CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA

Os graves e desafiadores problemas do sistema penitenciário e da realidade carcerária brasileira são examinados nestes depoimentos de Magistrados, Técnicos e Especialistas da Ciência Penitenciária, no mais abrangente levantamento já realizado no Brasil nos últimos anos, através de textos que o Ministério da Justiça coloca à disposição de estudiosos e interessados, nesta série

Ministério da Justiça
MJU00045758

VOLUME II

CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA

RELATÓRIO E CONCLUSÕES DA CPI SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO

Ministério da Justiça
Brasília – 1980

Ministro da Justiça
IBRAHIM ABI-ACKEL

Secretário-Geral
SYLENO RIBEIRO DE PAIVA

Secretário-Geral Adjunto
OTO JACOB

S [illegible]
Biblioteca
Ministério

Brasil. Assembléia Nacional Constituinte

VOLUME II

CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA

RELATÓRIO E CONCLUSÕES DA CPI SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO

54036

341.59
G892c
v.2 ex.3
Dep. Legal

Ministério da Justiça
Brasília – 1980

M J
SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO
BIBLIOTECA
Data 11.º
24.08.81 5 234

APRESENTAÇÃO

A presente publicação traz à luz o Relatório e as Conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída em 1975 pela Câmara dos Deputados para proceder ao levantamento da situação penitenciária do país, abojando, também, os depoimentos prestados por especialistas de renome perante essa mesma Comissão.

O Relatório e as Conclusões foram aprovados por Resolução de 11 de março de 1976. Trata-se, assim, de documento oficial da maior importância, fruto de longo, paciente, minucioso e completo trabalho, realizado com seriedade e competência por um grupo de parlamentares efetivamente interessados na busca de solução para o angustiante problema penitenciário brasileiro.

Muito feliz a iniciativa do Ministério da Justiça de torná-lo acessível, através da presente publicação, a quantos se interessam pelo assunto. É, não tenho dúvida, o melhor trabalho realizado no país com esse objetivo. No texto desta edição os leitores encontrarão um volume de informações sem precedente, trazidas à Comissão por pessoas altamente qualificadas, experientes no lidar com os delicados e complexos mecanismos da pena de prisão e que revelaram, em seus depoimentos, notáveis conhecimentos da questão.

Prestou-se, assim, um relevantíssimo serviço ao Brasil, possibilitando-se a acumulação de dados e referências importantíssimos para os estudiosos, verdadeira radiografia do sistema penitenciário brasileiro, feita com isenção, realismo e honestidade, destacando-se os ângulos mais salientes do mundo da prisão e o estado de lamentável abandono em que se encontra a imensa maioria dos presos em nosso país.

Pela eventual circunstância de ocupar, então, o cargo de Secretário de Estado dos Negócios da Justiça em São Paulo, fui convocado, logo no início dos trabalhos, para prestar esclarecimentos à Comissão.

Nessa oportunidade em que compareci perante o órgão parlamentar especial, constatei a devoção dos seus integrantes ao trabalho em curso, conduzidos de modo firme pelo Deputado *José Bonifácio Neto*, seu Presidente, e orientados com segurança pelo seu Relator, Deputado, hoje Ministro da Justiça, *Ibrahim Abi-Ackel*.

Pouco tempo depois, ilustres membros da Comissão visitaram São Paulo, onde permaneceram vários dias, inspecionando estabelecimentos penais, entrevistando presos, anotando informações e ouvindo as autoridades penitenciárias e especialistas. Requisitando dados, analisando informações, sentindo a realidade carcerária, deixaram a impressão, confirmando aquilo que já víramos no trabalho de plenário, de seriedade e de interesse com que realizavam o trabalho.

De tudo isso resultou, como não poderia deixar de ser, uma elaborada síntese, redigida com esmero pelo Relator, o então Deputado *Ibrahim Abi-Ackel*. Afirmo sempre que há ensejo, tratar-se do melhor trabalho já escrito sobre o tema em nosso país.

Nada escapou à aguda observação da Comissão que, sem dramaticidade, mas com inteiro espírito de verdade, relatou tudo que viu e apurou no fatigante trabalho. Situações crônicas existentes nos presídios, freqüentemente desapercebidas por aqueles que se enovelaram e enredaram na rotina dessensibilizante, foram exumadas com rigor. Condutas prenhes de injustiça, que desfavorecem a terapia penal, foram surpreendidas e denunciadas. Sem qualquer preocupação de justificar ou de racionalizar erros, sem o mínimo afã de escandalizar, mas também isenta de compromissos com posições doutrinárias, o Relatório enfrentou corajosamente o fantasma dos preconceitos, que sempre apavora com visão apocalíptica aos que intentam realizar qualquer mudança.

Outras questões foram focalizadas corretamente, ocorrendo-me salientar as seguintes:

1. Os efeitos da lentidão processual e da indiscriminada e abusiva aplicação da prisão preventiva, concorrendo de modo sensível para a superlotação carcerária existente.

2. A necessidade de reformulação do sistema de penas, reservando-se a de prisão para os casos em que seja efetivamente necessária, e adoção de outras medidas substitutivas que amenizem a rigidez da sua aplicação sistemática.

3. A descriminalização ou despenalização de condutas de baixo conteúdo ofensivo.

4. A necessidade de se construírem novas penitenciárias, permitindo uma adequada terapia penal, com limitação da população carcerária, com especial destaque para a recomendação de que sejam providas de celas individuais.

5. A instituição obrigatória do exame criminológico do sentenciado, ao iniciar-se a execução da pena, a fim de possibilitar sua correta individualização, mantendo-se serviço de acompanhamento nas fases sucessivas.

6. Especialização profissional de juízes, promotores e do pessoal penitenciário, com destaque especial para a questão dos vencimentos e da organização das carreiras funcionais, treinamento do pessoal selecionado e outras observações relevantes.

7. Aperfeiçoamento do curso jurídico, visando ao aproveitamento do trabalho dos acadêmicos, preparando-se, assim, futuros especialistas.

8. Reflexões sobre a inconveniência de se confiar trabalhos internos nos presídios a pessoal integrante das Polícias Civil ou Militar.

9. Reformulação dos regulamentos prisionais, adotando-se nova metodologia para sua aplicação.

10. Consideração atenta do problema consistente em verdadeira *aporia*, resultante dos efeitos da *prisonização* de diretores, terapeutas, funcionários, guardas e presos.

11. Respeito integral à personalidade do preso e aos seus direitos fundamentais.

12. Constatação da necessidade de providências para que o preso tenha permanentemente trabalho, ensino, serviços religiosos, lazer e meios para a prática de esportes, bem como cuidados de saúde física e psíquica.

13. Consideração atenta do problema sexual nos estabelecimentos penais.

14. Estabelecimento ou incentivo de uma política de adequada assistência social ao preso e à sua família, com especial atenção para o problema previdenciário, facilitando a inserção do egresso no mercado de trabalho livre.

15. Descentralização das normas para a execução da pena, com autorização de competência supletiva aos Estados.

Estas as principais questões abordadas pelo Relatório e que foram meticulosamente analisadas, com correção e objetividade que não encontram paralelo em outros trabalhos escritos sobre o assunto.

O problema da superlotação dos estabelecimentos penais foi colocado na posição de relevo que merece, pois dele decorre, principalmente, a grande dificuldade de obter-se sucesso com a aplicação de qualquer terapia penal. Estou mesmo convencido de que o ponto de partida para o estabelecimento de uma política penitenciária se encontra, basicamente, na solução deste problema, com destaque para o esforço de construção de penitenciárias providas de celas individuais.

Muitas das sugestões e recomendações contidas no Relatório foram acolhidas e tornadas realidade com a edição da Lei nº 6.416, de 24 de maio de 1977, da qual muitos benefícios poderão ser colhidos, se aplicada corretamente. E, diga-se de passagem, ao mesmo então Deputado *Ibrahim Abi-Ackel* coube relatar, na Câmara dos Deputados, o Projeto que deu origem a essa lei importantíssima. Nessa oportunidade, novamente, constatou-se a competência e a profundidade do Relator, evidenciando-se a coerência das idéias do Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito em confronto com os fundamentos do Parecer de nº 43/77 (CN), ambos de sua autoria.

Vem a lume, portanto, um documento de extraordinário valor para nossa Penalogia. A leitura do Relatório, peça de conhecimento obrigatório para todos os que se interessam, profissionalmente ou não, pelo problema penitenciário brasileiro, desvenda pontos relevantes e fornece numerosos subsídios para qualquer trabalho especializado. E os depoimentos nele contidos consubstanciam opiniões e relatos autorizados, manifestados pelos mais proeminentes especialistas do país.

Recomendamos sua leitura, com empenho, e, mais do que isso, sugerimos que seu teor seja objeto de reflexão e de meditação demorados, a fim de que se alcancem os profícuos resultados nele potencializados e que, certamente, foram o principal motivo desta publicação. — *Manoel Pedro Pimentel*, Professor Catedrático de Direito Penal da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

VOLUME II

SUMÁRIO

Projeto de Resolução nº 70, de 1976 (Da CPI — Sistema Penitenciário) 1

Relatório e Conclusões da CPI destinada a proceder ao levantamento da situação penitenciária do País 3

Parecer da CPI aprovando Relatório e Conclusões do Relator 20

Composição da CPI 20

3ª Reunião da CPI — Depoimento do Dr. Virgílio Luiz Donnici 21

4ª Reunião da CPI — Depoimento do Dr. Jason Albergaria 96

6ª Reunião da CPI — Depoimentodo Prof. Manoel Pedro Pimentel 144

7ª Reunião da CPI — Depoimento do Dr. Diwaldo Azevedo Sampaio 199

8ª Reunião da CPI — Depoimento do Dr. João Carlos Tourinho Dantas 246

9ª Reunião da CPI — Depoimento do Dr. Raul Nogueira Chaves 297

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 70, DE 1976
(DA CPI — SISTEMA PENITENCIÁRIO)

Aprova o Relatório e as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a proceder ao levantamento da situação penitenciária do País.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Ficam aprovados o Relatório e as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a proceder ao levantamento da situação penitenciária do País.

Art. 2º Serão enviadas ao Poder Executivo cópias do Relatório e das conclusões de que trata o artigo anterior, para as providências cabíveis.

Art. 3º A Mesa da Câmara dos Deputados editará as conclusões e o Relatório desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de março de 1976.

José Bonifácio Neto, Presidente
Ibrahim Abi-Ackel, Relator.

RELATÓRIO E CONCLUSÕES DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A PROCEDER AO LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PAÍS

Ao analisar a situação penitenciária do País, fê-lo a C.P.I. à luz de dupla perspectiva. Além de tomar depoimentos e de inspecionar prédios e instalações, regime prisional, garantias e direitos do prisioneiro, trabalho e alimentação, prática de esportes, tratamento médico — todos os aspectos, em suma, da vida prisional —, empenhou-se no diagnóstico dos efeitos da prisão sobre a personalidade do recluso, em confronto com o objetivo da pena privativa de liberdade, destinada, nos termos do novo Código Penal (art.), a exercer sobre o condenado «uma individualizada ação educativa, no sentido de sua recuperação social».

A definição legal das finalidades da pena, inscrita no Código, torna inútil a abordagem do tema sob o ângulo das dissensões doutrinárias que o caracterizam ao longo de seu itinerário histórico. Por outro lado, a adoção pelo novo Código Penal do Juízo de periculosidade para quantificação e qualidade da pena torna dispensável o exame das dificuldades impostas ao tratamento penal pela utilização exclusiva do juízo de culpabilidade, desatento à diversidade de condição dos agentes.

Esta ação educativa individualizada ou a individualização da pena sobre a personalidade, requisito inafastável para a eficiência do tratamento penal, é obstaculada na quase totalidade do sistema penitenciário brasileiro pela superlotação carcerária, que impede a classificação dos prisioneiros em grupo e sua conseqüente distribuição por estabelecimentos distintos, onde se concretiza o tratamento adequado.

Grande parte da população carcerária está confinada em cadeias públicas, presídios, casas de detenção e estabelecimentos análogos, onde prisioneiros de alta periculosidade convivem em celas superlotadas com criminosos ocasionais, de escassa ou

nenhuma periculosidade e pacientes de imposição penal prévia (presos provisórios ou aguardando julgamento), para quem é um mito, no caso, a presunção de inocência. Nestes ambientes de estufa a ociosidade é a regra; a intimidade, inevitável e profunda. A deterioração do caráter resultante da influência corruptora da subcultura criminal, o hábito da ociosidade, a alienação mental, a perda paulatina da aptidão para o trabalho, o comprometimento da saúde, são conseqüências desse tipo de confinamento promíscuo, já definido alhures como «sementeiras de reincidências», dados os seus efeitos criminógenos.

Os prisioneiros recolhidos às penitenciárias, e como tal submetidos a tratamento penal adequado, constituem pequena minoria da população carcerária do País. Não há, a respeito, dados estatísticos precisos, que possa a C.P.I. veicular com o grau de confiabilidade necessário.

Tem, pois, esta singularidade o que entre nós se denomina sistema penitenciário: constitui-se de uma rede de prisões destinadas ao confinamento do recluso, caracterizadas pela ausência de qualquer tipo de tratamento penal e penitenciárias dentre as quais há esforços sistematizados no sentido da reeducação do delinqüente. Singularidade, esta, vincada por característica extremamente discriminatória: a minoria ínfima da população carcerária, recolhida a instituições penitenciárias, tem assistência clínica, psiquiátrica e psicológica nas diversas fases da execução da pena, tem cela individual, trabalho e estudo, pratica esportes e tem recreação. A grande maioria, porém, vive confinada em celas, sem trabalho, sem estudos, sem qualquer assistência no sentido da ressocialização.

A remoção para as penitenciárias do preso recolhido às prisões confinatórias e repressivas deve operar-se, em tese, tão logo transite em julgado a sentença condenatória. Tal transferência, no entanto, não se consuma para a maioria dos presos, seja por inexistência de vaga seja porque é do interesse do recluso a permanência em seu meio. É comum a dissolução de sua família após o recolhimento à penitenciária, sendo numerosos os casos de filhos menores abandonados e filhas prostituídas. Verificou-se ainda, que a transferência do recluso para as penitenciárias localizadas nos grandes centros desloca, em muitos casos, a família para as áreas faveladas periféricas, adensando os problemas de marginalização econômica que lhes são típicos.

Da natureza dual do sistema penitenciário resultam dois tipos diversos de superlotação carcerária:

a) a dos presos nas fases policial e processual;
b) a dos presos definitivamente condenados.

A lentidão processual e a aplicação da prisão preventiva podem ser apontados como causa determinante da superlotação carcerária na fase anterior à condenação.

É importante assinalar que a superlotação carcerária nas fases policial e processual é maior do que na fase de execução da pena, o que acentua a urgência de medidas legislativas tendentes à aceleração da Justiça Criminal e à reformulação do instituto da prisão preventiva.

O fato de se encontrarem superpovoados os cárceres por vastos contingentes de preso não condenados não só destaca a indispensabilidade das medidas legislativas acima referidas como proclama um estado de injustiça. Basta acentuar que os efeitos funestos da superlotação carcerária atingem, em maior número e grau, precisamente aqueles em favor de quem milita a presunção de inocência.

Nos estabelecimentos penitenciários propriamente ditos não há superlotação carcerária senão ocasional, em decorrência do controle das vagas para efeito de remoções. Com o intuito de preservar a eficiência do tratamento penal há resistência das respectivas direções à aceitação de excedentes.

O ataque ao problema crucial da superlotação carcerária há de desbordar por campos distintos de atuação. Além da reformulação do instituto da prisão preventiva, faz-se ingente a adoção de normas processuais que acelerem o julgamento, impedindo-se, assim, a transformação das imposições penais prévias em formas evidentes de injustiça criminal e de superlotação dos cárceres.

Uma política legislativa orientada no sentido de proteger a sociedade terá que restringir a pena privativa de liberdade a crimes graves e delinqüentes perigosos, como meio eficaz de impedir a ação criminógena cada vez maior do cárcere. Esta filosofia importará obviamente na busca de outras sanções para criminosos sem periculosidade ou crimes menos graves. Não se trata de condenar ou de combater a pena privativa de liberdade como resposta penal básica ao delito. Tal como no Brasil, a pena de prisão se encontra no âmago dos sistemas penais de todo o mundo. O que por ora se discute é a sua constrição aos casos de reconhecida necessidade, como meio de defesa social.

Torna-se mister a elaboração de um novo sistema de pena, com substitutivos à pena de prisão, nos casos adequados, tais como:

ampliação do instituto da suspensão condicional da pena, de forma a ensejar sua aplicação com maior largueza;

prescrição da reincidência dentro do prazo de cinco anos, uma vez cumprida a pena;

repetição da suspensão condicional da pena, confiado ao juiz o arbítrio para concedê-la nos casos em que se convença da inexistência de periculosidade;

ampliação do elenco de casos de substituição da pena de reclusão pela de detenção ou multa;

adoção da pena de prisão domiciliar, restritiva dos direitos de locomoção do imputado;

adoção da prisão albergue domiciliar, como semente do probation (fiscalização);

interdição de direito, dentre os quais a suspensão ou a cassação do direito ao exercício de profissão;

suspensão ou cassação da carteira de habilitação para dirigir veículos.

Ponderável corrente de opinião tem defendido a descriminalização ou despenalização como alternativa à construção de novas penitenciárias, dados os seus incisivos efeitos no descongestionamento da Justiça Criminal e no despovoamento carcerário. Preconiza a exclusão, do Código Penal, de ações e omissões mais adequadamente reprimíveis em ramos outros do direito e cuja conceituação formal como crime seria contemporaneamente injustificável. Recaem as indicações, salvo eventuais discrepâncias, sobre determinadas figuras delituosas contra a honra, a propriedade imaterial, os costumes, às quais se deve, no entanto, a existência de raros presos em todo o sistema.

A realidade prisional é convincente quanto à necessidade de novas penitenciárias, subordinada sua construção à arquitetura que abrigue, em seções estanques, os diferentes grupos de prisioneiros, classificados segundo a espécie de tratamento. Prisões de segurança máxima, até agora indistintamente destinadas à população carcerária, deverão restringir-se aos casos de comprovada necessidade, abrindo lugar a prisões semi-abertas ou abertas, sem as quais é impossível levar a termo o processo de reeducação com vistas à reinserção social.

Ainda que assim seccionadas ou mesmo na hipótese de se destinar cada qual a determinado estágio de cumprimento da pena, devem as penitenciárias abrigar o número máximo de 500 (quinhentos) presos e se distribuírem por regiões, a fim de conservá-los, tanto quanto possível, no seu próprio meio.

Torna-se mister, porém, em qualquer dos casos, a adoção da cela individual como princípio impostergável.

Nenhuma instituição penitenciária justifica sua existência se não dispensa tratamento penal adequado. Se não o faz, antes serve à difusão e ao aperfeiçoamento do crime do que à defesa da sociedade.

Por outro lado, nenhum tratamento penal pode ser considerado adequado se não se baseia no exame criminológico da personalidade. No ato mesmo de sua admissão à penitenciária o preso deverá ser submetido a exames físicos, biológicos e psicológicos, tendo-se em vista a natureza do crime, não só para determinar o tipo de tratamento conveniente e o estabelecimento penal onde deve este concretizar-se (prisão de segurança máxima, regime de semiliberdade ou prisão aberta) como também para definir cientificamente a necessidade da prisão. Além de um novo sistema de penas com alternativas à sanção privativa de liberdade, dotadas de eficiente valor pedagógico, o exame da personalidade, no início da execução, pode também funcionar como fator de desenclausuramento da prisão.

Discussões científicas pertinentes à conveniência de se procederem tais exames por institutos de biotipologia criminal ou por centros de observação integrados por equipes técnicas de psicólogos, psiquiatras, criminólogos e assistentes sociais têm sua causa nas concepções antropológicas que assinalam as atividades dos referidos institutos — não há, porém, dentre quantos se dedicam ao estudo da ciência penal, quem subestime os exames da personalidade como requisito para eficácia do tratamento.

O exame do sentenciado, orientado no sentido de conhecer sua inteligência, sua vida afetiva, seus princípios morais, sob a ótica do crime praticado, é que determinará sua inserção no grupo com o qual conviverá no curso da execução da pena.

A ausência de tais exames tem permitido a transferência de reclusos para estabelecimento penal aberto, sua colocação em regime de prisão albergue e até a concessão de livramento condicional sem que estivessem para tanto preparados, em flagrante desatenção aos interesses da segurança social.

O exame inicial da personalidade e o acompanhamento durante o tempo de execução da pena por juntas técnicas de observação devem transformar-se em fontes de decisão para a passagem ao regime de semiliberdade e para a outorga da liberdade condicional. A referência válida não deve ser mais a quantidade da pena, posto que esta, embora atenda a um requisito de proporcionalidade, é um dado fictício que a lei penal procura materializar. Tais outorgas devem ser feitas em função de condições personalíssimas, pois não é a gravidade do fato punível, a ofensa do bem jurídico atin-

gido ou a proporcionalidade quantitativa da pena que darão estas soluções — é o estado pessoal de periculosidade.

Reduz-se, pois, a uma falácia a individualização da pena ou, na linguagem de novo Código Penal, a «individualizada ação educativa» no sentido da recuperação social, se não se procede ao exame da personalidade no início da execução da pena como fator determinante do tipo de tratamento penal e se não se registram as mutações da personalidade ocorridas no curso da execução, por junta de observação em efetivo e permanente funcionamento.

Abre-se, aqui, o problema da especialização profissional como pressuposto de eficácia na modelagem do sistema. Não é só na esfera das penitenciárias que se tornou inadiável a preparação de pessoal. A pressão dos índices de criminalidade, ao impor exigências novas no trato com o delinqüente, recria em sua quase totalidade o universo da justiça criminal. Reorientada a resposta penal numa nova direção — a da qualidade da pena em interação com a quantidade — esta será tanto mais justificável quanto mais apropriadamente ataque as causas de futura delinqüência. Promove-se, assim, a sentença judicial a ato de prognose, direcionada no sentido de uma presumida adaptabilidade social. Os horizontes abertos à política criminal pelo novo Código estão a exigir de juízes e membros do Ministéro Público muito mais do que uma nova ótica — estão impondo conhecimentos científicos ajustáveis à complexidade da tarefa.

Problemas de organização judiciária, níveis de vencimentos e números insuficientes de juízes em relação ao número sempre crescente de autos podem comprometer a especialização dos níveis desejados. Acentue-se, ainda, que tal como são hoje instruídos de poucos servem os autos a esses novos objetivos penais. Neles se sucedem diligências concernentes à materialidade do delito e à prova da autoria, sob o prisma da qualificação mais grave e com o acúmulo de todas as agravantes aplicáveis. A instrução não prepara o diagnóstico criminológico, salvo na eventual tendência literária do relatório policial.

A transformação do curso de direito em algo mais digno do que o fornecimento maciço de cartas de bacharel, a nível de ensino secundário, poderia transformar-se em roteiro viável para essa atualização científica, não fosse a sua crescente massificação.

A colaboração dos acadêmicos de direito deve, de qualquer modo, ser largamente utilizada pelos estabelecimentos prisionais. O desempenho de tarefas de assistência jurídica, principalmente no que digam respeito à unificação de penas, à revisão, à liberdade condicional, ao *habeas corpus* e à defesa dos direitos do recluso não alcançados pela sentença e porventura lesados através do sistema disciplinar da prisão, deverá constituir condição para o registro na Ordem dos Advogados do Brasil, à semelhança dos estágios ora exigidos. Inúmeros serão os méritos dessa vivência: além de seu caráter profissionalizante, dará a futuros magistrados e promotores de justiça a dimensão do cárcere, com sua sociedade peculiar, sua subcultura criminal, seus efeitos criminógenos, suas possibilidades de reeducação, suas medidas de necessidade. O estágio iniciará, por outro lado, a integração universidade-prisão, alargando as possibilidades de colaboração da sociedade à assistência pós-penal. Abrirá a investigação universitária um campo de pesquisas humanas praticamente inexplorado no Brasil. O estudo das causas da criminalidade, por exemplo, não pode prescindir de verificações básicas, feitas entre a população carcerária.

Na esfera da execução da pena a direção dos estabelecimentos prisionais tem sido confiada a membros do Ministério Público, magistrados, delegados de carreira e advogados, que suprem a ausência de formação especializada através de crescente experiência e de estudos que embora ditados pelas contingências do cargo a muitos deles propiciaram justificada autoridade e renome. Sua contribuição pode ser dimensionada pela oposição que lhes movem os adeptos da clausura indiscriminada e permanente, sempre que a despeito de riscos ousam experiências ditadas por inovações do melhor conteúdo científico há longo tempo esposadas na doutrina. Muito do que se avançou no País em métodos de efetiva ressocialização dos condenados se deve à visão humanística de alguns diretores de penitenciária, cujo magistério encerra dados de relevante valor para a reforma do sistema.

Outra, porém, é a face do problema quando se examina a habilitação do funcionalismo das penitenciárias. No cotidiano das prisões é ao funcionário que se reserva a tarefa por excelência de educar e reeducar o deliqüente, posto que é necessariamente entre ambos que se estabelecem e se aprofundam as relações contínuas da prisão. É através desse funcionário que a toda hora se faz presente a influência do sistema sobre a vida do prisioneiro. Sendo o agente mais próximo do sistema junto ao prisioneiro, é ele também o mais próximo agente deste para sua comunicação com o exterior. A experiência prisional está repleta de casos atinentes ao aliciamento do guarda para a introdução de armas e drogas na prisão e do abuso de sua autoridade para a conquista de benefícios ou prerrogativas ilegítimas.

Nas cadeias públicas e estabelecimentos análogos a guarda externa como interna, confiada a soldados de polícia, tem caráter ostensivamente repressivo sem pretensões a qualquer tipo de tratamento penal. É impossível deixar o problema da execução da pena

a cargo da Polícia, Civil ou Militar, posto que, além da evidente diversidade das funções, remanesce entre carcereiro e preso o antagonismo decorrente do empenho do policial em descobrir a autoria do crime e por força desse empenho cometendo, às vezes, abuso de poder na averiguação do fato punível.

Na maioria dos casos, e ressalvadas as clássicas exceções, a diferença entre policiais e guardas de presídio tem sido apenas nominativa ou aparente, tanto se tem igualmente debitado à ação destes últimos os vacilantes resultados de ressocialização dos condenados.

Vencendo salários irrisórios e ocupando cargo isolado, portanto sem perspectiva de ascensão profissional, o guarda se imobiliza em seu nível cultural deficiente, em contraste com o preso, que, compelido aos estudos pelo sistema, logo intelectualmente o supera. Contudo, são os guardas de presídio, zeladores e assistentes que fixam no preso a imagem do sistema.

Constitui passo decisivo para a elaboração do sistema penitenciário nacional a profissionalização do funcionalismo administrativo através de cursos nos quais conquiste habilitação específica para o exercício do cargo.

A obtenção de conhecimentos próprios à atividade, como noções de Direito Penal, de Direito Executivo Penal, de Psicologia, de Criminologia Clínica, de Serviço Social Previdenciário e de Moral e Ética Profissional, através de cursos pilotos, deve-se tornar obrigatória para os atuais ocupantes de cargos administrativos nas penitenciárias, como tentativa de melhoria dos métodos ora em prática na generalidade dos estabelecimentos. Trata-se, contudo, de providência emergencial, destinada a amenizar situação de crise, já que o aperfeiçoamento progressivo do sistema somente será alcançado através de específica habilitação profissional para o exercício dos cargos. O currículo terá que levar em conta fatores especialíssimos originários do sentido peculiar da sociedade prisional, com seus hábitos e costumes, suas regras e leis, sua subcultura própria. É ilusório supor que nos estabelecimentos prisionais o poder esteja concentrado apenas de um lado. É, do ponto de vista da administração, um sistema tipicamente totalitário em que ordens, comandos e regras não são explicadas a quem deve obedecê-las e observá-las, mas impostas em nome de um conceito de segurança que não conhece limites no seu potencial de coação. Forma-se, porém, do outro lado, isto é, entre a população carcerária, uma sociedade *sui generis*, caracterizada por formas sutis de adaptação à vida sem liberdade e de resistência ou acomodação à disciplina que lhe é imposta. Sociedade, essa, na qual a disputa pelo poder se reveste de formas acirradas e cruéis. Vigoram nela formas

irresistíveis de intimidação, exploração e punição. Tem sua linguagem, seus ritos. A pena capital é aplicada sem clemência; a sujeição dos fracos à tirania dos mais fortes, absoluta.

Subjugado por esta sociedade neurotizante e ao mesmo tempo subordinado às normas disciplinares da instituição, o preso se torna objeto de uma constrição dupla, igualmente imperiosa e totalitária, mas em permanente conflito.

O simples bosquejo desse quadro, se de um lado demonstra a natural resistência da sociedade carcerária à educação ou à reeducação, de outro evidencia como é inútil tentá-las através de pessoal perante ela comprometido pela prática habitual da repressão disciplinar, fundada na ameaça da violência e não raro no emprego da violência.

Essa oposição só pode ser vencida por nova abordagem de conteúdo realmente educativo, levado a termo por funcionários de uma nova espécie, cujo ingresso na carreira se esteie simultaneamente na aptidão profissional e na aptidão emocional.

Constitui providência decisiva e urgente a criação da Escola Penitenciária Nacional, dedicada à formação de pessoal tecnicamente apto a enfrentar o problema, em nível de funcionários e em nível de direção, bem como à orientação e sistematização de pesquisas no campo da execução da pena, particularmente voltadas para o desenvolvimento da pedagogia penitenciária.

Impõe-se, ainda, a criação de carreiras para o pessoal penitenciário, condicionado o ingresso a provas de habilitação profissional e de aptidão em exame psicotécnico. As promoções e acessos dependerão de cursos de aperfeiçoamento ou especialização a cargo da referida escola. Em ambos os casos torna-se mister a iniciativa do Poder Executivo (Constituição Federal, artigo).

A Constituição Federal impõe a todas as autoridades o respeito à integridade física e moral do detento e do presidiário (artigo 153, parágrafo 14), limitando, assim, o *jus puniendi* e impedimento a violação dos direitos e garantias da pessoa presa.

Tanto a disposição constitucional em apreço quanto os mandamentos programáticos concernentes à intangibilidade dos direitos do preso, não alcançados pela sentença condenatória, estão a exigir a elaboração de lei ordinária de força dogmática e eficácia jurisdicional.

É que a execução da pena se processa à margem do controle jurisdicional, sob balizamentos legais antes aparentes que efetivos, traduzindo um hiato de legalidade.

Com efeito, os conflitos todos entre a coação jurídica e os direitos do condenado são objeto de regulamentações disciplinares

próprias a cada instituto prisional, estabelecidas segundo a filosofia da direção, não só variáveis em penas e métodos de aferição da culpabilidade como revogáveis segundo a conveniência e o arbítrio do poder que as outorga.

Nenhuma "ação educativa" no sentido da "recuperação social" do preso será alcançada pela execução da pena privativa de liberdade na medida em que negue direitos, gere violência e estimule movimentos de reação à injustiça. A força criminógena do cárcere amplia-se e a pedagogia penitenciária de inútil que tem sido passa a extremos de eficácia no aniquilamento moral do condenado e no induzimento à reincidência.

Preceitos legais que apenem convenientemente as lesões aos direitos do preso, não alcançados pela sentença, deverão subordinar a execução da pena aos limites estabelecidos pelo direito em vigor, evitando-se, assim, os excessos do poder discricionário.

Dir-se-á que tais garantias têm seu amparo na Lei nº 3.274, de 1957, que contém as Normas Gerais do Regime Penitenciário. Ocorre que a lei adotou princípios programáticos de prevenção do delito e de tratamento do delinqüente, sem assisti-los de sanções nos casos de descumprimento. Tornou-se, portanto, tecnicamente ineficaz, traduzindo-se o resultado na habitual inobservância de suas disposições.

Servem de ilustração ao tema as «Regras Mínimas para Tratamento dos Presos» adotadas pela ONU por ocasião do 1º Congresso sobre «Prevenção do Delito e Tratamento dos Delinqüentes», realizado em Genebra, em 1955. Como princípios programáticos editados por um organismo internacional têm contribuído para o aperfeiçoamento da política penológica em vários países. O problema central, porém, está na transformação das regras atinentes aos direitos do prisioneiro em normas jurídicas no sentido técnico do termo, providas de preceito e sanção.

Insere-se a questão na esfera dos Sistemas Disciplinares das prisões, matéria vaga por excelência dada a interveniência de dois fatores: a da superposição da vontade do diretor ou guarda ao texto disciplinar e o da concepção dominantemente repressiva do texto. Com efeito, cumulativamente atribuídos à direção de cada estabelecimento prisional a competência para elaborar o seu código disciplinar e o poder de executá-lo, podem as normas alterar-se a cada conjuntura e se substituírem as penas segundo um conceito variável de necessidade, o que importa, afinal, na prevalência de vontades pessoais sobre a eficácia da norma disciplinar.

O regime disciplinar, por seu turno, tem visado a conquista da obediência pelo império da punição, sem a tônica da preocupação com o despertar do senso de responsabilidade e da capacidade de autodomínio do paciente.

Além do remédio legal preconizado, deve-se cuidar da adoção, pelas Secretarias de Justiça dos Estados, de regulamento padrão no qual se conceitue a disciplina como parte indissociável do processo de reeducação do condenado e como tal necessariamente condicionada a alguns princípios substanciais. Os principais deles, além do direito de defesa, serão o da legalidade, com prévia tipicidade da falta e da punição respectiva, e o da publicidade do julgamento, assegurando ao paciente o direito de acompanhá-lo pessoalmente. O órgão aplicador da pena será sempre colegiado; nos presídios e instituições análogas, onde não há juntas técnicas de observação, o corpo de julgamento, sob a presidência do diretor, deverá ser integrado por chefes de serviço, assistente social, capelão; nas instituições penitenciárias, onde funcionam juntas técnicas de observação para exames da personalidade, há profissionais de nível superior em quantidade e qualidade mais que suficientes para a composição do tribunal disciplinar.

Sob a influência das regras da ONU transformou-se o trabalho penitenciário em processo de reabilitação e do preparo profissional para o reingresso na sociedade, desvinculando-se da natureza da pena e, portanto, de sua originária concepção aflitiva. Nos institutos penitenciários, o trabalho é obrigatório e tem sido utilizado com êxito, seja nos de natureza agrícola, seja nos demais, orientados para a preparação de mão-de-obra industrial. Alguns desses institutos têm firmado convênios com entidades públicas e particulares para realização de cursos profissionais. Em ambos os casos, porém, a remuneração insignificante, paga a título de gratificação, mal chega para as pequenas despesas pessoais do sentenciado, excluindo possibilidades de assistência familiar e de formação de pecúlio no qual se esteie quando de sua devolução ao meio social.

Tanto nos estabelecimentos prisionais, que abrigam a grande maioria dos presos e nos quais não há trabalho, quanto nas instituições penitenciárias propriamente ditas, têm os poderes públicos recrutado mão-de-obra gratuita para serviços os mais diversos.

Vê-se, pois, que o trabalho penitenciário não é protegido por um regime jurídico — não é remunerado nem tutelado contra riscos nem amparado por seguro social.

A metodologia do trabalho penitenciário deverá fundamentar-se na idéia da temporariedade da prisão e conseqüentemente na conclusão de que, vencido esse intervalo na vida de um homem, deve ele reinserir-se no meio social não só com uma determinada

aptidão profissional mas com experiência que o habilite às condições normais do trabalho livre.

À luz deste conceito, dever-se-á organizar o trabalho penitenciário de forma tão aproximada quanto possível do trabalho em liberdade, assim como se deve admitir, considerando o grau de recuperação e o respeito à segurança e à ordem pública, o trabalho fora do estabelecimento nos estágios finais de execução da pena.

Igualmente obrigatório, o ensino vem sendo ministrado nas penitenciárias. Instrução primária regular, freqüência aos cursos do Mobral, acesso às lições do Projeto Minerva e cursos por correspondência, além de casos eventuais de freqüência em cursos universitários demonstram crescente interesse pela educação dos sentenciados. Trata-se de atividade em que mais se tem acentuado a preocupação dos institutos penitenciários no processo de reeducação dos internos.

O mais dramático dos problemas e naturalmente o de mais difícil abordagem é o da vida sexual nas prisões. Não se resume na prática do homossexualismo, posto que comum. Estende-se ao assalto sexual, vitimador de presos vencidos pela força de um ou mais agressores em celas superpovoadas.

Umas poucas instituições penitenciárias, assoberbadas pelos conflitos e violências originárias do homossexualismo e da agressão sexual, têm permitido visitas íntimas aos sentenciados, a despeito das cautelas e dificuldades acarretadas por essa modalidade de convívio. Condicionamentos diversos situam esta permissão como amenizadora da tensão prisional, mas não como solução do problema, que praticamente desaparece nos estabelecimentos destinados à fase final de execução da pena, em que se faculta ao preso saídas periódicas, e nos institutos agrícolas em cujo território pode este residir com a família.

O problema é de extrema gravidade nos presídios, casas correcionais e estabelecimentos congêneres, caracterizando-se como uma conseqüência inelutável da superlotação carcerária.

Sua existência torna imperiosa a adoção da cela individual e a reserva exclusiva das prisões de segurança máxima a presos de alta periculosidade.

A Lei nº 3.274, de 1957, generosa na intenção, prescreveu dentre as normas reguladoras da execução penal a assistência aos sentenciados, aos liberados condicionais, aos egressos definitivos, às famílias dos mesmos e das vítimas, de modo a assegurar-lhes lar honrado, profissão honesta e ambiente de bons costumes. Previu a criação, como órgãos dessa assistência, de Patronatos oficiais ou particulares nas Capitais dos Estados e Territórios,

facultando sua extensão aos Municípios. A forma de composição jurídica e administrativa dos Patronatos, o elenco de suas atribuições e a indicação de suas fontes de receita ficaram remetidos a lei posterior.

A assistência social, tão largamente prevista, cingiu-se ao mandamento programático, sem projeções objetivas seja quanto ao sentenciado e sua família seja quanto à família das vítimas.

Defronta-se o sentenciado, enquanto preso, e quando não contribuinte do INPS, com o problema do abandono da família, se nenhum outro de seus membros pode sustentá-la ou socorrê-la. Egresso, as dificuldades para obtenção de emprego são notoriamente conhecidas, dada a resistência da sociedade em reabsorvê-lo como elemento útil. À família da vítima reserva-se a comiseração, no início, e o esquecimento, por fim.

Nesta quadra da vida nacional, marcada por admiráveis avanços no campo social, dada a extensão de benefícios previdenciários a faixas crescentes da população, devem ser incluídas as famílias das vítimas dentre os destinatários de pensão ou auxílio do INPS, quando carentes de recursos, já que a perda ou lesão por elas sofrida não deixa de ter causa na falência ainda que ocasional dos organismos de preservação da segurança pública, mantidos pelo Estado. Se se preocupam os Poderes Públicos com o delinqüente, com maior razão devem preocupar-se com a vítima ou sua família.

Não se tem experiência, no País, de assistência pós-penal, embrionárias que são as poucas entidades particulares dedicadas ao problema.

Considerado o grau de pobreza da grande massa carcerária, a assistência pós-penal deve-se ater à conquista de empregos para os liberados condicionais e os egressos definitivos, através da mobilização de empresários, clubes de serviço e entidades de classe, despertados para uma política de participação que fixe uma nova estratégia de defesa social. O trabalho inicial se destinaria a erradicar as prevenções e estigmas impeditivos da correta colaboração comunitária em prevenir a reincidência.

As resistências à elaboração de um Código de Execuções Penais têm seu fundamento no dispositivo constitucional que atribui à União competência para legislar sobre as normas gerais do regime penitenciário.

A doutrina evoluiu, contudo, no sentido da franca constitucionalidade de um diploma federal regulador da execução, alijando, assim, o argumento impugnador da iniciativa da União para elaborar o Código em apreço.

Se a execução da pena não se dissocia do Direito Penal, sendo, em verdade, o fulcro central de seu sistema, não há como sustentar a idéia de um Código Penal unitário e leis ou regulamentos regionais de execução penal, sujeitos a contingências e diversidades quanto às concepções e ao método.

À legislação dos Estados membros cabe suprir as lacunas ou deficiências da legislação federal, de forma a atender peculiaridades locais. Prevalece, contudo, o caráter normativo do diploma federal, em cujas normas se manifesta, não só a vontade de dirigir, mas, também, o modo de dirigir as questões fundamentais da execução e seus incidentes.

Atenderia o novo Código a todos os problemas relacionados com a execução penal, equacionando matérias pertinentes aos organismos administrativos, à intervenção jurisdicional e, sobretudo, ao tratamento penal em suas diversas fases e estágios, demarcando, assim, os limites penais de segurança.

CONCLUINDO:

As penas de reclusão e de detenção, bem como as imposições penais prévias não se distinguem para a grande maioria dos presos, cumpridas que são em cárceres promíscuos.

A individualização da pena é obstaculada pela superlotação carcerária, que impede a classificação dos prisioneiros em grupos e sua lotação em estabelecimentos distintos;

Grande parte da população carcerária vive em ociosidade, sob a influência corruptora da subcultura criminal;

Esse tipo de prisão acentua o caráter criminógeno do cárcere e antes serve à difusão e ao aperfeiçoamento do crime do que à defesa da sociedade;

A superlotação carcerária é maior nas fases policial e processual, exigindo medidas legislativas tendentes à aceleração da Justiça Criminal;

Os condenados recolhidos às penitenciárias, em proporção insusceptível de ser definida estatisticamente mas constituindo pequena minoria da população prisional, têm tratamento médico, recreação e oportunidade de estudo, são obrigados ao trabalho e recebem tratamento penal definido por exame da personalidade, assim como são acompanhados por Juntas de Observação nas diversas fases de execução da pena;

Preconiza-se novo sistema de penas, dotado de substitutivos à pena de prisão, revestidos de eficácia pedagógica, de forma a restringir a privação da liberdade a crimes graves e delinqüentes perigosos. A busca de outras sançoes para criminosos sem periculosidade diminuirá a ação criminógena do cárcere e atuará como fator de despopulação das prisões;

Recaindo as tentativas de descriminalização sobre figuras delituosas que não contribuem para a superlotação carcerária, recomenda-se a construção de novas penitenciárias com capacidade máxima para 500 (quinhentos) presos e distribuídos por regiões, a fim de conservá-los tanto quanto possível no seu próprio meio. Tem-se como princípio impostergável a adoção da cela individual e a obediência a modelos arquitetônicos que possibilitem as prisões semi-abertas e abertas, sem as quais é impossível levar a termo o processo de reeducação do delinqüente;

O exame da personalidade do sentenciado, tendo em vista a natureza do crime, é que determinará sua inserção no grupo com o qual conviverá no curso da execução da pena;

As mutações do comportamento do sentenciado, ocorridas no curso da execução, serão acompanhadas por Juntas de Observação em efetivo e permanente funcionamento nas penitenciárias;

As Juntas de Observação, responsáveis pelo exame inicial da personalidade e pela assistência ao sentenciado no curso da execução, serão integradas por psicólogos, psiquiatras, criminólogos e assistentes sociais, dentre outros especialistas;

A transferência para o regime de semiliberdade e a outorga da liberdade condicional devem ser feitas não em função da quantidade da pena, mas do estado pessoal da periculosidade e, portanto, somente definidas por parecer conclusivo da Junta de Observação;

Reorientada a resposta penal, pelo novo Código, numa nova direção — a da qualidade da pena em interação com a quantidade — a sentença judicial é promovida a ato de prognose, no sentido de uma presumida adaptabilidade social. Esses novos horizontes estão a exigir de juízes criminais e membros do Ministério Público aperfeiçoamentos científicos ajustáveis à complexidade da tarefa;

Tal como são hoje instruídos, de pouco servem os autos criminais à avaliação da personalidade do delinqüente. A instrução não prepara o diagnóstico criminológico, sucedendo-se nos autos apenas as diligências concernentes à materialidade do delito e à prova da autoria, sob a qualificação mais grave e com todas as agravantes aplicáveis;

Os cursos de Direito não constituem roteiro viável para a atualização científica da Justiça Criminal, tanto pela organização do currículo quanto em decorrência do rebaixamento do ensino.

Deve-se obter a colaboração dos acadêmicos de Direito em tarefas de assistência jurídica nas penitenciárias, como condição para o registro na Ordem dos Advogados, à semelhança dos estágios ora exigidos;

Constitui medida urgente a administração de cursos pilotos ao funcionalismo das Penitenciárias, nos quais se ministre noções de Direito Penal, de Direito Executivo Penal, de Psicologia, de Criminologia Clínica, de Serviço Social Previdenciário e de Moral e Ética Profissional, como providência emergencial, destinada a amenizar situação de crise;

Impõe-se a criação da Escola Penitenciária Nacional, dedicada à formação profissional de diretores e funcionários e ao direcionamento e sistematização de pesquisas no campo da execução da pena, particularmente voltadas para o desenvolvimento da pedagogia penitenciária;

O ingresso em qualquer das carreiras de serviço penitenciário, a serem organizadas, dependerá de aptidão profissional, provada por certificado ou diploma da referida Escola e de aptidão em exame psicotécnico. As promoções e acessos dependerão de cursos de aperfeiçoamento ou especialização;

Os conflitos entre a coação jurídica e os direitos do condenado são regulamentados por disposições próprias a cada instituto prisional, não só variáveis em penas e métodos de aferição da culpabilidade como revogáveis segundo a conveniência e o arbítrio do poder que as outorga. A proteção dos direitos do recluso, não alcançados pela sentença condenatória, está a exigir a elaboração de lei ordinária de força dogmática e eficácia jurisdicional;

Além do remédio legal preconizado, deve-se cuidar da adoção, pelas Secretarias de Justiça dos Estados, de Regulamento Padrão no qual se conceitue a disciplina como parte indissociável do processo de reeducação do condenado e, como tal, condicionada ao princípio da legalidade (prévia tipicidade da falta e da punição respectiva), publicidade do julgamento, assegurado ao paciente o direito de acompanhá-lo pessoalmente, direito de defesa e natureza colegiada do órgão aplicador da pena;

O trabalho nas penitenciárias não é protegido por um regime jurídico. O preso não recebe remuneração e seu trabalho não é tutelado contra riscos nem amparado por seguro social. Nos estabelecimentos carcerários e nas penitenciárias, os Poderes Públicos têm recrutado mão-de-obra gratuita para serviços os mais diversos. Dever-se-á organizar o trabalho penitenciário de forma tão aproximada quanto possível do trabalho na sociedade, assim como se deve admitir, observado o grau de recuperação e os interesses da segurança

e da ordem pública, o trabalho fora do estabelecimento nos estágios finais da execução da pena;

O ensino vem sendo ministrado nas penitenciárias. Trata-se de setor em que mais se tem acentuado a preocupação dos institutos penitenciários.

O dramático problema da vida sexual nas prisões não se resume na prática do homossexualismo, posto que comum. Seu aspecto mais grave está no assalto sexual, vitimador de presos vencidos pela força de um ou mais agressores em celas superpovoadas. Trata-se de conseqüência inelutável da superlotação carcerária, já que o problema praticamente desaparece nos estabelecimentos de semiliberdade, em que se faculta aos presos saídas periódicas. Sua existência torna imperiosa a adoção da cela individual e a reserva exclusiva das prisões de segurança máxima a presos de alta periculosidade.

Não se tem experiência, no País, de assistência pós-penal, embrionárias que são as poucas entidades particulares dedicadas ao problema. Emprésarios, clubes de serviço e entidades de classe devem ser despertados para uma política de participação, que fixe uma nova estratégia de defesa social. Ampla campanha de esclarecimento, destinada a erradicar prevenções, e estigmas, visará a obtenção de empregos para os liberados condicionais e os egressos definitivos;

A doutrina evoluiu no sentido da constitucionalidade de um diploma federal regulador da execução, alijando, assim, argumentos impugnadores da iniciativa da União para elaborar o Código de Execuções Penais. Se a execução da pena não se dissocia do Direito Penal, sendo, ao contrário, o esteio central do seu sistema, não há como sustentar a idéia de um Código Penal unitário e leis ou regulamentos regionais de execução penal. O Código atenderá a todos os problemas relacionados com a execução penal, equacionando matérias pertinentes aos organismos administrativos, à intervenção jurisdicional e, sobretudo, ao tratamento penal em suas diversas fases e estágios, demarcando, assim, os limites penais de segurança. Retirará, em suma, a execução penal do hiato de legalidade em que se encontra.

Brasília, 11 de março de 1976.

IBRAHIM ABI-ACKEL
Relator

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a proceder ao levantamento da situação penitenciária no País, em sua reunião realizada hoje, presentes os Senhores Deputados José Bonifácio Neto, Ibrahim Abi-Ackel, Peixoto Filho, Blota Júnior, José Costa, Noide Cerqueira, Ivair Garcia, Odacir Klein, Carlos Alberto Oliveira e José Maurício, resolveu opinar pela aprovação do Relatório e das Conclusões apresentadas pelo Senhor Relator, Deputado Ibrahim Abi-Ackel, adotando o Projeto de Resolução anexo, pelo mesmo oferecido.

Sala das Reuniões, 11 de março de 1976.

José Bonifácio Neto, Presidente
Ibrahim Abi-Ackel, Relator

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A PROCEDER AO LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PAÍS.

INTEGRANTES

ARENA

Efetivos	*Suplentes*
Adhemar Ghisi	Francelino Pereira
Blota Junior	Augusto Trein
Ibrahim Abi-Ackel	José Machado
Carlos Alberto Oliveira	Hugo Napoleão
Fernando Gonçalves	Raymundo Diniz
Nogueira de Resende	Ivair Garcia
Djalma Bessa	Viana Neto

MDB

Efetivos	*Suplentes*
Peixoto Filho	Mário Frota
José Bonifácio Neto	Tarcísio Delgado
Theodoro Mendes	Iturival Nascimento
José Costa	Noide Cerqueira
Luiz Henrique	José Maurício
Odacir Klein	Walber Guimarães

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A PROCEDER AO LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PAÍS

3ª Reunião, em 03.06.75

DEPOENTE: DR. VIRGÍLIO LUIZ DONNICI
Professor de Direito no Rio de Janeiro

Presidente: Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO
Vice-Presidente: Deputado THEODORO MENDES
Relator: Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL
Relator-Substituto: Deputado ADHEMAR GHISI

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Havendo número, declaro aberta a sessão. O Sr. Secretário vai proceder à leitura da Ata.

(O Sr. Secretário procede à leitura da Ata da Sessão realizada em 27.05.75).

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Em discussão a Ata. Não havendo quem peça a palavra, dou-a por aprovada. Antes de passar à parte principal desta sessão, quero ajustar com os companheiros o ordenamento dos nossos trabalhos. Em cada uma das sessões será sempre ouvida a pessoa convidada em primeiro lugar. As propostas apresentadas serão apreciadas após a tomada dos depoimentos. Não havendo nenhuma objeção, considero a questão ajustada. Outro ponto que quero também combinar é quanto à inscrição para inquirir as pessoas convidadas. Como a representação na Comissão é feita por Partidos, parece-me que devemos obedecer ao Regimento do Plenário, ou seja, ordenadamente, por Partidos. Se iniciarmos por um membro da Arena, o seguinte será um do MDB, e assim sucessivamente. Fica, então, estabelecido esse critério. A Comissão vai ter hoje o prazer de ouvir o Dr. Virgílio Donnici, conceituado professor, autoridade em matéria penitenciária. S. Sa. tem representado o País em vários congressos internacionais. É autor de vários trabalhos de renome e presidiu, durante algum tempo, com muito brilho e tenacidade, o Conselho da Ordem dos Advogados — Seção do Estado da Guanabara. Ficou estabelecido nesta Comissão que as pessoas convidadas não pronunciariam confe-

rências e que aqui viriam trazer sua experiência, sua contribuição, sua vivência, respondendo às indagações que lhes fossem formuladas com base no roteiro. Mas é evidente que esse é um preceito elástico e, conforme a pergunta que for feita, o convidado pode estender-se, mas esperamos que os trabalhos da Comissão possam terminar dentro de um horário pré-fixado. Conforme determina a lei que regula as CPIs, faço ao Prof. Virgílio Donnici a advertência legal — aplica-se, nessa lei o preceito que está no Código de Processo Penal, segundo o qual a testemunha é obrigada a dizer a verdade sob as penas da Lei. Feita essa advertência, de forma cordial e amável a S.Sa., que bem a conhece, dou a palavra ao Deputado Ibrahim Abi-Ackel, Relator, para iniciar os nossos trabalhos.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) - Obrigado a V.Exa., Sr. Presidente.

Ilustre Prof. Virgílio Donnici, qual é a filosofia de V. Sa. a respeito do Sistema penitenciário?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Luiz Donnici) - Devo, de início, agradecer a oportunidade de vir a esta Casa. Confesso que foi com a mais viva emoção que aceitei o convite, e ainda estou emocionado, porque sinto que esta Casa está se encontrando, ou se reencontrando. Confesso a V. Exas. que estou inteiramente em desacordo com esse tipo de Comissão que se está fazendo aqui hoje. Quero explicar o porquê do meu desacordo quanto ao temário. Esta é uma opinião que, inclusive, nem José Bonifácio Neto, meu particular amigo, conhece. Acho que, com essa colocação que se fez do sistema penitenciário esta Comissão não vai chegar a resultado algum. Porque o resultado, todos nós sabemos: o sistema penitenciário brasileiro parou no tempo e no espaço. Ele é hoje constituído de um grupo de pessoas, uma população carcerária enorme, cuja guarda é feita por administradores penitenciários sem a menor condição intelectual, porque não têm preparação para isso. E os guardas penitenciários são simplesmente tomadores de conta. Eu tenho uma filosofia, Srs. Deputados, que é quase uma pregação da minha vida. Sou criminalista há 27 anos. Corri toda a escala da Ordem dos Advogados, terminando como *batonier,* um cargo que é realmente uma honra para qualquer advogado todos os Senhores, que são advogados, o sabem. Mas minha preocupação não é bem o sistema penitenciário. Há, hoje, uma criminalidade crescente em todas as áreas metropolitanas, no Rio, em São Paulo, em todas as cidades do mundo, e chegamos à conclusão — e creio que aqui não haverá discordância quanto a este ponto de que

enfrentamos atualmente uma crise do Direito Penal e uma crise de administração da Justiça criminal. Quando falo em administração da justiça criminal falo no tripé polícia-sistema judicial-sistema penitenciário. Essa crise é evidente. Esta Comissão pretende numa tomada de posição realmente excepcional, fazer uma avaliação do sistema penitenciário. A que conclusão pode ela chegar? De que o que existe em sistema penitenciário, no Brasil, é uma bagunça. Vejam bem: em termos de Direito Penal, atravessamos uma fase em que temos a pena como expiação, como vingança. Para que serve a pena? Em Direito Penal, os Senhores tiveram um mestre, que foi Sebastian Soller, que disse que o Direito Penal é constituído de três *r*: ele é reparação; ele é reposição; ele é retribuição. O Direito Penal serve para quê? Com base no conceito hegeliano e kantiano — não vim aqui para fazer conferência, mas isso é importante — diz ele que, no Direito Penal, quando alguém comete um crime, deve dar um pedaço de sua vida a título de punição. É o que se chama retribuição. Então hoje nós temos o seguinte conceito: pena é punição, é vingança. Então, chegamos à conclusão de que existe, hoje, um índice de criminalidade crescente, brutal. Para que os Senhores tenham uma idéia, hoje, dia 3 de junho — informações dadas por Manuel Pedro Pimentel, atual Secretário de Justiça do Estado de São Paulo — o Estado de São Paulo tem 74.254 mandados de prisão para serem cumpridos. Como é, então, que se quer reformular o sistema penitenciário no Brasil? No Rio de Janeiro, temos cerca de 20 mil mandados de prisão. Nós tivemos, no Rio de Janeiro, no ano passado, 1.345 homicídios, para uma população de 4 milhões e 500 mil habitantes, que dá ao Rio de Janeiro o privilégio de ser a cidade mais violenta do mundo, comparada com Nova Iorque, que teve, no ano passado, 1.700 homicídios, com 12 milhões de habitantes. Então, de saída, deparamo-nos com esse quadro. A casa de Detenção de São Paulo, que tem capacidade para 2.400, está atualmente com uma população carcerária de 5.570. Há 40 anos que vivo, e há 40 anos que no Brasil se instalou e se adota uma filosofia repressiva da Polícia. A Polícia prende, solta e processa. O Juiz absolve ou condena. E vai tudo para a penitenciária. E lá estão os tomadores de conta, os guardas penitenciários, cujo maior salário vai a mil cruzeiros. São, pois, homens sem a menor especialização... Em nosso País os presos não têm direito de queixa... Queixar-se a quem? Então, V. Exas., que vão examinar o sistema penitenciário, vão chegar à conclusão de que isso tudo é uma bagunça. E que meios os Senhores vão encontrar? E que soluções os Senhores vão apresentar? Esse é o problema. Sr. Deputado José Bonifácio Neto, este é o desafio que lanço, como desafiante e como desafiado. Nós hoje estamos nesta situação, e essa abertura que nos é proposta pela Câmara dos

Deputados é uma coisa realmente fora de série. Nós não vamos discutir criminalidade. Sabemos que criminalidade é pura inadaptação cultural e econômica. Não vamos também discutir as causas da criminalidade, porque todos nós passamos 5 anos numa Faculdade de Direito e só estudamos Direito Penal dentro da norma. Jamais se estudou Sociologia, e o culpado disso chamava-se Nelson Hungria, que dominou o Brasil durante 50 anos. Soller dominou na Argentina. Então, fomos sufocados. Não se admitia jamais que se saísse da norma. Então, todos nós, inclusive os homens que hoje detêm o poder no campo penitenciário, no campo da Secretaria de Justiça, aprendemos puramente uma filosofia repressiva. Todos. Não abro exceção para ninguém. É o prender e o soltar; é o absolver ou condenar. Já ouvi juiz, no Estado da Guanabara, dizer; "Ora, julgar um processo criminal é muito simples: é condenar ou absolver." Isso eu já ouvi. Então os Senhores vão examinar o sistema penitenciário. Mas vão examinar o quê? Que há uma superpopulação carcerária? Que existe prostituição? Que existe lesbianismo? Que os guardas não são atualizados? Esse é o problema, é o desafio que os Senhores vão enfrentar. Eu trouxe 35 sugestões, para melhorar esse nosso planeta sofrido, e me coloco inteiramente à disposição de V. Exas. Sou inteiramente contrário a construções de novas prisões no Brasil; é uma arrematada sandice. Construir novas prisões para quê, se nós não temos um levantamento certo, exato, honesto do sistema penitenciário brasileiro? Se há esse levantamento, eu não o conheço. Se os Senhores o têm, peço que mo dêem. Eu não o conheço. Não se conhece o total da população carcerária do Brasil. Sabe-se a do Rio e a de São Paulo, que são berços do Brasil, mas não se sabe a população carcerária do Amazonas, do Mato Grosso... Eu trouxe a V. Exas. a população carcerária de 1950. Vejam o seguinte quadro, para fazer uma comparação com a população carcerária de 1975; no Rio de Janeiro, em 1950, nós tinhamos 2 milhões e 300 mil pessoas; por homicídios, tínhamos 124 réus condenados. Havia, já naquela época, uma criminalidade violenta. E nós tínhamos 1.818 reclusos, em 1950, com uma população carcerária feminina de 116. Vinte e cinco anos são passados. Hoje, temos 8.800, com uma população carcerária feminina de 170. Vejam os Senhores que, em 25 anos, a mulher não cometeu tantos crimes. No Rio de Janeiro, nós temos uma população carcerária de 8.800, estando 7.500 no sistema prisional e 1.300 nas delegacias. Mas vem agora o novo Estado do Rio de Janeiro. No antigo Estado do Rio temos 800 no sistema penitenciário e 1.500 nas delegacias. Então, no Rio de Janeiro inteiro, há quase 11 mil presos. No Estado de São Paulo, 18 mil. Há um excesso carcerário de 13 mil. Que solução os Senhores vão dar? Eu quero ver, quero assistir a isso. No Rio de

por homicídio. Hoje, em 1975, São Paulo tem 929 — estatísticas de 1974. Trata-se de criminalidade violenta, brutal. Então, o de que nos precisamos, Senhores, é sacudir esse sistema que existe no Brasil, em termos de administração, de justiça criminal, a começar pela polícia, a começar pela Justiça e a terminar no sistema penitenciário. Temos de tirar do Juiz esse dever de punir. O juiz, no Brasil — falo com base em minha experiência de 27 anos de advogado criminal — acha que só pode combater criminalidade condenando. Portanto, condena. E a reincidência, e o homossexualismo? Então, este problema nós precisamos levar em consideração. Estamos numa crise na cultura, uma crise na sociedade, uma crise no Direito Penal e uma crise na administração da Justiça criminal, que não responde mais às nossas realidades, porque nossa lei penal é fixa e a realidade social é móvel. E nossa lei penal não acompanha a realidade social, como o policial no Brasil não a acompanha. Polícia para mim, é guardiã da paz, é condição da liberdade, o que ela não é no Brasil. E no Brasil só vai para cadeia quem é pobre. Réu rico não vai, não conheço nenhum que tenha ido. E conheço loucuras no sistema penitenciário do Rio de Janeiro. Em 1972 nós tínhamos uma população carcerária de 6.577, dos quais 14% de contravenções e, desse total 978 por vadiagem. É a loucura que se apossou do sistema brasileiro, da polícia, do sistema judiciário, do sistema penitenciário. Novecentos e setenta e oito homens cumprindo pena, numa penitenciária, por vadiagem é a suprema loucura. Vadiagem significa não trabalhar, não ter trabalho, não ter condições. Isso, em 1972. Os Senhores sabem que em 1973, com uma população carcerária na Guanabara de 6.783, 20% era de contravenção? E o total de 1.023 condenados era por vadiagem; E vejam a loucura: por disparos de arma de fogo, 4; por desabamento de construção, 2; por perigo de desabamento, 1; por falta de habilitação para dirigir veículos, 6; por direção perigosa, 3; por exercício ilegal de profissão, 1; por jogo de azar, 37; por loteria não autorizada, 3; por jogo do bicho, 96; por vadiagem, 1.023; por embriaguez, 5. Onde já se viu alguém na cadeia por embriaguez? É coisa de louco, Senhores. Esse é o sistema prisional que os Senhores vão ter que examinar e para o qual terão de encontrar soluções. Outro dado: por crueldade contra animais, 1. No ano passado, no sistema prisional da Guanabara, havia 1.358 pessoas, presas com base na lei de contravenções. V. Exas. me perdoem se eu me excedi, mas é o meu temperamento que me faz ser assim. Então, para terminar, eis as minhas 35 sugestões: levantamento do sistema penitenciário — jamais construção de novas prisões; levantamento dos mandados de prisão a serem cumpridos — Rio e São Paulo já têm, mas é preciso que isto seja feito no Brasil inteiro; previsão da criminalidade no Brasil para os próximos 10 anos. Nos Estados Unidos já se fez. Em 1965, no Governo Lyndon Johnson,

previa-se, para o ano de 1975, que haveria 1 milhão, 871 mil crimes. Ultrapassou, o computador errou. Aqui, fazer previsão de criminalidade ninguém sabe. Custo do crime, ninguém estuda. Outras sugestões: fiscalização das prisões pelo Judiciário; criação de all-business-men, para receber as queixas dos reclusos. Já existem al-business-men na Escandinávia, para os presos, e até na Rússia Soviética. Lá não se tem liberdade fora da prisão, mas na prisão se vive bem. É uma incongruência do sistema soviético. Trouxe um livro para V. Exas. «*South* Caroline Correct All-Business-men». Já se faz isso no Estado de Carolina. «All-Business-men» em Minnesotta! Para quê? Para que possa receber as queixas dos presos. Os Senhores vêem que os presos políticos para conseguirem um pouquinho de melhora foi um corre-corre tremendo. Outra: adaptação das regras mínimas para o tratamento dos reclusos, nas Nações Unidas, as quais foram estabelecidas em 1955 — é utópico, mas o Brasil não tomou o menor conhecimento delas. Outra sugestão: abolição das penas curtas — não é possivel que no regime penitenciário se cumpra pena por 3, 4 meses. Outro ponto importante é a criação de escolas para os integrantes do sistema penitenciário, incluindo-se os diretores. O velho Neil Cristy, um norueguês, professor excepcional, dizia-me, num congresso: «Donnici, por que nós não fazemos exame criminológico nos diretores de penitenciárias? Eles é que precisam». E aquilo, com aquela ironia calou bem. Por que nós não temos uma escola de formação para diretores nem para guardas penitenciários? Há, ainda, que integrar o trabalho penitenciário na economia Nacional. Esta, a luta que V. Exas. podem levantar. Quero ver se o empresariado vai admitir essa concorrência do trabalho, da capacidade laborativa do preso, que é muito mais barata! É verdade que ele vai ter dificuldades técnicas, porque não tem o material que uma empresa privada possui. Por que não integrá-lo na economia nacional? Sensibilizar o povo brasileiro para o problema do recluso e da família do recluso é importante. Há o caso daquela preta, Deputado José Bonifácio, enorme, 110 quilos, e que teve raiva da patroa — esta com 7 meses de gravidez e a sufocou. Cumpre pena na penitenciária. Sai daqui a 10, 15 anos. Duvido que alguns dos senhores a acolha como empregada doméstica! Porque há uma estigmatização e o criminoso é etiquetado pela Justiça criminal, além da polícia. Outros pontos: indenização das vítimas de crimes — neste livro há um trabalho sobre isso; curso de especialização para Juízes criminais; pesquisa de sentenças criminais, com base no trinômio crime-criminoso-atitude do juiz. No que se refere às atitudes do juiz, por que, no Brasil, não se pode indagar do Juiz por que ele condenou assim? Quem é o juiz? É um homem igual a nós. Por que ele é juiz do

Tribunal do Júri, pelo qual eu não tenho a menor simpatia, mas é Juiz do Tribunal do Júri. Os presos devem ir para a prisão como punição e não para punição, mediante tratamento adequado. Uma sentença cumprida começa no dia da libertação do condenado: quando ele acaba, quando ele volta, aí é que eu quero ver se realmente ele foi readaptado. Outro problema é o do preparo e tratamento para o menor de 18 anos. Esse é o grande problema nosso. Temos uma mocidade, uma infância e uma adolecência totalmente abandonadas. E hoje os Senhores notem que a criminalidade brasileira se verifica mais na faixa etária dos 17 aos 25 anos. Há, ainda, que pesquisar as conseqüências sociais da condenação, o custo do crime, habitação. Eu fiz um seminário sobre custo do crime no Rio de Janeiro. Prisão somente para perigosos e reincidentes, Esta é a tese. Outro ponto: aproveitamento dos ex-reclusos no sistema penitenciário, como se faz nos Estados Unidos. É o tratamento do condenado na comunidade, alargando o instituto da fiança, na suspensão do livramento condicional, com base em uma infra-estrutura de fiscalização e de amparo, como existe nos Estados Unidos. Não podemos continuar numa obsessão punitiva, numa filosofia repressiva. Há, também, que estudar os problemas sexuais do recluso e da reclusa — impossível de resolverem-se. Não podemos ter no Brasil os problemas ocorridos em Ática, mas vamos ter. Lá, em setembro de 1971, morreram 43. E os motins estão crescendo. Há pouco, no Rio Grande do Sul, o negócio acabou a bala. Em Goiás, há um ano, acabou a bala. Não acaba de outra maneira — não sei por quê. No Brasil nunca se aplicaram tabas de predição para criminosos. É uma taba do casal Glutti, que se aplica nas forças militares americanas, por onde se estuda o comportamento criminal por ocasião do evento e durante o cumprimento da pena. Aqui não há o menor estímulo criminológico. Criminologia é uma doença, é uma ciência, que se constitui em verdadeiro pavor para os professores de Direito Penal. Criminologia, o que é? Ela é um desafio, uma contestação do Direito Penal. O que é a criminologia? Ela é cristã, ela contesta, ela pesquisa, e a pesquisa é inimiga da rotina. Outra questão é a da heterogeneidade entre os presos. Há necessidade, nas penitenciárias, de orientação psicológica e situacional. É a psicoterapia de grupo. Isso já se faz na Califórnia, com um aproveitamento impressionante. É preciso examinar os cromossomos do crime. Tentei fazer isso no Rio de Janeiro, quase me bateram. Sabem os Senhores que o homem tem XX e a mulher tem XY. Ficou provado, por Patrícia Jacobs, que examinou cerca de 2 mil delinqüentes sexuais na Escócia. Vinte ou trinta por cento daqueles delinqüentes sexuais tinham mais de um cromossomo. Se amanhã se provar realmente que mais um cromossomo dá um distúrbio de comportamento, a responsa-

bilidade moral — art. 22, impunibilidade — vai por água abaixo. Quanto à assistência judiciária de reclusos, é outro grande problema. Sabem os Senhores que, se formos examinar numa população carcerária do Rio e São Paulo, se aquele homem que está preso tiver um advogado relativo, é possível que ele vá para a rua. Nenhuma penitenciária dá assistência jurídica. E ela é necessária. É o preso que quer fazer a acumulação de penas; ele quer fazer uma revisão criminal. Se eu fosse condenado, confesso que ia ser um sucesso, porque ia passar os meus 20 anos de cadeia fazendo revisão criminal e deveria ganhá-las, porque, aqui, as defensorias públicas ainda não têm aquele *fair-play*, aquela sensibilidade de advogar como deviam. Em poucas palavras, Sr. Presidente, Sr. Relator, perdoem-me a passionalidade dos meus 52 anos. Estou à disposição dos Senhores para o que der e vier.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Tem a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) — Prof. Virgílio Donnici, a pergunta que dirigi a V.Sa. foi a respeito da sua filosofia sobre o sistema penitenciário brasileiro. De tudo quanto expôs V.Sa. chegamos à conclusão de que sua filosofia é precisamente a da Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Penitenciário, ou seja, a de que as penitenciárias não foram instituídas para a punição nem para o aperfeiçoamento da reincidência, como escola superior do crime, mas como algo destinado a recuperar no detento aquelas condições de sociabilidade, que possam fazê-lo retornar ao seu meio, como um elemento válido, de produção de riqueza e de melhoria do nível de vida. Contudo, a despeito de afirmar que a penitenciária brasileira é primitiva, porque tudo lhe falta — afirmativa com a qual estamos também de acordo — V.Sa. contesta a possibilidade de vir esta Comissão a prestar qualquer serviço no sentido de solucionar o problema. Foi assim que entendi. V.Sa. lançou um dasafio à Comissão, no sentido de que ela possa objetivamente contribuir para a melhoria da situação. No entanto, no mesmo instante em que V. Sa. faz essa afirmativa, distribui entre os membros da Comissão dois alentados volumes, nos quais se encontram estudos das maiores autoridades brasileiras e estrangeiras sobre o sistema penitenciário — dentre as quais incluo V. Sa., por um critério elementar de justiça. Esses trabalhos nada mais são do que aquilo que procura fazer esta Comissão, isto é, agitar o problema, esclarecê-lo em todos os seus meandros e propor medidas objetivas que levem o Governo, em primeiro lugar, a sensibilizar-se com o problema, em segundo, a atacá-lo dentro de critérios objetivos que façam com que o sistema penitenciário brasileiro não seja o conjunto medieval ou mesmo primitivo a que V. Sa. se refere, mas algo que justifique sua existência em nosso meio social. Por outro lado, Professor, a função desta Comissão não é, como V. Sa. afirma, a de adotar as medidas necessárias. Não somos Poder Executivo nem um ramo dele. A nós compete, como *forum* de debates nacionais, conclamar aqueles que tenham contribuição a dar para a solução de qualquer problema. Esta é a razão pela qual V. Sa. aqui se encontra, iluminando esta Comissão, a Casa, e, futuramente, após o relatório, o próprio Governo, o próprio Poder Executivo, com a contribuição da larga e profunda experiência que tem sobre o problema. Desta forma, tanto quanto a Ordem dos Advogados do Brasil, tanto quanto uma congregação de Faculdades, tanto quanto um congresso de especialistas, esta Comissão propõe-se a, em primeiro lugar, levantar o quadro atualizado do sistema penitenciário brasileiro, sentir sua realidade nas visitas às prisões, organizar as medidas que, segundo o consenso dos especialistas e segundo o fruto da experiência presidiária, possam orientar o Governo no sentido de melhorar o sistema penitenciário brasileiro.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Sr. Deputado, veja bem. Esta Comissão irá apresentar um relatório, mas mesmo no exame que V. Exas. vão fazer, vão encontrar a reação das autoridades penitenciárias.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) — Todo homem público, Professor, encontra reações de natureza vária em todas as posições que toma. E exatamente porque o problema é difícil, porque a área é sensivel, porque a questão se cerca de preconceitos, é que não fomos chamar na província uma pessoa inexperiente para inaugurar os debates sobre o sistema penitenciário brasileiro. A simples presença de V. Sa. para depor em primeiro lugar, já dá a medida das preocupações desta Comissão a respeito de uma coisa da qual não abrimos mão, que é a objetividade do nosso trabalho. Quiséssemos saber o que é a penitenciária brasileira não teríamos necessidade nem de ler o livro que V.Sa. gentilmente nos ofereceu, bastaria que lêssemos os jornais. Mas o que procuramos são sugestões objetivas, válidas, atualizadas, científicas, que possam levar o Governo a aperfeiçoar o sistema que nós sabemos, tanto quanto V.Sa., ser primitivo, e atentar contra as suas próprias origens, pois não reeduca, antes aperfeiçoa para o crime. O que esperamos de V.Sa. é a crítica ao sistema penitenciário, não à Comissão que se volta para o cumprimento de um dever. Se luzes faltarem à Comissão, mestres como o professor Donnici aí estarão para supri-las.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Ilustre Deputado, eu lancei um desafio, eu não agredi. Aliás meu preparo familiar não me permite isso. O desafio está lançado.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) — No início de sua exposição inicial fez V.Sa. uma crítica ao Código Penal, à lei de Contravenções Penais, à ausência de ação preventiva da Polícia, à sociedade no seu todo — que conduz o homem para o crime — bem como a todos os aspectos polivalentes que cercam, informam e condicionam o problema penitenciário. Mas, Professor, as preocupações da Comissão — se posso, em verdade, resumi-las, correndo, embora, o risco da omissão — são as seguintes: como levar o Governo a dar ao presidiário um tratamento que melhore sua educação? Como levar o Governo a dar ao presidiário o tratamento correto, a fim de que ele saia de lá com uma escolaridade maior do que a que ele possuía ao ali penetrar, um tratamento que lhe permita trabalhar durante todo o período do cumprimento da pena? Isso, como V.Sa. sabe, é uma recomendação também tranqüila e bíblica das Nações Unidas e que não é observada no Brasil, para que, se ele não tiver uma profissão, ali adquira uma. Isto, para que se impeça o ódio, que, na opinião dos maiores psicanalistas do mundo, é a sementeira da reincidência. Sr. Professor, que medidas indicaria V.Sa. à discussão da Comissão e que contribuiriam validamente, objetivamente, sem romantismo, sem literatice, sem lirismo, para aperfeiçoar aquilo que V. Sa. diz ser primitivo e que por isso mesmo precisa ser reformado quanto antes?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Veja bem, Deputado, talvez eu não tenha sensibilizado V. Exa. com os pensamentos que expressei. O sistema penitenciário, nós já sabemos que não existe. Mas há uma filosofia que se implantou no Brasil há 50 anos e que nós aprendemos nas Faculdades. Hoje, para reformular o sistema penitenciário brasileiro, é preciso partir de um início, ou seja, de um plano de defesa social. Inicialmente precisamos ter uma conscientização do problema penitenciário. Creio que esta tomada de posição servirá para sensibilizar algumas áreas do Governo. Refiro-me à criminalidade tradicional, jamais à criminalidade política, porque, hoje, no Brasil, o subversivo condenado é um pária. Ele é relegado. Mesmo porque discute-se se temos o direito de fazer a correção moral num prisioneiro político, porque ele também não aceitaria. Então, há necessidade de um plano de defesa social. É preciso que tenhamos o direito de começar a pesquisar. Fiz um seminário na Ordem dos Advogados, em 1971, sobre o tema «Polícia e Sociedade Moderna». Aliás, foram

quatro temas: «Polícia como Missão Social, Profissão e Função», «A Polícia e os Menores», «A Polícia e a Justiça» e «A Polícia e os Direitos Humanos». Foi uma discussão contínua. Não houve entendimento entre Polícia e Juiz, nem entre Polícia e Advogado. Não baixamos as armas. A Polícia brasileira é engraçada: ela não admite críticas. Ela se queixa de que o Juiz não recebe suas decisões, não as atende nem as respeita: a Polícia trabalha, prende o criminoso, e o Juiz o solta. Há um contraste e uma luta permanente. Quando falarmos sobre o sistema judicial propriamente dito, V. Exa. vai verificar que os juízes não fazem interrogatórios — pelo menos, na Guanabara. As pautas estão acumuladíssimas. Os mandados de prisão se acumulam. Tudo termina no sistema penitenciário. Se quisermos nos conscientizar quanto a esse problema do sistema penitenciário, devemos partir do conjunto. Temos de fazer um sistema como se fez nos Estados Unidos, no Canadá e como se está fazendo em todos os países da Europa. Vamos levantar a opinião pública mediante seminários. Vamos ao debate e à pesquisa, como se está fazendo hoje, aqui. Quando se faz uma lei no Brasil sobre sistema penitenciário, jamais são chamados os homens interessados e entendidos no assunto. Quando se faz o Estatuto do Policial, jamais é chamada a Ordem dos Advogados, jamais é chamada uma pessoa que entende disto ou daquilo. Hoje, no Brasil — não só agora, em 1974, mas sempre foi assim — as leis sobre direitos humanos — e direito humano é sistema penitenciário — são feitas em gabinetes. Veja V. Exa.: em primeiro lugar, temos de sensibilizar o Governo para a criação e a formação de um plano de defesa social dentro de um binômio: prevenção do crime e tratamento do criminoso. Temos de fazer um Código de Execuções Criminais. Vem agora o novo Código Penal. Veja a dificuldade em que V. Exa. vai encontrar-se e em que eu, que vivo debatendo o assunto, me encontro. No Código Penal de 1969, passamos do Direito Penal, de 1942 — Direito Penal da culpabilidade — para o Direito Penal da periculosidade. Há periculosidade mínima, máxima e média. Há criminoso por tendência e por habilidade. Qual a estrutura que temos numa penitenciária para aferir a periculosidade de um homem? No Brasil, a periculosidade é aferida no interrogatório: o Juiz olha e vê se ele é perigoso. A periculosidade, no Brasil, é obtida de maneira aritmética, pela reincidência, se é genérica ou específica. É dosimetria. Então, temos de reformular tudo, Sr. Deputado, partindo do zero. Em 1888, Griffith, grande penitenciarista, inspetor penitenciário das prisões de Londres, dizia o seguinte: «Há homens que não podem entrar numa cadeia de jeito nenhum, mas há homens que têm de entrar e dela não podem sair». Hoje, numa população carcerária, vêem-se homens cumprindo penas de vadiagem juntamente com

ladrões, em patente heterogeneidade. Vemos homens de alta periculosidade junto com homens de pequena pena. Que faremos? Confesso que fico aturdido. Não tenho solução. Minha solução é global. Está em crise o sistema de administração da Justiça criminal. Temos de reformulá-lo inteiramente, começando do zero.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) — O ponto zero, para V.Sa., se constitui num binômio: a prevenção e o tratamento do criminoso. V. Sa. poderia formular quais seriam as medidas essenciais — não as específicas, unilaterais, as minudentes — mas as básicas, as genéricas da prevenção?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Em primeiro lugar, eu daria a primeira sugestão: o Código Penal deve conter o menor número possível de artigos penais. Nosso Código Penal de 1969 é uma inflação de artigos.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) — V. Sa. se refere aos artigos que tipificam o crime?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Exato. Veja bem V. Exa. nesse Código de 69 permanece ainda o crime de adultério, como no de 42. Adultério: isso não existe mais. Temos de diminuir o número de infrações. A lei de Contravenções Penais é uma lei para tranqüilidade pública.

Temos de diminuir o elenco delas. Temos de instruir a Polícia no sentido de que seja preventiva. O velho Davis, Chefe de Polícia de Los Angeles, com quem privo particularmente, disse-me: «Todos têm ódio da Polícia, mas precisamos dela». E é verdade. Não temos simpatia por ela. Então temos de começar, em primeiro lugar, com a Polícia.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) — Não. V.Sa. referiu-se em primeiro lugar ao Código Penal.

O SR. DEPOENTE (Virgilio Donnici) — Quanto ao Código Penal: descriminalizar.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) — V. Sa. advoga a redução do elenco de crimes, de delitos. Mas, Professor, o delito resulta da concepção moral da sociedade, na época e no espaço, a respeito do ato praticado. Em tempos remotos, o crime de maior punição era o falar mal do rei. Em tempos talvez anteriores, o crime maior era duvidar da existência de Deus, segundo a concepção da Santa Madre Igreja, e, por este crime, o detido ou o delinqüente era queimado vivo numa fogueira.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — É verdade.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) — Com a evolução do tempo, o que era delito deixa de sê-lo, e muita coisa que não era passa a sê-lo. De sorte que o nosso Código Penal de 1940, que tem 34 anos, pode conter configurações delituosas que, realmente, ante a sensibilidade moral do nosso tempo, não deveriam mais ser assim consideradas, como é o caso, por exemplo, do adultério. Mas além do adultério, que crimes devem-se extrair do Código Penal?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Uma porção. Por exemplo, a poluição. Disso, positivamente, não se cuida com repressão. Este é um deles.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) — V. Sa. pode discordar da pena.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Não V. Exa. está falando em artigos.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) — Quero indagar ao Sr. Presidente se o diálogo é permitido, porque não quero ser irreverente com os visitantes.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Eu é que estou sendo. Este assunto é tão atraente que nos empolga.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) — Mas V. Sa. pode discordar do tratamento, isto é, V. Sa. pode acreditar que poluição não seja um tipo de delito corrigível pela detenção, pela pena.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Poluição é atividade empresarial econômica abusiva. O empresário só pode realmente parar com a poluição quando recebe uma interdição do estabelecimento e quando paga em dinheiro. Cadeia, não.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL)— Não vamos entrar nessa matéria, porque, aí sim, desfiguraríamos o objetivo da Comissão. *Data venia*, acho que o abuso econômico é uma concepção que depende da sensibilidade. O abuso na exploração econômica, em prejuízo de uma comunidade, para o lucro de alguns, na minha concepção, deve ser classificado como crime.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Eu preferia dizer: descriminalização. Aliás, é o que está ocorrendo em todo o mundo

moderno. Na Europa há uma tentativa de diminuir o elenco de artigos, com base na descriminalização. Realmente, seria em outra oportunidade que iríamos discutir qual o artigo que serve ou não. Agora iriamos perder tempo. Mas realmente — veja bem — o novo Código tem um número maior de artigos penais do que o de 40. Já cresceu o número de tipos penais. Temos de diminui-los.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) — Apenas por medida de economia processual...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — De ordenação dos trabalhos.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) — Então V. Sa. julga que o novo Código Penal, ao invés de ampliar o elenco de delitos, deveria resumi-lo?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Passará a ser um fator criminógeno: aumento de criminalidade.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) - Estamos naquele ponto zero a que V. Sa. se referiu. Estou tentando extrair de V.Sa. as sugestões.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — A primeira é a descriminalização.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) — V. Sa. poderia prosseguir, então, na indicação de medidas genéricas, neste primeiro item, que é o da prevenção? V. Sa. já indicou um.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Acho que deveria haver uma reformulação inteira do sistema policial. Este é o assunto para outra oportunidade. A função da Polícia é puramente ostensiva. Quer dizer, nosso policiamento é ostensivo. Polícia, formando um binômio com o povo é a segunda sugestão que dou a V.Exa. Não existe, no Brasil, o binômio polícia-povo.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) — V. Sa. há de concordar comigo em que a adequação da Polícia à sua destinação levaria o tempo de uma geração, pois não?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Não.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) — Desde logo, quais as medidas que V. Exa. poderia apontar para organismos autônomos, em 22 Estados, e de natureza vária. Temos a Polícia Militar, a Polícia Civil, a Polícia Política, a Polícia Florestal, a Polícia Rodoviária e, talvez, uma Polícia Portuária. Mas as Constituições estaduais que tratam da matéria, se não me engano, definem as Polícias Militares como encarregadas da manutenção

da ordem e da segurança pública, porque representam um policiamento preventivo fardado, sendo todas elas forças auxiliares das Forças Armadas.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Se V. Exa. me permite, leio os 14 itens do trabalho que fiz sobre a situação da Polícia. São os seguintes: salários insuficientes e baixos; ausência de uma profissionalização policial — hoje o policial tem a Polícia como «bico»; ausência de critérios científicos, éticos e morais no recrutamento, seleção e formação do pessoal policial; ausência de uniformidade nos programas das escolas de Polícia; preponderância de uma formação puramente técnica sobre a formação geral; ausência de uma deontologia policial; ausência de condições materiais para o trabalho policial; monopólio das escolas oficiais de Polícia na formação de pessoal; ausência de associações profissionais policiais; análise própria das funções e, por via de conseqüência, inadaptação de uma formação às necessidades reais da Polícia; ausência da colaboração do público, não existindo o binômio Polícia-público; ausência do policial no que se refere à ciência do comportamento humano; ausência de uma Central de Informações para o público, no que se refere à prisão de pessoas objetivando o interesse social; repressão repressiva, o que significa uma escalada para a violência. V.Exa. fala «como sair»... Em minha opinião, é começarmos tudo ao mesmo tempo: pela polícia, pelo sistema judicial e pelo sistema penitenciário. Daí a razão do meu desafio, Sr. Deputado, que foi o mais gentil. V. Exa. teve a impressão de que eu fui grosseiro. Pelo amor de Deus, eu sou famoso pela minha lhaneza. Não tive a menor intenção de ser grosseiro.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) — Não, absolutamente. Não tive a impressão de que V.Sa. foi grosseiro. Então fui eu quem deu, na minha resposta, a impressão de grosseria, o que também não estava no meu propósito. Lamentei apenas que V. Sa. julgasse inócuo o trabalho da Comissão e chamei a atenção para o fato de que, se inócuo é o nosso trabalho, inócuos serão todos os trabalhos realizados em tais áreas a respeito do problema.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Deputado, V. Exa. é um advogado com inteligência diabólica. Não me enrole, por favor.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) — Vamos continuar. V. Sa. está naquele item da prevenção. Não quero continuar interrompendo V. Sa. Solicito, então, que faça a exposição a respeito da prevenção e, logo em seguida, a respeito do tratamento.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Desde o momento em que tenhamos uma Polícia como garantia de paz e de liberdade, desde o momento em que passemos a confiar na Polícia como «para minha segurança», desde o momento em que a Polícia brasileira perca sua filosofia repressiva, já é um começo. Para este assunto demandaríamos tempo, porque esse problema policial é enorme. Depois teríamos de entrar no problema da Justiça criminal, da especialização penal criminológica e penitenciária do Juiz. Não sei se V. Exa. sabe, pois não milita no Rio de Janeiro — O Deputado José Bonifácio sabe disto muito bem —, mas no Rio de Janeiro os Juízes criminais são poucos. Eles fazem aquele estágio no setor do crime, depois querem ir para a Vara de Órfãos de Família. No crime não querem ficar. Não há mentalidade de Juiz Criminal. Temos de conscientizar esses homens de que fazer Justiça criminal, julgar a vida de uma pessoa é muito mais importante do que decidir sobre patrimônio. O que há de erros no sistema judicial criminal no dia a dia é bárbaro. Temos de ensinar o Juiz, inclusive, a fazer sentença criminal. E o juiz é intocável. Se V. Exa. criticar o ato de um juiz até profissionalmente passa mal. Meu filho diz: «Mas, papai, não brigue com aquele, porque, como vai ser?» Então a gente se controla, mas tem vontade de dizer: «Dr. isso é uma burrice». E as burrices estão aumentando. O que significa burrice? É condenação em cima de condenação. Os juízes criminais do Rio de Janeiro fizeram 54 sugestões de combate à criminalidade. Sr. Deputado, onde já se viu juiz oferecer sugestão para combate à criminalidade? V. Exa. há de convir em que temos de começar do ponto zero.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) — Transformou-se em ramo do Ministério público.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Exatamente. Como é possível um juiz oferecer sugestão para combater criminalidade? A função do juiz é julgar o processo e exercer um controle jurisdicional sobre os atos policiais. Mas vamos ao sistema penitenciário. No sistema judicial, as condenações estão crescendo e cai tudo naquela «cloaca», que é o sistema penitenciário brasileiro.

Sr. Presidente, permita-me a irreverência da linguagem antiparlamentar — «cloaca» — mas é isso o sistema penitenciário brasileiro. Pelo que sei, existe, na Guanabara, o melhor sistema penitenciário: a Penitenciária Lemos de Brito, que, com capacidade carcerária de 590, tem 554 celas individuais. Um homem que precisava vir aqui é Patrício Gomes de Sá. Tem coisas excepcionais para fornecer. Ele e Thompson, que é o atual Diretor do Sistema Prisional, assim como Manuel Pedro Pimentel. Este, se vier aqui, V. Exas. vão ver uma figura espetacular. V. Exa conhece o Nelo?

Está ficando louco, porque é uma loucura o que há de criminalidade em São Paulo. Recentemente ele me informou que submeteu os 74 mil mandados de prisão a uma equipe de computadores, porque, diz ele: «Eu não posso examinar 74 mil processos referentes a 74 mil mandados. Então o computador vai tentar ver quais são os processos que estão prescritos, qual o tempo.» Então eu diria, nobre Deputado, que eu preferiria, ao invés de buscar um sistema penitenciário atualizado, que fosse constituída uma equipe para assessorar os Juízes nesses mandados de prisão, examiná-los um por um e dar assistência judiciária ao réu pobre, antes do processo criminal, já na Polícia e, depois, no sistema judicial e no penitenciário. Haveria um esvaziamento enorme. Os juízes criminais iriam reclamar, porque a pauta deles iria crescer.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) — Mas, professor, tanto a Comissão não estava tão desatenta aos aspectos do problema...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Mas eu não disse isso, Deputado.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) — ... que o primeiro item do roteiro aprovado pela Comissão é exatamente a superlotação carcerária.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Então vai um desafio a V. Exa.: como V. Exa. vai resolver o problema da superpopulação carcerária no Estado de São Paulo? Está com um excesso de 13 mil, que nenhuma autoridade penitenciária pode botar na rua.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) — Mas V. Sa. já deu uma primeira sugestão, que acho objetiva, propondo que se faça a revisão dos mandados de prisão ainda não cumpridos e que se contam às dezenas de milhares...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Setenta e quatro mil em todo o Estado de São Paulo.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) — ... como uma contribuição à solução desse primeiro problema, o da superlotação carcerária.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Eu lhe daria melhor sugestão: como o Ministério Público, por intermédio das suas Defensorias, não poderia e não teria quantidade suficiente de pessoas, contratar-se-iam escritórios de advocacia para isso, como se está pretendendo fazer agora, contratando-se advogados para cobrança do Fundo de Garantia. Ademais, seria uma medida muito boa para nós, advogados criminais, porque a advocacia criminal está-se esvaziando. É uma sugestão.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) — Professor, V. Sa. teria outra sugestão a respeito do problema da superlotação carcerária?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — O Governo faz uma sutileza todo fim de ano, nobre Deputado — e V. Exa. sabe bem qual é: aplica o indulto. No fim do ano há um esvaziamento. Mas isto, em termos de política carcerária, é um absurdo, para não dizer uma vergonha. Então, o réu primário até 2, 3 anos, espera aquele Natal, porque vem o indulto de Natal. Então, no fim do ano, esvaziam-se os presídios. Que espécie de política penitenciária é esta? E todo ano ocorre isso. Os presos políticos estão esperando também um indulto, mas acho que este não vem.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) — Contudo, V. Sa. é contrário à criação de novos presídios ou novas penitenciárias?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Sim. Penso que, enquanto não se fizer um levantamento, examinar a necessidade de cada Estado e de cada área metropolitana, construir novas penitenciárias é jogar dinheiro fora considerando o custo operacional de cada recluso. No Canadá, em 1971, a mulher presidiária saía mais caro, cerca de 20 dólares por dia, e o homem, 18 dólares por dia. Aqui não se sabe o custo de cada preso, mas deve ser uma fortuna. V. Exa. vai ver também — se quiser pode estudar comigo o custo do crime, aplicando a análise econômica de custos e benefícios, e pelos orçamentos verá que é simples e verá também o que se dá de dinheiro para a Polícia. No ano de 1971 foram enviados 500 milhões de cruzeiros para o Rio de Janeiro e 14 milhões para o sistema penitenciário. Como se vai melhorar o sistema penitenciário dessa maneira? E o custo do crime existe. O que é custo do crime? É o prejuízo que a criminalidade dá a uma sociedade. Essa primeira sugestão está dada: assistência judiciária ao indiciado, ao acusado e ao condenado. São os três tipos: o indiciado começa na delegacia, o acusado depois da ação penal e o condenado depois, ainda. Assistência judiciária não existe, e é a primeira sugestão. Segundo, a ciração — e esse problema penitenciário só vai melhorar a médio e a longo prazo — imediata de escolas penitenciárias. Colocar-se, por exemplo, nos currículos das Faculdades, Direito Penitenciário e Criminologia. Agora mesmo o Brasil se viu brindado com um livro de Armida Bergamine Mioto, em dois volumes, sobre Direito Penitenciário, ao qual tenho críticas enormes a fazer, mas que tem um valor excepcional, visto ser o primeiro livro sobre o assunto no Brasil. É um livro que realmente dá o que pensar, um livro a comentar. Veja V. Exa. que Armida foi pioneira em Goiânia, foi a primeira professora de Direito

Penitenciário. Obrigatoriamente, não há cadeira de Direito Penitenciário, nem de Criminologia no Brasil. Essa é a segunda sugestão que faço: criação de escolas de guardas penitenciários e um levantamento do salário profissional desses guardas. Citarei, agora, um caso existente na Penitenciária Lemos de Brito, onde tenho um amigo que há 26 anos é guarda penitenciário. Perguntei-lhe quanto ganhava e ele me respondeu que 1.250 cruzeiros. Assim ninguém agüenta. O Patrício Gomes de Sá, como Diretor da Penitenciária, ganha 4.500 cruzeiros. Está lá porque é um louco, um idealista, um Dom Quixote. Como é possível melhorarmos, se não se profissionaliza a instituição do guarda penitenciário? Um patrulheiro de Chicago ou de Nova Iorque ganha 1.150 dólares e o policial PM do Rio de Janeiro ganha 950 cruzeiros. Temos que partir do zero, Sr. Deputado. Grande parte da culpa cabe ao Ministério Público brasileiro. Examinando a lei, conclui-se que cabe ao Ministério Público fiscalizar as prisões, mas ele não o faz. A Ordem dos Advogados, seção do Estado do Rio de Janeiro, criou agora um grupo de trabalho para estudar o sistema penitenciário. Vamos tentar fazer algo seguindo o exemplo do *American Bar Association*. Trouxe, até por curiosidade, todos os folhetos do *American Bar Association*. É verdade, Sr. Deputado, que atrás dele há a Fundação Ford. Nós aqui não temos ninguém que nos queira fornecer auxílio financeiro, porque não seria dedutível no Imposto de Renda. É um maravilhoso trabalho. Veja V. Exa. que não há também nenhuma publicação sobre Direito Penitenciário no Brasil. O sistema penitenciário brasileiro necessitaria, pelo menos, de uma revista. Outra coisa que V. Exa. precisaria colocar entre os itens objetivos é a questão referente às publicações permanentes, para esclarecer a opinião pública, para que o povo não mantenha no condenado o estigma. Nesse livro que aí está, sobre sistema penitenciário, há um dito de um homem cujo nome pronuncio sempre com muita satisfação — Richard Nixon, que disse: «Após uma longa espera esta nação começa a se dar conta de que o processo criminal não termina na hora em que se fecha, pesadamente, as portas da prisão. Noventa e oito de cada 100 criminosos enviados para as prisões retornam ao seio da comunidade». Isso significa que cada norte-americano, e pode-se dizer também cada brasileiro, interessado na cessação do crime, deve-se perguntar se estamos fazendo tudo para ter a certeza de que um número muito maior de homens e mulheres que deixam a prisão se transformarão em cidadãos que acatam a lei. Outra sugestão que daria é que precisamos incrementar tremendamente o problema da suspensão condicional da pena e do livramento condicional, e que se faça uma fiscalização do *sursis*, mas não pela polícia. Para isso precisaríamos de uma infra-estrutura que desse assistência ao homem condenado, para

que ele cumprisse sua pena em meio livre. V. Exa. sabe muito bem que o condenado é obrigado, de 6 em 6 meses, a comparecer à Vara de Execuções Criminais. Ele dá, então, um dinheirinho e não vai. É preciso haver uma infra-estrutura, é preciso que as recomendações dadas pelo juiz sejam cumpridas e se constate que estão sendo observadas. É preciso que o juiz criminal passe a ter, por lei, o direito de fiscalizar o sistema penitenciário. Hoje o réu preso não tem a quem reclamar. Nos Estados Unidos já houve esse problema e foi resolvido: o preso obteve o direito de petição e grandes decisões têm surgido na Suprema Corte. Ele dirige a petição à Suprema Corte, o que aqui é impossível, inclusive porque o preso é inculto, não sabe redigir, e o recurso é tão mal feito que não é levado em consideração, há uma intolerância contra ele. Um outro sistema é fundamental para o homem que sai da prisão, como se faz nos Estados Unidos: a prisão aberta. É o que precisamos incrementar no Brasil, para homens que não tenham a periculosidade, para homens que não tenham pena de prisão até um certo grau, como consta do novo Código Penal. Precisamos fazer o tratamento comunitário, como se faz na Califórnia, onde há o melhor sistema correcional do mundo. Lá existem *comunities treating projects*, em que o réu fica na comunidade, com um aparelhamento extraordinário, dando-lhe assistência, entrosando-o à população. É preciso algo fundamental, ou seja, preso nenhum pode entrar numa penitenciária sem ser submetido a um exame de personalidade, a um processo de classificação de criminosos. Hoje, quando ele entra, é tratado com displicência burocrática, vai para determinada ala. Assim não é possível. Muitas vezes um homem que é reincidente em delito de automóvel está no *sursis*, comete um segundo, cumpre o primeiro e depois o segundo. Suponhamos que ele seja um advogado e vai para a cela com um homem de alta periculosidade. Se ele for fraco, o que acontecerá à noite? Ele entra bem. Tive um chofer — e permita-me, Sr. Deputado, quebrar um pouco esse formalismo — que teve várias entradas. V. Exa. o conhece: é o Agnaldo. Ele dizia que, quando entrava no xadrez, já ia escoiceando todo mundo, para que todos soubessem que tinha entrado um macho; então ele dormia sossegado. Mas se vai devagar «botam-lhe o pijama», é a expressão.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) — Exato. Um problema extremamente nas prisões — inclusive consta do nosso roteiro — é o das perversões sexuais. Muitos, no meio forense, me interpelaram quanto à inclusão desse item, perguntando como iríamos apurar alguma coisa, pois quem sofreu ou quem coagiu jamais prestará informações a esse respeito. Mas eu tinha a certeza de que no curso dos debates apareceriam revelações candentes sobre o problema, e a de V. Exa. é uma delas.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — V. Exa. sabe que, no Estado do Rio, na Penitenciária Lemos de Brito — há um parlatório em que os presos recebem as mulheres. Há questão de 15 dias aconteceu um fato muito grave. Um homem recebeu a sua mulher e à noite foi dormir com outro. A perversão sexual é de tal natureza que, apesar de ele ter ficado aparentemente satisfeito por ter estado com sua mulher durante uma hora e meia, à noite foi dormir com sua outra «mulher», que era o companheiro de cela. Esse problema sexual é seriíssimo. Veja V. Exa. também o problema do lesbianismo nas penitenciárias femininas. Na Talavera Bruce ele existe. A prostituta, por exemplo, pode ser prostituta, é um direito dela. Mas se faz vadiagem, é presa por isso. Essa mulher vai para a Lemos de Brito, mas, por ser prostituta, está acostumada a intenso congresso sexual. Quando ela chega à penitenciária, vai fazer lesbianisno. E como se resolverá a questão? É um problema puramente psicológico. Há um trabalho maravilhoso de Luis Angelo Dourado — «Homossexualismo e Delinqüência» — no qual são citados vários casos de homossexualismo que ele curou pela psicanálise. Mas é um problema difícil e quase sem solução. O problema de perversão sexual, nas prisões, não tem solução, porque um homem segregado, por exemplo, que esteja condenado a 20 anos e não tenha conteúdo familiar, vai para a masturbação e, por osmos, aquele «micróbio» passa para ele. Se ele não dá, toma. É um drama, porque há uma subcultura penitenciária. V. Exa. verá, no meu trabalho, aquilo que um americano chamou de *prisonisation*. Ele entra na penitenciária e passa a adquirir uma subcultura. Vive em outro mundo. Como resolver este problema? Só levando para a penitenciária apenas os homens perigosos. Por isso parece-me muito importante a descriminalização que eu pretendo seja incluída no Código; só irem para a cadeia realmente aqueles homens que são perigosos para a sociedade e os reincidentes. A reincidência é essencialmente criminológica, mas, no Brasil, faz-se da reincidência um instituto jurídico. Por quê? O crime cometido, mais um, é reincidência. Sou um apaixonado pelo problema e o meu forte é a incoerência. À medida que falo, vou ficando incoerente.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Anotei que V. Sa., com essa inteligência que Deus lhe deu...

O Sr. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — É de Calabrês.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — ... apontou como causa fundamental, neste estudo sério que esta Comissão tenta realizar em prol do sistema penitenciário, esta mesma que V. Sa. nega. *Data venia*, discordo de V.Sa., porque no meu Estado — São Paulo — apesar dos 72.254 mandados de prisão, temos...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Não é culpa do sistema penitenciário esse número de mandados de prisão.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Não é o problema penitenciário em si.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Exatamente.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — É outro problema tipicamente policial, que conheço bem, porque sou Delegado de Polícia de carreira há 27 anos.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Então V. Exa. conhece bem.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Não é um problema penitenciário. É um problema policial, de ineficiência da Polícia em razão de elementos especializados, capazes de cumprir seu dever de captura. Repito: não é problema penitenciário.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Perfeitamente, não é.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — V. Sa. acentuou, e com muita precisão, ilustre Professor, que a redução...

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Sr. Presidente, V. Exa. me permite uma questão de ordem?

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Deputado Ivahir Garcia, com sua permissão, dou a palavra, pela ordem, ao Deputado José Costa.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Pois não, eu estava contra-aparteando apenas.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Considerando o grande número de Deputados inscritos, queria fazer um apelo a V. Exa. e ao eminente Deputado no sentido de ser observada a lista de inscrição e sugerir que, para ordenamento e disciplina dos trabalhos, esse tipo de aparte, se possível, não fosse exercitado. Cada Deputado teria oportunidade de debater com o Professor Donnici os temas mais variados suscitados na sua fala.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Respondo ao nobre Deputado José Costa que todos os que se inscreveram e os que ainda se inscreverem terão direitos a debater com o Prof. Virgílio Donnici. O que vai debater em seguida ao Relator é precisamente o Deputado José Costa, dentro do critério que estabelecemos de alternar os Partidos. Apenas concordei em que o Deputado Ivahir Garcia desse o aparte, porque me pareceu que se tratava de uma questão oportuna. E pediria que V. Exa. limitasse...

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Não farei um segundo contra-aparte. Apenas desejo acentuar ao eminente Professor que anotei a redução das figuras delituosas no Código. V.Sa. usou esta expressão e agora faz exatamente a apologia da antítese, porque está advogando, com muita precisão — o que é também meu ponto de vista — no sentido de que deve ser modificada a pena para a figura delituosa e não a redução excessiva das figuras delituosas. Se mudarmos a pena, conseguiremos criar condições de aplicação, de modo a que só aqueles de real periculosidade, com penas de reclusão, tenham de ir para as penitenciárias. Já aliviaremos as penitenciárias. No meu modo de entender, pelo que conheço do problema, em razão do meu dever de ofício, seria uma forma de aliviar a superpopulação carcerária. No meu Estado há várias penitenciárias abertas — V. Sa. as conhece — inclusive a de Tremembé, com excelente laborterapia de recuperação de deliqüentes.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Muito bom. É exemplar.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Era apenas isto que eu queria ter oportunidade de dizer. Desculpem-me o ilustre Deputado que é o segundo da ordem, o Sr. Presidente e os demais membros da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Continua com a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) — Professor Donnici, que opinião V. Sa. possui a respeito do trabalho obrigatório nas prisões?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Admito-o e o considero necessário, porque o trabalho obrigatório tira a ociosidade. Um dos males da penitenciária é o ócio, e este leva à perversão, ao homossexualismo, ao lesbianismo. Acho, inclusive, que o preso devia trabalhar até nas empresas públicas e fora da penitenciária, mas assegurando-se ao preso indenização por acidente do trabalho, inclusive INPS e — é importante — que do pecúlio lhe fosse pago uma quantia suficiente para que ele pudesse atender à sua família e à da vítima.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) — A título de indenização.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — No sistema penitenciário falamos muito do preso, mas nos esquecemos muito da vítima, não sei por que razão. Afinal, a vítima morreu, foi assaltada, estuprada, e esquecemos-nos dela. Estou de inteiro acordo com V. Exa. e considero importantíssimo o trabalho, mediante remuneração.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) — Sr. Presidente, concluo minhas perguntas, cumprimentando o Profes-

sor Donnici pela sua visão ampla do problema e pela colaboração que trouxe ao conhecimento da matéria. De sua simples exposição, no início do trabalho, já surgiram numerosas sugestões para o exercício da capacidade legislativa desta Comissão, onde encontraremos elementos sobejos para a propositura de leis que modifiquem esses aspectos cruciais do problema. Dado o número de Colegas que desejam debater o assunto com o Prof. Donnici, dou-me por satisfeito e agradeço a S. Sa. a atenção com que me ouviu.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — O ilustre Relator adivinhou, como sempre, meu pensamento. Eu iria sugerir a S. Exa. que passássemos a palavra a outros companheiros, ficando-lhe reservado o direito de questionar o assunto por ocasião das interpelações subseqüentes, sempre que julgar oportuno. Deve-se dispensar um tratamento especial ao Relator, porque S. Exa. tem o encargo de reunir posteriomente os trabalhos da Comissão e proceder à elaboração do relatório, submetendo-nos suas conclusões. Neste regime especial de trabalho, fica assegurado ao Relator o direito de usar da palavra sempre que entender necessário.

Tem a palavra o Deputado José Costa.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Professor Donnici, concordamos plenamente com o ilustre Depoente, quando diz que esta Comissão Parlamentar de Inquérito possivelmente não trará a solução definitiva para o problema. Supormos que o problema, pela variedade, diversidade e, mesmo, por sua amplitude, necessitasse para sua investigação não apenas uma CPI, mas várias CPIs. A CPI que estuda o sistema penitenciário devia ter seu trabalho secundado por outra que estudasse a estrutura judiciária, e ainda ou para rever a estrutura policial do País. Concordo com V. Sa. e, se me permite, teceremos algumas considerações e, em seguida, formularemos duas ou três perguntas. Queria referir-me particularmente ao problema policial. Hoje, em virtude da dimensão que o Estado deu ao problema da segurança, as polícias civis, nos vários Estados da Federação, estão praticamente com seu trabalho minimizado, apoucado. As polícias militares estão sendo cada vez mais convocadas, embora despreparadas, para substituir a polícia civil. Por exemplo, na caso de Alagoas, enquanto num curto período — de 5 anos, talvez — o Estado mandou para a Academia de Polícia, nos Estados Unidos, cerca de 20 oficiais. Há 10 anos não se realiza um concurso para preenchimento de cargos como os de Investigador de Polícia, Detetive e Delegado, na polícia civil de Alagoas. Costumamos responsabilizar o júri, por exemplo, pelo pretenso alto índice de criminalidade do Estado de Alagoas, coisa que contesto. Acho que o índice de criminalidade relativo de Alagoas co-

loca meu Estado numa situação singular. Se fôssemos comparar o índice de criminalidade relativa de Alagoas, Guanabara e São Paulo, Alagoas seria o Édem, o paraíso terrestre, sem dúvida alguma. Mas acontece que, no meu Estado, por exemplo, não há polícia técnica, não há nenhum laboratório criminal. Os delegados de polícia dos Municípios, na sua quase totalidade, são sargentos recrutados na polícia militar. Estou mostrando apenas como é grave o problema. Esses homens não têm sequer o segundo ano de ginásio. E o que lhes compete? O exercício da polícia judiciária, Como é que se vai, por exemplo, apurar um estelionato sem uma polícia técnica, ou a falsificação de um cheque, de uma ordem de pagamento, sem o exame pericial? Está aí a razão do sucesso do advogado criminal em Alagoas. Resultado: não temos polícia técnica, a civil está despreparada e o orçamento de Alagoas — a mesma coisa acontece em vários Estados da Federação — é sangrado cada vez mais em favor da polícia militar, chamada a cumprir tarefas que não lhe cabem e para as quais não está capacitada. Isso, em nome da segurança nacional. Para que o Orçamento da União diminuisse as dotações para as Forças Armadas, os Estados aumentaram enormemente as suas verbas orçamentárias para as polícias militares. Cada vez mais as polícias militares estão sendo chamadas para a solução desse problema. Também V. Sa. focalizou outro problema com muita propriedade, que é o quase aviltamento da função do Ministério Público. Defendo a necessidade de o Ministério Público, sobretudo na fase policial, ter participação mais ativa, não apenas no sentido de solicitar, mas de determinar a realização dos exames periciais, das diligências, até a instauração de um inquérito. Com isso, crimes como os cometidos pelo Esquadrão da Morte poderiam ser apurados. Haveria alguém acima da polícia, que se transformaria num quarto ou num quinto poder neste País.

O SR. DEPUTADO

V. Exa. permite?

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Pois não.

O SR. DEPUTADO

Cometi a loucura de denunciar, em 1971, o Esquadrão da Morte na Ordem dos Advogados.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Quero parabenizá-lo por estar vivo.

O SR. DEPUTADO.

Exatamente. E o que passei só Deus é quem sabe.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Mas isso daria uma outra dimensão ao problema. Prof. Donnici, atente para esse deta-

lhe. Em caso de homicídio, a polícia vem e ouve oito testemunhas, faz uma mini-instrução, remete os autos para o Ministério Público. Para a Justiça esses autos vão com vista ao Promotor Público, Então, repetem-se as mesmas fases, as mesmas testemunhas são inquiridas, as mesmas diligências são requeridas, os mesmos exames periciais e, no caso de contraditoriedade do libelo, muitas vezes o advogado de defesa ou o Promotor Público, ao oferecer o libelo, requer inquirição dessas mesmas testemunhas, a convocação dos mesmos peritos. Então, é muito comum, no processo criminal, essa fase repetir-se três vezes, com evidente prejuízo para a marcha do processo. No meu Estado, por exemplo, os Oficiais da Justiça não têm remuneração. Pode-se conceber uma coisa dessa? Não têm remuneração, só têm encargos. Então V. Sa. imagine um Oficial de Justiça que recebe um mandado de prisão contra um cidadão de sólida posição financeira. Ele vai optar entre prender ou receber o dinheiro da feira para sua família naquela semana. Então, não prende. No meu Estado há ainda a prática, absolutamente inconstitucional, de substituir o Promotor Público pela figura do Adjunto do Promotor. Quero dizer a V. Sa. que, nas principais Comarcas — Palmeira dos Índios, Penedo etc. — o Adjunto do Promotor, que não pode praticar atos privativos do advogado, porque é um estudante de Direito, fica investido na prática, exerce as mesmas atividades do Promotor Público.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Deputado José Costa, com sua permissão vou dar a palavra, pela ordem, ao Deputado Noide Cerqueira.

O SR. DEPUTADO NOIDE CERQUEIRA — Sr. Presidente, apenas para uma sugestão, porque o Prof. Donnici deverá ser indagado por outros Deputados e, *data venia*, do nobre Colega...

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Quanto à fixação do tempo, já pedi ao Presidente, mas S. Exa. não fixou.

O SR. DEPUTADO NOIDE CERQUEIRA — ... que está com a palavra, acho que dissertações assim poderiam ser feitas por nós, membros da Comissão e os Deputados fariam indagações ao ilustre conferencista. Porque estamos aqui com o intuito de obter de S. Sa. maiores esclarecimentos e sugestões para resolver o problema. Então, sugiro que o tempo seja limitado, e cada Deputado, com objetividade, fará diretamente suas perguntas, sem nenhum desdouro à nobre dissertação do Deputado José Costa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — O Deputado José Costa ouviu a sugestão do Deputado Noide Cerqueira, que, aliás, está dentro de sua própria sugestão. Apenas, liberalmente, não estava querendo fixar tempo. E não vou fixar ainda, mas faço um apelo ao Deputado José Costa no sentido

de que passe a fazer as indagações que pretende ao Dr. Virgílio Luiz Donnici, encerrando suas considerações.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Pois não, Sr. Presidente. Mas acontece que as perguntas serão feitas exatamente em função desses problemas, que não são apenas do meu Estado. Particularizei o caso de Alagoas, mas esse problema se repete na maioria dos Estados da Federação. Há uma certa diferença, o problema discrepa apenas nos grandes centros. No Nordeste, por exemplo, a situação de Alagoas é idêntica à do Maranhão, do Piauí etc.: falta de condições econômicas para que o Estado exerça esse seu dever. Mas, Prof. Donnici, além desse problema na polícia e na Justiça o Estado não conta com recursos suficientes para manter as grandes penitenciárias transformadas em pensionatos, onde a ociosidade é a tônica, a constante. Então, perguntaria a V. Sa.: que acha, por exemplo, de se transformar ou de se criar — V. Sa. já se manifestou contrariamente à criação de novas penitenciárias; de novos estabelecimentos penais, defendendo a criação de dois tipos de penitenciárias, sendo que uma teria em torno de si um minicomplexo industrial, para dar ao preso, ao detento, não apenas a oportunidade de escolher uma profissão ou de aprender uma profissão, como ver o seu trabalho remunerado. Assim, desapareceria a ociosidade, o trabalho do detento seria remunerado e o produto desse trabalho seria destinado, como V. Sa. frisou com muita propriedade, à sua manutenção, à de sua família e, em parte, a um depósito na Caixa Econômica ou no Banco do Brasil — uma espécie de caderneta de poupança, com correção monetária em favor da família da vítima. O outro tipo de penitenciária seria a agrícola, mas num sistema cooperativo, uma espécie de Kibutzin. V. Sa. já percorreu alguns países estudando o problema penitenciário. Então eu lhe perguntaria se, nas suas andanças pelos Estados Unidos, França e outros países, teve oportunidade de encontrar estabelecimento desse tipo. Refiro-me particularmente à penitenciária agrícola, e qual o aproveitamento, ou rendimento que V. Sa. pôde observar concretamente.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Estou de pleno acordo com V. Exa., de se criar uma mini-indústria.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Seria um minicomplexo industrial. Não seria uma indústria, mas várias.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Estou de acordo. Isso não significa novas prisões. Mas veja V. Exa. que o trabalho penitenciário hoje é mais na base do artesanato. Tomemos como base a Lemos Brito, no Rio de Janeiro. Ele aprende o ofício de alfaiate, barbeiro, tipógrafo, sapateiro e nada mais. Então, para que possamos dar ao recluso condições de trabalho, para que ele ga-

nhe dinheiro e possa exercer uma profissão, é preciso que criemos uma infra-estrutura industrial, como fazer a remodelação da maquinaria, criando uma espécie de SENAI dentro das penitenciárias. Devo dizer a V. Exa. que o SENAI é uma organização extraordinária no Brasil, vindo até pessoas de fora ver os seus métodos de trabalho. Então, deveríamos colocar o SENAI em contato com o trabalho do recluso. Realmente é uma sugestão válida, Deputado, porque o preso é limitado ao artesanato. Ele pode sair alfaiate, o que é uma tolice, datilógrafo, o que é possível, eis que alguns vão trabalhar na Secretaria. Diríamos que é preciso objetivar uma variedade de trabalho mais aplicável à sociedade moderna, porque eu já vi, por exemplo, vários reclusos saírem com a profissão de barbeiro. Entram analfabetos, rudes, mas têm que aprender algo e, então, procuram instruir-se em tolices. Mas o problema maior, se admitirmos a idéia de V. Exa., que é muito válida, é que, depois que sair de uma penitenciária com um ofício, ele tem que passar por um estágio. Está-se fazendo isso nos Estados Unidos. Mais ou menos quando falta um ano para acabar a pena, ele passa o último ano em semiliberdade, procurando desde logo adaptar-se àquele trabalho que ele irá executar. Na Califórnia, há muito desses casos, como em Wisconsin. Quando ele sai, já tem um emprego. E esse é o probelma que temos de resolver. Admitindo que V. Exa. consiga instalar um minicomplexo industrial, para sairmos dessas tolices, como alfaiataria etc., irá esse homem encontrar uma ocupação depois? Outra solução seria, além de conseguir novas colocações, que os ex-reclusos trabalhassem no sistema penitenciário, como fazem nos Estados Unidos os toxicômanos. Aquele que largou a toxicofilia passa a ser um auxiliar daqueles viciados. Tudo isso precisa de uma infra-estrutura, de uma consciência penitenciária, de mudar a estrutura de pensamento do País. Esse é o problema. Acho muito válida a idéia de V. Exa.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Pediria a V. Sa. que, ao final das minhas palavras, tecesse algumas considerações sobre os temas que vou sugerir. V. Sa. notou, na Guanabara, um alto índice de detentos nas penitenciárias, condenados por vadiagem

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Embriaguez, falta de habilitação etc.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Aí entra o problema da estrutura do aparelho policial. Parece-me que, na Guanabara, o policial ganha determinado número de pontos pelas prisões que faz.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — É verdade.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Então, o grande número de presos, na Guanabara, se deve exatamente ao desejo de o policial ascender funcionalmente.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — É verdade.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — E o problema das aberrações sexuais?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Deputado José Costa, se nós conseguirmos conscientizar a Polícia para que não prenda por vadiagem e que o Estado ofereça trabalho a esses homens que não têm ocupação, nós hoje, no sistema penitenciário, poderíamos ter uma população carcerária com menos 1.300 detentos, o que seria uma situação razoável.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Mas há ainda outro fato terrível que pude observar em alguns distritos policiais, se bem que há bastante tempo, à época em que era repórter de "O GLOBO" e estudava na Faculdade Nacional de Direito. Pude observar que alguns detetives, investigadores de polícia que pretendiam arrancar confissões de determinado suspeito e não conseguiam uma maneira mais persuasiva, pegavam esse suspeito e colocavam em celas em companhias de presos perigosos exatamente para que ele sofresse a humilhação de se submeter aos vexames sexuais a que V. Sa. há pouco se referiu. Eu tive oportunidade de presenciar esse tipo de comportamento.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Deputado, veja bem, precisamos também terminar com as prisões, cumprimentos de penas em xadrezes policiais. Só na Água Santa — nova carcerária — nós temos mil presos lá.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Outro aspecto que V. Sa. referiu foi o problema salarial do policial. Há um fato que talvez tenha passado despercebido a V. Sa.: hoje há uma legião de empresas que vendem segurança.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — É verdade.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Essas empresas remuneram muito melhor que o Estado.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Exatamente.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Então, há um esvaziamento do aparelho policial. Já tive oportunidade de estudar esse problema e me parece que, a rigor, a permissão para que essas empresas funcionem é inconstitucional, porque o exercício do poder policial é privativo do Estado.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Poder de polícia que se está transformando em poder da polícia. A preposição muda.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Exato. Está criando um problema de segurança muito grande. O Estado não tem o controle da quantidade de armamento de que essas empresas dispõem. Cada um desses guardas possui uma arma que a empresa lhe dá e me parece que não há um controle efetivo disso.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Sobre esse problema devo dizer a V. Exa. o que vi em vários países. Em quase todas as nações do mundo as grandes empresas têm sua polícia particular, porque a criminalidade está crescendo demais. O Estado de Nova Iorque, por exemplo, tem 37 mil policiais e 12 helicópteros. Não consegue conter o índice de criminalidade. Então, o Estado, ali, permite que o empresariado tenha sua polícia particular. Se nós entrarmos no aspecto jurídico-constitucional, está bem. Acredito que seja inconstitucional.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Eu só tenho uma pergunta a fazer a V. Sa. Quase todas as grandes penitenciárias estão no perímetro urbano dos grandes centros.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — O que é uma loucura.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Então, pergunto a V. Sa. se não acha válida a solução de o Estado permutar esses terrenos por locais apropriados longe dos grandes centros e construir penitenciárias agrícolas num sistema cooperativo?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Sou apaixonado pelas prisões agrícolas. A de Itamaracá, por exemplo, em Pernambuco, é modelo. No Rio Grande do Sul já há prisão agrícola. Em São José do Rio Preto, também. Nós temos que incrementar a construção dessas prisões, Agora, essas prisões agrícolas são um tipo de prisão aberta. Não pode receber criminoso perigoso. Quer dizer, até 6 anos de reclusão, como diz o Código, sim. E tem que ser primário. Muita gente é contra a prisão aberta, mas o índice de fuga é muito pequeno.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Estou satisfeito e agradeço a V. Sa. as respostas. Além daqueles nomes que sugeriu, pediria a gentileza, se possível, de citar outros.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Dr. Manoel Pedro Pimentel não pode deixar de vir. S. Sa. é Secretário da Justiça, assim como o Diretor, Dr. Augusto Thompson. Mas há a observar a questão de hierarquia.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — E o Sr. Patrício Gomes de Sá?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Se V. Exa. vai convidar o Sr. Patrício, que é da Penitenciária, tem que convidar, em primeiro lugar, o Dr. Thompson. Agora, o Dr. Patrício é realmente uma figura importante. Ele foi Diretor da prisão feminina e, agora, é da Penitenciária Lemos de Brito.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Muito agradecido a V. Sa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Dentro do critério estabelecido, dou a palavra, em seguida, ao Deputado Ivahir Garcia.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Sr. Presidente e Srs. Deputados, ilustre Prof. Donnici: realmente V. Sa., nessa longa exposição que fez, abordou pontos que entendo de real valia para esta Comissão, dada a heterogeneidade dos sistemas penitenciários no Brasil, Estado por Estado da nossa Federação. Ocorre, ilustre Professor, que nós, em São Paulo, contradizendo a tese de V. Sa., temos toda uma infra-estrutura penitenciária perfeita. Nós temos, inclusive, a Penitenciária do Carandiru, com celas individuais. Temos uma casa de detenção para 2.500 detentos. Temos a única casa de custódia de tratamento existente na América do Sul, para os presos de alta periculosidade, onde existem Pisiquiatras, psicanalistas, psicólogos, assistentes sociais, dando completa cobertura, inclusive médicos de alto gabarito, de renome internacional, como o Prof. Tarcísio Leão Pinheiro Cintra, que V. Sa. deve conhecer bem, temos várias penitenciárias regionais, tais como: Avaré, Araraquara, Sorocaba e Presidente Wenceslau. Temos institutos penais agrícolas do melhor gabarito, como o de Tremembé, que exige a laborterapia, não só no campo da agricultura, como da pecuária, e mantém convênio com duas das maiores indústrias automobilísticas do Brasil, a Ford e a Volkswagen, que empregam os detentos, os quais recebem uma remuneração justa, não apenas um *pro-labore*, mas uma remuneração justa pelo real trabalho executado. Então, vemos que não se trata de problema de infra-estrutura. Ele não vai resolver o problema penitenciário, porque a par disso temos um Conselho Penitenciário amparado por um Instituto de Biotipologia, que é um dos melhores, acredito, no Brasil e temos o Instituto de Criminologia Oscar Freire.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Eu sou amigo do Diretor do Instituto do Arouche mas, neste caso, não funciona.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Mas que está procurando fazer seminários com professores de renome internacional. Nós temos a infra-estrutura. Agora vem a pergunta, ilustre Professor: por que não funciona?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — V. Exa. afirma que São Paulo já tem uma infra-estrutura neste particular, mas eu nego. Funciona aos trancos e barrancos. Tenha paciência. V. Exa. fala de gran-

des figuras, mas todos eles fazem do sistema penitenciário um «bico». Quanto ao psiquiatra de que V. Exa. falou, Dr. Odon Maranhão, é preciso compreender que o mal nesse nosso Brasil é que nós não trabalhamos «*fulltime*». Nós não ganhamos para isso.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Eu quero que V. Sa. aponte as falhas. É a minha pergunta.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — A falha salarial é uma delas. Eu, se pudesse, viveria só estudando. Professor de Direito Penal, tenho 240 alunos e ganho a «fortuna» de 2.500 cruzeiros por mês. Dou aula porque sou um «louco», um apaixonado.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Idealismo, Professor, permita-me que o diga.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Dom Quixote. Veja bem. Aqui na Guanabara, nós temos o Chefe do Serviço de Biotipologia, Dr. Carlos Leal. É um grande psicanalista. Ele dá aulas de manhã, durante duas horas, na Penitenciária Lemos de Brito; corre, depois, para o Instituto Médico Legal, onde é Perito; dá aula, ainda, na Gama Filho. Acorda às 6 e vai dormir quase as 6 da manhã. Então, quando V. Exa. diz que esse sistema funciona em São Paulo, *data venia*, não concordo.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Nós temos a infra-estrutura, e eu perguntei por que não funciona.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Porque ninguém pode trabalhar «*fulltime*», *com dedicação total, de coração, porque* não ganha para isso. Essa é a verdade. Agora, se se der ao psiquiatra de renome uma condição salarial não digo excepcional, mas razoável, ele dará um pouco dele. Ele não tem tempo porque o que ele vai ganhar como psiquiatra, como analista, é no consultório. Essa é a verdade. Hoje, o Juiz do Tribunal de Alçada de São Paulo ganha 22 mil cruzeiros. Ganha bem. Os Juízes estão ganhando bem.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Diz V. Sa. que a primeira causa é salário baixo.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Baixíssimo.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Como Presidente da minha associação de classe — Associação de Polícia do Estado de São Paulo — atualmente, no meu Estado, eu ganharia 13.500 cruzeiros.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Ganharia relativamente bem, não?

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Eu sou fim de carreira.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Ganha mal, para fim de carreira, em São Paulo.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Só para completar, já que V. Sa. apontou, como primeira causa, os salários baixos, estamos em busca das causas.

O SR. DEPOENTE: (Virgílio Donnici) — Por isso no sistema penitenciário não se caminha para uma profissionalização.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Como Presidente da minha associação de classe, dentro da minha objetividade, graças a Deus, eu fiz um estudo sobre o custo do preso e posso apresentar o trabalho a V.Sa., porque está publicado nos Anais da polícia do meu Estado. Então, nós fizemos esse levantamento em 1970, quando o salário mínimo não atingia 200 cruzeiros e o custo do preso era de 520 cruzeiros. Então, algo está profundamente errado. Ou a distribuição salarial está errada, ou o que se gasta com o preso...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Quinhentos e vinte cruzeiros por dia?

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Por preso, computando tudo, porque, se nós vamos elaborar o custo do preso, temos que ver quanto a guarda recebe, quanto os diretores recebem, toda a estrutura, alimentação, vestuário etc.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Quer dizer, o preso custa 520 cruzeiros por dia?

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Não. Quinhentos e vinte cruzeiros por mês. Perdão, o salário mínimo não atingia a 200. Então veja V. Sa. que alguma coisa está errada: o preso estava custando mais do que o valor do trabalho. Nós estamos em busca das causas, Professor. Por isso gostaria que V. Sa., dentro da objetividade que o nosso Presidente exige de cada um de nós, citasse outras, porque terei muita coisa a dizer como policial, com 27 anos de experiência, sempre trabalhando na minha profissão. Mas, dentro da objetividade, se nós temos o preso valendo mais do que o trabalho, então algo de muito grave está errado nesta conceituação. Então, os salários baixos são uma causa. E levando-se em conta uma infra-estrutura perfeita, como nós temos, em tese, isto é, o mínimo necessário dentro de um grande sistema penitenciário. Nós temos no Carandiru.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Mas não funciona.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Sim, mas temos. Então, é exatamente isto que estamos procurando identificar: as causas. Por que o sistema penitenciário não funciona?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — E muito difícil responder a essa sua pergunta. Eu só lhe poderia responder isso.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — V. Sa. é um eminente Professor, que todos nós festejamos, pelo seu idealismo. Então, nós temos que fazer perguntas difíceis. Estamos em busca das causas.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — É muito difícil dar uma resposta num simples *flash*. Só fazendo, nesse setor, uma pesquisa. Aliás, devo dizer a V. Exa. que elaborei um plano nacional de pesquisa da administração da justiça criminal, no modelo da comissão canadense, e esse plano de pesquisa teve aceitação nos Estados Unidos, por parte dos meus amigos no estrangeiro. No Brasil levamos esse plano de pesquisa ao Governador Chagas Freitas, que o achou maravilhoso. Disse-me que, naquela noite, não iria dormir porque iria ler o plano, mas até hoje estou esperando a resposta. Então para essa pergunta de V. Exa., eu acho que devemos fazer pesquisas, porque é inimiga da rotina. Que se nomeie, então, um grupo de trabalho.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — V. Sa. falou em um plano de pesquisa.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Plano Nacional de Pesquisa da Administração da Justiça Criminal. Neste plano eu fazia uma introdução; todos os setores da justiça criminal tinham um tópico e para cada um havia um tipo de pesquisa que se devia fazer. Devo dizer a V. Exa. que isso entrou por um ouvido e saiu pelo outro dos homens que estão no Poder. Então, eu continuo sendo um idealista como V. Exa. Estamos juntos na dedicatória que faço a V. Exa. para melhorar esse planeta sofrido.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Com referência, ilustre Professor, ao primeiro item do nosso roteiro, nosso Relator foi muito feliz ao abordá-lo. V. Sa. já lhe fez justiça, prestando uma homenagem ao nosso dileto companheiro, Deputado Ibrahim Abi-Ackel. Tratava-se do problema da superlotação. V. Sa. indicou duas diretrizes a serem tomadas: primeira, redução das figuras delituosas. Já num contra-aparte dialogamos a respeito desse fato. Não acha V. Sa. que para minimizar essa situação de milhares de mandados de prisão a serem cumpridos, poder-se-ia inclusive evitar esse fato com penas muito mais brandas para os delitos em que não houvesse notória periculosidade do réu? Exemplo: homicídio. Todos nós, em potencial, estamos sujeitos a nos tornar um homicida acidental, quer culposo ou doloso, até na própria defesa do nosso lar. Em tese, estamos todos sujeitos a essa situação.

Por que não abrandarmos a pena, desde que não haja periculosidade, e convertermos essa reclusão em detenção e adotarmos uma prisão-albergue — aliás, não seria o caso — ou uma prisão domiciliar.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — A prisão-albergue não adiantaria porque à noite é preciso recolher os presos.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Mas, e a domiciliar?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — A solução seria, nobre Deputado, para certos tipos de reclusão, conceder o *sursis*, como nós temos para a faixa de 18 a 21 anos.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Como nós temos para os maiores de 18, menores de 21 e maiores de 70 anos.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Por exemplo, alguém, com 30 anos, que cometesse um furto pela primeira vez, ser-lhe-ia aplicada uma pena de reclusão de dois anos. Por que não lhe conceder o *sursis*, se o Juiz verificar que ele não apresenta periculosidade e que ele entrou nos caminhos do crime por uma circunstância fortuita e que ele tem tendência para delinqüir? Como há possibilitade, num estudo criminológico que o Juiz possa fazer no processo, de que ele não tornará a delinqüir, por que não lhe conceder o *sursis*?

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Entende V. Sa. que é válida a minha tese?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Muito válida. Veja, por exemplo, o caso do sistema penitenciário brasileiro da Guanabara, onde, em 72, havia um homem cumprindo pena por injúria. Isso é uma aberração. Isso é uma loucura. Apenas a título de graça, permitam-me citar outros casos. Por furto havia 1.192; por roubo, 1.351; por estelionato, 279; por receptação, 57. Agora veja bem, Deputado Ivahir: falsa atribuição de privilégio, 1; atentado contra a liberdade de trabalho, 2; exercício de atividade por infração de decisão administrativa, 1; ultraje a curto impedimento de ato religioso, 2; rufianismo, 2; ato obsceno, 2; adultério, 1. Quer dizer, tudo isso enche uma prisão. Mas o pior ainda está aqui — veja bem, e é uma coisa muito engraçada — «advocacia administrativa, 1». Meu Deus! Isso é o que mais se faz no Brasil! Esse homem foi um louco, ao se deixar processar por advocacia administrativa. Não se faz outra coisa. Isso é uma trapalhada, uma ladroeira. O sujeito conseguiu ser condenado. Há, ainda, outros casos: por prevaricação, 1; por resistência, 19; por desacato, 10. Meu Deus, cumprir pena por desacato! Já afirmei que o problema do sistema penitenciário é uma questão dos homens que

condenam, dos homens que prendem. Esses é que deveriam ser examinados.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — V. Sa. há de me perdoar a insistência, porque minha preocupação é muito grande. V. Sa., que é emérito criminalista, sabe que o art. 37, do novo Código Penal, que ainda não conseguiu viger, dadas as seguidas prorrogações de sua vigência, estabelece, expressamente: «A pena de reclusão e a de detenção devem ser executadas de modo que exerçam sobre o condenado uma individualizada ação educativa, no sentido de sua recuperação social». Eu perguntaria ao eminente Professor, que é um estudioso do assunto, quais as sugestões que apresentaria para atingirmos esse objetivo do art. 37.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Esse art. 37 já deveria ter sido adotado no Brasil há muitos anos. Isso é uma idéia da pena Von Lizt. Isso já tem mais de cem anos. Pode-se fazer isso no sistema penitenciário, partindo inicialmente da classificação dos criminosos. V. Exa. precisava ter conhecido uma mulher, já idosa, feia — talvez, por isso, muito estudiosa — Margareth Warren, que tratou do problema relativo à classificação dos criminosos. Ela viveu, durante anos, no Comunity Treatment Project, nos Estados Unidos. Viveu fazendo tal classificação. Os trabalhos dela são um pouco complicados, mas atualmente estão bem melhores. Ela mostra, então, que, para haver disciplina e ordem dentro de um sistema penintenciário, é fundamental que seja feita previamente uma classificação dos criminosos. A partir daquela classificação, eles são colocados no trabalho, no estabelecimento, na cela adequada ao seu temperamento. O dia em que nós tivermos essa estrutura, poderemos cumprir este art. 37. Antes não. Agora, como se vai fazer uma classificação de criminosos? Em São Paulo havia um homem excepcional — e não sei se está vivo — José Carlos da Silva Teles. Havia também Teodorindo Castiglione. Mas quem vai fazer isso por 2.500, 3.000 cruzeiros por mês? Compreendeu, Deputado? Isso não vai funcionar nunca, porque é preciso ser um homem especializado. Então, quem faz uma classificação de criminosos é o diretor da penitenciária. E não vai funcionar nunca. Um homem, por exemplo, que é condenado por adultério, não vai ficar com um ladrão de alta periculosidade! Isto é uma loucura! Confesso que quanto mais nós falamos, mais nos atrapalhamos. Como se vai resolver este problema? Sinceramente eu saio daqui arrasado, porque começamos a conversar, e nos dão estocadas, e eu dou estocadas, começamos a discutir, e permanecemos num emaranhado. Toda a estrutura penitenciária, no Brasil, precisa ser reformulada, começando pelos salários. Por exemplo, tem V. Exa. filhos? Eu tenho um, que é advogado.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Tenho três filhos e dois netos.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Jamais ele será policial, porque essa função não o atrai. Onde se vai buscar o policial? Na classe baixa. Então, eu tenho um filho que nunca diria: «Vou ser guarda penitenciário». Só vai para lá gente rude. Por que? Porque é uma oportunidade para se ganhar 750 cruzeiros, que é o salário inicial do guarda penitenciário. Esse homem não sabe nada. É um semi-analfabeto. O que ele vai fazer? Ele vai ser inspetor de alunos, um bedel, um tomador de conta. Esse é o sistema penitenciário.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — V. Exa. vai permitir que eu fale em defesa da minha classe, da minha categoria profissional.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Perdoe-me, mas é que o advogado criminal tem certa alergia à polícia.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Nós entendemos. Em todo o Brasil, graças a Deus, já conseguimos instalar em 17 Estados a Polícia Civil. Infelizmente ainda não pudemos fazê-lo em Alagoas, Sergipe, Maranhão. Se não me engano, faltam quatro Estados apenas.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Em São Paulo há menos. A Polícia Militar é que impera.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Perdoe-me é erro de legislação. Se V. Sa. examinar a legislação, vai verificar que esta divisão dicotômica do princípio da autoridade, entre polícia civil e polícia militar, com identificação total da autoridade, como princípio, como muito bem acentuou o Professor Hélio Tornaghi, é o maior erro. Então, temos que modificar a legislação, e urgentemente, porque V. Sa. não pode equiparar, em termos de cultura e de preparo, capacidade profissional, portanto, um bacharel em Direito e um soldado da força pública. Hoje estão absolutamente identificados como autoridades e legalmente instituídos como autoridades. V. Sa. conhece essa problemática, que é gravíssima. Daí o alto índice de criminalidade em todos os grandes centros do Brasil. Mas o que queria dizer é que V. Sa. defendeu, neste final de tarde, a tese de que não se deve construir mais presídios. Entretanto, ilustre Professor, o art. 38, parágrafo 3º, do novo Código Penal, estabelece expressamente «que será instalado — ora, «será» é futuro, significa edificação — de preferência (e responde à formulação do nobre Deputado José Costa) nas cercanias de centro urbano e nele cumprirão pena em regime de semiliberdade os condenados por tempo inferior a seis anos de reclusão ou 8 anos de detenção que sejam de escassa ou nenhuma periculosidade». Já é

uma abertura. Mas a própria lei, que é o dispositivo normativo mais imperativo, está agora, nesta fase, a exigir a construção de novos presídios. Essa é uma posição pessoal do eminente Professor. Mas a lei e o legislador entenderam necessários, porque, em muitos Estados, como muito bem acentuou o nobre Deputado José Costa — em Alagoas, por exemplo — não existe nem polícia de carreira, nem polícia de presídio. E a situação é realmente de calamidade.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Vai ocorrer o que Nelson Hungria disse quando foi feito o Código de 42: «Legislação de Fachada».

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Então, eu pergunto a V.Sa: como resolver este problema? Mudar a lei ou fazer um sistema penitenciário tipicamente brasileiro, dentro de um nacionalismo construtivo, que é o que deve imperar neste País, e adaptá-lo à realidade brasileira.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — É, mas permita-me V. Exa. Não temos know-how. Vamos precisar de gente do estrangeiro. Lamentavelmente, no campo da ciência penitenciária, não temos pessoas capacitadas a colocar o sistema penitenciário brasileiro num nível razoável. Essa é a verdade. V. Exa., por exemplo, vai conhecer, em São Paulo, por idéia minha, o Sr. Ayoush. Sou muito amigo dele.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Eu também sou muito amigo dele.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Ele vai trazer, por idéia minha, o Sr. Richard MacGuire. Esse homem foi, durante 17 anos, Chefe do Sistema Correcional da Califórnia. Então, eu achei que esse homem, que tem muita experiência no setor, poderia trazer-nos idéias, porque nós vivemos paralisados, no tempo e no espaço. Nós todos somos «quarentões», mas sou muito mais velho do que V. Exas. tenho dois netos.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Eu também tenho.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Então somos dois velhos. Mas não temos *Know-how*. Não temos gente que se dedique ao sistema penitenciário. Não temos quem ensine Direito Penitenciário. E como vamos aprender? Não sei como vamos resolver isso. Em relação a esse artigo, sou contra. Enquanto não fizermos um levantamento real, sem falsas estatísticas, do sistema penitenciário brasileiro, para ver o que ele precisa — uma reviravolta em toda essa administração da Justiça Criminal — de pouco valerá esse novo Código que vem por aí. É o que eu sustento e tenho sustentado reiteradamente. O que nos falta, Deputado, é um bom

aplicador da lei penal. Porque a lei nossa, o Código de 1940, é bom. Agora, os homens que a aplicam, os homens que a executam, os homens que prendem, isso é que é ruim. Neste País existe o «Esquadrão da Morte». Se eu fizer uma pesquisa junto à opinião pública, muita gente será a favor do «Esquadrão da Morte». Há um estigma, não temos caridade nem bondade para com o criminoso. Então, vem a pergunta dos meus alunos. «Professor, o senhor fala isto, mas imagine se estuprássemos um neto seu.» Eu digo: «Bom, na base desses argumentos, não se pode conversar; eu mataria.» Isso, com toda a minha cultura. Mas, no caso, é o criminoso que está dentro de nós. Agora, temos esse estigma, e se uma vantagem eu vejo nesta Comissão é esta: este desafio e esta abertura, porque, há muitos anos, o Congresso estava parado. Abordar o sistema penitenciário realmente causa agitação. Algo tem de sair daqui.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Então, V. Sa. responde ao desafio. Esse algo já significará muito para um país que nada tem.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — O fato de vir aqui já foi, para mim, uma viva emoção.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — E, para nós, uma honra inusitada.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Agora, aqui nunca vamos chegar a um acordo, porque eu parto desse ponto: não se devem construir novas prisões. Acho que se deve elevar o nível do pessoal penintenciário; acho que devemos acabar com as penas de curta duração.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Essa é a minha tese também.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Devemos aumentar os casos de concessão do *sursis*, incrementar o livramento condicional, ...

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Perfeito.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — ... criar uma estrutura dos trabalhadores penitenciários.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Aplicação da prisão domiciliar.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — É preciso que o *sursis* aplicado seja realmente fiscalizado; que haja aumento do salário dessa gente; que se criem escolas para formação de cada penitenciário e de homens para a estrutura penitenciária; que se coloque um psiquiatra, um analista em *full-time*, pagando-lhe salários correspondentes. Porque, na base de 2.500 ou 3.000 cruzeiros, ele fica meia hora e corre para outro emprego.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Não pretendo tomar o tempo dos meus companheiros, mas — estou cronometrando minhas perguntas — resta-me mais um minuto. Eu discordo de V. Sa. no tocante à indenização da vítima, porque isso já existe na lei. Se a vítima, depois de uma sentença condenatória do réu e transitado em julgado, não impetrar ação correspondente de indenização, é problema dela e do advogado, não da legislação.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Não, Deputado. Geralmente a vítima é pobre, não tem dinheiro para constituir advogado.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Mas o próprio advogado poderá fazê-lo através da assistência judiciária. Então não funciona também a assistência judiciária.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Eminente Deputado, o *Criminal Gest Act*, da Inglaterra, de 1972, dá autorização ao juiz para, na sentença condenatória, arbitrar indenização. Mas aqui não é Inglaterra. Na Nova Zelândia já se faz isso.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Não podemos comparar o Brasil, país novo, com a Inglaterra, que tem 500 anos e uma legislação, uma Constituição formada de muitos...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Que se dane a Inglaterra. O que há de bom, lá, são só as mulheres, mais nada. (*Risos*).

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Perdoe-me, é um problema educacional. Agora, apenas para concluir, quero felicitá-lo efusivamente pelos nomes que V. Sa. lembrou a esta Comissão. Tive a satisfação de receber um telefonema, quando me ausentei do recinto desta Comissão, exatamente do eminente Prof. Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça do meu Estado, que desde logo se coloca à inteira disposição desta CPI. Não só ele como o Prof. Divaldo, Diretor dos Institutos Penais do Estado de São Paulo, que V. Sa. também conhece. A lembrança de V. Sa. faz justiça a dois homens que têm toda a vida voltada para a ciência do Direito, para a aplicação do Direito e, acima de tudo, fazendo com que a Justiça, que é a vontade perene e constante de dar a cada um o seu direito, seja uma realidade. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Com a palavra o Sr. Deputado Odacir Klein.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Pela ordem, com a palavra o Deputado José Costa.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Com a permissão do Sr. Deputado Odacir Klein, requeiro a V. Exa. que, ouvido o Plenário, sejam convidados a depor nesta Comissão Parlamentar de Inquérito o Prof. Hélio Tornaghi — não apenas pelo que representa, como professor do Processo Penal, mas pela experiência que tem como homem ligado a problemas penitenciários — e o Prof. Manoel Pedro Pimentel.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Eu peço ao nobre Deputado José Costa, tal como já pedi há pouco ao Deputado Theodoro Mendes, que faça a sua proposta por escrito em petição ao Presidente, porque sempre distribuo a matéria ao Relator para posterior apreciação nossa. Com a palavra o Sr. Deputado Odacir Klein.

O SR. DEPUTADO ODACIR KLEIN — Prof. Donnici, inicialmente desejo cumprimentá-lo pelo ardor com que vem respondendo às perguntas, porque isso demonstra grande sensibilidade, grande apego ao problema do presidiário e, principalmente, grande dedicação ao problema de direitos humanos.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Muito obrigado.

O SR. DEPUTADO ODACIR KLEIN — Desejo deixar um pouco de lado o tema do presidiário convencional, para falarmos de uma espécie de preso excepcional, mas existente, ou seja, o preso político. E vou me permitir fazer as três perguntas que pretendo a um tempo só, para facilitar as respostas de V. Sa. falou anteriormente que o preso político não é um reeducando. Efetivamente, concordo com isso, porque, se seu delito é ideológico, não será uma prisão, não será o seu segregamento da sociedade que irá modificá-lo ou reeducá-lo. Então a primeira pergunta: no seu entendimento, qual o objetivo do apresamento do deliqüente político?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Eu estou encantado, porque tenho opinião muito pessoal a esse respeito.

O SR. DEPUTADO ODACIR KLEIN — Quanto à segunda pergunta, apenas para ser breve, V. Sa. apresentou uma série de números a respeito de presidiários; eu gostaria de saber se V. Sa. tem condições de nos dizer também quantos são os presos políticos.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Na Ilha Grande, no momento, há 39.

O SR. DEPUTADO ODACIR KLEIN — Queria apenas complementar o último tópico da pergunta: queria saber se esses presos políticos também têm o mesmo tratamento dos presos conven-

cionais e, conseqüentenmente, embora presos por delitos ideológicos, se estão submetidos a maus tratos, a guardas truculentos e, inclusive, a esse processo de perversão sexual que existe nos estabelecimentos penais. Estas as perguntas.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — V. Exa. abordou matéria encantadora. Devo dizer a V. Exa. o seguinte: O Governo brasileiro está cometendo, a meu ver, enorme pecado no que se refere aos presos políticos. A partir do momento em que eles infrin-gem a segurança do Estado, cabe ao Estado o direito de reprimir. Se eles querem jogar uma bomba, se eles querem fazer subversão, é um direito deles; mas é direito do Estado puni-los, e puni-los com severidade. Confesso a V. Exa. que todo preso político, seja qual for a cor política que tenha, sempre goza de certa admiração, porque é um idealista. Tenho essa preocupação pelos presos políticos porque, desde o tempo de Merval Cardoso, quando nosso querido Merval era Diretor do Sistema Prisional, já havia presos políticos na Ilha Grande. Certa vez fiz-lhe a seguinte ponderação: "Merval, acho que vocês estão cometendo erro muito sério ao dar tratamento penitenciário muito rigoroso ao preso político; acho que vocês não devem facilitar, porque, no momento em que vocês lhes impõem disciplina rígida, esses homens terão aguçado e aumentado seu idealismo político". Então o que se passava na organização de Merval Cardoso está ocorrendo agora. Os presos políticos vieram apresentar queixas, dizendo que estavam na situação que é do conhecimento de todos, e consegui que a Ordem dos Advogados — foi enviado um memorial à Ordem — tomasse uma posição. Mas não poderíamos tomar posição a favor ou contra o que diziam os presos políticos, sem que ouvíssemos o carcereiro. Porque é muito fácil chegar e criticar. Vamos trazer, então, o carcereiro. Eu me comprometi a trazer Augusto Thompson. Na realidade, Deputado, veja bem, o que há com o preso político é que, no Rio de Janeiro, o sistema prisional é meramente carcerário. Quem decide em qual local serão colocados é o Governo Federal. Mas o grande pecado, no caso dos presos políticos, foi a omissão dos auditores militares. Porque cabia-lhes fiscalizar o cumprimento da pena. Não estou entrando no mérito, se eles estavam ou não sendo maltratados, porque eu lá não fui. Então, afirmo o que vejo. Soube, por informações de Augusto Thompson — que ele transmitiu ao Conselho da Ordem — que, quando assumiu a direção do sistema prisional do Estado do Rio de Janeiro, havia cerca de 40 condenados políticos na Ilha Grande. Ele encontrou uma situação delicada. Porque, de acordo com a Lei de Segurança Nacional, há o preso político da subversão, e também o preso considerado preso político porque assalta bancos. Mas esse assal-

tante de bancos, na maioria dos casos, era assaltante de bancos, mesmo. Só assaltante de banco, sem conteúdo político. Mas, pela Lei de Segurança, ele é criminoso político. Além disso, conforme pude verificar na Casa de Detenção de São Paulo, entre os condenados políticos há os da linha maoísta e os da linha soviética. Então, eles não se entendem, mas se "entendem". A perversão sexual não existe, por causa do nível de intelectualidade. Então, o Problema que Thompson encontrou foi o seguinte: a ala de condenados políticos tinha de tomar, durante o dia, banho de sol. Descia a ala dos assaltantes de bancos. Depois, estes voltavam e descia a dos condenados políticos, dos idealistas, para tomar banho de sol. Mas a Ilha Grande não tem condições. Para o condenado político um programa de tratamento ideológico não funciona. Mas o que se tem de fazer com eles? Não permitir que eles fiquem na ociosidade. E isso, infelizmente, a Ilha Grande permite, porque ali não há instalações para isso. O que falta no Brasil é um presídio militar, um minipresídio. Como se vai resolver o problema dos presos políticos? São altamente intelectualizados, e a eles tem de se dar esporte e ocupação. Segregá-los longe? Sabe V. Exa. que a visita à Ilha Grande era um drama. Agora é que o Governador Faria Lima vai colocar três lanchas. Até Mangaratiba gastamos três horas; depois, mais uma hora e meia de lancha. Não há condições de ir até lá, a não ser com uma lancha oficial. Então, eles vivem longe dos acontecimentos. Mas eu acho injusta que essa situação dos presos políticos comova a opinião pública. Todo mundo está interessado nos presos políticos: "Estão sofrendo muito..." Mas, Exas., os da criminalidade tradicional não estão? Temos de ver também a situação daquele que tem 20 anos de prisão pela frente, que é ladrão, que estuprou. O preso político, hoje, tem uma conotação diferente. Por que um tratamento especial para eles? O Presídio da Ilha Grande foi feito para criminosos de alta periculosidade. E, geralmente, um criminoso de alta periculosidade tem de estar numa prisão de máxima segurança. Isso é evidente. Não se pode botar um criminoso de alta periculosidade numa prisão aberta, porque ele pode ter, como tinha Flávio Lúcio Lírio, 140 anos de condenação. Isto é outra loucura da legislação nossa: ele tinha já decretada a morte; ele tinha o sagrado direito à fuga; ele tinha de fugir. Com a soma das penas, ele estava condenado à prisão perpétua. E no Brasil é proibida a aplicação da prisão perpétua. E o preso político, então, sensibilizou todas as camadas. Sou homem que batalha pela liberdade e pelos direitos humanos, mas, tenham paciência, por que só nos preocupamos com os presos políticos? Vamos pensar também nos outros. Vamos pensar naqueles que têm 20, 30 anos de pena. Não sei, Sr. Deputado, se o satisfiz em sua pergunta.

O SR. DEPUTADO ODACIR KLEIN — Em certo aspecto, sim, pois a pergunta era sobre o objetivo da pena.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Deputado, agora eu vou lhe fazer uma pergunta: teria V. Exa., como administrador penitenciário, o direito de corrigir moralmente o preso sendo ele criminoso político ou comum? Teria esse direito, pelas leis de Deus, pelas leis "leis", pelas leis "legais"? Se eu quero ser homossexual, teria V. Exa. administrador penintenciário, o direito de me tirar a homossexualidade?

O SR. DEPUTADO ODACIR KLEIN — Não. O objetivo seria a reeducação do preso tradicional.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — E terá ele o direito de não querer essa educação para sair do idealismo político dele ou da homossexualidade? Falando em homossexualidade, admito-a, mas não a compreendo.

O SR. DEPUTADO ODACIR KLEIN — A pergunta relativa a presos políticos surgiu porque há o caso dos presos políticos e estávamos falando apenas no presidiário tradicional.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Sobre presos políticos, eu preferiria ser mais simples: acho que se deve ter local adequado para eles, para mantê-los distanciados dos criminosos tradicionais. Porque acontece o seguinte: se numa instituição como a prisão da Ilha Grande, onde existem criminosos de toda natureza, os criminosos tradicionais souberem que está sendo dado ao condenado político tratamento especial, haverá motim. O criminoso tradicional irá dizer. «Mas por que ele é melhor do que eu? Só porque acha que tem de mudar o mundo? Eu sou um ladrão...» Então, a política peninfenciária do Governo, seja lá quem for o responsável, é altamente perigosa. É preciso separá-los. Se sou um ladrão com 20 anos de cadeia, quero ter o mesmo direito do criminoso político. Não lhe parece, Deputado? Por que essa diferença?

O SR. DEPUTADO ODACIR KLEIN — As perguntas eram essas, e eu agradeço a V. Sa. pelas respostas.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Não sei se lhe satisfiz.

O SR. DEPUTADO ODACIR KLEIN — Satisfez meus objetivos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Com a palavra o nobre Deputado Djalma Bessa.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Prof. Virgílio Donnici, nós, da Comissão, começamos por ser desafiados...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Permanece o desafio. Desafio no bom sentido, ilustre Deputado; desafio com amor.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — ... e as suas primeiras palavras poderiam ter-nos levado a desfazer esta Comissão neste instante, porque, segundo V. Sa., não tínhamos condições de contribuir para a melhoria desse caos que aí existe. Mas, utilizando a sugestão do nosso Relator, Deputado Ibrahim Abi-Ackel, vamos dar o primeiro passo nessa caminhada de mil quilômetros. Se procurarmos as causas próximas e as causas remotas, mediatas e imediatas, iremos longe e chegaremos à conclusão de que, sem recursos, nada poderemos fazer. E não temos recursos para conter este estado de coisas. Agora, eu desejaria chamar a sua atenção, justamente para desafiá-lo, sobretudo para a sugestão de que devemos reformar o Código Penal, porque isto já seria uma contribuição valiosa para resolver este impasse, Mas V. Sa. colocou muito bem a questão quando se referiu ao bom aplicador. Não sou entendido na matéria, mas, na condição de leigo, não creio que nossa legislação penal esteja tão atrasada. Pelo contrário, está bem adiantada. Assim, o problema é de execução. Mas convenhamos em que essa responsabilidade não é apenas do Juiz de Direito, porque a decisão do Juiz não é irrecorrível; ela vai ao Tribunal. Então, só o Juiz é responsável por este estado de coisas? Ou vai mais longe, alcançando o setor do Tribunal? Portanto, haverá de ser uma reforma total, de cima para baixo e de baixo para cima.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Nobre Deputado, apenas para engrandecer seu trabalho, eu gostaria de dizer o seguinte: na Europa e, agora, nos Estados Unidos, enfim, em todos os grandes países, são feitos seminários sobre *sentencium*, quase que de 6 em 6 meses, para ensinar os juízes a proferirem sentença criminal. O brasileiro não sabe fazê-lo e não quer aprender, porque ele só julga o crime nos estritos termos da culpabilidade. Veja bem V. Exa. — isto é muito importante: os juízes criminais brasileiros esquecem-se de que o grande protagonista de um processo criminal é o réu. E a ele só é aplicada pena. Por isso é que advogo uma reformulação total, que talvez suprisse essa deficiência.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Quanto à supressão de determinados crimes, não há dúvida alguma de que eles são capitulados em face de um contexto social. Mas vamos referir-nos a um dos crimes citados no correr da sua valiosa exposição: a injúria. Ora, se o injuriado não encontrar na Justiça o respaldo adequado, vai para o desforço pessoal, que na realidade, é uma providência muito pior.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — O que não admito é que alguém cumpra pena por injúria. Este é o problema. Cumprir pena por injúria é uma coisa absurda.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Sim. Mas aí vem minha indagação: sua sugestão é no sentido de abolir pura e simplesmente essas penas ou substituí-las?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Não. A minha sugestão é no sentido da aplicação de medida de suspensão condicional da pena. Não posso admitir, em hipótese alguma, que alguém cumpra pena por crime contra a honra. Evidentemente, se é o segundo... estou analisando em termos de número. Ao examinar a população carcerária, vejo um condenado cumprindo pena por injúria. Isto não entra na minha cabeça. Isto, para mim, é primário. Precisamos colocar nas penitenciárias pessoas de alta periculosidade. Este, o problema. V. Exa. ainda não havia chegado a este recinto quando mostrei que, dos 6.900 presos no Estado da Guanabara, no ano passado, cerca de 1.300 — 20% — estavam presos por vadiagem.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Bem, isso realmente é um abuso. Mas, Prof. Donnici, também ocorre o seguinte: muitas vezes a prisão serve até para proteger o criminoso.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Ele sai pior, nobre Deputado. Prisão, hoje, é fator criminógeno.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Já não digo a condenação dele, mas a detenção, às vezes, é para protegê-lo.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Se for para detê-lo por 24 anos, eu admito. Mas não por 4, 5 meses, só porque ele não tem emprego. A vadiagem é isto: não ter emprego.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Outra observação que queria fazer é sobre o trabalho do carcerário. Até o Estado pode compeli-lo a trabalhar. O trabalho forçado...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Não é o trabalho forçado. No momento em que V. Exa. der dignidade ao preso, no momento em que lhe der confiança, no momento em que lhe mostrar que o trabalho redundará em benefício dele, ele passa a acreditar no administrador penitenciário. Houve uma época em que a caixa de pecúlio dos presos foi assaltada pelos próprios funcionários da penitenciária. Não imagina V. Exa. a reação dos presos ao saberem que seu pecúlio havia sido furtado. Vejam bem que loucura! Peço licença para não declinar os nomes. Isto aconteceu no Rio de Janeiro.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Evidentemente, este é um problema sobretudo de educação, porque o preso, o condenado realmente não tem condições para isto.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Mas se V. Exa. der dignidade ao preso, se fizer com que ele confie em V. Exa., se lhe mostrar que o trabalho engrandece, que ele terá vantagens, a situação será outra. Este é o problema, porque ele terá vantagens, se trabalhar. Depois, pelo fato de todos trabalharem, ele não poderá ficar na ociosidade, porque aí caberá a sanção corretiva: se não trabalhar, então passará a não ter privilégios, não tomará banho etc. Aí o castigo funciona, porque também não pode deixar de haver certa disciplina carcerária. Todos trabalharão, Exa.! Mas acho que, dada essa capacidade laborativa do brasileiro, que é o homem que sabe fazer de tudo, devemos integrar o preso na economia nacional. Mas, para isso haverá um óbice brutal do empresariado, porque a mão-de-obra do encarcerado será muito mais barata.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Há de convir V. Sa. em que o problema do subemprego não é nacional: é mundial. De maneira que talvez haja este aspecto a ser examinado, isto é, o emprego, que porventura lhe abra possibilidade de trabalho.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Há dois anos os presos da Penitenciária Lemos de Brito produziram enorme quantidade de botas. Fizeram um contrato, mas depois não conseguiram colocá-las no mercado. Então, aqueles presos que trabalharam durante meses na confecção das botas viram seu trabalho todo perdido. Depois veio o problema burocrático: como contabilizar a entrada do dinheiro? Há esse problema burocrático no Brasil. Então, o que se pode fazer? Dar uma autonomia financeira à penitenciária, fiscalizada pelo Tribunal de Contas. O que temos de demonstrar ao preso é que temos de partir de um ponto: quando ele comete um crime — a não ser, individualmente, por uma doença mental, e aí ele é um desajustado mental — é porque a sociedade não lhe deu condições de sobrevivência. Ele comete por imitação, por inadaptação cultural e econômica, ou seja, vai aos caminhos do crime porque não consegue obter aquilo que os outros têm. Então, tendo facilidade para conseguir uma arma, pratica um crime. Ele é, assim, produto da mudança social causada pela tecnologia. O Estado, no momento em que o coloca preso, tem obrigação de dar-lhe condições de retorno à sociedade. Tem de dar-lhe direitos. E admito até a criação de sindicatos de presos. Vou até a este ponto. Admito a formação e criação de sindicatos de presos, para que eles defendam seus direitos. Por que o preso não haveria de ter direitos? Porque está preso? Tem direitos, sim. Ele já perde

o direito de votar; já perde o direito do sexo. Numa penitenciária como a Lemos de Brito, com 600 presos, atender a todos eles naquele parlatório é uma loucura. Veja bem o problema sexual numa penitenciária feminina. O preso tem três problemas; o moral, o econômico e o sexual. Para que não haja motins, para que não haja fuga, para que haja tranqüilidade num sistema carcerário, é preciso atentar para três problemas: moral, econômico e sexual. Se o preso não é atendido, não digo totalmente, mas pelo menos em parte, aquilo se torna um caldeirão. E digo mais a V. Exa.: se não tomarmos posição neste país sofrido que é o Brasil, no ano 2.000 cada brasileiro terá uma arma em casa e muito em breve teremos uma «Ática» no Brasil. Não se iluda. Lamantavelmente, vai acontecer isto. As revoltas estão começando. Em Goiás, no outro dia, foi assim; no Rio Grande do Sul, também. A imprensa encobre, ou é encoberta, porque a repressão é brutal, como ocorreu nos Estados Unidos, em Ática. E o que aconteceu lá? Havia um preconceito racial contra negros e portoriquenhos, além de condições deploráveis nas penitenciárias. Já viu V. Exa., por exemplo, o xadrez da Praça Mauá, no Rio de Janeiro? A temperatura, lá dentro, é de 50°. Quando V. Exa. abre a porta, cai. As prisões que existem em distrito e cidades são uma verdadeira loucura. Isto, sem falar em São Paulo. Então, veja bem, temos de reformular isto inteiramente, temos de sacudir este Brasil. É este o desafio que lancei: sacudir e dizer: os presos têm direito a ter direitos.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Mas V. Sa. há de convir em que, entre os presos, nem todos são bons, nem todos são recuperáveis.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Todos são recuperáveis, Doutor. Não diga jamais isto, porque eu vou brigar com V. Exa. Digo brigar, no bom sentido.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Eu não concluí. Meu raciocínio é o seguinte...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Se V. Exa. disser semi-recuperáveis, eu me curvo.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Sim, há alguns que revelam alta periculosidade. V. Sa. aceita essa premissa?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Aceito essa premissa.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — V. Sa. aceita essa premissa. Então, que tratamento seria dado a essa espécie de preso?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Psiquiátrico, ou psicológico, ou analítico. O ser humano não é mensurável. A mente humana não é mensurável. Mas, veja bem, se ele é considerado incorrigível, ele tem uma conotação patológica. Então, vamos ver se ele não é desajustado mental. Então dar-se-á a ele um tratamento psiquiátrico. Agora, veja bem, como fazer uma análise de grupo numa penitenciária? Hoje está muito na moda a psicoterapia de grupo. Se eu, por exemplo, tenho um distúrbio e estou preso lá e tenho de fazer análise pelo menos três vezes por semana, vou precisar de um analista. Um analista, hoje, no Rio de Janeiro, cobra duzentos e cinqüenta cruzeiros a hora. A análise — eu nego Freud — às vezes dá certo. E nós não temos um analista. Então o preso tem aquela frustração, aquela angústia, aquele sofrimento — vezes ele está preso ali por um erro judiciário — como é que vai sair? Não há assistência jurídica ao recluso, no Rio de Janeiro e em São Paulo, não tem a menor assessoria jurídica. Ele não tem nem Capelão, Doutor. E não faço distinção entre religião e psicanálise. Eu acho tudo a mesma coisa.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — (Fora do microfone) ... não tem capelão...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Tem capelão, mas, por favor, vamos mudar de assunto Doutor? Porque aí me compromete. *(Risos.)* Não funciona nada disto, Doutor.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Estou satisfeito. Muito obrigado ao Professor Virgílio Luiz Donnici.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Tem a palavra o Sr. Deputado Nóide Cerqueira.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Dr. Virgílio Luiz Donnici: o quadro é deveras estarrecedor.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Mas V. Exas. já sabiam disto. Eu não trouxe novidade alguma. Eu não sou dono da verdade, Sr. Deputado.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — Parabenizo-me com V. Sa. pela coragem com que inicialmente declarou que a Comissão não vai chegar a resultado algum. Encarei essa afirmativa não com pessimismo, mas como alerta. E V. Sa. também entrou em desacordo com o temário, se não me falha a memória, no início.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — É porque, Sr. Deputado, só ficamos no tema penitenciário. Mas há outras...

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — Certo. Falou V. Sa. aí, no trinômio polícia...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — No binômio polícia-povo.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — Não. No sistema policial, no sistema judiciário...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — ... e no sistema penitenciário repressivo.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — Se esse trinômio é repressivo, o Governo também está sendo repressivo. Então, vai minha pergunta: o processo de repressão acentuou-se após o Movimento de 1964...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — ... Não, Doutor.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — ... justamente com o objetivo de manter a segurança nacional?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Não. A filosofia repressiva existe desde o princípio do mundo.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — V. Sa. vai me permitir. Fiz essa indagação, porque tenho outras perguntas correlatas. Pergunto se o processo de repressão acentuou-se após o Movimento de 1964 justamente com o objetivo de manter a segurança nacional. Essa é a minha primeira pergunta. Se V. Sa. responder ou não, eu vou partir para outra.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — A resposta é: não Filosofia repressiva já existia no Brasil, desde que eu nasci.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — Então, por que o Governo que há onze anos se mantém no poder, não modificou essa filosofia repressiva?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Essa pergunta é um desafio para mim. *(Risos)* Deputado Nóide Cerqueira, veja bem: eu não sou um subversivo. Talvez em termos de Direito Penal eu seja um subversivo, porque isto que eu estou falando nada mais é do que subversão.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — Se fiz essa pergunta sobre filosofia repressiva, é porque a ela V. Sa. se referiu.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — No Brasil — já que V. Exa. me chamou à colação — criou-se o termo segurança nacional, que, aliás, não é brasileiro. É mundial. Esse termo "segurança nacional" é um pouco elástico, porque muito subjetivo.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — E até hoje ninguém o definiu.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Sim. Essa expressão é minha e é de Seabra Fagundes. Ela é muito elástica. Mas, se alguém comete um ato contrário à lei de segurança, ao Estado cabe o direito de reprimir. O que não se tolera, dentro desta repressão, são os excessos e as torturas. Mas, quanto à repressão, estou de acordo com ela, em gênero, número e grau, porque V. Exa. há de convir no seguinte: eu não quero morrer por uma bomba de um doido. Eu quero morrer sabendo por que morro. Então, a filosofia repressiva, em termos políticos, eu acho válida. O que eu não acho válido é ultrapassar-se a filosofia na base de aperta aqui, tira a unha etc. Isso, não.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — Agora — V. Sa. vai me permitir — se existe uma filosofia repressiva em termos de segurança nacional, como, então, conseguir uma abertura para se extinguir essa filosofia repressiva em referência ao sistema penitenciário?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Porque a filosofia repressiva para a finalidade tradicional é uma coisa; a filosofia repressiva para crimes políticos é outra. E depois, Deputado, se V. Exa. ...

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — Mas não está havendo no País, nem uma coisa nem outra.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Como não está havendo?

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — V. Sa. acabou de dizer que existe...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Eu não entendi seu pensamento final.

O SR.DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — Eu dizia que existe a filosofia repressiva contra os presos comuns. Certo? Porque o trinômio a que V. Sa. se referiu aí está. Diz V. Sa. que ele vem de 40 anos. Aliás, por que nesses onze anos não se procurou modificar essa filosofia repressiva quanto ao presos comuns? Se o Governo tem condições suficientes — inclusive é um Governo Autoritário!

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Mas, nobre Deputado, veja bem: essa sua pergunta é muito... minhas antenas estão ligadíssimas...

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — Não a estou fazendo com maldade, estou querendo...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Eu não faria esse mau juízo de V. Exa. E mesmo que viesse com maldade, é um prato, para mim, delicioso. Agora, não vamos sair daqui tão cedo. Veja bem. Não queira V. Exa. colocar filosofia repressiva em crimes políticos com filosofia repressiva e criminalidade tradi-

cional. São completamente diferentes. V. Exa. está sendo incoerente na indagação, porque acha que a filosofia repressiva que se instalou contra os crimes políticos no Brasil devia fazer com que acabasse a filosofia repressiva contra a criminalidade tradicional. Não tem sentido sua pergunta.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — Tem sentido e vou dizer por quê. V. Sa. falou, há poucos instantes, que existem assaltantes de bancos que não são presos políticos. Mas estão sendo enquadrados na Lei de Segurança Nacional.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Deputado Nóide Cerqueira foi uma má política do legislador. Foi um erro. Não pode V. Sa. dizer que...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Mas agora eu lhe dou a seguinte resposta: acho que foi errado colocar assaltos a bancos como crimes contra a segurança. É um absurdo!

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — Foi por isto que eu fiz a pergunta.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Mas, coincidentemente, a intimidação funcionou: os assaltos a bancos acabaram.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — Não. Recentemente ocorreram três assaltos.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — O número de assaltos a bancos passou da escala 80 para a escala 2. Tenha paciência, nobre Deputado. É verdade que também os bancos passaram a manter um tipo de prevenção. Acho que não fui feliz ao me envolver na sua filosofia repressiva.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — Não. Eu não tive essa intenção, absolutamente.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Fui muito hábil, heim? Deputado Ibrahim, acho que me saí bem, não? *(Risos.)*

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — De qualquer maneira, vou aceitar a resposta de V. Sa. com certa restrição, se mo permitir.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — De qualquer maneira, expresso minha admiração pela sua inteligência.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — Então, vai outra pergunta. O que V. Sa. pensa sobre o restabelecimento do instituto do *habeas corpus?*

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Devíamos ter feito isso ontem. Já deveria ter voltado. Precisamos dele, de imediato. Isto é uma coisa que todo mundo quer.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — Não seria também uma fórmula para se resolver...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Deputado Nóide Cerqueira, eu vou lhe dizer uma coisa: tive a oportunidade de dizer, no princípio da Revolução, a uns amigos meus que faziam a Revolução, que eles não precisavam de Ato Institucional nenhum, porque, se nós, no Brasil, aplicarmos a lei, da lei ninguém escapa. Ninguém escapa da lei. Agora, quando começaram a ocorrer os crimes políticos, se o Governo revolucionário tivesse colocado homens *full time* na aplicação da lei penal, não teria ocorrido nada disto. Da lei ninguém escapa. Agora, colocavam-se homens que ficavam lá durante meia hora... Então, os militares passaram a tomar conta e a fazer os IPMs. Porque, se V. Exa. aplica a lei... Há um ditado que diz: "Aos amigos tudo, aos inimigos, a lei".

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — Nobre conferencista, eu gostaria apenas de concluir, para, pelo menos, firmar a minha posição. Sou um simples advogado...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Não. Nós não somos contrários. Nós pensamos da mesma maneira.

O SR. DEPUTADO NÒIDE CERQUEIRA — ... do interior, de Feira de Santana. Militei 11 anos na advocacia e me preocupei também com a situação penitenciária do nosso Município. Tenho aqui um jornal da nossa cidade que publica isto: "Cadeia pública. Gente está vivendo como bicho".

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — É verdade.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — Então, preocupa-me. Não só o problema dos presos políticos, mas dos presos comuns também, inclusive de menores, na promiscuidade das penitenciárias.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — V. Exa. tocou num outro problema: o do menor de 18 anos numa penitenciária.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — Quando Vereador do nosso Município de Feira de Santana, sempre batalhamos contra a promiscuidade dos pivetes, dos menores, entre os presos comuns. Também jamais releguei o problema das famílias das vítimas, que também ficam abandonadas, às vezes, sem seu chefe.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Certo.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — Assim, eu englobo todos esses aspectos. É necessário que essa filosofia repressiva seja, de modo geral, modificada. Aí estou com V. Sa.: tem que ser global, de base. E talvez realmente tenhamos que partir da base para que essa filosofia repressiva seja extinta.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Muito obrigado. Desculpe-me V. Sa. se o contrariei em alguma coisa. Mas, no fundo, temos o mesmo amor pela liberdade.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Com a palavra o nobre Deputado Geraldo Guedes.

O SR. DEPUTADO GERALDO GUEDES — Sr. Professor, serei muito rápido. Apenas, *data venia* de V. Sa., não participo do seu entendimento pessimista com relação à péssima situação da administração penitenciária do País. Eu prefiro ficar com Fernando Pessoa, quando diz que «tudo na vida vale a pena, quando a alma não é pequena". *(Risos)* De modo que esse esforço que temos feito em diversas searas...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Devo dizer a V. Exa. que Fernando Pessoa fica na cabeceira da minha cama.

O SR. DEPUTADO GERALDO GUEDES — V. Sa. tem muito bom gosto, por isso fez uma exposição tão bonita e, em certos pontos, até poética. Por isso eu o felicito também.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Muito obrigado.

O SR. DEPUTADO GERALDO GUEDES — Dentro de respeitabilidade de opiniões divergentes, que na verdade existem neste ponto — embora não sejam profundas — perguntaria, apesar de não ser especialista na matéria, mas na qualidade de simples curioso, se não seria a falta de conciliação entre o conceito de individuação da pena e a execução da pena na penitenciária que cria essa profunda separação de filosifia de tratamento de criminosos. Talvez fosse mais interessante ao Governo enfrentar o problema de reformulação penitenciária dentro de sistemas regionais que obedecessem sistematicamente, ordenadamente à individualização da pena. Gostaria de ouvir a opinião de V. Sa. a esse respeito.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Hoje, no hotel, de manhã, eu estava escrevendo um tópico exatamente sobre isso. Tive sempre muita admiração por um mestre de São Paulo, hoje afastado da cátedra, o eminente Prof. Basileu Garcia. Veja bem: a História ensina muita coisa. Eu trouxe, inclusive, um trabalho em que fiz uma espécie de apanhado sobre o sistema penitenciário, desde 1900. Fui buscar uma série de elementos de 1950, pois queria prestar aqui, hoje, uma homenagem ao maior penitenciarista que já vi em minha vida e que se chamou Vitório Canneppa. Ele, Armando Costa e eu, fundamos a Associação Brasileira de Prisões em 1952 — o que me dá uma conotação horrível de velhice. Em 42, o Prof. Basileu Garcia dizia exatamente isso que V. Exa. referiu. Quando se realizou o Primeiro Congresso do Ministério Público, o Código Penal tinha acabado de sair. Ele dizia o seguinte: a questão-chave do Código Penal Brasileiro, a questão fundamental é a da aplicação da pena. O art. 42 do Código vigente dá ao Juiz a oportunidade de aplicar a pena. Aquele art. 42, naquela época, foi quase que um conceito positivista, obrigando o Juiz a quase entrar nos meandros da alma do criminoso, colocando, aí, a expressão utilizada por um gaúcho formidável, Pedro Vergara: «Dos motivos determinantes do crime». Então, o que V. Exa. disse é ponto realmente básico: «da aplicação da pena». Então, há a aplicação da pena, pelo Juiz, e há a execução, que é um inferno. Daí, responder a V. Exa. é difícil. O nosso Código de 40, a meu ver, poderia ser retocado. O Código Penal da França, por exemplo, que é de 1810, vem sofrendo uma série de mudanças. Não há razão em substituirmos um código por outro. É preferível adaptarmos um código à realidade social. Por que mudar um código? Estamos no Brasil com esta mania: muda código disso, muda código daquilo. Então, fazer códigos avançadíssimos, sem uma estrutura adequada para executá-los, de nada adianta. Mas V. Exa. se refere à aplicação da pena. O juiz criminal brasileiro é um homem engraçado — V. Exa. não advoga no crime. Jamais um juiz criminal, depois de aplicar a pena de condenação, demonstrou a menor curiosidade em saber o destino do réu que ele condenou. Esta é a sensibilidade do juiz criminal brasileiro. Se fosse possível, eu, num passe de mágica, faria com que ele, que aplicou a pena, fosse verificar-lhe o cumprimento. Fica realmente a administração numa situação muito difícil. Quem pode verificar se aquela condenação que proferiu é certa ou errada — foi ele quem prolatou a sentença — fica indiferente ao assunto. As sentenças são aplicadas com base no art. 42, bem ou mal — não vamos entrar no mérito. Mas quem verifica se realmente aquela pena está adequada? Não é mais o Judiciário. A execução da aplicação da pena é entregue ao administrador penitenciário, que não tem a menor condição para tal.

O SR. DEPUTADO GERALDO GUEDES — Permita-me, Professor. Mas ele não estaria subordinado à figura do que geralmente se chama — e eu ouço falar — Juiz das Execuções Criminais?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Em São Paulo havia, sim. Não sei se ainda existe. Há certas figuras, como, por exemplo, Lafayette de Andrada, pai de José Bonifácio, que para mim não desapareceram. Bondade. Tinha ele um companheiro lá de quem era amigo, o Pedro Chaves, Corregedor da Justiça em 54. Já em 54, ele dizia, quando erra Corregedor: «A situação penitenciária não pode continuar como está. É necessário que o mal das prisões seja amenizado e que o detento seja tratado com a dignidade devida à espécie humana». Então veja V. Exa.: isso vem

sendo batido, massacrado, há mais de 20 anos. E não chegamos a uma abertura, a uma estrada da redenção. Não sei se satisfiz à pergunta de V. Exa. Tenho assistido a muitas coisas, como, por exemplo, no início da minha carreira, a um homem que matou a mãe e estuprou a filha. Esse bandido, condenado, era, no entanto, o melhor preso da penitenciária. A dimensão da alma humana é algo esquisito. Antônio Bento, por exemplo — aquele homem do «crime da mala» — que matou e cortou, era chefe do almoxarifado, era uma disciplina impecável. Então, quando Vitório Canneppa administrava a penitenciária — era um penitenciarista formidável — já em 1952 ele advogava a prisão aberta. Houve outro, Edmundo Castiglione, de São Paulo, com trabalhos maravilhosos. Esses homens desapareceram, não se renovaram essas figuras. O que aprendemos nas Faculdades de Direito é uma vergonha, não se estuda Sociologia do Direito, não se estuda Filosofia do Direito, os Professores de Direito Penal são contrários à Criminologia. Não se consegue de um aluno que ele faça uma pesquisa criminológica. Tentei fazer, na minha turma, Deputado, um estudo: por que se fuma mais maconha em Copacabana do que em Jacarepagua? Tentei fazer uma pesquisa sobre o cromossoma do crime, mas não encontro receptividade em ninguém, porque estamos vivendo numa selva em que precisamos é cuidar do pão de cada dia. A vida está trepidante, está louca, é uma selva, é um asfalto. Hoje está inteiramente abandonada a questão do direito humano do recluso. Então, o que eu disse não foi com maldade. Sou um homem que pede desculpas logo depois, quando erra, e peço desculpas agora, se fiz alguma increpação maldosa. Realmente não acredito que daqui saia alguma coisa. Estamos lutando para melhorar, mas não nos vão ouvir. O que se precisa é de tempo, é de criar uma nova mentalidade no sentido de que ao criminoso que comete um crime a mão lhe seja estendida. Não significa isso que, com nosso excesso de bondade, lhe concedamos condição excepcional de vida. Mas é preciso que aquele homem seja tratado como gente. Se V. Exa. visse os xadrezes policiais na Guanabara... Se V. Exa. visse, por exemplo, a situação da Casa de Detenção, constataria o problema da superpopulação carcerária. Falamos e reclamamos, mas os homens do Governo — não de 1964 para cá, mas de todos os tempos — estão totalmente despreparados, jamais tiveram uma previsão do que seria o mundo moderno. Nossas leis penais não acompanharam a realidade social. E como vamos colocar isso na cabeça dessa gente, como? Não sei. Sou um desencantado, mas não paro de falar, até ser preso um dia.

O SR. DEPUTADO GERALDO GUEDES — Quer dizer que não seria demasiado estimular-se a convivência do juízo da individualização, da qualificação, da determinação da sentença com o juizo da execução?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Vou dizer-lhe o que há de pioneiro no mundo, é o Centro de Diagnose de Fregenes, em Paris. A França, sempre excepcional, tem um juiz de aplicação de pena e um juiz de execução de pena. Mas França é França. Por que não se faz aqui? Não sei porque. Na França há o que se chama de «*Le Juge de l'application de la penne*». Por que não fazemos o mesmo? Por que não permitimos que o Judiciário passe a fiscalizar o sistema penitenciário? Se o preso souber que pode queixar-se a alguém, é uma solução. Aqui neste meu relatório, mostro o caso de um homem que terminará sua pena no ano 2010. Não tem sentido isto, tem? Não fui verificar o que ele fez.

O SR. DEPUTADO GERALDO GUEDES — Tem sentido, porque a realidade nos manda acreditar que daqui para lá esta pena será reduzida a 10 vezes menos do que a que lhe foi imposta.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Mas a instituição do livramento condicional é muito boa.

O SR. DEPUTADO GERALDO GUEDES — Acredito. Mas penso que, além do livramento condicional, ele vai receber o que aqui chamamos o indulto, a comutação, o perdão.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — E é válido. Acho que o livramento condicional deve ser incrementado cada vez mais. É o sistema do *probation* e do *parole*, que existe nos Estados Unidos. Agora é preciso que este livramento condicional seja correspondente — como diz o novo Código — à reparação do dano. Porque o legislador é muito parcial. As vezes quer conceder certa liberalidade ao preso, mas esquece a principal figura, que é a vítima. Então, precisamos realmente agitar este problema, através de seminários, do Ministério da Justiça, para se ter uma posição sobre esta matéria, sobre direitos humanos, sobre problemas carcerários.

O SR. DEPUTADO GERALDO GUEDES — Agradecido a V. Sa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Com a palavra o Deputado Theodoro Mendes.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Sr. Presidente, não pensei que me fossem massacrar tanto. Há muito tempo que não passo tão maus pedaços. (*Risos.*)

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — Procuraremos ser condescendentes. Sr. Presidente, Srs. Deputados, preclaro e douto Prof. Virgílio Donnici: V. Sa. havia dito ser contrário à criação de novos presídios. Todavia, manifestou-se favorável às

colônias penais agrícolas. Na realidade, quase inexistem tais colônias. Como se conciliariam os dois pensamentos?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Talvez, neste ponto, V. Exa. me tenha pegado numa incoerência. Mas, veja bem, vamos esclarecer melhor. O Professor Cotrin Neto está presidindo um grupo de trabalho criado pelo Ministério da Justiça. Sugeriria que ele fosse ouvido.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — O Sr. Secretário da Comissão anotará a sugestão de V. Sa.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Se ele está chefiando um grupo de trabalho sobre este assunto, é justo que venha dizer algo — embora eu conteste o que o grupo de trabalho está pretendendo, porque respeitosamente, nada diz. Quero fazer, no entanto, um pequeno reparo. Acho que o sistema penitenciário da Guanabara pode ser dividido em duas fases: até Cotrin Neto e depois de Cotrin Neto. Porque ele produziu muito no sistema penitenciário da Guanabara nos cinco anos de seu trabalho.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — Estou empenhado em ouvir o reparo de V. Sa.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Sou contrário à criação de novas prisões. Agora mesmo parece-me que 40 milhões de cruzeiros serão destinados ao sistema prisional do Estado do Rio. Estão fazendo planos mirabolantes de construção de novos presídios. O reparo que quero registrar é a exceção que faço para a prisão agrícola e para a prisão aberta.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — Parto também do princípio de que uma escola a mais, um presídio a menos... Esta deveria ser a filosofia...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Esta expressão é antiga.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — Não a faço minha, absolutamente, não tenho esta pretensão. Desejo apenas comungar da idéia de V. Sa. no sentido de que talvez uma das soluções fosse realmente a criação de colônias penais agrícolas, com maior intensidade, no País.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Realmente, no interior do Nordeste a prisão agrícola funciona. É o caso de Itamaracá, por exemplo, em Pernambuco. Em Alagoas, mesmo, acredito que funcione. A criminalidade rural existe realmente. Então, submeter este homem que trabalha na faca e na enxada a uma penitenciária de segregação celular, é um absurdo. Ele vai sair uma fera. A penitenciária agrícola funciona. É o reparo que agradeço a V. Exa. Aliás, V. Exa. já o havia feito, o que me sensibilizou.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — Eu é que agradeço a V. Sa.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Sou contrário à construção de novas prisões, com exceção da prisão aberta e da prisão agrícola, que é realmente uma solução para o recluso do interior e do Norte do País. Porque, veja bem, nobre Deputado, este problema de construir penitenciárias — neste trabalho que fiz e traduzi tratei deste assunto — é preciso que o arquiteto penitenciário não esqueça, na expressão de Webster, que foi Diretor do Sistema Prisional dos Estados Unidos, de que construir penitenciárias é construir edifícios para gente, para seres humanos. É esse o problema. Há um contexto enorme e até psicológico a ser levado em conta na construção de uma penitenciária. Eu sou contra novas construções, exceto destas que citei.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — V. Sa. citou, durante sua exposição, exemplos alienígenas, entre os quais o sistema penitenciário norte-americano da Califórnia e, agora, o francês. Não referiu o sistema penitenciário, mas, talvez, a aplicação da pena.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Quero esclarecer o seguinte: o sistema carcerário francês é péssimo.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — Refiro-me a soluções alienígenas em todos os sentidos.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — O Sistema carcerário francês não é bom, mas na aplicação da pena é excepcional. Mas a tendência do sistema penitenciário francês é melhorar.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — E com relação ao sistema californiano?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Este é excepcional.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — Agora pergunto a V. Sa. o seguinte: este sistema tem colaborado de alguma forma na reeducação do delinqüente? A reincidência nesses locais é menor?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — É menor. O único homem que se opõe ao sistema correcional da Califórnia é o Chefe de Polícia. Davis, que, em carta a mim dirigida, dizia: «Donnici, quem me paga os policiais que morrem?» E os enumerou. Veja bem, os critérios de valores na aplicação da pena são muitos diferentes. Um delegado de polícia interpreta de uma maneira o critério de valor. O juiz o interpreta de outra. Um chefe de polícia passa a ter uma profissionalização. A propósito, Davis ganha 4 mil dólares por mês, como Chefe de Polícia de Los Angeles,

onde o grau de criminalidade é impressionante, e ele faz em Los Angeles uma coisa excepcional: consegue que a criança tome amor pelo patrulheiro. Isso é excepcional. Em Los Angeles, as crianças têm paixão pelo patrulheiro. O patrulheiro joga bola com elas, abre sua academia de polícia e a enche de crianças. Então, desde pequeno, o garoto passa a acreditar no policial. Aqui, no entanto, isto parece pilhéria.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — Quer dizer, então, que nesses locais onde se aplica esse sistema penitenciário a reincidência é bem menor?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — É bem diminuta. Em São Francisco é mais violento, mas em Los Angeles houve, em 1973, 480 homicídios. Compare com o Rio de Janeiro, onde, na mesma época, houve 800. E em Los Angeles há o problema racial.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — Eu não queria saber exatamente o número de homicídios — uma série de fatores pode influir — mas, simplesmente, esclarecer-me quanto ao aspecto da reeducação.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Nos Estados Unidos, a Fundação Ford e várias outras fornecem enorme quantia de dinheiro para pesquisas criminológicas. E há, nos Estados Unidos, principalmente na Califórnia, a pesquisa ativa, o que chamam de «*action research*» que, com essas subvenções, passa a funcionar junto à comunidade carcerária. Na Califórnia, como V. Sa. sabe, as leis são federais; não há Código Penal. Então, a instituição do *probation* e do *parole*, que é o *sursis*, do livramento condicional, é impressionante. Existe um tratamento em relação ao menor — dão-lhe oportunidade. Só vão para a prisão os condenados de acentuada periculosidade. Passam a ter, no preso, um homem para trabalhar dentro da comunidade. Toda a imprensa da Califórnia trabalha no sentido de que a opinião pública, o povo, tenha uma imagem diferente do recluso.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — Perguntaria ao nosso Presidente se há possibilidade de esta Comissão estudar o problema *in in loco. (Risos).*

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Se V. Exa. for lá, ficará impressionado. Se for a Sacramento também. Mas em São Francisco o ambiente é pesado.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — Quero ser breve, porque há outros Deputados querendo fazer indagações.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Sobre a Califórnia, confesso que teria coisas demais para contar.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — Ótimo. Gostaríamos de saber se considera V. Sa. imprescindível que esta Comissão ouça ex-presidiários.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — É fundamental. Mas há um problema: não sei se politicamente isto funciona. Qual seria o critério? Haveria um critério ou «descritério», não é? Como iria V. Exa. chamar um penitenciário? Apenas para ajudar esta Comissão, acho que não adiantaria o Deputado-Relator ir pelo Brasil adentro ao fazer o levantamento das penitenciárias. Deve situar-se por exemplo, no Rio de Janeiro, em São Paulo e em Porto Alegre. Porto Alegre, está com um nível carcerário que é, realmente, um incentivo. Tudo começou, naquela cidade gaúcha, com uma mulher chamada Maria Tavares. Não sei se ainda está viva. Ela foi uma penitenciarista. Aliás, as mulheres já têm uma tradição neste setor que começou com uma espanhola chamada Concepcion Arenala, em 1898 mais ou menos. As mulheres são muito dedicadas ao sistema penitenciário. Quando forem a esses estabelecimentos carcerários, procurem verificar, *in loco*, o nível disciplinar de cada estabelecimento. Procurem entrevistar os que têm melhor comportamento. Na Penitenciária Lemos de Brito a capacidade carcerária está completa. Ali V. Exa., realmente, não teria muita coisa a verificar, mesmo porque é uma penitenciária de bom nível. V. Exa. terá de ir à Ilha Grande.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — Fico satisfeito com as respostas de V. Sa. a este respeito.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — O contato, a entrevista, com alguns reclusos é importante. Agora qual será o critério é que é o problema.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — Certo. Tenho mais duas indagações apenas. Não se discute, evidentemente, o caráter da pena. Afastada qualquer possibilidade de vindita, seria estritamente reeducacional. Roenhose sustentava até que a pena deveria durar até que o delinqüente estivesse reeducado.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Ele foi o precursor da pena por tempo indeterminado. Vem agora o novo Código — e este será um outro perigo — e estabelece a pena por tempo indeterminado. Não temos infra-estrutura para avaliar a periculosidade na penitenciária, porque não temos criminologistas, não temos psiquiatras, não temos analistas. Então, como vamos avaliar o nível de periculosidade?

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — Não se discute, evidentemente, a necessidade que o Estado tem de punir aqueles que infringem as leis de segurança nacional, enfim, as leis que ditam a própria Constituição do Estado.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Se não, vai haver um caos.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — Exatamente. Perguntaria a V. Sa.: qual seria o caráter da pena em casos tais, já que V. Sa. ...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Para a criminalidade tradicional ou para a criminalidade política?

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — Para a criminalidade política.

O DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Bem. Quanto à criminalidade política, confessso a V. Exas. que, se pudesse, daria anistia. Da maneira como estão sendo executadas as penas políticas...

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES— Mesmo contra os terroristas?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Não. Isso não. Isso Doutor — muito baixinho — até matar... Vê V. Exa. como as perguntas vêm? Há um trabalho de um inglês a respeito do fanatismo do terrorista. E ele não é penitenciarista. Não há cura para o terrorista. Desde o momento em que ele mata sem saber quem vai matar, ele não tem cura. Ele ingressa em ilações de caráter patológico. É assunto que a mim agrada intelectualmente. Imagine um homem entrando aqui, agora, sem mais nem menos, e, para fazer um desatino, vem, joga uma bomba e mata a todos nós. Positivamente, esse homem não tem responsabilidade, não tem boa cabeça.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — Não pode ser recuperado?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Não. Este é um tipo diferente. Não é um criminoso comum, porque a criminalidade política é uma exceção. Não é permanente. As revoluções se fazem em círculos históricos. E ai de nós se tivéssemos uma revolução política todos os dias. Não se poderia nem namorar, nem amar, porque poderia haver uma bomba ao lado. De 10 em 10 anos há uma revolução. No Brasil, graças a Deus, acontece de 20 em 20 anos, sem sangue. Então, veja bem: o terrorista é realmente um caso patológico. Mas não é um criminoso comum. Um homem que chega aqui, neste instante, joga uma bomba e mata todo mundo... meu Deus« É um desequilibrado, sei lá! O que joga uma bomba num hospital, até a piedade cristã para com ele é meio difícil de se aceitar. Mas temos que respeitar a integridade humana. Quanto ao problema do criminoso político, acho que há um

perigo muito grande em segregá-lo da maneira como se está fazendo. É uma técnica erradíssima.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — V. Sa. manifestou isto e até mostrou que há certa objeção por parte dos criminosos comuns quanto ao tratamento especial dado aos criminosos políticos. Se bem que a expressão «preso político» abranja, digamos assim, presos por política ideológica, os terroristas, os próprios assaltantes, como V. Sa. muito bem destacou.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Acho, inclusive, que entre os criminosos políticos tem que haver separação.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — Exatamente.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Vou contar uma coisa muito engraçada: os assaltantes de bancos, agora, estão começando a discutir sobre proletariado. Contaram-me isto na semana passada.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — Foram escolados, então.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Assaltante não tem nada de ideologia política. Mas se vão discutir com o Diretor da penitenciária, dizem: «Porque Marx... Porque o proletariado...» E o Diretor da penitenciária manda-os andar. Quer dizer, eles já ficaram malandros. Querem um tratamento especial.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — Está certo. Até quanto ao aspecto da extradição, o caso é diferente, evidentemente, do crime comum.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — É. Mas não se lhe deve dar um tratamento excepcional. Deve ser o mesmo. O que se deve fazer para o condenado político é um presídio à parte e dar-lhe esporte o dia inteiro, muita leitura, e obrigá-lo a ter um trabalho.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — Leitura censurada...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Não, Deputado, eu tenhor horror à censura.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — Ótimo. A última pergunta é a seguinte: V. Sa. é favorável a uma maior aplicação da pena pecuniária em substituição à detentiva?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Sim. Mas não para o pobre, nem defendo o transformar a pena pecuniária em multa.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — E quanto à aplicação conforme a condição econômica do deliqüente? V. Sa. é favorável?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Sou inteiramente favorável. Acho, inclusive, que se deve aumentar bem esse *status* da multa. Agora, a aplicação deve ser em quem pode pagar. Pode ocorrer o perigo do Código Penal de 40, de transformar a multa em dias de detenção. Isso é um horror. Ele não pode pagar, mas, se tivesse capacidade de trabalho, ele poderia pagar a multa com o dinheiro que ganharia.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — É a última intervenção. V. Sa., no trabalho que fez, chegou a proceder a estudos a respeito dos reflexos da pena na família do deliqüente?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Sim. Inclusive neste livro que trouxe — não sei se V. Exa. o recebeu...

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — Não tive a honra de recebê-lo.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Encontra-se esgotado. Mas V. Exa. pode furtá-lo, no bom sentido. Vale a pena esse furto. Devolva-o no dia seguinte. Furto de uso entre amigos. Ali há um trabalho excepcional de Van Nuland, que foi Secretário do setor de infância dos filhos de reclusos. Neste trabalho V. Exa. vai ver diversas pesquisas e dados sobre repercussão da condenação na família, especialmente nos filhos dos reclusos. Primeiro pelo estigma, porque nós temos o péssimo hábito de estigmatizar o criminoso. Já começa sendo estigmatizado pela própria Polícia e pela própria Justiça Criminal.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Nos Estados Unidos há uma opinião pública. Lá tudo é diferente, há um caldeamento de raças. É um negócio todo diferente.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — É freqüente a visitação da esposa? Há casos tais aqui no Brasil?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Na Penitenciária Lemos de Brito e na Carandiru, no bairro da Luz, em São Paulo, há. Só que isso cria problemas profundamente desagradáveis. No dia em que um homem vai receber a sua mulher, em torno dele começam os debiques — permita-me a irreverência, Sra. Secretária. Começam a perguntar a ele como foi, como não foi. Isso cria problemas. Sinceramente, a solução do problema sexual do homem preso é muito difícil. No dia tal sabe-se que José vai receber a mulher. Ele tem uma hora e meia no parlatório. E quando volta, começam aqueles comentários, porque há uma subcultura na penitenciária muito grande, a começar pela tatuagem. Se o senhor entrar numa cela, vê mulheres nuas nas posições mais indecorosas. E o fato de viver na ociosidade excita muito sexualmente. Então, o homem vai ao contato sexual com sua mulher e, depois, quando retorna, começam aquelas brincadeiras, começa aquele

mal-estar. Eu lhe confesso: problema sexual na prisão não tem solução.

O SR. — (inaudível).

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Desde o momento em que se construam prisões abertas, em que o preso viva com a mulher.

O SR. — (inaudível).

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Sim, como se vai aplicar, resolver o problema sexual de um homem reconhecidamente perigoso, pois nós o examinamos e chegamos à conclusão de que é perigoso? É um problema difícil, eu lhe confesso. Tenho estudado o assunto. Resolver problema sexual de uma reclusa é um drama. Porque se há debiques com os homens, imagine quando a mulher vai receber seu amigo. Querem saber como foi, quantas fez e quantas não fez. Vira um pandemônio. Creio que não há solução.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — Agradeço a V. Sa. e pode ficar certo de que trouxe luzes a esta Comissão.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Se não trouxe, eu tentei.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Com a palavra o nobre Deputado Nunes Rocha.

O SR. DEPUTADO NUNES ROCHA — Ilustre Professor, minha intervenção é mais para cumprimentá-lo, porque me encontro plenamente satisfeito com o seu inquérito aqui feito, V. Sa., inclusive, quando falava, enumerou adultério e injúria como crimes que não deviam...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Nobre Deputado, o adultério eu tiraria do Código Penal. Quanto à injúria, acho que o crime contra a honra deve permanecer. O que não concordo é ver um homem condenado à segregação celular por crime de injúria, a não ser que ele seja um reincidente.

O SR. DEPUTADO NUNES ROCHA — Professor, concordo plenamente com V. Sa. E pediria, agora, que V. Sa. se manifestasse, quanto à sedução. Não seria a mesma coisa?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Vou lhe dizer uma coisa, com toda a sinceridade: eu tiraria a sedução do Código. «Seduzir mulher virgem menor de 18 anos e maior de 14 mediante justificada confiança e promessa de casamento». O conceito de sedução no Brasil é muito diferente. Em Copacabana o conceito é um, em Jacarepaguá é outro. Já, no seu Estado, não há crime de sedução, porque ou casa ou

morre. No interior a arma faz parte da indumentária. Na sua terra também, não é? No entanto, é contravenção. Então, veja bem, esse problema de sedução é um perigo. Se tirarmos do Código, o que acontecerá? Mas, hoje, eu lhe confesso, se eu não tomasse cuidado na Faculdade, eu seria seduzido pelas minhas alunas. *(Risos)*. Eu é que vivo permanentemente atento.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Já manifestei a S. Exa., quandou soube extra-oficialmente, e agora oficialmente, desse fato, a minha imensa satisfação e mesmo a emoção com que vim para cá e me assentei nesta cadeira.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Sr. Presidente, meus colegas, Professor Virgílio Donnici: a condição de apresentador, se pudesse assim dizer, desta Comissão Parlamentar de Inquérito, não me coloca em nenhuma situação excepcional nem me confere o galardão com que me quer ungir e reverenciar, nesta hora, o ilustre Presidente desta Comissão. Na verdade, o que se pretende fazer aqui é um trabalho de conjunto, de homens dos dois Partidos, de pessoas que, por acreditarem nos direitos humanos, principalmente no que se refere àqueles que foram segregados do meio social, pretendem que lhes seja dispensado um tratamento compatível com sua própria dignidade humana. Para isto, precisamos de pessoas da competência, tirocínio e do preparo deste que hoje visita nossa Comissão e diz que aqui compareceu com emoção. É com emoção que também o saudamos. Já que o essencial foi dito por V. Sa., ilustre Professor, e bem esclarecido por colegas meus, eu perguntaria o seguinte: o que V. Sa., em palavras sintéticas, diria, na condição de professor universitário, sobre as providências mais imediatas, mais objetivas possíveis, mais claras, que devem ser adotadas para melhorarmos o sistema penitenciário brasileiro?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Eminente Deputado, se me permite, posso até fazer um roteiro, que me estava contendo para não apresentar, porque poderia ser considerado uma intromissão de minha parte. Mas se V. Exas. vão fazer o que acho que terá de ser feito, V. Exas., incluindo-se o Deputado Abi-Ackel, vão-me permitir essa intromissão, pois fui desafiado, agora, assim muito objetivamente. Não sei se o levantamento penitenciário feito pelo Ministério da Justiça é real. Não acredito muito nas estatísticas oficiais, feitas, muitas vezes, dentro de um contexto político. Dizem que a estatística é a *rainha das rainhas*, mas é uma coisa fraca. Acho que, numa contribuição de imediato, V. Exa. deviam ter alguém volante para obter um documento oficial de cada estabelecimento prisional do País. Não sei se daria tempo de correr o Brasil inteiro mas, pelo menos, vamos dizer, da Bahia para baixo, numa primeira etapa. De posse dos números referentes

à população carcerária, do relatório pessoal sobre o comportamento e tipo de criminosos da penitenciária, poderia estabelecer-se um programa de ação. Porque vejam bem, V. Exa. vão ouvir *a, b, c, d,* e cada um vai trazer contribuições ótimas, mas umas personalísticas, outras objetivas, outras como a que eu trouxe, com uma visão panorâmica, sem um teor quantitativo e qualificativo de cada estabelecimento prisional do Brasil. Acho difícil V. Exas. tirarem conclusões. Assim sendo, têm de jogar objetivamente, como diz o Deputado Ibrahim, para apresentar as conclusões. Têm de saber com que material trabalharão, não é verdade? As publicações oficiais são deficientes e talvez nem existam. Então V. Exas. teriam de começar desde já a saber, qualitativamente e quantitativamente, qual a população carcerária brasileira, com um toque de gradação, que V. Exas. iriam ver pessoalmente, dado pelo diretor do estabelecimento penitenciário. Ao mesmo tempo poderiam ter, desde já, de cada estabelecimento, de cada Estado, a opinião do Conselho Penitenciário. Embora o respeito que merecem os Conselhos Penitenciários, eles, no Brasil, são puramente burocráticos. Ainda não se deu aos Conselhos Penitenciários aquele toque excepcional, que é a chamada junta do perdão, como há nos Estados Unidos e na Inglaterra. Os Conselhos Penitenciários, no Brasil, são constituídos em bases políticas e não funcionam. Só funcionam em termos de comutação de pena, em termos de livramento condicional e se fiam muito e quase sempre em informações do estabelecimento carcerário. Vou citar um exemplo: Tive um cliente de criminalidade comum, cuja causa tive a satisfação de ganhar, no Superior Tribunal Militar. Ele dizia: «Se eu perder, peço indulto». Então fui ver o Código de Processo Penal Militar. Para o indulto, era necessário a informação do estabelecimento onde ele estava detido. Ele estava detido na Polícia Militar e, então, a informação seria tecnicamente perfeita. Mas dentro de um contexto sociológico, isso é um absurdo, porque viria informação do Comando da Polícia Militar, dizendo que ele tinha bom comportamento. E aquele documento serviria para o indulto. Vejam que, para atingir esta objetividade que se pretende, V. Exas. precisam ter os dados na mão para poder jogar com eles. Do contrário, não conseguirão nada. Não sei se o Deputado Ibrahim Abi-Ackel estaria de acordo comigo. Agora, o prazo de que V. Exas. dispõem é reduzido.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Nós temos, nobre Depoente, um roteiro que estamos procurando observar.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Eu o li.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — E talvez a pressa com que falei a V. Sa. tivesse sido a causa da omissão em lhe dar

a notícia de que o objetivo primeiro da Comissão é o levantamento da situação penitenciária. Esse levantamento da situação penitenciária nos vai permitir que, conforme ficou assentado no ítem III, solicitemos aos Secretários Estaduais de Justiça e de Segurança Pública dados estatísticos resultantes de simpósio e seminários realizados sobre a matéria e recomendações ou propostas formuladas por grupos de trabalho constituídos para exame e debate do problema, inclusive visitas a estabelecimentos penais.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Quanto às informações dos Secretários de Justiça, não deve V. Exa. levá-las muito a sério, porque vão eles trazer números. É preferível que, de posse dos números, V. Exa. vá ao local. Agora, isso só pode ser feito em São Paulo, Porto Alegre ou Belo Horizonte, pois em Alagoas ou no Amazonas o problema carcerário não tem a gravidade dessas zonas metropolitanas. Lá não há superpopulação carcerária.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Bem, professor, eu teria apenas mais uma pergunta. Desejo conhecer o assunto com algum detalhe, já que, por circunstância especiais, não pude estar presente desde o início desta reunião. Quais os apenados que, na opinião de V. Sa., que já conhece meu ponto de vista sobre o cumprimento de pena, deveriam ser realmente segregados?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Os de alta periculosidade. Para não usar a expressão *alta periculosidade*, eu diria que me refiro àqueles que têm periculosidade comprovada no exame biopsíquico-social.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — O que diria V. Sa. sobre a participação do Estado, através de outras áreas do Governo — SENAC, SENAI, SESI — num trabalho de integração para o processo de recuperação desses homens?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Acho interessante. Cheguei a falar nisso aqui.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Qual a forma que V. Sa., concretamente, apresentaria?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Convênio com o SENAI.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Teria V. Sa. já alguma coisa de concreto a respeito do assunto para deixar a esta Comissão?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Aí acontece um problema: é preciso saber se esse aprendizado através do SENAI seria dado na penitenciária ou se o preso sairia. Esse é um problema que, de saída, se teria de situar.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Não, Professor, isso é transitório. Dá-se-lhe uma profissão, mas não se lhe dá a possibilidade de permanência no trabalho.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Veja bem, no momento em que se estabelecer esse aprendizado em convênio com o SENAI, teríamos de reformular inclusive a maquinaria da penitenciária. Eu acho que esse convênio é realmente uma boa idéia. Eu a lancei aqui, mas é de V. Exa. Esse contato com a alta administração do SENAI para ver se ele pode fornecer elementos adequados ao sistema prisional penitenciário parece-me muito bom. Mas, ao mesmo tempo, se V. Exa. for dar, realmente, um toque de SENAI, de SESC, ao reclusos, não se esqueça de que, depois, quando eles saírem da prisão, terão de ir a algum lugar. É preciso ver se o SENAI também podera oferecer-lhes uma colocação. Este, o grande problema.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI —Tem V. Sa. algum estudo a respeito desse problema?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Não. Acho que a idéia e realmente boa, desde o momento em que se admite a integração do trabalho carcerário na vida econômica do País. Isto porque dar uma simples profissão é fácil, colocando em ação o SENAI ou com a criação de uma miniestrutura, uma miniindústria, como disse o Deputado José Costa. Mas, e depois?

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Existe alguém no Brasil que tenha alguma proposta no sentido de associar a recuperação dos delinqüentes a um tipo de trabalho profissionalizante que ele já possa ter desenvolvido?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Nobre Deputado, vou lhe dar uma idéia louca. Convide para vir aqui o Presidente da Federação das Indústrias do Brasil. Conscientize-o a participar do problema carcerário brasileiro. Faça isso. Traga o Presidente da Associação Comercial Brasileira e lhe mostre o problema penitenciário.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — O Presidente da Confederação Nacional das Indústrias?

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Sim. Mostre-lhe o problema penitenciário e diga-lhe o que se pode fazer, como ocorre nos Estados Unidos.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Admitiria os Atos Institucionais se os processos pudessem ser revistos. Sou a favor, muito bem, mas que eles sejam revistos. Sendo insusceptíveis de revisão, ficam em circuito fechado.

O SR. — (Fora do microfone).

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Mas isto não é sistema penitenciário.

O SR. DEPUTADO NUNES ROCHA — Estou satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — O último orador inscrito é o Deputado Adhemar Ghisi. Antes de dar a palavra a V. Exa., quero explicar ao Professor Donnici que o Deputado Adhemar Ghisi é o pai desta Comissão. Foi S. Exa. quem a requereu em plenário e colheu as assinaturas para sua constituição. Tem a palavra S. Exa.

O SR. DEPUTADO NUNES ROCHA — Em face do estágio de civilização em que nos encontramos, eu coloco esse problema também no mesmo nível dos outros. Entendo que deveria haver atenuação para isso.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — A propósito, não admito, por exemplo, que o estupro tenha pena máxima apenas de oito anos. Positivamente não admito isto para o caso, por exemplo, de dois homens que submetem uma mulher, que estrupam uma mulher, fazem curra. É algo bárbaro e, no entanto, só pegam cinco a seis anos! Nos Estados Unidos há cadeira elétrica. Agora está suspensa, mas é o mais imoral dos crimes.

O SR. DEPUTADO NUNES ROCHA — Ilustre Professor, tenho militado no interior, e tenho verificado, inclusive, o descompasso, vamos dizer, da aplicação da pena, que depende do aplicador, do Juiz. Tenho presenciado sentenças absurdas. Por exemplo, em um crime de sedução, anos depois aparecem os dois protagonistas, casados, e o Juiz continua impondo pena ao sedutor, querendo levá-lo para a cadeia. Há casos, inclusive, de *habeas corpus* e de o Tribunal de Justiça confirmar a sentença do Juiz. Isso é o que se vê, gritantemente, no interior.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Vou-lhe contar um fato muito engraçado. No Rio de Janeiro existe uma professora espanhola, que se chama Tereza Mirage, de fantástica capacidade intelectual. Ela fez, durante três anos, um curso de Criminologia na Universidade de Montreal, sob término do qual ela teria de fazer sua defesa de tese. Então, ela não disse a ninguém qual seria a tese. No dia ela trouxe. A tese era: «O porquê do rigor dos Juízes canadenses na aplicação da pena nos crimes sexuais». Logo depois ela veio embora, porque não podia ficar. Mas ela teve contato com todos eles. E no Brasil é a mesma coisa. Mestre Lafayete conhece um Juiz, Basileu Ribeiro Filho, que, no caso de crime de sedução, de crime sexual, virava louco. Ela não dava cadeira elétrica porque não podia. E o Juiz brasileiro dá crédito

ao que a mulher informa. E num crime de sedução — cá para nós — quem sabe o que aconteceu são os dois. É a prova do homem e da mulhmulher.

O SR. DEPUTADO NUNES ROCHA — O que se nota, inclusive, ilustre Professor, é que o Juiz não leva na devida consideração o direito criminal e sua aplicação. Trata o criminoso de qualquer forma. Aplica, inclusive, penas máximas. Mas é uma justificativa para divergir de V. Sa., quando disse que a revolução poderia seguir a sua marcha, abstraindo-se dos atos institucionais. V. Sa. deve ter boa memória e, se fizer um retrospecto, vai verificar a soma de mandados de segurança concedidos pelos Juízes brasileiros naquela crise das importações dos *Cadillacs*. E atos dessa natureza se verificam constantemente em todo o Brasil, em todo o sertão. Há um verdadeiro despreparo para a aplicação da Lei. Inclusive, há a questão do salário, que não é convidativo para os profissionais preparados para o desempenho daquela função.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — A profissão de Juiz, hoje, não é mal remunerada. Um Juiz de segunda instância ganha mais de 20 mil cruzeiros e o de primeira instância, no Rio de Janeiro, está ganhando 8 mil cruzeiros. É razoável.

O SR. DEPUTADO NUNES ROCHA — Rio e São Paulo.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Ganham mais do que V. Exas. Os Deputados não estão ganhando bem.

O SR. DEPUTADO NUNES ROCHA — Nos demais Estados não se verifica isto.

O SR. — (Fora do microfone) ... para aplicação dos Atos Institucionais...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Permita-me V. Exa., mas tenho loucura pelo Direito. Fora do direito, nada — *rien de tout*. como diz o francês.

O SR. DEPUTADO NUNES ROCHA — Temos a convicção, ilustre Professor, de que os atos institucionais são a garantia dos nossos direitos.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — É o ponto de vista de V. Exa., que respeito cautelosamente.

O SR. DEPUTADO NUNES ROCHA — É uma garantia para que se evite, inclusive, malversações desta natureza.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Bastante informalmente estamos falando com V. Sa. Agora, o objetivo é no sentido de sair daqui alguma idéia que possa servir de subsídio, de ajuda, de colaboração ao Governo.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — E, veja bem, não é ao Governo que se tem de sensibilizar. V. Exa. terá de sensibilizar a opinião pública e o empresariado.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Não podemos omitir a ação do Governo nessa hora porque é ele quem aplica a lei. É ele, afinal de contas, que, através de seus agentes...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Não vamos deixar o Estado de fora. Não há sentido. Se ele diz «não», está certo. O Estado vai ser sensibilizado. Mas sensibilizar o empresariado é fundamental.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Exatamente. São essas idéias que nós estamos precisando. Todos estamos de acordo.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Agora, façam com eles aqueles rapapés, aquelas coisas...

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Professor, todos estamos de acordo em que o delinqüente retorne, depois de seu período de segregação, reeducado...

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Então eu vou dizer a V. Exa. uma coisa que eu não podia revelar. No Rio de Janeiro existe uma firma chamada Casas Sendas. Sabe V. Exa. que ela emprega ex-presidiários? Só que ela não quer que divulgue isso, porque aí fica uma loucura. Mas ela aceita ex-presidiários, tranqüilamente. Então, esse exemplo da Casas Sendas é excepcional. Agora, se uma indústria, amanhã, sabendo que daquela prisão vai sair um técnico têxtil, garante-lhe que, no fim do cumprimento da pena, ele vai executar o seu serviço naquela indústria, já é um passo.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Eu tenho uma idéia fixa e acho que, neste particular, essa formulação mental é de V. Exa. também. Desejamos recuperar o delinqüente através dos meios normais de educação.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — A propósito, já que V. Exa. fala nisto, não se esqueça de Dom Eugênio Sales, inclusive com a Arquidiocese Pastoral.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Muito bem.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Dom Eugênio Sales, Deputado Ibrahim Abi-Ackel, criou uma Arquidiocese Pastoral para os penitenciaristas.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Estamos vendo um fenômeno muito interessante no nosso Brasil, neste Brasil que cresce de forma material pelo menos: todas as escolas profissionalizantes de segundo grau mal soltam seus alunos, em qualquer ramo de atividade profissional, têm, imediatamente, os elementos por ela formados absorvidos principalmente pela indústria. Em Santa Catarina, de onde provenho, ocorre esse fenômeno muito interessante em relação à Escola Técnica «Tupi», em Joinville, ou em relação à Sociedade de Assistência ao Filho do Trabalhador das Minas de Carvão, em Criciúma. Se se formam 100 por ano, as propostas de absorção desses moços atingem trezentos, quatrocentos convites. Ora, as penitenciárias poderiam transformar-se — claro que em termos — com as necessárias adaptações, em centros de profissionalização daqueles indivíduos que às mais das vezes não têm profissão alguma a não ser o da arte ou da prática do crime. Então, o que precisamos são idéias concretas para corporificar isto que eu tenho dentro de mim. Por isto, estamos solicitando a homens como V. Sa., com a experiência que têm, que nos abram um caminho, porque a situação é terrível e disto todos nós sabemos.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Procure sensibilizar uma área que é totalmente afastada do problema penitenciário — a área universitária. Procure sensibilizar a área universitária das Ciências Sociais para o problema penitenciário.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — As escolas de serviço social poderiam fazer um levantamento interessante, desde que houvesse convênio entre a penitenciária e a universidade.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Sim. Mas para isto precisaríamos ter, nas Faculdades, o ensino do Direito Penitenciário, o que não ocorre.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Perfeito, Professor. Obtive muitos esclarecimentos neste diálogo simpático.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Nós temos muita coisa a falar sobre isso, e vou lhe dar mais uma sugestão, já que estamos tratando do assunto: há dois anos foi feito, aqui, um seminário sobre Poluição Ambiental. Por que não se faz um sobre Ciência Penitenciária, em três ou quatro dias? Levanto o problema: a Câmara dos Deputados realiza o primeiro simpósio sobre o problema penitenciário.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Estamos fazendo uma tentativa, com esta Comissão Parlamentar de Inquérito, para chegarmos a algum resultado. Através de sugestões como esta talvez possamos atingir os objetivos a que nos propusemos. As idéias ficarão. Todos nós as anotaremos com a boa vontade que nos impele, para dar a melhor contribuição a quem tenha a obrigação de, ao nosso lado, solucionar o terrível problema penitenciário em nosso País.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — A expressão «solução», *data venia*...

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Trata-se de uma tentativa para minorar esse problema.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — A solução é muito difícil.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Sou muito grato a V. Sa. Creio que V. Sa. trouxe grande contribuição aos trabalhos desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) — Não há mais nenhum Deputado inscrito. Como ninguém solicita a palavra, indago ao nobre Relator se deseja ainda algum esclarecimento do Prof. Virgílio Donnici.

O SR. RELATOR (Deputado Ibraim Abi-Ackel) — Sr. Presidente, devo agradecer ao Prof. Virgílio Donnici as magníficas idéias com que, logo no início dos nossos debates, enriqueceu nosso trabalho. Agradeço a S. Sa. a paciência com que nos ouviu a todos, principalmente a mim, que tive o encargo de argüi-lo logo no início dos debates, e o fiz intencionalmente na tentativa de colocar nossos debates em termos dos quais pudessem defluir as melhores vantagens para esta Comissão. Sr. Presidente, não há nenhum integrante da Comissão que não esteja atento à extensão e à profundidade do tema, às suas milhares de implicações, à sua natureza prismática por excelência. Onde quer que se tome uma pessoa humana, temos um universo de indagações. Se a encarceramos e, além disto, ainda a colocamos em convivência íntima, irreversível, inevitável, com um ser deformado, de cuja intimidade só podem resultar deformações, temos um trágico universo. Tema para romancistas, para teatrólogos, para cientistas, tinha de ser um tema preferentemente de legislador, pois, na essência da exposição do Prof. Donnici, pudemos perceber que o mal em grande parte está muito mais na norma legal do que propriamente na sua aplicação prática. E, quando está na sua aplicação prática, ela decorre de omissão legal, qual seja, a de entregar a execução da pena a pessoas despreparadas para tanto.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Muito bem.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) — O Prof. Virgílio Donnici, com sua brilhante exposição, marcada pela tônica do calor humano, apenas justificou o alto e merecido conceito em que é tido nos meios jurídicos do Brasil e do exterior e apenas justifica a admiração que por ele têm seus alunos e companheiros de magistério e que lhe devotam todos aqueles que freqüentam o plenário do Palácio da Justiça, principalmente do Tribunal do Júri, na cidade do Rio de Janeiro. Se esta Comissão não conseguir — creio que o conseguirá — uma proposição tão objetiva quanto possível no sentido de atender aos requisitos básicos do seu requerimento de instalação, que é o de adequar o sistema penitenciário ao estágio de civilização atual do Brasil, terá pelo menos conseguido alguma coisa e, ainda que seja pouco, é preferível riscar um fósforo do que maldizer a escuridão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) — Dou a palavra ao Prof. Virgílio Donnici, para breves considerações finais.

O SR. DEPOENTE (Virgílio Donnici) — Sr. Presidente, meu caro amigo, sentei-me aqui às 16:30 horas, e já é quase noite. Fiquei profundamente satisfeito com o alto nível intelectual dos Srs. Deputados. Confesso que isso me surpreendeu. Vi-os atentos e formulando perguntas do mais alto gabarito. Se tenho certo ceticismo, Deputado Ibrahim Abi-Ackel, é porque tenho sofrido muito na minha advocacia criminal, nestes 27 anos. Formei-me em 1948, já são decorridos quase 30 anos. É uma carga muito grande. Não é que eu seja cético, que não acredite, mas, hoje, a situação está muito pior do que quando comecei a advogar. Recordo-me de que eu ia à penitenciária e havia certa mansidão. Vi, durante esses anos — com Revolução, sem Revolução, com filosofia repressiva ou não — que os governantes tiveram, nesses 30 anos, no Brasil, uma inércia total. Eles não tiveram previsão, ficaram dormindo. Hoje temos uma criminalidade brutal, com tendência a crescer cada vez mais, com o desencanto dos homens que trabalham no sistema, ganhando pouco, desinteressados, sem se profissionalizar. Então, temos o direito de descrer. Quando aceitei o convite do meu querido amigo José Bonifácio, fi-lo realmente com emoção, especialmente pelo fato de ser o primeiro a depor. Desafiei a Comissão — e o desafio ainda permanece — afirmando que não se vai conseguir nada, porque realmente resolver o problema carcerário no Brasil não me parece possível. Mas um saldo eu vejo nesta reunião, saldo profundamente consagrador: pelo menos nestes últimos anos — e a última reunião sobre sistema penitenciário, no Brasil, foi em 1957, decorridos hoje, pois, 18 anos — esta Casa levanta o problema. Este saldo eu vejo. Não acredito que consigam grande resultado, não por qualquer deficiência, pois o nível é altíssimo aqui, mas é que mudar esta consciência que se instalou no Brasil desde o princípio é difícil. Vejo este grito de alerta, esta bandeira levantada, isto sim. Quando aceitei o convite, fi-lo presuroso, porque vivo como D. Quixote, fazendo seminários, viajando, falando, e ninguém me ouve. Não é que eu seja o dono da verdade, Deputado Ibrahim Abi-Ackel, mas estudo um pouco mais do que os outros e estou atento a tudo que se passa no mun-

do: mantenho correspondência com 252 presos no mundo inteiro. Então, estou a par dos acontecimentos. Se me perguntarem o que está acontecendo hoje na Bélgica, eu sei. Tenho esta preocupação. Este saldo eu vejo, repito: o fato de estarmos aqui discutindo o problema. É um brado de alerta, é alguém que diz: «Srs., não morremos».

Ao terminar, quero saudá-los com palmas. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) — Em primeiro lugar, agradeço ao Prof. Virgílio Donnici o seu comparecimento e, em segundo, a contribuição de alto nível científico que V. Sa. trouxe a esta Comissão. O Deputado-Relator e eu ficamos encarregados, pela Comissão, da convocação dos primeiros depoentes a virem aqui prestar esclarecimentos, de maneira que nos rejubilamos pelo acerto da nossa escolha. Agradeço aos Srs. Deputados o seu comparecimento e informo que as propostas que chegaram à Mesa pedindo seja ouvida esta ou aquela personalidade foram encaminhadas, conforme critério estabelecido, ao Sr. Relator, que dará parecer sobre elas, para posterior convocação. Nossa próxima reunião será às 16:30 horas, ao término da Ordem do Dia — pode ser antecipada de 15 minutos — na próxima quinta-feira, depois de amanhã, quando será ouvido o Prof. Jason Albergaria, Diretor da Penitenciária de Neves, no Estado de Minas Gerais. Está encerrada a sessão.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A PROCEDER AO LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PAÍS

4ª Reunião, em 5-6-75

Depoente:	Dr. Jason Albergaria Diretor da Penitenciária de Neves, Belo Horizonte — MG
Presidente:	Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO
Vice-Presidente:	Deputado Theodoro Mendes
Relator:	Deputado Ibrahim Abi-Ackel
Relator-Substituto:	Deputado Adhemar Ghisi

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) — Declaro aberta a sessão. O Sr. Secretário vai proceder à leitura da Ata.

(LEITURA DA ATA)

Srs. Deputados, a Ata está em discussão. Se ninguém pedir a palavra, dou-a por aprovada. (*Pausa*) Aprovada. Foi ajustado entre a Presidência e os Srs. Deputados que quaisquer propostas seriam sempre apreciadas após as tomadas de depoimentos. No entanto, eu me permitiria pedir aos Srs. Deputados que consentissem que, excepcionalmente, agora votássemos duas dessas propostas, antes da tomada dos depoimentos. Isto porque a Comissão havia dado ao Relator e ao Presidente a oportunidade de fazer as duas primeiras convocações como entendessem, mas apenas as duas primeiras. Na próxima sessão, já será o terceiro depoente convocado. Então é preciso a anuência da Comissão. O Relator já emitiu parecer sobre as propostas nºs 3 e 4, que são as formuladas pelos Srs. Ivahir Garcia e José Costa, a primeira pedindo a presença do Secretário de Justiça do Estado de São Paulo, o Professor Manoel Pedro Pimentel, e a segunda a presença do mesmo Secretário e do Professor Hélio Tornaghi. O parecer é favorável. Se V. Exas. desejarem, poderão discutir essa matéria. Ninguém pedindo a palavra, está em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam fiquem sentados. (Pausa) Está aprovada. Oportunamente, vamos fazer as designações a respeito dessas duas pessoas que aqui vão comparecer. A Comissão hoje terá o prazer de ouvir o Professor Jason Albergaria, conhecida autoridade em matéria penitenciária, não só no Estado de Minas Gerais, como em todo o País. Dou a palavra ao Relator para iniciar as suas indagações e permitir, dentro das mesmas, que o Professor dê a explicação do seu entendimento sobre o funcionamento do nosso sistema penitenciário. Tem a palavra o Deputado Ibrahim Abi-Ackel.

O Sr. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) — Sr. Dr. Jason Albergaria, esta Comissão Parlamentar de Inquérito foi instituída, a requerimento do Deputado Adhemar Ghisi e de outros signatários, com dupla finalidade: processar o levantamento da realidade penitenciária no País e, em conseqüência, sugerir as determinações ou princípios que possam conduzir o Governo Federal à adoção de medidas capazes de compatibilizar o sistema penitenciário nacional com o estágio de civilização do Brasil. A Comissão ouviu, na sua última reunião, um eminente professor de Direito da Guanabara, o Professor Luis Donnici. Em seguida, reuniu-se para ouvir o depoimento de V. Sa., acatado penitenciarista que, aos extensos e profundos conhecimentos teóricos, alia a circunstância de excepcional importância para esta Comissão: o conhecimento do funcionamento de uma grande penitenciária. Além disso, é V. Sa. ainda membro do Ministério Público, portanto, um homem que, há largos anos, vem-se dedicando ao problema. Dr. Jason Alber-

garia, qual a concepção que tem V. Sa. do sistema penitenciário, das suas finalidades e dos seus métodos?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Antes de responder à pergunta de V. Exa., quero agradecer ao Sr. Presidente as palavras generosas. Quero informar os antecedentes que determinaram a minha presença nesta Casa. Ontem, recebi do Sr. Secretário do Interior um expediente no qual estavam consignados os tópicos da matéria sobre a qual deveria depor: superlotação carcerária, ensino obrigatório nas penitenciárias, trabalho ocupacional, sistema disciplinar e perversão sexual. Fiz, então, uma síntese muito rápida de cada um desses tópicos. Indagaria a V. Exa. se deveria desde logo responder à sua pergunta, ou se me permitido ler a síntese que fiz de cada um desses tópicos, porque trago aqui a contribuição de quem está na administração penitenciária e que, antes disso, teve experiência em administração tutelar do menor. Como sabem, a grande evolução do tratamento penitenciário partiu da transposição da experiência válida da política tutelar do menor. De sorte que a minha contribuição se assenta nesses dois setores a que servi. Mas, em razão disso, quando assumi a direção da Penitenciária de Neves, tive de reformular a sua legislação. Então, elaborei os anteprojetos da sua estrutura básica e do seu regulamento. Abordando o problema, em função de administrador de penitenciária, eu teria de encará-lo do ponto de vista da minha vivência e, também, do ângulo dos meus conhecimentos. Quanto à pergunta de V. Exa. no tocante à idéia que tenho sobre o sistema penitenciário — e adianto, desde logo, que, no setor da administração penitenciária, venho-me orientando sobretudo com base nos conhecimentos de criminologia, porque, também em razão da minha experiência, durante 4 anos, fui Diretor do Instituto de Criminologia da Faculdade de Direito da Universidade Católica — respondo que a minha concepção, talvez um pouco quixotesca, transcende a nossa realidade e se inspira principalmente nas recomendações internacionais que a ONU vem tentando introduzir nas Legislações dos Estados Membros dessa entidade internacional. Hodiernamente, a conceituação de sistema penitenciário, de regime penitenciário, sofreu transformação. Recentemente, tive oportunidade de proferir uma palestra sobre penitenciarismo no Congresso Nacional do Ministério Público. Essa palestra versou os direitos da pessoa humana no processo penal e na execução da pena. Pelo simples enfoque dessa tese, concluiu-se que a minha concepção é espiritualista, fundada no Direito Natural. Nesses projetos de lei que tive oportunidade de elaborar para o Estado, procurei, dentro dessa nova concepção de penitenciarismo, introduzir esses princípios mais modernos, recomendados sobretudo pelo Regulamentos Mínimos da ONU. E, na elaboração

desses trabalhos, tive de compulsar a legislação comparada, porme em contato com as doutrinas hoje adotadas em países europeus. Assim, a minha concepção, em linhas gerais, do sistema penitenciário, tem esse fundamento no plano internacional, sem perder de vista as raízes do nosso País.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) — Pediria ao Dr. Jason Albergaria que, tal como sugeriu, procedesse à leitura dos breves apontamentos que tomou a respeito desses itens. Ao final, os Deputados da Comissão farão as inquirições que acharem necessárias.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Paralelamente a essas notas, eu me permiti trazer cópia de um trabalho que fiz para a Universidade Católica, por solicitação do Ministério da Justiça, como contribuição ao seu grupo de trabalho, para a reformulação do nosso sistema penitenciário. Se a Comissão concordar, à medida que eu ler cada um dos tópicos, farei uma referência a esse trabalho, porque dei forma normativa a cada um dos tópicos: ensino obrigatório, trabalho ocupacional, sistema disciplinar etc. Vou ler esse trabalho. Se V. Exa. achar que será suficiente, eu me limitarei a isso. Então, respondo ao primeiro item: 1. Há dois tipos de superlotação nas prisões: a) a dos presos nas fases policial e processual; b) e a dos presos definitivamente condenados. Na reunião da Costa Rica, em março de 1974, observou-se que a superlotação na fase anterior à condenação é maior que a da execução da pena. A causa estaria na prisão preventiva e na lentidão processual. Quanto à superlotação estaria no reduzido número de estabelecimentos penais e cadeias em ruínas. Esta superlotação exacerba a crise da prisão fechada. Numa obra recente, diz M. López-Rey: «Na maioria dos casos a prisão serve a propósito algum, além de manter as pessoas detidas e, como tal, aumenta o crime, constituindo uma das mais óbvias formas de injustiça criminal» («Crime», p. 283). 2. Como se conclui, a questão não é apenas da órbita do Direito Penitenciário. Envolve também matéria de Direito Processual. Na perspectiva da política legislativa, impõe-se a elaboração de normas jurídicas no processo penal e na execução, em cujas áreas se aponta a dramática realidade, afetando a administração da justiça penal. No tocante ao processo, está na ordem do dia a defasagem da administração judiciária, sobretudo a falta de preparação especializada do juiz no processo penal ou na execução da pena. O estabelecimento penal imobilizou-se no tempo. A lei do regime penitenciário não tem aplicação. Não há condições para a adoção das Regras Mínimas da ONU. 3. Impoẽ-se a reformulação do instituto da prisão preventiva, atendendo-se a dispositivos de importantes documentos internacionais, como a Declaração Universal do Direitos do Homem, art. 9º, do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, arts. 9º, 10 e 14, e ainda os artigos do «Draft

Principles» sobre tutela contra ae prisão e detenção arbitrárias. Também serviria de paradigma a legislação comparada: a lei da Alemanha, de 1964, a da França, de 1970, e a da Bélgica, de 1973. Comentando a lei francesa, diz o autor que essa lei operou uma verdadeira revolução no processo penal. O juiz da instrução tornou-se criminólogo ou agente de política criminal, encontrando-se essa lei na encruzilhada entre o processo penal, a ciência penitenciária e a criminologia («Revue de D. Penal et de Criminologie», 1974, nº 9 p. 436), Quanto à execução da pena, as normas gerais sobre direito penitenciário devem realizar a incorporação das Regras Mínimas da ONU, considerando-se ainda a revisão do Conselho da Europa. Parece que o tempo está maduro para a codificação do Direito Penitenciário. *Data venia*, não procederia, a observação de Novelli e de Ripolles: a matéria da execução penal está ainda em evolução, que seria prejudicada pela Codificação («Dizionario di Criminologia», 2º/666). Recentemente, admitiu-se a necessidade de um Código Penitenciário Tipo para a América Latina. O primeiro Código Penitenciário na legislação comparada é o da Polônia. Há, na Itália, um projeto de Ordenamento Penitenciário. A França inseriu no velho Código de Processo Penal avançadas normas de Direito Penitenciário. Há modernos institutos de tratamento penitenciário, que es destinam ao desenclausuramento da prisão: o estabelecimento aberto, o regime de semiliberdade, a prisão albergue, o *sursis* probatório. O legislador federal deveria dilargar a sua adoção, como acertada via para o esvaziamento das prisões. Eu vinha dar a notícia de minha experiência. Agora, como está na Ordem do Dia o problema da reformulação da nossa legislação, então eu trago esses sistemas relacionados à superlotação carcerária, que são de política legislativa. O segundo tema refere-se ao ensino obrigatório nas penitenciárias. O Projeto italiano, no art. 7º, prevê o ensino obrigatório para o analfabeto, enfatizando a formação sultural e profissional do jovem adulto. É prevista a escola secundária, como facilitada a freqüência a cursos universitários. Segundo a experiência de Neves, já é obrigatório o ensino primário para o analfabeto. Funciona, naquele estabelecimento, o Grupo Escolar «Cesar Lombroso» e cursos do MOBRAL no estabelecimento central e nas fazendas e estabelecimentos abertos. A instrução é considerada como um dos fatores mais importantes do tratamento penitenciário, como instrumento de ressocialização. A formação profissional e, em Neves, ministrada pelo PIPMO e a ACAR. Para este ano forma programados nove cursos de formação profissional, já em execução. Há ainda o Projeto Minerva e cursos por correspondência. O ensino primário e a preparação profissional devem ser ministrados com a colaboração das Secretarias de Educação e Serviços Sociais da Comunidade. É uma maneira de abrir-se o estabelecimento prisional à comunidade e, sobretudo, ao Estado. Essa participação deve ser prevista por lei. Num nteprojeto que elaboramos, distribuimos a matéria nos arts. 58 e 69. Se V. Exas. acharem conveniente, lerei; se acharem dispensável, continuarei. «Art. 58. Nos estabelecimentos serão organizados cursos de formação cultural e profissional que se coordenarão com o sistema de instrução pública. Art. 59. A instrução primária será obrigatória para os analfabetos e haverá classe especial para os retardados pedagógicos. Art. 60. Dar-se-á especial atenção à instrução primária, preparação profissional e formação do caráter ao condenado com menos de 30 anos. Art. 61. Será permitida a freqüência de cursos por correspondência, rádio e televisão, sem prejuízo das exigências da disciplina e segurança. Art. 62. Poderá ser instituída escola de instrução secundária no estabelecimento. Parágrafo único. Será facilitado o curso universitário para o condenado de comprovado talento. Art. 63. A formação profissional, além de dar ao recluso profissão para habilitá-lo a viver honestamente na sociedade, contribuirá para restituir-lhe o senso de autoconfiança e gosto pelo trabalho. Art. 64. A preparação profissional dos inaptos será precedida de orientação profissional. Art. 65. O estabelecimento poderá firmar convênios com entidades públicas e particulares para realização de cursos profissionais. Art. 66. Serão fornecidos diplomas ou certificado de conclusão de curso, omitida a situação do recluso. Art. 67. Para o bem-estar físico e mental dos reclusos serão organizadas atividades recreativas e culturais no estabelecimento. Art. 68. A biblioteca será organizada com livros de conteúdo informativo, educativo e recreativo, adequados à formação cultural, profissional e espiritual dos internos. O terceiro tópico refere-se ao trabalho ocupacional nas penitenciárias, outro fator de igual relevância quanto o do ensino com instrução. Segundo o criminólogo T. Sellin, o que impede a modernização da prisão tem sido a tentativa de conciliar a exploração pelo Estado da mão-de-obra do condenado com a sua emenda por meios educativos. Realmente, é o preso explorado pelo Estado em trabalho externo de suas repartições, sem qualquer remuneração, ou mesmo no interior das penitenciárias, com uma gratificação insuficiente para o cigarro ou qualquer gasto pessoal. A experiência de Neves tem sido no sentido de remunerar o recluso nos trabalhos produtivos e até na participação nos lucros. O trabalho penitenciário despoja-se do caráter aflitivo para predominar o aspecto educativo e humanitário. As regras da ONU deram novo estatuto jurídico ao trabalho penitenciário. Nesse sentido, o trabalho penal apresenta-se com estas características: desvincula-se da natureza da pena. é obrigatório para o condenado e facultativo para o não condenado, é devidamente remunerado, tutelado contra os riscos, amparada por seguro social e protegido por um regime jurídico. Além dos mesmos direitos sociais do trabalho livre, a legislação comparada dá ao condenado férias de 15 dias, como acontece na Iugoslávia, e o desconto na duração da pena, a chamada redenção da pena pelo traba-

lho, que acontece no México e na Espanha. O legislador deverá considerar o novo Estatuto Jurídico do Trabalho Penitenciário, previsto pelas Regras Mínimas da ONU, e inspirar-se na evolução verificada na legislação comparada, sobretudo quanto aos direitos sociais do trabalhador. No anteprojeto referido, a matéria foi disciplinada nos arts. 83 a 109. Vou ler alguns deles, porque é grande a matéria: «Art. 86. A classificação para o trabalho atenderá à capacidade física e intelectual do recluso e à sua aptidão profissional, e visará à reabilitação e formação profissional para o reingresso na sociedade. Art. 87. A organização e os métodos do trabalho penitenciário deverão aproximar-se aos que se aplicam a trabalho semelhante fora do estabelecimento, a fim de preparar o recluso para as condições normais do trabalho livre. Art. 88. Aplica-se ao estabelecimento a legislação relativa à higiene e segurança do trabalhador. Art. 89. O recluso, na fase de semiliberdade, poderá trabalhar fora do estabelecimento, considerando-se sua personalidade, antecedente e grau de recuperação, que assegure a regularidade e efetiva aplicação do trabalho, bem como o respeito à segurança e ordem pública, conforme decisão da Comissão de Classificação (Comissão Disciplinar).» A outra parte dispõe sobre a remuneração e o pecúlio. «Art. 97. A remuneração-base do trabalho do recluso, se não for baixada pelo órgão competente, será estabelecida por uma Comissão composta do Diretor, que será o presidente, dos chefes de serviços e um psicólogo. § Único. Essa remuneração será fixada em quantia não inferior a dois terços do salário-mínimo, com a dedução de 6/10 correspondentes aos gastos de alimentação, habitação, vestuário, tratamento médico e odontológico. Art. 98. A remuneração líquida será atribuída ao recluso segundo as categorias definidas pela Comissão. «As outras normas dizem respeito ao pecúlio. O outro item: SISTEMA DISCIPLINAR — A disciplina é parte integrante do processo de reeducação do condenado. Pressupõe a participação do recluso no trabalho de sua ressocialização. Tem por fim despertar o senso de responsabilidade e autodomínio. Ensinava A. S. Makarenko, pedagogo russo, que a disciplina resume a soma de toda influência educativa, ou é todo o processo educativo («Problemas de la Educacion Escolar Doméstica» pág 50). Domina o regime disciplinar o princípio da legalidade: são previamente aplicadas a falta e a sanção. O faltoso deve ser ouvido. Em caso de reincidência ou suspeita de transtorno mental, a medida preliminar é o exame psicológico do infrator. No esboço citado dispõem sobre a disciplina os artigos 70 e 82: «Art. 70. A ordem e a disciplina serão mantidas no interesse da segurança e de uma vida comunitária bem organizada. Art. 71. As punições coletivas devem ser proibidas. Art. 72. O condenado não poderá exercer no estabelecimento emprego que importa em poder disciplinar. Art. 73. São proibidas como sanção disciplinar a pena corporal, cruel e desumana. Art. 74. O regime disciplinar, parte integrante do processo de reeducação, tem por objetivo desenvolver o senso de responsabilidade e a capacidade de auto-domínio do interno. Art. 75. Juntamente com a punição disciplinar, a recompensa destina-se a estimular a boa conduta e premiar os esforços do interno em sua participação no programa de tratamento. Art. 76. Nenhum recluso será punido, sem defesa e apuração da falta. Art. 82. O recluso reincidente, ou suspeito de transtorno mental, será submetido a estudo no Centro de Observação, antes de ser julgado pela Comissão Disciplinar». Centro de observação é um instituto que já existe em Neves, criado pela nova estrutura básica da penitenciária. O último item diz respeito à perversão sexual na prisão. Estou há dois anos na penitenciária, e houve apenas dois casos de desvio sexual. PERVERSÃO SEXUAL NA PRISÃO — Em Neves, houve dois casos de homossexualismo praticado por condenados que praticaram homicídios, por motivos de anormalidade sexual. A perversão não seria adquirida na prisão, mas antes dela. Segundo um médico de prisões, em pesquisa que realizou, os traços de anormalidade se revelaram na vida pregressa do condenado. Medidas de higiene, trabalho, esporte, recreação e religiões seriam suficientes para a realização de abstinência («Rev. do C. Pen.», 28/59). Na P.A.N., as saídas periódicas do condenado intramuros e o regime de semiliberdade obstam à perversão sexual. Porque em Neves se pratica o regime progressivo. Cada grau é simbolizado por uma carteira. Os homens de carteira verde e de carteira rosa, os mais altos graus da progressão, tem o direito de freqüentar a comarca de origem ou a Capital, conforme o motivo, de dois em dois meses e de quatro em quatro meses. E os homens de carteira rosa podem trazer para as fazendas, estabelecimentos abertos, a família do interior. O legislador deverá ampliar as normas relativas ao direito de comunicação com o exterior, um dos meios de superação da prisão fechada e seus males. Um criminologista, parece-me que o dinamarquês, Rurvich, estudando as aberrações sexuais, insere entre as chamadas personalidades psicopáticas de Schneider o psicopata sexual. Quer dizer, é o homem cuja anomalia é de natureza constitucional. Então, a prisão só pode exacerbar essa anomalia e não criá-la. Era o que tinha a dizer, assim, resumidamente, e me limitando aos tópicos que me foram ontem oferecidos. Enfoquei o problema sem saber o que desejava a Comissão, que se orienta por um sentido mais prático. Então, estou pronto a prestar depoimento de acordo com a minha vivência em Neves.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) — — Com a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (Deputado Ibrahim Abi-Ackel) — Sr. Presidente, concedo a palavra aos nobres colegas inscritos para

inquirir o Dr. Jason Albergaria e agradeço a S. Sa. a exposição que acaba de fazer.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) — Com a palavra o Deputado José Costa.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Eu pediria ao Dr. Albergaria a gentileza de informar a esta Comissão quais os critérios seletivos adotados para escolher os apenados que se destinam a Neves. Procura-se fazer isso em função da periculosidade, em função da pena aplicada em concreto? Enfim, qual o critério seletivo?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Na Penitenciária de Neves já está funcionando, há um ano, um Centro de Observação, que é constituído de psiquiatras, psicólogos e assistentes sociais. De maneira que o homem, na sua admissão à penitenciária, é submetido a um desses exames criminológicos da personalidade, exame esse que não só é recomendado pelas regras da ONU como, sobretudo, pelos especialistas em criminologia clínica. De maneira que é levantada toda a personalidade dele, toda a sua vida pregressa, todo o aspecto do homem, não só do ponto de vista físico, biológico e psicológico, mas também atendendo-se à natureza do crime.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Dr. Albergaria, em verdade, parti do pressuposto de existir, em Minas, outros estabelecimentos penitenciários. É verdade isso?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Há outras penitenciárias em Minas.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Então, eu perguntaria o seguinte: antes de o criminoso ir para Neves, há um critério seletivo, ou essa seleção só se faz em Neves?

O SR. DEPOENTE (Jasom Albergaria) — Não, a seleção se faz em Neves, para distribuição dos homens em diferentes grupos. É a chamada classificação. A observação importa classificação.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Então, em Neves, convivem o condenado que poderia ser considerado perigoso com o condenado eventual, vamos dizer, sem qualquer conotação de periculosidade. É verdade?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Não. Desde sua fundação já se previa, antes do atual Código, que Neves deveria destinar-se ao homem na fase final da pena. Portanto, ela se caracterizaria como instituto agrícola. Esta a sua finalidade. Então esta observação seria empírica, realizada nas cadeias do interior. Desde que o homem apareceu ao Diretor do estabelecimento penal, isto é, desde que foi recuperado, desde que se aproxima de fato do livramento condicional, deveria, teoricamente, ser transferido para Neves. Existem apenas três estabelecimentos penitenciários: o de Juiz de Fora, que tem máxima segurança, com regime celular, o da Colônia Penal, que está próximo a Neves — e essa colônia está afeta ao Secretário de Segurança, pois é mais uma casa de detenção, uma casa de custódia preventiva do que mesmo um estabelecimento penitenciário — e a penitenciária de mulheres. Os homens de maior periculosidade seriam destinados burocraticamente para a Colônia Penal e para Juiz de Fora. Depois de algum tempo eles iriam para Neves. Acontece que, com a superlotação dos estabelecimentos penais, estão indo para Neves não só o homem em fase final de pena, mas o deliqüente primário, no início da pena. Fazemos este exame da personalidade do homem na sua admissão. De maneira que não se pôde realizar o que idealizou o fundador da Penitenciária. Ela deveria, por disposição da lei que a criou, destinar-se apenas ao condenado que estivesse na fase final, no terceiro estágio da execução da pena.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Dr. Albergaria, lastimavelmente ficarei privado de ouvir o restante da sua dissertação a respeito dos problemas penitenciários, uma vez que, como tive oportunidade de informar-lhe anteriormente, terei de viajar para o meu Estado, Alagoas. Para finalizar, pediria a V. Sa. que estudasse a possibilidade de nos oferecer, ou de nos brindar com os dois anteprojetos que trouxe.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Tenho o anteprojeto.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Poderia V. Sa. fornecer à Comissão esses esboços para estudo?

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Nobre Deputado José Costa, eu pediria ao Professor que nos cedesse esse anteprojeto e a parte da sua autoria, que leu. Tomaria a incumbência de mandar tirar cópias desses documentos, a fim de que figurassem nos autos da nossa Comissão e também para que fossem distribuídas aos Srs. Deputados. Os originais seriam devolvidos a S. Sa. daqui a pouco. Continua com a palavra o nobre Deputado José Costa.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Muito agradecido a V. Exa., Sr. Presidente. Permito-me felicitá-lo pela rapidez da providência. Mas, Dr. Albergaria, finalizando, pediria a V. Sa. que informasse à Comissão se em Neves se consegui levantar o custo do preso, se há algum estudo neste sentido, bem assim — e não sei se V. Sa. informou à Comissão numa dessas minhas saídas — se há superlotação carcerária em Neves e, inclusive, como V. Sa. se referiu a penas disciplinares que seriam aplicadas em Neves, se

poderia descer a detalhes? Que penas seriam essas e como seriam elas aplicadas?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — O órgão aplicador da pena é colegiado, presidido pelo Diretor ou pelo Subdiretor. Dele fazem parte um criminólogo, um psicólogo, um psiquiatra e alguns chefes de serviço. O homem mais comum é o homem do campo. A falta mais comum é a fuga e a embriaguez, sobretudo esta última. Então, uma vez flagrado, pelo guarda, em estado de embriaguez, o policial faz uma comunicação por escrito; vai ao chefe de disciplina, que o ouve; depois disso, se for o caso, serão ouvidas as testemunhas. Com esse dossiê e o prontuário do recluso, a Comissão tem elementos para decidir. O voto é secreto.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Em princípio, o chefe de disciplina poderia automaticamente aplicar alguma pena?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Não, nem o Diretor. Há o direito de defesa. Ele pode indicar testemunhas, juntar documentos. Todas as faltas são tipificadas, ou no Regulamento, ou nas portarias internas.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — As outras perguntas que formulei foram a respeito da superpopulação carcerária em Neves, bem assim a respeito do eventual levantamento do custo do preso em Neves.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Não temos dados estatísticos, porque a Penitenciária recebe do Estado, através de verba orçamentária, tudo aquilo que diz respeito à manutenção pessoal do preso. Mas, de outra parte, a Penitenciária fornece ao Estado tudo o que se relaciona com a alimentação. A Penitenciária produz hortaliças, verduras, para consumo próprio e para vender, para fornecer à CEASA e a hospitais de Belo Horizonte.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Tem V. Sa. idéia da receita dessa produção?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Não, não tenho. O boletim mensal, quando cheguei à Penitenciária, indicava 600 homens, e uma média de 22 a 25 mil cruzeiros. Com a minha fiscalização e com a colocação de uma nutricionista diplomada, com nível universitário, a alimentação melhorou, e o boletim mensal passou a indicar 12 mil cruzeiros. Disse a nutricionista que o desperdício era fora do comum. Não temos dados estatísticos precisos que possam indicar esse custo. Mais tarde poder-se-ia pesquisar. Mas, no momento, não temos esses dados. Há um custo administrativo, embora estatisticamente impreciso, do valor *per capita* de cada recluso.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Estou satisfeito e agradeço a V. Sa., a quem peço permissão para me ausentar, lastimando imensamente não poder ficar até o término dos trabalhos. Muito obrigado a V. Sa.

O SR. PRESIDENTE (DEPUTADO JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Com a palavra o nobre Deputado Ivahir Garcia.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Sr. Presidente, nobres Deputados, ilustre Dr. Albergaria, quero que as minhas primeiras palavras sejam de homenagem a V. Sa. pelo trabalho hercúleo que vem desenvolvendo em prol da penitenciária em nosso País. Com a firmeza de direção que impôs na Penitenciária de Neves, em Minas Gerais, V. Sa. granjeou para esse presídio, sem dúvida nenhuma, os louvores que uma perfeita organização merece. Por isso eu o felicito efusivamente. Mas peço permissão ao ilustre Diretor para estender os meus encômios ao ilustre Relator desta Comissão, o nobre Deputado Ibrahim Abi-Ackel, e ao nosso dileto Presidente, pela felicidade do convite que fizeram a V. Sa., que nos honra, sobremaneira, com uma exposição clara e altamente objetiva, fornecendo à Comissão reais subsídios para que nós, apesar do ceticismo de alguns, possamos atingir o nosso objetivo, em defesa de um sistema penitenciário humano para os detentos brasileiros. Dito isto, meu ilustre Diretor, gostaria de fazer rápidas e objetivas perguntas a V.Sa. A primeira delas diz respeito ao homossexualismo. O ilustre Diretor disse que, em sua direção, registram-se apenas dois casos. E anotei. Eu perguntaria, em primeiro lugar, se as celas são individuais e como V. Sa. conseguiu esse prodígio?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — As celas são individuais. Não houve a consumação, mas a tentativa. Seria até de pouca ética narrar esse fato. Mas um jovem esteve envolvido em um crime escandaloso na Zona da Mata, quando teria assassinado, por ciúmes, um funcionário de uma igreja que talvez tivesse sido amante de um padre. Esse jovem se apaixonou por outro preso, a guarda percebeu e o homossexual ativo, envergonhado, pediu a imediata transferência de Neves. Esse moço vai bem, mais ou menos recuperado, trabalhando e fazendo os seus estudos etc. O outro foi o caso de um tarado, de um homem sujeito a medidas de segurança, o qual teria assassinado um menino, por motivos também de anormalidade sexual. Apaixonou-se por um preso; este, percebendo, também solicitou para sair — ambos trabalhavam numa capela — para um estabelecimento aberto. Foram esses os dois casos. Mas o fato da anomalia sexual tinha sua causa antes da prisão. Pode a prisão exacerbar essa anomalia, mas, em Neves, há certas normas de caráter pretoriano, que venho

aos poucos reduzindo. Há portarias que vêm desde a fundação, desde o tempo do Dr. Alckimim, que permitem ao homem de certa conduta periodicamente visitar a família, ou então, solteiros, irem a Belo Horizonte. O homem que mora no estabelecimento aberto, que possui carteira rosa, pode levar sua mulher ou ter discreto convívio com outras mulheres. São circunstâncias que precisamos admitir, para evitar a aberração sexual na Penitenciária. Agora, no presídio de confinamento hermeticamente fechado, o problema é outro. E não é o de Neves.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Quais as medidas que o ilustre Diretor, com a sua experiência e competência na matéria, sugeriria para os presídios fechados e no início do cumprimento da pena. Este é um dos problemas mais graves que enfrentaremos ao tentar estudar um novo sistema penitenciário eminentemente brasileiro.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Como um dos princípios, talvez ainda não realizáveis, o tratamento penitenciário é, por definição, individual, isto é, há uma individualização administrativa do processo de ressocialização do homem. Se na admissão do preso houver o estudo da sua personalidade, os testes projetivos denunciarão qualquer tara sexual. Este homem deve ter um tratamento especial. Funcionei muito tempo como Diretor de Menores e assistia, no Centro de Observação dos Setores, a conversa com psicólogo. Então, notava a homossexualidade latente. O educador tinha o cuidado de, peculiar e especificamente, orientar aquele menino com profissionalização, meios recreativos etc, evitando más companhias, para que não se manifestasse o homossexualismo. Um dos meios seria esse. Não sei se é um pouco utópico. Já realizamos esses exames da personalidade do criminoso, em Neves. Essa é uma matéria da execução da pena. Como V. Exas. sabem, o anteprojeto Frederico Marques procurou trazer uma grande inovação ao Processo Penal, o chamado exame criminológico da personalidade de determinados delinqüentes, possivelmente perigosos. Esse exame, portanto, ou esse levantamento da personalidade do indivíduo, ajudaria ao juiz não só ao aplicar a pena, individualizando-a, como também a escolher o tratamento adequado, Quer dizer, tratando-se de anomalia, o caso é mais de terapêutica.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Muito obrigado. Eu gostaria ainda de fazer mais duas observações, bem rápidas, para dar oportunidade aos demais Srs. Deputados que integram esta Comissão e aos que se encontram presentes. Eu perguntaria ao ilustre Diretor quais as sugestões que poderá apresentar para se resolver, ou tentar resolver, a curto e médio prazos, o gravíssimo

problema das superlotações dos presídios brasileiros em todos os Estados da Federação?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Rapidamente distingui, ao iniciar este meu depoimento, duas causas da superlotação. Uma delas está na fase policial, ou na fase do processo penal. Sabendo as causas, podemos encontrar os remédios. Naturalmente, além das medidas de política legislativa, há medidas relativas à administração propriamente dita, sobretudo no tocante a maior verba para a administração da justiça penal. Na primeira parte, o primeiro caso seria a reestruturação da prisão preventiva, não no sentido de eliminá-la, porque ela é um mal necessário, mas de ajustá-la àqueles casos em que é necessária a presença do imputado, ou acusado na marcha do processo. Ou então que se faça como está acontecendo na França, onde a medida — mudaram o nome para prisão provisória — visa sobretudo a dar uma ajuda, uma assistência social ao imputado. Talvez ele necessite dessa limitação dos seus direitos, mas ainda assim vivendo em liberdade, numa espécie de prisão domiciliar preventiva, para que possa submeter-se a uma desintoxicação, se for o caso de um toxicômano, ou possa seguir um determinado curso, adquirir uma formação profissional. Uma das tentativas competiria ao Poder Legislativo: reformular a nossa legislação. Infelizmente o nosso Processo Penal não toca nessa parte.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Apenas aboliu a prisão compulsória, eliminando o art. 302 do Código de Processo Penal.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Justamente. Então seria o caso de se reestruturar no Projeto de Código de Processo Penal o conceito da prisão preventiva, inspirando-nos, se possível, na legislação comparada. Outro problema é de caráter nacional: a crise da administração judiciária. Em Belo Horizonte, por exemplo, não há juízes para atender aos serviços forenses. Há necessidade de uma reforma de âmbito estadual e de âmbito federal. E a questão toda talvez se resumisse na inversão de maiores verbas. De outro lado, é necessário que o juiz se especialize. Ele não há de ser um cientista, mas deverá ser sempre um humanista com conhecimento das ciências experimentais, para ajudar a debelar as causas da criminalidade ao conceituar a sentença. Hoje os congressos internacionais têm abordado o célebre problema da elaboração da sentença, justamente por isso. Há uma confluência de ciências naturais e ciências normativas, que exige do juiz certa preparação. O próprio Congresso Internacional — nono ou décimo — há uns dois anos, em Roma, exigia que na aplicação da pena deveriam ser respeitados os direitos da pessoa humana, do imputado e que o juiz tivesse formação especializada para saber aplicar

convenientemente a pena. Agora, no tocante ao nosso campo específico, que é o Direito Penitenciário, nota-se uma crise nas prisões. No interior de Minas a pobreza é muito grande. As cadeias não estão em condições de abrigar ninguém e as penitenciárias estão superlotadas. Então, se vamos reformar, vamos fazê-lo cientificamente, diz a ONU. Hoje, por exemplo, o estabelecimento de Neves é superado. Não se admite mais uma população prisional superior a 500 homens. Neves, no dia em que deixei o cargo, estava com 720 internos. O ideal seria, então, a redução da população carcerária e a descentralização territorial dos estabelecimentos penais.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Com a construção de novos estabelecimentos penais?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — É uma política estabelecida pelo Secretário do Interior. Ele quer construir em cada zona do Estado, nas 5 principais cidades, nos centros psicológicos dessas zonas, uma minipenitenciária com capacidade para até 300 internos e, conforme a comarca, industrial ou agrícola. Agora, o estabelecimento prisional a ser construído não pode ser fechado; pode ser aberto ou semi-aberto. A tendência é a eliminação do estabelecimento fechado. O ideal seria modernizar os estabelecimentos penais, reduzindo ao máximo o estabelecimento fechado e criando, na nossa legislação, institutos de tratamento em meio aberto, meio livre, que tiveram êxito nos países europeus, ingleses e americanos. Temos receio do chamado *sursis* probatório, que é um instituto pelo qual o juiz acompanha o tratamento do homem em meio aberto, com o auxílio dos seus funcionários especializados. A comunidade também ajuda o órgão tutelar de proteção ao homem, sobretudo o jovem delinqüente e talvez até um indivíduo sem periculosidade. De modo que o *sursis*, apesar de ser matéria de direito substantivo, poderia ser previsto também no Código de Processo Penal.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — E seria direito adjetivo.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Existe a liberdade vigiada, com cuidados do assistente social, do psicólogo, do Juiz. Trata-se, portanto, de *sursis* probatório. Agora, há outra solução.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Uma melhor disciplinação das penas também não viria auxiliar, enquadrando a figura delituosa?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Justamente. Poderia haver essa individualização. O exame criminológico é um subsídio para a melhor determinação das penas.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Acha a V. Sa. que para um melhor sistema penitenciário seria necessário que se multiplicassem os institutos de biopatologia criminal?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Modernamente não se aconselha a criação de institutos de biotipologia criminal, que põem ênfase sobretudo nas concepções antropológicas, hoje superadas. Esses institutos estão sendo substituídos pelos chamados *Centros de Observação*. É um órgão colegiado, uma equipe técnica de psicólogos, psiquiatras, sociólogos...

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Assistentes sociais.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Esses centros estão, pelo menos, mais atualizados do que aqueles institutos. Tive oportunidade de examinar o projeto italiano. O projeto primitivo criava um centro só de observação. Examinava o preso e o distribuía pelos estabelecimentos penais. Mas, no Senado, modificaram o projeto e chegaram à conclusão de que em cada estabelecimento prisional deve haver um centro de observação. Na França há o célebre Centro de Fresnic, de observação e de orientação. Na Itália, o Centro de Rebilia também funciona no mesmo sentido. Mas a França está criando centros regionais. No projeto italiano estão previstos centros para cada estabelecimento penal. Então, o ideal talvez seja, ao invés de institutos de biotipologia criminal, a criação de centros de observação.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Minha última pergunta, se me permite: sabe o ilustre Diretor, que também é um brilhante representante do Ministério Público de Minas Gerais, que a Constituição da República Federativa do Brasil estabelece, no § 14 do art. 153, direitos e garantias individuais, impondo a todas as autoridades o respeito à integridade física e moral do detento. Muitas críticas têm sido feitas sobre maus tratos a presos em estabelecimentos penitenciários, de forma geral. E muitos criticam de forma acre, dizendo que esses maus tratos são oriundos do despreparo dos funcionários, que não têm nenhuma escolaridade específica de teor técnico-profissional para o exercício das funções que desempenham. Eu gostaria de saber do eminente Diretor quais as sugestões — além da sua opinião pessoal — que poderia oferecer a esta Comissão para solucionarmos esta questão que me parece de grande importância. Há necessidade não só de uma melhoria salarial, fato primário, mas de preparar o funcionário presidiário para observar o detento e evitar qualquer espécie de ofensa à sua integridade física ou moral.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Em Neves, ao mesmo tempo em que esse decreto estadual criava o Centro de

Observação, criou-se o Centro de Formação do Pessoal Penitenciário. De maneira que o guarda, o chefe de seção, o chefe de serviço é obrigado a fazer um curso de 3 a 6 meses, com noções de Direito Penitenciário, noções de Criminologia Clínica, noções de Direito de Processo Penal, noções de Serviço Social Penitenciário, noções de Moral e Ética Profissional.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Exatamente.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Sobretudo a Moral e Ética Profissional ensina o guarda a respeitar os direitos da pessoa humana. De maneira que um dos passos é esse. O sistema penitenciário será letra morta, se não prepararmos o pessoal penitenciário para os estabelecimentos correcionais. Então, para que haja esse respeito, a nossa Constituição e a Carta Universal dos Direitos Humanos prevê esse direito, como também os outros documentos internacionais que acabei de citar. Quer dizer, é um direito natural, um direito inerente à natureza humana. Porque um homem aviltado não tem condições de reerguer-se, de emendar-se, e este é um dos fins da pena. Então, um dos caminhos seria esse, a formação especializada do pessoal penitenciário através desses cursos periódicos.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Muito obrigado a V. Sa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Com a palavra o Sr. Deputado Odacir Klein.

O SR. DEPUTADO ODACIR KLEIN — Dr. Jason Albergaria, desejo, inicialmente, cumprimentá-lo pela segurança de V. Sa. e pelo seu conhecimento profundo do problema penitenciário. Como disse o nobre Deputado Ivahir Garcia, o objetivo desta Comissão é coletar os elementos necessários para sugerirmos medidas no sentido de que aqueles que cumprem pena possam receber um tratamento condigno e de acordo com os direitos da pessoa humana. Tanto aqueles que cumprem pena por prática de delitos comuns como os que cumprem pena por prática de delitos contra a segurança nacional. Desejo cumprimentá-lo também porque vejo que é Diretor de um estabelecimento penitenciário que procura efetivamente garantir ao presidiário esses direitos que devem ser dados à pessoa humana. Vou fazer três perguntas, rápidas, para facilitar as respostas de V. Sa. Pelo que constatamos, o Presídio de Neves é modelar. Gostaríamos de saber, inicialmente, se outros presídios do Estado de Minas Gerais oferecem essas mesmas condições dispensadas aos presidiários no Presídio de Neves. A segunda pergunta: se no Presídio de Neves encontram-se somente delinqüentes comuns, condenados por infrações ao Código Penal ou à

Lei das Contravenções Penais, ou se também há condenados por prática de delitos contra a segurança nacional. Terceira pergunta: se o presidiário recolhido a Neves, em face desse tratamento humano e cristão que recebe, ao término de sua pena efetivamente sai reeducado, ou se, no seu entendimento, não recebe esses meios de reeducação.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Vou responder pela última pergunta. Em Neves, quando o homem se aproxima do livramento condicional, depois de estudado por essa Comissão de Classificação, Comissão Disciplinar, é colocado nos hospitais oficiais, em alguns departamentos do Estado. Há uma correspondência entre a direção da penitenciária e esses estabelecimentos oficiais, onde são impostas as condições para esse trabalho externo, no sentido da proteção do condenado. Então, depois de algum tempo, findo o condicional, ele tem sempre a proposta de um contrato definitivo de trabalho. Alguns fazem o contrato de trabalho, outros vão para a sua Comarca. Então, essa experiência de Neves tem sido válida, sem embargo do combate que tem tido o Diretor de penitenciária por alguns promotores e juízes que entendem que tratamento penitenciário se faz atrás das grades. Já fui denunciado ao Corregedor e ao Secretário do Interior. Paralelamente a esse direito ao trabalho externo, asseguramos o chamado direito do condenado à comunicação exterior, que é um dos direitos mais importantes e através do qual vai-se realizar essa tendência universal do desenclausuramento da pena. O homem, assim, se comunica com o exterior. Em 74, modificações da legislação da França, visava a ampliar a permissão de saída, num regime de semiliberdade do interno. Era uma oportunidade, sobretudo, para sua volta gradativa ao meio social e à proteção da sua família. Pelo fato de pôr em prática, em Neves, esse direito, o Diretor tem sido combatido pela opinião pública por juízes e até pela imprensa. Quer dizer, inovar, quebrar uma es rutura é muito difícil. No tocante a presos políticos: Não há, em Neves, presos políticos. Os outros estabelecimentos de Minas não seguem o modelo de Neves. A estrutura física da Penitenciária de Neves foi transplantada do estabelecimento norte-americano, com toda a perfeição, a tradição, as normas dos antigos diretores, homens humanistas, benfeitores, homens de espírito caritativo. A filosofia penitenciária de Neves não tem sido seguida em outros estabelecimentos de Minas porque a estrutura física não obedeceu a esse planejamento anterior, como aconteceu com Neves. Por exemplo, na ocasião em que eu era Curador de Menores, a penitenciária de mulheres era um estabelecimento do menor infrator. Percebeu-se, através de uma sindicância, que esse estabelecimento era inservível para habitação coletiva, e foi a penitenciária transferida para uma das fazendas do interior, em Sete

Lagoas. Mais tarde, a penitenciária de mulheres, que estava localizada em Sabará, uma cadeia centenária, passou para esse prédio velho, portanto contra indicado para um estabelecimento penal de mulheres. A Colônia Penal, como a Casa de Detenção, não seguiram essas linhas mais evoluídas da filosofia penitenciária. A Colônia Penal não está sujeita à jurisdição da Secretaria do Interior, mas sim à da Secretaria de Segurança. A propósito, no sentido ainda da reformulação de leis, eu queria dizer que até as cadeias públicas deveriam sair da órbita da Secretaria de Segurança e passar para a Secretaria do Interior. No processo penal hoje se põe uma grande ênfase à proteção dos direitos do homem e nenhum órgão melhor para isso do que a Secretaria de Justiça. De sorte que, por exemplo, a penitenciária de Juiz de Fora já nasceu com o pecado original, é uma instituição medievalesca, com celas pequenas, inadaptáveis a essa política, que hoje se apregoa.

O SR. DEPUTADO ODACIR KLEIN — Dr. Jason Albergaria, agradeço a V. Sa. a gentileza da resposta e desejo novamente cumprimentá-lo pela segurança com que responde e por essa demonstração de solidariedade humana para com a pessoa do reeducando. Assim, V. Sa. propicia, nesse estabelecimento penitenciário, tratamento condigno com os direito humanos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Com a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Rezende.

O SR. DEPUTADO NOGUEIRA DE REZENDE — Meu prezado colega e amigo, Dr. Jason Albergaria, posso dizer aos companheiros desta Comissão que convivo com V. Sa. há mais de 30 anos. Conheço muito bem o seu grande trabalho, a sua grande experiência como Promotor Público desde a época em que saiu da Faculdade de Direito, lá por 1935. Conheço V. Sa. como Professor de Direito Criminal, como Curador de Menores, sempre lidando com criminosos, e, depois, na vida pública como Deputado Estadual, numa Legislatura, e ultimamente na direção da Penitenciária Agrícola de Neves. Além da experiência de V. Sa., posso aqui atestar a sua cultura, por todos nós admirada, e o seu esforço no cumprimento do dever, sempre deixando a melhor impressão a todas as autoridades de Minas, como a mim, por exemplo, que dirigi a Secretaria do Interior e Justiça. A cooperação de V. Sa. ao Governo de Minas tem sido da mais alta relevância. Foi muito feliz esta Comissão e o nosso Relator, Deputado Ibrahim Abi-Ackel, em dirigir esse convite a V. Sa. que, pelo seu alto gabarito, muito pode ajudar os trabalhos deste órgão. Já o Relator disse que o nosso objetivo aqui é estudar o sistema penitenciário brasileiro e levar ao Executivo uma solução que seja mais conveniente ao Brasil. Assim, o objetivo principal desta Comissão seria fazer um levantamento da situação penitenciária do País, ver os seus defeitos,

fazer um estudo sobre as suas necessidades e encaminhar nossas conclusões ao Executivo. Apresentou V. Sa. um trabalho escrito e respondeu às questões formuladas pelos colegas, trazendo uma colaboração magnífica, podendo assim atestar, embora ainda não tenhamos conhecimento do seu trabalho escrito. Mas gostaríamos que V. Sa., com a experiência e cultura que tem, fizesse ainda outro trabalho, que nos apresentaria durante as atividades desta Comissão, a respeito de todas as observações sobre o sistema penitenciário brasileiro, e sobre o que fazer para que esse sistema penitenciário pudesse ser, senão modelar, pelo menos muito melhor do que o atual. Ouvimos aqui o depoimento de um Criminalista, que lamentou que esta Comissão não ia conseguir nada, porque o problema não tem solução. Não somos assim pessimistas; sabemos que ele tem solução e precisa ser solucionado. Conhecedor da sua cultura e experiência, solicitaria a V. Sa. mais subsídios, através de um trabalho mais meditado sobre a situação penitenciária mineira e brasileira, bem como suas sugestões para termos um regime penitenciário ideal. Não quero, absolutamente, tratar de assuntos já referidos. Se, por acaso, eu incidir em algum tema já abordado, que fique como mera referência. Só gostaria de ouvir novas manifestações de V. Sa. Gostaria de saber se o regime penitenciário de Neves tem sido modelar para recuperação dos condenados; se os condenados que conseguiram livramento condicional tiveram um reingresso perfeito na sociedade; se nenhum deles voltou por não haver se adaptado bem à vida social depois de cumprir o tempo de prisão; se há um resultado de 100% na recuperação dos presos nesse regime penitenciário. É a primeira questão. A outra: se o Brasil devia caminhar para a construção de penitenciárias de acordo com a vocação dos presidiários. Porque não podemos admitir que todos eles tenham vocação agrícola. Pergunto se não seria aconselhável a construção de penitenciárias de tipo industrial. Disse V. Sa. que o novo Secretário do Interior tem um plano — que já é velho em Minas, desde o meu tempo, em 1955 — para construção das penitenciárias regionais, para descentralização. Mas seriam penitenciárias com o estilo da de Neves? Então, não seria conveniente a construção de penitenciárias industriais, nesse caso abstraindo-se a questão da região? Em Minas, cogitava-se construir uma penitenciária no Triângulo Mineiro, outra no Sul do Estado, também no norte, outra na Zona da Mata, igualmente na zona metalúrgica e na área do Rio Doce, para oferecer mais facilidades à reeducação do criminoso, sem o grande acúmulo de detentos que se verifica na única penitenciária modelar que temos, a de Neves. A outra indagação é sobre o regime de vida do detento na Penitenciária Agrícola de Neves. Ali o presidiário pode viver com a família, em casas, no campo, e trabalhar a

terra. Só é recolhido à cela o criminoso perigoso, ou, à noite, aqueles que a administração julgar conveniente, para evitar problemas sexuais. Tem esse sistema de prisão domiciliar sido de real proveito? Deve ser recomendado nas penitenciárias agrícolas e, se for o caso, nas futuras penitenciárias industriais? Finalmente, o problema do menor delinqüente. Qual seria a solução ideal para recuperá-los? Que aconselharia V. Sa.? São essas as proposições que ponho a V. Sa., agradecendo antecipadamente pela grande colaboração que vem dar aos trabalhos desta CPI.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Vou responder às perguntas de V. Exa. por etapas. Primeiramente no que toca à recuperação do homem. Em Neves, o criminoso é de procedência rural. A maioria dos tipos de crimes são delitos de sangue. Como sabe V. Exa., em certos e determinados delitos desta natureza, a periculosidade se exaure na descarga dramática da prática do crime. Então, o cumprimento da pena é mais de conteúdo ético. Esse homem, no sentido da palavra, vulgar, não seria recuperado, porque ele já era um homem recuperado. Houve esse colapso na sua vida, um crime de natureza passional, por exemplo, um homicídio ocasional. O problema é dos homens do meio urbano. Atualmente, a Penitenciária tem recebido — contra a nossa vontade — homens de alta periculosidade, que, depois de estudos psicológicos, são transferidos para Juiz de Fora. Assim, não acompanhamos a sua reinserção na sociedade, a sua volta ao meio livre. Quanto ao chamado jovem adulto — a maior população das penitenciárias é constituída de elementos na faixa etária dos 18 aos 30 anos — que ainda não atingiu a maturidade espiritual, vou contar o caso do cozinheiro do Diretor da Penitenciária, autor de um terrível latrocínio. Esse homem freqüentou o MOBRAL. Fez o primário, dois ou três cursos agrícolas e um curso de eletricista no SENAI. Ganhou a carteira rosa, e eu o coloquei no Hospital das Clínicas. Então, ele me disse que, se tivesse tido a instrução que recebera ali, não teria cometido a asneira que cometera. Isso demonstra que ele tirou proveito da sua passagem pela penitenciária. Não sei de casos de reincidência, a não ser em crimes de estelionato e estupro. No homicídio, é difícil. Houve, em Neves, um caso típico: um pistoleiro praticara 30 homicídios. Mas esse homem já foi para lá com esses 30 homicídios praticados na sua Comarca. Pois bem, ele tem carteira rosa, está trabalhando em Belo Horizonte. Saiu do seu meio e não mais delinqüiu. Mas, *data venia*, não depende exclusivamente da penitenciária a reintegração do egresso na sociedade. A responsabilidade maior é da comunidade. É necessário que a comunidade acolha bem o egresso. No entanto, há preconceito, por ignorância, contra o criminoso. Parece ser da índole do povo brasileiro esse espírito comunitário, próprio do americano. Seria

necessário que a comunidade criasse obras sociais para atender ao egresso, para colaborar na sua reinserção social. Nos países comunistas, pelo alto valor que lá se dá ao trabalho penal, o homem é imediatamente colocado pelo Estado e pelas organizações populares. Não há esse problema da reincidência em face da ajuda da comunidade. O novo Código Penal prevê o chamado patronato oficial. Os patronatos, no campo do menor, não vingaram no Brasil, talvez por defeito nosso, povo de formação individualista, por falta desse espírito comunitário. Mas o Código está prevendo os patronatos oficiais, porque, nesse tratamento pós-penal, nessa assistência pós-penitenciária, são necessários recursos de certas técnicas especializadas. Talvez num país subdesenvolvido seja difícil para a comunidade ter funcionários especializados para ajudar o homem na sua reinserção. Então, é necessário que o Estado, supletivamente, substitua a comunidade nessa sua obrigação de receber bem o egresso. O problema, pois, é da maior amplitude, sai do campo do Direito Penal para o campo da Sociologia. O estabelecimento prisional colabora com a comunidade na reinserção do egresso em seu meio, mas o maior esforço deve ser ou da própria sociedade, ou de órgãos oficiais, ou de órgãos do próprio Estado. Não se pode responsabilizar apenas os estabelecimentos penais pela reintegração do egresso. O tratamento penitenciário, por definição, visa à ressocialização do homem e a obstar a reincidência. Mas a reincidência pode ocorrer por causa desse preconceito contra o reingresso do homem na sociedade. Então, em Neves, pelo meu conhecimento, esses homens de origem humilde, de procedência rurícola, não mais delinqüiram; pelo menos não chegou ao meu conhecimento casos de reincidência, talvez pelo pouco espaço de tempo. Pode ter havido um ou outro reincidente, mas são casos de detentos que cumpriram pena em fase anterior à minha gestão. Agora, no tocante ao problema do menor delinqüente, que escapa à minha área, temos o chamado jovem adulto. Essa também é matéria de política legislativa. Em todos os congressos internacionais vem-se lutando por isso. É necessário que haja um estatuto especial, retirando o jovem adulto da norma penal do adulto e também não o inserindo na norma penal do menor de 18 anos. Seriam, então, três estatutos distintos: o do menor de 18 anos, o do jovem de 18 a 28 anos e o do adulto propriamente dito. Acontece, porém, que o jovem adulto — sobretudo na Penitenciária de Neves há jovens imberbes autores de grandes assaltos — é pessoa que precisa de um tratamento especial e tutelar. Hoje o tratamento, em certo sentido, mesmo para o adulto, visa à reeducação, à correção da personalidade desviada e à sua preparação para a sociedade. Com uma maioria de razão, essa nota pedagógica da pena deve se verificar no tratamento do jovem adulto. O problema do menor delinqüente de 18 anos é uma questão em que precisamos

examinar as causas sociais e não só as causas pessoais, porque tem, sobretudo, origem na urbanização e na rápida industrialização do País. A conseqüência é de ordem sociológica. Paralelamente a isso, vários congressos latino-americanos vêm se batendo nesse sentido, e a ONU levou também esta pugna do campo do menor para o campo do adulto. Em um dos congressos latino-americanos — não me lembro em qual país — uma das recomendações foi no sentido de que, nas planificações de desenvolvimento nacional, se desse maior prioridade ao programa de prevenção da delinqüência juvenil. Da agenda do Congresso da ONU, de 1970, realizado no Japão, constaram programas de prevenção da delinqüência e tratamento do preso dentro das planificações nacionais. O problema não seria só legislativo, teria maior amplitude. No tocante ao problema do menor, se a causa da criminalidade juvenil é de fundo social, teríamos de lançar mão das chamadas terapêuticas de massa, terapêuticas de grupo, como fizeram os Estados Unidos no célebre Projeto de Chicago. Os técnicos especializados em trabalho social procuraram atacar a delinqüência, sobretudo no *bas-fonds* de Chicago. Foi um processo que deu resultado. Estou abordando o problema muito por alto. A questão aqui não é só de política legislativa; é também, de política social. De maneira que o problema do menor ainda é muito mais grave do que o do adulto. Este tema exigiria maior reflexão. E eu não estou em condições, neste momento, de responder com maior precisão à pergunta de V. Exa. Falarei, agora, sobre as penitenciárias industriais. A Penitenciária de Neves é mista. Deve ter cerca de 10 fábricas e três fazendas, numa área de 400 alqueires. Ela cuida da formação agrícola, da formação do operário classificado. Procura responder a esses dois objetivos. Mas a tônica maior é a preparação para o meio agrícola, porque os homens vêm do campo e precisam ser preparados para o campo, para que, como operários classificados, possam cooperar para a elevação da cultura do seu meio. Como eu disse, nessa descentralização de estabelecimentos penitenciários, que podem ser fechados, abertos ou semi-abertos, se a zona for industrial, a penitenciária tem de ser industrial, porque precisa preparar o homem para a sua zona. Se a zona for agrícola, a penitenciária terá de ser agrícola. Excepcionalmente, toda penitenciária tem setores industriais para a manutenção do setor agrícola. Então o homem, de acordo com os testes vocacionais, poderá ser aproveitado na oficina de mecânica, na serraria, na marcenaria, etc. Quando fui Diretor do Departamento de Menores, criei cerca de dez escolas para menores de ensino médio, sendo uma em Antônio Carlos. Tratava-se de escola meio agrícola, com uma fazenda de 80 alqueires, com ginásio e formação de capatazes. Em Uberlândia, criei uma escola artesanal, porque a Associação Comercial, quando lá foram os técnicos para examinar o local, exigiu esse ensino. A escola artesanal, então, tinha quatro ofícios, de acordo com a recomendação do SENAI, e também o ginásio. Saí do Departamento e meu sucessor eliminou as dez outras escolas que eu havia criado. Ficaram essas duas porque, na época, havia dois Deputados, o Governador Rondon Pacheco e o Deputado Bonifácio de Andrada, que não deixaram que elas fossem eliminadas. Isso em 1960; hoje são dois grandes ginásios polivalentes, isto é, atendendo à peculiaridade da região. Uberlândia é uma zona industrial, então a escola teria de ser artesanal. Antônio Carlos, zona agrícola; a escola teria de ser de técnicas agrícolas.

O SR. DEPUTADO NOGUEIRA DE REZENDE — Não tenho, então, mais nenhuma pergunta. Apreciei muito a explicação de V. Sa. Desejaria que aquela minha sugestão fosse aceita por V. Sa. Seu trabalho de hoje poderia ser completado com quaisquer novos dados, novos estudos. Assim, ajudaria a Comissão a concluir da melhor maneira possível a sua tarefa. Agradeço a V. Sa. pelas respostas dadas às minhas perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Com a palavra o Sr. Deputado Noide Cerqueira.

O SR. DEPUTADO NOIDE CERQUEIRA — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Jason Albergaria, inicialmente os meus cumprimentos. Quero parabenizá-lo pela segurança do seu depoimento e pela demonstração de conhecimento sobre a matéria. Ontem aqui esteve o Dr. Virgilio Donnici. Primeiramente, ele discordou, inclusive, do roteiro apresentado por esta Comissão e, posteriormente, afirmou que a Comissão não chegaria a uma conclusão. Procurou demonstrar por quê. Inicialmente, disse que o sistema policial brasileiro é repressivo, como também o sistema penitenciário e o sistema judiciário. Ora, aquilo não me causou pessimismo, pois considerei mais como um alerta. Hoje noto que V. Sa., através de uma narração segura, na qualidade de Diretor da Penitenciária de Neves, diz que é um sistema modelar. A minha primeira pergunta seria se essa penitenciária modelar se espelhou em algum modelo alienígena.

O SR. DEPOENTE (JASON ALBERGARIA) — Há duas versões. Uns acham que ela tem por modelo uma penitenciária americana, a de Rick-Island, nos Estados Unidos. Outros dizem que ela teria por modelo a penitenciária de Vitsville, na Suíça. Há uma dúvida quanto à sua origem. Parece-me que, o Presidente Antônio Carlos, que foi o criador dessa penitenciária, em 1928, se não me engano, foi Embaixador na Suíça. Então, deveria ter conhecido a penitenciária de Vitsville, estabelecimento aberto, um dos célebres estabelecimentos

da Europa. De qualquer forma, o modelo, americano ou suíço, tem origem estrangeira.

O SR. DEPUTADO NOIDE CERQUEIRA — Perfeitamente. Trata-se de uma penitenciária modelar. Não temos, aqui, preocupação no sentido de que haja proliferação de penitenciárias. Realmente, desejamos, como se diz, tocar na ferida, verificar a situação penitenciária brasileira. Pergunto a V. Sa.: existe esse trinômio a que se referiu o Dr. Virgilio Donnici, ao dizer que a Polícia é repressiva, que o sistema penitenciário é repressivo, que o sistema judiciário é repressivo? Segundo ela afirmou, o juiz só se preocupa em punir; posteriormente, não sabe mais a destinação daquele a quem impôs a pena. Ou realmente há uma outra solução, que não esta a que ele se referiu, de base, ou seja, visando a começar tudo de novo? Digamos: uma solução global.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Não. Em primeiro lugar, o juiz, por ser juiz, por definição, é o guardião dos direitos do homem. De maneira que ele não pode exercer função repressiva. Pela própria formação do magistrado, isso é impossível. De outra parte, o nosso Código — e nisso ele se emparelha com as legislações mais adiantadas do mundo — criou o juiz de execução. Temos o juiz especial de execuções. Então, é outro juiz, é um juiz que acompanha a execução, não é um juiz que relega o condenado. O processo se divide em duas fases. A fase de cognição termina com a sentença de mérito. Este é um juiz. O juiz da condenação é o juiz das execuções penais. O que se deve fazer é melhorar o sistema. Então, dever-se-ia ampliar as funções do juiz especial de execução, como ocorre na França com o juiz da aplicação da pena. Quando o homem, na França percorre o regime repressivo — que lá é novo, ele não existia; lá só havia o regime celular — passa pelo primeiro, segundo e terceiros graus e recebe livramento condicional ou a liberdade definitiva, o juiz da execução também dela participa. Ele é o presidente dessa Comissão. Nas penitenciárias há a Comissão de Classificação. Na França, o juiz participa, preside essa Comissão. Então, seria o caso de se estudar a ampliação das atribuições do juiz especial de execução da pena, sobretudo também porque se põe em ênfase os direitos do condenado. E se houver — como é possível haver — conflitos entre os direitos subjetivos do condenado e o Estado, quem vai dirimir o conflito é o juiz das execuções. Seria necessário, então, que se ampliasse as atribuições do juiz de execuções. Esta também é matéria do legislador federal. No tocante à polícia, há uma tendência no sentido de sua evolução. Fui professor do Departamento de Instrução da Polícia Militar. Eu lecionava Criminologia aos oficiais. Ao lado de disciplinas profissionalizantes, professores universitários ensinavam, nesse Departamento,

Ciências Humanas, Criminologia, Sociologia, Psicologia etc. no sentido de melhor preparação do homem. Vemos, na INTERPOL, o desejo de eles se especializarem em Criminologia. A célebre polícia francesa hoje faz cursos especializados de Criminologia. Os juizados de Menores da França têm uma colaboração extraordinária da polícia francesa, porque ela se especializou. Então, tudo é possível.

O SR. DEPUTADO NOIDE CERQUEIRA — Cita V. Sa. o caso de um presidiário que se reeducou, aquele que inicialmente aprendeu as primeiras letras no MOBRAL, fez o primário e um curso de especialização em eletricidade e foi colocado numa função no Hospital das Clínicas. Posteriormente, disse ele a V. Sa. que, se tivesse tido instrução, não teria sido criminoso. Então, neste fato é que alicerço minha pergunta. Acho que o erro é de estrutura, é de base, de modo geral, porque o homem está marginalizado neste processo social, educacional e econômico. Acho que, para que realmente consigamos êxito, para que o sistema penitenciário brasileiro se remodele ou se renove, é necessário que se atinja não só o setor policial, como o judiciário e o penitenciário, porque existem homens, nesses três setores, que não tiveram educação e não foram preparados socialmente para exercer determinadas funções. Pergunto, então, se este caso que V. Sa. citou não é um exemplo da marginalização do homem no nosso processo social e industrial.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — É o que eu acabei de dizer. O problema da delinqüência juvenil resulta de uma acelerada industrialização e urbanização do País, que provoca essa conseqüência natural dos marginalizados. É marginalizado o menor, é marginalizado o operário, é marginalizado o criminoso. Então, do ponto de vista internacional, nos congressos latino-americanos e, agora, nos congressos internacionais, há essa preocupação da Organização das Nações Unidas em dar ênfase à promoção humana do marginalizado, seja ele menor, prostituta, criminoso ou operário. Isto é uma realidade. Então, temos de enfrentá-la e corrigi-la. Nós não estamos aqui? Isto é uma coisa extraordinária. Há pouco tempo o grande sociólogo José Artur Reis dizia — vou repetir o que ele disse — que num país em que, nas planificações de desenvolvimento nacional, domina o economista, não há lugar para a promoção do homem, porque o econômico absorve, asfixia o humano, quando o destinatário de todo o desenvolvimento econômico e social é o homem. Então, vemos o Presidente da República, que diz, em um dos seus pronunciamentos, que uma das metas do seu Governo é reformular, modernizar o arcaico sistema penitenciário brasileiro. Eu, que sou quixotesco, já velho, encanecido, me

entusiasmo com isso. Servi na Penitenciária de Neves um ano. O ordenado na Penitenciária de Neves era de três salários mínimos. Agora é que houve a elevação. De maneira que me sensibiliza esse extraordinário movimento de dois grandes órgãos do Parlamento: esta Comissão; e esse grupo de trabalho do Ministério da Justiça. É uma coisa muito séria. As planificações não irão apenas enfatizar o aspecto econômico; estão dando valor e realce ao homem.

O SR. DEPUTADO NOIDE CERQUEIRA — Dr. Jason Albergaria, parabenizo V. Sa. por esse trabalho, que é de grande valia para a humanidade. Se é quixotesco, eu também me incluo entre essas pessoas que gostariam de estar ao lado desse trabalho. Espero que V. Sa. aqui possa retornar e trazer maiores subsídios para esta Comissão, a fim de que cheguemos, realmente, a uma conclusão satisfatória para esse angustiante problema. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Com a palavra o Sr. Deputado José Machado.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — Sr. Jason Albergaria, como Deputado, como membro desta Comissão e, sobretudo, como mineiro, congratulo-me com o nobre Relator Abi-Ackel, nosso conterrâneo, e com o Presidente José Bonifácio Neto, creio originário de Minas, pela feliz lembrança de trazer V. Sa. a este plenário da Comissão, para que aqui pudesse pôr a serviço dessa causa a sua inteligência, a sua capacidade e, sobretudo, os seus conhecimentos em matéria penitenciária. Tinha eu um elenco de perguntas a formular, mas os nobres colegas que me antecederam se identificaram com elas, razão pela qual me cingirei apenas a uma ou duas. A primeira delas diz respeito a um assunto aqui por demais comentado, que se refere, inclusive, a um plano antigo do Governo do nosso Estado, pois diz respeito às minipenitenciárias. Diante da experiência que V. Sa. tem, não só como homem do Ministério Público, como Curador de Menores, como Diretor do Departamento de Menores e, agora, como Diretor da Penitenciária de Neves, poderia V. Sa. nos orientar sobre o que acha ser mais necessário para um sistema penitenciário modelar ou renovado: a penitenciária ou as grandes penitenciárias, como Neves, por exemplo?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Neves é uma penitenciária superada. Hoje não mais se admite estabelecimento penitenciário com população superior a 500 presos. Não se construirá mais, a se obedecer a moderna política penitenciária, esse tipo de penitenciária, embora a de Neves possa comportar até mil presos. É condenável a construção desse tipo de estabelecimento. É preciso que haja planejamento na construção dessas chamadas

minipenitenciárias. Não conheço o plano. Não devemos construir prisões fechadas; se o fizermos, estaremos caminhando para trás. O ideal é adotarmos novos instrumentos de recuperação do homem, com esses regimes semi-aberto, aberto e livre. Essa é, também, uma questão de educação. De maneira que construir prisões fechadas, em princípio, é condenável.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — Citei a penitenciária de Neves como exemplo; ao invés de ser uma penitenciária para mil presos, seria — digamos — para 200 presos.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Como modelo, sim, porque a Penitenciária de Neves é fechada, semi-aberta e aberta, sobretudo aberta.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — Haveria uma ou várias penitenciárias localizadas na região, de tal forma que o próprio criminoso ficasse junto do seu meio social, de sua família, o que, de certa forma, contribuiria muito para sua recuperação.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Eu me permito lembrar aqui uma experiência pessoal. Pediram-me que percorresse as regiões de Governador Valadares, Caratinga e Teófilo Otoni, para escolher um local para uma penitenciária federal. Fui a Governador Valadares e a Caratinga. Em Governador Valadares havia uma fazenda federal, com grande extensão de terra, às margens da Rio-Bahia. Reuniu-se a Câmara. Os Vereadores unanimemente concordaram com a localização, mas o prefeito recusou terminantemente. Dirigi-me a Caratinga. O Prefeito me mostrou um lugar ideal, devido ao clima e à posição geográfica. O Prefeito e os elementos representativos de Caratinga concordaram com a construção da penitenciária, mas os Vereadores não concordaram. A argumentação deles era a seguinte: «Vamos trazer para cá todos os bandidos do Estado»? Respondemos que não, que a penitenciária iria atender à região, para o homem ficar perto da sua família e dar-lhe ajuda. Isso explica a interiorização da penitenciária. Expliquei, ainda, que a penitenciária é, hoje, sobretudo, uma escola profissional para o homem, que mesmo numa faixa etária avançada ainda pode aprender muita coisa. Ele ali se prepararia, com uma profissão, para voltar para o meio livre e ser elemento útil à comunidade. A maioria deles, ao chegar à penitenciária, não tem anotada no seu prontuário uma profissão. Em Neves, por exemplo, vão aprender a ler, aprender uma profissão. Seria uma escola. Esse tratamento penitenciário é a educação tardia que se dá ao homem que não pôde obtê-la na ocasião oportuna, que seria na infância ou na adolescência.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — Por várias vezes V. Sa. me chamou a atenção para o que denominou comissão disciplinar, existente na Penitenciária de Neves.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — É uma comissão de avaliação e disciplina. Tem as duas funções: avaliar e punir. É um órgão disciplinar e de valoração da progressão do preso, no sentido da sua volta à comunidade.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — Dr. Jason Albergaria, seria aventurar muito se admitíssemos, dentro dessas comissões, a presença de presidiários para julgar seus companheiros, escolhidos para atuar como uma espécie de comissão paritária de disciplina? Eles, em assembléias e reuniões, escolheriam, digamos, dois de seus companheiros para participar dessa comissão. Isso não lhes daria senso de responsabilidade?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — No regime americano, cujo povo apresenta grande evolução nesse setor, o preso assiste a este julgamento. Mas nós ainda não estamos preparados. O ideal é que o preso assista à avaliação do seu procedimento, para corrigir a sua falha. Mas o próprio preso julgar, não. Eu me louvo aqui numa regra da ONU, que estabelece que preso nenhum pode exercer política disciplinar sobre o seu companheiro de presídio. Seria uma situação falsa. Um ambiente democrático seria o ideal. Mas, quanto ao plano da comissão, a própria natureza da pena exclui esse aspecto democrático ou liberal, de participar o próprio recluso dessa comissão. É permitido, entretanto, ao julgado assistir ao seu julgamento.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — Dr. Jason, V. Sa. não especificou para nós o que chamaríamos de minipenitenciárias, mas, para facilitar a indagação, entendo que para haver uma penitenciária para atender ao grau final, tipo Neves ou melhor que Neves, teria de existir escala de graduação de estabelecimentos penais. Não de acordo com a qualificação do criminoso, mas de acordo com a fase do processo. Atualmente, o preso ou detento vai para um chamado depósito de presos. Ou, muitas vezes, feita ali a qualificação, ele é levado para outro estabelecimento, até que se forme a culpa, quando é julgado e, conforme o resultado, encaminhado à penitenciária. Então, temos oportunidade de ver muitos cidadãos que passam por esses vários tipos de estabelecimentos e que, no final, são absolvidos. Passam, portanto, por dolorosíssima experiência. Quem já viu uma fotografia da intimidade de um depósito de presos ou já teve oportunidade de visitar um depósito de presos fica horrorizado. A situação do hospício de Barbacena, do hospício de Belo Horizonte, naquelas áreas onde os loucos mais endoidecem, é calamitosa. É realmente doloroso ver aquilo.

Como nossa Comissão tem por finalidade encontrar meios adequados que nos permitem, amanhã, oferecer uma contribuição ao Governo no sentido da melhoria do nosso sistema penitenciário, gostaria que V.Sa., em poucas palavras, graduasse para nós estes vários tipos de estabelecimentos penais, até o último de todos, como é, digamos assim, para exemplificar, o de Neves, que seria o modelo. Isso para nos situarmos numa posição de análise desses tipos de estabelecimentos penais, em relação aos depósitos de presos, como também para que nos orientássemos sobre a forma de escalonamento do preso, até que ele chegasse ou à sua liberdade, pela absolvição, ou em face da sua condenação, ao presídio. Confesso que não tenho grande experiência no assunto, praticamente nenhuma; fui um criminalista de quatro ou cinco júris. Depois que condenei um cidadão, deixei o Tribunal do Júri, nunca mais funcionei. Num desses lamentáveis equívocos, acabei como auxiliar de acusação, e o Promotor deixou-me sozinho na acusação. Não sei por que cargas d'água, o cidadão acabou sendo condenado, e esta condenação levou-me a pensar muitíssimo. Como cheguei à conclusão de que as razões que levaram o Júri a condená-lo não foram as que estavam dentro dos autos, resolvi, então nunca mais participar de um júri. Mas sinto que há necessidade de se definir, de se graduar, de se estabelecer condições mínimas para estes locais para onde vão os presos. Com a experiência que tem no Ministério Público, no Departamento Estadual de Menores, como Curador de menores, como Diretor da Penitenciária de Neves — e conheço também sua passagem pelo Ministério Público, nas cadeias do interior — poderia V. Sa. nos indicar a maneira de graduar tais estabelecimentos, possibilitando, já no início da prisão, ao criminoso uma condição humana de tratamento?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Em primeiro lugar, temos de distinguir dois tipos de estabelecimentos prisionais. O homem preso num depósito é um homem que está na fase do processo, é o acusado ou o imputado. Há um princípio que o nosso Código devia prever. Todos os códigos do mundo, os europeus, os mais conhecidos, prevêem até mesmo as Constituições o princípio da presunção da inocência. O imputado é presumido inocente, até a condenação definitiva. Então, isto é desrespeitado. Este estabelecimento que recebe o homem na fase do processo seria a chamada casa de custódia ou casa de detenção, chamada erradamente no Brasil de colônia penal. Não é isto o que acontece?

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — Depósito de presos.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — O depósito de presos é uma coisa inominável. Serviria para deter o homem durante 24

horas; no entanto, transformou-se em estabelecimento de cumprimento da pena. Isto ofende os direitos humanos. A Colônia Penal de Belo Horizonte, que é a casa de detenção, promiscuamente recebe o acusado, o imputado e o condenado. Conhecemos os erros e devemos corrigi-los. Daí deveria propor que esses estabelecimentos que acolhem presos na fase do processo deveriam ser da jurisdição da Secretaria da Justiça e não da Secretaria de Segurança. Agora, para o estabelecimento desses órgãos prisionais numa progressão gradativa, teríamos de distinguir dois tipos de penas previstas no Código Penal: a pena de detenção e a pena de reclusão. A distinção só existe no Código, na realidade, é letra morta. Por quê? A detenção deve ser no regime celular ou no regime comum. A reclusão, por definição da própria palavra, se cumpre através do regime progressivo. Toda pena de reclusão superior a três anos deve ser cumprida no estabelecimento penitenciário através do regime progressivo. Ou este regime progressivo, como acontece em Neves, se faz num estabelecimento só, ou pode fazer-se em outros, o que seria dispendioso para o Estado. O ideal seria admitir-se que a progressão nas execuções da pena se fizesse num só estabelecimento, mas adredemente preparado para isto, sobretudo com centro de observação no início da pena e ao longo da mesma, até a fase do regime de semiliberdade e do livramento condicional, o que exigiria do centro de observação novos exames da personalidade do homem, para ver se está em condições de ir para o regime de semiliberdade ou para o regime de liberdade condicional. Essa comissão, escudada no centro de observação, iria levando o homem de grau em grau; primeiro grau, trabalho em comum; segundo grau, regime de semiliberdade; terceiro grau, livramento condicional. A fase anterior do trabalho comum seria o período de observação científica. Há um órgão próprio, em Neves, que funciona como centro de observação. Então, isto poderia fazer-se. Agora, nas cadeias do interior, o homem passa por uma observação empírica. Numa determinada fase, o juiz observa que o homem se tranqüilizou, que amadureceu. Esta é a fase em que ele deveria ir para Neves, porque terá oportunidade de requerer o livramento condicional. Eles dizem na sua gíria que «meiou» a pena. Então, ele vai para Neves, embora tenha cumprido 2, 3 ou 4 anos no interior, e ali é observado; se estiver em condições, o serviço jurídico da penitenciária pede o seu livramento condicional ao Conselho. Na realidade, o ideal seria isso. Mas, em face da superlotação das prisões — as cadeias do interior estão caindo e não podem receber presos — São Paulo, por exemplo, criou a chamada prisão-albergue, para substituir nessas eventualidades. Assim, o caso seria este: pode-se criar um outro estabelecimento do tipo do de Neves, semi-aberto e aberto e livre, que é o livramento condicional.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — A última pergunta: dadas as dificuldades financeiras por que atravessam quase todos os Estados-membros da Federação, tendo em vista os nossos objetivos, como encararia V. Sa. a federalização das penitenciárias?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Nos Estados Unidos há dois tipos de penitenciária: há o sistema penitenciário federal e há o sistema penitenciário estadual. De acordo com a nossa Constituição e com o Direito Penitenciário, as normas gerais, fundamentais, seriam da competência do Estado. Então, alguns Estados têm sua fisionomia peculiar. Por que está em cogitação a elaboração do Código Penitenciário? Justamente porque alguns Estados acham que um Código Penitenciário vai desfigurar a peculiaridade de cada Estado. O sistema federal poderia servir para os crimes de natureza federal, os crimes da jurisdição federal, da Justiça Federal. e daria ao Estado os estabelecimentos estaduais. Um preso pode cumprir pena, como o Código prevê, em estabelecimento federal ou estadual. Isto ocorre por falta de recursos.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — Muito agradecido a V. Sa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Com a palavra o Deputado Adhemar Ghisi.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Sr. Presidente, meus colegas, Dr. Jason Albergaria, faço coro aos pronunciamentos que ouvi com referência à sua pessoa. Na verdade, traz V. Sa. a esta Comissão grande contribuição, e ela certamente nos ajudará a atingir os objetivos propostos por esta Comissão Parlamentar de Inquérito. Gostaria, Sr. Dr. Albergaria, de perguntar a V. Sa., em primeiro lugar, se V. Sa. consideraria o sistema penitenciário da Penitenciária de Neves como um sistema eclético, que, atendendo tanto ao criminoso primário como ao perigoso, pudesse servir de modelo a um sistema a ser implantado no País, com exceção, evidentemente, daquele detalhe, já referido por V. Sa. em duas oportunidades, de que hoje não se adota mais o sistema de penitenciária com mais de 500 internos. Mas, abstraindo, então, essa condição, que V. Sa. considera esdrúxula, V. Sa. consideraria o sistema aplicado na Penitenciária de Neves, como o mais ideal, na conformidade das nossas possibilidades financeiras e econômicas, dentro da conjuntura brasileira, por excelência? E, se não, quais as introduções que poderiam ser feitas no sentido do encontro da melhor fórmula para o melhor sistema penitenciário na Nação brasileira?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — No tocante à situação atual de Neves, que recolhe presos delinqüentes primários e delinqüentes na fase final da execução da pena, o ideal seria se a peni-

tenciária só abrigasse os homens nessa terceira fase do regime progressivo. Mas, em razão das dificuldades do Estado, justifica-se que sejam recebidos delinqüentes primários. Mas não se justifica o acolhimento de elemento perigoso, pela seguinte razão: esse princípio da individualização do tratamento penal, segundo as Regras Mínimas da ONU, recomenda a necessidade da separação dos presos. Então, o estabelecimento de Neves estaria em dificuldades para o cumprimento desses princípios recomendados pela ONU, e o próprio Código fala em individualização da pena. Teríamos dificuldade. Essa emergência de Neves não se explica, é um retrocesso, é condenável. O ideal seria se pudéssemos — como há no estrangeiro: não sei se estaríamos já em condições de atingir esse ideal — construir apenas estabelecimentos abertos e, excepcionalmente, o estabelecimento fechado para o deliqüente psicopata. Esta seria a solução.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Fico muito feliz, porque na minha justificativa, como primeiro signatário desta CPI, também fui inclinado a aceitar como a melhor fórmula para a recuperação do delinqüente um sistema de prisão aberta, que reeducasse, tanto quanto possível, o indivíduo, sem perder de vista, naturalmente, a punição que ele evidentemente precisa receber, nos termos em que a sociedade possa fazê-lo, até o ponto em que essa mesma sociedade não comprometa essa sua reeducação. De modo que V. Sa. me responde de tal forma que eu encerraria este aspecto para partir para outra pergunta. Houve algum caso, na Penitenciária de Neves, de reação ao tratamento dispensado aos presos, algum motim, algum levante, na sua história, e quais as causas de qualquer levante ou motim que porventura lá tivesse ocorrido?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Estou há dois anos em Neves, e como mudei o regime — aperfeiçoei as normas humanitárias que lá existiam — não houve motim. Eram comuns conflitos, luta corporal, homicídio, lesões. Mas, no começo, houve motim contra vários diretores, homicídios dentro da penitenciária. O terceiro ou quarto diretor, que me antecedeu, foi vítima de agressão por presos amotinados. De maneira que houve, nas administrações anteriores, motins, lesões corporais e até mesmo morte.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Quais seriam as causas? Seriam as causas normais?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — As causas seriam justamente rigor de disciplina, naturalmente um pouco desumana. Vou contar um fato que sucedeu na minha administração. Mandaram os presos do depósito. Esses homens não poderiam ir para lá, porque eram de alta periculosidade, com pena de cento e tantos

anos de prisão. Um deles ainda me recordo — havia assassinado a própria mãe, queimada. E acontecia o seguinte: o homem que vinha progredindo na sua recuperação ficava amedrontado com os presos dos depósitos. Os guardas também ficavam amedrontados. Eles chegaram da carpintaria, emendaram uma tábua — a muralha é muito grande — e puseram a tábua na muralha, com a cumplicidade do sentinela, que era da Polícia Militar. Um dos foragidos era ex-militar e chegou a fugir. Os outros não fugiram porque a tábua caiu. Então, o Inspetor-Geral, Capitão reformado, e o Capitão da Polícia Militar quiseram descobrir os responsáveis pela fuga por meios violentos. Eu disse: «não, isso eu não admito; de maneira que prefiro comunicar ao Governador e transferir imediatamente esses homens». A solução foi esta. Com uma atitude dessas, prática de processos de tortura para obter uma confissão, naturalmente, por solidariedade, a massa carcerária se revoltaria.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Perfeitamente. Há pouco, V. Sa. informou que os métodos que lá está adotando têm sido, vez por outra, objeto de críticas tanto da parte de autoridades como da parte da própria imprensa.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Eu deixei um sujeito com carteira rosa visitar a comarca. Então, o sujeito ganhou a carteira e foi à cidade de Varginha. Neste caso, tratava-se de um uxoricida e parece que a vítima era irmã de um advogado. O advogado, então, reclamou ao Juiz. A praxe é o ofício do Serviço Jurídico que eu assino. De acordo com a portaria número tal o sujeito ganha estágio, tem direito de visitar os filhos, a família. Então, o juiz me devolveu o ofício, disse que não recebia porque aquilo era ilegal, devolveu o preso e me denunciou à Corregedoria e à Secretaria do Interior. Eu respondi: «É um direito que o preso tem de comunicação com o exterior, essa volta paulatina ao meio livre, é um direito que ele tem, não fiz favor a ele. É um direito, não é um favor, um benefício, faz parte do seu processo de reintegração social.» No caso de indultos, promotores da Capital opinaram contra, porque achavam que a pena só pode ser cumprida atrás das grades, de maneira que o homem que se colocasse num trabalho externo, numa obra oficial, não estaria cumprindo a pena, quando o regime progressivo supõe essas diferentes fases: a fase no meio fechado, no meio semi-aberto, no meio aberto e no meio livre.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Perfeitamente. Na Penitenciária de Neves, pelo que pudemos apreender, há dois tipos de recuperação de delinqüentes: através de um sistema de trabalho ligado à agricultura e de trabalho ligado ao artesanato ou à indústria. Não é muito difícil verificar-se de que maneira está sendo

procedido esse trabalho no campo agrícola. Mas, no campo industrial propriamente, ou no campo artesanal, estão sendo realizados convênios com alguns órgãos governamentais no sentido da profissionalização desses cidadãos, como medida de educação, inclusive, para o aproveitamento, lá, dentro da penitenciária, e, posteriormente, para o aproveitamento do preso, do interno, após o cumprimento da pena, cá fora?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Tenho feito experiências, mas esporadicamente. O homem dessa parte industrial, de mecânica, por exemplo, faz estágio no SENAI. Então eu o coloco, às vésperas do livramento condicional, em uma obra oficial.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Mas o SENAI lá dentro ou o SENAI lá fora?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Lá fora. Eu estou lutando para trazer os instrutores do SENAI para dentro da penitenciária.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Nesse caso, V. Sa. firmaria convênios e o SENAI talvez suplementasse as importâncias de que a penitenciária carecesse para atingir esse objetivo? Seria isso?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Sim.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Esta, na sua opinião — já que estamos na busca, Dr. Albergaria. de tudo quanto possa vir ao encontro desta CPI, para que possamos dar uma contribuição ao Executivo, ao Governo, enfim, no sentido da recuperação do preso para o meio social — seria uma boa maneira de recuperação do preso?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Sim.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Encontra V. Sa. fórmulas fáceis para concretizar esse *desideratum?*

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — As fórmulas seriam esses convênios. Na parte agrícola já tenho convênio com a ACAR e o PIPMO. O MOBRAL, além da alfabetização, quer dar essa preparação acelerada, quer também fazer o mesmo convênio com a penitenciária, assunto ainda em estudo. O ideal seria trazermos os instrutores do SENAI para dentro da penitenciária, embora o SENAI me prometa preparar o instrutor. Mas tenho dificuldade, porque a penitenciária está numa pequena cidade e não tenho pessoal adequado para esse estudo profissionalizante. Eu teria de trazer de Belo Horizonte, mas não tenho recursos.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Neves fica longe de Belo Horizonte?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — A 32 quilômetros.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Mas, de qualquer maneira, V. Sa. constata que por essa forma atingiria alguns desses objetivos de recuperação do detento?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Sim. Na França eles estão fazendo o seguinte: há o que o próprio estabelecimento poderia fazer, determinados ensinos. A comunidade está dando esses ensinos. Então seja através do Ministério da Saúde, da Secretaria da Saúde e outros órgãos oficiais, isso seria uma economia para o estabelecimento penitenciário e teria também o mérito de ir educando o homem para a sua volta ao meio livre, assistindo a aulas nesses estabelecimentos no mundo exterior.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Certo. Seria um aprendizado fora dos limites da penitenciária?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Justamente. Excepcionalmente admito que o sujeito faça o curso científico, o curso comercial. Ele vai sozinho a Belo Horizonte fazer o curso. Mas esta é medida esporádica.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Como autoridade — e está revelando isto a esta Comissão — V. Sa. é um estudioso da matéria e certamente terá estudado o funcionamento de outras penitenciárias do País. Dessas penitenciárias que porventura têm sido objeto de seu estudo, da sua observação, quais as que V. Sa. poderia apontar como estabelecimentos dos quais poderíamos aproveitar alguma experiência, algum ensinamento que pudesse servir, em termos gerais, para uma reformulação no sistema penitenciário do País? Entendeu? Talvez eu não tivesse explicado bem.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Compreendi bem. Mas é uma experiênica original, singular. Os outros estabelecimentos não estão em condições de realizar o tratamento penitenciário como deva ser exigido.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Há deficiências de toda ordem, não?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Sim, há deficiênica de estrutura física, há pessoal despreparado, etc. Isso ocorre não só em Minas; acredito que também em outros Estados do Brasil.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Dr. Albergaria, não sei se V. Sa. sabe, mas é intenção desta CPI fazer uma série

de visitas, através de seus membros, a muitos estabelecimentos penitenciários do País. Uma dessas visitas será à Penitenciária de Neves. Gostaríamos, desde este momento, de informá-lo que, além do prazer do seu convívio nesta Comissão, teremos muita satisfação em estender este contato até o Estado de Minas Gerais. Lá, num encontro mais descontraído e com mais tempo, teremos oportunidade de trocar mais idéias a respeito do assunto e, certamente, teremos condições de aprender mais com esta experiência que V. Sa. está introduzindo na sua penitenciária, que é, pelo que estamos notando, a menina dos seus olhos. De modo que agradeço muito a franqueza com que nos respondeu e esperamos revê-lo em breve, para nossa satisfação.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Será um prazer recebê-los em Neves.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Com a palavra o nobre Deputado Djalma Bessa.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Dr. Albergaria, releve esse interrogatório prolongado, mas ocorre que estamos gostando de sua exposição, que, para nós, sobretudo, é agradável. Revela-nos V. Sa. ser um homem idealista, mas não platônico. É homem que alia a teoria à prática e realiza suas idéias, é um desses heróis aos quais a sociedade muito deve. Portanto, nos releve essa insistência. Desejava uma palavra sua sobre a reparação do dano à vítima ou à sua família.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Nesse anteprojeto que elaborei há disposições em torno dessa hipótese de proteção à vítima. Mas, na realidade, em Neves, revela a nossa experiência, trata-se de réu pobre ou de réu indigente, na sua maioria. Na carteira do livramento condicional o juiz exige o pagamento das custas. Por isso, tenho de mandar redigir um atestado de indigência para que essas custas sejam perdoadas e o preso possa ganhar a sua liberdade. De maneira que não houve ainda, propriamente, uma hipótese. Nesse anteprojeto que passei à Presidência procuramos disciplinar esta parte. No projeto italiano há um dispositivo muito interessante. Conforme o procedimento do recluso, pode-lhe ser perdoado o dever de indenizar o dano. Então, o responsável deveria ser o Estado. É uma das hipóteses. Para mim, na prática, é um fato inédito. Não tenho condições de responder a V.Exa.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Fiz a indagação porque o encarcerado de Neves trabalha. Não trabalha?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Sim. Ele tem os seus direitos. Estamos lutando para tipificar esses direitos sociais que tem o trabalhador livre. Essa é a recomendação internacional.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — O trabalho deles é gratuito ou remunerado?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — É remunerado, repito. Vou contar um fato. Temos uma grande criação de porcos, em uma fazenda federal, próxima de Pedro Leopoldo. Lá dois internos fizeram estágio com manuseio com suínos e depois fizeram dois cursos de suinocultura. Procuramos restaurar a criadeira, com redes de esgoto, iluminação, novos tipos de gaiolas de parturição, plantio de capim apropriado, e a produção foi aumentada. Passei, então, a dar uma gratificação aos internos. Estimulados por isso — de três em três meses a Penitenciária vende a produção — os internos, às vezes, recebiam 2 mil cruzeiros ou mais, ganhando, nesse caso, mais do que o salário mínimo.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Acho razoável que o trabalho seja remunerado. Sendo remunerado, a família da vítima ou a própria vítima não levam nada nessa remuneração?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — No caso deles, por exemplo, é muito distante a comarca, geralmente no interior. Talvez a própria vítima não saiba que tem esse direito. Fui Promotor de Justiça muitos anos e só tive um caso de indenização por deflloramento.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Mas o problema não seria, vamor dizer, de indenização. Nesse contexto que estamos estudando, um item poderia ser o que diz respeito à reparação do dano à vítima. O Deputado Machado estava nos contando que há pouco tempo, por questões políticas, um rapaz, moço, pai de família, foi assassinado. O que ocorreu? A família ficou completamente desamparada.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Aí já se trata de uma fase que não é bem de execução da pena; é a fase processual. Ele pode, com uma ação cível, em conseqüência...

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Mas aí não acaba mais. Então não examino isso.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Aí foge da nossa esfera, propriamente dita.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Acontece que o criminoso vai para a penitenciária, trabalha, tem sua remuneração, pode até assistir financeiramente sua família. E a família da vítima? A família da vítima fica entregue a quem?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Ele ajuda a sua própria. A da vítima fica entregue ao Estado.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Na realidade, o Estado está dando atenção ao criminoso. É natural que dê esse apoio. Mas, no momento, está desamparando completamente a família da vítima. São dois pesos e duas medidas. Releve-me a observação.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Acontece que o problema cardeal do Estado é a recuperação do homem. Esse é o seu dever. Se a vítima caiu na miséria e se o recluso não tem condições, competiria também ao Estado dar-lhe essa assistência.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Essa parte da ação de indenização não acaba mais, seria um verdadeiro processo. Quando o detento estivesse auferindo qualquer recurso, deveria ser reservada também uma parte para a família da vítima.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — O salário que ele recebeu, neste caso, foi uma exceção. O seu salário dá para manter a si e à família.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Outra observação, que V. Sa., por sinal, já esclareceu, é a seguinte: a Penitenciária de Neves não recebe toda espécie de presos. Citou, inclusive, alguns que foram para lá e desarrumaram tudo. Que solução daria para essa outra espécie de presos?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Criarmos estabelecimentos fechados, apropriados aos elementos de alta periculosidade.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Outra indagação a lhe formular é a seguinte: V. Sa. fez referência a dois presos que foram devidamente readaptados, obtiveram livramento condicional, cartão rosa, começaram a trabalhar e ficaram empregados, portanto, voltaram à sociedade sem maiores problemas. Isso é uma constante ou uma exceção? É normal todo encarcerado em Neves, sair readaptado?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — É uma constante e lembrei dois casos aqui. Justamente porque são homens de escassa periculosidade. Trata-se do homem que vem do interior.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA— V. Sa. fez uma afirmação que me chamou bastante a atenção, no sentido de que o criminoso, quando muda de ambiente, se modifica. É uma observação corretíssima, porque sabemos de criminosos que fogem de um determinado ambiente, em outro começam a trabalhar, e muitas vezes, depois de 10 ou 12 anos, são presos e voltam ao estado anterior. Assim, fica tudo desarrumado. Quer dizer, sei que

há o instituto da prescrição, mas, numa hipótese dessas, não seria menos ruim deixá-lo trabalhando sob vigilância?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Pode. Se for o caso de ele se haver recuperado, pode permanecer no regime de semiliberdade.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Mas não é o caso de recuperação. Vamos dizer: ele praticou o crime e fugiu; veio o processo e ele foi condenado. Suponhamos um caso de homicídio em que só depois de 10 anos ele é preso e então volta e vai responder a júri e desarruma toda a sua vida. Não seria possível adotar outra providênica para evitar todo esse desacerto? Ou a fórmula da prescrição do Código Penal é adequada?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Houve interrupção do tempo da pena. De maneira que ele terá que cumpri-la.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Acha V. Sa. o instituto da prescrição, no caso, ideal para a resolução desses problemas?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Se for o caso, sim, porque pode haver prescrição.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Pergunto a V. Sa. se reputa adequado o instituto da prescrição.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Se não foi prescrito, ele teria que cumprir.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Então V. Sa. acha normal a prisão, reponder a processo, a condenação?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — É lógico, desde que não esteja prescrita a execução.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Outra pergunta e é possível até que a resposta adequada tenha sido dada na exposição que V. Sa. fez, mas releve-me a insistência a Penitenciária de Neves é um modelo, é um plano piloto?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Sim.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Mas por que esse modelo não se estendeu a outras áreas? Houve razão econômica, financeira?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Sim; pobreza.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Subdesenvolvimento?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — É, coisa de país subdesenvolvido.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Conhece V.Sa. no Brasil não, mas no mundo algum estabelecimento penal que se autofinancie?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Não. Aliás, a Penitenciária de Neves pode se tornar auto-suficiente, no tocante à parte agrícola. Mas o mal é que esse estabelecimento penitenciário não é indústria lucrativa; sua finalidade é reeducativa. De maneira que a auto-suficiênica deve ser algo afastado de qualquer cogitação.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Não deve haver.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Não. Como se faz em Neves, na medida do possível há a produção, a renda industrial, que é revertida em benefício do próprio estabelecimento e do próprio interno. Mas sempre surgem outros casos, como, por exemplo, no setor de menores. O grande diretor da minha escola é formidável — só recebo menino forte — mas explorava o braço dos meninos. Progrediu, então, o estabelecimento. Mas a finalidade não é fazer indústria. O Estado não é empresário.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Apenas para complementação. Se realmente tivesse a finalidade lucrativa, correria o risco até de oferecer incentivo ao crime.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — É lógico.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Não seria jamais com esse objetivo. Não seria o lucro, seria o autofinanciamento. Se examinarmos bem, é possível até que a situação seja outra em relação a Neves, porque essa produção não é praticamente vendida.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — É vendida.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Mas por preço corrente?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Vendemos o leite a preço do mercado.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — E as verduras? Tudo isso a preço corrente?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — As verduras vendemos para os hospitais e para o CEASA. A penitenciária produz 200.000 tijolos por mês, que são vendidos no mercado de Belo Horizonte.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — E ainda assim ela é deficitária?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Na parte agrícola, não. Mas no setor público há o seguinte: tudo o que se faz é contabilizado e depositado nos bancos. Então, se estou, em determinado momento, fazendo um estabelecimento aberto em uma das fazendas — planta tirada de um modelo americano — é preciso comprar cimento, embora tendo o dinheiro da renda industrial, não posso aplicá-lo, porque só posso aplicar aquela renda na lavoura ou na indústria. Então, tenho que esperar pela Secretaria, com sua morosidade, para me dar a verba, a fim de eu poder adquirir o material de construção. Isso tolhe o administrador.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Sim, mas se for desburocratizado?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — O ideal seria esse.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Vamos admitir que fosse afastada toda essa burocracia em termos de receita e despesa. Não estou dizendo que esse seja o ideal. Mas digamos: se não houvesse essa burocracia toda em termos de receita e despesa, a Penitenciária de Neves seria equiparada ou altamente deficitária?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Não, ela tende a se tornar auto-suficiente.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Ela tende a se tornar auto-suficiente. E sobretudo nessa área agrícola?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Sobretudo na área agrícola. O nosso defeito na parte industrial é que nos faltam duas coisas: não posso levar um mestre de ofício ganhando dois salários mínimos e não tenho toda a matéria-prima de que preciso. Por exemplo: a fábrica de calçados produz 300 pares de sapatos por dia; a renda industrial não me dá dinheiro para adquirir a matéria-prima para a fabricação desses 300 pares de calçados diários. Na alfaiataria, devo ter umas 50 máquinas, mas o Estado é obrigado, às vezes, a me dar o pano para o uniforme. O empenho retarda, vem às vezes no meio do ano, e a minha alfaiataria trabalha para a Penitenciária e para fora.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Quer dizer que a administração é centralizada.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — É centralizada.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Centralização em forma de autarquia?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Há a Secretaria do Interior, o Departamento de Estabelecimentos Penais e a chamada Inspetoria de Finanças, dois órgãos que fiscalizam essa parte financei-

ra da penitenciária.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Estamos aqui — digamos — lançando idéias. E da discussão nasce a luz. Isso é comum. Não seria o caso de se transformar esses estabelecimentos penais em autarquias?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Já se pensou nisso.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Posso até estar fazendo uma indagação um tanto absurda, mas é inteiramente válida, diante do que V. Sa. está informando.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Aliás, num congresso do Ministério Público, havido em Uberlândia, houve uma tese no sentido de se transformar essa penitenciária em empresa. Mas não é possível justamente por causa da aplicação da pena. Por exemplo: há uma área, em Minas, onde os estabelecimentos do menor delinqüente estavam subordinados à Secretaria do Interior. Criou-se uma fundação, a FEBEM. Então, passaram para a FEBEM os estabelecimentos do menor abandonado e os estabelecimentos do menor infrator. Acredito que isso esteja errado. Os estabelecimentos do menor infrator não se podem desvincular da Secretaria do Interior, não podem ir para uma entidade particular. O mesmo aconteceria à autarquia, que seria uma hipótese remota, porque teríamos o particular executando a pena, o particular responsável pela administração da Justiça, coisa privativa do Poder Judiciário.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Mas uma fundação de direito público?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Também é a mesma coisa, não resolveria essa situação.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Muito obrigado.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Sr. Presidente, eu teria uma última pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Pois não. Com a palavra o Deputado Ivahir Garcia.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Desejava dirigir-me não apenas ao Diretor, de alta capacidade, da Penitenciária de Neves, mas ao Criminologista, ao Promotor de Justiça, ao estudioso da ciência e, em especial, da Criminologia. Que acha o Diretor desta nova política efetiva que o Brasil está adotando, não agora, mas já na anterior legislatura desta Casa, em termos de benefício também, não para o sistema penitenciário, mas para minimizar a gravidade do problema carcerário no Brasil, quando adotou, de certa forma com muita liberalidade, em primeiro lugar,

uma modificação no Código de Processo Penal, portanto na lei penal adjetiva, eliminando a prisão compulsória a todo delinqüente cuja prática do delito era apenada com 10 ou mais anos de reclusão? Deu-se oportunidade, então, a que o criminoso acidental, inclusive o homicida, pudesse permanecer em liberdade durante a fase de tramitação do processo e não fosse obrigado àquela promiscuidade dos nossos cárceres. Logo em seguida, demonstrando-se que realmente a política governamental, revolucionária nesse sentido, é liberal e quer resolver, pelo menos está tentando resolver, o problema carcerário no Brasil, foi além: concedeu ao réu primário e, em especial, de crimes contra a vida — e só nesse caso, evidentemente — o privilégio de mesmo depois da sentença de pronúncia ele não precisar ser recolhido e aguardar no cárcere o julgamento pelo Tribjnal do Júri. O ilustre professor acompanhou a mudança dos cinco artigos do Código de Processo Penal feita na última legislatura desta Casa e do Congresso Nacional, no seu todo. Que medidas o criminologista sugeriria ao legislador para ainda mais podermos, no próximo Código de Processo Penal, que está prestes a ser enviado a esta Casa, através de mensagem do Chefe do Poder Executivo, minimizar a gravidade do problema carcerário no Brasil?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — No que respeita à prisão preventiva obrigatória, nós seguimos o modelo italiano. O Código fascista foi que criou a prisão obrigatória. Restaurada a democracia na Itália, a primeira reforma do Código italiano eliminou a prisão preventiva obrigatória. Conseqüentemente, também no Brasil ela foi eliminada. Foi uma grande evolução no sentido liberal democrático, etc. Recentemente, veio essa inovação original no Direito: logo após a pronúncia, recomendou-se a expedição de mandado...

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Para o réu primário.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Réu primário e de bons antecedentes.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Permita V. Sa. uma intervenção que é mais dirigida ao Deputado Ivahir Garcia. O legislador criou outro tipo de primário. Além do primário, existe agora o primário de bons antecedentes. E ao primário de bons antecedentes é que o legislador deu esse favor legal.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Bem dizia Radbruch que na interpretação das leis não devemos identificar a interpretação da norma com a interpretação filológica. Temos de interpretá-la segundo o fato, a sua incorporação ao mundo da rea-

lidade. De maneira que neste sentido de Radbruch, acho essa inovação extraordinária.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Sempre doutrinando, em face da legislação.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Sim. A tendência, quando falávamos sobre a reestruturação da prisão preventiva está justamente nisto: diminuir as hipóteses da prisão para evitar a superlotação carcerária. Nessa reestruturação da prisão preventiva vamos ter hipóteses de alargamento do que V. Exa. pretende.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Que novas medidas o criminalista apontaria para serem introduzidas no novo Código de Processo Penal?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — No processo penal — já temos o modelo estrangeiro — a lei francesa reduziu as hipóteses da prisão preventiva do antigo Código Processual Penal e chegou mesmo até a substitutir a denominação de prisão preventiva para prisão provisória. O objetivo dessa prisão provisória seria apenas o de manter o homem no transcurso do processo. Só. Agora, excepcionalmente, ela se verificaria no sentido da proteção do próprio imputado, o que pareceria paradoxal. Um dos tipos dessa medida seria a prisão domiciliar. Ela restringiria um pouco os direitos de locomoção do imputado...

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Perfeitamente. O que não considero utópico, mas uma necessidade.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — O que já existe na legislação comparada. E que poderemos adotar aqui.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Perfeitamente, exatamente. Muito grato a V. Sa. Estou muito satisfeito.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Sr. Presidente, a propósito do que foi dito pelo nobre Deputado Djalma Bessa, tive oportunidade de debater o problema da situação do réu e da vítima. Muitas vezes o réu acaba sendo beneficiário da ação do Estado, enquanto a vítima é postergada. E cito como exemplo o caso de um jovem que teria sido baleado apenas pelo crime de ter passado de uma corrente para outra. Morreu aos 22 anos de idade, deixando grávida a mulher. A criança nasceu três ou quatro meses depois. E fiquei sabendo que a esposa desse rapaz — pleno de juventude, que exercia as funções de farmacêutico prático, tinha um estabelecimento comercial, estava-se conduzindo na vida

— dadas as dificuldades de manter-se, tinha caído na prostituição. Então, ficamos preocupados em recuperar o criminoso — não se discute isso, esta é a razão de nossa presença aqui — mas temos também de incluir nos nossos debates a procura de uma fórmula que atenda à família da vítima ou à própria vítima, se esta não tiver família. Como V. Sa., Dr. Albergaria, nos orientaria neste sentido?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Nas normas da assistência pós-penal prevê-se essa ajuda material e moral, não só ao egresso e à sua família, como também à família da vítima. A própria norma de execução penal prevê esta hipótese de ajuda à vítima igual à concedida à família do recluso ou do egresso.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Essa ajuda seria dada por quem?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Por parte do Estado, que é, como dizemos, o patronato oficial, o patronato particular não estaria em condições de atender à assistência pós-penal.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Importa o atendimento à vítima, da mesma forma como se procura ou se busca o atendimento ao réu, a partir da sua prisão. Se estivéssemos aqui apenas para examinar a última etapa do sistema penitenciário, que seria, em termos de Brasil, um modelo de penitenciária, então não haveria razão para nossa presença aqui. Há as fases pré e pós-penitenciárias, a fase anterior e a fase posterior à penitenciária. Nossa preocupação é a de dar condições imediatamente após a prisão do criminoso para sua recuperação, oferecendo-lhe não um depósito de presos, não uma masmorra, mas efetivamente um lugar em que ele tenha condições de aguardar seu julgamento, seja qual for o tipo de crime porventura praticado. Em última análise, o que desejamos — está no inconsciente ou no consciente de cada um — é que essas prisões sejam, na realidade, verdadeiros hospitais, uma vez que todos os criminosos, no fundo, são doentes. Ainda que algum pratique o crime sob violenta comoção, o fato de ele deixar-se levar por violenta comoção já demonstra fragilidade de equilíbrio. Muitas vezes, vítimas de agressões não são levadas à prática de determinados crimes, ainda que possuídos de violenta emoção. O que nos parece sério — e esta é a nossa conversa, o nosso debate sobre o assunto — é saber de que maneira, imediatamente após o crime, poderemos criar condições de iniciar a recuperação do criminoso e dar a ajuda necessária à vítima ou à sua família. Não se deve esperar que termine o julgamento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Dr. Jason, antes de encerrar, eu queria que V. Sa. nos informasse, baseado sobretudo na sua experiência, na sua penitenciária, se elas são vistoriadas, são inspecionadas por órgão do poder público.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Periodicamente. Por lei, as penitenciárias devem ser inspecionadas pelo Conselho Penitenciário, pela Corregedoria da Justiça, pelos Juízes de execução e pelo Ministério Público. Mas, em Neves, eu só tenho recebido anualmente a visita do Conselho Penitenciário. Ainda não recebemos a visita do juiz das execuções da Capital, nem do Ministério Público, a não ser visitas esporádicas sem a finalidade de inspeção. Mas é necessário que haja um órgão superior de inspeção dos estabelecimentos penitenciários.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Dentro daquela ordem de pensamento da pergunta há pouco feita pelo Deputado Ivahir Garcia, sobre as medidas que V. Sa. poderia sugerir-nos dentro da legislação, indago se esses indultos coletivos que os Governos dão nos fins de ano — os indultos natalinos concedidos aos primários — contribuem como uma medida de sadia política criminal, sobretudo para diminuir a superlotação dos presídos, ou se eles são inócuos.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Seria mais interessante não o indulto do primário de pena inferior a 3 anos, mas sim a comutação da pena superior, porque esta, de fato, beneficia o réu, ao passo que os indultos comuns, coletivos, de delinqüentes de pena primária, beneficiam os pequenos ladrões, e eles voltam a reincidir.

O

SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Estou satisfeito com as respostas e, em nome de toda a Comissão, agradeço a V. Sa. a sua presença, a valiosíssima contribuição que nos trouxe com a sua larga e vasta experiência nesse campo. Convoco os Srs. Deputados para a próxima reunião, às 16 horas do próximo dia 10, terça-feira, quando será ouvido o Sr. Secretário do Interior e Justiça do Estado de São Paulo, Professor Manoel Pedro Pimentel. Agradeço aos Srs. Deputados a presença e encerro a Sessão.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Na legislação da Previdência Social pode-se prever uma ajuda desse tipo à família da vítima.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Na forma de pensão?

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Sob forma de pensão, ou um auxílio.

O SR. DEPUTADO (Fora do microfone) — Só se for segurado do INPS. Evidentemente, aí estaria enquadrado no sistema geral do projeto...

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA (?) — Aliás, não importa se a vítima seja segurada ou não. Há necessidade de se cuidar também da vítima.

O SR. DEPUTADO — Há um auxílio-reclusão previsto como benefício na Lei Orgânica da Previdência Social.

O SR. DEPUTADO — Estou falando na vítima. Só se fosse segurada. A não ser que se crie uma nova legislação.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Se não for segurado, então o Estado será diretamente responsável por essa contribuição. Se o Estado está ajudando o delinqüente, com maior razão deverá ajudar a vítima.

O SR. DEPUTADO — Sem dúvida, este é o nosso entendimento.

O SR. DEPOENTE (Jason Albergaria) — Via de regra, o delinqüente é um indigente. O salário dele mal dá para a sua manutenção.

O SR. DEPUTADO — É um doente social. De qualquer forma é um doente. O tratamento que se deve a ele é o tratamento de um doente, seja qual for o seu crime. Porque se nós admitirmos que o sujeito pratica o crime conscientemente — parece que esse também é o pensamento de V. Sa. — ele não está sendo levado ao crime pelo desejo de praticá-lo; ele age assim por ser um doente em estado adiantadíssimo, um psicopata. Quer dizer, todo sujeito que pratica um crime, no fundo, é conduzido a esse crime — porque ninguém tem a vocação de criminoso, ninguém tem vontade de matar — por alguma razão. Há sempre um móvel. Ou é a sociedade que o desamparou, ou então o Estado. É um marginalizado, um sofredor, um desgraçado. Enfim, alguma coisa o leva a praticar o crime. Isso tudo com respeito ao criminoso. Mas a vítima dessa desatenção do Estado — que a levou ao crime — evidentemente precisa ser assistida pelo Estado.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A PROCEDER AO LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PAÍS

6ª Reunião, em 10.6.75

Depoente: Prof. MANOEL PEDRO PIMENTEL — Secretário de Justiça do Estado de São Paulo

Presidente: Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO

Vice-Presidente: Deputado THEODORO MENDES

Relator: Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL

Relator-Substituto: Deputado ADHEMAR GHISI

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Havendo número legal, declaro aberta a sessão. O Secretário vai proceder à leitura da ata da reunião anterior.

O SR. SECRETÁRIO (Manoel Luiz Campelo Neto) — (Leitura da Ata.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — A Ata está em discussão. *(Pausa)*. Ninguém pedindo a palavra, dou-a como aprovada. *(Pausa)*. Aprovada.

Srs. Deputados, há duas proposições, firmadas pelo Deputado Noide Cerqueira, que já têm pareceres favoráveis do Relator da Comissão. Emitiu S. Exa. parecer sobre a proposta 6, que é a da convocação do Secretário de Justiça do Estado da Bahia, Dr. Tourinho Dantas, e sobre a Proposta 7, que é a da convocação do Dr. Raul Nogueira Chaves, professor catedrático de Direito Penal da Faculdade de Direito da Universidade da Bahia. Ambas têm parecer favorável. Os que aprovam queiram permanecer sentados *(Pausa)*. Estão aprovados. Vamos providenciar as convocações proximamente.

Tem a palavra, pela ordem, o Deputado José Machado.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — Como será feita a convocação?

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — O critério tem sido sempre o de envio de um requerimento à Mesa, que é endereçado ao Relator. Então, o parecer do Relator é posto em votação, no início ou no final da sessão.

Peço ao Secretário da Comissão que convide para tomar assento à Mesa, neste recinto, o Prof. Manoel Pedro Pimentel. *(Pausa.)* A Comissão vai ter, hoje, o prazer de ouvir o depoimento do Prof. Manoel Pedro Pimentel, Secretário de Justiça do Estado de São Paulo. Trata-se, sem dúvida alguma, de uma das maio-

res autoridades na matéria, no nosso País, no que toca ao objeto desta Comissão. Eu me permitiria esclarecer ao nobre professor que, conforme o roteiro de trabalho que aprovamos, o Relator passa, logo no início dos trabalhos, a formular indagações. Em seguida, os Deputados também interpelam. Usamos este critério para evitar que os nossos trabalhos nesta Comissão, que é absolutamente uma Comissão Parlamentar de Inquérito, possam ter o caráter de conferência ou simpósio.

Dada esta explicação ao ilustre convidado, passo a fazer, com toda a elegância, a S. Exa. a advertência que a lei manda seja feita àqueles que vêm prestar depoimentos perante as Comissões Parlamentares de Inquérito. Feita esta advertência, isto é, de que deve dizer a verdade, sob as penas da lei, dou a palavra ao Relator. Tem a palavra o Deputado Ibrahim Abi-Ackel.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) — Sr. Presidente, Sr. Secretário do Interior e Justiça de São Paulo, os objetivos da presente Comissão Parlamentar de Inquérito, segundo propósito expresso dos signatários do requerimento que a instituiu, são os de proceder, em primeiro lugar, ao levantamento da situação penitenciária do País e, em conseqüência, o de formular, objetivamente, as recomendações, ou princípios, ou proposições que possam levar o Governo Federal, através dos seus órgãos competentes e responsáveis, a adequar tal sistema ao estágio de civilização do País. A fim de ordenar os trabalhos da Comissão, dentro de campo tão vasto, elaboramos, na condição de Relator, o roteiro, que naturalmente já foi transmitido a V. Exa. Este roteiro não tem o propósito de esgotar, nos seus poucos itens, matéria tão complexa e que desborda por tantos temas quantos sejam os enfoques a que porventura os submetamos. O seu caráter é, portanto, exemplificativo, e o fato de figurarem no roteiro alguns itens componentes do elenco, deve-se simplesmente a que, estatisticamente, os assuntos contemplados nestes itens são os que mais de perto dizem respeito ao problema penitenciário. Em conclusão, o elenco de itens do roteiro não quer significar que ele seja enunciativo. É apenas exemplificativo. E não foi além, dada a impossibilidade de conter ou de relacionar no roteiro todos os problemas que afetam a vida carcerária, sejam os externos, sejam os propriamente internos que eclodem, ou que a presidem, na vida na penitenciária.

A Comissão, além dos subsídios que tem recebido, pôde ouvir, durante longas horas, dois depoimentos sucessivos: o primeiro, do Prof. Virgílio Luiz Donnici, membro do Instituto e da Ordem dos Advogados do Brasil no Estado da Guanabara, professor de Direito e advogado militante, o qual, a despeito do seu brilhantismo e a despeito do conhecimento que revelou de todas as facetas do problema, deixou uma conclusão um tanto quanto pes-

simista, ou mesmo negativa, quanto à possibilidade de atingirmos o nosso objetivo, que é, como aqui afirmei preliminarmente, o de transformar as penitenciárias naquilo para o que foram elas criadas, ou seja, para reeducar o criminoso, reinserindo-o na coletividade como elemento útil, evitando-se que sejam, como ocorre em vastas áreas retardatárias do País, uma escola de aperfeiçoamento do crime e uma sementeira de reincidências.

Já o Dr. Jason Albergaria, Diretor da Penitenciária de Neves, em Minas Gerais, também professor de Direito e membro do Ministério Público naquele Estado, trouxe-nos com o resumo da sua experiência à frente daquele estabelecimento uma conclusão diametralmente oposta, talvez porque ele ponha em prática sistemas de aferição permanente da vida do presidiário. Talvez porque a experiência de Neves seja realmente avançada no campo penitenciário, ele pode trazer subsídios um pouco mais otimistas do que os do Dr. Virgílio Donnici.

Reunimo-nos hoje para receber, com a palavra de V. Exa., o fruto de uma grande e brilhante experiência. Muito antes de ser convocado pelo Governo do Estado de São Paulo para prestar-lhe os relevantes serviços que presta à frente de uma Secretaria da maior importância, V. Exa. já era — e continua sendo — um homem do Direito, acatado dentro e fora do País. Rendendo-lhe, pois, as nossas homenagens de advogado pelo muito que tem V. Exa. feito para o aperfeiçoamento da vida jurídica do País. Solicito a V. Exa., Sr. Secretário, esclarecer à Comissão o seguinte: existe um sistema penitenciário em São Paulo tal como deve ser? Em caso afirmativo, qual a sua estrutura?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Exmo. Sr. Presidente, Exmo. Sr. Relator, Exmos. Srs. Deputados, permitam-me V. Exas. apenas declarar, de início, que aqui compareço devidamente autorizado pelo Sr. Governador do Estado de São Paulo, na qualidade de Secretário da Justiça e também de estudioso do problema do crime, para, dentro deste compromisso assumido, de informar a verdade, prestar a esta egrégia Comissão todos os esclarecimentos que estiverem ao meu alcance. Quero ressalvar, de início, que não sou especialista em penitenciarismo. Sou Professor de Direito Penal, tendo dedicado o maior tempo da minha vida à advocacia e à judicatura criminal, aos problemas relacionados com a dogmática jurídica, e não propriamente à execução da pena. Assim, o meu testemunho deve ser recebido como uma contribuição de boa vontade e não como uma informação absolutamente isenta de eventuais reticências, que, se houver, serão devidas ao desconhecimento eventual de alguma parte do que me for pergun-tado. Todavia, nos três meses em que me encontro à testa da Secretaria da Justiça — para a qual certamente fui porque era pensa-

mento do Governador de São Paulo solucionar o grave problema carcerário do Estado; daí haver S. Exa. escolhido para Secretário alguém ligado à área do Direito Penal — já pude inteirar-me do que lá se passa. Com o conhecimento que tive como advogado criminal e como juiz criminal, durante 12 anos, no Tribunal de Alçada Criminal, posso afirmar que existe em São Paulo um sistema penitenciário modelo. Ao contrário do que se diz, há, em São Paulo, apenas um problema localizado e específico: o da Casa de Detenção de São Paulo. Todavia, nos demais estabelecimentos penais, há alguma coisa que efetivamente podemos considerar modelar. No relatório do Inspetor Federal dos Presídios, em relação à Penitenciária Regional de Avaré, construída em 1970, disse S. Sa.: «Como prisão de segurança máxima, é a melhor do Brasil». Relativamente ao Instituto Penal Agrícola e ao Instituto Penal Aberto «Professor Noé Azevedo», de Bauru, disse S. Sa.: «É modelo no gênero.» Quem desejar conhecer o que existe *up-todate* em instituto aberto é aconselhável visitar Bauru. A penitenciária de Presidente Wenceslau, na minha opinião, é melhor do que a de Avaré. É um estabelecimento modelo, onde impera uma disciplina extraordinária, onde se faz a readaptação do homem, o que também ocorre na penitenciária da Capital de São Paulo, onde há o tratamento penal desde o primeiro até o último estágio da pena, tal como preconiza o Código de Processo Penal e o próprio Código Penal. Existe, na Penitenciária de São Paulo, um tratamento penal cientificamente orientado. O preso, ao ingressar, é examinado por uma Junta de Orientação Técnica, e durante 60 dias se prepara para ingressar na vida carcerária comunitária. Durante esse período, ele recebe aulas de Educação Física e é examinado quanto à sua saúde psíquica e mental. Além disso, é feito um exame da sua vida pregressa, e essa Junta, de acordo com seu grau de instrução, vai classificá-lo em um dos cursos que a penitenciária mantém. Os analfabetos são sistematicamente alfabetizados. Os que têm instrução primária são classificados em cursos primários; os de instrução secundária, em cursos secundários, cursos de madureza; e os que têm primeiro e segundo ciclo de colégio são também matriculados, para prestar exames de madureza, nesses ciclos. Esses exames são feitos por médicos psiquiatras, psicólogos e assistentes sociais, com o objetivo de possibilitar o conhecimento do sentenciado, para um adequado tratamento penal. Os resultados desses exames são aferidos por uma Junta de Orientação Técnica, órgão colegiado de que participam um representante do Instituto de Biotipologia Criminal, o Chefe do Setor de Produção, o Chefe do Setor Penal, o Chefe do Setor de Saúde, o Diretor de Laboterapia, o Diretor da Penitenciária e um Secretário da JOT. Desses exames depende a colocação do sentenciado nesse ou naque-

le tipo de trabalho. Dependendo do seu grau de escolaridade, ele será matriculado no curso correspondente, e os analfabetos — como eu disse — são obrigatoriamente matriculados na escola. O sentenciado tem, então, seu nome publicado no boletim interno e passa para o regime comum, mudando inclusive de cela. Inicia-se assim a sua vida normal, no segundo estágio da pena. De manhã, ele vai à escola ou ao recreio, conforme o caso; almoça às 10:30 horas; às 11:15 vai para a oficina; às 17:00 horas volta para a cela, para jantar, lá permanecendo. Alguns estudam à noite, desde que tenham condição de periculosidade amainada, dado que a vigilância da Casa, no período noturno, é diminuída. Então só podem transitar aqueles presos que merecem maior confiança. Eles vão à escola ou às oficinas do SENAI, nesse período. Para que ele transite à noite pela Casa, é preciso uma autorização da Junta de Orientação Técnica, dada a responsabilidade que, nos presídios de segurança máxima, se exige para autorizações como esta. Hoje é comum entrarem, na Penitenciária de São Paulo, rapazes de 20 a 23 anos, com penas de 200, 300 anos de cadeia, em virtude de crimes de assalto repetidos. Portanto, são penas elevadas. Eles somam esse *quantum* de cadeia. Portanto, são pessoas que, no início, oferecem realmente preocupação muito grande, porque não têm horizonte. Até conseguirem unificação das penas e depois um debate, através de comutação, realmente eles se sentem inteiramente desamparados e são indivíduos perigosos. A Penitenciária, no terceiro estágio, transfere o reeducando para um dos Institutos Penais Abertos. Esta é realmente a função da Penitenciária Central. O Presídio Feminino também é modelar, inclusive tem lotação abaixo da sua capacidade, tanto o da Capital como o de Tremembé.Os Institutos Penais Abertos também estão com sua capacidade inferior à possibilidade de ocupação, exatamente pelo problema de que não temos homens preparados para viver no regime de prisão aberta. Há grande número de sentenciados de alta periculosidade. Enquanto eles não atingem aquela maturidade, não podemos arriscar-nos a colocá-los no regime de liberdade, porque poderiam fugir, embriagar-se, cometer crimes e prejudicar todo o tratamento. Quando os juízes do interior insistem em antecipar a classificação de indivíduos ainda não preparados, geralmente o resultado é negativo, porque a prisão é aberta, não há fiscalização, nem vigilância, e eles fogem. São Paulo é o único Estado da Federação — não o digo no sentido de crítica, mas de afirmação — que tem uma Casa de Custódia de Tratamento e um Instituto de Reeducação recomendados pelo Código Penal. Há uma Casa de Custódia de Tratamento para os semi-imputáveis e o Instituto de Reeducação para cumprimento das medidas de segurança impostas aos imputáveis. A situação carcerária foi descrita

de acordo com dados trazidos na última semana. Esta informação é dada semanalmente. Esta é informação do dia 3 de junho. Hoje é dia 10, e estão providenciando outra informação. A Penitenciária do Estado tem, atualmente, capacidade de lotação para 1.050 presidiários. O segundo raio do terceiro pavilhão está em reforma. Nós estamos fazendo esse trabalho inclusive utilizando a mão-de-obra dos próprios sentenciados, com recursos fornecidos pelo Estado apenas quanto ao material. Estamos recuperando 217 celas do segundo raio do terceiro pavilhão. Quando estiver completo, haverá, então, 1.267 vagas. Hoje ela tem 1.050. Lá, na semana passada, se encontravam 1.056. Esses 4 de excesso, todavia, não constituem um excesso, porque 10 estão em trânsito. Portanto, a lotação está inferior à lotação normal. É preciso que se diga que num presídio de máxima segurança, com a sua lotação regular, é possível fazer tratamento penitenciário. E nós o fazemos nos presídios que estão com suas lotações regulares. Na Casa de Detenção é impossível pensar, porque, como V. Exas. verão, há superlotação. A Penitenciária de Wenceslau tem capacidade para 380 presos. A atual lotação é de 364, sendo que 2 estão em trânsito. Há, portanto, 14 vagas. A Penitenciária Regional de Avaré, com capacidade para 450 presos, tem hoje 443, 1 em trânsito, 6 vagas. O Instituto Penal Agrícola de São José do Rio Preto, que é um cartão de visita do sistema penitenciário de São Paulo, porque inclusive é o único presídio do Brasil que dá lucro — não só se mantém, como dá lucro — tem capacidade para 220 presos e atualmente abriga 151. Tem, portanto, 69 vagas. Não podemos preencher tais vagas, não obstante o excesso de lotação da Casa de Detenção, porque não temos, na Casa de Detenção, presos em condições de passar para presídio aberto. O IPA, de Bauru, tem capacidade para 250 e atualmente está com 148. O Diretor reclama o envio de presos, porque ele tem necessidade de mão-de-obra, mas não temos, também, preso em condição de colocar num regime aberto. Portanto, lá há 96 vagas. O Instituto de Reeducação de Tremembé tem capacidade para 140, mas está hoje com 121, 1 em trânsito e 18 vagas. A Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté tem 178 vagas, 176 ocupantes e 4 em trânsito. A Penitenciária Feminina da Capital tem capacidade para 128; está com 122 ocupantes e 6 vagas. A Penitenciária Feminina de Tremembé tem capacidade para 85; está com 60 ocupantes, 3 em trânsito e 22 vagas. Esta, portanto, é a real situação do sistema penitenciário de São Paulo, absolutamente equilibrado. É preciso que se diga, a bem da verdade, que nas cadeias públicas do Estado, no dia 28 de fevereiro de 75, dado oficial, último de que pudemos lançar mão, anteontem, junto ao Exmo. Sr. Secretário da Segurança, uma vez que não foi possível obter números mais atualizados, dada a gran-

de dificuldade para somar as populações — encontravam-se 6.517 presos, definitivamente condenados, postos à disposição da Justiça. Eles se encontram nas cadeias públicas, fora do sistema penitenciário, dada a impossibilidade de recolhimento. E há uma pressão muito grande para que não se desloque o preso do seu lugar de domicílio. Temos procurado evitar esse deslocamento porque atrás do preso vem a sua família, que se marginaliza em São Paulo. Ela acompanha o preso, que vai para a Penitenciária ou para a Casa de Detenção e, sem possibilidades, cria um problema social lateral. Nessas prisões se mantém o regime de cadeia. Portanto, eles não recebem tratamento penal, mas estão vivendo em recolhimento. Esta, portanto, a situação dos presídios de São Paulo. Praticamente, o fulcro de nosso drama é a Casa de Detenção. A Casa de Detenção tem capacidade para 2.200 homens. Na semana passada ela estava com 5.738. Devo dizer, também, que o crescimento dessa população é muito grande. No começo deste ano a população era de 4.454; hoje é de 5.738. Portanto, houve um aumento, praticamente, de 300 sentenciados em 4 ou 5 meses. A média diária de ingresso na Casa de Detenção é de 40 presos; 30 saem e 40 entram. Então, aumenta a população carcerária à base de 10 homens por dia. Há uma população flutuante. É claro que esse dado vai ser importante para oportunas considerações, quando se tratar do assunto relativo ao trabalho penal e ao tratamento penal. Não sei se assim colocando o problema responderia sobre a situação do penitenciarismo em São Paulo. Entendo que há tratamento penal. O tratamento, nos presídios fechados, é rigorosamente observado, como determina o Código Penal, como determinam as normas mínimas do regime carcerário; entretanto, fora de todo esse aspecto do sistema carcerário normal, a Casa de Detenção é um problema à parte. E diga-se, a bem da verdade, que a Casa de Detenção não fazia parte do sistema penitenciário do Estado, no sentido rede do DIP, do Departamento de Presídios. Pertencia à Secretaria da Segurança Pública e passou, há cerca de 4 anos, para a Secretaria da Justiça. Portanto, na previsão da rede de presídios do Estado não se pensou em Casa de Detenção, porque a previsão talvez devesse ser feita pela Secretaria de Segurança e não pela Secretaria da Justiça. Não estou defendendo a Secretaria da Justiça, absolutamente, nem acusando a Secretaria de Segurança. Aqui está o eminente Deputado Cantídio Sampaio, ex-Secretário de Segurança. Não se trata de acusação, trata-se apenas de uma colocação. A rede de presídios do Estado foi prevista. É claro que São Paulo surpreende as mais otimistas previsões, mas estamos construindo presídios que poderão absorver grande parte da população da Casa de Detenção, assim que terminados. Mas construir presídios é um problema sério. A respeito disso poderemos falar oportunamente.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) — Agradeço a V. Exa. Seguindo a praxe já adotada pela Comissão, solicito a V. Exa., Sr. Presidente, que defira a palavra aos Srs. Deputados inscritos para interrogar o Exmo. Sr. Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Tem a palavra o Deputado Odacir Klein.

O SR. DEPUTADO ODACIR KLEIN — Nobre Depoente, desejo cumprimentá-lo pela segurança com que vem depondo nesta CPI e pelo conhecimento do problema. Minha primeira pergunta, pelas conclusões em face das suas respostas ao Relator, seria a seguinte: em São Paulo o sistema penitenciário praticamente está dividido, isto é, parte está sob a tutela da Secretaria de Segurança e parte sob a tutela da Secretaria da Justiça. Eu gostaria que V. Exa. nos expusesse que tipo de pena cumprem os presidiários que estão sob a tutela de uma e de outra Secretaria.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — As cadeias públicas se destinam exclusivamente aos presos recolhidos provisoriamente. Elas têm por finalidade abrigar o preso preventivamente, o preso em flagrante, o preso que está custodiado enquanto aguarda o julgamento de um recurso, quer dizer, os não definitivamente condenados. A técnica seria esta: ficariam nas cadeias públicas, inclusive na Casa de Detenção — que ela tem este feitio — os presos não definitivamente condenados, isto é, aqueles que estivessem dependendo de um recurso normal, ordinário; ao serem definitivamente condenados, passariam para os presídios fechados, porque só então se inicia efetivamente a execução da pena. Então, a rede penitenciária, subordinada à Secretaria da Justiça, é a que envolve os presídios destinados à execução da pena e as cadeias públicas são as destinadas a abrigar os presos enquanto não se define a sua situação processual. Esta é a regra. Todavia, essas dificuldades da inexistência de vagas em número suficiente dentro da rede carcerária e outros problemas correlatos fizeram com que, há muitos anos, se estabelecesse um critério; para a Penitenciária da Capital só iriam os presos condenados a penas de longa duração, acima de 6 anos de reclusão, porque, na verdade, o efetivo aproveitamento do tratamento penal só pode ser verificado nos presos que têm um certo tempo de permanência, porque o tratamento é escalonado. Então, não adianta trabalhar um preso que tenha 2 anos de reclusão num regime penitenciário, porque ele não tem tempo de assimilar e de aproveitar o tratamento penitenciário. Por isso é que se preconiza qualquer outra solução, para as penas de curta duração, que não seja encarceramento, porque não se descobriu um sistema que pudesse mudar um homem, completamente, em 2 anos. O preso demora para «quebrar a cadeia», co-

mo eles dizem, para aceitar que deve contribuir para a sua recuperação, o que é importantíssimo, sem o que não se recupera ninguém. Ele demora às vezes 1 ou 2 anos até aceitar. Ele se submete à disciplina, mas com muitas faltas, com muitas crises. Então, os presídios fechados, de máxima segurança, seriam destinados apenas ao cumprimento das penas de longa duração. Esse foi um critério estabelecido. Então, a partir daí — isso já há muitos anos, em São Paulo — não se enviava para São Paulo os presos condenados a menos de 6 anos, e na Casa de Detenção mesmo passaram a ficar, em regime de execução, presos condenados a menos de 6 anos. Assim, a Penitenciária podia fazer um trabalho de tratamento penal para aqueles que precisavam. Há um engano de perspectiva. Há, talvez, aí, uma ótica um pouco errada, no sentido de que o número de anos de penas defina a necessidade do tipo de cura. Não é sempre assim. O criminoso passional pode cometer um crime que o sujeite a uma pena de 30 anos e não precisar de tratamento penal. Às vezes um assaltante que pratica um crime de roubo, sujeito a uma pena de 2 anos e 4 meses, com os descontos que lhe possam dar pela idade, é de altíssima periculosidade e precisa de um longo período de tratamento. Daí a razão pela qual a tendência mundial, que se verifica em todos os lugares, é de não mais fixar a necessidade de tratamento de acordo com a quantidade da pena, com a personalidade do agente, o que seria uma verdadeira individualização da pena. Por isso é que todas as cadeias do interior são subordinadas à Secretaria de Segurança, porque a guarda interna e externa do presídio é feita pela Polícia Militar, porque ali o preso é recolhido para aguardar definição da sua situação processual. As penitenciárias não têm guarda interna militar. As penitenciárias têm guarda interna feita por guardas de presídios; a guarda externa, das muralhas para fora, é guarda militar. Em caso de necessidade, a guarda militar entra no presídio, mas só para atender a uma emergência. Não sei se respondi à pergunta de V. Exa.

O SR. DEPUTADO ODACIR KLEIN — Em face da resposta, perguntaria a V. Exa. se estaria em condições, já que não se trata da sua Secretaria específica, de nos responder a respeito desses estabelecimentos penais que estão sob a tutela da Secretaria de Segurança de São Paulo.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Eu me arriscaria, talvez, a cometer alguns erros que poderiam não justificar a minha presença aqui, dado que muito pouco visitei o interior. Especialmente depois de ser Secretário, quando mais me aprofundei no estudo do problema, sempre entendi que incorreria numa falta de ética se fosse examinar presídios que estão subordinados a uma outra Secretaria. De modo que peço perdão por não

poder aprofundar a resposta. Mas pelo que sei, em termos genéricos, creio que são cadeias iguais a todas as cadeias. Não poderia responder a V. Exa. mais profundamente.

O SR. DEPUTADO ODACIR KLEIN — Em face da resposta de V. Exa., agradeço a gentileza. Eram as perguntas que tinha a fazer.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Com a palavra o nobre Deputado Ivahir Garcia.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Sr. Presidente, nobres Srs. Deputados, ilustre Secretário da Justiça do Estado de São Paulo, preliminarmente quero deixar patente a minha satisfação por vê-lo depondo nesta Comissão que tem como objetivo maior recolher sugestões dos doutos em matéria penal e penitenciária, sobre os sistemas penitenciários, para que possamos resolver essa situação aflitiva, fornecendo uma legislação adequada à realidade brasileira. A presença de V. Exa., com a sua experiência de advogado brilhante e um dos mais cultos e doutos magistrados que ornamentaram com a sua inteligência o Direito no nosso Estado, o Estado de São Paulo, durante muitos anos, primeiramente no Tribunal de Alçada Criminal, depois até na qualidade de Presidente do 2º Tribunal de Alçada Civil, dignificando portanto o Poder Judiciário paulista, faz-nos expressar a confiança desta Comissão em que, neste final de tarde e início de noite, possamos haurir de V. Exa., ilustre Professor Manoel Pedro Pimentel, ensinamentos realmente preciosos. O nosso Relator Ibrahim Abi-Ackel elaborou com muita propriedade um roteiro perfeito, e esta Comissão Parlamentar de Inquérito certamente atingirá seus objetivos. Evidentemente, cada um dos membros desta Comissão contribuirá com perguntas objetivas para obter aqueles subsídios indispensáveis. Isto posto, e como li, no «O Estado de S. Paulo», de hoje, uma notícia divulgada pelo ilustre Professor Divaldo Azevedo Sampaio, digno Diretor dos Institutos Penais do Estado, de que é pensamento da Secretaria da Justiça e do DIP introduzir a Escola de Administração Penitenciária, para formação de pessoal especializado em vários níveis penitenciaristas, tais como guardas de presídio e outros funcionários técnicos, pergunto inicialmente a V. Exa. qual o gabarito e o preparo específico do pessoal que trabalha em presídio e se este preparo está à altura das atribuições que executam nas específicas funções que exercem.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — O nobre Deputado Ivahir de Freitas Garcia fere um ponto importantíssimo. Acredito que será, na ordem de importância, talvez o segundo ponto importante no problema penitenciário. O Brasil não tem uma escola penitenciária. Nós importamos o sistema progressivo

da legislação inglesa, com alguns pequenos atenuantes, no sentido da exigência que existe no sistema bretão. Mas, em linha geral, o nosso sistema penitenciário é um sistema fundado no método progressivo. Não temos, em todo o País, ao que eu saiba, um só penitenciarista com escolaridade.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Nenhum?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Nenhum. Todos os que são participantes desses movimentos penitenciários são estudiosos, homens de tarimba, homens de experiência adquirida no livro ou na prática; na escola, não. Ainda ontem, à noite, fazendo uma conferência sobre o tema, em Curitiba, abrindo uma Semana de Estudos Penitenciários, presentes professores de vários Estados da Federação, afirmei que não existe, no Brasil inteiro, uma Faculdade de Direito que tenha um curso de penitenciarismo. A nossa velha Academia de São Francisco, há dois anos, por insistência minha, como Chefe do Departamento de Direito Penal, criou uma cadeira de Penologia no curso de pós-graduação. Mas Penologia é o estudo da pena, da função da pena, da finalidade da pena; não trata de penitenciarismo. Na Guanabara e no Paraná existe uma cadeira em cursos opcionais, mas não existe nenhum curso organizado para formação de diretores de presídio, de penitenciaristas. Os melhores do Brasil são autodidatas. É importante, portanto, que se pense na formação de pessoal, não só no nível direção, mas especialmente nos níveis de guardas de presídios, de zeladores, de assistentes penais, porque quem faz o trabalho de reeducação são esses homens que vivem com o preso. No Estado de São Paulo, há um guarda de presídio, em média, para cada 44 sentenciados. Esse homem é importantíssimo; ele representa um espelho e dele depende o comportamento do preso, a confiança do preso. Esse homem tem que ser treinado para ser discreto, para não falar mal do guarda, seu colega, na frente de um preso, porque as conseqüências são as mais danosas. Se ele levar um tapa de um preso, não deverá levantar a mão para o preso. Se ouvir o preso xingar sua mãe, deverá compreender que o preso está numa situação emocional em que ele, guarda, não está. Portanto, se o preso xingar a mãe do guarda e o guarda bater no preso, não poderá ser guarda. O preso se comporta como uma criança emocionada. E o guarda tem que saber disso. Ora, como eram recrutados os guardas de presídio? Até há bem pouco tempo havia um mero critério político. O Deputado pedia a nomeação. Se havia vaga, o indivíduo era nomeado. E ia ser guarda de presídio. Qual a escolaridade que ele tinha? A diferença entre ele e o preso era assinalada pela roupa, porque o nível dele era igual ao nível do preso. Não podia educar ninguém, pois ele próprio não tinha educação, não tinha formação. Como ele poderia emocionalmente

estar preparado para levar uma cusparada do preso e abaixar a cabeça, dar um conselho em vez de dar um tapa, em vez de entrar na cela, juntamente com mais dois ou três guardas, e bater no preso? A necessidade da formação de guardas de presídio é importantíssima. Não podem ser policiais militares, porque estes são inimigos naturais do preso. Por definição, a polícia é inimiga do bandido. Então, a própria formação do policial militar não se adapta a essa função de guarda de presídio. E eles têm que ter um pouco mais do que simples treino para guarda, no sentido de vigilância. Eles têm que ser um pouco educadores, pois seu exemplo é importantíssimo. Mas não há escolas para esse tipo de formação. Foi baixado um decreto, em São Paulo, instituindo a escola para formação de pessoal administrativo para as penitenciárias. Esse decreto foi cumprido durante certo tempo, mas depois caiu em desuso. E agora, como disse V. Exa., através da leitura dessa notícia, estamos reativando essa escola de administração penitenciária para formação de guardas de presídio e para dar escolaridade necessária. Acontece um fato curioso: o guarda entra com uma instrução primária e extratifica a instrução primária; o preso, que entra com uma instrução primária, progride porque estuda. O guarda de presídio não estuda, não vai à aula na hora de serviço; fora da hora de serviço também não vai, porque tem regime de trabalho de 12 por 36. Hoje, um guarda de presídio recebe aproximadamente Cr$ 1.500,00, para ser exato Cr$ 1.449,00. Então, nos 15 dias em que ele não está de serviço na penitenciária, embora seja RDE, arranja um «bico». Isto é humano. Não podemos ficar atrás dele para saber o que está fazendo no dia em que não vai trabalhar na penitenciária. Ele não estuda. Dentro de três anos o preso tem melhor cultura do que o guarda. O nível cultural do guarda se extratifica. Então, eu desejaria chamar a atenção dos eminentes Srs. Legisladores para este problema fundamental, quando se pretender falar em tratamento penal. No Estado de São Paulo, os guardas de presídio iniciam no padrão 12 e ficam 30 anos no padrão 12, porque o cargo é isolado.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Não têm estímulo nenhum.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Nenhum. Ele só tem promoção horizontal, em razão dos anos de serviço, isto é, os qüinqüênios e os aumentos vegetativos anuais. Mas ele não sai do padrão. Então, no início, é um bom negócio. Depois, quando ele começa a aprender um pouco da técnica de trabalhar com presos, à custa de tanto esforço do diretor penal ou do assistente técnico penal, aparece um concurso para carcereiro, que recebe duzentos cruzeiros a mais, ou concurso para investigador de polícia. Ele faz o concurso e vai embora. Todas as vezes em que

há concurso para investigador ou carcereiro há esvaziamento nos cargos de guardas de presídio. Não se chega a formar o profissional que seria necessário pela estabilidade. A primeira coisa importante seria estabelecer uma carreira para os guardas de presídio. As funções deles são diversificadas e de importância hierárquica diversa. Só não há hierarquia no dinheiro. Então, muitas vezes encontramos dificuldade em destacar um guarda de presídio para trabalhar como vigilante, porque ele diz: «Eu não posso trabalhar como vigilante; o vigilante dá ordens para guardas; há guardas mais antigos do que eu e eu não sou superior a eles, sou igual a eles, só estou na função». A hierarquia também tem reflexo no vencimento, ou o vencimento, principalmente, estabelece hierarquia. Como eles não têm a segurança do cargo, apenas da função, não aceitam, preferem não criar um problema, porque amanhã pode ser que outros estejam na condição deles e eles sejam prejudicados. Estimaríamos que o guarda de presídio tivesse uma carreira; que ele entrasse como guarda de presídio, nesse padrão 12 ou em outro. Na lei da paridade se usa a expressão «zeladores» com outro sentido. Mas eles são zeladores de raio. E os zeladores de raio já são em número menor do que os guardas de presídio. Então seria o padrão 13. Os vigilantes, padrão 14; os vigilantes de setor, padrão 15; os vigilantes especiais, padrão 16; assistentes, padrão 17; chefe de disciplina, padrão 18; e o chefe penal, padrão 19, como é na atualidade. Então, ele teria uma perspectiva para se esforçar, para progredir. E para cada uma dessas promoções ele teria que fazer um curso. Seria obrigatório para ingresso na carreira um curso, que é o nosso curso, o curso da escola de administração penitenciária. Vamos facultar os cursos para ingresso para ter um mínimo de escolaridade; depois, para passar ao grau seguinte, ele teria que fazer um pequeno curso. Seria obrigado, para poder obter a promoção, como ocorre nas hierarquias burocráticas organizadas. Para vigilante, outro curso. No fim da carreira, se ele chegasse a chefe penal, teria uma formação, não só de prática, de experiência, mas de escolaridade. E isso prenderia os homens nas suas funções e propiciaria tempo. Porque só se aprende cadeia dentro da cadeia. Teoricamente é muito difícil aprender-se, porque não há possibilidade de previsão de tudo o que pode acontecer numa cadeia. Conversei, ainda no sábado, durante quatro horas, com o nosso chefe de disciplina, o nosso assistente penal, homem que tem 20 anos de experiência de cadeia. Ele me disse: «Dr. Pimentel, todos os dias eu aprendo uma coisa nova». Quando os presos lhe dizem «o senhor me ensinou muito», ele diz «mas vocês me ensinaram mais». As coisas que acontecem na cadeia são extraordinárias. A possibilidade de imaginação do preso, o que ele, com o tempo livre de 24 horas

por dias, imagina e cria surpreende a mais audaciosa imaginação. Então, o guarda de presídio se faz com escolaridade e prática. Mas hoje não há escolaridade nem prática. Os nossos melhores diretores de presídio são elementos da polícia civil, delegados de polícia, que, por uma afinidade, apenas por uma afinidade, se dedicaram a esse trabalho. Hoje há excelentes diretores, especializados, já pelo número de anos que trabalham, mas que não têm nenhuma escolaridade, que não fizeram nenhum curso especial. Muitos que se interessaram foram ao estrangeiro, visitaram penitenciárias, viram os sistemas penitenciários, trouxeram alguma experiência, mas escolaridade não têm. Seria preciso que nas Faculdades de Direito também se criassem os cursos, não uma cadeira sobre Direito Penitenciário, que isso é meramente teórico, mas que criassem cursos para formação de profissionais em nível de direção. O bacharel deveria, no momento da sua especialização na Faculdade de Direito, fazer o curso próprio, caso desejasse ingressar nessa área. Portanto, a pergunta de V. Exa. atinge um dos pontos fundamentais do problema: a inexistência de pessoal especializado para dar o tratamento que o preso precisa receber.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Muito obrigado a V. Exa. Em sua magnífica exposição inicial – e anotei — V. Exa. disse que há, em São Paulo, estabelecimentos penais com grande capacidade, para alojar de mil para cima, e com média capacidade, para trezentos e oitenta. Considerando que os jornais publicaram, recentemente, que serão construídos minipresídios regionais, com capacidade para, no máximo, 250 reclusos, e considerando ainda, ilustre Professor Manoel Pedro Pimentel, as opinões de seus antecessores nesta Comissão, o Professor Donici, radicalmente contra a construção de novos presídios, e o Professor Albergaria, favorável à construção de presídios de tamanho médio, de acordo com as necessidades de cada Estado, pergunto a V. Exa.: qual é a sua posição neste sentido e qual a sugestão que pode apresentar a esta Comissão sobre a capacidade ideal do presídio?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — A opinião não é apenas minha, é uma opinião hoje dominante em todos os congressos internacionais e nacionais. Há uma estimativa no sentido de que o presídio ideal é aquele que tem capacidade para quinhentos sentenciados. São Paulo criou um tipo de minipresídio, e construiu três, para 250 presos; um em Sorocaba, um em Tirapina e um na Baixada Santista. Não entendo que seja interessante. Não porque não propiciasse tratamento penal mais ajustado. Propiciaria. Mas acontece que o custo de construção se torna muito pesado para tão poucos presos. O que é caro na construção de um presídio de máxima segurança — parece incrível — é a muralha. Uma muralha planejada para um presídio de

máxima segurança tem 9 metros de altura, sendo 3 metros abaixo da terra e 6 metros acima, porque os presos podem fazer buracos por baixo da penitenciária, pelo menos supõe-se que podem fazer.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Já houve dessas fugas.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Então, 3 metros abaixo, em cimento armado, e 6 metros acima, para rodear um campo de um presídio fechado, como a Penitenciária do Estado de São Paulo, que tem 24 alqueires, representa gastar muito dinheiro com muro. As de Araraquara e Pirajuí ficaram caríssimas. O custo maior é o da muralha. Ora, se fechamos um presídio com uma muralha dessas, apenas 250 presos, o tornamos oneroso. O custo de um presídio hoje é altíssimo. Eminentes Deputados, isso V. Exas. verificarão pelos dados oficiais do relatório do Governo Laudo Natel, portanto números oficiais, que já não são reais. Diz ele, tratando das penitenciárias modelo: «Sem grades e muralhas» — não é verdade, há muralhas — «com celas individuais e todos os demais requisitos exigidos pela moderna ciência penitenciária, assim serão os presídios modelo de Araraquara e Pirajuí. Com capacidade de abrigar cada uma 500 detentos, essas duas unidades exigiram do Governo do Estado recursos da ordem de Cr$170.000.000,00». Portanto, para mil presos, 170 milhões de cruzeiros, uma vaga custaria Cr$ 170.000,00. A construção de uma vaga, hoje, custa Cr$200.00,00. Se levarmos em conta o preço de custo, Cr$ 200.000,00 por unidade; se levarmos em conta o excesso de presos na nossa Casa de Detenção, isto é, 3.500 presos; se levarmos em conta os seis mil e tantos presos que estão nas cadeias; se levarmos em conta mais ... 75.000 mandados de prisão por cumprir, realmente, é bom fechar a mala, ir embora e deixar o problema para outro, porque não tem solução. Em termos de construir penitenciárias não há solução. A Cr$ 200.000,00 uma vaga, teríamos então quase 90.000 vagas. É fácil fazer a conta e ver que nenhum Orçamento da República suporta essa despesa, ainda que se paralisassem todas as outras obras. Ora, além do mais, não se levanta uma penitenciária com varinhas de condão. Não se bate uma varinha de condão e a penitenciária fica pronta. Leva tempo para ser construída. A construção de um presídio de máxima segurança exige técnica especial. Todos os detalhes têm que ser muito bem vistos, porque não se pode deixar ao alcance do preso nada que ele possa utilizar para provocar um tragédia. Nas crises psicóticas, nos presídios de máxima segurança, eles são capazes de pôr fogo na penitenciária. Então, tudo isso tem que ser feito com a máxima cautela, com previsão. De modo que a solução, em termos de construção de presídios, pelos menos para o Estado de São Paulo, é absolutamente inviável. Hoje de manhã, conversando

com o Secretário de Justiça do Paraná, o Deputado Túlio Vargas, ele me dizia que no Paraná o problema é o mesmo. Eles têm uma penitenciária para 350 presos que está com 850. Se observarmos, do ponto de vista apenas comparativo, o problema é o mesmo, porque se temos 6.000 homens em 2.000 vagas, eles têm 850 em 350. De modo que, para ele, também deve ser difícil construir presídios para esses excedentes, porque para o Estado também deve ser um ônus pesado. Não acredito que ele possa construir uma penitenciária muito mais barata. Então, pergunta-se: por que não se constroem penitenciárias mais baratas? Porque o custo de um presídio de máxima segurança é alto, pela sua própria natureza. O que se gasta em aço, o que se gasta em ferro, o que se gasta em cimento, representa realmente muito. Tavez se pudesse fazer uma pequena economia, mais não muita. Nos presídios abertos e nos albergues, sim, podemos dispensar uma série de medidas que são, entretanto, necessárias nos presídios de máxima segurança. De forma que, se considerássemos esse preço, entenderíamos que o número ideal para uma penitenciária — como estão sendo construídas as penitenciárias de Araraquara e de Pirajuí — é de 500 presos. Esse é o ônus mais baixo possível dentro de uma despesa que, todavia, é sempre muito alta. E a demora da construção decorre de vários fatores, inclusive — é preciso falar a verdade — porque o preso não dá voto. O preso não rende politicamente. Então, se o preso não rende politicamente, pouca gente se interessa por ele. Ele é um ônus pesado, não devolve nada do investimento que o Estado faz. Pretendemos fazê-lo devolver, mas hoje ele é um ônus mal visto, que não comove ninguém. Louvo a iniciativa desta egrégia e augusta Câmara de tocar neste problema com tanta profundidade, porque nunca houve interesse assim pela situação do preso. E logo que assumi o cargo, quando me perguntaram qual seria a solução rápida que eu daria para o problema penitenciário, eu respondi: uma só, devolveria o direito ao voto ao preso. Porque na hora em que o preso tiver direito ao voto, ele e sua família despertarão interesse. E digo isso sem ironia. Em São Paulo houve o problema do hanseniano. O hanseniano e sua família votavam. Nunca tiveram nenhum problema, nenhuma dificuldade. Havia Deputados que se esmeravam em cuidar do problema do hanseniano, davam-lhe as melhores instalações, inclusive os remédios. Não faltava nada. Agora, o preso tem seus direitos cassados em face da condenação; sua família também não é constituída de pessoas que possam motivar. Digo isto com realismo. Não estou propondo a solução à qual aludi apenas em tom de brincadeira. Na verdade, desejo mostrar como é onerosa a manutenção dos presídios o que o Estado reluta em aceitar, como verdadeira. Todos os serviços que não trazem rentabilidade política

ou econômica são menosprezados ou vistos com má vontade. Por isso presídios estão em último lugar na escala de prioridade, ficando de certa forma, relegados, fazendo-se apenas o mínimo necessário. Devo dizer, baseado em informações atuais, que o que se faz em São Paulo ainda hoje no setor — temos as penitenciárias de Araraquara, de Pirajuí, da Baixada Santista, por transferência da região do ABC — é resultado de obras planejadas no governo estadual do Sr. Jânio Quadros. Data de 1959 o último relatório sobre essa situação. Desse ano em diante não houve planejamento. De sorte que esta situação nos traz alguma preocupação. Creio que o número médio de presos para uma penitenciária ideal seria 500.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Muito obrigado a V. Exa. Quero dizer, ilustre Professor Manoel Pedro Pimentel, que, particularmente, recebo sua assertiva como um elogio aos membros desta CPI. Estamos no início da VIII Legislatura. Veja V. Exa., ilustre criminalista de renome nacional e internacional, que nos preocupa muito mais a sorte do povo brasileiro — e preso é povo — do que nosso futuro político. O político brasileiro, hoje, deseja servir, antes de servir-se. Por isso recebo até como um encômio a esta Casa as assertivas de V. Exa., quando acentuou que a situação dos presos é grave no momento porque preso não rende voto. Estamos realmente tentando, agora, na VIII Legislatura desta Casa, resolver o angustiante problema e precisamos convocar homens com a competência e a capacidade de V. Exa. para melhor nos iluminar o caminho a ser seguido. A nós, legisladores, compete a mudança da legislação. Daí a importância do seu depoimento. Permito-me, ainda, fazer duas rápidas perguntas, pois os demais companheiros desejam também formular indagações de real imporância a V. Exa. Ao citar a estrutura organizacional do sistema penitenciário de São Paulo, V. Exa. fez referências, e com muita justiça, à Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté, cidade onde eu moro há 22 anos. Sobre o assunto vou expor o problema e gostaria de obter sua resposta. O Código Penal de 1969, ainda não vigente, eliminando o parágrafo único do art. 22 do atual Código, aboliu a medida de segurança ao semi-imputável, vale dizer, pena mais medida de segurança, encerrando, na prática, a experiência realizada através da Casa de Custódia de Tratamento de Taubaté. Entende V. Exa. que essa casa de custódia, única no Brasil, ofereceu relevantes serviços no campo penitenciário referente aos denominados fronteiriços? Qual sua destinação, quando o novo Código passar a vigir?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Se V.Exa. me permite, quero desfazer um eventual mal-entendido. Não tive em mente, de forma nenhuma, criticar os eminentes Deputados,

quando disse que se preso tivesse direito a voto seria melhor atendido. Encarei esse problema do ponto de vista global de administração. É claro que o próprio Estado deveria ter maior preocupação com o problema. Mas V. Exas. deram um prova de absoluta imparcialidade — foi o que disse no início — especialmente quando, sabendo que o preso não rende voto, trataram de cuidar de sua situação. De modo que só posso parabenizar esta douta Comissão, afirmando, como afirmei, que nunca houve uma demonstração de tão profundo interessse pelo assunto, como agora esta Casa Legislativa está a revelar com absoluta isenção, já que preso não vota. Se votasse, talvez fosse outra a situação.

UM SR. INTERVENIENTE (*Não identificado na gravação*) — V. Exa. se esquece da família do preso. (*Risos.*)

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Mas gostaria de manter a maior cordialidade com V. Exas. e que de nenhuma forma pudesse minha palavra ser entendida como qualquer tipo de agressão, que jamais praticaria, pelo menos intencionalmente.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Nem foi recebida por nós desta forma.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Muito obrigado. A Casa de Custódia de Tratamento de Taubaté foi, realmente, a única do gênero que se instituiu no Brasil, de acordo com o dispositivo do Código Penal de 1940. Nenhum outro Estado teve possibilidade de dar cumprimento integral àquele diploma legal, nesse aspecto. Portanto, constitui ela uma exceção. É destinada a cuidar dos semi-imputáveis que recebem medida de segurança, além da pena. Cumprida a pena, passam a cumprir a medida de segurança naquela casa, com tratamento inteiramente adequado. A Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté prestou, sim, relevantes serviços, principalmente pelo trabalho desenvolvido por seu Diretor, um eminente estudioso e especialista nessa área, o psiquiatra Dr. Tarcísio. De modo que ela prestou relevantíssimos serviços ao sistema penitenciário e não acredito que perca sua função, em face do novo Código. Apesar de se afirmar, o novo Código não abolirá totalmente a medida de segurança aos semi-imputáveis e imputáveis. Haverá casos, ainda, em que a Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté terá utilidade específica, com sua característica de estabelecimento próprio para tratamento de fronteiriços. Pretendo conservá-la, se estiver ainda na Secretaria da Justiça na oportunidade em que entrar em vigor o novo Código, para uma adaptação às necessidades. O Instituto de Reeducação de Tremembé, que se destina ao cumprimento das medidas de segurança por imputáveis, ficará praticamente sem função. Esse, pretendemos utilizar para o recolhimento de menores entre 18 e

21 anos, aqueles que, estando no IRPM, atingem os 18 anos sem perder a periculosidade. Como não podem ser colocados em liberdade até os 21 anos, terão que ficar sob a jurisdição do Juiz de execuções, em lugar especial. São Paulo nunca cogitou desse tipo de estabelecimento. Agora resolvemos um problema que se arrastava há mais de 8 anos, porque no IRPM havia "menores" com 24, 25, 26, 27 anos, que não eram removidos e causavam grandes problemas. Conseguimos, por empréstimo da Secretaria de Segurança, uma ala do novo presídio de São Caetano, a fim de alojar 48 desses "menores", de um total de 61. Os demais, transferimos para o Instituto de Reeducação de Tremembé. Estamos projetando construir em Botucatu um estabelecimento também especialmente adequado, com atividades industrial e agrícola, para recuperação dos menores.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Muito obrigado a V. Exa. E nesse final V. Exa. respondeu, sem querer, a minha quarta pergunta, que já estava anotada: como resolve atualmente o ilustre Secretário do Estado de São Paulo a situação dos menores infratores de notória periculosidade, quando atingem a idade de 18 anos, e quais são as sugestões que pode oferecer a esta Comissão para resolver esse angustiante problema? V. Exa. já demonstrou, de sobejo, a situação, e como resolvê-la. Muito grato a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Com a palavra o nobre Deputado Theodoro Mendes.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — Exmo. Sr. Dr. Manoel Pedro Pimentel, como integrante da bancada paulista na Câmara Federal, sinto-me sumamente honrado por poder dirigir-me a V. Exa. e fazer algumas indagações. As respostas, efetivamente, serão de grande valia para esta Comissão que estuda o sistema penitenciário no Brasil. Inicialmente, queria afirmar a V. Exa. que talvez os problemas dos presos no Brasil não se resolvem não só porque os presos não votam, Excelência, mas também e especialmente porque os Chefes de Executivo não precisam ser eleitos para o cargo de Governador. Talvez seja esta uma causa por que a solução do problema tenha estagnado em 1959, sem que houvesse planejamento de 1959 para cá, como V. Exa. muito bem afirmou. V. Exa. afirmou que existem atualmente cerca de 6 mil presos nas cadeias do Estado de São Paulo. Qual a capacidade dessas cadeias que abrigam 6 mil presos?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Não posso informar a V. Exa. o número exato, porque não tenho os dados. Como disse no início, as cadeias estão afetas à Secretaria de Segurança Pública e os dados que recebi — desejaria mostrar ao Sr.

Presidente — foram-me fornecidos pela Secretaria de Segurança Pública, no gabinete do Sr. Secretário. Deram-me apenas o número de condenados em cadeias correcionais, em 28 de fevereiro deste ano: 6.517. Não posso afirmar a V. Exa. qual seria a capacidade dessas cadeias.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — Desculpe-me V. Exa., pois ouvi sua explicação ao Deputado Odacir Klein, de que não dispunha de dados da Secretaria de Segurança. Contudo, como informou o número atual de presos, pensei que tivesse também o da capacidade das cadeias.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — O número que trouxe me foi dado pelo Secretário de Segurança. Quanto à capacidade, não tenho. Disponho de outros dados sobre cadeias, que posso informar a V. Exa., porque constam de um trabalho do Prof. Alípio Silveira, embora não traga esse número, nem o de cadeias e o de vagas existentes.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — Perguntei só para avaliar a superpopulação nessas cadeias. Agradeço a V. Exa. A medida de segurança tem sido substituída por liberdade vigiada. Essa é a melhor solução, diante do problema de falta de estabelecimento próprio para o cumprimento da pena acessória?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Da pena acessória ou da medida de segurança?

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — Da medida de segurança.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — O que acontece é o seguinte, eminente Deputado: os Tribunais exigem que o preso, cumprida a pena e tendo medida de segurança a descontar, seja imediatamente removido para local adequado. Essa exigência, na realidade, só é feita em São Paulo. Nos outros Estados da Federação não se faz porque não existe estabelecimento adequado. Então, o que se costuma fazer? A lei fala em «estabelecimento adequado ou seção especial de estabelecimento penitenciário». Coloca-se uma placa com os dizeres: «Seção Especial», e é a mesma coisa. Então ele sai de um lugar e entra noutro. O Corregedor vai lá e diz: «Está em seção especial». São Paulo, que tem a possibilidade de contar com o Instituto de Reeducação de Tremembé, cujo número de vagas é limitado, já sente uma dificuldade maior. Esse expediente foi tolerado durante algum tempo, mas ultimamente os Tribunais passaram a exigir a remoção do preso para o local adequado. Não havendo vaga, colocavam-no em liberdade vigiada, por considerar-se constrangimento ilegal o fato de o preso continuar no mesmo presídio onde havia descontado a pena, para cumprir a medida de segurança. A solução jurisprudencial foi nes-

se sentido e os Tribunais começaram a acolher os *habeas corpus* impetrados para colocar aqueles presos em liberdade vigiada, ressalvando: até que possam ser removidos para local adequado. Às vezes, essa impossibilidade não ocorria e o preso ficava em liberdade, sem cumprir a medida de segurança. Essa a razão pela qual Nelson Hungria, em seu projeto de 1962, que se converteu, depois de inúmeras remodelações, no novo Código Penal de 1969, propôs a exclusão da medida de segurança. Entendeu aquele Mestre que isso não funcionava no Brasil, era apenas um artigo de vitrine. São Paulo procurou cumprir, dentro do possível, mas, evidentemente, com o número de reincidentes que existe e, sendo a medida de segurança obrigatória para os reincidentes em crimes dolosos, tornou-se quase regra a condenação à pena e tambem à medida de segurança, e o estabelecimento correcional adequado não comportava essa população. Não entendo que seja a medida acertada. O ideal seria que o Estado dispusesse de vagas suficientes para abrigar todos aqueles que devessem descontar a medida de segurança. Na impossibilidade, a liberdade vigiada é a solução vicariante para o problema, a que melhor atende, nas circunstâncias.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — V. Exa. fez referência aos guardas de presídio e sobre a formação do quadro de carreira. Evidentemente, a formação do quadro de carreira depende do Executivo estadual. O Governador de São Paulo já tomou providências nesse sentido?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Estamos tomando providências. O projeto está sendo elaborado e fiz alusão aqui por se tratar da Câmara Federal. Cremos que, se esta Comissão impuser como obrigação a instituição de carreira de guarda de presídio, teremos mais força para execução desse projeto. Muitas coisas não conseguimos, mesmo motivados, porque dependem de determinação legal e às vezes as leis nos são negadas, por motivos que não dizem respeito especialmente à técnica. De modo que o projeto está sendo elaborado e a nossa sugestão decorre de uma vivência experimental de 3 meses em que constatamos esse gravíssimo problema. O guarda de presídio, como cargo isolado, é absolutamente contraproducente e conduz a conseqüências penosas, muito comuns nas cadeias. Ocorre que o preso tem um «radar» — não «antena», é um «radar», mesmo — para descobrir fraquezas humanas. Ele «sente», às vezes, o guarda que está fraco, vulnerável e o ataca com processos os mais suaves e dissuasórios, através de convites, de um elogio: «O Senhor é um guarda bom «tirar» cadeia aqui no seu «quarto» é coisa formidável; quando o senhor está de guarda a gente nem sente a «cadeia passar», porque o senhor é humano, é bonzinho, é isto, é aquilo...» E no outro dia ele diz para o guarda: «Será que o senhor podia me fazer o favor de levar uma

carta para minha mulher, porque ela está doente, não pôde vir à visita? Estou com meu filho lá, e ele não está passando bem. Eu não sei como fazer. O senhor também é pai, o senhor sabe a minha situação, a aflição que tenho. Eu sei que o senhor não pode, mas, se o senhor fizer esse favor, eu lhe dou este dinheiro. Não, não não vou comprá-lo. É o dinheiro da condução apenas para o senhor não ter prejuízo; porque o senhor já vai sair do seu caminho. Mas seria bom». E a mulher do preso já está preparada para receber esse guarda, de pernas cruzadas, com guaranazinho. Então como diz o Chefe de Disciplina, contando o caso: o guarda pensa logo: «a mulher desse preso é aquela «tremenda máquina». Então aquilo já ficou no subconsciente dele e ele acaba cedendo, vai levar a carta para a mulher. A mulher enleia o guarda, e este acaba trazendo maconha para dentro do presídio. Eles precisam ter uma formação muito boa para poder aguentar essa pressão. Até arma foi apreendida na cela do «Luz Vermelha» — um revólver. O problema de estar um revólver ali dentro não era tão grave, embora seja grave, numa penitenciária dotada de máxima segurança. No fundo falso de um banco foi encontrado o revólver. O problema é saber quem levou a arma para dentro. Quem levou esse revolver pode levar uma metralhadora e outras coisas. Mas descobrimos, após pacientes investigações, porque o preso cadeeiro tem um ponto de honra: ele não delata. Ele não tem nada a perder. Pode tomar um castigo, mas, se a maconha foi encontrada com ele, não adianta, toma mais 2 anos — para ele tanto faz — mas não entrega, nunca, porque é lei de morte, na cadeia. O que eles chamam de alcagüete é morto na primeira oportunidade. Eles não perdoam a delação e também não entregam o «benfeitor», que traz arma, maconha etc., senão «seca a fonte». Para descobrir é uma dificuldade, mas conseguimos: era um guarda de presídio, com 11 anos de casa. Levara o revólver e, inclusive, «enfiara» 4 «máquinas» na penitenciária. De modo que temos grande dificuldade na seleção e treinamento do pessoal, na colocação, no posto, de um homem que, não digo seja imune, mas que precisa ganhar razoavelmente e ter uma cobertura, porque o risco que corre é sério.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — Ficamos satisfeitos por saber que o Governo do Estado de São Paulo já tomou essa providência que creio ser pioneira, também, no Brasil. V. Exa. demonstrou, plenamente, a impossibilidade de se atender a todas as necessidades, em virtude do crescente número de condenados, e do número, que se torna cada vez menor, de presídios adequados e de cadeias públicas, inclusive. Demonstrou claramente a impossibilidade material, sob o aspecto econômico, da construção de presídios para abrigar toda essa população de condenados. Indago de V. Exa. se a extensão dos casos de suspensão condicional da pena para um maior

número de delitos, inclusive, talvez, com penas maiores do que as até agora previstas, seria a solução para se evitar este problema.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — V. Exa. já foi Promotor Público em São Paulo, se não me engano, ou ainda é.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — V. Exa. está muito bem informado, talvez por um seu parente, o Assis Moura.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Certo. E V. Exa. sabe perfeitamente, pelo conhecimento que tem e pela prática no exercício da função, que a suspensão condicional da pena é uma das grandes soluções modernas, quando se verifica que o sentenciado oferece condições de garantia para tratamento em liberdade, através do critério da confiança. No momento, em São Paulo, temos constituído um grupo de trabalho do Governo, que reúne alguns especialistas, os quais ja tiveram oportunidade de oferecer, na legislatura passada, um anteprojeto de reforma do Código Penal relativamente ao sistema de penas, o que motivou algumas modificações naquele diploma legal, não muitas, porém. Esse nosso projeto foi entregue a S. Exa., o Sr. Ministro da Justiça, Alfredo Buzaid, a quem não conseguimos sensibilizar devidamente. Não foi utilizado pelo Executivo, mas tornou-se conhecido do Senador Franco Montoro. Este, professor da Universidade Católica de São Paulo, soube da existência desse projeto, em conversa com um dos nossos companheiros da Comissão. Tratava-se de uma comissão de «curiosos»...

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — De abnegados.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Exatamente, não era uma comissão oficial. Era composta pelo Prof. Antônio Carlos Penteado de Morais, do Ministério Público — talvez V. Exa. o conheça — Francisco Papaterra Sismondi Neto, Também do Ministério Público, o Juiz José Luiz Vicente de Azevedo Francisquini, atual presidente do Tribunal de Alçada Criminal, o Juiz José Rubens Persis Barra, também oriundo do Ministério Público, e eu, como datilógrafo. *(Risos)* Fizemos, então, esse projeto, que se tornou conhecido do Senador Franco Montoro. S. Exa. o converteu no Projeto 73, do Senado, e posteriormente, vindo o Código Penal para o Congresso, ele o converteu na Emenda nº 140, que obteve, em alguns aspectos, o beneplácito da Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa. Conseguimos introduzir algumas inovações na legislação, inclusive a prisão-albergue, o critério de periculosidade e outros, que serão, talvez, um instrumento para

modificação do sistema penal. Se esse trabalho for do interesse de V. Exas...

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — É de grande interesse.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Tenho aqui a exposição de motivos, o anteprojeto, a moção de Nova Friburgo, da reunião com o Secretário de Justiça, que motivou esse movimento, já então provocado por nós, bem como a tese apresentada ao primeiro congresso do Ministério Público do Estado de São Paulo, pelos Drs. Papaterra e Antônio Carlos Penteado de Morais e que foi a semente. Conseguimos alguma coisa. Esta comissão está novamente constituída, agora, oficialmente, pelo Governo do Estado, com outros integrantes: o Dr. Edvaldo Azevedo Sampaio, o Dr. Valdeci Lucena, que é Juiz Auxiliar de Execução, e o Dr. Dirceu de Melo, que é professor da Católica e nosso Chefe de Gabinete. Essa comissão está estudando algumas sugestões que deverão ser propostas, por intermédio do Governo do Estado, ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça, que verificará a conveniência de aproveitá-las. Entendemos que a única maneira de resolver o problema, tal como ele se apresenta hoje, na angústia de todas essas solicitações, é, ao lado de construir presídios, ampliar o instituto do *sursis*. Não podemos parar de construir presídios. Professores internacionais que estiveram na Secretaria da Justiça fizeram-me um apelo no sentido de, nos próximos 10 anos, não construir nenhum presídio em São Paulo, até que se definisse qual a edificação ideal. Eu disse: «Professor, só se o senhor levar os presos todos para o seu país. Se fizer isso, não construo. Com os que tenho aqui, não posso deixar de construir, porque, infelizmente, são delinqüentes de alta periculosidade, e, para estes, o único remédio é o recolhimento.» Então essa comissão sugere, como V. Exa. observa, maior largueza do *sursis*. Propusemos, naquela oportunidade, a concessão de *sursis* mais de uma vez. Aliás, esta medida já está no Código Penal Militar e, segundo estou informado, deverá ser trazida agora ao Congresso, através de emendas ao Código Penal, comum, para torná-lo paritário com o Código Penal Militar, permitindo a repetição do *sursis*, desde que o réu não apresente maior periculosidade. Tivemos casos desta natureza no mês passado. O réu cometeu um acidente de automóvel quando tinha 18 anos. Aos 55, ele cometeu o segundo acidente de automóvel. Sendo reincidente específico, não pôde deixar de ser recolhido, porque para ele não há mais *sursis*. Trata-se de um homem que teve sua vida absolutamente correta durante 27 anos — o que não vale nada, porque não há prescrição da reincidência. Propusemos, então, medida que foi aceita: a prescrição da reincidência dentro do prazo de 5 anos, cumprida a pena. Propu-

semos também a concessão do *sursis* mais de uma vez, desde que o Juiz se convença de que o réu não apresenta periculosidade. De modo que a sugestão de V. Exa. é realmente boa. Estabelecemos até este duplo critério, da suspensão condicional da pena com regime de prova e sem regime de prova, como já acontece na legislação de alguns países, ensejando assim um caminho para *probation*, que seria o regime ideal para o Brasil. O custo é elevado, certamente, porque se utiliza de muitos assistentes sociais, de psicólogos, de fiscais de prova, mas certamente muito mais barato do que construir presídios. Se V. Exas. desejarem, trouxe, para oferecer, essa contribuição que já está um pouco superada no tempo, porque esse trabalho foi terminado em 1973, mas com algumas idéias que poderiam servir.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — A sugestão de V. Exa. é plenamente válida. E queria agradecer a V. Exa. pela lhaneza do trato, pela maneira eficiente e capaz como respondeu às perguntas formuladas e, acima de tudo, deixar claro que o trabalho que V. Exa. já desenvolveu e vem desenvolvendo é sumamente honroso para todo brasileiro e especialmente para qualquer paulista.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Com a palavra o Deputado José Machado.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — Sr. Presidente Sr. Relator, nobres Deputados, Sr. Secretário da Justiça de São Paulo, Prof. Manoel Pedro Pimentel, parabenizo a Comissão por essa feliz iniciativa de trazer V. Exa. a este plenário — com sua capacidade extraordinária, mestre e professor que é, conhecedor profundo do assunto, sobretudo um homem aberto à verdade, dela não se escondendo, afirmando o que julga dever afirmar — dizia eu, parabenizo a Comissão pela sua presença aqui e pela excelente contribuição que está dando aos nossos trabalhos.

No início da sua exposição V. Exa. usou uma expressão que já é nossa conhecida, mas gostaríamos que melhor definisse para nós prisão de segurança máxima. O que chama V. Exa. de prisão de segurança máxima?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — A prisão de segurança máxima é a que se destina a recolher os sentenciados com elevado teor de periculosidade. Hoje essa periculosidade é definida mais pela quantidade da pena do que propriamente por um exame criminológico, que não é eficiente e em certos casos até inexiste. A prisão de segurança máxima é aquela em que a disciplina é fundamentada num regulamento que implica na observância de determinadas regras de comportamento do preso e de comportamento de todos os que se relacionam com o preso e não permite

abertura de celas sem ser por determinação superior. Ela dá igualdade de tratamento a todos os presos nas mesmas condições. A prisão de segurança máxima impede as fugas por definição, quer dizer, o preso não está confiado a si mesmo, mas está sujeito ao regime da grade.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — É uma prisão fechada.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — É uma prisão fechada. Nessas prisões, dizem, não se brinca em serviço, porque aos homens que estão ali, se se der «moleza», como eles dizem na gíria de cadeia, fazem alguma coisa errada.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — Existem nessas prisões os grupos de observação ou as juntas de observação, de orientação técnica, também enunciadas por V. Exa.?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Exatamente, nessas prisões é que existem. Só não existe um sistema eficiente de tratamento penal, como disse, na Casa de Detenção, dada a impossibilidade material. Assim mesmo, se esta douta Comissão visitar a Casa de Detenção, vai se sentir surpreendida porque, apesar deste número de detentos, aconteceu comigo, há 20 dias, um fato curioso. Passamos no pátio do Pavilhão 8, onde são recolhidos os reincidentes perigosos. Entramos com um guarda desarmado, o diretor da casa, o diretor do DIP e eu, no meio de 1.900 homens. Atravessamos esse pátio. Fomos rodeados por eles. Conversamos com alguns. Quando o guarda de presídio batia palmas, eles abriam o grupo, punham as mãos para trás e respeitosamente nos deixavam passar, sem um murmúrio, sem um assovio, sem um gracejo. Eram 1.900 homens reincidentes. É surpreendente como se pode manter a disciplina naquela casa. O Pavilhão 9, onde estão os primários, tem 2.200 homens.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — Esta Junta de Observação é constituída, segundo V. Exa., por psiquiatras, assistentes sociais, psicólogos e psicanalistas.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — A Junta de Orientação Técnica.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — Refiro-me à outra, de observação. A de Orientação Técnica é aquela que depois vai destinar os presidiários...

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — É a mesma. A JOT é a mesma. O que acontece é que quando o recluso entra, ele tem um assistente de prova, um funcionário que o acompanha na prova, no recreio, passa a estudar a vida dele e faz relatos a essa Junta. O assistente penal acompanha os relatos e leva-os à JOT. Depois, cada um dos membros dessa Junta examina também o

sentenciado e, a seguir, em reunião, define o tratamento penal adequado para ele.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — De acordo com essa definição, ele é enviado para esta ou para aquela penitenciária?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Para a penitenciária, não, porque essa junta existe em cada penitenciária, não é central.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — Então não entendi bem. V.Exa. declarou, definindo a prisão de segurança máxima, que é uma prisão fechada. O preso sai da cela para o almoço, do almoço para a cela, e muitas vezes até almoça na própria cela.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Ele só almoça na cela.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — Qual o período em que o preso fica nessa prisão de segurança máxima?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Como digo, há presos lá que têm de cumprir 200 anos de cadeia. Hoje, praticamente, todos que entram na penitenciária têm penas para cumprir até o ano 2.012, 2.013, por aí. Ele ficará o tempo necessário para o cumprimento da pena. É sabido que, pelo sistema brasileiro, nenhuma pena pode ser cumprida além de 30 anos. No máximo ele ficará os 30 anos. Ou ficará o mínimo, com o cumprimento da metade da pena, quando terá direito à liberdade condicional. Mas, chegando ao terceiro estágio da pena, quando ele se aproxima do cumprimento da metade da pena, se tiver comportamento adequado, já passará para os institutos penais abertos. Se não tem bom comportamento, ele não obtém a liberdade condicional, fica retido. Os primários, com a metade da pena, e os reincidentes, com 3/4 da pena, teriam direito à liberdade condicional. Mas essa liberdade condicional nós não damos desde a penitenciária, damos a partir dos *IPAs*, onde ele faz o treinamento para viver em liberdade.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — Essa Junta de Orientação Técnica, depois dos exames e dos estudos, das observações feitas nesses detentos que estão na prisão de segurança máxima, é que vai retirá-lo dali para um outro estabelecimento penal?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Ele é definido e classificado quanto ao tratamento penal que deve receber, quanto ao tipo de trabalho que deve fazer, se vai trabalhar na horta ou se vai trabalhar na alfaiataria, ou na sapataria, ou se pode trabalhar numa oficina mecânica onde há instrumentos contundentes ou instrumentos perfurantes, se tem condições de trabalhar num desses tipos de trabalho, ou se vai para a VT, que é a seção

dos «xaropes», como eles dizem na cadeia, a seção de vime e táboa, onde ele faz serviço que só emprega a mão, cordinhas e vime, onde não há perigo algum. Então eles classificam o tipo de trabalho e o local de trabalho para onde deve ir o preso. Creio que até li aqui: «Deste exame depende a colocação do sentenciado nesta ou naquela oficina. Dependendo de seu grau de escolaridade, será matriculado no curso correspondente, ginasial ou colegial».

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — Mas isso ainda dentro da prisão de segurança máxima?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Exato. Ele sai de uma cela onde ficam os que estão no regime de prova de 60 dias, porque a média é de 30 a 90 dias, de acordo com o Código Penal. Em média, se faz a prova em 60 dias. Ele sai desta ala onde há o período de prova para a vida coletiva, a comunidade. Cessa o isolamento diurno e ele passa a conviver na comunidade durante o dia. À noite, sempre eles estão separados. Nos presídios de segurança máxima as celas são individuais.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — Se bem entendi, Sr. Secretário, dificilmente o detento da prisão de segurança máxima sai para uma prisão aberta, a não ser depois de um experimentado exame do seu comportamento e de se aferir efetivamente a falta quase absoluta de algum risco.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Desde que cumprida a quantidade de pena necessária para promoção ao estágio seguinte.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — Quer dizer que a promoção ao estágio seguinte depende...

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Da quantidade de pena e do comportamento do sentenciado.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — Quais são as graduações dos estabelecimentos penais em São Paulo, partindo da cadeia pública até uma penitenciária aberta?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Temos como presídios fechados a Penitenciária do Estado, na Capital; a Casa de Detenção, que é um presídio fechado, hoje num sistema misto, pois lá estão sendo cumpridas penas de uma certa quantidade porque não há condição de transferir para penitenciárias; a Penitenciária Feminina da Capital; a Penitenciária Regional de Presidente Wenceslau e a Penitenciária Regional de Avaré, como presídios fechados. Ainda presídios fechados, mas especiais, dada a natureza do tratamento que se ministra, a Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté, que é para tratamento dos fronteiriços; o Instituto de

Reeducação de Tremembé, que é um instituto especial para cumprimento de medidas de segurança dos imputáveis, e a Penitenciária Feminina de Tremembé, que é uma penitenciária para mulheres. São presídios abertos o Instituto Penal Agrícola «Javer de Andrade», em São José do Rio Preto, e o Instituto Penal Agrícola «Noé Azevedo», em Bauru.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHDO — Em São Paulo temos a Delegacia de Polícia, quer dizer, a cadeia pública a Casa de Detenção, que é mesma coisa, a prisão fechada, a prisão semiaberta e a prisão aberta.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Prisão semiaberta não temos. O Instituto Penal Agrícola é uma prisão aberta. O preso recebe a responsabilidade de cuidar de si próprio. Se quiser fugir, ele foge. É como a Penitenciária de Neves, onde tem a parte aberta. Se o preso quiser fugir, foge.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — Há um sistema misto semi-aberto.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Não temos nenhum estabelecimento misto. O que temos é alguma franquia que os juízes nas comarcas do interior dão. Essa experiência foi feita na Comarca de Bauru, de conceder ao preso autorização para passar o fim de semana em casa, ou de trabalhar fora. Mas isso ele faz sem apoio da legislação. Houve experiência de um juiz de Bauru, que permitia aos presos passarem o Natal com as famílias. Soltava 32 presos e voltavam 32 presos no dia 26 de dezembro . Isso sem cobertura. Inclusive o Juiz do Tribunal de Justiça dizia: «Não quero nem saber. Quer fazer, faça, mas se não der certo, a responsabilidade é «do senhor».

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — Sr. Secretário, no processo de redução do preso, em São Paulo, o psicólogo, o psiquiatra, o assistente social, o psicanalista não têm influência na redução do tempo em que o preso deve ficar detido. Eles não podem, digamos, diminuir o tempo da pena para um terço. Pelo acompanhamento do preso, pelos exames a que esses presos são submetidos, não pode o processo de reeducação de presos, em São Paulo, ou o sistema penitenciário de São Paulo admitir que o preso, ainda que não tenha cumprido um terço da pena, passe de uma fase para outra?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Não, porque a legislação é federal. É o Código Penal que não permite. Por isso, propusemos a reforma. Pelo nosso projeto, a periculosidade é que definiria sempre a posição do preso num presídio. Então, se a Junta de Orientação e Tratamento verificasse que amainou a periculosidade num determinado período, poderia sugerir que ele

fosse para outro estabelecimento, como acentece em Portugal. Lá, o preso fica no presídio de máxima segurança, sem determinação nenhuma de quantidade de pena, até que possa ser removido.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — Isso é que é racional.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Não existe a lei. Por isso estamos propondo a reforma. São Paulo não poderia fazer isso.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — E justamente estamos motivando V. Exa. nas suas respostas.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — São Paulo não poderia fazer porque isso não depende de lei estadual. Uma grande parte da reforma do sistema de penas, em relação a todo o problema penitenciário, é matéria de legislação federal, porque é privativo da União legislar sobre matéria penal.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — V. Exa. declarou que em São Paulo 75 mil condenados estão aguardando o cumprimento de mandado.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Posso lhe dar o número exato que colhi.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — Acho que estou exagerando, de 74.982 para 75 mil.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Em 30 de maio o número era de 74.889. Estão faltando 18.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — São 75 mil aguardando o cumprimento de mandado, fora seis mil que já estão superlotando as cadeias públicas no interior, além de três mil na Casa de Detenção. Então há realmente uma falta imensa de estabelecimentos presidiários em São Paulo.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — No Brasil.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — Porque muita gente diz que falar em São Paulo é falar de outro Brasil.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Mas o problema é só de São Paulo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — Se em São Paulo está assim, nos outros então a coisa está muito pior. Temos realmente um dado da maior gravidade. Perguntaria a V. Exa. — como professor emérito, cultor do Direito e, sobretudo, homem que, pela espontaneidade da sua exposição e clareza com que o faz, traz nela calor humano

— se não haveria também uma forma para se encontrar uma solução. Digamos para o criminoso foragido ou um desses 75 mil que estão aguardando cumprimento do mandado, que não foram detidos porque não há condição para detê-los. A verdade é que muitas vezes eles nem estão foragidos, porque não há condição para detê-los. Não seria o caso de se examinar já a recuperação do detento, até mesmo nesta fase, antes de ele ingressar no presídio, antes de ser cumprido o mandado de prisão? Se se fizesse um levantamento no local onde ele se encontra e constatado que ele está realmente se recuperando, está se enquadrando na sociedade; está se readaptando, não seria o caso de deixá-lo onde está? Por que no momento em que se tem notícia de que surgiu uma vaga na prisão de segurança máxima — o preso teria de cumprir uma detenção com período «X», que enquadraria sua passagem por essa prisão de segurança máxima — vai-se buscar aquele homem que já está se recuperando e prestando serviço à comunidade, que já está sentindo seu próprio esforço de recuperação, vai-se buscar aquele homem para jogá-lo numa prisão de segurança máxima e depois deturpar um processo que ele próprio tomou a iniciativa de propiciar a si mesmo? E isso acontece, notadamente quando sabemos; e ficou muito claro na sua exposição, que no Brasil não temos ninguém, absolutamente ninguém, nem um diretor de penitenciária, nem um guarda de presídio, nem um agente de detenção, enfim, absolutamente ninguém que tenha escolaridade, ninguém que tenha condições de dizer que esse homem tem que passar por esse e por aquele outro tratamento. Se alguém o faz, isso é fruto da capacidade de improvisação e da inteligência do brasileiro, do autodidatismo penitenciário do brasileiro. Mas, realmente, capacidade, a não ser de acordo com a norma fria da lei, não existe. Não seria o caso de se examinar com seriedade esse assunto e já nessa reforma, que se pretende o mais rápido possível, encontrar a forma de trazer os presos para o convívio social? Não seria o caso de se encontrar — digamos assim — uma fórmula capaz de impedir que esse moço, que já entrou no caminho da recuperação, volte até a ser um presidiário perigoso a partir do momento em que é lançado a uma cela fria, onde poderá permanecer 2, 3, 4, 5 anos, dentro de uma prisão de segurança máxima, muitas vezes nas «barbas» da prescrição, como bem salientou o Deputado Cantídio Sampaio? Indago de V. Exa. o que pode ser feito a respeito?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Pode ser feita uma lei. Eu desejava dividir o problema em 3 partes, de acordo com o mestre da sua terra, o meu querido amigo Professor Jair Leonardo Lopes. Ele costuma sempre assinalar que os assuntos devem ser divididos para ser tratados corretamente. Se os envolvêssemos numa resposta coletiva, talvez não pudéssemos atingir o objetivo da sua pergunta. Em primeiro lugar, isto só para situar uma parte do problema, os 75 mil mandados que existem em São

Paulo não são 75 mil mandados de prisão. O número é esse, mas a realidade não, porque devemos considerar que mandados válidos devem existir em número muito menor, dado que contra o mesmo réu hoje é comum haver 50, 60, 70 processos. Então, nessas penas de 200, 300, 400 anos, são inúmeros os processos contra o mesmo réu. Assim, só um mandado de prisão seria cumprido. Na realidade, às vezes, a um só preso correspondem 10, 15, 20, 50 mandados. Por outro lado, já há muitos casos antigos, porque estamos considerando os mandados desde muitos anos atrás. Alguns ... estão prescritos; outros, o réu já morreu; outros, a pena deixou de ter validade em função da modificação legislativa. Então, o que estamos fazendo agora é a implantação de um sistema de computação eletrônica para apuração desses casos. Vamos fazer a revisão de todos esses mandados de prisão através de um processo de computação, e assim teremos a indicação, desde logo, de todas os possiveis mandados prescritos. O próprio computador vai apurar pela alimentação que vamos dar. Serão extraídos pelo próprio computador os ofícios, endereçados àqueles juízes, que só vão pegar aqueles processos e verificar se já não estão prescritos. Quer dizer, o computador não vai julgar, mas vai informar aos juízes de todas as comarcas da capital e do interior a possibilidade de haver um caso de prescrição. Vejamos o que está acontecendo hoje: outro dia entrou na Casa de Detenção um réu condenado a 2 meses de detenção, em 1956. Até ele requerer a prescrição, ouvir o promotor e o juiz decidir, já tinha cumprido 25 dias de pena. Então isso sobrecarrega a cadeia, porque entra lá gente que não precisaria entrar. Seria um alívio muito grande. Claro que sobrariam muitos mandados válidos. O principal problema desses mandados de prisão «pendurados» é que ensejam certa corrupção policial, porque o policial sabe onde está o homem e apenas não prende porque não convém prender. Então há uma indústria, até com pagamento de «pedágio». Ás vezes trocam-se as equipes de «pedágio», porque assim se renova tudo e todo mundo começa de novo. Sugeri a esse grupo de trabalho a mesma coisa que V. Exa. acaba de sugerir, quando estive — não tenho acompanhado assiduamente, por força dos meus encargos — numa das reuniões de que participei. Por que não vamos nós descobrir essa gente, ver como eles estão e, quem sabe, se já há pena prescrita? Então, cria-se um problema de ordem moral. Porque, se o investigador localizasse aquele a quem devemos prender, com o mandado de prisão na mão, e nós disséssemos «não prenda», estaríamos legalizando a corrupção, porque a lei manda prender. O mandado de prisão é válido; o investigador então prevaricaria com a nossa autorização. De modo que os farejadores são estes. Se nós dermos a eles esta franquia, provavelmente criaremos um problema maior.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — Permite V. Exa. uma interrupção? Não quero dizer que se vá dar um mandado ao subalterno, a qualquer investigador, ou policial, ou oficial de justiça, para deter o criminoso e dizer-lhe: «se ele está bem, deixa ele solto». Não, absolutamente. Quer dizer, esse homem deve ser convocado, deve ser levado. Agora, quem decidirá se ele ficará, ou não, na prisão, evidentemente; será a autoridade judiciária, depois de fazer um levantamento de toda a situação...

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Mas isso está no nosso projeto.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — ... desse criminoso que se recuperou em liberdade.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Essa é a minha terceira resposta, para atingir então o ponto. Colocamos aqui, neste anteprojeto, esta solução. Todos os mandados poderiam ser cumpridos. Teríamos, desde logo, um centro de triagem, porque os presos não iriam mais para nenhum presídio. Todos os mandados cumpridos, os presos ficariam provisoriamente no Instituto de Biotipologia Criminal, onde o exame seria feito e o resultado seria informado ao Juiz. Preso de nenhuma periculosidade, constatado pelo exame por quem de direito, poderia ir embora.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — Ainda que com muitos anos de prisão?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Ainda que com muitos anos de prisão. Como disse no início, o que importa não é a gravidade da pena. Um criminoso passional, condenado a 30 anos, pode ser solto no dia seguinte, porque não vai fazer mal a ninguém. Ele esgotou naquele crime toda a sua agressividade, que era especificamente ligada a um problema emocional. E são os melhores presos. Eles passam 20 anos na cadeia, às vezes, sem nenhuma necessidade, porque a quantidade de pena nem sempre reflete a gravidade do delito ou a gravidade da personalidade do deliqüente. O que temos que mudar é a atitude frente ao problema. Não se deve olhar mais a quantidade de pena, mas o homem, e dar então ao homem o tratamento adequado. Como disse, às vezes, um assaltante que é condenado à pena de 3 anos de reclusão não pode ficar 1 minuto mais em liberdade porque é de altíssima periculosidade. Criminosos condenados por homicídio decorrente de uma briga são os melhores presos, os presos de sangue, quando não têm alguma tara. Inclusive há soluções curiosíssimas. Desde que o Instituto de Biotipologia Criminal adquiriu um aparelho chamado eletroencefalógrafo, resolvemos inúmeros problemas de agressividade simplesmente com 2 pastilhas por dia: localizava-se no cérebro a alteração e dava-se aquele remédio. Houve o caso de

um homem que viveu 16 anos, antes de adquirirmos esse aparelho; em cela forte. Ele saía de um castigo e entrava em outro. Saía, outra indisciplina, castigo. Durante dezesseis anes, foi assim. Quando esse aparelho foi comprado, um dos primeiros examinados foi ele. Constatou-se o problema cerebral. Duas pastilhas por dia. Quinze dias depois, ele trabalhava na administração do presídio, e nunca mais teve problema, entrou no bom comportamento, foi posto em liberdade. Aí parou o tratamento, voltou, por lesões corporais graves. Foi submetido ao mesmo tratamento: não houve mais problema. Então, tudo isso pode ser definido na hora, antes de ingressar no presídio. Essa é a nossa idéia. Nós queremos, no sistema penitenciário que idealizamos, instituir como núcleo central e ponto de partida um adequado Instituto de Biotipologia Criminal, quer dizer, tornar o Instituto aquilo que já existe na França e nos Estados Unidos, o centro de triagem. E esse centro de triagem vai funcionar como um mata-burro: não entra quem não precisa, não sai quem não pode. Então, já entramos em entendimento com o Dr. Caiubi, que é o Diretor do Instituto de Biotipologia, para dar os meios de que esse Instituto precisa para fazer esse tipo de trabalho. Não é fácil. A responsabilidade é muito grande. Porque, se há um erro, pode deixar em liberdade um perigoso. E a responsabilidade é nossa. Agora, a tese de V. Exa. é inteiramente válida, é verdadeira. E nós defendemos essa tese, achando que, se uma peessoa está reajustada por si mesma, em condições de trabalho, em condições de vida, constituída a família, não deve entrar no presídio. Mas há uma situação mais grave do que essa: a demora processual, que condena o homem que não delinqüiu. Quantas vezes um rapaz adoidado, de 18 ou 19 anos, faz uma bobagem, e o processo se arrasta por três, quatro, cinco anos. Ele muda de pensamento, casa-se, constitui família, está direitinho, trabalhando, e cinco ou seis anos depois vem uma condenação que já não esperava mais. Então tudo o que fez é jogado por terra. Ele é posto no presídio. Neste caso, um exame criminológico da sua vida atual, um exame sociobiológico mostraria que não havia necessidade nenhuma de esse homem ser condenado. Podia ser condenado, mas não havia necessidade de a pena ser executada. A liberalidade deve ser fixada por lei. A lei deve prever esses casos. Nosso projeto prevê todos esses casos, porque o estudo foi feito exatamente a partir desta consideração: não é mais o fato da transgressão da norma penal que deve funcionar como necessária imposição do castigo, porque a pena, para nós, na nossa concepção pessoal, não tem mais caráter retributivo. Ela o foi uma fase histórica da pena. A pena nasceu como uma necessidade sacral, para que o homem se aliviasse, perante a divindade, das faltas cometidas pelos outros, que poderiam trazer conseqüências

para o grupo. Não tem nada de vingança pública nem de vingança privada. Essa afirmação não é válida historicamente, porque a vingança é irracional, é uma categoria irracional, ela continua existindo até hoje como uma reação contra o dano. A pena é uma categoria racional, fundada na necessidade de uma reação jurídica contra o crime. Mas, se considerarmos isso à luz da Escola Clássica, vamos ver que a pena era obrigatória como uma retribuição, porque do ponto de vista ético da época assim funcionava o conceito da pena. Do ponto de vista da Escola Positiva, já era outra a concepção; da Escola Técnico-Jurídica, era ainda outra. Hoje as escolas modernas entendem que a condenação, o julgamento ético da conduta, através de uma apreciação jurídica, é uma afimação de que o homem tem comportamento anti-social, mas que necessariamente não se deve colocá-lo na prisão. A prisão existe para ensejar a re-socialização como uma oportunidade, não como um castigo. Segundo minha convicção pessoal, entendo que ela está apoiada por todas as observações científicas mais recentes e afirmadas em quase todos os congressos. De modo que só entra para o presídio de máxima segurança quem precisa ser tratado num presídio de segurança máxima. Para uma prisão-albergue irá quem precisa de um recolhimento de certo tipo, fiscalizado. Deve ficar em liberdade vigiada quem não precisa desse tipo de tratamento. Assim, não se desloca o indivíduo do seu meio sociobiológico. Esta é a nossa idéia.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — Ainda na sua exposição, V.Exa. fez menção a uma penitenciária, em São Paulo, que surpreendentemente estaria dando até lucro. É um modelo de prisão, disse V.Exa., é a única penitenciária no Brasil que dá lucro. Que tipo de penitenciária é essa? Quais as atividades ali exercidas pelos presos?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — É o Instituto Penal Agrícola de São José do Rio Preto, Instituto «Xavier de Andrade», Instituto Penal Agrícola Atividades Agropecuárias. É uma fazenda muito bem administrada, que dá lucro.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — É uma penitenciária aberta?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Aberta. É Instituto Penal Agrícola.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — E o preso trabalha?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Trabalha.

O SR. DEPUTADO JOSE MACHADO — E ganha pelo seu trabalho?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Não podemos considerar pagamento. Não acho que seja um ganho muito bom, mas ganha. A tabela de pagamentos, que estamos revendo, que acho irrisória, é a seguinte: nos Institutos Penais Agrícolas, o oficial ganha 108 cruzeiros por mês, livre de toda despesa; o operário ganha 81 e o aprendiz ganha 54 cruzeiros. Nos industriais, nos presídios fechados, o oficial ganha 90, o operário 72 e o aprendiz 54 cruzeiros. Quando hospitalizado, ganha Cr$ 32,40. É uma remuneração parca, que estamos procurando rever. Se algum dos nobres Deputados ainda tiver alguma pergunta a fazer a respeito do trabalho nas penitenciárias, responderei. Mas, se for oportuno, poderei discorrer um pouco sobre esse problema.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — Este é um dos tipos de presídio que consideramos mais importantes, inclusive porque facilita a recuperação do preso. O Dr. Jason Albergaria, que antecedeu V. Exa., nos deu notícia de que em Neves há presos que chegam a tirar mais de 2 mil cruzeiros por mês. Eles participam, inclusive, do lucro da atividade, na fabricação de sapatos, na atividade agrícola, na suinocultura. Eles participam, inclusive, do lucro.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — O problema em São Paulo é este. Os presídios fechados, todos eles, são de características industriais. Todos eles têm oficinas e maquinaria para produção. Acontece, porém, que se formou um círculo vicioso. Como as penitenciárias não produzem, não auferem lucros. Não auferindo lucros, tornam-se deficitárias, do ponto de vista econômico e prático. E o Estado é que paga os salários. Teremos possibilidades, se ativarmos Wenceslau e Avaré, de fornecer móveis para todas as delegacias de polícia e todos os Fóruns de São Paulo. Se ativarmos a alfaiataria da penitenciária de São Paulo, teremos possibilidade de fornecer roupas de trabalho para todos os médicos, enfermeiros e enfermeiras da rede hospitalar do Estado, afora os uniformes para motoristas. Se ativarmos a fábrica de sapatos da penitenciária, teremos possibilidade de calçar toda a Polícia Militar e toda a PROMENOR. Se criarmos uma oficina mecânica de porte, teremos possibilidade de fazer reparos em todos os carros oficiais do Estado. Essas perspectivas encontram um óbice, que é a impossibilidade de se pagar adequadamente aos mestres. Nossas oficinas ficam fechadas metade do dia, ociosas, porque não temos mestres. Os mestres não ganham suficientemente e, portanto, não podem viver exclusivamente do trabalho da penitenciária. Eles trabalham só meio período. Por outro lado, o SENAI nos dá uma assistência de formação de mão-de-obra, mas uma assistência limitada, do ponto de vista da formação de cursos. Eles estão mais impressionados com o número de operários que formam do que propriamente com o tipo de operário, a quali-

dade do operário formado. Enquanto esses recursos têm normalmente uma duração de três anos, na penitenciária duram apenas três meses. Então, são cursos que na realidade não formam o operário. Nossa intenção — e já estamos com as providências tomadas — é solicitar ao Professor Valdir Bugarelli, o maior especialista brasileiro em matéria de cooperativa, um estudo para constituirmos uma cooperativa de trabalho, produção e comercialização dos produtos penitenciários. Através dessa cooperativa todos os presos serão cooperados, e vamos entrar agressivamente no mercado competitivo. Podemos fazer uma tipografia na penitenciária, comprando máquinas modernas, porque as que estão lá são obsoletas, linotipos que já não se usam em tipografias modernas, que trabalham com máquinas *offset*. Estamos ainda com linotipos. Temos uma só. Podemos preparar essa oficina gráfica na penitenciária, para entrar competitivamente no mercado editorial, porque ela terá a mão-de-obra certa, o que é muito difícil nas gráficas, dada a natureza do gráfico não haverá pagamento de aluguel, o que encarece demais o investimento, e poderá ter segurança na produção, porque no sistema penitenciário o preso dificilmente falta ao serviço, pois, com a alimentação, o tratamento médico e o dentário que ele tem, possui uma saúde de ferro. É muito raro o preso ficar doente. De modo que a segurança da produção seria muito boa. Isso poderia tornar essas penitenciárias rentáveis. Poderia haver participação máxima do preso, o que envolve alguns problemas que temos de considerar, porque teríamos de dar, o que é muito importante na cadeia, igualdade de tratamento, para não criar alguns beneficiários privilegiados. Do contrário, seria começar uma corrupção branca dentro das penitenciárias. Estamos estudando esse problema. Temos essas possibilidades. A potencialidade é imensa. Então, uma vez distribuído o produto entre os cooperados, seria estudada uma forma de proteção de parte do capital, para devolvê-lo em serviços. Quer dizer, podemos contratar mestres, independentemente da lei da paridade, que nos permite pagar muito pouco. Hoje, não se encontra um «off-settista» no mercado de trabalho por menos de 3.500 cruzeiros por mês. E a lei de paridade manda pagar 1.700. Então, não há condição de se fazer o trabalho sem recurso. Pensei em transformar o DIP numa fundação. Pensei em criar uma sociedade estatal de economia para fugir das limitações da administração direta e poder contratar pessoal com renda do próprio trabalho, independente das limitações. Mas as dificuldades jurídicas são imensas. O máximo que estou conseguindo projetar, em termos viáveis, é essa cooperativa. Quero ver se a própria cooperativa, dentro do seu interesse de produção, pode contratar esses mestres. Assim, a rentabilidade total da produção dos presídios poderá deslanchar, como acontece em Rio Preto. São José do Rio Preto tem uma excelente administração. Foi um presídio que nasceu regado com sangue do seu diretor, um idealista, Promotor Público, que pagou com a sua vida a crença na reabilitação do homem. Ele levou para lá um perigosíssimo elemento, Pereira Lima, que acreditava estar regenerado e que, querendo fugir e sendo impedido por ele, o matou. Mas este presídio, regado com sangue, vicejou e dá lucro. Neste ano pediram-me 150 mil cruzeiros, só para fazer um silo. O resto eles fornecem para os outros presídios: carne, leite, batata, arroz.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — Fico muitíssimo grato a V. Exa. Confesso mesmo que, dada a clareza da exposição de V.Exa., o conhecimento que demonstra no curso dos debates, vão surgindo indagações maiores à nossa mente. E ficaríamos aqui numa série de indagações que gostaríamos de fazer. Outros colegas pensam da mesma forma que nós e farão essas indagações. Agradeço a V.Exa. Sr. Presidente, dou por encerradas as minhas considerações.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Com a palavra o Sr. Deputado Peixoto Filho.

O SR. DEPUTADO PEIXOTO FILHO — Sr. Presidente, assistimos em termos cordiais, respeitosos, quase a uma conversa em família. O ilustre entrevistado foi obrigado a falar até sobre hipóteses. Quando da instalação da Comissão que investigou as causas do tráfeco e uso de substâncias entorpecentes, o Estado de São Paulo para cá mandou um ilustre Delegado de Polícia, o Delegado Teles, irmão do ilustre Deputado, que disse a mesma coisa: a problemática regional de São Paulo não é privilégio de São Paulo, porque é o drama de todos os Estados e Territórios do Brasil. E V.Exa. disse muito bem, quando se referiu àquele conclave de Nova Friburgo, no meu Estado. Tive a oportunidade de transcrever nos Anais da Casa o trabalho, dos mais importantes, elaborado pela Associação do Ministério Público de São Paulo, entregue ao então Ministro Alfredo Buzaid, antes de para cá ser encaminhado o Código Penal. E tivemos a oportunidade, juntamente com o nosso Presidente, Deputado Bonifácio Neto, de lamentar que as alterações propostas pelo Governo eram de fato e quase exclusivamente em termos formais. Daquele trabalho, elaborado pela Associação do Ministério Público de São Paulo, nada foi aproveitado. E para cá veio um outro, elaborado pelo Departamento de Codificação do Ministério da Justiça. O Sistema Penitenciário depende da Lei Penal. E o entrevistado, ilustre Secretário de Justiça de São Paulo, o repetiu, quando solicitado a prestar esclarecimento. Citou V.Exa. 1973, justamente o ano em que o

Governo Médici completou o levantamento da situação penitenciária do País, inclusive de São Paulo, porque as soluções regionais não dependem dos governos estaduais. O Governo Federal, na época, prometeu assistência financeira como reflexo de um trabalho conjunto dos Ministérios da Justiça e do Planejamento. Foi aberto logo um crédito pelos Ministérios do Interior e do Planejamento, e encaminhada a verba ao Ministério da Justiça, de 150 milhões de cruzeiros. Então, a primeiro pergunta é esta: o Estado de São Paulo, de 73 para cá, recebeu alguma quantia, algum recurso financeiro para ampliar os estabelecimentos penais existentes ou para construir novos presídios?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Eminente Deputado Peixoto Filho, muito embora V. Exa. não saiba, sou afetivamente muito relacionado com V.Exa., porque tivemos a satisfação de ver no «Diário do Congresso», publicado, o discurso em que se referiu a esse nosso modesto trabalho e que o nobre Deputado oportunamente louvou. Conhecendo o grande interesse que V.Exa. tem pelo problema, sempre o tivemos na conta de um grande defensor dessas novas idéias. E é esta a oportunidade que tenho para agradecer a V.Exa. aquele apoio que nos deu. Ao que eu saiba, o Estado de São Paulo teve uma dotação de 4 milhões, que seria destinada ao início da construção do presídio da Baixada Santista. Ao assumir a Secretaria da Justiça, procurei verificar se essa verba já havia sido outorgada. É uma gota d'água no oceano das despesas que o sistema penitenciário de São Paulo tem que enfrentar. Mas já é alguma coisa. Verifiquei que essa verba não havia sido entregue a São Paulo. Há quatro dias enderecei um ofício ao eminente Ministro da Justiça, pedindo o pagamento dessa verba. Não tenho vergonha alguma de pedir, porque preciso de dinheiro. Qualquer dinheiro é bem-vindo para esse fim. Bati às portas do Ministério. Embora possa parecer que São Paulo, que está construindo duas penitenciárias de 100 milhões de cruzeiros cada uma, tivesse condições de abrir mão desses 4 milhões, isso não é verdadeiro. Estou agindo como pobre sem orgulho, porque qualquer dinheiro que venha nos ajuda, especialmente nas atuais conjunturas, quando, por dificuldades orçamentárias, estamos praticamente sem recursos para continuar as construções. Então, pedi, e ainda na semana passada enderecei ofício ao eminente Ministro da Justiça, com muito jeitinho, cobrando a cota destinada a São Paulo. Porém, não a recebi.

O SR. DEPUTADO PEIXOTO FILHO — A minha segunda pergunta complementa a primeira. Fui à tribuna, no período de 73 a fins de 1974, umas dez vezes, para cobrar o cumprimento das promessas do ex-Ministro Alfredo Buzaid. Pois bem, naquela ocasião, ele divulgava o plano elaborado pelos dois Ministérios, parcialmente, vamos dizer, à prestação. Hoje, o «Jornal do Brasil» e «O Globo», os principais órgãos de imprensa da ex-Guanabara, publicaram que o Ministro tem interesse em executar aquele plano. E V. Exa. deve estar lembrado disso, embora ainda não ocupasse esta alta função de Secretário de Justiça, mas vinha participando deste esforço comum de todos nós para encontrar uma solução para esta problemática. V. Exa. deve estar lembrado de que naquela ocasião foi sugerido até que novas aberturas de crédito se seguiriam àquela já efetivada, de 150 milhões, e o Governo Federal estabeleceria o regime de comodato para as administrações dos novos estabelecimentos penais. Até o regime de comodato foi sugerido por aquele grupo de trabalho nomeado pelos dois Ministérios, Planejamento e Justiça. Fui à tribuna protestar, não contra a utilidade da Comissão, porque é uma honra para nós recebermos V. Exa., homem culto, com elevado espírito público, mas porque estamos preocupados também com o que já sabemos desde 1973. O levantamento da situação penitenciária do País foi feito pelos órgãos competentes do Governo, e o Governo não soluciona o problema porque não tem recursos para fazê-lo ou porque o está levando em banho-maria, deixando estar para ver como fica. Foi V.Exa. muito franco — é desta linguagem que gosto — quando disse que, de 1959 para cá, não podia falar nada, porque o que existe ainda é de antes de 1959. *Data venia*, dos ilustres colegas que conversaram amistosamente com o ilustre entrevistado, esta Comissão está desempenhando um papel em que o Poder Legislativo mais uma vez humildemente se coloca numa posição de auxiliar do Poder Executivo, de colaborador espontâneo do Poder Executivo, para alertá-lo para o fato de que já é tempo de fazer alguma coisa, de executar aquilo que ele promete, planeja, divulga, principalmente quando se trata da promoção do homem carcerário, da reeducação do presidiário, que nos choca. Citou V.Exa. vários exemplos de São Paulo: 75.000 mandados de presos condenados, sem poderem ser cumpridos. Portanto, presos primários, recuperáveis, estão tomando os lugares desses, na maioria com grande periculosidade e foragidos. Disse V.Exa. que, de 1959 para cá, não podia informar nada. Eu ia perguntar se é por falta de pessoal para as diligências de busca e detenção, mas não tem mais razão de ser, porque V. Exa. já respondeu que há deficiência. A demanda de condenação, o complexo penitenciário não está em condições de receber. Mas o ilustre entrevistado, que nos cativou tanto, disse uma frase que não passou despercebida: «Não há, ainda, uma escola penitenciária de preparação do pessoal penitenciário». Mas já existe outra escola, que é a escola mais aperfeiçoada deste País, a escola do crime, da promiscuidade do doente, do menor, do criminoso de

alta periculosidade ao primário, gerando estado de violência, gerando males sexuais, a sodomia, o homossexualismo, que também é reflexo da abstenção sexual. A prisão aberta, a prisão semiaberta e a prisão fechada são dos principais pontos da reforma do Código Penal proposta pela Associação do Ministério Público do Estado de São Paulo, ao qual rendo sempre minhas homenagens. Analisando seu trabalho, chamo a atenção dos nobres pares para o esforço e capacidade, inteligência e alto espírito público dos penalistas paulistas. Estou satisfeito, Sr. Presidente. Tenho que ir a uma reunião dos Vice-líderes do meu Partido. Fiz esta interpelação para dizer a V. Exa. da minha admiração e, principalmente, que São Paulo pode se considerar muito feliz. Já admirávamos o Delegado Teles, pela franqueza, pela linguagem e afabilidade. Agora passamos a admirar V.Exa. Por seu intermédio, rendemos mais uma vez homenagem ao Estado de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Com a palavra o nobre Deputado Cantídio Sampaio.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO — Concordo integralmente com as últimas palavras do Deputado Peixoto Filho, e só com elas, quando, com a clareza que tanto o distingue, ressalta o valor inestimável da sua presença na Secretaria de Justiça do Estado de São Paulo e a forma magistral como V. Exa. traz esclarecimentos preciosos a esta Casa. O problema é muito sério, talvez até de tal nível que nos devesse levar ao descarte de certas conotações de ordem política e partidária. Temos uma certa experiência, tanto no ângulo do Executivo, como do Legislativo. E sabemos muito bem que aqui é fácil resolver, através de discursos, os grandes problemas nacionais. O difícil é quando temos diante de nós um orçamento exíguo e um mundo de obrigações a realizar.

Ora, Sr. Presidente, se o Estado de São Paulo, que tem um orçamento que equivale quase à metade do orçamento do Brasil, se encontra no que tange ao problema penitenciário nas condições relatadas pelo nosso ilustre Secretário de Justiça, como poderia o Brasil, sem sacrifício de todas as demais obrigações de sua pauta político-administrativa, resolver os problemas, assim, de chofre, em todo o território nacional? Parece-me que é muito fácil exigir. Difícil é mostrar os meios que poderiam ser arregimentados para alcançarmos este objetivo que todos estimamos e pretendemos atingir. Esta é a razão da presente Comissão Parlamentar de Inquérito, a primeira que se instaura para cuidar do problema, com poderes excepcionais, para o seu esclarecimento, ainda que seja coercitivo. Portanto, preferia aproveitar a sua presença para objetivamente procurar extrair ainda novos dados da sua experiência, da sua inteligência, do seu altíssimo espírito público. Disse V.Exa.

que as casas de detenção de São Paulo têm 6.517 presos com sentença definitivamente passada em julgado. Na Casa de Detenção do Carandiru há 5.738 presos nessas condições. Eu perguntaria: todos os presos das casas de detenção, com sentença passada em julgado, estão vinculados à Secretaria da Justiça, ou, pelo fato de estarem encarcerados em casas de detenção, dependem administrativamente da Secretaria de Segurança Pública?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Estão sujeitos administrativamente à Secretaria de Segurança Pública.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO — Mesmo os da Casa de Detenção?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Mesmo os da Casa de Detenção, porque não pode haver um regime misto. Não temos como fazer uma fiscalização híbrida. Os presídios que estão sujeitos à Secretaria de Segurança, administrativamente, alojam presos. Essa é a grande reclamação do Cel. Erasmo, que deseja passar para a Secretaria da Justiça todas as cadeias públicas, porque elas alojam presos da Justiça. Acontece, porém, que não dispomos da Polícia Militar para promover a guarda de todas essas cadeias. A ponderação que temos feito é esta: reconhecemos que deveria haver um meio de retirar esses 6.500 presos, que são definitivamente condenados, das cadeias públicas, mas não temos como retirá-los. Por outro lado, tomar conta desses presídios também não podemos, porque o nosso número de guardas de presídio é extremamente deficitário. Além do mais, esses seriam presídios para também manter presos ainda com situação processual não definida. De modo que aí constituiríamos um hibridismo dificilmente conciliável. Então, temos pedido que essas cadeias e esses presos continuem com a Segurança Pública, como estão. Ajudamos, em muitos casos, no pagamento da alimentação de presos à disposição da Justiça e então, já que seriam definitivamente condenados, ajudamos no pagamento da pensão alimentícia. Mas, quanto à fiscalização, à subordinação administrativa, eles ficam sujeitos ao regime da Segurança Pública.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO — Mas reconhece V. Exa. que é uma anomalia.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Claro, como muitas outras.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO — Na verdade, seria a Secretaria que melhor poderia cuidar desse problema dos presos à disposição da Justiça, mesmo os que não estão ainda condenados, pressupondo que os orçamentos fossem feitos segundo essa distribuição administrativa, que me parece a melhor.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Se V.Exa. me permite a observação, a infra-estrutura da Secretaria da Justiça não tem capacidade para suportar a fiscalização das cadeias públicas do interior.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO — Perdoe-me V.Exa., mas a questão de infra-estrutura depende simplesmente de ser criada.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Veja V.Exa. que o número total de guardas de presídio em São Paulo não chega a 300.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO — E se passassem todos os guardas da Secretaria de Segurança Pública para a Secretaria da Justiça?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Mas acontece que eles são policiais militares. Há hoje 2.120 policiais militares em guarda de cadeia. Não teríamos condição de suprir.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO — Mas ficariam à disposição até que se suprisse.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Ah, mas V.Exa. não conseguiria convencer o Secretário de Segurança de que ele deveria dar esses 2.120 homens à Secretaria da Justiça, até porque eles são policiais de formação policial militar e não são adequados para o trabalho de guardas de presídio, como disse de início. Eles fazem uma tremenda resistência.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO — Aí chego ao ponto que desejaria, porque, quando V.Exa. fala num sistema carcerário no Estado de São Paulo, está se referindo, mais ou menos, a um sistema simbólico, porque grande quantidade de presos com sentença passada em julgado está absolutamente fora desse sistema, praticamente.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Não.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO — Se V. Exa. me permitir, terminarei o raciocínio. Grande quantidade está encarcerada em casa de detenção. Veja bem, são 6.517. Se todas as penitenciárias — fechadas, de segurança máxima e as demais — estivessem lotadas, seriam 2.400 contra 6.517 presos...

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Não; só a Casa de Detenção tem 5.754, hoje.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO — V.Exa. falou em 6.517 presos nas cadeias públicas com sentença transitada em julgado. Portanto, fora do sistema penitenciário do Estado de São Paulo, há 6.517 presos e, dentro do sistema, pouco mais de 2 mil.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Não, V.Exa. precisa somar 5.754 da Casa de Detenção que estão com a Justiça. Esses são nossos.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO — Mas estão fora do Sistema.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Não, a Casa de Detenção está no sistema. A Casa de Detenção de São Paulo está no sistema da Secretaria da Justiça.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO — O sistema, como o compreendi, se V.Exa. me permitir, seria em primeiro lugar o preso com sentença passada em julgado, recolhido a um presídio fechado de segurança máxima, que seria a penitenciária do Estado. Porque não se justifica que um preso com sentença passada em julgado esteja numa Casa de Detenção, que é mais para uma prisão processual. Muito bem. Daí ele passaria, depois de todos aqueles estágios, numa seqüência, a um presídio absolutamente franco, aberto, como chamamos. Então, o Sistema, se pude bem depreender de sua exposição, começa com o presídio fechado, de segurança máxima. O que estiver fora disso está fora do sistema, porque — atente bem V. Exa. pode um preso ficar anos e anos, como vi, quando Secretário da Segurança Pública, em Santos, em cadeias de cerca de 20m², mais ou menos, com 50 pessoas amontoadas em camas e sobrecamas ou em colchões no chão. A gente verificava, Sr. Secretário, facilmente, quanto tempo o homem de cor estava ali recolhido, pela sua descoloração, porque nem lugar para tomar sol existe naquele presídio. Então, à medida que se surpreendia um detento descolorado, podia-se afirmar que ele estava ali há dez anos, há quinze anos, há seis anos. Era realmente espantoso. E isso ocorre, de certa maneira, porque, como V.Exa. deve verificar, na Casa de Detenção e nessas cadeias públicas o preso não passa por esses estágios.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Não.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO — Pode ficar, durante todo o tempo da pena, recolhido sem direito a trabalho, e, muitas vezes, sem direito a tomar sol, por falta do local. Logo, estaria fora do sistema. Entraria no sistema no instante em que fosse pinçado de uma casa de detenção, por abertura de uma vaga na penitenciária ou em qualquer presídio fechado, e começasse a ser examinado por essa Comissão de Orientação Técnica, de maneira a poder ir freqüentando as várias cadeias que correspondessem aos vários estágios da pena. Eu queria, portanto, deduzir daí a situação do Estado de São Paulo, o mais rico da Federação, que tem um orçamento correspondente quase à metade do orçamento da República. Não podemos negar. O nosso sistema penitenciário é

simbólico. Não estou considerando, Sr. Secretário, os 74 ou 75 mil mandados de prisão. A despeito de muitos se referirem ao mesmo réu, há crimes prescritos. Vamos admitir que 20% deles sejam válidos. Isto representaria 15 mil elementos — presumimos, de alta periculosidade — não na prisão aberta, mas em liberdade escancarada e, portanto, atentando contra o meio social de São Paulo. Nisso não vai nenhuma crítica, absolutamente, mesmo porque V.Exa. está no cargo tão-somente há 3 meses. Apenas pretendia trazer a minha contribuição. Nem pertenço à Comissão. Mas, como ex-Secretário de Segurança Pública, conheço, mais ou menos, o problema de São Paulo porque já tive sob meus cuidados 8 ou 9 mil presos. E ainda há a acrescentar a esses aqueles outros que não têm sentença passada em julgado, os presos processuais, mais ou menos 10 ou 12 mil, que agravam a situação da Polícia. Quando se critica a Polícia, muitas vezes se ignora que há 2 ou 3 mil policiais servindo em presídios, desviados das suas verdadeiras funções, não podendo, portanto, fazer o policiamento de ruas. Eu experimentei a amargura de acrescentar uma função que não era da Secretaria de Segurança Pública às mil e uma obrigações que correspondiam à sua alçada essencialmente. Mas, Sr. Secretário, eu lhe perguntaria — o nosso objetivo aqui é colher dados para que esta Comissão possa perseguir uma solução prática desse problema — se tem V.Exa., na sua Secretaria, estudos estatísticos a respeito do problema penitenciário. Em quanto fica um preso/dia ou preso/mês no Estado de São Paulo? Porque disse V.Exa. que, para criar um lugar numa cadeia, precisamos investir 200 mil cruzeiros. E para manter um preso nessa cadeia, quanto se precisaria gastar?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Devo dizer a V.Exa. — o que não é novidade, talvez V.Exa. tenha feito a pergunta para eventual esclarecimento aos nobres Deputados menos afeitos ao problema que V.Exa. — que recebi, logo que cheguei à Secretaria da Justiça, um volume equivalente a duas listas telefônicas de São Paulo, o chamado Anuário Estatístico do Brasil, de 1974. Esse trabalho talvez informe até o número de parafusos usados na indústria brasileira no ano passado; quantos pregos foram usados, dessa ou daquela categoria; quanto se consumiu de carne etc. Pois esse Anuário não traz uma palavra a respeito de presídios, de preso, de crime. Não existe, ao que eu conheça, nenhuma estatística atualizada. Eu, modestamente, trouxe uma que eu mesmo fiz em 1965, no Tribunal de Alçada Criminal. Valendo-me de dados de processos ingressados naquele Tribunal, fiz este trabalho para informação aos juízes. Nele eu procurava aferir dados quanto à idade dos réus, quanto às estações do ano em que se cometiam determinados crimes, quais os crimes que se cometiam,

em que regiões do Estado, visando a dar uma contribuição. E essas estatísticas não mereceram, até hoje, sequer publicação numa revista especializada. Não conheço nenhuma estatística válida. Talvez existam algumas, mas não chegaram ao meu conhecimento. Nós, agora, estamos com um trabalho colocado junto aos professores do Departamento de Direito Penal da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, que vão utilizar a colaboração dos alunos do curso de graduação para a elaboração de estatísticas com o sentido de fornecer informações criminológicas e informações penitenciárias. De modo que, estatisticamente, não posso dizer a V.Exa. com o rigor de uma observação fundamentada, científica. Mas temos uma estimativa do custo de uma diária. A alimentação de um preso custa ao Estado, em média, 700 cruzeiros por mês. Se considerarmos todo o custo de um preso — tendo em vista despesa de capital, despesa de investimento, despesa de custeio pessoal e material — a última estimativa de que eu tive notícia orçava pela casa dos 3.800 a 4.000 cruzeiros por mês.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO — Haveria algum estudo, algum planejamento no Estado de São Paulo a respeito da construção dos presídios indispensáveis para quebrar essa desfasagem notória entre número de presos com sentença passada em julgado e os presídios de que dispomos? Haveria algum estudo que nos desse uma noção do valor, quanto ao que seria indispensável ao Estado gastar para fazer equilibrar esse desnível?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Devo informar a V.Exa., preliminarmente, que o número de mandados de prisão cresce no Estado de São Paulo à razão de mil por mês. Portanto, quebra qualquer possibilidade de expectativa. Levamos, na construção de penitenciárias para 500 presos, 3, 4 ou 5 anos, e os mandados crescem à razão de 12 mil por ano. Não sei como resolver em termos de construção, mesmo com uma vara de condão. Agora, o que nós projetamos — não considerando os 75 mil mandados de prisão, porque acho que para esses mandados a solução não deve ser pensada em termos de construção e também não deve ser pensada em termos de vencer o montante de mandados que recebemos mensalmente, média de 800 a 1.000 — a solução que podemos colocar em prática, desde logo, terminaremos em julho do próximo ano, se as circunstâncias do orçamento o permitirem. Parece que nessa semana obtive uma vitória. É que a dotação orçamentária para Araraquara era de 60 milhões e só haviam consignado no orçamento 8 milhões. Para Pirajuí, 24 milhões, e haviam consignado 7 milhões. Eu reclamei. Disse que, se se quisesse fazer alguma coisa, não seria com esse critério. Pedi à Secretaria de Planejamento um reestudo da matéria. Porque a Secretaria da Justiça não constrói só presídios, constrói também *fori*. E não podemos superar determinado limite de

previsão dentro do orçamento geral do Estado. Há um teto. Então, o teto da Secretaria da Justiça ultrapassaria de muito. Estamos construindo 23 *fori*, além dos presídios que estão em andamento, e ainda temos que projetar novos presídios. Então parece que esta semana, por uma informação que tive, não oficial ainda, nós receberíamos 102 milhões para prosseguir as obras de Pirajuí e de Araraquara, em regime de urgência. Terminaríamos também Sorocaba e Itirapina. Pirajuí demoraria um pouco mais. Mas Sorocaba, Itirapina e Araraquara absorverão 1.500 homens. Pedi autorização ao Governador para examinar a possibilidade de construir os pavilhões 3 e 7 da Casa de Detenção, cujos alicerces já foram fincados. Nesses dois pavilhões eu poderia abrigar mais 800 homens. Resolveríamos a situação de 2.300.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO — Na Casa de Detenção, quer dizer, fora do sistema penitenciário.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Não, a Casa de Detenção está no nosso sistema, porque ela está subordinada à Secretaria da Justiça.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO — Está na alçada da Secretaria, mas não...

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Mas convertida hoje numa situação híbrida em que nós damos trabalho na Casa de Detenção...

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO — Quer dizer que estão trabalhando lá?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Estão. Nós temos dotação para pagamento inclusive de salários e pecúlios para 1.200 homens na Casa de Detenção. Uma parte da Casa de Detenção executa o sistema penitenciário. Nós temos a previsão da Casa de Detenção. O pecúlio fixado para a Casa de Detenção de São Paulo atende 1.200 sentenciados unicamente na categoria de operários. Há oficinas lá funcionando, e bem.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO — Quer dizer, 20%?

O SR. DEPOENTE (MANOEL PEDRO PIMENTEL) — É, 20%. Porque a previsão da população da Casa de Detenção era para 2.200 homens, com uma parte da população fixa, outra variável na seqüência das prisões processuais. V. Exa. estava na Secretaria de Segurança quando ocorreu o estouro. Foi V. Exa. quem mandou derribar as primeiras paredes, porque a pretensão do Poder Judiciário era no sentido de que aquela Casa de Detenção fosse uma espécie de modelo de presídio, com celas com poucos presos, etc. Não resistiu ao impacto da realidade. Então, temos a possibilidade de construir, nesses 13 me-

ses, 2.300 vagas. Aliviaríamos do excesso de 3.500. Mas, nesta altura, esse excesso já estará muito além. Então, o que eu penso ser de grande urgência é estancar o ingresso na Casa de Detenção. Porque, pelas estatísticas que temos, formuladas agora, estamos verificando que toda semana lá entram presos que não precisariam de forma nenhuma entrar. Eu citei um, hoje, condenado em 1956 a dois meses de detenção. Evidentemente, não deveriam entrar. Há caso de testemunha faltosa, condenada a dois dias de detenção, que entra na Casa de Detenção. Réus, que, evidentemente, 10 dias depois saem com o *sursis*, entram na Casa de Detenção. Então, há necessidade de medidas legislativas, que cabe à União determinar, para que se possa colocar um dique, não prendendo quem não precisa ser preso. Essas medidas são fundamentais. Sem elas o regime não resistirá, porque, através de construção, é praticamente impossível. Se conseguíssemos construir uma penitenciária por mês, para mil homens, atenderíamos à demanda. Fora dessa hipótese, não é possível. Assim mesmo precisaríamos começar construindo 75 penitenciárias para os 75 mil que estão fora, ou 15 penitenciárias para os 15 mil que V. Exa. calculou, dando bem de barato. E a partir daí, construir por mês uma penitenciária para mil homens é uma tarefa absolutamente impossível. Só quem não tiver bom senso ou quiser milagre pode pretender isso. O que estou procurando mostrar a V. Exa. é que o esforço deve ser bifocal, deve ter dois focos. No primeiro, não pararemos as construções que estão em andamento e incentivaremos outras, sem pensar em otimizar nada. E, ao lado disso, nós teremos que tomar medidas para impedir o fluxo de entrada na Casa de Detenção. Essas medidas só poderão ser de ordem legislativa federal. É preciso modificar o sistema, para que os juízes possam conceder com maior freqüência perdão judicial. Estamos pensando em propor ao Presidente da República um grande indulto ou uma grande comutação de penas, para aliviar também um pouco o sistema, tendo em vista os critérios do Conselho Penitenciário, para esvaziar um pouco a Casa de Detenção. Estamos pensando em oferecer estas sugestões: que entrem em vigor desde logo os dispositivos do Código Penal que facilitam esse processamento de liberdades, a prescrição da reincidência, para permitir ao juiz, desde logo, a conceder o *sursis* — há muitos casos em que o réu não teve *sursis* porque era reincidente; aumentar os casos em que haja possibilidade de substituição da pena de reclusão por detenção ou multa; também modificar os dispositivos que tratam da periculosidade, para limitar o ingresso, nos presídios de máxima segurança, só aos presos realmente perigosos; reformar os dispositivos sobre prisão-albergue, que hoje se executa através de provimento do Conselho Superior da Magistratura. Então, muitos juízes se recusam a conceder a prisão-albergue. Ela poderá auxiliar. Nós teríamos possibilidade, por exemplo, de, em curtíssimo prazo, a um custo infinitamente menor, através de fórmulas de engenharia, empregando premoldados, construir em São Paulo 900 vagas para alber-

gar, dentro do possível, aqueles que viessem a ser condenados. Na Casa de Detenção muito dificilmente hoje encontramos presos para albergar, porque a convivência no presídio já cria um problema sério. Mas não entrariam mais. Os juízes concederiam com maior freqüência a prisão-albergue. Se estancarmos o fluxo da entrada na Casa de Detenção — o fluxo de saída é de ordem de 30 presos por dia — com o indulto ou uma comutação, dentro de um ano, possivelmente, estaria regularizada a sua lotação.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO — Não acha V. Exa. que esse custo de 200 mil cruzeiros de investimento por preso — o que corresponde, mais ou menos, a 25 mil dólares — é altíssimo para as nossas condições econômicas?

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Acho.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO — Estamos resolvendo o problema à maneira dos Estados Unidos e não segundo as perspectivas nacionais, brasileiras. Atente bem V. Exa.: um Estado do Nordeste, do Norte do País, ou qualquer outro que não São Paulo, não se poderia dar ao luxo de investir 200 mil cruzeiros, 25 mil dólares, para abrigar um detento, quando a criação de um emprego, sabe muito bem V. Exa., na indústria, que é o setor mais caro, implica um investimento médio de 35 mil cruzeiros. Então, o investimento médio para um preso, 200 mil cruzeiros, é quase sete vezes mais que a criação de um emprego que impulsionaria o desenvolvimento nacional. Pode ser que eu esteja enganado — não estou manipulando os dados que devem ter servido de rumo para quem estudou o assunto — mas acho exagerado 200 mil cruzeiros para uma vaga. Talvez fosse o caso de estudarmos uma fórmula mais modesta para resolver esse problema. Não deveríamos construir monumentos presidiários, que me parece constituírem uma preocupação do nosso Estado, mas uma espécie de modelo nacional, para que o detento de São Paulo não tenha privilégios em relação a outros detentos desse Brasil em fora. O problema é nacional. Acho que o custo de 700 cruzeiros para a alimentação do detento de São Paulo é exagerado, *data venia*. Dificilmente uma família modesta, uma família com renda mensal de 4 mil cruzeiros, pode dar-se ao luxo de despender 700 cruzeiros *per capita*, por mês, em alimentação. Acho que o *menu* do preso de São Paulo está muito acima da média do *menu* nacional. Então, essas despesas, acumuladas, vão dar realmente 4, 5 mil cruzeiros — atente bem — se considerar o juro do investimento, correção monetária, etc. Diz V. Exa. que, em São Paulo, o custo, por preso, é de 4 a 5 mil cruzeiros, o que representaria 10 salários mínimos por preso. Então, isto ocorre quando é difícil arranjar um emprego de salário mínimo.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Mas veja V. Exa. o seguinte: não quero ponderar em defesa da instituição, do investimento de 700 cruzeiros. Mas acontece que um preso custa, por dia, 20 cruzeiros, com café da manhã, almoço e jantar. Em que lugar V. Exa. pode tomar uma refeição por menos de 20 cruzeiros? Uma refeição.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO — Mas são muitas.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Pois é. Mas V. Exa. terá de ponderar que café da manhã, almoço e jantar ficam em 20 cruzeiros, que é o preço que cobram hoje aqueles que fornecem alimentação para o Estado. Se não fornecermos uma alimentação adequada, vem aqui alguém dizer que o preso pega o pão no ar, que jogam o pão dentro da gaveta para ele pegar, que passa fome etc. Então, para que se dê aquilo que se diz que é o tratamento humano, por menos de vinte cruzeiros para três refeições, para três alimentações diárias, fica difícil. Os presos têm o hábito de comer todos os dias. É um mau vício, mas eles o adquiriram e comem todos os dias. Então são, três vezes dois, seis. Seiscentos cruzeiros, por baixo, que é o que custa a alimentação. Fizemos agora um contrato para fornecimento de alimentação para os menores que colocamos em São Caetano do Sul. Lá também a Secretaria de Segurança Pública está pagando esse preço. Temos que arcar com esse ônus e dar àqueles moços, menores de vinte e um anos e maiores de dezoito, uma alimentação à base de dezoito cruzeiros por dia. Nos domingos é tradicional, no Brasil, melhorar um pouco o rancho. Então, sobe um pouco o preço. É alto, mas, se fosse menos do que isso, seríamos criticados por maltratar o preso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Pediria licença ao Deputado Cantídio Sampaio para suspender a sessão, para que os Deputados possam comparecer ao plenário, pois está tendo início uma chamada nominal. Há, ainda, inscritos para interpelar o depoente: Deputados Djalma Bessa, Blotta Júnior e Ruy Côdo. Logo após a votação nominal, serão reabertos os nossos trabalhos.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Tem a palavra V. Exa.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO — Sr. Presidente, queria apenas terminar minha interpelação, pois tinha exatamente feito a última pergunta ao ilustre Secretário. Assim poderia V. Exa. reiniciar a sessão com outro interpelante. Agradecendo a gentileza de V. Exa., desejo afirmar que o hábito de comer todos os dias é um costume que a nossa população também pretende ter, de um modo geral. Creio que, em conjunto, é alto o preço, porque a refeição é feita lá mesmo, por eles próprios. Talvez com um pouco mais de economia, o preço ficasse um pouco mais barato. Mas, de qualquer maneira, ressalto que é um problema difícil, que não pode ser resolvido com discursos. V. Exa., que responde pela Secretaria da Justiça de São Paulo, Estado relativamente bem situado no campo financeiro, está experimentando todos esses percalços. Fico imensamente grato pela atenção e pela generosidade de V. Exa. Tenho certeza de que esta Comissão colheu de seus esclarecimentos elementos inestimáveis para o rumo dos seus trabalhos.

O SR. DEPUTADO BLOTTA JÚNIOR — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Tem a palavra V. Exa.

O SR. DEPUTADO BLOTTA JÚNIOR — Sr. Presidente, eu me havia inscrito apenas para uma explicação. Creio que ela será tão breve que podemos anteçipar a votação e, assim, retiraria minha inscrição. Há dois meses conversei brevemente com o nobre Secretário da Justiça de São Paulo e levei-lhe a notícia da futura formação desta Comissão. Disse a S. Exa., homem que admiro profundamente, a quem me ligam laços fraternos, que haveria de sugerir a visita dos integrantes desta Comissão a São Paulo e que seriam recebidas pelo Secretário da Justiça. Estamos aqui como no caso de Maomé: não tendo vindo a montanha, ele foi até lá. Mas gostaria de explicar as razões do fenecimento do meu entusiasmo, do encolhimento da minha iniciativa. Deveu-se ao fato de que o meu convite, transmitido informalmente à Comissão, segundo declarações de eminentes parlamentares oposicionistas, foi

interpretado como uma manobra do Governo para esvaziar o objetivo da Comissão de inspecionar a situação dos presídios e até encobrir a verdadeira situação dos presos comuns e políticos. Nobres Deputados da Bancada da Oposição, um deles membro desta Comissão e outro não, informaram que proporiam a esta CPI a recusa do convite do Governo paulista e a não fixação da data da visita às penitenciárias, para que o objetivo da inspeção, nada preparada, não ficasse descaracterizado. Nestas condições, Sr. Presidente, julguei do meu dever não insistir junto ao eminente Sr. Secretário da Justiça com a tentativa de levá-los até São Paulo. É verdade que o noticiarista de prestigioso órgão de imprensa paulista laborou em equívoco, quando informou que o Governo de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, convidaria a Comissão Parlamentar de Inquérito. Seria, sim, o caso de a Secretaria da Justiça fazê-lo. Recebendo aqui o Secretário da Justiça, já cansado, inclusive pelo longo depoimento, tão útil, tão profícuo, tão culto, tão esclarecedor, desmentindo até mesmo a modéstia com que se apresentou perante esta Comissão, sabendo que S. Exa. fez ontem uma conferência em Curitiba e que daquela cidade veio até Brasília, para não deixar de comparecer a essa Comissão, proponho a V. Exa., Sr. Presidente, ao invés de reabrir os trabalhos, se concordam os nobres Srs. Deputados, que o nosso ilustre convidado insista ainda nesse convite, absolutamente despido de qualquer prevenção. Mas creio que, à luz da exposição aqui feita, mais do que nunca é importante a ida de integrantes desta Comissão a São Paulo, para verificarem *in loco* o que está acontecendo no nosso Estado, para que tenhamos o retrato da realidade, bosquejada com felicidade e grande brilho por S. Exa., mas ainda assim sem tomarmos conhecimento de uma realidade. A intenção de S. Exa., a minha e a do Governo de São Paulo nunca foi encobrir uma realidade, ou preparar a visita dos nobres integrantes desta Comissão, mas, sim, mostrar uma realidade patente, que o nobre Deputado Cantídio Sampaio acaba de demonstrar. Será que estamos gastando demais com os nossos presos? Será que não poderemos gastar menos? Qual a realidade com que esta Comissão se vai defrontar? É a indagação que deixo no ar, pedindo desculpas ao Sr. Secretário da Justiça por não haver insistido na visita, à luz desta errônea interpretação dos meus objetivos, dando igualmente uma explicação ao Presidente desta CPI por não haver insistido no convite, porque se assim foi entendido o convite, nada mais me restava senão silenciar pela incompreensão, que a mim me pareceu profundamente injusta

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSE BONIFÁCIO NETO) — Os nobres Deputados Djalma Bessa e Ruy Côdo estão inscritos para fazer indagações. Mantenho o direito de S. Exas.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — V. Exa. tem a palavra.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Sr. Presidente, desisto da minha inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Julga-se V. Exa. esclarecido?

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Estou satisfeito com a exposição.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Tem a palavra o nobre Deputado Ruy Côdo.

O SR. DEPUTADO RUY CÔDO — Sr. Presidente, ilustre Sr. Secretário da Justiça do Estado de São Paulo, em 1968 foi constituída, na Assembléia Legislativa de São Paulo, uma Comissão Parlamentar de Inquérito para estudar o problema carcerário e do menor abandonado. A Comissão foi realmente constituída. Eu era o Presidente e mais dez Deputados faziam parte dela. O Deputado Blotta Júnior conhece o problema. Visitamos todos os presídios do Estado. E fiquei envergonhado ao verificar, naquela oportunidade, o estado em que se encontravam os presos. Lamentavelmente essa situação ainda continua. Pretendíamos, em 1971, que a nossa Comissão continuasse os trabalhos na Assembléia Legislativa. Mas, infelizmente, a ARENA tinha 51 Deputados naquela ocasião, e o Governador Laudo Natel deu instruções ao seu Líder para que transmitisse que a solução seria totalmente encontrada e aplicada até o fim do seu governo. Infelizmente, seu mandato terminou, e o problema continua cada vez mais grave. Queira Deus que V. Exa. o solucione. Concluímos, naquela oportunidade, depois de ter visitado a prisão de Santos, que era uma vergonha mundial e não só nacional. Eram 500 homens presos naquela cadeia, sem tomar sol, presos como gado, sem qualquer aprendizado. Na Casa de Detenção, naquela época, hávia 5.000 reclusos, e 1.300 no presídio de Carandiru. Seguimos para o IPA de Bauru, depois para o IPA de São José do Rio Preto, onde encontramos realmente uma maravilha de presídio, onde o homem

pode aperfeiçoar-se e retornar depois à vida normal na sociedade. O objetivo da cadeia não é ter apenas o homem preso, sob a responsabilidade do Estado, mas, sim, devolvê-lo à família, à sociedade, plenamente recuperado. É para isso que o Estado existe. Infelizmente, nada se fez em seu benefício neste particular. Há pouco voltei do Japão. Lá tive oportunidade de conhecer o Presídio de Osaka, onde, há dois ou três anos, havia quatro mil detentos e hoje há apenas dois mil, número que daqui a dois anos, será reduzido ainda mais. Portanto, o objetivo do presídio é fazer com que o cidadão aprenda e volte ao serviço na sociedade. Lamentavelmente, no nosso presídio não acontece isto. Sugeri, naquela oportunidade, Sr. Secretário, que muitas coisas fossem feitas. A primeira era a construção, por região, de uma cidade penitenciária, onde entrariam os municípios responsáveis, naturalmente com ajuda do Estado e do Governo Federal, para implantação desse sistema. Com isto os presos das regiões vizinhas seriam recolhidos nas respectivas prisões. E não como acontece atualmente, quando os do interior vão para São Paulo. E o que acontece? Entram na universidade do crime, aperfeiçoam-se e nunca mais retornam à sociedade. Então, faz-se necessária a criação de cidades penitenciárias regionais, a fim de solucionar este problema e fazer com que o cidadão aprenda e retorne ao seio da sociedade. Outro fato, Sr. Secretário, que não posso compreender, é ver, em São Paulo, em terrenos tão caros, o Presídio Carandiru, quando poderia ser construída ali uma universidade do trabalho ou uma extensão do Hospital das Clínicas. Seria melhor que se construíssem penitenciárias fora de São Paulo e não conforme está ali localizada, no centro de São Paulo. Eram as duas solicitações que aproveitaria para fazer a V. Exa. nesta oportunidade. Queira Deus que V. Exa. solucione este magno problema. Quero também cumprimentar o Presidente deste Órgão por, em tão boa hora, instalar a Comissão dos Presídios. Na Assembléia Legislativa de São Paulo, infelizmente, não concluí o meu trabalho na Comissão de Problemas Carcerários e do Menor Abandonado, porque o Governo do Estado, com seus 51 Deputados na Assembléia, esmagou a minha Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Vou conceder a palavra ao Professor Manoel Pedro Pimentel, para responder aos Deputados Blotta Júnior e Ruy Côdo. Não há mais nenhum Sr. Deputado inscrito, e o Deputado Relator informou que está suficientemente esclarecido.

O SR. DEPUTADO RUY CÔDO — Sr. Presidente, tenho todo o material, inclusive com fotografias. Se V. Exa. desejar, pos-

so oferecer a esta Comissão as fotografias dos nossos presídios, inclusive as notas taquigráficas, porque a Comissão esteve presente nos locais com os Deputados e a Taquigrafia.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Traz V. Exa. uma informação preciosa. A Comissão agradece, por meu intermédio, esta colaboração. Espero receber esse material.

O SR. DEPOENTE (Manoel Pedro Pimentel) — Desejo apenas, Sr. Presidente, nesta oportunidade, dizer que julgamos ter cumprido o nosso dever de, em aqui comparecendo, prestar ao Poder Legislativo as informações de que ele carece e que me foram solicitadas. Considero-me satisfeito pelo fato de, se não ter dado todos os esclarecimentos que me foram pedidos, pelo menos ter feito um esforço necessário para isso, em uma homenagem a este Poder, que tem uma parcela altíssima de responsabilidade na solução não só deste, mas de inúmeros outros problemas nacionais. Sinto-me pago, Sr. Presidente, pelo esforço, pela atenção que recebi aqui dos eminentes nobres Deputados desta Casa, numa demonstração inusitada de interesse pelo problema penitenciário. Durante mais de três horas debatemos questões que para mim representam a menina dos olhos, mas que para outros é uma órfã dos olhos. Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Agradeço ao Professor Manoel Pedro Pimentel o seu comparecimento a esta Comissão. Em verdade, S. Exa. trouxe uma valiosíssima contribuição a esta Comissão. Em virtude do adiantado da hora, eximo-me de outros comentários, que seriam os mais justos, como todos podem imaginar.

Convoco a Comissão para uma reunião às 16:00 horas, na próxima quinta-feira.

Está encerrada a Sessão.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A PROCEDER AO LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PAÍS

7ª Reunião, em 17-6-75

DEPOENTE: DIWALDO AZEVEDO SAMPAIO
Diretor-Geral do Departamento dos Institutos Penais — São Paulo — SP
Presidente: Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO
Vice-Presidente: Deputado THEODORO MENDES
Relator: Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL
Relator-Substituto: Deputado ADHEMAR GHISI

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Havendo número, declaro aberta a sessão. O Sr. Secretário vai proceder à leitura da ata.

(Leitura da Ata)

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Em discussão a ata. Ninguém pedindo a palavra, dou-a como aprovada. Foi convocado para prestar depoimento o Dr. Diwaldo Azevedo Sampaio, a mais alta autoridade de São Paulo no setor penitenciário. Ocupa S. Sa. o cargo de Diretor-Geral dos presídios. Tem a palavra o Relator, Deputado Ibrahim Abi-Ackel, para dar início às indagacões.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Dr. Diwaldo Azevedo Sampaio, esta Comissão foi instituída a requerimento do Deputado Adhemar Ghisi e de outros signatários tendo em vista uma dupla finalidade: proceder ao levantamento de todo o sistema penitenciário do País e formular diretrizes, sugestões e princípios destinados a adequar este mesmo sistema ao estágio de nossa civilização. Dentre os numerosos problemas que na área do sistema penitenciário preocupam o legislador, tanto quanto a opinião pública mais esclarecida do País, retiramos aqueles mais comuns, aqueles que mais comumente produzem a distorção do tratamento penal, a ponto de transformar grande número das nossas prisões não em estabelecimentos destinados à reeducação do sentenciado, de forma que ele possa se reinserir normalmente no contexto social, mas, na verdade, numa escola de reincidência, em que o ócio e as perversões de todo o tipo produzem uma verdadeira deteriorização do caráter. As preocupações chegaram a tal ponto que levaram a Câmara dos

Deputados a enfrentar o problema através desta Comissão, que trabalha sem distinções partidárias, imbuída dos mais altos propósitos e, sobretudo, com a firme determinação de encontrar o caminho mais perfeito possível para adequação do sistema penitenciário às exigências modernas da pena. Como Relator, elaboramos o roteiro, que naturalmente já foi submetido à apreciação de V.Sa. e a respeito dele queremos assinalar que não tivemos o intuito, de resto impossível, de esgotar todo o elenco de problemas surgidos no cotidiano das nossas penitenciárias. Como afirmei a princípio, a nossa preocupação foi a de pinçar, na vasta literatura especializada das prisões, aqueles problemas mais comuns que informam, condicionam e até provocam a distorção do sistema penitenciário. Tivemos oportunidade de ouvir até este momento três ilustres autoridades em matéria penitenciária, as quais, em depoimentos marcados pela sinceridade, alguns até chocantes, abordaram o problema. E dos debates subseqüentes a esses depoimentos pudemos tirar um resumo, que não é completo porque não dispomos ainda das notas taquigráficas devidamente traduzidas. Mas, dentre as sugestões oferecidas pelas autoridades que aqui depuseram, eu poderia assinalar, como as mais importantes, a ampliação dos casos de suspensão condicional da pena, mantida evidentemente a discrição do Juiz para concedê-la e fiscalizá-la em todo o período da sua duração; a adoção de uma política legislativa que insira na nossa legislação penal outros tipos de sanção que não apenas a carcerária, dentre elas a prisão-albergue e a prisão domiciliar. A pena de multa para determinados tipos de delito foi aqui várias vezes sustentada como muito mais adequada do que a prisão. Todos os que aqui depuseram foram unânimes em aceitar o exame biotipológico como uma condição *sine qua* para o início do cumprimento da pena, isto é, o exame biotipológico como o remédio científico indicado para se estabelecer o estágio do tratamento penal adequado para o sentenciado. O sentenciado, evidentemente, uma vez transitada e julgada a sentença condenatória, não será recolhido à prisão, nem se lhe destinará lugar em prisão alguma, nem se lhe dará nenhum tipo de cumprimento de pena antes que o exame biotipológico indique o seu estágio de tratamento penal adequado e, conseqüentemente, o local para onde deve ser mandado, tendo em vista o interesse social da sua reeducação, se ela ainda se fizer necessária. Pelo que ouvimos, até este momento, poderíamos dizer, sem excesso, que o problema se situa mais na quantidade do que propriamente na qualidade. Eis que, em alguns Estados da Federação e principalmente em São Paulo, onde V.Sa. exerce cargo da maior responsabilidade em relação ao sistema penitenciário, existe um sistema penitenciário eficiente, capaz de dispensar um tratamento penal adequado. No entanto, não há condições para se dispensar esse tratamento a toda a vasta população dos condenados, que, em virtude de problemas derivados da urbanização e de outros, é um elenco muito grande. Não vale a pena buscar a citação isolada de causas, mas esse elenco, em virtude do contexto social em que estamos vivendo, amplia-se cada vez mais, ao invés de se restringir. O esforço educacional, tendo em vista o nível alcançado pelos nossos órgãos de publicidade, lida, televisada e ouvida, não foi capaz de provocar a redução da criminalidade, ao passo que outros fatores negativos vão ampliando cada vez mais o número e o tipo de criminosos, até transformar o problema na angústia que hoje estamos vivendo. Será V. Sa. inquirido pelos Srs. Deputados membros desta Comissão de forma tão objetiva quanto possível, tal como tem acontecido até agora, dado o que buscamos: esclarecer exaustivamente a matéria. Nesta primeira fase estamos ouvindo a palavra das mais ilustres autoridades que o País possui, em matéria de Direito Penitenciário, não só daqueles que teórica e doutrinariamente têm tratado do assunto, como daqueles que vivem o cotidiano das prisões. Esta Comissão propõe-se, nas fases sucessivas do seu trabalho, ouvir até mesmo os pacientes das penas, bem como todos aqueles que têm exercido qualquer cargo ou função nas penitenciárias, tais como os padres-confessores, os jornalistas, os assistentes sociais, os próprios presidiários. A data de hoje assinala o ponto alto desta Comissão, pois vamos ter oportunidade de ouvir V. Sa., autoridade conhecida no País e fora dele, publicista de mérito, homem de grande experiência no assunto e que está agora exercendo um cargo da maior importância, neste esforço de transformação das penitenciárias naquilo que elas devem ser. Na condição de Diretor-Geral do Departamento de Institutos Penais do Estado de São Paulo, V. Sa. merecerá, por certo, a mais profunda atenção da Comissão. Com essas palavras saúdo V. Sa. e lhe rogo que, em princípio, antes das perguntas dos Srs. Deputados, nos faça as considerações que julgar oportunas para a abertura dos debates.

O SR. PRESIDENTE(Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Tem a palavra o Dr. Diwaldo Azevedo Sampaio, para atender à solicitação do Relator.

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) — Sr. Presidente, Sr. Deputado Ibrahim Abi-Ackel, Relator desta Comissão, Srs. Deputados que integram a comissão, meus Senhores, minhas Senhoras: constitui para mim uma grande honra vir a esta Casa, a Casa do povo, trazer a minha palavra, a minha experiência e submeter-me às perguntas dos ilustres Deputados que integram esta Comissão. Quero, inicialmente, agradecer a saudação que me fez o ilustre Deputado Ibrahim, que enalteceu a minha pessoa, dando uma dimensão que está muito longe da realidade.

Sou Diretor do Departamento de Institutos Penais de São Paulo há dois meses, mas para ali fui depois de ter permanecido por cerca de 10 anos como membro do Conselho Penitenciário do Estado e como advogado criminal militante. Levei toda essa experiência, acolhida numa e noutra atividades. Submeto-me, assim, às interpelações dos Srs. Deputados, prometendo ser o mais objetivo possível e não me furtar às respostas. Faço-o com a maior humildade e o maior respeito a esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Antes de dar a palavra ao primeiro orador inscrito na nossa lista, tenho o prazer de informar a esta Comissão que se acha presente aos nossos trabalhos, e convido S. Exa. a tomar assento logo à direita do Relator, o Sr. Secretário da Justiça do Estado da Paraíba, Dr. Joacil de Brito Pereira, que é desde ontem nosso convidado a assistir os nossos trabalhos e que teve a gentileza de trazer para aqui todo o material referente ao sistema penitenciário daquele Estado. Tem a palavra o Deputado José Costa, que é o primeiro inscrito para fazer indagações.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Dr. Diwaldo Azevedo Sampaio, peço a V.Sa. que, em face da sua longa experiência de advogado criminal e de membro do Conselho Penitenciário no Estado de São Paulo, além da larga vivência com os problemas penitenciários do seu Estado, que informe a esta Comissão alguma coisa a respeito do problema da superpopulação das penitenciárias de São Paulo. Também gostaria que V.Sa. nos dissesse algo sobre o problema da classificação prévia do detento, isto é, se ela é levada em conta, eventualmente — e certamente o é — para grupá-los na rede de penitenciárias existentes no Estado de São Paulo. Gostaríamos que também nos falasse do problema do preso político, sobre qual o tipo de tratamento que é dispensado a essa categoria de presos no seu Estado. Ouço V.Sa.

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) — Se o ilustre Deputado me permitir, começarei respodendo a última indagação, referente ao preso político. Informo a V. Exa. que não agasalhamos os presos políticos dentro do Departamento de Institutos Penais de São Paulo. Os presos políticos se encontram recolhidos ao Presídio Militar "Romão Gomes"; estão, portanto, fora da nossa área, não são tratados pelo Departamento de Institutos Penais. Não sei se só com esta informacão satisfiz V.Exa.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Mesmo os que têm condenação transitada em julgado?

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) — Mesmo esses estão recolhidos ao Presídio Militar «Romão Gomes».

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Estou satisfeito. Pediria a V. Sa. que discorresse sobre as demais perguntas.

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) — Sobre o problema de superpopulação carcerária dos estabelecimentos penais em São Paulo, eu começaria por dizer que essa superpopulação carcerária existe, na verdade, apenas com relação à Casa de Detenção de São Paulo. Na penitenciária do Estado, que tem capacidade para 1.300 sentenciados, estão ali recolhidos 1.050 sentenciados apenas, enquanto que o Governo se propõe reconstruir 217 celas individuais, do segundo raio do terceiro pavilhão daquele estabelecimento, onde pretende, no tempo mais breve possível, colocar presos que se encontram na Casa de Detenção. Esse trabalho de reforma das celas será feito pelo próprio sentenciado e se impõe, porque a penitenciária do Estado de São Paulo tem idade superior a 50 anos. Através do tempo, tem ela sofrido, evidentemente, grande desgaste e os seus pavilhões têm sido praticamente reconstruídos. Tendo assumido, há dois meses, as funções de Diretor-Geral do DIP, determinei o início das obras para reconstrução dessa 217 celas. Nos estabelecimentos penais agrícolas, Instituto Penal Agrícola «Professor Noé Azevedo», de Bauru, Instituto Penal Agrícola «Dr. Xavier de Andrade», de São José do Rio Preto, no Instituto de Reeducação de Tremembé, nas penitenciárias femininas da Capital e de Tremembé e na Casa de Custódia, assim como na Penitenciária Regional de Avaré e na Penitenciária Regional de Presidente Wenceslau não há excesso de população carcerária. A população tem sido mantida, em média, sempre com meia dúzia de vagas, em cada um desses estabelecimentos. Portanto, o problema do excesso de população carcerária se restringe à Casa de Detenção de São Paulo, para onde são encaminhados todos aqueles que são surpreendidos em flagrante delito, todos aqueles que têm a sua prisão preventiva decretada e muitos daqueles que deveriam, sem dúvida, estar cumprindo pena na penitenciária do Estado, mas que ali a estão resgatando. Há o acréscimo ainda dos que para ali são destinados em razão de prisões administrativas, como no caso do falido, da pensão alimentícia, do depositário infiel e outras modalidades de prisões administrativas. Essa tem sido a preocupação, não só do DIP, mas muito mais do Sr. Secretário da Justiça, que certamente quando aqui esteve deve ter feito alguma referência ao assunto, pois que a Casa de Detenção, que tem capacidade para 2.200 detentos, hoje abriga 5.748. O problema cresce, a sua dimensão nos assusta quando levamos em conta que a tendência desse número é crescer cada dia mais. No ano passado, por exemplo, entraram cerca de 5.000 presos, enquanto dali foram postos em liberdade apenas quatro mil e poucos. Isso significa que há um crescimento

de 900 presos por ano, previsivelmente, com base nos dados do ano passado. De abril para esta data, portanto dois meses e dias — tomei posse no dia 11 de abril — já houve um aumento de quase 200 presos na Casa de Detenção. Agrava-se ainda o problema se examinarmos a possibilidade de ali serem recolhidos, por força de mandados de prisão expedidos, mais outros homens. Fala-se na existência de cerca de 75.000 a 80.000 mandados de prisão. São informações oficiais da Secretaria de Segurança Pública. Sei perfeitamente que vários desses mandados de prisão dizem respeito ao mesmo sentenciado ou ao mesmo réu, porque foram expedidos em processos que ele respondia em varas criminais diferentes ou até em comarcas diferentes. Sei que muitos desses mandados de prisão já perderam seu significado legal porque sobreveio a condenação e se tratavam de mandados de prisão preventiva. Em virtude disso, novos mandados foram expedidos, dessa feita mandados de prisão para cumprimento da pena. Sei que vários desses mandados de prisão dizem respeito a penas que já estão prescritas. Ainda no mês passado aconteceu de ser preso e recolhido à Casa de Detenção de São Paulo um sentenciado que havia sido condenado, em 1957, à pena de um mês de detenção por receptação. Até que provasse que a pena estava prescrita, praticamente teve de cumpri-la. Casos como esse existem, sem dúvida. É de se imaginar, pela experiência, principalmente dos advogados, que devem existir muitos casos desses. Exatamente para também enfrentar o problema sob este aspecto a Secretaria da Justiça está realizando estudos no sentido de se proceder a um levantamento, através de processo de computação, do número exato ainda válido de mandados de prisão. Mas é um estudo. A fase inicial do processamento demanda algum tempo. Assim, o Poder Judiciário de São Paulo, também preocupado com o problema, designou juízes para que fizessem um levantamento na vara das Execuções Criminais. A esse propósito, o Conselho Superior da Magistratura de São Paulo baixou um provimento — não me recordo exatamente da data, mas esse provimento foi publicado ontem — determinando às autoridades policiais que devolvam aos Juízes os mandados de prisão expedidos há muitos anos, a fim de que os juízes possam examinar a eficácia dos mandados. Na hipótese de ainda serem eficazes, serão restituídos às autoridades para seu cumprimento, até muitas vezes atualizados, se se tratar de casos de prisão, de sentença proferida no processo, ou com novos dados que possam indicar a residência onde possa ser encontrado o condenado. Agora, nessa mesma esteira e aproveitando a brilhante e objetiva exposição do ilustre Deputado Relator desta augusta Comissão, eu diria que, embora seja lugar comum a utilização dessa expressão, temos de tomar, a este propósito, medidas a curto, médio e longo prazos. A

curto prazo estão sendo tomadas essas medidas que, paralelamente às outras, vão, pelo menos, desanuviar um pouquinho os nossos horizontes, enquanto se processa um levantamento na população carcerária da Casa de Detenção, a fim de sabermos quais os que reúnem condições para a remoção para a prisão aberta. Havia um processo, como de resto nós todos sabemos, um pouco demorado; com a burocracia, as normas processuais, vários meses se passavam até que tramitasse um pedido de remoção para um desses institutos penais agrícolas. Um provimento do Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça de São Paulo é que disciplina a remoção dos sentenciados para os institutos penais agrícolas, para o Instituto de Reeducação de Tremembé. Também este mesmo provimento disciplina a prisão-albergue. A tramitação era muito demorada. O processo tinha início na Casa de Detenção, cujo diretor se manifestava, ia ao diretor do DIP, que também se manifestava no processo, depois era encaminhado ao Poder Judiciário, às Varas de Execuções Criminais, e lá, como V. Exa. pode imaginar, os autos iriam ao Dr. Promotor Público, depois voltariam ao Juiz. Havendo sempre diligências requeridas pelo Promotor, a demora era grande. Numa das visitas à Casa de Detenção, em companhia dos Juízes das Execuções Criminais, tive oportunidade de propor a S. Exas. que nos afastássemos um pouco dos formalismos processuais e fôssemos examinar, na própria Casa de Detenção e depois nos outros estabelecimentos penais, os casos de remoção. E com essa medida pioneira, pelo menos em São Paulo, conseguimos, há uma semana, examinar num só dia 100 casos de remoção. Comparecem à Casa de Detenção os Juízes das Execuções Criminais, os Promotores Públicos que servem nas execuções criminais, o Diretor da Casa de Detenção, eu, como Diretor do DIP, um médico psiquiatra da Casa de Detenção e o Juiz que traz os prontuários. Os processos de execução que estão tramitando na Justiça têm, de um lado, esses processos da Justiça e, de outro lado, os prontuários dos presos. Com isto, além de se poder decidir conjuntamente, rapidamente, ainda estamos lançando mão de mais um recurso objetivo ou pelo menos presumivelmente objetivo, ou seja, temos uma entrevista com o preso. Então, na véspera ou nos dias que antecedem essas visitas, que agora serão periódicas, os homens relacionados como tendo direito a uma provável remoção mantêm uma entrevista com o Juiz e comigo. De posse de todos esses dados, com a visualização da figura humana do detento e com essa entrevista, se decide de imediato sobre a remoção ou não do preso. Então, eu, por exemplo, opino — já está datilografado numa folha em cima, o nome do sentenciado — passo o processo ao Promotor, que se manifesta, e o Juiz já determina a remoção.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Dr. Diwaldo, permite-me V.Sa.?

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) — Pois não.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Parece-nos que podemos inferir das palavras de V.Sa. que não há — digamos — um exame prévio, exame preliminar de natureza psicossomática, de modo a selecionar os presos. A seleção seria feita ulteriormente. Mas, num determinado momento, os criminosos primários, os criminosos eventuais, aqueles que não revelam concretamente periculosidade, coexistem com reincidentes específicos, com criminosos perigosos. É isso?

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) — Refere-se V.Exa. à Casa de Detenção. Esses presos, cujos casos estamos examinando, já estariam, ainda que sem periculosidade, em promiscuidade, misturados com outros sentenciados.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Exatamente.

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) — Lá há um pavilhão dos primários, para onde são recolhidos aqueles que ainda não passaram pelos presídios e estão respondendo aos processos. Ficam até a condenação. E há outro pavilhão, exatamente para os reincidentes. Na medida do possível, tendo em vista essa elevada população carcerária, faz-se essa separação, embora, como é sabido, o simples fato de ser primário não significa que o preso tenha maior ou menor periculosidade. A periculosidade, conforme tenho tido oportunidade de observar — e nesse sentido existem inúmeros trabalhos — muitas vezes até está mais no primário do que no reincidente. Trata-se do problema da reincidência específica e genérica. Qual seria mais perigoso: o reincidente específico ou o genérico? Os nossos doutrinadores têm debatido a questão e não se chegou ainda a uma conclusão. Portanto, na medida do possível, tomando como pressuposto que o primário seja menos perigoso, faz-se essa separação. O ideal, sem dúvida, seria que já se pudesse, antecipadamente, ou pelo menos desde a sua entrada nos estabelecimentos penais, proceder àquele exame biopsicológico-social a que V.Exa. se referiu e ao chamado exame criminológico, que havia sido inserido no anteprojeto do Código do Processo Penal. Não sei se também está inscrito nesse novo anteprojeto recentemente remetido ao Congresso. Sou francamente favorável a esse exame criminológico antecipado, embora, com a devida vênia, tendo meus pés no chão, compreenda que a sua execução será muito difícil. Mesmo em São Paulo não teremos condições de, em todo o Estado, proceder a esse exame criminológico nos termos da exigência do Código de Processo Penal. Nos casos

da penitenciária, sim, pois aqueles que lá ingressam são classificados. Lá se pode, realmente, executar essa medida, que é salutar.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Dr. Diwaldo, estou realmente agradecido a V. Sa. pela gentileza com que respondeu, de forma objetiva, às perguntas que lhe foram formuladas. Faria apenas a última pergunta. Eu pediria a V. Sa. que informasse a esta Comissão, se eventualmente esse dado estiver disponível, qual a população carcerária global no Estado de São Paulo e se há algum estudo realizado na Secretaria de Justiça ou no DIP a respeito do custo do preso. Quanto isso representa para o Estado de São Paulo, em termos de despesa?

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) — Posso adiantar a V.Exa. que a população carcerária do Departamento de Institutos Penais de São Paulo, atualmente, é de 8.386 presos. Confesso que não tenho elementos exatos para adiantar a V. Exa. e a esta augusta Comissão com relação aos presos de todas as cadeias, mas, oficiosamente, sei que o número é por volta de 6.500 ou 7.000 presos. Portanto, a população carcerária seria, aproximadamente, de 14 a 15 mil presos.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Tem V.Sa. idéia de quanto isso representa mensalmente para o Estado?

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) — Para se apurar o custo teríamos de examinar cada um dos estabelecimentos penais, porque o custo, vamos dizer, operacional, varia de estabelecimento para estabelecimento penal. Posso dizer, por exemplo, que no Instituto Penal Agrícola de Bauru, no ano passado, em média, estiveram 196 sentenciados. Para essa média de 196 sentenciados o custo, *per capita,* foi de Cr$ 1.125,60

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Mas em que período?

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) — Esse foi o custo mensal. Se levarmos em conta, por exemplo, a Casa de Detenção, o funcionário, as obras realizadas, etc, o custo desse preso vai variar muito de estabelecimento para estabelecimento. Posso adiantar também, com relação ao preço de custo dos presos das cadeias públicas, que, embora não estejam subordinados ao Departamento de Institutos Penais, a alimentação desses presos é paga pelo Departamento. Então, o custo, em média, de alimentação apenas e de outras despesas nas cadeias públicas variarão também, sem dúvida, mas em uma proporção menor. Esse custo está em cerca de Cr$ 700,00. Isso até agora. A partir de 1º de maio, com o aumento do salário mínimo, haverá nos contratos de fornecimento de alimentação pública aumento correspondente ao do salário mínimo, ou seja, 41,4%. Esses preços, a partir de 1º de maio, foram aumentados.É a média. Há cadeias em que há diária

— e na diária se computa o café, o almoço, o jantar — de 13, 15 cruzeiros, outras de 20, 25, 30, 35 cruzeiros e até de 42 cruzeiros. Essas de 42 cruzeiros, por exemplo, farão o preso custar 1.200 cruzeiros por mês, só na parte de alimentação. Também a quantidade de alimento fornecido influi no preço. Quando uma cadeia é maior, pode-se obter preço menor pelo fornecimento, porque o volume enseja o abatimento do preço. Em algumas cidades, entidades, associações que dão assistência a presos se encarregam de empresar o fornecimento de alimentação. Nesses casos também o preço cai, como acontece em Campinas, em que uma cadeia com 330 presos tem uma diária de 13 a 14 cruzeiros, isso até o dia 30 de abril.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — O próximo orador inscrito para fazer indagação é o nobre Deputado Ivahir Garcia, a quem dou a palavra.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Sr. Presidente, Sr. Secretário da Justiça, ilustre Professor Diwaldo Azevedo Sampaio, que nos honra com a sua presença, ilustres Deputados membros desta Comissão, confesso que as primeiras palavras da sua exposição vieram exatamente ao encontro do alto conceito que sempre fiz de V. Sa.: um dos mais profundos conhecedores do sistema penitenciário e autêntico penitenciarista que é, tem V. Sa. devotado grande parte de sua vida no sentido do aprimoramento do nosso sistema penitenciário, objetivo desta Comissão. É preciso fazer pelo menos o molde de um sistema penitenciário eminentemente brasileiro, dentro dos nossos usos e costumes, para uma aplicação dentro da dinâmica do desenvolvimento do nosso país, dentro de um critério de humanidade e de justiça. Permita-me V. Sa. que a minha pergunta seja feita com base na entrevista que V. Sa. concedeu ao jornal «O Estado de S. Paulo», edição de 1º do corrente, sob o título "Presídios exigem a reforma do sistema». Disse V. Sa. que é intenção da Secretaria da Justiça do Estado de São Paulo imprimir nova filosofia ao sistema penitenciário, afirmando textualmente: «A filosofia da Secretaria da Justiça visa a reservar as penas de prisões somente para os indivíduos mais perigosos e para os crimes mais graves. Quanto às demais infrações penais, deverão ser encontradas outras sanções». Completando este pensamento, acrescenta a reportagem: «Este pensamento da Secretaria da Justiça, segundo o Diretor do DIP, vem ao encontro dos estudos que o grupo especial, criado pelo Governador do Estado, está fazendo». Então, a minha primeira pergunta, subdividida em vários itens: qual é esta filosofia? Quais os membros integrantes deste grupo especial criado pelo Governador Paulo Egydio Martins? Quais os objetivos? Pretende este grupo apresentar sugestões a esta Comissão ou, posteriormente, a esta Casa, a fim de modificar a apenação

para determinados delitos do Código Penal, que já foi votado por esta Casa e que deverá entrar em vigência junto com o novo Código de Processo Civil?

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) — Pois não. A pergunta de V. Exa., como, de resto, as anteriores, mostram a preocupação desta Comissão em ferir o problema no seu aspecto fundamental. Procurarei responder com a maior objetividade possível à pergunta do ilustre Deputado Ivahir Garcia. A filosofia da Secretaria de Justiça, que é a filosofia do Departamento de Institutos Penais, é esta: estudar o problema sustentando tese que hoje tem encontrado apoio na grande maioria dos estudiosos do Direito Penal e ciências afins: a pena de prisão, embora seja usada há longo tempo, não resolveu o problema. Ao contrário, ela tem criado novos problemas. A prisão tem sido um mal, embora se reconheça um mal necessário. Mas o pensamento do Grupo de Trabalho que estuda o problema, pensamento do Secretário da Justiça, que penso interpretar, e do Departamento de Institutos Penais é reservar a pena de prisão para os crimes graves e os criminosos perigosos. Há — e eu me referi a isso, aqui — casos de serem recolhidos à Casa de Detenção, àquela promiscuidade nociva, pessoas condenadas por terem cometido infrações penais que não têm maior repercussão; são figuras penais, que, embora previstas na nossa legislação como condutas criminosas, dada a sua natureza, poderiam sofrer outras sanções que não a de pena privativa de liberdade, isto é, de pena corporal. Ninguém quer abolir a prisão. Seríamos ingênuos se sustentássemos a idéia e o ponto de vista de que não se deve mais construir prisões. Vamos construir prisões, estamos apressando as obras dos estabelecimentos penais que tiveram início no governo anterior. Eu, pessoalmente, divirjo de alguma orientação traçada com relação à construção desses estabelecimentos penais, mas acho que o momento não é para se discutir filigranas de política penitenciária, mas para enfrentar o problema. Então, a aceleração dessas obras constitui medida indispensável para melhorar as condições da Casa de Detenção a que me referi, porque esses novos estabelecimentos irão absorver parte daqueles homens que se encontram na Casa de Detenção. Poderão esses homens ser submetidos, então, ao tratamento penitenciário. A pena de prisão existirá. Já Filipo Gramatica sustentava, no seu «Defensismo», na Itália, uma posição radical: nada de penas, a pena é tão-somente medida de re-socialização e de recuperação. Mas Marc Ansel, que pertence à mesma escola, porém um pouco mais equilibrado no juízo a propósito disso, não avalizava essa opinião, reconhecendo, como reconhece hoje a vitoriosa corrente doutrinária nesse sentido, que temos de ter prisão, embora se deva restringi-la, embora se deva encontrar outras soluções, outras san-

ções, como, por exemplo, a pena de multa. E estou de pleno acordo com aqueles que, prestando depoimento nesta augusta Comissão, segundo o ilustre Deputado Relator, propugnaram pelo alargamento da suspensão condicional, pela multa, pela maior aplicação da sanção pecuniária — que hoje, na Inglaterra, tem tido grande uso — pela introdução, na nossa legislação, do *probation*, pela prisão-albergue, pela interdição de direitos. Enfim, há uma série de sanções outras, que não a sanção penal de prisão, a pena corporal, a pena privativa, outras sanções também que serão adequadas à natureza do delito. Para os delitos culposos, por exemplo, poderíamos encontrar sanções como a interdição de direitos, a apreensão da carta, a proibição de dirigir veículos, de exercer a atividade profissional. Enfim, há um elenco. É preciso termos uma legislação que dê ao juiz opção, para, então, existir o que não existe hoje, a individualização da pena, isto é, a adequação da pena àquela infração e à figura do infrator. Hoje a pena está prevista, pela individualização legal, no Código e nas leis especiais. O juiz é obrigado a aplicar aquelas penas. Não há uma adequação à personalidade do réu e ao crime por ele praticado. Há apenas o reconhecimento da procedência ou não da acusação e a sanção penal. O juiz está amarrado, o juiz está preso. É preciso que se entregue ao juiz opções, possibilidades para ele ajustar a natureza do delito e a personalidade do infrator à sanção mais conveniente. O perdão judicial, por exemplo, é outra medida de grande sentido, porque não afastaria outras conseqüências mas impediria o recolhimento deste homem à prisão. É muito perigoso — e felizmente não é o caso, na tarde de hoje, nesta augusta Casa — abordar este problema, porque todo mundo pensa que estamos com a bandeira na mão, contra a pena, pela impunidade ou a serviço, inclusive, de uma liberalidade que iria concorrer para o aumento do índice de criminalidade. Não é isto. Estamos querendo exatamente que a pena aplicada seja correspondente à natureza da infração e à figura do infrator. Há, então, já no nosso Código Penal, votado por este Poder Legislativo, cuja vigência tem sido adiada por motivos perfeitamente compreensíveis, como aquele que diz respeito à falta de um Código de Processo Penal, novo disciplinamento a várias institutos. Então, teria de ser adiado mesmo. Mas é chegada a hora, penso, de não se discutir modificações no Código Penal ou o fato de ele poder ou não entrar em vigor ainda, porque sei que foi remetida uma mensagem ao Congresso Nacional propondo modificações. Penso que é o momento de se antecipar a vigência, e esta é uma sugestão concreta que lanço a V. Exas., Srs. Deputados, nesta tarde: a antecipação da vigência de vários dispositivos do novo Código Penal, como com referência ao *sursis*, ao livramento condicional, à prisão-albergue, ao

probation e ao perdão. O novo Código Penal traz, no seu bojo, vários dispositivos disciplinando o perdão, o *probation*, a prisão-albergue e a prisão aberta, disciplinando de maneira diferente do atual Código, modificando o livramento condicional e o *sursis*, que é a suspensão condicional da pena. Então, a vigência desses dispositivos é de grande importância, se não para a solução do problema, pelo menos como uma medida concreta e objetiva para o encaminhamento da solução desse problema carcerário. A par dessas modificações do Código Penal, serão indispensáveis modificações de natureza processual, porque de nada valerá disciplinarmos o livramento condicional, o *probation* ou a prisão-albergue, sem que, paralela e concomitantemente, se discipline as normas processuais que vão permitir a execução, a mecânica do funcionamento desses institutos. Hoje a prisão-albergue, por exemplo, funciona na base de um provimento — em São Paulo, um provimento do Conselho Superior da Magistratura — e está em vias de ser baixado um novo provimento exatamente inspirado no fato de o novo Código Penal já ter instituído a prisão-albergue. Então, o provimento vai, agora, com muito mais razão e com muito mais suporte legal, disciplinar a prisão-albergue ampliando-a também — segundo nosso desejo, segundo estamos lutando — para estabelecer a prisão-albergue domiciliar. A prisão-albergue domiciliar seria a semente, a ser lançada, do *probation* e seria também uma medida não só econômica para o Estado, porque não teríamos os problemas das casas dos albergados. Além do problema econômico por Estado, o custo operacional da fiscalização dos beneficiados por essa prisão é baixo. Para 500 sentenciados que estivessem em prisão-albergue poderíamos valer-nos dos assistentes sociais, evidentemente, como uma complementação na sua formação cultural, porque eles não estariam aptos, de pronto, a exercer essa função. Mas seria uma espécie de agente *probation*, um fiscal sem essa expressão «fiscal»; seria alguém que iria encaminhar ou auxiliar o cidadão que saiu da prisão a se ajustar à vida social ou à sua família. Além do custo operacional mais barato, há a vantagem de que o homem continua no seio da sua família, junto a sua esposa e filhos, e o seu trabalho seria então fiscalizado através desses agentes. Essa também me parece uma medida eficaz. Vários argumentos poderiam ser levantados contra essa medida. Mas nesse campo penitenciário é preciso que a gente se conscientize de que caminhamos à base de experiências. Há cerca de vinte anos, foram as prisões abertas. Qual foi o resultado das prisões abertas? A meu ver, foi positivo. *Ah! Mas fogem alguns homens.* É verdade. Mas isso é previsível. Ninguém imaginou que eles não tivessem a tentação de fugir.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Não acha V. Sa. que esse risco calculado é até benéfico?

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) — Se acho benéfico?

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Refiro-me ao risco calculado de uma possível fuga.

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) — Acho que é um critério realístico. Por exemplo: ainda ontem compareci à Casa de Detenção e fiz uma preleção àqueles homens que estão sendo removidos hoje. É resultado da experiência que acho muito válida, do exame pessoal dos casos de remoção. Fiz-lhes uma preleção pessoal, mostrando-lhes a importância daquela medida e a responsabilidade que eles tinham ao obter remoção tão rápida para um estabelecimento penal. Mostramo-lhes também o que iriam encontrar no estabelecimento penal aberto, a diferença que iriam sentir depois de muitos anos recolhidos àquelas celas da Casa de Detenção, com um novo contato com a natureza, com a liberdade e que por certo sentiriam um impacto. E isso acontece na prática. Tanto é verdade que a maior proporção de fugas ocorre nos primeiros dez, doze dias, exatamente porque o homem recebe aquele impacto e não resiste à tentação. Prometi a um senhor, já de idade, que encontrei na penitenciária, que iria obter sua remoção para um desses institutos, dizendo-lhe que era um homem idoso e um preso muito bom. Ele respondeu: «Olha, doutor, pelo amor de Deus, o senhor não faça isso. Já fui removido uma vez, cheguei lá numa quinta-feira e, quando foi no sábado, fui lá perto da estrada — perto de Rio Preto, no Instituto Penal Agrícola — olhei para ela, doutor, não resisti e fui-me embora, senti saudades da minha família». Todos os presos que fogem falam sempre sobre a família, especialmente a respeito da mãe. Já sabemos que esse é um expediente usado por eles. Mas esse homem disse com tanta sinceridade que acreditei e comecei a examinar o caso e me coloquei na sua situação: depois de muitos anos recolhido a um presídio de máxima segurança, entregam-lhe, quase que «na bandeja», a liberdade. É muito difícil resistir. Aliás, nem se usa a expressão «fuga» nos estabelecimentos penais agrícolas, mas abandono, porque para deixar o estabelecimento não é preciso nada mais do que caminhar.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — E esse grupo de trabalho concluiria a tarefa a que se propôs?

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) — Esse grupo de trabalho está examinando exatamente o problema ligado ao excesso de população carcerária. Faz parte do problema o sistema

de penas. Então, esse sistema também está sendo objeto de exame por esse grupo, integrado por várias ilustres personalidades de São Paulo. A semente foi lançada naquele famoso Encontro de Friburgo, onde São Paulo apresentou uma moção que mereceu o apoio de todas as delegações que se encontravam presentes. A Moção de Friburgo foi subscrita pelo Dr. Francisco Papaterra Limonge Neto, que é Procurador da Justiça, Dr. Antônio Carlos Penteado de Morais, que compareceu àquela reunião como assessor do Dr. Papaterra, que representava a Secretaria de Justiça, e por mim, que representava o Conselho Penitenciário. Não que tivéssemos com aquela moção encontrado uma solução, mas foi naquele encontro que se debateram idéias e que se deu um grito de alarme, que, inclusive, se sacudiu um pouco a consciência dos nossos juristas, dos nossos juízes, dos nossos promotores e dos nossos advogados. Essa moção, depois, foi objeto de debates em vários conclaves, como no Congresso do Ministério Público, no Congresso de Delegados de Polícia e em outros congressos de Direito Penal, sempre merecendo aplausos. Pode-se divergir do sistema de penas aqui, ali e acolá, mas a idéia da reformulação do sistema de penas, hoje, é uma idéia vitoriosa. Portanto, esse grupo de trabalho, a par do exame da situação carcerária, irá sugerir — e os termos do decreto do Governador que instituiu esse grupo disciplina exatamente essa matéria — medidas às autoridades federais, a S. Exa. o Sr. Ministro da Justiça e a esta Casa, autoridades competentes para modificar o sistema de penas. Cabe-nos, como um dever, oferecer as sugestões. Porque criticar é fácil, mas oferecer, em correspondência, sugestões objetivas, com critérios realísticos, é muito difícil. Então, esse grupo de trabalho é integrado pelas seguintes pessoas: Juiz do Tribunal de Alçada, José Rubens Prestes Barra; Dr. Azevedo Francischini, também Juiz do Tribunal de Alçada; Dr. Francisco Papaterra Limonge; Dr. Antônio Carlos Penteado de Morais; Dr. Dirceu de Melo, que é Promotor, Professor de Direito e Chefe do Gabinete do Sr. Secretário da Justiça; Dr. Lucena, Juiz das Execuções Criminais, durante muito tempo, mas que hoje é Juiz Auxiliar da Corregedoria; e eu. Então, esse grupo irá pleitear, pelos estudos que estamos encaminhando, a antecipação de alguns dispositivos do novo Código Penal. E a filosofia é esta: reservar as penas para os crimes graves, de criminosos perigosos, e encontrar outras sanções para os delitos de menor gravidade e para aqueles que não revelem periculosidade. É verdade que não temos o que Nélson Hungria chamava de perigômetro. Mas, através desses exames, poderemos, pelo menos diante daquilo que a ciência moderna de hoje e a inteligência do homem pode alcançar, encontrar a presunção de que aquele indivíduo não seja perigoso.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Muito grato a V. Sa. Um dos problemas mais graves, pelo menos do meu ponto de vista, pelo que me foi dado observar das brilhantes exposições feitas pelos nossos entrevistados nesta Comissão, diz respeito à qualidade dos guardas e do pessoal da penitenciária. Fiz essa mesma pergunta ao eminente Professor Manoel Pedro Pimentel, ilustre Secretário da Justiça do Estado de São Paulo, e o eminente Professor de Direito, grande criminalista do nosso Estado, disse, depois de abordar longamente o assunto, que V. Sa., na qualidade de Diretor do DIP, está encarregado — e anotei — de introduzir a Escola de Administração Penitenciária para formação de pessoal especializado em vários níveis, com orientação para diretores, penitenciaristas, guardas de presídio, assistentes sociais e outros funcionários técnicos. Então, eu entendo válido, como sugestão a esta Comissão que procura atingir realmente o seu grande objetivo, que V. Sa. nos diga como está estruturada essa Escola e, se possível, quais os currículos a respeito dos vários cursos.

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) — Quando alguém se propõe a examinar o problema penitenciário, é fundamental que se questione o material humano, os funcionários de que irá dispor para a administração desses estabelecimentos penais. De nada vale a construção de edifícios magníficos, observadas as normas de arquitetura prisional, hoje proclamada pela ONU, de nada vale que esses estabelecimentos penais ofereçam todas as condições higiências, se não pudermos colocar dentro desses edifícios a alma, que é o funcionário. Eu costumo, nessas visitas que tenho feito aos estabelecimentos penais, nesses dois meses, dirigir-me não só aos sentenciados, mas aos funcionários dos estabelecimentos penais, dizendo que estou preocupado também com o problema deles, porque não é possível, volto a insistir, a ninguém traçar uma política criminológica, uma política penitenciária, se não cuidar do pessoal através do qual essa política penitenciária e criminológica será traduzida objetivamente. É pensamento do Secretário da Justiça e nosso, no DIP, ter um Instituto de Biotipologia Criminal eficiente, que seja um órgão magnífico. Mercê de uma série de fatores, que de nada vale a esta altura questionar, não tem tido esse setor uma instrumentação legal, não tem tido o apoio e o número de funcionários e aparelhos necessários para que possa desempenhar as suas elevadas atribuições dentro do sistema penitenciário. O Instituto de Biotipologia Criminal, em São Paulo, é um órgão respeitável. Tem uma longa existência. Ali trabalham médicos, psiquiatras, psicólogos, assistentes sociais de renome em São Paulo. Mas pretendemos transferir ao Instituto Biotipológico Criminal mais atribuições, dinamizá-lo, colocando-o como verdadeiro centro de triagem, como um coração, ou pulmão do sistema penitenciário, de sorte que, depois de todos esses exames, se classifiquem os sentenciados que serão endereçados aos mais variados estabelecimentos penais, de acordo com as condições peculiares de cada um. É por isso que a nossa imaginação criativa precisa ser colocada em movimento, quando nos propomos a construir ou modificar um pouco o tipo de presídio, porque vamos ter que construí-los conforme o tipo de infrator. Então, a dinamização do Instituto de Biotipologia Criminal, por si só, já obrigaria a uma seleção de pessoal. Durante meu discurso de posse, quando tive a honra de contar com a presença de V. Exa., eu já fazia um ponto de fé: o ressurgimento da Escola de Administração Penitenciária, que já existe, criada por lei, e que funcionou timidamente durante alguns meses. Teve uma vida muito efêmera, muito passageira, sem que se tivesse tido tempo para apurar realmente as vantagens do seu funcionamento. Mas eu, que convivo permanentemente nos estabelecimentos penais, visitando-os freqüentemente, tendo entrevistas com os diretores e também com os presos, achei uma lembrança muito importante a do eminente Relator, ou seja, a possibilidade até de sentenciados serem ouvidos. Há muitos sentenciados que poderiam prestar depoimentos, o que certamente enriqueceria os nossos conhecimentos penitenciários. Tenho conversado com vários deles e com outros funcionários modestos. Posso, por isso, fazer esta afirmação. Ainda há uma ou duas semanas, em companhia do Sr. Secretário da Justiça, durante 4 horas, ouvimos o chefe de uma seção penal da penitenciária, homem que nem é bacharel, mas que tem vivência do problema e se não nos revelou muita novidade, serviu-me, pelo menos, para submeter muitas das minhas idéias a um juízo crítico, cotejando com aquela experiência que esse homem, modesto, mas inteligente, arguto, perspicaz, colheu durante 20 anos. Então, não se improvisa nesse campo. Esse homem nos forneceu subsídios importantes. A necessidade de se preparar esse pessoal penitenciário é indispensável, sob pena de que, por mais fascinante que seja a política científica criminal penitenciária traçada, ela se esboroe no primeiro instante, porque não terá os condutores da política carcerária. Então, a Escola de Administração Penitenciária, que está inscrita na lei do Departamento dos Institutos Penais, vai ser ressuscitada. Evidentemente, é uma medida de caráter prioritário na minha administração, mas ainda não conseguimos colocá-la em funcionamento. Está sendo estudada, porque nós temos que elaborar exatamente os currículos. Na Argentina, quando visitei todas as penitenciárias, notei que os presídios são piores que os nossos. Os problemas penitenciários e carcerários da Argentina são os mesmos do Brasil, agravados até sob certos aspectos. Vi prédios velhos, vi muita coisa errada, mas um fato me impressionou

vivamente. Aliás, eu já tinha tido uma prévia, quando guardas e funcionários do serviço penitenciário federal da Argentina vieram a São Paulo e mantive vários encontros com eles, acompanhei-os em visita a vários estabelecimentos penais de São Paulo etc. Mas fui encontrar uma escola de administração penitenciária excelente em Buenos Aires, onde os currículos variam de nível para nível, podendo um guarda de presídio, por exemplo, estudar Direito Penal, Processo Penal, noções de Psicologia, noções de Direito Administrativo. Evidentemente, são adaptados esses currículos ao nível do curso e, à medida em que o cidadão vai progredindo, ele pode alçançar outros níveis.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Inclusive, é uma forma de estimular o guarda ou funcionário.

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) — É claro. Encontrei diretores de estabelecimentos penais que se iniciaram como guardas. Encontrei moços bem apresentáveis, saudáveis, inteligentes, com uma cultura e uma instrução surpreendentes para a condição deles. Para os diretores penais também são necessários esses cursos. Mas vou fixar minha atenção, se V. Exa. me permitir, no guarda do presídio. Embora os diretores dos estabelecimentos penais sejam importantes, embora o Instituto de Biotipologia Criminal seja indispensável e fundamental em qualquer sistema penitenciário, toda a política criminal vai ser conduzida principalmente pelo guarda do presídio, que é aquele que mantém contato permanente com o sentenciado. Então, não adianta a cúpula traçar normas líricas, ou até objetivas, mas que se percam, pela incapacidade de assimilar daquele homem que vai ser, vamos dizer, o observador mais próximo do sentenciado, vai ser o elemento que, vivendo ao seu lado, vai colher todos os frutos dessa política. Não terá condições nenhuma de ser executada uma política penitenciária criminológica, se nós não melhorarmos os níveis culturais dos guardas de presídio. E não basta isso. É preciso que se concedam também vantagens, como a carreira. Na administração, hoje, em São Paulo, não sei nos outros Estados, o guarda de presídio ocupa cargo isolado. Com aquela lei da paridade, aquela promoção horizontal, ele não tem acesso e morre guarda de presídio. Então é preciso que se dê a esses homens oportunidade de galgar novos degraus, deve-se estimulá-los a fazer cursos, a se aperfeiçoarem, a se aprimorarem. Já no último recrutamento de guardas de presídio, em São Paulo, a admissão foi feita através de concurso. Antigamente as nomeações eram feitas sem a observância do concurso. Hoje se faz concurso. Os candidatos respondem a questões de Conhecimentos Gerais, Aritmética, Português, Moral e Cívica e noções sobre Ciência Penitenciária. Eles respondem a perguntas que lhes são formuladas a propósito

de problemas de Ciência Penitenciária. Houve um concurso que apresentou resultado bem melhor. Já se conseguiu dar mais um passo, que ainda é muito tímido, para a solução do problema. Então, é preciso que instalemos, imediatamente, o mais depressa possível, a Escola de Administração Penitenciária, porque vamos formar também diretores e penitenciaristas. Quem é diretor de penitenciária hoje? Eu fui nomeado Diretor-Geral do DIP. Qual é o meu currículo? Eu estava ainda no Conselho Penitenciário. Era um advogado criminal, mas não me dizia um penitenciarista, não fiz curso de graduação de Direito Penitenciário. O que conheço de Direito Penitenciário é resultado do que li em muitos livros. Mas aprendi muito mais na prática, percorrendo presídios, estabelecimentos penais, cadeias, não só de São Paulo, mas no Brasil, como do exterior. Mas nomeamos diretor de penitenciária um delegado de polícia, um promotor público, porque são os únicos que se podem submeter àqueles salários, que não são compensadores. Poucos advogados deixam seu escritório para ir ocupar tal serviço, porque os vencimentos são muito menores do que aqueles que qualquer um poderia obter na sua atividade fora do serviço público. Desse mal padece também o médico: a remuneração é ridícula. Hoje, um psiquiatra, por exemplo, não vai deixar sua clínica particular para exercer seu mister num estabelecimento penal. Além de estar em contato com outro tipo de gente, ele vai ganhar muito menos. Um psicólogo, um sociólogo, e o próprio assistente social.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Eu gostaria que V. Sa. informasse quanto ganha um psiquiatra.

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) — Com tempo integral, 5 mil, 300 e poucos cruzeiros. Quer dizer, isso não seduz ninguém. Essa Escola de Administração Penitenciária, portanto, por si só, não valerá, se nós não tomarmos outras medidas colaterais, como melhorar os vencimentos do pessoal. Verifiquem V. Exas. que um problema está ligado a outro. Uma medida, sozinha, não resolve. Não adianta termos uma Escola de Administração Penitenciária, com professores eminentes, mas de onde saiam estudantes para ocupar um lugar de diretor de uma penitenciária, de um estabelecimento penal.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — A melhoria salarial é fundamental também. Trata-se de um critério de seleção.

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) — Claro. É um dos critérios, pelo menos, dos mais válidos. Portanto, esse aprimoramento e aperfeiçoamento do profissional que é recrutado para o sistema penitenciário deve ser revestido dessa cultura específica. O que se encontra, quando se discute esse problema penitenciário, ou são aqueles que formaram a sua cultura através da

leitura de muitos livros, cujas teses e idéias são expostas com brilho, mas que não resistem a um exame prático, não podem ser submetidas a uma experiência, ou, então, são aqueles que tiveram toda a sua formação como carcereiro. Por exemplo, é muito prático deixar todos os presos dentro das celas e ficar sentado à mesa, na sala da frente. É uma tranqüilidade. Então, temos que conciliar essa cultura penitenciária com a realidade. Por isso eu fiquei muito contente com a alusão de V. Exa. à necessidade de um novo sistema penitenciário. Eu conheço o sistema penitenciário americano, mas nem vou perder tempo em discuti-lo ou questioná-lo. Não temos suporte financeiro, em nenhum orçamento, nem do Estado, nem da União, para dar os primeiros passos ou engatinhar no modelo penitenciário dos Estados Unidos. Temos que reconhecer que o nosso País está enfrentando uma série de problemas. Estamos crescendo, estamos pagando o preço desse crescimento e temos que ter o regime penitenciário que podemos manter, e não o que desejamos. Eu, por exemplo, sou visceralmente contra a cela coletiva, mas estou terminando duas ou três minipenitenciárias coletivas, em Sorocaba, em Itirapina e na Baixada Santista, para 250 homens. Eu não posso destruir aquela obra, não posso modificá-la. Uma penitenciária para 250 homens já é tecnicamente discutível.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Dr. Diwaldo, V. Sa. focalizou um aspecto fundamental: o econômico. Eu estava fazendo aqui um cálculo, grosso modo: quanto o Estado de São Paulo estaria gastando com os seus 14 mil presos. E estava estimando uma despesa que variaria entre 14 e 20 milhões de cruzeiros, mensalmente.

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) — É pouco.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Estou computando só a alimentação. Estimou V. Sa. em 700 cruzeiros mensais, *per capita*, o que o Estado despende com o preso, em alimentação, na Capital. Eu, então, aumentei mais 300 cruzeiros e fiz uma estimativa entre 15 e 20 milhões, mensalmente. Então, a pergunta é a seguinte: o Estado explora o potencial da produção das penitenciárias agrícolas e procura integrar o preso, vamos dizer assim, na economia, enfim, procura ajudar e ajudar-se?

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) — Muito feliz a pergunta de V. Exa. Eu só quero esclarecer que, evidentemente, V. Exa. não teria condições de fazer esse cálculo porque não tem muitos elementos.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Foi um cálculo apenas para fundamentar minha pergunta.

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) — Nossa verba para a alimentação, só das cadeias públicas, é de 21 milhões de cruzeiros por ano. Agora, temos que acrescentar aí os 41,04%, a partir de maio. Mas a pergunta de V. Exa. é importante. Os estabelecimentos penais agrícolas produzem muita coisa e se tornam auto-suficientes em grande parte. Por exemplo: o Instituto Penal Agrícola de Bauru, que visitei na semana passada, tem um aviário que produz dois mil ovos por dia, o que significa que abastece aquele estabelecimento e a Penitenciária de Avaré. Foram colhidas 400 sacas de café, no ano passado. Eles têm 18 mil pés de café, 16 mil antigos e 2 mil plantados recentemente. O Instituto Penal Agrícola de São José do Rio Preto também produz café. No ano passado produziu mil sacas de café, além de cultivar milho. Quanto à parte de suinocultura, eles têm grande produção, tanto que, em Bauru, estão montando, e irá entrar logo em funcionamento, a fábrica de embutidos, onde se vai obter, para todos os estabelecimentos penais, salame, mortadela, linguiça etc. Só essa fábrica atenderá a todos os estabelecimentos penais. Mas é programa do Secretário da Justiça e meta fundamental da administração, não só proporcionar escolaridade ao sentenciado, como também sua profissionalização. Estamos preocupados com a mão-de-obra ociosa do preso. Então, estamos lutando para encontrar uma fórmula que permita utilizar a ociosidade que há nos presídios, de maneira a aumentar a produção dos estabelecimentos penais e colocar produtos no mercado, a fim de que disputem o comércio. Com isso o Estado receberia, em retorno, parte do que investe no sistema penitenciário e o preso também teria melhoradas as suas condições e a de sua família. Quero adiantar que entendo que presídio não existe para dar lucro, não é firma comercial que, no fim do ano, deve apresentar balanço e pagar dividendos. Temos uma enorme mão-de-obra ociosa. Pode a Penitenciária de São Paulo fabricar sapatos, pelas condições de suas oficinas, para todos os estabelecimentos penais e para a Polícia Militar. Já houve época em que calçamos a então Força Pública do Estado de São Paulo através do trabalho dos presos. Portanto, a penitenciária tem condições de produzir calçados de boa qualidade para todo o sistema penitenciário e ainda para toda a Polícia Militar. Por exemplo: a lavanderia da penitenciária feminina poderia se encarregar de lavar para hotéis e, com isso, obter rendimentos; poderia a alfaiataria se encarregar de fazer não só os uniformes dos sentenciados e dos guardas, como também fazer os uniformes dos médicos do Hospital das Clínicas de São Paulo. Estou lançando idéias; não há nada fixado. Estou dizendo que há uma mão-de-obra que pode ser utilizada e dirigida num sentido ético, além de darmos trabalho às pessoas, o que é bom para a adminis-

tração do estabelecimento penal e bom para os presos, porque, como eles dizem, a cadeia passa mais depressa. Então, essa é uma forma de habituá-lo ao trabalho e de prepará-lo para retorno à sociedade. Hoje, todo o café que tomamos nos estabelecimentos penais é produzido por nós. Então, com relação a Bauru, posso adiantar, *grosso modo*, que, se não me engano, 43% da despesa de Bauru foi feita com o que eles produziam lá. Com relação à alimentação, os gêneros adquiridos de fornecedores foram na base de 43,13%, enquanto 50,87% foram gêneros produzidos no próprio estabelecimento. A terra de Bauru não é adequada para a produção do arroz; então eles são obrigados a adquiri-lo fora, juntamente com alguns outros produtos. Essa profissionalização vai permitir que se possa adestrar o preso. Hoje seria empírico um trabalho dessa natureza, pois a mão-de-obra é relativamente muito fraca. Então, também temos que preparar esse pessoal para saber movimentar as máquinas e utilizar as máquinas adequadas. Estamos entrando em contato com as fábricas de São Paulo, para conhecer esses problemas mais ligados a essa atividade e encontrar solução, talvez através de uma cooperativa, enfim uma entidade que possa fazer o comércio, porque o DIP não pode fazê-lo. Hoje os entraves para a comercialização do que se produz nos estabelecimentos penais são grandes, de ordem fiscal, de ordem administrativa etc.

UM SR. PARTICIPANTE (Não identificado) — Dá até para exportar, não?

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) — Talvez algum produto.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Dr. Diwaldo, permito-me formular a terceira e última pergunta a V. Sa. Como V. Sa. citou, repetidas vezes, a importância da criminologia, inclusive como orientadora para a formação desse quadro de pessoal, permito-me formular a seguinte pergunta: o projeto do Código de Processo Penal, encaminhado recentemente a esta Casa pelo Exmo. Sr. Presidente da República, atribui grande ênfase, justificada na sua exposição de motivos, ao exame criminológico do réu e do sentenciado. O projeto já está na Casa. Entende V. Sa. que o atual sistema penitenciário dispõe de recursos para o atendimento dessas novas normas de direito subjetivo?

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) — Entendo que nenhum Estado tem condições de dar cumprimento a esse dispositivo do Código de Processo Penal, ao qual já me referi como de grande valia, de grande importância. Portanto, São Paulo também não teria condições, a meu ver, de aplicar plenamente isso. Temos o Instituto de Biotipologia Criminal e pretendemos criar clínicas criminológicas, ou qual seja a outra denominação a

ser escolhida, porque há alguns problemas doutrinários com relação à denominação para esse tipo de clínica, mas que contaria com psicólogos, psiquiatras, sociólogos — traremos um sociólogo para isso — um assistente social e um advogado também. É importante que um advogado integre uma clínica dessa ordem. E o criminólogo, cuja profissão ainda depende de ser disciplinada, poderá, evidentemente, prestar valiosos serviços e permitir que se possa cumprir esse dispositivo, porque o exame criminológico será um dado importante. A criminologia, cuja condição ou qualidade de ciência foi muito contestada durante muito tempo, hoje, evidentemente, é acolhida.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Está consagrada.

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) — Em São Paulo tínhamos o Instituto «Oscar Freire», muito voltado para a criminologia biológica. Estamos — para usar a expressão do Secretário — colocando a outra perna, que é a criminologia social, isto é, vamos também buscar as causas do crime. Estamos hoje aqui reunidos discutindo este problema, o que demonstra o elevado interesse da Câmara e de V. Exas., interesse esse que encontrou os melhores aplausos em todos os meios jurídicos do País, por demonstrar que os representantes do povo estão preocupados com problemas sérios como este. Estamos vendo que há necessidade de dar condições à realização desse exame criminológico, através desses profissionais, porque estamos sentindo o efeito — a superpopulação carcerária dos estabelecimentos penais é uma conseqüência — e precisamos buscar as causas. Não adiantará nada resolvermos o sistema de penas, diminuirmos isso, nem pensar em decreto de comutação — a que também sou favorável — se não formos buscar as causas do crime, que são econômico-sociais, na minha opinião. Mas os sociólogos e criminólogos irão equacionar esses problemas e nos darão os dados, com os quais poderemos jogar e discutir as variantes. Acho que é muito importante este ponto.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Ampliando as condições da Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté, hoje voltada apenas aos fronteiriços, não haveria condições também de um pronto atendimento a curto prazo?

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) — A Casa de Custódia tende a desaparecer, com o novo Código Penal, desaparecer como casa de custódia para os semi-imputáveis. Lá temos condições, inclusive consta de nosso programa, de fazer mais um pavilhão e dar a este estabelecimento, que já tem estrutura, condições para funcionar sob esse aspecto.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Muito grato a V. Sa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Dou a palavra ao Deputado Theodoro Mendes.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — Prezado eminente e culto depoente desta tarde, meu conterrâneo e particular amigo, Dr. Diwaldo Sampaio, é uma honra para nós a presença de V. Sa. a esta Comissão, que, no seu primeiro dia de trabalho, sofreu a primeira desilusão. O depoente que aqui esteve, embora deixando claro que concordava plenamente com a sacudida de opinião pública que se dava com a constituição desta CPI, ao mesmo tempo deixou claro o seu ceticismo no sentido de que pouco ou nada se faria depois de concluídos os nossos trabalhos. Isso nos deixou sumamente entristecido, principalmente pelo fato de que o nosso Relator tem consumido madrugadas na feitura de seus relatórios, buscando, a cada audiência que termina, consubstanciar tudo aquilo que se disse a respeito. Gostaria — e peço escusas por ter chegado atrasado — que V. Sa. desse sua opinião sobre os propósitos e os objetivos desta Comissão, quanto ao sentido prático que ela possa dar ao problema. Em segundo lugar, gostaria de saber de V. Sa. qual a inçidência de reincidência de egressos das penitenciárias, egressos esses hipoteticamente recuperados. Teria V. Sa. condições de esclarecer à Comissão qual a incidência de reincidentes, depois de passados pelo crivo da reeducação das penitenciárias?

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Dou a palavra ao ilustre Secretário de Justiça da Paraíba, que está em visita a nós e tem necessidade de se retirar. Peço licença ao Deputado Theodoro Mendes.

O SR. JOACIL DE BRITO PEREIRA — Apenas quero dizer que lamento ter que me retirar agora, pois estou sendo chamado para cumprir um dever de ofício. Mas levo a melhor impressão desta Comissão e do entrevistado de hoje, eminente especialista na matéria. Eu mesmo procurei esta Comissão, vindo do meu Estado, pois lá tive a notícia de sua constituição e fiquei entusiasmado por ver que a Câmara dos Deputados, através de um colegiado deste gabarito e desta natureza, se preocupa em estudar, equacionar, fazer um diagnóstico da triste realidade penitenciária do País e oferecer sugestões, de certo no final dos seus trabalhos, às autoridades constituídas. Divirjo inteiramente daquele — e não sei quem seja — que esteve aqui no início dos trabalhos, dizendo que esta Comissão seria improficua, pois nada realizaria. Esta Comissão, ao contrário desse pensamento, despertou em mim e no meu Estado o maior entusiasmo. E quero, ao despedir-me, lamentando ter de deixar esta convivência tão agradável, agradecer a gentileza com que fui aqui recebido, aplaudir este órgão da Câmara dos Deputados e louvar a magnífica intervenção do ilustre professor e Diretor do Departamento de Institutos Penais de São Paulo, louvando também as intervenções oportunas e felizes de todos que aqui se manifestaram. São estes os meus agradecimentos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Ao agradecer, em nome da Comissão, a presença do Sr. Secretário de Justiça da Paraíba, quero esclarecer que, tendo oficiado, em cumprimento ao deliberado pela Comissão, a todas as Secretarias de Segurança e Justiça do País, pedindo subsídios, S. Exa. foi o primeiro a me fornecer subsídios. Ontem, em visita a esta Comissão, em minha companhia, S. Exa. deixou valioso material e, agora, em aditamento, entregou outro material. Agradeço a S. Exa. a presença, que para nós foi uma honra. (Palmas.)

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) — Vou responder, então, à primeira parte da pergunta do Deputado Theodoro Mendes, dizendo que não sou cético nem pessimista. Quando assumi as funções de Diretor-Geral do Departamento de Institutos Penais de São Paulo bem sabia da complexidade dos problemas penitenciários, das dificuldades que ia encontrar. Mas, conhecendo esses problemas, fiquei muito contente e feliz quando soube da instalação desta augusta Comissão da Câmara dos Deputados, porque, pela primeira vez, me parece que se levou o problema para ser discutido no lugar mais adequado, porque para esta Casa, sem dúvida, são carreadas as apreensões de todos os administradores do Brasil, no que diz respeito a este problema. Penso que a constituição desta CPI e as normas que têm dirigido os seus trabalhos mostram que realmente estamos colocando o problema, agora, no seu devido lugar. Estamos dando ao trato desse problema não uma discussão acadêmica, não uma discussão em simpósio, não uma discussão em congresso — onde as idéias se perdem pelas grandes salas e nas reuniões sociais que constituem corolário dessas reuniões — mas uma discussão séria, numa Casa de trabalho, onde os problemas são debatidos com seriedade. Acredito que esta Comissão, depois de encerrar os seus trabalhos, terá condições, sem dúvida, de apontar soluções para grande parte dos problemas que estão ligados ao sistema penitenciário brasileiro. Por isso, como disse no início — V. Exa. não teve oportunidade de ouvir — fiquei muito contente e aplaudi a constituição desta Comissão e aqui, humildemente, compareço para trazer a minha contribuição, colocar o meu tijolinho no esquema que se vai traçar para a solução desse problema. Com relação à segunda parte da sua pergunta, o problema fica mais difícil. Nós somos, parece-me, muito pobres em matéria de estatísticas. Eu não teria condições — para ser honesto, sincero e leal, como deve ser qualquer autoridade responsável, e muito mais quando comparece perante uma Comissão como esta — não teria elementos para apontar a percen-

tagem de reincidência. E confesso que não me tenho preocupado muito com a percentagem dos reincidentes, primeiro porque, como disse, não sei até onde o reincidente é mais ou menos perigoso do que o criminoso primário; segundo, porque não sei até onde existe, efetivamente, o tratamento penitenciário, em todos os estabelecimentos penais, em todas as cadeias de todo o Brasil. E ainda mais, porque vários outros elementos interferem com relação à reincidência. Lembro uma coisa de que ouço muito falar: o problema do egresso é uma bandeira que vejo em muitas mãos, mas só nos gabinetes. E esse problema começa no dia em que o cidadão entra na cadeia, no primeiro dia, porque não adianta se cogitar do trabalho do egresso na hora de ele sair ou depois que saiu. Não importam os problemas de adaptação à sociedade que ele vai ter quando já vai encontrar uma família destruída, destroçada, quando já vai sair com todos os problemas que um egresso carrega, com as distorções psicológicas, com as distorções físicas; e ainda com o estigma, com a marca do egresso. Então, acho que muitas vezes o egresso é levado ao crime por força das circunstâncias, por força das portas que lhe batem à cara quando ele procura trabalho. Passei tardes e tardes tomando depoimentos informais, conversando com liberados condicionais e, portanto, senti o drama — o problema que o liberado condicional carrega dentro de si. O mesmo acontece com o egresso. Ainda que o homem saia com os melhores propósitos, a estrada que ele tem de percorrer é cheia de obstáculos, fecham-se-lhe todas as portas, só se lhe abre a porta da reincidência, com novo crime. Além disso, há as amizades que ele fez na promiscuidade do presídio, ademais do fato de ter ficado conhecido nos meios policiais, e outros problemas ligados à incompreensão da nossa comunidade. Costumo dizer que o problema penitenciário-carcerário, o problema criminal, não é só nosso: nem nosso, do DIP de São Paulo, nem dos eminentes Deputados desta Casa, nem do Poder Judiciário. É um problema da comunidade: somos todos responsáveis. Enquanto não nos conscientizarmos disto, estaremos perdendo tempo, porque, à medida que a sociedade se omite ou até dificulta o processo de ressocialização do indivíduo, está contribuindo para o aumento do índice de criminalidade e de reincidência.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — Pode-se, então, chegar à conclusão de que a sociedade põe a perder todo o trabalho de recuperação que possa ser levado a efeito numa penitenciária?

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) — Não posso dizer que ela põe a perder; mas contribui ou, pelo menos, dificulta. Sempre que há um crime vemos toda a sociedade, de dedo em riste, dirigir-se às autoridades exigindo que movimentem o

custoso aparelho repressivo do Estado para punir alguém. Punido esse alguém, a sociedade recolhe-se, indiferente, impassível ao que está acontecendo lá, não só com relação ao réu, mas com relação até à vítima. A indiferença é quanto ao problema em si. Ela só reagiu porque a sua tranqüilidade, a sua comodidade foi perturbada. Recolhida, ela só se pronuncia, só se manifesta quando esse indivíduo quer voltar ao seu meio, quer reingressar. Então, ela o repele. Como repele? O indivíduo sai da prisão e vai trabalhar numa empresa. Hoje não há empresa em São Paulo que não peça antecedentes criminais. Ele trabalha 30 dias, depois é chamado na Seção de Pessoal, onde são pedidos os seus documentos, sua certidão de antecedentes criminais. Aí, restam-lhe dois caminhos: ou deixa o emprego e vai procurar outro — fica trabalhando 30 dias em cada emprego — ou vai-nos procurar. Então, mandamos uma assistente social à firma, que diz ao chefe da Seção de Pessoal: «Olhe, este homem está recuperado, já resgatou a sua dívida para com a sociedade; tem cursos feitos em convênio com o SENAI e com o SESI; é um excelente torneiro mecânico". E o chefe lhe diz: «Está muito bem tudo isto, mas não quero ter aqui dentro um criminoso, um sentenciado; a senhora há de compreender; é muito bonito isto, mas não podemos». E não encontraremos solução para este problema, a não ser que a sociedade também dê a sua parcela de contribuição. Estou reconhecendo aqui o Deputado Alcides Franciscato. Permita-me, ilustre Deputado, falando em problema de comunidade, lembrar a cidade de Bauru, da qual o eminente Deputado foi Prefeito. Tive oportunidade, na cadeia de Bauru, de, às vésperas do Natal, jantar com o eminente Juiz Telmo Eurípedes Bartolomeu, que realizava uma obra social de grandes méritos naquela cidade; que permitia que os presos fossem passar o Natal em suas casas, com os seus familiares. Este grande juiz, cujo maravilhoso trabalho tive oportunidade de acompanhar, aposentou-se há pouco tempo. Mas não quero dar todas as honras, todas as glórias desse trabalho ao eminente juiz; dou-as também àquela cidade, às suas forças sociais vivas, porque ele encontrou receptividade na sociedade de Bauru. Como dizia, jantei mais de uma vez em Bauru, com os presos, às vésperas de saírem para passar o Natal em suas casas. Tive oportunidade de participar de um jantar em que estava presente o eminente Deputado Alcides Franciscato, então Prefeito de Bauru; estava presente seu sucessor, também; estava lá o Presidente da Loja Maçônica; os Presidentes do Lions, do Rotary, do Centro Espírita; lá estava o padre, a irmã, a religiosa; lá estavam representadas todas as entidades, todos os clubes de serviços, todos os órgãos vivos da sociedade de Bauru. E sei que a prisão-albergue de Bauru teve uma dinamização enorme; os presos trabalhavam, inclusive, na Prefei-

tura, em obras que eram realizadas naquela cidade. Em Bauru há um exemplo de recuperação. Há 3 ou 4 dias estive conversando com um moço — cujo nome não vou dizer, por motivo óbvios — a quem eu disse: «você carrega uma grande responsabilidade, porque é um dos homens cuja recuperação estou acompanhando». Naquele dia, depois que o Deputado Franciscato fez um brilhante discurso — falaram outros oradores, inclusive eu — esse moço fez um discurso em que sustentou a melhor doutrina penal, a mais moderna, a mais atual, mostrando seus conhecimentos. Ele trabalha no Fórum de Bauru e estuda Direito. Esse moço respondia a um processo antigo, que estourou quando ele já estava na cadeia. A pedido do juiz, num processo em São Paulo, eu o defendi. E ele vinha de Bauru, sozinho, ia ao Fórum, fazia a audiência e voltava para Bauru. Ainda estudava Direito quando sobreveio a sua condenação, e não fugiu, embora estivesse gozando do regime de prisão-albergue. É um caso de recuperação, que lembro, *en passant*. E vários outros casos de recuperação poderiam ter sido obtidos naquela cadeia, se não tivesse havido uma modificação, segundo fui informado, alterando as normas que vigoravam ao tempo daquele eminente juiz. Mas o moço a que me referi está em outra cadeia, continua trabalhando no Fórum e estudando Direito; forma-se este ano. Tomei o tempo de V. Exas., com esta história, para mostrar que uma sociedade como a de Bauru foi receptiva; as suas forças vivas ajudaram uma obra, que não é do juiz, apenas. Por isto digo que somos todos responsáveis; precisamos conscientizar e sensibilizar as comunidades para esse problema.

O SR. DEPUTADO ALCIDES FRANCISCATO — Apenas para dizer, a respeito do que V. Exa. acaba de focalizar, com a anuência do Sr. Presidente e do Deputado que o está interpelando...

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Que é o Deputado Theodoro Mendes.

O SR. DEPUTADO ALCIDES FRANCISCATO — O Deputado Theodoro Mendes, aliás, meu irmão Theodoro Mendes — ... que a penitenciária-albergue de Bauru era uma escola de agricultura. Houve uma revolta quando ela foi transformada em presídio aberto. E hoje uma das alegrias do povo de Bauru é oferecer este trabalho ao Estado e ao País, numa demonstração evidente de que nem todos os presos merecem o mesmo tratamento. Por isso é que estou inteiramente com V. Exa. Peço que me desculpe por ter chegado atrasado; por motivo de força maior, não pude sair antes do Ministério da Educação. Mas, assim que pude, vim para ouvi-lo e trazer-lhe um abraço.

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) — Muito obrigado. Tenho exatamente enfatizado o trabalho que se realiza no Instituto Penal Agrícola Professor «Noé Azevedo». Aliás, leva o nome de um mestre a quem sempre rendemos nossas homenagens, que foi um grande lutador pela humanização da pena. Concluindo, para que V. Exa. não se sinta diminuído — permita-me a expressão — diante de Bauru, lembro que Sorocaba também tem, agora, a Casa do Albergado, que é uma beleza. Já havia uma prisão-albergue, mas agora, ganhando maior dimensão, criou-se a Casa do Albergado. Fui, inclusive, convidado para conhecê-la, o que me alegrou bastante. Isto demonstra que, com a colaboração dos estudantes da Faculdade de Direito de Sorocaba, tem havido compreensão do Estado. É esta a nossa linha e de todos aqueles que querem melhorar as condições carcerárias: trazer o problema para a comunidade, porque a comunidade tem de nos ajudar a resolvê-lo. O problema é complexo, é difícil, mas não é insolúvel.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — Na instalação dessa Casa tive oportunidade de fazer referência à nossa modesta Casa do Albergado, obra que teve no Dr. Rui Ribeiro Pinho e no Patronato Sorocaba expressões das mais altas, no sentido de que tudo saísse a contento, como de fato saiu. A minha pergunta, Sr. Diretor, visa à aferição do trabalho de reeducação que se desenvolve nas penitenciárias. Por isso falei a respeito da reincidência. Mas vejo que assume proporção fundamental o aspecto da acolhida do egresso no seio da sociedade. Percebo, então, que esta Comissão deve dar uma atenção toda especial a esse aspecto, qual seja o do reingresso do egresso na sociedade de origem. As soluções aqui propostas, visando a minimizar o problema — a prisão domiciliar, uma extensão maior dos casos de *sursis*, de livramento condicional — são, evidentemente, soluções para os condenados de pouca, escassa ou nenhuma periculosidade, como bem demonstra o quadro elaborado pela Comissão que apresentou a tese do I Congresso do Ministério Público de São Paulo. É preciso levar em conta o fato, que muito nos assusta, de que 75 mil mandados de prisão estão para ser cumpridos em São Paulo, sabendo-se que a maioria dos condenados ainda convivem com a sociedade e é composta de elementos de alta periculosidade. O Sr. Secretário da Justiça de São Paulo afirmou que o preço por vaga de uma penitenciária é da ordem de 200 mil cruzeiros, o que torna impossível a construção de mais penitenciárias para abrigar toda essa população, levando-se em conta apenas a de alta periculosidade. Levando-se tudo isso em conta, pergunto a V. Sa. qual seria a solução para o caso desses elementos condenados, de alta periculosidade?

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) — Na medida em que conseguirmos, modificando o sistema de penas, reduzir o número de recolhidos nos estabelecimentos penais, poderemos cuidar efetivamente desses elementos. Do modo como cresce esse número, não há infra-estrutura capaz para se poder administrar uma política penitenciária ou terapêutica recuperacional. Sem reduzir a população carcerária, de modo geral, não poderemos falar em eficiência de terapêutica criminológica. Precisamos compreender que, tirante os estabelecimentos penais fechados, com uma população carcerária reduzida, não se pode fazer mais nada nos estabelecimentos penais em que os presos estão amontoados. Inclusive, relativamente aos mandados de prisão, há um projeto, não sei se já foi votado pelo Senado, que trata da prescrição, que acredito trará efeitos, pois reduzirá o prazo prescricional. Com todo respeito que me merece o Senado da República, devo dizer que esse projeto vai realmente ter um sentido alto de política criminal, mas os favorecidos serão os que se subtraíram à Justiça. Precisaríamos pensar nos que estão presos. Sem nenhuma crítica, com todo o respeito ao Senado, diria que se poderia pensar em comutação. Neste caso, trata-se de outro Poder. Mas para os que estão presos, para aqueles que não se subtraíram, nada adianta, embora eu possa admitir que subtrair-se ao cumprimento de uma pena nas condições em que ela é cumprida constitui um ato de legítima defesa. *(Risos.)*

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — Permite uma pergunta, Excelência? Qual seria a solução para o problema sexual daqueles que cumprem pena em regime fechado?

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) — Eu estava ficando preocupado com essa pergunta. Confesso que seria a última pergunta que gostaria fosse levantada. Mas a ela não vou fugir. Esse é um problema muito sério. Tenho lido tudo que se escreveu a propósito desse problema e até hoje não encontrei a solução. Ainda na semana passada li um trabalho de muitas páginas de uma estudiosa, Professora Jussara, que sustenta a necessidade da solução desse problema, inclusive nos presídios fechados. A Professora Jussara é de Sergipe. «Reforma Penitenciária» é um trabalho bonito e profundo que ela apresentou num Congresso que realizamos em São Paulo, em fevereiro. Ela sustenta a validade da admissão do relacionamento sexual. Com a devida vênia, eu acho que esse problema, por enquanto, não tem solução. E se não está resolvido aqui fora, segundo dizem alguns, quanto mais lá dentro.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — Mas aqui fora é por excesso, lá é por falta.

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) — Algumas experiências foram feitas em muitos estabelecimentos penais. No estabelecimento fechado, por exemplo, os casados poderiam receber as esposas. Então, estamos admitindo o problema sexual. O casado tem o problema. E o viúvo? E o desquitado? E o que vivia amasiado? E o solteiro?

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — Seria fazer do Estado um proxeneta.

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) — Pois é. O casado receberia sua esposa. E quem providenciaria as mulheres para os outros? Espero que não fossem fazer com que o DIP criasse um setor especializado para a seleção... Teríamos que atender ao gosto, à preferência de cada um. Seria um problema difícil. Além do mais, tenho conversado com muitos sentenciados sobre isso.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO — No México, por exemplo, no caso do solteiro e do viúvo, eles têm relacionamento direto ou indireto e podem receber visitas. Não é necessário que seja uma esposa. Na vida cá fora nem só através da esposa esse problema é resolvido.

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) — Mas o problema é difícil. Vou adiantar o meu ponto de vista. Está havendo um dimensionamento grande do problema, que existe com relação a outros agrupamentos humanos: na Marinha, nas escolas, nos quartéis, onde há concentração de homens. Agora, em alguns países foram feitas tentativas nesse sentido. Mas eu conversei com vários sentenciados a propósito dessa matéria. Inúmeros presos me disseram: «Eu prefiro que ela não venha porque, se aparecer algum filho, depois ela vai dizer que é meu. E, além do mais, minha mulher vem aqui e todo mundo fica olhando para ela». E era o que realmente acontecia. Em algumas prisões a mulher chegava numa sala, recebia uma toalha, davam-lha uma chave e ela se encontrava com o marido. Mas todo mundo ficava na janela vendo o quartinho onde iam manter relações. Quando saíam, evidentemente os outros presos faziam chacotas e uma série de outras coisas. Criava-se, assim, uma série de problemas. Eu acho que é impossível. Não poderíamos fazer um cadastramento. Quando entram no presídio, registra-se os parentes e familiares, inclusive para serem avisados no caso de acidente ou morte, e pergunta-se quais as visitas que querem receber. O detento só recebe a visita que ele quer. Vivendo cá fora com uma amásia, ela seria cadastrada. Mas, se partíssemos desse princípio, teríamos que, posteriormente, substituir as pessoas, porque um dia aparece uma, no outro outra, e dessas uniões poderiam nascer filhos. Então, as mu-

lheres poderiam tomar pílulas anticoncepcionais e os homens usariam os preservativos etc. Mas vejam V. Exas. a complexidade: teríamos que providenciar tudo isto. Acho que não se encontraria solução para os presídios fechados. Diria V. Exa.: para os outros presídios? Nos de Bauru e Rio Preto os presidiários recebem a família. Mas, colocando o problema neste aspecto, as visitas não são íntimas, são de familiares. A preocupação é o relacionamento familiar. Não vão lá passar a tarde para fazer uma visita íntima. Chegam no sábado, ficam sábado e domingo e vão embora na segunda-feira, pois a mulher com seus filhos têm alojamento especial. Se os filhos são maiores não vão dormir no apartamento onde o reeducado e a mulher vão dormir. Agora, se eles resolvem seu problema sexual, é assunto deles. Não vemos sob este ângulo, porque, se o fizéssemos, teríamos, também no presídio fechado o mesmo problema, precisaríamos receber ou providenciar mulheres para os outros que não as tivessem. E há uma faixa da população carcerária que não tem mulheres que vão visitá-los. O preso, no começo, quando está na cadeia, recebe normalmente a visita da mãe, do pai, dos irmãos, dos tios, das amigas, das namoradas e vizinhos. Com o tempo vão diminuindo; sobra apenas a mãe. Tive ocasião de fazer uma visita, no dia 11 de maio, à Casa de Detenção, onde se realizava o congraçamento do Dia das Mães. Naquele dia compareceram 6.311 visitas; 4.300 presos foram visitados, dos 5 mil e tantos presos. Então havia 10 mil e tantas pessoas. Vi lá muitas velhinhas, as mães, que são as únicas que resistem a uma cadeia. Depois de uns três ou quatro anos não vai mais ninguém. Há uma faixa da população carcerária que não recebe ninguém. Estes teriam o mesmo direito. É verdade que este problema pode ser visto sob vários aspectos. Eminente Deputado, pior é que iam logo organizar um serviço — e não é que estejamos fugindo ao problema e saindo pela tangente — mas garanto que organizariam um serviço para fornecer mulheres a esses presos. Veja V. Exa.: é proibido entrar na Casa de Detenção sem paletó. Já montaram um estabelecimento para alugar paletós. Ali em frente haveria logo um estabelecimento para alugar mulheres. O problema é muito difícil. Pode ser visto sob outro ângulo muito importante também, isto é, sob o ângulo da mulher que casa, que contrai matrimônio com o sentenciado. Lembro-me perfeitamente de um episódio ocorrido na Itália, quando era Primeiro-Ministro, não sei se ainda o é, Giovani Leoni, um grande jurista. Uma mulher o interpelou, dizendo o seguinte: «Casei, os Senhores deixaram-me casar. Tenho o direito de exigir que meu marido resgate o seu débito conjugal». Então Giovani Leoni, como Primeiro-Ministro, deu uma entrevista sobre o assunto no Jornal «Il Tempo». Inclusive mandei buscar o jornal na Itália, porque saiu uma notinha pequena, aqui em São

Paulo, e achei que a notícia era interessante. Ele mostra como na Itália estão procurando encontrar uma solução. Na Inglaterra, na França, todos estão procurando solução e não a têm encontrado.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — A direção das penitenciárias chega a administrar alguma substância que diminua...

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) — Não, absolutamente. Existem vários trabalhos, inclusive do Newmann, trabalhos muito bons, sobre este assunto. Temos o de um Delegado de São Paulo, Mário Dias, o de Jussara e outros em que se discute que a ausência da atividade sexual normal acarreta perversões, homossexualismo, etc., dá margem a uma porção de outros problemas. Sei que estes problemas existem, sei o que isto pode acarretar, mas não encontrei ainda a solução. Mesmo a esta solução que se quis dar, de levar as famílias para morar nos presídios abertos, pessoalmente sou contra. Na Ilha Solteira, pretendeu-se fazer uma cidade penitenciária. A pessoa que nascesse naquela ilha ficaria estigmatizado, porque todos saberiam que ela era filha de sentenciado. Não se poderia também impor a estas famílias o regulamento penitenciário a que fica sujeito o sentenciado. Há ainda os problemas do relacionamento entre as famílias, que poderiam brigar entre si, de um sentenciado abordar mulher ou filha de outro, de brigarem por lugar onde corar roupa etc. Não teríamos possibilidades de sujeitá-las, portanto, ao regime penitenciário. Acho que o problema é muito difícil. Confesso, com relação a ele, que ainda estou aguardando solução.

O SR. DEPUTADO THEODORO MENDES — Quero agradecer e parabenizar-me com V. Exa. pela inteligência com que respondeu às perguntas que lhe foram endereçadas. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Com a palavra o Deputado Cantídio Sampaio.

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) — Foi V. Exa. um ilustre Secretário de Segurança Pública de São Paulo; portanto, não vai aprender nada comigo.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO — Depois dessa brilhante participação do nosso homônimo, Dr. Sampaio, não há nada mais a perguntar. Gostaria apenas de, como coroamento de tudo que foi dito e para ficarmos, assim, bem vinculados ao objeto quase que específico desta Comissão, isto é, a viabilidade da solução do problema carcerário no Brasil, pedir a V. Sa. que fizesse a gentileza de considerar este problema bem objetivo. O ilustre Secretário de Justiça afirmou, e sei que V. Sa. há de convir também, que em São Paulo, apenas de maneira simbólica, há solução sistemática para o problema penitenciário, porque, na realidade, temos

que excluir a Casa de Detenção, que está fora desse sistema. Começaria da penitenciária e iria até a prisão aberta, inclusive as cadeias públicas. Teríamos praticamente um sistema para 10 ou 20%, no máximo da população carcerária do Estado. Isto significa, em termos práticos, incapacidade, do ponto de vista de recursos orçamentários, para que o maior Estado da Federação acompanhe os reclamos íntimos de sua própria sociedade, no que tange a este aspecto. Colocou-se o problema e V. Sa., com maestria invulgar, afirma que há uma inadequação entre a nossa legislação penal e a nossa realidade, que, depreendo, vem mais da forma por que imitamos a legislação dos países desenvolvidos, sem que os imitemos economicamente. Então, temos um Código Penal e um Código de Processo Penal copiados do italiano, ou talvez até do americano, e somos obrigados, portanto, a fazer as coisas, assim, às meias, às quartas ou às terças. Então, a minha pergunta seria esta: considera V. Sa. possível — na vigência das leis penais, processuais, que impõem um sistema penitenciário que todos conhecemos teoricamente qual é, do qual tem o Estado de São Paulo, simbolicamente, umas casas especializadas para 20% da sua população carcerária — que o Estado de São Paulo teria condições para superar este desnível, isto é, para fazer tantas cadeias, tantas penitenciárias, tantas prisões abertas, tantas prisões-albergues quantas necessárias para comportar todo aquele universo de presidiários dentro do sistema? Teríamos recursos para isto? E a pergunta tem um sentido, porque é claro que, no Brasil, São Paulo é tomado como padrão para o raciocínio *a fortiori*. Se não for possível em São Paulo, parece-me que não seria exagerada a afirmação categórica de que também seria impossível no resto do País.

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) — Tenho que responder que hoje, evidentemente, se eu recebesse todos os presos, não teria condições de proporcionar a todos eles o regime que têm os que se encontram recolhidos nos estabelecimentos penais do DIP. Claro. Com relação à Casa de Detenção, não digo a curto prazo, mas a médio prazo, podemos implantar este regime. Quando falei na modificação do sistema e das penas, esqueci a antecipação de um dispositivo importantíssimo do Código Penal, que, além de ser muito justo, ajudar-nos-á a melhorar as condições: é a prescrição da reincidência. O indivíduo que é condenado, passa 10, 15 anos livre quando volta a ser condenado é considerado reincidente. Atropelou quando tinha 19 anos; depois atropela aos 50, e volta para a cadeia, com a pena agravadíssima. Só a antecipação da vigência do dispositivo do novo Código Penal, relativo à prescrição da reincidência, dará um resultado espantoso com relação e reflexo na população carcerária. Além disto, há outras

modificações. Por exemplo: há 100 lugares em Bauru e 80 lugares, mais ou menos, em Rio Preto. Estou providenciando a remoção. Encontrei-os assim. Então, estou abastecendo os Institutos Penais Agrícolas o mais rapidamente possível, inclusive para que eles possam desempenhar sua função; se não, daqui a pouco é época de colheita e teremos que contratar mão-de-obra para colher o café, o que seria um absurdo. Estamos abastecendo os IPAs com essa gente. As 217 celas da penitenciária poderão estar prontas dentro de poucos meses; o presídio de Sorocaba e de Itirapina, até fevereiro, se Deus quiser, vamos inaugurar; há, ainda, a penitenciária de Araraquara e mais um pavilhão, que ficará pronto em breve, no Instituto de Reeducação de Tremembé; o de Avaré já está em funcionamento. Mas vamos iniciar, contra o meu gosto pessoal, contra o meu ponto de vista de estudioso da matéria, a construção de dois novos edifícios, dois novos pavilhões na Casa de Detenção. Não faço crítica às administrações anteriores; nem sei quando se imaginou concentrar um número de presos tão grande, inclusive encostado na penitenciária. Concentrar uma população carcerária muito grande é contra todas as normas, todas as técnicas, porque, num movimento de indisciplina, é muito perigoso que o outro estabelecimento, concomitantemente — isto acontece pelo sistema de comunicação entre eles — também seja agitado. Mas concordei, opinando neste sentido, porque já há estaqueamento pronto para um dos pavilhões; em segundo lugar o preço desses pavilhões, um deles com celas individuais e não vamos abrir mão disto — será muito barato. Custará 1/6 do que custaria um presídio novo, com 400 celas. Por quê? Porque já existem as muralhas, a cozinha, a lavanderia, a administração, enfim, a infra-estrutura. Então, o preço desses pavilhões será razoável. É claro que não vamos terminá-los hoje; vamos iniciar em janeiro, dependendo da verba, do orçamento para o ano que vem etc. Mas é um dado objetivo, isto é, já foram encaminhadas ao OP providências neste sentido. Então, a soma dessas vagas nos estabelecimentos em construção, cujas obras estamos acelerando, essas modificações na legislação penal e a dinamização da prisão-albergue, com a possibilidade de prisão domiciliar — tudo isto constitui, para nós, o primeiro raio de sol de um novo dia, ainda mais com as providências com relação aos mandados de prisão, com essa nova lei que reduzirá os prazos prescricionais. É preciso que não nos iludamos com relação ao problema carcerário: não existe uma solução mágica que se possa tirar do bolso do colete. Há uma série de medidas que devem ser tomadas paralelamente nas diversas esferas da administração pública que vão concorrer para solucionarmos o problema. Mas o crime não vai acabar tão cedo. Nunca deixou de existir. Existe há muitos anos. Insisto: é preciso melhorar as condições econômico-sociais do povo para diminuir o índice de crimi-

nalidade. Eminente Presidente, estou acostumado a ver aquele pessoal preso, a andar no meio deles, sozinho, todos os dias. Olho aqueles rostos marcados pelos anos, pela vida de cárcere, pela miséria; aquela gente toda em frangalhos, física e espiritualmente. E no dia 11 de maio, Dia das Mães, em cada pátio, mais de 2.000 presos recebiam a visita de quase 2.000 pessoas, também. Em todos os pátios a imagem é uma só: sentenciados e visitantes se confundem, se harmonizam num todo, são iguais; é o mesmo material humano, a mesma miséria; fisicamente, psicologicamente, é a mesma gente. E só tem gente pobre. Pode ser que haja alguns da classe média, mas desaparecem naquele meio. O problema, então, é este: enquanto não conseguirmos remover as causas, haverá um grande índice de criminalidade. Antigamente, a maioria dos crimes era contra pessoas; hoje são contra o patrimônio. Antigamente, eram os crimes contra o patrimônio, os furtos; hoje, não existe mais batedores de carteira. Costumamos dizer, brincando, que o furto é contravenção penal, porque a grande maioria é roubo mesmo, enquadrado no art. 157. Se somarmos os presos por roubo, por furto e por uso de entorpecentes, teremos 60% do total deles, uma faixa razoável.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO — Permita-me V. Sa. que eu complete a pergunta. Quanto à primeira parte, tenho a impressão de que V. Sa. respondeu negativamente, quer dizer, na vigência e no regime da legislação que temos, ao Estado de São Paulo, seria quase impossível vencer esta defasagem. Ainda hoje estive com o Sr. Secretário de Segurança Pública de São Paulo e fiz-lhe uma pergunta relativamente aos 74.800 — não quero exagerar, faltam 200 para 75.000 mandados de prisão. Perguntei quantos mandados individuais, sem repetição de nomes, sem prescrição etc. sobrariam, feito o expurgo, a crivagem. Ele disse que mais da metade, de trinta e cinco a quarenta mil, válidos. Ora, esse número, somado à população carcerária, resultaria, para São Paulo, em cerca de 60 mil detentos. Temos dentro do sistema, praticamente lugar para uns quatro mil, se tanto, quer dizer, da penitenciária para as prisões mais libertárias ou menos prisões. Então, seria impossível ao Estado de São Paulo vencer esta defasagem no regime das leis vigentes. Agora, introduzidas essas atenuações, essas adaptações a que V. Sa. fez menção, de maneira a evitar, tanto quanto possível, que o indivíduo não perigoso seja recolhido à cadeia, mas que cumpra outras formas de apenamento, acha V. Sa. que o Estado de São Paulo poderia arcar com recursos suficientes para regularizar e atualizar o seu sistema penitenciário?

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) — Não, se esses mandados de prisão fossem cumpridos...

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO — Não, não, não. Se a legislação fosse modificada de acordo com as sugestões dos técnicos, dos especialistas, dos cientistas — sugestões a que V. Sa. fez menção ainda há pouco, tais como suspensão condicional da pena, revisão, penas de multa, prisão-albergue, prisão domiciliar, reincidência, enfim, todas estas formas para evitar, tanto quanto possível, o recolhimento de um preso que não precise de um tratamento carcerário que possa recuperar-se por outras formas — acha V. Sa. que se reduziria de tal sorte a necessidade de cárceres em São Paulo, que o Estado estaria em condições, com seus próprios recursos, de romper a barreira desta defasagem?

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) — Se entrarem em vigor esses dispositivos, de fato haverá uma redução, a longo prazo, em grande parte, porque há os casos de *sursis*, o livramento condicional deminui o prazo, a prisão-albergue vai ser ampliada, a prisão semi-aberta também. Se ninguém mais cometer crimes, não precisaremos construir novos presídios. Mas, como vão continuar a cometer crimes, e também não vamos ignorá-los, parte pelo menos desses mandados vão ser cumpridos. E o número exato eu posso dar: 74.889, até 31 de maio de 1975 — é o provimento do Conselho Superior da Magistratura, que disciplina a matéria — sendo quase 40 mil do interior, e o restante da Capital.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO — Permita V. Sa. que eu encerre com a seguinte pergunta: o problema do apenado tem um sentido mais amplo do que o regional. Há um interesse nacional em que isto seja convenientemente tratado. Não acha V. Sa. que a União teria o dever, já que as leis são federais — os Estados meramente as cumprem e a duras penas, na ordem inversa de sua pobreza — de ir ao encontro desse problema, para ajudar sobretudo os Estados mais carentes de recursos, que não podem despender verbas na construção de penitenciárias, entrando com uma parte ou talvez até com todos os recursos, no que respeita ao problema carcerário?

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) — É uma tese respeitável, mas que exigiria meditação. Não acho que os Estados não tenham tanta responsabilidade. Penso que, na medida em que a gente se omite na prevenção, também está sendo responsável. Vejo que as autoridades federais estão preocupadas com o problema. Prova disto é esta Comissão, funcionando aqui no Poder Legislativo, e outra funcionando junto ao Gabinete de S. Exa., o Sr. Ministro da Justiça, estudando também o problema penitenciário. Cada uma, evidentemente, colhendo seus subsídios. E eu acho que o fato de já existir uma Comissão no Ministério da Justiça não impediria a Câmara de instituir esta Comissão, que

também está colhendo subsídios, exercendo um direito seu e dando uma demonstração de espírito público. Portanto, diria que, através de todo esse esforço, aqui, ali, conseguiremos sensibilizar uma faixa maior. O Governo passado se propôs a auxiliar os Estados na construção de presídios. É verdade que, *data venia*, com uma verba relativamente pequena.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO — Quanto deu para São Paulo?

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) — Não recebemos nada, mas seriam 4 milhões de cruzeiros. Eu assisti à inauguração da penitenciária de Mato Grosso, em Cuiabá. É até uma penitenciária bonita. E lá, na época, me informaram que com aquela penitenciária praticamente se resolveria o problema penitenciário do Estado. Não sei se há outros presídios lá. E nessa época o Secretário da Justiça de Santa Catarina me dizia que com um presídio ele resolveria o problema do Estado. Agora, se São Paulo é grande, grandes são também os seus problemas. Não é?

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO — Resolveria dentro do sistema penitenciário atual?

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) — Resolveria, dando condições condignas, decentes, porque, no meu modo de ver, a lei penal pode ser inflexível contra o infrator, mas não temos o direito de tirar ninguém do meio social e jogar num cárcere, como se o cárcere fosse um depósito. Há muitos que dizem que nós nos preocupamos muito em dar uma série de regalias ao sentenciado, eu os convido para passar, com todas aquelas vantagens, alguns dias no presídio. E eles respondem sempre que não. Claro. Nesta ordem de idéias, eu queria dizer que a sociedade deve ter interesse na recuperação do encarcerado. Se não por espírito cristão, pelo menos, egoística e hipocritamente, porque convém que ele saia recuperado, porque vai nos causar menos problemas. Então, pelo menos sob este aspecto é bom que se dê tratamento a esses homens. A gente ouve muitas críticas. E dizia, hoje ainda, e repito agora, perante esta augusta Comissão, que todo mundo é indiferente e impassível ao problema, a não ser quando esse problema ganha manchetes. Aí as pessoas sobre ele discorrem, sem nenhuma responsabilidade ou compromisso. Já recebi muitos pedidos mais ou menos assim: "Olha, meu sobrinho foi preso. Não dá para a senhor tirá-lo do pavilhão 9 e colocá-lo no pavilhão 2? Porque o menino é muito bonzinho, e lá no pavilhão 9 ele vai ficar numa promiscuidade tremenda". Quer dizer: o problema existe na medida em que a pessoa tem interesse em jogo. Então, raciocina-se egoisticamente. É preciso que esse raciocínio valha para todos. Vamos dar condições dignas, decentes: vamos aplicar as penas que as leis estipularem; vamos melhorar o homem preso. Muitos podem ser recuperados. Não sou pessimista. Acho que existem irrecuperáveis, mas esta não é a regra geral. É preciso que se dêem condições para essa gente melhorar lá dentro. Quando se constrói um campo de futebol num presídio, não é luxo. Só quem freqüenta um presídio sabe o que significa um campo de futebol. É um benefício, não só para o preso, mas também para os funcionários. É preciso que se entenda isso. Eu assisti a uma partida, por exemplo, entre o pavilhão 8 e o 9 da Casa de Detenção, apitada por um juiz da Federação, devidamente uniformizado, assistida também por vários jogadores profissionais dos times de futebol de São Paulo. A cada *goal* havia entusiasmo e toda aquela agressividade deles era posta para fora. E eu via que os funcionários e os presos se confundiam no ardor, no entusiasmo do *goal*, e até os soldados da muralha se distraiam e se entusiasmavam com o jogo. Isto é o que se chama "curar", "passar cadeia". Isto é assunto para uma semana antes e para uma semana depois. E é com isso que nós mantemos os estabelecimentos penais, ainda que com superpopulação, num clima de disciplina. O episódio da vacinação foi comentado durante uma semana inteira. Todos foram vacinados — eu compareci no primeiro dia, para ser o primeiro a ser vacinado — e aquilo foi motivo de conversa deles na semana que se seguiu. Cada um ia mostar para o outro que a sua vacina já tinha pegado, ou que sua vacina não tinha pegado. E assim no «Dia das Mães» e em outras oportunidades. Encerrando, pelo menos este capítulo, eu queria dizer que, apesar de toda a superpopulação carcerária da Casa de Detenção, o ambiente é de absoluta disciplina e ordem. É realmente quase um milagre. Mas é um ambiente de disciplina. Não sei se o Sr. Secretário da Justiça disse, mas ele visitou a Casa de Detenção, em minha companhia, e comentou que nem quando ele era Presidente do Tribunal e andava pelos corredores as pessoas se levantavam como lá. Os presos se encostam nas paredes, com as mãos nas costas, tiram os gorros, não por imposição, mas voluntariamente, por educação. Ficamos, eu e o Diretor da Casa de Detenção, sós e desarmados, no meio de 2.500 presos, entregues nas mãos deles. O ambiente é de absoluta disciplina. Eu freqüento aquele ambiente e nunca vi uma autoridade ser desconsiderada lá. Quando uma autoridade entra no pavilhão, todos se levantam; se é numa oficina, eles interrompem o trabalho e se levantam. Graças a esse clima de disciplina, à inspiração e às bençãos de Deus, não temos tido incidentes, a não ser aqueles quase insignificantes, que qualquer grupo humano pode possibilitar.

O SR. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO — Sr. Presidente, estou satisfeito e quero agradecer ao Dr. Sampaio pela preciosa contribuição que trouxe a esta reunião e, principalmente, pela

forma magistral como respondeu às minhas modestas interpelações.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Vou dar a palavra agora ao Deputado Adhemar Ghisi. Esclareço ao Dr. Diwaldo Azevedo Sampaio que o Deputado Adhemar Ghisi, de Santa Catarina, foi o inspirador desta Comissão e o primeiro signatário do requerimento de constituição deste órgão. Tem a palavra o Deputado Adhemar Ghisi.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Sr. Presidente, Sr. Professor Diwaldo Azevedo Sampaio, Srs. Deputados, a invocação dessa qualidade de primeiro signatário da CPI me obriga a uma explicação, que não está ligada precipuamente à presença do ilustre depoente da tarde de hoje nesta Comissão. Quero justificar-me perante o Presidente, o Relator e os colegas por não ter podido comparecer às reuniões da semana passada. É que razões de ordem absolutamente político-eleitorais, relacionadas com a organização dos diretórios municipais do meu partido, no sul de Santa Catarina, privaram-me de ouvir — dizem uma peça magnífica aqui proferida, uma aula magistral aqui pronunciada pelo eminente Secretário da Justiça de São Paulo. E hoje atrasei-me no comparecimento a esta reunião pelo fato de ter sido, à tarde, recebido por um Ministro de Estado, que, compreensivamente, antecipou o horário da audiência, possibilitando-me assistir ao magnífico enfoque procedido pelo nosso depoente. Aquilo que mais me preocupa foi abordado pelo Deputado Cantídio Sampaio, e, objetivamente, o nosso depoente já respondeu. Mas há outro aspecto que também me interessa, e muito, não sei se por ser originário de um Estado de grande tradição industrial, como é Santa Catarina. Por isso gostaria de indagar do Prof. Diwaldo Azevedo Sampaio, dada a sua autoridade, se não acredita que a recuperação ou a ressocialização do preso, conforme a sua terminologia, estaria intimamente ligada à sua reeducação pelos processos de aprendizado industrial. E, se for esse o seu pensamento, de que maneira, com os organismos que possuímos, em termos de SESC, SENAC, e mesmo com os órgãos ligados ao Ministério do Trabalho e outros, de que maneira se poderia aperfeiçoar aquilo que já se tenta, eu sei, em termos de Brasil, em termos gerais? Era essa a pergunta que objetivamente gostaria de formular a V. Sa.

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) — Em primeiro lugar, quero congratular-me com V. Exa. por ter sido o primeiro Deputado a assinar o pedido de constituição desta Comissão, o que demonstra que V. Exa. está bastante sintonizado com os problemas brasileiros e está com as vistas voltadas para os elevados interesses públicos, honrando seu Estado, sem dúvida,

como seu representante nesta Casa. O problema do trabalho é fundamental no estabelecimento penal. E é por isso que os estabelecimentos penais agrícolas deixaram de ser apenas agrícolas para ser mistos. O nosso plano, dentro das possibilidades que se nos oferecem, é exatamente dar uma grande atividade ao setor industrial, porque é onde a mão-de-obra é mais requisitada. Hoje, de nada vale se desenvolverem muito as atividades agrícolas nos estabelecimentos penais. Não estou dizendo que se deve abandonar a lavoura. Eu entro no campo do problema dos presídios. Esses homens são, na maioria, das cidades. E, terminadas as suas penas, ainda que cumpridas em institutos penais agrícolas, eles retornam para as cidades. É preciso que eles retornem alfabetizados e profissionalizados. Profissionalizados de maneira a poderem conseguir trabalho e, portanto, ter condições de viver dignamente e obter o suficiente para o seu sustento e da família. Aquele que hoje sai analfabeto e sem profissão, de um estabelecimento penal, é um sério candidato a retornar ao cárcere. E a responsabilidade, a meu ver, seria nossa, por devolvermos à sociedade, sem um diploma, sem alfabetização, sem profissionalização um homem que durante muitos anos esteve à nossa disposição. Ao mesmo tempo estamos — e cheguei a me referir a este aspecto — procurando dar a cada estabelecimento, no aspecto de atividade de trabalho, no problema da laborterapia, uma atividade específica, sem diversificação, porque assim, o sentenciado, já seria remetido para um estabelecimento penal com aquelas características mais adequadas à sua personalidade, à sua atividade profissional. Por exemplo: Presidente Wenceslau tem condições de ser um centro de atividades de confecção de roupas. Então, aquele homem que demonstrasse vocação para esse campo, seria encaminhado para Presidente Wenceslau. Lá ele trabalharia com máquinas modernas. Porque não adianta também trabalhar com máquinas obsoletas, ferramentas obsoletas, pois aqui fora ele não teria condições para competir com um operário qualificado. Então, temos que ter as mesmas máquinas ou pelo menos bem próximos daquelas nas quais ele venha a trabalhar. Por exemplo: há um plano, do Governo anterior, no sentido de se instalar uma gráfica na Penitenciária de Araraquara, que deverá ser inaugurada provavelmente em junho do ano vindouro. As obras estiveram paralisadas, mas foram reiniciadas. Estou estudando o assunto, porque, a par do que poderíamos produzir lá para atender a todos os estabelecimentos penais, poderíamos produzir para fora e até — quem sabe, numa oficina paralela, porque esta não absorveria toda a população carcerária — fazer serviço de encadernação e outros que tivessem ligação mais próxima com essa atividade. E há também uma idéia — está-se cogitando, são idéias lançadas ainda visando à modificação do

tipo de presídio — de se fazer um presídio que seja de máxima segurança, depois, em continuação, média segurança, e depois mínima segurança, isto é, o sentenciado iria trabalhar numa fábrica que se situaria nas imediações do presídio. Mas este enfoque do problema escolarização e trabalho é fundamental. Digo mesmo que, se conseguíssemos alfabetizar todos e dar uma profissão a todos, atingiríamos grande parte dos objetivos da pena. Além do mais, celebramos convênios com o SENAI. Atualmente funciona somente na penitenciária do Estado. Mas programamos disseminá-los pelos outros estabelecimentos, mesmo enfrentando alguns probleminhas com os mestres, que estão desatualizados. A dificuldade de entrosamento, felizmente, está sendo removida e a coisa está funcionando. Formamos torneiros mecânicos, soldadores, pedreiros, marceneiros etc. Fornecemos-lhes diplomas, nos quais não está consignada a sua condição de detento. Aproveitando a oportunidade, com relação ao problema de escolarização, quero dizer que todos os presos do nosso estabelecimento têm escolarização. Até na Casa de Detenção se fazem cursos.

UM SR. DEPUTADO — O MOBRAL entrou lá?

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) — Entrou. E fazemos cursos em convênios com a Secretaria de Educação, inclusive curso supletivo de madureza, tanto na penitenciária quanto na Casa de Detenção, com resultados excelentes, embora na Casa de Detenção haja dificuldades quanto ao número de professores etc. Os próprios guardas dão aulas, mas há convênio. Os sentenciados recebem diplomas devidamente formalizados, sem que seja consignada a sua condição de presidiário. O mesmo acontece em todos os outros estabelecimentos penais, inclusive no Instituto Penal Agrícola, onde eles também têm assistência médica e psicológica que correspondem às necessidades.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Professor Diwaldo, sou muito grato a V. Sa. e o cumprimento mais uma vez pelo brilhantismo com que se houve nesta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — O último orador inscrito para fazer indagações é o nobre Deputado, pelo Estado de Pernambuco, Geraldo Guedes, a quem dou a palavra.

O SR. DEPUTADO GERALDO GUEDES — Sr. Presidente, nobre Diretor dos Estabelecimentos Penais de São Paulo, tão bem V. Sa. já se manifestou aqui, deitando tantas luzes e tantos conhecimentos, que deve ter abrangido todos os aspectos desta temática, que por si mesma é interessante, sugestiva e que pode, depois de equacionada e bem encadeada — quem sabe — levar o Legislativo a ajudar o Executivo nessa chamada política penitenciária. De modo que, apenas a título de curiosidade, faço duas pequenas indagações. A primeira é: qual a relação que podíamos fixar entre a criminalidade em face do desenvolvimento e as possibilidades do Estado de atender a uma política penitenciária?

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) — Acho que o problema foi bem enfocado por V. Exa. Colocado o tema, disponho-me a dar minha opinião. O problema da criminalidade deve ser questionado, buscado e aferido por especialistas. Devemos lançar mão dos técnicos, dos criminólogos, dos sociólogos, na procura das causas, não só do aumento da criminalidade, como da criminalidade em si. Para mim, num terreno bem objetivo — já cheguei a enunciar isso, aqui — vejo numa ligação muito próxima, confundindo-se com o crime, o problema econômico-social. Dadas as condições em que grande parte do povo vive, estamos pagando o preço dessa fase de crescimento do País. Pagamos esse preço. Muita gente vive em situação marginalizada, em convivência muito íntima com o crime. É o que vemos nas favelas, verdadeiros amontoados humanos. O crime, ali, é o resultado mais normal, absolutamente normal. Se não ocorresse é que surpreenderia. A falta de estrutura familiar e essa perplexidade do agrupamento humano criam condições para que o crime se desencadeie com mais facilidade. Acredito que esse índice alarmante de criminalidade vem ocorrendo em todos os países do mundo. Segundo as estatísticas, tem havido um aumento crescente da criminalidade mundial. Mas as causas são distintas para cada País. Não podemos importar as causas de criminalidade dos Estados Unidos, por exemplo, para raciocinar em termos de Brasil. Temos os nossos problemas específicos, pertinentes às nossas condições econômico-sociais e culturais. Temos de analisar o fenômeno diante desses problemas. Citei aqui o exemplo de quem percorre os presídios e não encontra neles gente da classe média. Por que não encontramos pessoas da classe média nos presídios? Elas não praticariam crime? A lei não as estaria alcançando? Ou, alcançando-as, teriam condições de defender-se? Nem sempre o homem rico consegue defender-se de um processo criminal. Às vezes é mais difícil o rico chegar a ter a sua infração penal descoberta. Quando é descoberta, normalmente ele consegue resolver a situação. Quando não consegue, há um inquérito, ele se defende, contrata bons advogados, arranja testemunhas — pela passarela do processo desfilam testemunhas abonando sua conduta ...agora, um coitado ... Lembro-me que, nomeado pelo juiz para defender um homem, dizia-me ele: «Dr., eu não trouxe a testemunha» — «Não trouxe por quê?» A testemunha era seu companheiro de fábrica. Disse-me, então: «Porque vai perder o dia de serviço». Quer dizer, uma testemunha importante não compareceu porque ia perder o dia de serviço. Mas, mesmo que

comparecesse, as condições precárias de instrução desse homem não lhe permitiriam reunir duas ou três palavras para prestar um depoimento diante de um juiz sobrecarregado de processos, com horário limitado, impaciente com alguém que gaguejasse e tivesse dificuldade até para responder. Falo isto sem nenhum objetivo demagógico, apenas constatando a realidade. Basta visitar os presídios para saber disso. Os outros crimes — relativos à classe média — que o eminente Secretário de Justiça e meu mestre de Direito, de quem tive a honra de ser assistente, chama de «os crimes de colarinho branco», não existem apenas no Brasil: esses «colarinhos brancos» existem no mundo inteiro, mas dificilmente seus infratores são envolvidos nas malhas da polícia, da Justiça. Resumindo, entendo que o crime está intimamente relacionado às condições econômicas, sociais e culturais do País.

O SR. DEPUTADO GERALDO GUEDES — Na verdade penso um pouco como V. Sa., embora me permita, em alguns pontos, divergir do seu entendimento. Acredito que realmente a estrutura da sociedade brasileira, sobretudo nessa fase que poderíamos chamar de criminalidade desenvolvimentista, estaria a reclamar um outro tipo de defesa social: talvez um sistema de penas diferentes.

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) — Mas aqui sustentei isso.

O SR. DEPUTADO GERALDO GUEDES — Um sistema de penas diferente, à brasileira. Mas tudo isso me parece sem fundamento, agora, porque não temos os pressupostos da fixação da pena, tampouco do seu cumprimento. Há pouco tempo, veja V. Sa., em Pernambuco, na Penitenciária de Itamaracá, realizamos um trabalho de fixação de biotipos de criminoso, tão logo ela foi instalada. Para isso, instalamos ali um gabinete de antropologia. Creio que hoje nem todos os presídios de São Paulo — Estado mais adiantado da Federação — têm um gabinete de antropologia. Mas lá nós implantamos esse gabinete e, através dele pudemos fixar mais ou menos um tipo de criminoso do sertão, da mata e do litoral, num estudo sobre sociologia criminal. Hoje, com nova administração, o gabinete foi fechado. E tudo voltou à estaca zero. No que tange à aplicação da pena, estamos ainda presos a métodos imperiais, à moda do velho costume, da velha prática em que o preso se reduzia a um cidadão que passaria 10 ou 15 anos de sua existência simplesmente segregado da família, recebendo da sociedade — que ultrajou pelo crime — uma base de sustentação, sem devolver coisa nenhuma afinal de contas. Pergunto a V. Sa., como última indagação, ligeira, se sabe quanto o Estado de São Paulo recebe anualmente dos Poderes Públicos para manter

seu sistema penitenciário. V. Sa. tem uma idéia? Refiro-me a recursos financeiros de ordem estadual, municipal etc.

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) — Só recebemos verba do Estado. O orçamento do DIP anda por volta de 100 milhões de cruzeiros, fora a parte de obras. Do Governo Federal não recebemos nada.

O SR. DEPUTADO GERALDO GUEDES — Fora, também, as despesas com as cadeias públicas?

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) — Não, nesses 100 milhões já estão incluídas as despesas com alimentação nas cadeias públicas.

O SR. DEPUTADO GERALDO GUEDES — Então é o que recebe o DIP: 100 milhões de cruzeiros, para o atendimento ...

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) — É o nosso orçamento.

O SR. DEPUTADO GERALDO GUEDES — E do Governo Federal, não recebem nada, absolutamente? Nem mesmo aquelas verbas para construção de prédios etc?

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) — Exatamente.

O SR. DEPUTADO GERALDO GUEDES — Muito agradecido a V. Sa. pela informação preciosa que nos trouxe e pelos momentos de grande prazer espiritual que nos proporcionou.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Indago do Sr. Relator se deseja fazer mais alguma indagação ao depoente. (*Pausa.*) Tem a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) — Apenas uma, pedindo um pouco mais de paciência ao nobre depoente ...

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) — Estou às ordens; é uma honra.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) — ... que há mais de 3 horas vem falando ininterruptamente, com enorme brilhantismo e conhecimento de causa. Dr. Diwaldo, V. Sa. é conhecido e respeitado como advogado criminal. Vou dirigir minha pergunta, portanto, ao advogado criminal, não ao Diretor do Departamento de Institutos Penais. Dr. Diwaldo, qual a dimensão — se é possível fixá-la do problema da perversão sexual no sistema penitenciário? Já o Deputado Theodoro Mendes lhe fez pergunta referente ao problema sexual e V. Sa., com muita propriedade, falou da impossibilidade de resolvê-lo. A pergunta, agora, refere-se ao problema da perversão sexual.

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) — A pergunta é, também, daquelas difíceis de serem respondidas. Seria realmente desejável que eu não a tivesse de responder. Não que eu faça restrição à pergunta de V. Exa. Acho-a muito objetiva. Refiro-me às dificuldades para a resposta. Mas vou enfrentá-la. O problema da perversão sexual não é ignorado. Existe, inclusive, nos regimentos dos estabelecimentos penais. Quando se lhe enumeram as faltas, dentre elas está lá o problema de atos de libidinagem, entre um e outro, o problema de pederastia etc. Isso tem acontecido freqüentemente, e as punições, em conseqüência desses atos, são sempre aplicadas. Abolir-se este problema é impossível. A resposta a esta pergunta está muito ligada àquela outra, que dei anteriormente. Sabemos, por ouvir dizer, ou por histórias, que, em época de guerra, nas concentrações, entre as tropas, nos *fronts* de batalha, nas viagens de marinheiros, enfim, em toda concentração de homens, a solidão e a vida afastada do outro sexo cria esse tipo de problema. A carência de afeto de um detento cria-lhe condições de afrouxar seus freios morais, e ele acaba cedendo. Outras vezes cede intimidado pelo poder maior do chefe do xadrez, ou do companheiro mais violento. Uma das medidas que se pode adotar para minimizar esta situação é, evidentemente, a cela única. Nos presídios de cela individual a percentagem de problemas no campo da perversão sexual reduz-se muito, é pequena. Claro que há aqueles atos que ele pratica sozinho e que se poderá diagnosticar, ou rotular como uma forma de perversão sexual. Mas também estes não se pode impedir, pois ele o realiza sozinho, na cela. Nos presídios em que as celas são coletivas, evidentemente o problema é muito sério. O que se pode fazer é uma fiscalização mais severa. Sabemos que as celas coletivas sempre são construídas de maneira que permitam uma visualização de fora. Aliás, na Argentina, em vários presídios que visitei, havia uma cela grande, com uma cortina. Eram verdadeiros dormitórios coletivos. Perguntei o que significava aquilo. Imaginei logo, quando vi lá um fogãozinho, que eles cozinhavam na cela. O dirigente que me acompanhava disse que ali é também — desculpem-me a expressão, que é carcerária — o chamado «come-quieto». Nos xadrezes coletivos isso é muito difícil de evitar-se. Por mais que se fiscalize pode acontecer, e o indivíduo, às vezes, não tem coragem de denunciar. A lei da cadeia é muito severa — mais do que a nossa, aqui fora. Assim, não há quase denúncias. Este problema nos preocupa. Por isso sou visceralmente contra celas coletivas, a não ser como dos IPAs, onde as condições são outras: dormitórios grandes, onde cada um tem sua cama e seu móvel e há fiscalização do guarda dentro do pavilhão, do salão onde dormem, o que impede que o problema seja maior. Contudo, esses casos se verificam também nos chuveiros, onde as portas são cortadas e várias medidas são tomadas para diminuir sua ocorrência. O problema existe, não se pode negar. Sabe V. Exa. que até nos regimentos há possibilidade de prática de casos desses. Aliás, através do exame dos prontuários dos presos que pedem medidas ao Conselho Penitenciário, durante estes longos anos que estive lá, e do qual estou apenas afastado, tive oportunidade de ler bilhetes trocados entre sentenciados entregando-os a um colega do Conselho, o Professor Costa Júnior, que leciona Medicina Legal na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo e é um estudioso desse problema, tem recolhido uma porção de subsídios para seus estudos nesse campo. Diz ele que, às vezes, homens que têm uma estrutura aparentemente razoável, ficam em frangalhos, dentro do cárcere. Eles acabam capitulando, ou pelas ameaças, ou pela necessidade, carência de afeto de alguém a quem possam destinar alguma coisa de si. É lamentável, mas não podemos ignorar.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) — Felicito V. Sa. pela contribuição magnífica com que enriqueceu os Anais desta Comissão. A segurança com que V. Sa. respondeu às perguntas formuladas pela maioria dos Deputados presentes a esta reunião é motivo de encômios os mais elevados a V. Sa. Como Relator, quero louvar a maneira como sai V. Sa. desta Comissão, engrandecido, pela contribuição com que nos honrou. Muito obrigado a V. Sa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Dou a palavra ao Dr. Diwaldo Azevedo Sampaio, para as últimas considerações.

O SR. DEPOENTE (Diwaldo Azevedo Sampaio) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, só quero dizer uma palavra de agradecimento a V. Exa. e aos demais ilustres integrantes desta augusta Comissão, pela maneira cordial e afável com que me receberam nesta tarde. Saibam V. Exas. que para mim — idealista e estudioso desses problemas — hoje foi um dia de grande alegria. Vim a esta Casa — repito o que já disse no início — com humildade, com o único objetivo de dizer aquilo que sinto e transmitir tudo que consegui reunir durante estes anos de atividade ligada ao setor carcerário e penitenciário, toda a experiência adquirida. Aqui vim, modestamente, sem nenhuma outra pretensão, a não ser esta e submeter-me, como me submeti, às perguntas que tão inteligentemente me foram formuladas. A demonstração do interesse público desta Casa com a instituição desta Comissão Parlamentar de Inquérito, com os trabalhos que vem desenvolvendo, que tenho acompanhado; a paciência com que me ouviram até esta hora — inclusive muita coisa que disse muitos de

V. Exas. já conheciam — tudo isto, me comove e emociona. Como brasileiro, sinto-me muito feliz por ver o Congresso com representantes do povo de tão elevado gabarito, tão preocupados e voltados para setores que muitas vezes têm sido esquecidos. A lembrança, através da realização dos trabalhos desta Comissão, mostra que sempre há um novo dia para surgir. Muito obrigado. *(Palmas)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Ao encerrar a sessão, agradeço a presença do Dr. Diwaldo Azevedo Sampaio e me congratulo em nome da Comissão, com S. Sa., pela magnífica colaboração que de forma tão lúcida e elegante nos trouxe nesta tarde. Agradeço, por igual, as comoventes palavras que S. Sa. pronunciou quando lhe dei a palavra para as últimas considerações. Agradeço a presença dos Senhores Deputados e os convoco para a próxima reunião, a realizar-se depois de amanhã, dia 19, às 16:30 horas, neste recinto, quando será ouvido o Sr. Secretário de Justiça do Estado da Bahia, Dr. João Carlos Tourinho Dantas. Está encerrada a Sessão.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A PROCEDER AO LEVANTAMENTO RIGOROSO DA SITUAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PAÍS

8ª REUNIÃO, EM 19.6.75

Depoente: Dr. João Carlos Tourinho Dantas, Secretário de Justiça do Estado da Bahia.

Presidente: Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO

Vice-Presidente: Deputado THEODORO MENDES

Relator: Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL

Relator-Substituto: Deputado ADHEMAR GHISI

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Havendo número legal, declaro aberta a sessão. O Sr. Secretário procederá à leitura da Ata. (*O Sr. Secretário lê a Ata*). Em discussão. *(Pausa.)* Aprovada:

Desejo pedir à Comissão que, de pé, ouça a prestação do compromisso legal por parte do nosso convocado de hoje, Dr. João Carlos Tourinho Dantas, Secretário de Justiça do Estado da Bahia.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Faço sob palavra de honra, a promessa de dizer a verdade do que souber e me for perguntado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Antes de dar a palavra ao Relator, o Sr. Deputado Ibrahim Abi-Ackel, para fazer indagações ao convocado, desejo registrar com grande prazer para nós a presença na Comissão do ilustre Secretário de Justiça do Estado de Pernambuco, que também foi nosso colega nesta Casa, Dr. Carlos Alberto.

O SR. DEPUTADO LUIZ HENRIQUE — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Tem a palavra, para uma questão de ordem, o Sr. Deputado Luiz Henrique.

O SR. DEPUTADO LUIZ HENRIQUE — Sr. Presidente, desejo seja registrada também a presença, nesta Comissão, do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, nosso honrado companheiro, Deputado Luiz Braz.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — A Presidência registra também, com agrado, a presença de S. Exa., mas declara ao nobre Deputado Luiz Henrique, que não o fez antes porque S. Exa. sempre foi um integrante desta Comissão, como de todas as Comissões da Casa, pois, além de Presidente da comissão de Justiça, tem grande atuação na Câmara.

Tem a palavra o Sr. Deputado Ibrahim Abi-Ackel.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) — Dr. Tourinho Dantas, o Poder Legislativo, ao qual V. Exa. prestou os melhores serviços, tanto como Deputado Estadual, como quanto Deputado Federal, resolveu instituir nesta Casa, a requerimento do Deputado Adhemar Ghisi e de outros signatários, a presente Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a levantar a situação penitenciária do País e a formular princípios e sugestões que levem o Poder Executivo a adequar o sistema ao estágio de desenvolvimento social do País.

Os depoimentos colhidos por esta Comissão, originários de autoridades penitenciárias de Minas Gerais, Guanabara e São Paulo, traçaram um quadro eloqüente das deficiências do sistema. Através da palavra desses Depoentes, ficou claro, a esta altura, que o problema penitenciário exige uma reformulação completa, tanto no que diz respeito à legislação penal e processual penal, quanto no que toca ao tratamento penal dispensado dentro das Penitenciárias.

Apenas numa tentativa de elucidação, como uma tentativa de tornar conhecidos de V. Exa. os temas até então abordados pelos Depoentes, lembraria, a despeito de não contarmos ainda com notas taquigráficas devidamente traduzidas, que eles deram ênfase a alguns aspectos que até agora têm merecido as atenções desta Comissão.

No que diz respeito à legislação, foram todos unânimes na opinião de que se torna mister apoiar os casos de suspensão condicional da pena para evitar a superpopulação carcerária, que tem sido um dos grandes males do sistema penitenciário.

Ainda no que diz respeito à superpopulação carcerária, existem sugestões no sentido de que se deve adotar, obrigatoriamente, o exame criminológico, o único capaz de indicar a fase do tratamento penal adequado para o sentenciado, ou mesmo a desnecessidade do tratamento penal; a instituição de comissões de avaliação permanente nos presídios para acompanhar em cada sentenciado os resultados do tratamento penal, como forma de se verificar a possibilidade da transferência do sentenciado da prisão de segurança máxima para prisão aberta, para prisão-albergue e, finalmente, para o livramento condicional; a prescrição da reincidência, a comutação, e outras sugestões que aqui foram formuladas com o propósito de descongestionar as nossas prisões, devolvendo a liberdade àqueles que não têm necessidade social de reeducação e fazendo com que aqueles que têm necessidade de um determinado tipo de reeducação penal o recebam, poupando-lhes do drama de se virem obrigatoriamente submetidos a um tratamento inadequado.

Um tema que ganhou desde logo foros indiscutíveis na Comissão foi o da urgente necessidade de se instalarem em todo o País escolas de formação profissional para os guardas de presídios, dado que são esses, muito mais do que os Diretores das Penitenciárias, os que vivem o cotidiano da prisão e os que mais diretamente influem na vida carcerária. O trabalho ocupacional e o ensino têm sido aqui tratados nos termos em que os abrigou a Resolução da Organização das Nações Unidas pertinentes às Penitenciárias.

Evidentemente que, na vida penitenciária, existem algumas regiões de sombra, nas quais é difícil penetrar com minudência. Dentre estas, eu colocaria o capitulo das perversões sexuais e o das violências, seja da parte de agentes de autoridade, seja as praticadas por presidiários entre si.

Esta Comissão, no roteiro que elaborou e aprovou, tem como norma visitas a Penitenciárias, para que ali sejam ouvidos ex-presidiários e todos quantos exerçam função ou cargo diretamente relacionados com a vida carcerária. Neste conceito, evidentemente que estão incluídos os padres confessores, os guardas de presídios, os assistentes sociais, os jornalistas que fazem a cobertura das Penitenciárias, enfim, todos aqueles que, tendo conhecimento do cotidiano das prisões, possam esclarecer esta Comissão sobre as implicações numerosíssimas deste mundo até agora desconhecido, ou conhecido apenas superficialmente da opinião pública, que é o mundo das Penitenciárias.

Ao aprovar por unanimidade a moção destinada a fazer com que V. Exa. nos prestasse a sua contribuição, esta Comissão deu um passo decisivo no sentido de tornar objetivos, claros e fecundos os seus trabalhos. Homem público de notório patriotismo, de grande experiência parlamentar, dos mais louváveis pela sua atuação nesta Casa, agora membro do Poder Executivo da Bahia, V. Exa., Sr. Secretário Tourinho Dantas, é por nós recebido como um colaborador de alta valia.

Com estas palavras, rogo ao Sr. Presidente que dê a palavra ao Sr. Secretário Tourinho Dantas, para, em princípio, antes dos debates, fazer a exposição que julgar conveniente sobre os temas que apressadamente apontei e sobre outros, originários da própria experiência de S. Exa. no exercício do cargo de Secretário de Justiça do Estado da Bahia.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Antes de passar a palavra ao Secretário de Justiça do Estado da Bahia, quero informar à Comissão de que vai participar também dos trabalhos e responder às inquirições feitas ao Dr. Carlos Augusto Pedral Sampaio, Diretor do Departamento de Assuntos Penais do Estado da Bahia, que aqui comparece em companhia do Sr. Secretário da Justiça.

Tem a palavra o Dr. João Carlos Tourinho Dantas.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Exmo. Sr. Deputado José Bonifáçio Neto, Presidente da Comissão, Exmo. Sr. Deputado Luiz Braz, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Sr. Secretário de Justiça do Estado de Pernambuco, meu velho colega Carlos Alberto, Srs. Deputados, primeiramente confesso que, para mim, foi uma grande honra e satisfação este convite. Como salientou o nobre Relator, fui Deputado durante 24 anos, sendo 12 anos como Deputado Estadual e 12 anos como Deputado Federal. Portanto, considero esta Casa também como minha.

Nesta Casa, tomei parte em importantes Comissões de Inquérito, às quais dou a maior importância. Considero mesmo que uma das melhores maneiras de a Câmara Federal se afirmar são essas Comissões. Fui Presidente de uma Comissão de Inquérito — se não me engano funcionou nesta mesma sala — destinada a apu-

rar o problema do controle de natalidade entre nós e que foi motivada pela acusação de que milhares de mulheres estariam sendo esterilizadas por pastores protestantes americanos em ação na Belém-Brasília. Na época, esta notícia causou grande celeuma, e até uma espécie de guerra religiosa, porque um frade capuchinho, em Carolina, comandou a depredação de estabelecimentos religiossos protestantes. A Comissão foi requerida pelo Deputado Mário Covas e teve oportunidade de investigar o assunto sobre todos os seus aspectos e em profundidade. Sobre o aspecto religioso, ouvimos Dom Jerônimo e o Pe. Caldeirão Beltrão. Estiveram aqui autoridades e médicos, como o Professor Raul Chaves. A Comissão atuou com o maior brilhantismo. Nela pontificaram católicos tradicionais, como Brito Velho e Hermano Alves e, como médico especialista, José Maria Magalhães, de Minas e muitos outros.

Depois de alguns meses de debates e de ter estudado bastante, a Comissão chegou à conclusão de que ainda não era hora de dar o seu pronunciamento, porque o assunto ainda causava muita controvérsia. Foi feito o relatório, sem que houvesse nenhuma manifestação conclusiva, a não ser que as primeiras notícias eram muito exageradas: os pastores protestantes eram brasileiros, e as milhares de mulheres eram pouco mais de uma centena. Tudo foi esclarecido graças a essa Comissão.

Fui também Relator de uma Comissão que apurou os problemas relativos ao cacau.

Por conseguinte, dou a maior importância às Comissões. Daqui já saíram muitas resoluções e esclarecimentos.

Ditas estas palavras, inicio meu depoimento, esperando, em seguida, responder às perguntas dos Srs. Deputados.

Assumi a Secretaria da Justiça e, em dois meses de exercicio do cargo tratando de problemas de presídio e de menores, vi mais miséria da condição humana do que em toda a minha vida. A situação dos Presídios, na Bahia, como em todo o Brasil, é realmente muito precária.

Seguindo o roteiro da Comissão, ao qual desejo ater-me, a fim de ordenar o meu depoimento, verifico, como primeiro item, a superlotação carcerária. Felizmente, na Bahia, não padecemos deste mal. Na Bahia, não sei se devido ao temperamento ameno do povo, são poucas as condenações. A Penitenciária Lemos de Brito, que tem capacidade para 600 presos, possui 384 condenados. Os presos dessa Penitenciária são classifiçados entre os que usam a chamada roupa preta, e que ficam na parte interna — são os considerados mais perigosos, em número de 254 — e os que usam a farda azul e que ficam na parte externa do presídio, em número de 130, aos quais é dado tratamento mais liberal.

A Penitenciária Lemos de Brito teve a sua construção iniciada há cerca de 20 anos, mas nunca foi terminada. Ela foi construída por um sistema hoje condenado — de anfiteatro — que realmente não parece aconselhável, uma vez que os presos ficam olhando permanentemente uns para os outros, quando estão recolhidos às suas celas.

Encontramos a parte de realização de trabalho na Penitenciária da Bahia numa situação muito precária. Já houve oficinas para construção de móveis, sapataria, alfaiataria. Mas, hoje, com a difusão do artesanato, principalmente o de Jacarandá, muito mais rentável, quase todos os presos só querem trabalhar no artesanato. Encontrei este sistema de artesanato também muito mal organizado, inclusive há exploração do preso pelo preso.

Como não existe uma cooperativa de modo a que haja um fundo comum para a compra de madeira ou para a aquisição das peças dos condenados mais necessitados, para venda posterior, alguns presos se enriquecem fornecendo essa madeira aos mais pobres e comprando deles as peças por preço vil, para venderem com grande lucro.

Nomeamos para Chefe da Produção da Penitenciária um Promotor Público de excelentes qualidades, que está tentando equacionar o problema com vistas a evitar esta situação anômala de exploração do preso pelo preso. Também contratamos um técnico — um artista — a fim de que a produção seja feita sob orientação especializada, e não como se faz no momento. Digamos: um preso faz um Cristo, e imediatamente há uma produção em massa de Cristos do mesmo modelo. Então, cai o preço. Havendo orientação de um artista, é possível diversificar a produção e até exportar. Temos conhecimento de que vão sempre para a Alemanha peças de Jacarandá do artesanato baiano para serem vendidas lá, peças produzidas na Penitenciária. Entramos em entendimento com a Secretaria da Indústria e Comércio para fazer um levantamento das possibilidades de comercialização das peças de artesanato, cujo movimento é imenso. Encontra-se presente o Dr. Pedral, que está incumbido de providenciar um *stand* de obras de artesanato dos presos da Penitenciária da Bahia, na barraca do Estado, na Festa dos Estados.

O guarda penitenciário é outro problema. Na Bahia, ele ganha pouco mais de Cr$ 400,00 — enquanto que, segundo fui informado, o de Pernambuco já vai ganhar Cr$

Confesso que com este ordenado é impossível conseguir disciplina no presídio, porque os presos são mais ricos, possuem mais recursos do que os guardas. Isto traz constrangimentos, recalques,

o que de maneira nenhuma ajuda a boa condução da normalidade dentro do presídio. Recentemente, iniciamos um curso para os guardas. Mas de que adianta esse curso para pais de família que ganham Cr$ 400,00? É preciso que haja uma carreira de guarda de presídio bem remunerada, que faça com que o homem defenda o seu emprego porque acho que vale a pena, sem que seja preciso fazer outros «bicos» nos dias de folga. Só assim será possível ter guardas de presídio em condições de exercer plenamente sua função.

Recebi um estudo do Ministério da Justiça que, na parte relativa aos guardas presidiários, faz a recomendação de que o cidadão, para ser guarda presidiário, não deverá vir da Força Policial, para não trazer em si aquela idéia de que o preso é seu adversário. O guarda presidiário deve agir mais como um enfermeiro, na convicção de que está ali para tratar de doente, não se preocupando com o que fez o condenado antes de ir para a prisão. A tarefa do guarda presidiário é reeducar o preso e tratar bem dele. Para tanto, terá de ter condições psicológicas, os conhecimentos necessários e segurança econômica. O guarda de presídio nada recebe por risco de vida, enquanto que outros funcionários, sim. Os guardas de presídio — alguns dos quais já foram atacados e até assassinados— não possuem a vantagem do risco de vida. Considero a situação do guarda de presídio um dos pontos cruciais do problema penitenciário brasileiro — ou, pelo menos, do problema penitenciário baiano.

Os cargos de direção dos presídios dependem muito da escolha do Secretário ou do Governador. Não há um curso para dirigentes de presídio.

A parte relacionada com as crianças está afeta à minha Secretaria, através da FUNABEM, que treina funcionários do SEAM para assumirem essa responsabilidade. Não existe um organismo dedicado ao treinamento de pessoal. Às vezes conseguimos felicidade na escolha — como agora, na Bahia, onde contamos com um Coronel de Polícia, formado em Direito, com larga experiência em diversos cargos e que é um excelente Diretor. Mas nem sempre acontece assim. Têm passado pela Penitenciária Diretores que foram nomeados para lá porque precisavam de um emprego, mas que não tinham a menor condição psicológica de comando, nem interesse pelo cargo, que deve ser de verdadeiro sacerdócio.

Outro problema que considero, este sim, o mais grave de todos: a falta de preparação do egresso. O Patronato de Egressos, entregue a estudantes, funcionou bem na época em que a sociedade era outra, em que se admitia amadorismo. Hoje, todos lutam

pela vida. Ninguém mais pode ceder parte do seu tempo numa atividade gratuita. Considero necessário que se organize, dentro do sistema penitenciário, um sistema de preparação para o egresso, com psicólogos, assistentes sociais etc., de modo que, um ou dois anos antes do término da pena, o condenado comece a ser preparado para enfrentar sua vida quando deixar o presídio, a fim de que não ocorra o que sempre tem acontecido, ou seja, liberado esse homem se vê, no meio da rua, sem profissão, sem emprego, sem parentes, sem ninguém por ele, sem nenhuma perspectiva. Esses homens muitas vezes voltam ao crime porque não têm condições de sobreviver. Considero a questão da maior importância e faço uma sugestão a esta Comissão no sentido de que todo sistema penitenciário seja obrigado a possuir este serviço, que deveria ser entregue a assistentes sociais e psicólogos, encarregados de preparar o homem para sua posterior saída do presídio, a fim de que ele não fique dependendo do favor alheio. Na Bahia, apenas um cidadão tem sensibilidade para o problema desses egressos e consegue emprego para eles. Declino seu nome, numa homenagem a sua pessoa: trata-se do Sr. Renato Schindler, que está sempre em contato com o Ministro da Justiça sobre o problema. O Sr. Renato Schindler é a única pessoa que tem esse espírito de caridade, pois emprega os saídos da Penitenciária. Ninguém quer empregar esses homens, principalmente se praticaram crime contra a propriedade.

A parte de assistência médica também deixa muito a desejar. Uma Penitenciária com mais de 400 homens não possui um hospital próprio. Tem alguns médicos. Mas, quando se torna necessária uma operação, o preso sai cercado de escolta para um hospital, onde é mal recebido pelos médicos e funcionários, além de causar receios ao seu vizinho de quarto. É nosso plano, de acordo com o Ministério da Justiça, construir um hospital com uns 50 a 60 leitos, para servir os presos da Penitenciária Lemos de Brito, da Casa de Detenção e, possivelmente, do Depósito de Presos. A Colônia Agrícola Pedra Preta está subordinada à Secretaria de Segurança. Enfim, trata-se de uma população de cerca de 1.700 homens, o que já justifica a existência de um hospital para que os mesmos nele sejam atendidos.

A alimentação do sistema penitenciário do Estado é considerada razoável. Verificamos as cozinhas e a comida. Não há grandes queixas, a comida é farta e os presos vivem bem alimentados. Não são reeducados, mas são bem alimentados.

A rigor, dentro da Penitenciária não existe tratamento no campo da Psiquiatria, nem no da Psicanálise. Temos um Manicômio Judiciário, construído há bem pouco tempo, adminis-

trado por um médico psiquiatra de grande valor e dedicação, o Dr. Renato Moura Albuquerque. Esse Manicômio Judiciário está fisicamente bem instalado, mas diz o Dr. Renato que ele não possui os recursos necessários para a recuperação do homem. No Manicômio Judiciário há indivíduos cuja pena já venceu há muito tempo, mas que ali continuam porque não foram curados dos seus males. Seria uma providência cabível tirá-los do Manicômio Judiciário para outro estabelecimento psiquiátrico do Estado, mas esse, por sua vez, já vive também superlotado.

A situação do ensino não é boa. Há o MOBRAL, existem alguns professores, mas, na realidade, o ensino não é satisfatório. Não há também o ensino profissionalizante. Os homens, na sua maioria mais velhos, também não demonstram maior interesse em aprender.

Na Penitenciária, temos cerca de 200 homens condenados por crime de morte, a maioria deles procedente do interior. Considero válida a idéia — seguindo o exemplo de Pernambuco — de se construir uma penitenciária agrícola. Porque, para o homem do interior, que mata ou que fere por questão de honra ou por ímpeto, é mais cruel a convivência com os marginais da Capital do que a sua própria condenação. Considero que determinado tipo de condenado pode ter um tratamento especial. Esse homem não deve ficar com outro tipo de delinqüente, principalmente o dos criminosos contra o patrimônio, oriundos da Capital, na sua grande maioria maconheiros, cheios de vícios e perversões. O homem do interior às vezes é condenado a uma pena grande. Matou alguém, por exemplo, pensando que estava defendendo a honra de sua família, ou por um ímpeto do momento. No entanto, é um homem de bons costumes, como acontece com o homem do nosso sertão. Então, esse homem, jogado nesse meio, sofre duplamente, por ser obrigado à convivência com criminosos de outra espécie e de outra periculosidade.

No artesanato, encontrei esta praxe antiga: os presos recebem todo o produto do seu trabalho. Nas outras oficinas, uma parte sempre fica para o presídio. Torna-se um pouco difícil, de um momento para outro, tirar uma parte, como deveria ser feito, para uma bolsa comum. Porque, se há presos que são expeditos e que conseguem uma grande rentabilidade, outros há que não têm a mesma habilidade e saem da Penitenciária com pecúlios ínfimos. Seria justo que uma parte fosse destinada a uma redivisão geral. É um dos problemas que estamos estudando.

Ainda sobre a Penitenciária, as instalações estão maltratadas. Precisa de uma reforma, de uma limpeza geral. Para que a Penitenciária fique nas condições em que deveria estar, há necessidade

de grandes recursos, dado que há muitos anos não se acompanha o desgaste natural do tempo.

Outro ponto que gostaria de abordar é o problema sexual. Na Penitenciária da Bahia, encontramos uma certa acomodação, muito típica da região, e que, de certo modo, evitou as perversões sexuais. Uma vez por semana são promovidas as tais visitas conjugais. Os presos, casados ou não, recebem mulheres, que são fichadas para tanto e que passam a tarde em pequenas casas existentes no terreno da Penitenciária. Se, de um lado, este sistema pode escandalizar os moralistas, por outro evitou, ou praticamente sanou, o problema da pederastia dentro da penitenciária da Bahia. É um costume que já vem de algum tempo e que, em vista dos resultados práticos, nenhum dirigente tentou modificar. Nem mesmo o Confessor do presídio, que faz vista grossa, porque, certamente, preocupado com o bem-estar dos condenados, não lhe interessa criar maiores problemas.

Violências e sevícias não existem nem na Penitenciária nem na Casa de Detenção, nos serviços afetos à nossa Secretaria. Se existissem, seriam logo noticiados, porque há uma certa permeabilidade à imprensa e a essas visitas. Se existe algum caso de guarda com preso, não é norma, nem se há queixas nesse sentido.

Encontrei na Penitenciária da Bahia, e proibi o seu uso, as chamadas solitárias. Dizem os velhos advogados que me espantei porque não as conhecia. Realmente, a solitária é uma prisão desumana. São cubículos. Em alguns, o preso fica completamente fechado; em outros, há até uma grade de ferro. Determinei ao diretor que não os usasse, a não ser em casos extremos. E ele tem cumprido à risca as minhas ordens. Só tem posto lá — e assim mesmo por um ou dois dias — presos que fugiram e logo após foram recapturados. Mas não mais como antigamente, quando havia presos que ficavam três, quatro meses sem ver a luz do sol dentro daqueles vergonhosos cubículos.

Há um campo de esportes na Penitenciária. Não posso dizer que haja uma organização esportiva. Há um campo de futebol e competições entre os presos. Para mim deixa a desejar. Creio que a prática esportiva — não só a parte de futebol — devia ser organizada, para distrair o preso, livrá-lo da ociosidade e também deixar escapar a sua agressividade. Com relação à Penitenciária, era o que eu tinha a esclarecer.

A Casa de Detenção funciona atualmente numa velha fortaleza, no Largo de Santo Antônio. Na Casa de Detenção estão os presos processados. Ela tem capacidade para 220 presos. Existem lá 257. Mas, a Bahia deverá inaugurar, ainda este ano, a sua nova Casa de Detenção, construída em convênio com o Ministério da

Justiça, com todas as condições de um presídio moderno, no terreno da fazenda onde está a Penitenciária.

Estamos também providenciando a construção de um pavilhão para mulheres. Não posso dizer de um presídio para mulheres, porque, graças a Deus, existem, na Bahia, apenas 17 mulheres presas. Então, um pavilhão capaz de receber 50 será suficiente até o fim do século, com alguma comodidade. Assim, elas serão retiradas da atual fortaleza, onde vivem em condições muito precárias.

Outro problema que vem preocupando muito e que vem dando lugar a solicitações, principalmente da população do interior, é o das cadeias do interior. As Secretarias de Segurança e a de Justiça fizeram até um estudo comum, a fim de que ficasse delimitada a responsabilidade dessas cadeias. Acabo de receber o trabalho do Dr. Tomas Bacelar, que é o Procurador da Secretaria de Segurança, realmente muito bem feito, em que, examinando o problema, ele propõe esta solução que me parece justa: nas cidades de mais de 50 mil habitantes, construir-se-ão uma Casa de Detenção para os presos processados. Nessas cidades, geralmente, há uma presença contínua de mais de 10 presos processados à disposição da Justiça; para as cidades menores, continuará o sistema de cadeia pública sob a responsabilidade da Secretaria de Segurança, onde ficarão também os presos processados. A razão de ser disto é que, se todas as cidades construíssem 2 presídios ou 2 cadeias, uma para a Justiça e outra para a Polícia, o efetivo da Polícia Militar teria de ser dobrado, porque haveria necessidade de segurança externa para ambos os estabelecimentos, o que iria trazer uma despesa muito grande, sem uma vantagem aparente. Creio que esta proposta, que estamos estudando, resolveria o problema. Não sei, nos outros Estados, como o assunto está sendo resolvido.

O DR. CARLOS ALBERTO (Secretário da Justiça do Estado de Pernambuco) — Pelas Secretarias de Justiça.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Todas? Mesmo para os presos à disposição da Polícia?

O DR. CARLOS ALBERTO (Secretário da Justiça do Estado de Pernambuco) — Creio que sim.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — E a Secretaria tem um zelador?

O DR. CARLOS ALBERTO (Secretário da Justiça do Estado de Pernambuco) — O problema do pessoal está afeto à Secretaria de Segurança.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Quer dizer que o prédio é da Justiça?

O DR. CARLOS ALBERTO (Secretário da Justiça do Estado de Pernambuco) — Exatamente.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Um dos nossos receios seria pôr um zelador da Secretaria de Justiça, o que poderia motivar um conflito com o delegado. O delegado, por imaginar ser dono do xadrez, poderia não querer respeitar a autoridade do zelador, e os conflitos, então, seriam constantes.

Outro problema muito sério é o da alimentação dos presos. Até alguns anos atrás, nas cadeias públicas do interior, a alimentação era fornecida pela Prefeitura. De um certo tempo para cá, a Prefeitura não se julga mais obrigada a dar a alimentação, embora a lei diga que os réus pobres devem ser alimentados pelas Prefeituras. Ora, quase todos os réus das cadeias do interior são pobres. No entanto, é grita, em quase todos os municípios, que os Prefeitos se recusam a fornecer a alimentação. Torna-se necessário, então, que as associações vicentinas locais e pessoas de boa vontade promovam a obtenção de recursos para a alimentação desses presos. Creio que este é também um assunto que deve ser encarado com atenção. Penso que esta parte da alimentação devia ser da responsabilidade das Prefeituras. Porque é muito mais fácil um poder local fiscalizar um problema desse tipo do que uma Secretaria distante, o que daria lugar a grandes irregularidades. Seria muito mais simples, se esta atribuição ficasse por conta das Prefeituras. O fato é que, no momento, há uma indefinição que está causando grandes sofrimentos àqueles que têm a desdita de estarem recolhidos nessas cadeias. Alguns Prefeitos de bom coração, ou de maior responsabilidade, dão alimentação; outros não. Alguns fornecem, eventualmente. É um problema que precisa ser resolvido com urgência.

O Presidente desta Comissão me pediu que eu falasse também sobre a Colônia Penal de Pedra Preta. Não é estabelecimento subordinado à Secretária de Justiça. No entanto, procurei a Secretaria de Segurança e tive uma reunião com o Secretário, com o diretor do estabelecimento e com o delegado responsável, para tratar do assunto. Eles me mandaram uma exposição sobre a Colônia Agroindustrial Lafaiete Coutinho, que eu passo a ler. São apenas três folhas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Eu pediria ao nobre Secretário que, em vez de ler, passasse o documento às mãos do Deputado Nóide Cerqueira, que foi o autor do requerimento e que colocou nele esse item. Depois, se S.Exa., achasse necessário, poderia fazer indagações, embora a matéria não seja da alçada da Secretaria de Justiça. Se o ilustre Secretário

aceitar minha ponderação, encaminharei essa exposição ao Deputado Nóide Cerqueira.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Tem a palavra, para uma questão de ordem, o nobre Deputado.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — Até certo ponto, minha indagação tem pertinência, porque lá se encontram presos também à disposição da Justiça. O Sr. Secretário deve ter tomado conhecimento desse fato. Agora, sei perfeitamente que a jurisdição a que está vinculada a Colônia Penal de Pedra Preta é a Secretaria de Segurança.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Existem realmente 64 presos à disposição da Justiça na Colônia Penal, por falta de instalações na atual Casa de Detenção, que, como já expliquei, dentro de poucos meses estará fechada.

Agora, a justificativa do Secretário de Segurança é interessante. A alegação é que faltaria uma certa legalidade de delegacia ao estabelecimento. Mas os indivíduos que fazem do crime profissão habitual, os ladrões de toda a espécie, têm de ser recolhidos, para evitar mal maior à população. Este é o tipo de presos recolhidos à Colônia Penal de Pedra Preta. Há presos para averiguações, às vezes até por mais tempo do que a lei permite. Contudo, são homens da maior periculosidade. O delegado contou-me até um caso concreto. Está preso para averiguações um criminoso chamado Antônio Diabo. Esse indivíduo ataca a vítima para roubar e sevicia tanto homem, como mulher, com arma na mão. A dificuldade para provar isso tem sido muito grande, porque as vítimas, por uma questão natural de decoro, se recusam a testemunhar. Este cidadão está preso, enquanto a Polícia consegue as provas necessárias. Solto este indivíduo é de grande perigo para a cidade. Contou-me também o Delegado Medrado que havia uma média de 4 queixas por dia contra os tais criminosos românticos — aqueles que não causam mal algum à vida da vítima — os chamados «palqueiros», na linguagem policial, batedores de carteira, etc. Resolveram soltar 40 homens dessa especialidade. No outro dia, as queixas das vítimas subiram de 4 para cerca de 60 por dia. Então, fica a Polícia naquele dilema: se prende, pode estar cometendo uma arbitrariedade, se solta, a população grita. Mas, como já disse isto é assunto da Secretaria de Segurança.

Ditas estas palavras, coloco-me à disposição dos Srs. Membros da Comissão para algum esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) — Sr. Secretário, apenas para nosso melhor esclarecimento, o sistema presidiário da Bahia contém, segundo as declarações de V.Exa., os seguintes estabelecimentos: Penitenciária Lemos de Brito, com 384 reclusos. Para essa penitenciária vão apenas os presos com sentença transitada em julgado.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Exato.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) — Há ainda, a Casa de Detenção.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Uma Casa de Detenção, sob a jurisdição da Secretaria de Justiça, com 257 detentos.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) — Além dessas duas casas, existiria na Bahia um depósito de presos?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — O depósito de presos seria essa Colônia de Pedra Preta.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) — Ah, sim. Então a Penitenciária Lemos de Brito, a Casa de Detenção, o presídio...

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — E o Manicômio Judiciário.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) — ... que está sob a administração da Secretaria de Segurança Pública, e as cadeias públicas do interior.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — E o Manicômio Judiciário onde estão recolhidos 298 condenados pacientes...

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) — Por medida de segurança.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — ... mas que tem capacidade para 600.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) — Poderia V. Exa. citar, ainda que não fosse preciso, o número de cadeias públicas, Sr. Secretário?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — O número de cadeias públicas, de um certo modo, corresponde ao de municípios: 300. Possivelmente, algum distrito mais populoso também deve ter alguma. Estivemos, inclusive, na terra do Deputado Nóide Cerqueira, onde havia grande ansiedade das classes representativas em torno da situação da cadeia local. Pensávamos seriamente em fazer da Fazenda Mocó, em Feira de Santana, uma colônia penal agrícola. Entretanto, após a visita de domingo, quando a visitamos, verificamos que aquele estabelecimento é de gran-

de utilidade para a Secretaria da Agricultura. Visitamos outros lugares e sentimos a real necessidade de se instalar em Feira de Santana um presídio regional, onde deverão ficar os presos que estiverem à disposição da Justiça, tanto de Feira de Santana, como dos municípios circunvizinhos, porque a cadeia pública ali é realmente das piores que ja visitei.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) — Teria V. Exa. uma estimativa do número de presos recolhidos às cadeias públicas?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Infelizmente, não. Tentamos, mas, por enquanto, só conseguimos obter alguns números. O Juiz de Camacan, por exemplo, me disse que, na cidade, havia 16 presos à disposição da Justiça: em Mucuri, lá no extremo sul, há 18. Então, não há uma relação real entre a importância do município e o número de recolhidos. Existem outros lugares onde, há muitos anos, não passa um preso. Esses dados não consegui ainda.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) — Sr. Secretário, é regra o cumprimento de sentença na cadeia pública? O sentenciado por decisão transitada em julgado permanece na cadeia pública?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Não. De qualquer município, vem sempre para a penitenciária.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) — Pelos esclarecimentos prestados com referência a São Paulo, isto, aliás, é do conhecimento público — naquele Estado da Federação existem 75 mil mandados de prisão a serem cumpridos. É verdade que, conforme esclareceram aqui duas autoridades do Estado de São Paulo, entre esses mandados de prisão estão aqueles já prescritos, os já expedidos em mais de uma via, e aqueles outros em que o réu, condenado a uma pena de pequena duração, também já cumpriu essa pena, o que reduziria esse número de 75 mil para cerca de 40% do seu total. De qualquer forma, é extraordinariamente grande o número de mandados de prisão a serem cumpridos. Existe, na Bahia, esse problema de mandado de prisão não cumprido?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Não. É possível que haja algum, em virtude de o réu estar foragido. Mas na Bahia não existe esse problema. Como eu já disse, temos até vagas.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) — Dou-me por satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Com a palavra o Deputado Nóide Cerqueira.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — Sr. Presidente, Exmo. Sr. Secretário, Dr. João Carlos Tourinho Dantas, Dr. Carlos Pedrosa Sampaio, nobre Relator, Srs. Deputados, na verdade o sistema carcerário em nosso Estado é estarrecedor. O depoimento prestado por V.Exa. mostra a deficiência de nossas penitenciárias. Mas as notícias dos jornais pintam um quadro muito diferente. Vimos acompanhando esse problema há bastante tempo, desde que militamos na profissão advocatícia, em Feira de Santana e em muitas cidades circunvizinhas daquele município. Quanto à Penitenciária Lemos de Brito, o sistema que adota é medieval. Ela emprega ainda o castigo físico, que é o remédio para a solução das crises internas. Por isso, os presos estão sempre amotinados. Pelo menos, são estas as notícias veiculadas pela imprensa.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Há cerca de 2 anos, em dezembro de 1973, houve um motim na Penitenciária Lemos de Brito. O Dr. Carlos Pedrosa Sampaio, que está na área da Secretaria de Segurança há muito tempo, é uma testemunha viva deste problema. As sevícias, violências por parte dos guardas, se existem, são eventuais. Na realidade, não se pode dizer que há um sistema de sevícia aos presos.

O SR. DEPUTADO NOIDE CERQUEIRA — V. Exa. afirmou que a imprensa tem livre acesso às Penitenciárias.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Exatamente.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — É por isso que temos conhecimento, dos fatos que narrei, não só através da imprensa, mas também em decorrência da nossa profissão.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Convido V.Exa. e a Comissão para percorrerem, desacompanhados, a Penitenciária, quando poderão interrogar todos os presos, para que tenham um conhecimento pessoal da vida carcerária naquele estabelecimento. Tenho aqui um trabalho publicado pela Universidade da Bahia. Intitula-se: "Crime e Sociedade, um Diagnóstico de uma Situação". É um estudo da situação da Penitenciária Lemos de Brito, feito em 73, por um grupo de 10 estudantes da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, liderados por Célia Maria Leal Braga. É a melhor radiografia da Penitenciária Lemos de Brito. Versa sobre: características dos presos, idade, religião, problemas da penitenciária, alimentação, saúde, educação, recreação, trabalho, aspirações etc. A bem da verdade, por ele podemos verificar que não existe esse problema de maltratos físicos aos presos.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — Sr. Secretário, quero fazer justiça a V.Exa., porque sei que assumiu a Secretaria exatamente a 15 de março. Minha intenção aqui é apenas esclarecer o que existe realmente no sistema carcerário da Bahia.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Deputado, estou sendo sincero em meu depoimento. Quando tomei posse, convidei todos os jornalistas para vasculharem os presídios e depois dissessem o que viram relativamente à parte física, que de fato é a pior possível. Mas, quanto a maltratos, tenho de ser justo para com os guardas. Pode ter havido algum problema eventual. Agora, sistema de maltratos permanentes, não. Isso, na realidade, não existe.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — Outro problema: a delação é um dos métodos aplicados na Penitenciária Lemos de Brito. Com isso, os presidiários delatores conseguem as classificações de bom comportamento etc., tem V. Exa. conhecimento disso?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Passo a palavra ao Dr. Carlos Pedral Sampaio, que já foi Diretor da Casa de Detenção e que milita na área da Secretaria de Justiça há mais de oito anos. Creio que S.Sª poderá responder com mais propriedade do que eu.

O DR. CARLOS PEDRAL SAMPAIO (Penitenciária Lemos de Brito, Bahia) — Pois não, Sr. Secretário.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — Fiz a indagação porque é voz corrente, e a imprensa tem noticiado bastante, que a delação é premiada. Determinados presidiários, no intuito de obterem a classificação de bom comportamento, fazem delações.

O DR. CARLOS PEDRAL SAMPAIO (Penitenciária Lemos de Brito, Bahia) — Na Penitenciária, há três classificações: os de roupa preta, que são aqueles que estão sendo observados, que ainda estão na área de segurança, e os de alta periculosidade, que não podem sair; os que vestem roupa preta com gola amarela, que são os que estão recolhidos nos anexos da Casa de Detenção, justamente em vista da superpopulação. Estes já estão processados em grau de recurso. Atualmente, são 24; e os de roupa azul, que são os que têm trânsito livre dentro da Penitenciária. Alguns até moram fora, com seus familiares.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — Minha pergunta se refere a outro ponto. É que, no intuito de obterem melhor grau determinados presidiários instituíram a delação entre eles.

O DR. CARLOS PEDRAL SAMPAIO (Penitenciária Lemos de Brito, Bahia) — Não é bem delação. Existe delação dentro de um presídio, mas isso não quer dizer que a Administração vá alicerçar-se em uma delação para dar melhor acolhida aos presos. Não é bem assim.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — Existe, e minha pergunta foi no sentido de saber se há acolhida por parte de administradores. E ocorrem prejuízos consideráveis, como motins, agressões físicas e homicídios dentro da própria Penitenciária Lemos de Brito justamente por causa dessas divergências e desse tratamento discriminatório.

O DR. CARLOS PEDRAL SAMPAIO (Penitenciária Lemos de Brito, Bahia) — Não é bem assim. Pelo menos, no tempo em que fui Diretor da Penitenciária, não havia essa discriminação, em hipótese alguma. Pelos outros, não posso responder.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — Eu não gostaria de me fixar em nomes de pessoas.

O DR. CARLOS PEDRAL SAMPAIO (Penitenciária Lemos de Brito, Bahia) — Mas, dentro do sistema, combatemos esse expediente. Não deve haver delacões. Se houve, deve ter sido por orientação do próprio Diretor. Mas atualmente não há isso.

O SR DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — V. Sª não desconhece que existiu isso na Penitenciária Lemos de Brito.

O DR. CARLOS PEDRAL SAMPAIO (Penitenciária Lemos de Brito, Bahia) — Exato. Isso acontece, às vezes. Toma-se por base as informações para colher melhores dados. É este o objetivo. Agora, com referência a motins, nestes nove anos que estou no sistema penal da Bahia, tivemos três motins sérios. O último foi em 1973.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — Existem presos políticos na Penitenciária Lemos de Brito?

O DR. CARLOS PEDRAL SAMPAIO (Penitenciária Lemos de Brito, Bahia) — Há meia dúzia de presos políticos.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Existem seis presos políticos. Para os presos políticos, foi isolada uma área, em razão da facilidade de acesso, onde há 17 celas. Eles usam todas. Numa delas está instalado o Serviço de Artesanato. Um dos presos é professor de matemática e ensina os outros. Há uma cela com quadro negro e biblioteca. Eles recebem suas visitas duas vezes por semana. Nosso Cardeal, D. Avelar, esteve lá visitando-os. Creio que não é o lugar apropriado para presos de segurança. Entretanto, desde que foram remetidos para lá, rece-

bem o melhor tratamento possível, dentro das condições da Penitenciária.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — Existem presos políticos na Casa de Detenção?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Parece-me que na Casa de Detenção existe uma mulher, porque o regulamento da Penitenciária não admite mulheres.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — O presídio feminino é na Casa de Detenção?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — É, a mulher está na casa de Detenção.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — Outro ponto que eu quero esclarecer é sobre o problema da superlotação. Enquanto V.Exa. afiançou que ainda existem vagas, o quadro de que temos conhecimento é de que a superlotação carcerária no Estado da Bahia é gritante.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — É fácil, Deputado Nóide. V.Exa. poderá verificar.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQIEIRA — Certo. Mas não estou duvidando, absolutamente. São as notícias. Por isso queremos justamente esclarecer.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Sei perfeitamente. É que existe o pressuposto de que, quando há uma ocorrência num Estado, ela é aplicada a todos os outros. Para mim também foi surpresa, e uma surpresa agradável, saber que, enquanto o nosso colega Carlos Alberto tem dois mil condenados nas suas Penitenciárias, temos apenas quatrocentos na nossa. Não há dúvida de que foi uma surpresa agradável.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — Permita-me V.Exa. Veja bem a incoerência: existem sessenta e quatro presos à disposição da Justiça que se encontram na Colônia Penal de Pedra Preta.

O SR. DEPOENTF (João Carlos Tourinho Dantas) — Mas eles não são condenados.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — Sim, eles não são condenados, mas vão justamente para uma colônia correcional, onde os absurdos...

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Eles não podem ir para a Penitenciária.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — Sim, mas poderiam ir para outro local que não a Penitenciária. A Casa de Detenção, por exemplo.

O DR. CARLOS PEDRAL SAMPAIO (Penitenciária Lemos de Brito, Bahia) — A Casa de Detenção estará pronta dentro de poucos meses. Terá capacidade para 550 presos, em condições mais habitáveis, porque é um presídio novo, feito sob orientação e com recursos do Ministério da Justiça.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQIEIRA — Sr. Secretário, há dias, tive conhecimento de que a Assembléia Legislativa estava com intenção de criar CPI para apurar irregularidades do sistema penitenciário.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Uma comissão especial.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — Certo. Uma comissão especial para apurar justamente essas irregularidades e a situação precária do sistema carcerário.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Inegavelmente, a situação é precária, como já o afirmei aqui. Não há nem reeducação nem ressocialização: não há nenhum esforço no sentido de recuperar o preso, de mudar seus padrões morais. É uma prisão triste, não resta dúvida. Se fosse possível fazer uma nova, dentro das características modernas, abandonando a Lemos de Brito, que nunca teve sua construção terminada, seria realmente o ideal. É constrangedor observar todos aqueles homens na situação em que estão. Os pertencentes à zona livre não, porque esses moram em casas — são 70 casas — com suas famílias. Mas com relação aos presos que vestem camisas pretas — os mais perigosos — a situação é realmente constrangedora. Tudo depende da solução dos seguintes problemas: melhoria da guarda e das instalações físicas. Agora mesmo estamos providenciando a construção de camas de concreto. Porque, por mais incrível que pareça, não existem camas na Penitenciária. Os presos dormem no chão. Confesso que isso para mim foi um choque. Mas de maneira nenhuma estou defendendo as condições da Penitenciária. Graças a Deus, o número de condenados é pequeno, o que já é um outro problema; vai por conta do temperamento dos nossos coestaduanos. Diz aqui o Dr. Pedral que isso se dá também pela morosidade da Justiça.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — Sr. Secretário. O Município de Feira de Santana — V. Exª o conhece bem — possui hoje mais de 217.000 habitantes. V. Exª teve oportunidade de visitar a Cadeia Pública de Feira de Santana. Lá se encontram correcionais presos à disposição da Justiça, menores, mulheres, enfim um negócio degradante, terrível. E, como o Município de Feira de Santana, existem inúmeros outros. V. Exª diz que talvez o número de cadeias públicas no interior da Bahia seja igual ao número de municípios. Acontece que eu conheço um sem-número de municípios, em decorrência da mi-

litância da minha profissão. Há uma quantidade deles que não possui cadeias públicas. Aí a dificuldade...

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Quando me referi a cadeia, quis dizer também a casa onde estão instaladas a delegacia e a dependência onde o Delegado recolhe o preso, que passa a ser uma cadeia. É claro que não é uma cadeia tecnicamente feita, porque, nestas condições, não existe nenhuma no interior. Isto eu posso garantir a V. Exa.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — Existe uma perspectiva da Secretaria com relação ao sistema penitenciário? Tem V. Exa. alguma intenção ou algum plano sobre o nosso sistema penitenciário?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Tenho evoluído nas minhas idéias. No meu primeiro encontro com o problema, pensei em fazer duas penitenciárias agrícolas, justamente levando em consideração esses homens do sertão, condenados por crimes contra a honra, às vezes até mal defendidos, para evitar que eles viessem para a Capital, e suas famílias atrás deles. Então, que eles ficassem no seu interior, cuidando do que sabiam fazer. Em Pernambuco existem três Penitenciárias agrícolas. Mas, depois de meditar bem — e aí vem o problema de Feira — verifiquei que o de que Feira de Santana estava precisando, com urgência, era de um presídio regional — para Feira e adjacências — de modo que aqueles presidiários todos fossem recolhidos a um estabelecimento decente. Estou marchando para ver se resolvo o problema desta maneira. Pensei também em fazer um presídio regional na zona cacaueira, mas surgiu um problema: a zona cacaueira tem 35 municípios. Poderíamos fazer um presídio regional, onde ficassem trezentos e tantos processados. Mas se vinte e tantos ou trinta Juízes requisitassem esses presos para audiência, no mesmo dia, não teríamos veículos nem escolta para enviá-los aos municípios, que poderiam estar distantes até cem ou mais quilômetros distantes do presídio. Estamos pensando se não seria interessante fazer um presídio em Ilhéus, outro em Itabuna, enfim, nas principais cidades, dentro desse plano do Dr. Tomas. Agora mesmo o Coronel Luiz Artur chegou a Ilhéus, e resolveu o problema de uma maneira simplista, e criou-me um problema. Porque ele alugou, ou vai alugar, um prédio para instalar a cadeia dele, e deixou os processados na cadeia velha. Saindo ele, quem irá tomar conta? A Secretaria da Justiça. Temos de solucionar isso, sem que constitua embargo ao nosso plano de duas colônias penais agrícolas no Estado da Bahia — porque, como viram, estamos muito longe do Estado de Pernambuco.

A planta de uma penitenciária industrial que a Secretaria de Justiça de Pernambuco está para construir, é perfeita. Neste ponto, dou a mão à palmatória do Sr. Secretário de Justiça daquele Estado. Eles estão muito mais avançados do que nós. É possível que seja porque têm mais necessidade do que nós, como ficou provado. Mas, seja como for, nosso atraso em relação ao Estado de Pernambuco é grande demais.

Concordamos com praticamente tudo. Nossa discordância é mínima. Diz respeito apenas ao maltrato a preso. É a única discordância.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — Vou mais além. Esteve aqui, para nos fazer uma exposição, o Professor Virgílio Donnici. S.Sa. disse que, infelizmente, o que acontece é que, no Brasil, o sistema policial é repressivo, o sistema penitenciário é repressivo, o sistema judiciário é repressivo. Por incrível que pareça, fui verificar a situação em nosso Estado e o que realmente existe é isto: temos um sistema policial repressivo, um sistema penitenciário repressivo, e um sistema judiciário também repressivo. Os juízes se preocupam mais em condenar. Depois, não querem saber o destino dos condenados.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Repressivo no sentido de, quando o indivíduo chega a uma penitenciária, não ser tratado como um doente que necessita de um tratamento para sua ressocialização; é tratado como alguém que cometeu um crime. É assim que o vêem os guardas, os soldados que tomam conta do presídio; e é assim que o vê toda a sociedade. Isto é uma realidade.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — Falta realmente uma estrutura de base para a situação.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — É necessário uma mudança em todo o Brasil. Para tal, é preciso que se reestruture todo esse mecanismo que trabalha com os presidiários. O Diretor do Presídio tem de ter a noção de que é um educador e não um guarda. Mister se faz que todos aqueles chefes de seção, o médico e toda aquela gente que labuta no presídio sinta a sua missão social. Realmente, dado o horror que causa muitas vezes o crime — e é uma tradição — o condenado é tido como um leproso. Nada é mais humilhante e nós pretendemos evitar isso agora, com a construção da Casa de Detenção — do que a condução de um preso para uma audiência de instrução no Fórum. No nosso Fórum — V. Exa. sabe: transitam por dia mais de duas mil pessoas. Desce então o preso do carro-presídio, cercado por cinco, seis soldados, estes portando fuzil, sob a curiosidade de toda aquela multidão, que pára para assistir a tal espetáculo. Pretendemos conse-

guir que, na nova Casa de Detenção, sejam indicadas quatro salas para instrução. Queremos evitar, com isso, a humilhação desnecessária da condução do homem para o edifício do Fórum.

Logo depois de minha posse, fui à Penitenciária e encontrei uma atmosfera de suspeição geral por parte dos presos; uma frieza. Daí a um mês e tanto, senti que o Coronel Nivaldo tinha uma grande capacidade humana. É um homem que fez o Cursilho. Eu não fiz o Cursilho mas tenho muita fé nos homens que têm preocupações espirituais, no homem que é verdadeiramente religioso. Toda pessoa que tem preocupação humana, tem uma certa idéia de fraternidade. Encontrei o Coronel Nivaldo dialogando com os presos, chamando todos de «meu filho», e perguntando: «O que você fez?» «quando é que você sai?» Ou seja, quebrando aquele gelo que antes existia, como se a direção tivesse de ser inimiga dos que ali estavam, quando ela devia sentir-se como uma enfermeira tratando de um doente. Há muito o que fazer. Essa mudança de mentalidade não é fácil, mas é necessária. Dever-se-ia fazer uma triagem, porque dificilmente um preso é igual ao outro. O indivíduo que ali chega tem de ser examinado sob todos os aspectos: psicológico, da assistência social, médico etc. Haverá, então, um encaminhamento diferente. Jogar dentro do mesmo estabelecimento toda essa gente é uma crueldade, que pode levar à loucura. Como disse, concordamos com tudo. Para sermos justos e sinceros, nosso ponto de discordância foi apenas quanto à agressão a presos. É possível que haja ainda essa agressão, na parte policial. Mas, posto que o preso é entregue, principalmente, à Penitenciária, o modo como é tratado fisicamente muda muito. É possível que haja agressão por parte da escolta, com referência a um preso que fugiu e que a escolta pegou. Então, há aquele trânsito para o interior do Presídio. Mas, lá dentro mesmo, não é fácil. O Diretor do Presídio é o responsável. Qualquer coisa que ocorrer nesse sentido, o responsável em última análise, é o Secretário e o Diretor. Se o Secretário souber que um preso foi maltratado, terá de tomar uma providência. Na minha gestão, a imprensa ainda não denunciou nada a respeito. Se o fizer, a denúncia será apurada.

As faltas que sentimos na Penitenciária são outras. Há presos até com sentença cumprida e que ainda não saíram da prisão pela demora no andamento dos seus papéis. Sugerimos ao Coronel Nivaldo a admissão de sete estagiários, para que ajudassem a Direção no encaminhamento desses papéis.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — É bom saber que a situação na Penitenciária melhorou, e que não é mais utilizado aquele quarto forte, de dois metros, e que tinha apenas um buraco para que o penitenciário satisfizesse as suas necessidades fisiológicas.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Soubemos que haviam homens lá há três meses. Pelo meu gosto, isso não deveria acontecer de maneira nenhuma. Mas os veteranos dizem que o quarto tem o efeito de uma bomba atômica, embora não seja usada. O medo é necessário.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — Aí é que está errado. Os presidiários ficam aterrorizados. Esse não é o sistema que deva ser utilizado numa Penitenciária.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Nosso Presidente sabe que, infelizmente, todas as Penitenciárias têm esse quarto.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — Outros Deputados querem formular perguntas. Agradeço a V. Exa. os esclarecimentos prestados e faço uma sugestão. Existem homens que se preocupam com essa situação penitenciária, como os Professores Raul Chaves, Tarso Lima, Tomas Bacelar e Edson Duarte. O próprio Professor Raul Chaves tem um estudo sobre o anteprojeto do Código Penitenciário. Minha sugestão é no sentido de que, através de uma equipe de reforço possamos fazer um trabalho para melhorar a situação penitenciária do Estado da Bahia.

Os meus agradecimentos a V. Exa.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Quero dizer a V. Exa. que quase todos os nomes que citou fazem parte do Conselho Penitenciário do Estado. Inclusive o Professor Tarso Lima é o Presidente do Conselho.

O DR. CARLOS PEDRAL SAMPAIO (Penitenciária Lemos de Brito, Bahia) — E a reformulação do sistema está sendo feita desde que o Sr. Secretário assumiu a Secretaria. Já estamos elaborando até um anteprojeto, que será submetido à apreciação desse pessoal todo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Tem a palavra o nobre Deputado Djalma Bessa.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Sr. Secretário, Dr. João Carlos Tourinho Dantas, Dr. Carlos Sampaio, cada vez que ouvimos um depoimento, nos convencemos de que era necessária a criação dessa Comissão. Em verdade, o problema não é somente regional; é nacional. A situação na Bahia não é tão feia nem tão negra quanto a de outros Estados, Graças a Deus e, sobretudo, ao Senhor do Bomfim, padroeiro da Bahia.

Desejaria, Sr. Secretário, saber o seguinte: V. Exª se referiu à assistência ao encarcerado, reconhecendo que é precária. Além da assistência médica, haveria outro tipo de assistência? Como a social, psicológica e psiquiátrica?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — A Penitenciária tem apenas dois médicos clínicos. Falei com o Dr. Umberto Castro Lima sobre a possibilidade de se fazer um convênio com o seu Instituto, para submeter esses presos a exame oftalmológico. Porque dificilmente se leva um preso a um consultório para fazer esse tipo de exame. Muitos desses presos, homens já de mais idade, necessitam desse exame. Mas isso nunca foi considerado, a não ser no caso de os olhos estarem muito afetados. Exame comum, de acompanhamento, não existe. Conversei com o Dr. Umberto sobre a possibilidade de enviar os aparelhos necessários para a Penitenciária. O objetivo é evitar a ida do preso ao consultório. Ele ficou de dar resposta.

A Penitenciária conta ainda com dois dentistas e 14 bolsistas acadêmicos de Medicina que ajudam com muita dedicação. Eles praticamente carregam nas costas o serviço.

As instalações são precárias. A construção do ambulatório foi iniciada, mas parou, por estar absolutamente condenada. Como ficou dito, nossa idéia é construir um hospital para o sistema, em convênio com o Ministério da Justiça. Não existe nenhuma Penitenciária com serviço médico especializado. Os tratamentos especializados, bem como os de urgência, são efetuados por entidades particulares, com quem mantemos convênio. Há o problema da locomoção do interno, pois a Penitenciária dista mais de 10 quilômetros da cidade.

Indagou V. Exa. se há assistência psicológica e psiquiátrica. Infelizmente, essa é a grande falha do sistema.

O DR. CARLOS PEDRAL SAMPAIO (Penitenciária Lemos de Brito, Bahia) — Temos assistência social em cada estabelecimento. Uma psicóloga está chefiando a seção, dentro da Divisão de Estudos Penais, que é um órgão subordinado ao Departamento e que está coordenando agora toda essa assistência.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — E assistência religiosa?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — A assistência me parece precária. Aparecem grupos religiosos de todos os credos e há um capelão.

Quanto a essa parte de assistência psicológica e social, há necessidade de preparação do egresso. O serviço de psicanálise e psiquiatria também é necessário, mas não existe. São caros esses serviços. Estamos examinando o assunto, mas isso demanda algum tempo. O Dr. Castro e a Dra. Vera, Diretora da Divisão de Estudos Penais, são o meu braço direito nesse assunto.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Qual a possibilidade de relacionamento entre o preso e a família?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — São as visitas. Há muita liberalidade nas visitas. São permitidas três visitas semanais, sendo que a de domingo dura o dia todo.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Teria V. Exa. condições de informar qual é o custo de um preso?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — A alimentação de um preso, na Penitenciária e na Casa de Detenção, fica em cerca de 432 cruzeiros mensais. A alimentação do Manicômio é especializada, porque é feita sob a forma de dietas. Fica em torno de 468 cruzeiros. *Grosso modo*, cada preso deve ficar entre 900 e 1.000 cruzeiros, por mês. Isso, considerando toda a estrutura.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Sr. Secretário, V. Exa. fez referência ao trabalho do encarcerado, dando realce ao artesanato. Realmente, é um trabalho valioso e que merece louvores. Mas a atividade do encarcerado limita-se ao artesanato, ou o preso realiza outros trabalhos, como o agrícola? Por outro lado, quero ainda fazer uma referência — por ouvir dizer — às máquinas da Penitenciária que não estão sendo utilizadas.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Na época em que era Secretário o meu saudoso colega Dr. Lafaiete Coutinho, todo o calçado da Polícia era feito na Penitenciária, mas houve Administrações que não se interessaram pelo assunto. Hoje, na realidade, o preso só se interessa pelo artesanato, porque é mais rentável. Teria que ter havido uma redivisão, de modo a que todo preso recebesse mais ou menos a mesma coisa. Se o interno, por exemplo, é escalado para ir para a alfaiataria, ele não se interessa pelo serviço, porque a confecção de uma roupa não lhe dá o rendimento que produz uma peça de jacarandá. Foi uma distorção que encontramos. Reconhecemos que, dentro da Penitenciária Lemos de Brito, não vai ser fácil normalizar essa situação, porque se criou esse hábito já há alguns anos. E, se de um momento para o outro, tomarmos uma medida para mudar isso aí, sim, poderá haver problemas de disciplina. Mas as oficinas estão sendo outra vez utilizadas. Não é fácil, porém, a normalização, dada a atração que o artesanato produz, em virtude do ganho mais fácil.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Tive de atender a um telefonema urgente e pode ser que, na minha ausência, V. Exa. se tenha referido ao assunto. Mas peço que me permita fazer esta indagação: Na Penitenciária Lemos de Brito, o preso faz o seu trabalho de artesanato e depois o entrega ao intermediário.

Lembro-me de que, certa feita, publicaram a notícia de que os internos estavam sendo explorados. Enquanto compravam a madeira por um preço muito alto, o comerciante adquiria o seu produto por um preço muito baixo.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Na realidade, o que existe é a exploração do preso pelo preso. Alguns presos têm posses, compram a madeira e a fornecem aos outros presos. Depois, compram o trabalho que esses presos produzem por um preço baixo e vendem-no lá fora por um valor mais elevado, o que tem provocado revolta. Nomeamos para a Chefia da Seção de Produção um Promotor. V. Exa. deve conhecer o Dr. Armando Costa Tourinho Filho, filho do Promotor Armando Costa Tourinho. O Dr. Armando está procurando imprimir na Seção, que vinha sendo dirigida por pessoas sem expressão, um certo dinamismo. Talvez com a indicação de um Promotor, de uma entrância mais elevada, consigamos normalizar a situação. Julgamos que a normalização só poderá ser conseguida com a criação de uma espécie de cooperativa, ou se a Direção tiver recursos para financiar a madeira ao preso. O sistema que adotamos é absolutamente inconveniente. Ele vai de encontro, não só quanto à disciplina, mas também quanto à Justiça, porque é uma exploração. Quatro ou cinco presos possuem praticamente uma empresa, não pagam salários e não cumprem obrigações sociais de forma alguma. Foi uma anomalia que se instalou no setor, dentro da Penitenciária. Mas que estamos procurando corrigir.

O DR. CARLOS PEDRAL SAMPAIO (Penitenciária Lemos de Brito, Bahia) — Permita-me um aparte. Ainda me reportando à pergunta anterior do Sr. Deputado, temos as seguintes oficinas, fora a do artesanato: sapataria, alfaiataria, marcenaria de artefatos de cimento. Esses trabalhos, quando realizados por presos são remunerados com o chamado «salário de preso», que é baixo. É por isso que a preferência deles se dirige para o artesanato, porque ganham mais. O preso compra a madeira e a fornece às oficinas. Inclusive, a beneficia. A madeira já vem beneficiada para a loja de artesanato, com o número e o código do preso na Penitenciária. Os internos que compram a madeira pagam ao que a beneficia. O dinheiro apurado na exposição é todo revertido em favor deles. A Administração só tira 20% para o pecúlio do preso na caderneta de poupança da Caixa Econômica. O resto fica como capital de giro dele.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Acredito que a fórmula mais adequada seria a cooperativa. Inclusive, os educaria.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Mas, Sr. Secretário, desejaria ainda uma informação, se possível. Talvez seja um pouco fora dos objetivos da CPI, mas a indagação é válida. O Estado, na realidade, cuida do preso, procura reeducá-lo, proporciona-lhe toda a assistência, mas, de certo modo, abandona a família da vítima. Há, vamos dizer, algum estudo no sistema penitenciário da Bahia em relação à família da vítima, no que diz respeito até a reparação do dano? Porque o preso trabalha, produz, ganha — embora pouco, mas ganha. Se se atentar para a circunstância de que ele tem cama e mesa, esse ordenado talvez não seja tão pequeno.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — À família da vítima?

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Sim.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Não, não há. O sistema de cooperativa que estamos tentando implantar tem um fundo especial para esse fim. Ele ainda vai ser submetido à apreciação das autoridades competentes. Mas, atualmente, não existe.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Mas há esse estudo, essa preocupação?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Sim.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Outro problema é o da ação cível. Esta é impraticável. Se for para reparação do dano, a parte cível não chega ao fim.

Outra pergunta que desejaria formular a V. Exa. e que se refere aos presos processados: Achamos a população dos presos processados alta, proporcionalmente à dos condenados. A causa é a morosidade da Justiça? Porque o preso processado é normalmente apanhado em flagrante. Ou, então, por prisão preventiva.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — V. Exa., como Promotor, sabe que grande parte das vezes, quando o indivíduo é condenado, ele já cumpriu na Casa da Detenção uma parte da sua pena. Já tem até condições de requerer livramento condicional. Não chega a ir à Penitenciária.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Qual a atuação dos Defensores Públicos no caso? Algumas comarcas têm esses defensores.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Algumas. O mecanismo da Justiça funciona como V.Exa. conhece: é realmente moroso. Há muitas vezes até uma espécie de tolerância, de modo a que o julgamento se faça com o indivíduo ainda na cadeia

do interior, para que ele não venha à Penitenciária. Dificilmente essas condenações são rápidas. Mas isso já é um problema, como V.Exa. sabe, da área do Poder Judiciário. Não temos condições de cobrar do Poder Judiciário celeridade no andamento dos processos. Para nós, como depositários, é um problema que não nos atinge, porque a nossa função é receber o condenado, guardá-lo e reeducá-lo. A parte da condenação fica com o Judiciário e com o Ministério Público.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — A Penitenciária Lemos de Brito permite que o preso saia depois de ter cumprido a prisão há algum tempo?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Permite, com autorização do Juiz.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — E tem autoridade para permitir?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Tem permitido. É raro, mas tem consentido.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — O Juiz das execuções criminais tem inspecionado normalmente as Penitenciárias e as prisões?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — O Juiz das execuções criminais é o Dr. Agostinho Machado.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Muito obrigado. Sr. Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Com a palavra o Sr. Deputado Walber Guimarães.

O SR. DEPUTADO WALBER GUIMARÃES — Sr. Presidente, Ilustre Secretário João Carlos Tourinho Dantas, Ilustre Assessor, Sr. Secretário de Pernambuco, caros Deputados, Dr. João Carlos, está V.Exa. de parabéns, porquanto senti que está sendo sincero no seu depoimento. Lamentavelmente, outros nossos convidados que o antecederam nesta Comissão procuraram, de certa forma, diminuir as responsabilidades do Estado para com as Penitenciárias. Do depoimento de V.Exa., fiz várias anotações. V.Exa. disse que no seu Estado não existe superpopulação. E eu não posso deixar de parabenizar os baianos pelo baixo índice de criminalidade na Bahia, nem de criticar a justiça baiana pela morosidade no julgamento dos processos. V.Exa. disse também que o guarda do presídio ganha 400 cruzeiros, o que é realmente um subsalário.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Ganha menos do que se gasta com cada preso na alimentação.

O SR. DEPUTADO WALBER GUIMARÃES — Muito bem. V.Exa. também criticou a não existência de gratificação por risco de vida. Nos seus comentários, censurou a assistência médica prestada, que julgo deficiente. Acha que a alimentação é razoável. Fez crítica à situação do ensino, às instalações e, inclusive, à assistência religiosa. Por tudo isso, sinto que V.Exa. está sendo sincero no seu depoimento. Gostaria que me confirmasse se está à frente da Secretaria apenas a partir do dia 15 de março.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Extamente.

O SR. DEPUTADO WALBER GUIMARÃES — Acho que V.Exa. encontrou o sistema penitenciário da Bahia numa situação realmente alarmante.

V. Exa. disse que há exploração do preso pelo preso. Há exploração também do guarda junto ao preso? É a minha primeira pergunta.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Essa é uma pergunta a que não posso responder com sinceridade. No entanto, em virtude de certos presos possuírem muito mais recursos do que o guarda, isso causa preocupação à administração do presídio.

O SR. DEPUTADO WALBER GUIMARÃES — Minha segunda pergunta refere-se à alimentação. Um nosso convidado, com referência ao Estado de São Paulo, informou que a situação da alimentação no Estado era excepcional. No entanto, no «O Estado de S. Paulo», na edição de domingo, há uma entrevista que é um verdadeiro arrazoado contra o depoimento desse nosso convidado. Pergunto a V.Exa.: Que considera como alimentação razoável para o preso?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Para a alimentação do pessoal da Penitenciária foi feito um contrato com uma firma, que opera na cozinha da própria Penitenciária. Inclusive, a turma que trabalha na cozinha é composta de presidiários mais antigos. A alimentação é um problema também de cultura. A maioria dos presos da Penitenciária da Bahia é composta de homens simples. Então, a comida é a do baiano comum: o feijão com farinha e arroz, é considerada razoável. É claro que, se for para a Penitenciária um homem refinado, ele vai sentir falta de certo tipo de alimentação. Mas a alimentação do preso comum, é aquela que na Penitenciária ele pode comer na sua casa.

O SR. DEPUTADO WALBER GUIMARÃES — Tenho em mãos um jornal da Bahia, de 24 de fevereiro de 75, que publica matéria sobre a Penitenciária Lemos de Brito.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — É de 24 de fevereiro, ou de 24 de março?

O SR. DEPUTADO WALBER GUIMARÃES — É de 24 de fevereiro. Foi por isso que perguntei a data de entrada de V. Exª na Secretaria. Diz a notícia que na Penitenciária Lemos de Brito já houve morte de pessoas que ficaram em cubículos isolados e que foram comidas por ratos. A situação, hoje, sob sua direção, é outra?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Não foi bem assim como publicaram. De fato haviam presos recolhidos a essa casa forte, à solitária, à qual dávamos até o nome de «Brasília». Mas hoje a situação é completamente diferente. Houve um fato semelhante, de um preso de alta periculosidade e que foi recolhido à solitária. Inclusive, tratava-se de um débil mental. Esse sujeito foi mordido por um rato, sim, mas não morreu. Foi apenas mordido por um rato e fez um escarcéu dos diabos. Ele foi tirado da solitária e levado imediatamente para o manicômio, para fazer o tratamento. Hoje, está trabalhando na horta da Penitenciária Lemos de Brito.

O SR. DEPUTADO WALBER GUIMARÃES — O que me deixou estarrecido — não sou moralista, absolutamente — foi a questão das visitas sexuais. Nos arredores da Penitenciária existem casas de familiares de presos?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Existem 104 presos que moram com suas famílias em casas construídas por eles mesmos. As visitas conjugais aos outros presos são realizadas fora da área de segurança. No local onde estão instaladas suas oficinas, eles, aos domingos, montam tabiques, e ali recebem, veladamente, suas visitas, que são, não digo esposas, mas pessoas que se encontram com eles ali. Essas pessoas são devidamente fichadas. Às vezes, trata-se das próprias companheiras desses presos.

O SR. DEPUTADO WALBER GUIMARÃES — Vou ler, para que a Taquigrafia registre, um trecho da reportagem, que acho um verdadeiro absurdo: «Visitas — As visitas aos presos só eram permitidas, inicialmente, às quartas e domingos. Hoje, foram ampliadas para três dias: sexta, sábado e domingo. No domingo, são feitas visitas sexuais. Para a mulher entrar no presídio, mesmo sendo a esposa do detento, a Direção exige a apresentação de: carteira de identidade, carteira de saúde, título de eleitor e folha corrida. Na primeira visita, a mulher tem que levar três fotografias e é fichada, passando a ser posse do detento que a indicou como visitante».

Não compreendo como possa ser feito esse controle. Acho um verdadeiro absurdo o sistema que estão adotando, ou que adotavam. Pergunto: Se existem 364 presidiários, como é feito o controle da ida dessas prostitutas à prisão?

Este foi o ponto que mais me estarreceu.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — As visitas são feitas na área de segurança. É claro que precisamos ter a identificação, ou a carteira de identidade da pessoa que visita o preso. Um cartão é entregue à visitante para que, na próxima visita, não precise levar documento nenhum. Com a posse apenas daquele cartão, ela tem ingresso na penitenciária para visitar determinado preso. As visitas são pedidas pelos próprios presos. Eles, então, indicam à Diretoria, à Administração, o nome da pessoa. Feito o pedido, a assistente social vai à casa da indicada, procura saber quem é, se tem relações sexuais com outros homens, além do preso, e faz a ficha. O Diretor autoriza ou não. Geralmente, ele autoriza. Mas é o preso quem pede a visita. Nunca houve briga entre presos por causa dessas visitas.

O SR. DEPUTADO WALBER GUIMARÃES — Outro fato que eu julgo, no meu modesto conhecimento, totalmente inaceitável, em termos de sistema penitenciário, é a discriminação do preso por roupa. Os presos que vestem roupa preta, e roupa preta com gola amarela, têm direito também a requisitar visitas sexuais?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Essas visitas sexuais são realizadas dentro da área de segurança da Penitenciária. Os presidiários de roupa azul não necessitam fazer requisição, porque já moram ali com seus familiares.

O SR. DEPUTADO WALBER GUIMARÃES — Perfeito.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Agora, a classificação do presidiário, a que procedemos, são levados em consideração o tempo que está na prisão, o comportamento constante de sua ficha carcerária etc. Eles vão galgando melhores condições pelo comportamento. Geralmente, os condenados por crimes de sangue são os mais bem comportados.

O SR. DEPUTADO WALBER GUIMARÃES — Na Penitenciária Lemos de Brito existem presos políticos?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Existem 6.

O SR. DEPUTADO WALBER GUIMARÃES — Poderia V.Exa. me citar o nome deles?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Sei apenas o nome de um, o Teodomiro, que assassinou um sargento da Aeronátuica. Esse homem ia sendo conduzido algemado, num jipe, quando conseguiu tirar o resólver do sargento que ia dirigindc e o matou. Foi um caso muito conhecido no Brasil, porque, primeiro, ele foi condenado à morte. Posteriormente, foi comutada a pena para prisão perpétua. E, depois, para trinta anos.

O SR. DEPUTADO WALBER GUIMARÃES — Sr. Secretário, fico honrado com as respostas de V. Exa. Estou satisfeito. Parabenizo o Presidente da Comissão e o meu nobre amigo Deputado Nóide Cerqueira pelo convite feito a V. Exa. Realmente o Sr. Secretário trouxe um excelente material para a nossa Comissão. Muito obrigado.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Quero esclarecer a V.Exa. o seguinte: todos esses fatos que citei, daqui a um ano ou mais, se continuarem existindo, passarão a ser da minha responsabilidade. Estou fazendo tudo, juntamente com meus auxiliares, para mudar a situação atual das nossas penitenciárias. No momento, tomei a liberdade de denunciar os fatos errados. Acho que precisávamos fazer isso, para sensibilizar a opinião pública. Infelizmente, nesta fase de euforia de desenvolvimento, dá-se muito valor a uma chaminé, ou a um quilômetro de estrada pavimentada, mas não se dá nenhum valor a um preso, ou a um menor abandonado. Há como que uma espécie de culpa coletiva.

Nenhum de nós — voltados que estávamos para esta fase positiva — se lembrou destes aspectos miseráveis da vida humana. Com isso, o problema penitenciário no Brasil todo regrediu muito. Foi preciso a instituição de uma Comissão, para que o povo brasileiro sentisse que não perdemos aquela velha condição de ser humano que se preocupa com a situação dos seus irmãos presos. Esse assunto tinha passado a ser tabu. Tudo o era doloroso não devia ser comentado. Mas precisamos denunciar estes fatos, porque eles existem. Foi por isso que eu disse que, com dois meses de Secretário de Justiça, vi mais miséria humana do que em 52 anos de vida. Mas, creio que podemos, todos nós, fazer alguma coisa — porque a situação do preso não depende só das autoridades. Todos nós podemos dar conforto a um preso, seja através de uma visita, seja valorizando o seu trabalho, seja empregando esse preso, quando do seu reingresso na sociedade. Isto é o que devemos fazer. Veja V.Exa. que a minha maior preocupação é exatamente com a situação do egresso, que é gravíssima. Se não se fizer um serviço de assistência social, de preparo do homem à sua volta à Sociedade, nada adiantará. Ele poderá retornar à sociedade com a melhor das intenções, mas vai ter de roubar para poder viver.

Era o que tinha a dizer a V.Exa..

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — O interpelante inscrito em seguida é o Deputado Adhemar Ghisi. Antes de dar a palavra a S. Exa., e com a sua autorização, tenho o prazer de conceder a palavra ao Sr. Secretário de Justiça de Pernambuco, Dr. Carlos Alberto Oliveira.

O DR. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA (Secretário de Justiça de Pernambuco) — Sr. Presidente, Sr. Secretário Tourinho Dantas, Colegas aqui presentes, primeiramente fico muito satisfeito de voltar à minha Casa, pois já estava com saudade do convívio parlamentar. Ouvi atentamente o depoimento do colega Tourinho Dantas e as indagações dos Srs. Deputados. Realmente, a situação do sistema penitenciário dos Estados brasileiros é gravíssima. Ouvi o Deputado Djalma Bessa dizer que, na Bahia, a situação não era tão «preta» assim. Mas o problema é muito mais grave do que S. Exa. pensa, porque ele existe no Brasil inteiro. Em primeiro lugar, não existe sistema penitenciário em Estado nenhum deste País, e, sim, um conglomerado de prédios, de homens, de cadeias, de prisões. Mas sistema penitenciário, propriamente dito, não existe.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) — Permita-me dizer a V. Exª que, apesar de tudo, existem sistemas penitenciários no Brasil, sim, e alguns deles até modelares. O problema é que o tratamento penal dispensado por esses sistemas penitenciários, a despeito de ser excepcional, não atinge a massa dos sentenciados. No Estado de São Paulo, por exemplo, todas as medidas tidas pela ciência pela penitenciária como indispensáveis à recuperação do detento são tomadas por uma ou duas Penitenciárias. Mas essas medidas só atingem 2200 sentenciados, quando possuímos cerca de 15 mil, além dos 45 mil mandados de prisão a serem executados. Na Guanabara, existem estabelecimentos dotados de exames criminológicos, de Comissões Permanentes de Avaliação, integrados por profissionais competentes, das diversas áreas de especialização. Mas também lá, como em São Paulo, a situação é crítica, exatamente porque o Estado atende apenas a um percentual dos sentenciados, não a todos. Em Minas, a Penitenciária Agrícola de Neves, que foi a precursora neste tipo de tratamento, atinge as suas finalidades com relação aos detentos capazes de merecer tratamento penal em presídio aberto. A grande questão é como levar esse tratamento, se não à totalidade, pelo menos à grande maioria. Ao apontarmos as deficiências do sistema em si, devemos reconhecer que há, pelo menos, uma semente, e que esta semente é que precisa ser desenvolvida, para que possamos valer — em todos os Estados — das experiências já adquiridas e dos resultados colhidos nesses estabelecimentos. Dou esta informação a V. Exª, a título de colaboração. V. Exª, jovem e brilhante Secretário de Justiça, talvez possa colher, dessas experiências, elementos que poderão ser adaptados ao seu sistema penitenciário.

O DR. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA (Secretário de Justiça de Pernambuco) — Agradeço a V.Exa. o aparte, mas mantenho a palavra. Existem embriões de sistema penitenciário. Inclusive em Pernambuco, ele está um pouco avançado. O Deputado Tourinho Dantas conhece o sistema penitenciário de Pernambuco, que não é dos piores do Brasil. Temos três Penitenciárias Agrícolas, além de uma Penitenciária Industrial, que é uma Penitenciária modelo e que está sendo construída. Mas continuo dizendo que não existe um sistema penitenciário, no Brasil. Quando se recupera um homem em um local isoladamente — e o índice de recuperação é mínimo — não se pode pensar em sistema penitenciário. Conheço o sistema penitenciário de São Paulo e conheço o do Rio Grande do Sul, que é o melhor e mais bem institucionalizado do País, em termos de legislação. Mas, na realidade, sistema penitenciário mesmo não existe. Por exemplo, na Bahia, ou em Pernambuco, não existe um sistema em que o homem possa, ao chegar lá, ainda respondendo a processo, na fase da instrução criminal, receber uma qualificação, receber um tratamento, através de pesquisa

científica da sua personalidade, periculosidade criminal, capacidade de ressocialização, para, depois de sentenciado, ser alojado num determinado grupo social. E que haja permanentemente uma assistente social para acompanhar esse homem durante toda a sua pena, a fim de que, ao término, ele esteja em condição de ser reintegrado no meio social. Isso não existe em lugar nenhum do Brasil. O problema do egresso, a que deu ênfase o Secretário de Justiça da Bahia, é gravíssimo. Mas não se recupera um homem apenas em dois anos. V.Exa. explicou que é feito um trabalho nesse sentido nos dois últimos anos. Mas isso não vai resolver. Ele terá de passar por uma cadeia, por uma seqüência, durante todo o seu estágio dentro da Penitenciária. E de nada adiantará um trabalho desse feito numa cadeia só, numa penitenciária só, num presídio só. Isso terá de ser parte de um conjunto. No momento em que esse conjunto não existir, não podemos dar ao homem tratamento condigno. Estudei este assunto e tive oportunidade de examinar todos os sistemas penitenciários. Conheço o da Guanabara e conheço o de São Paulo, que é bem sofisticado. Mas uma prisão com 5 mil homens, como a de São Paulo, é tecnicamente condenável em toda matéria de ciência penal. Não se pode, de maneira alguma, num estabelecimento com 5 mil homens, pensar em recuperação. Está certo que no sistema penitenciário, sejam tratados problemas como o da alimentação, o sexual, que são problemas grandes. Mas o problema fundamental é o da recuperação psicológica do indivíduo. E essa recuperação terá de ser procurada através de um estudo profundo, de um acompanhamento permanente. Isso não existe em nenhum estado do Brasil. Em muitos países do mundo também não se chegou ainda a isso. Eu também estarei depondo aqui, com muita honra; já fui convidado. Não vou prestar nenhum depoimentos agora. Queria apenas um esclarecimento do Sr. Secretário de Justiça sobre o projeto da nova Penitenciária de Salvador. Conheço o projeto. Mandei buscá-lo na Bahia e o examinei. Gostaria de saber de S. Exª se não haveria possibilidade de se construir um novo presídio na Capital. Não digo uma Penitenciária, mas um presídio, que pudesse abrigar exatamente aqueles que estão respondendo a processo.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Mas esse estabelecimento é para eles.

O DR. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA (Secretário de Justiça de Pernambuco) — É presídio ou penitenciária?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — É presídio mesmo.

O DR. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA (Secretário de Justiça de Pernambuco) — Esse presídio vai contar com um pavilhão de qualificação e triagem?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Sim.

O DR. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA (Secretário de Justiça de Pernambuco) — Era só o que eu queria saber. Porque, hoje isso é fundamental. É um ponto de partida.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Isso está dentro da programação.

O DR. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA (Secretário de Justiça de Pernambuco) — Esse será um presídio de transição, onde ficarão os homens que estão respondendo a processo.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinhos Dantas) — Exatamente.

O DR. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA (Secretário de Justiça de Pernambuco) — Terá capacidade para abrigar quinhentos homens. Disse o Sr. Secretário que o índice criminal, ou, pelo menos, os mandados de prisão, são baixos na Bahia. Não acha V. Exa. que o número é muito grande?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Exato. Está fora das características.

O DR. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA (Secretário de Justiça de Pernambuco) — Quer dizer que está fora das características.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — No máximo, poderia atender a 200 homens. Mas, para uma contingência...

O DR. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA (Secretário de Justiça de Pernambuco) — Como haverá vagas demais, vão acabar alojando homens que já estão cumprindo sentença o que é tecnicamente reprovável.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Não, o homem que estiver cumprindo sentença irá imediatamente para a Penitenciária.

O DR. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA — (Secretário de Justiça de Pernambuco) — Então esse projeto ficará ocioso.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Não.

O DR. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA (Secretário de Justiça de Pernambuco) — Se foi planejado para 500 homens e existem apenas 200 e poucos...

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Mas, temos de fazer o projeto já com alguma margem. Não podemos construir um prédio para atender apenas à lotação atual.

O DR. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA (Secretário de Justiça de Pernambuco) — Não se trata de lotação. É que esses projetos são muito versáteis. Eles são construídos em termos de módulos. Poderão ser ampliados de acordo com as necessidades. Mas um projeto para 500 acho um tanto...

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Devo esclarecer que já encontramos esse projeto em execução.

O DR. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA (Secretário de Justiça de Pernambuco) — Eu sei disso.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Mas eu o considero uma grande coisa.

O DR. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA (Secretário de Justiça de Pernambuco) — Sem dúvida alguma.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Só retirar os homens do Forte de Santo Antônio para lá, um prédio com condições sanitárias, higiênicas etc...

O DR. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA (Secretário de Justiça de Pernambuco) — Meu temor é este: pelo fato de o estabelecimento ter capacidade para 500 homens, acabarão caindo naquele lugar comum: se tem lugar, então leva para lá. Se uma parte vai ficar ociosa, então tecnicamente o plano estará prejudicado. Só isso. Meu temor é esse.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Nossa idéia é construir penitenciárias agrícolas. Umas duas no interior, por exemplo. Com isso, diminuiremos ainda mais a lotação da Penitenciária Lemos de Brito, porque os presos sem periculosidade vão poder cumprir a pena na sua própria região.

O DR. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA (Secretário de Justiça de Pernambuco) — Hoje, o Direito Penal evoluiu até para a prisão em comodato. É uma das formas mais novas, em termos de prisão. De maneira que estamos com uma legislação realmente avançada. E temos de nos preparar e de preparar os nossos Estados para isso.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Secretário, vivemos, no Brasil, numa época de especialização. Mas não houve ainda uma motivação, que levasse as Universidades a preparar pessoal para isso. Já existem assistentes sociais, psicólogos, gente capacitada para tratar de crianças, mas ainda não há especialização para todos os setores, como, por exemplo para o problema do menor. No Rio, a FUNABEM é exemplar. Visitei a FUNABEM e verifiquei como a criança é tratada lá. Eles me disseram que até os 12 anos não há criança irrecuperável, mas esse trabalho terá de ser feito com carinho, com cuidado, e não de maneira massificada como fazemos. Meu setor de crianças é mais sério do que o presidiário. Não encontramos pessoas com curso,

com diploma, enfim elementos especializados para trabalhar em penitenciárias. Não existe. O que vai para o sistema penitenciário é o «rebutalho».

O DR. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA (Secretário de Justiça de Pernambuco) — Perfeito.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Se se quer arranjar emprego para alguém, põe-se esse alguém · na direção de uma penitenciária. Eventualmente aparece um Paulo Guerra, um Alkmim, que foram excepcionais Diretores de Presídios. Mas não é a regra.

O DR. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA (Secretário de Justiça de Pernambuco) — Estou inteiramente de acordo com V. Exa. Por isso que acho da maior importância esta Comissão de Inquérito, porque chamará a atenção das autoridades e do povo para o problema penitenciário. E a população já começa a se interessar pelo assunto. Sinto isso no meu Estado, em conferência que tenho pronunciado. Agora, acho que esta Comissão deve sugerir uma política nacional. Inclusive no tocante ao problema da alimentação, por exemplo, e às dotações orçamentárias das Penitenciárias. Não sei se ocorre o mesmo na Bahia. Mas, em Pernambuco, a dotação orçamentária que tenho para uma Penitenciária de 600 homens é a mesma do segundo semestre de 73. É incrível. Então, o Secretário de Justiça fica dependendo da boa vontade do Secretário da Fazenda, do Secretário do Planejamento, quando essa dotação deveria sofrer aumento automático, corrigido de acordo com o aumento do custo de vida. De modo que é uma sugestão que faço à Comissão no sentido de que atente para este problema, que é da mais alta gravidade, pois má alimentação, sevícia, tortura, são causa de motins, greves e violências dentro da Penitenciária. Um preso mal alimentado é um eterno revoltado. Não adianta assistente social, não adianta psicólogo, não adianta nada. E, se um guarda dá um tapa num presidiário, ele causa um prejuízo grande ao Estado, no investimento que o Estado fez. Temos de pensar numa política correta, numa orientação segura a ser realmente aplicada nos Estados. Há Estados que têm uma estrutura maior, como São Paulo. Pernambuco mesmo tem, hoje, uma grande estrutura no sistema penitenciário. Acima de tudo, há que se adotar uma política de seleção e qualificação, de separação por grupo social, e pela tendência de recuperação. Sem isso nada de válido será feito em torno do sistema penitenciário. Inútil construir um prédio, uma cadeia, um presídio, uma penitenciária, se não se tiver estrutura fundamental para a recuperação do homem.

Agradeço ao Sr. Presidente a gentileza e aos companheiros a atenção com que me ouviram. Confesso minha satisfação por es-

tar aqui. Voltarei em agosto, quando me sentarei naquela cadeira para prestar o meu depoimento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Tem a palavra o nobre Deputado Adhemar Ghisi.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Sr. Presidente, Sr. Secretário Tourinho Dantas, Dr. Carlos Sampaio, meus Colegas, Sr. Secretário de Justiça de Pernambuco, nosso prezado colega, quero felicitar o nobre Secretário Tourinho Dantas pelo muito que conseguiu fazer nesses três meses de gestão à frente da Secretaria de Justiça do Estado da Bahia. S. Exa. demonstrou que, nesse curto espaço de tempo, S. Exª se assenhoreou · de todos os problemas afetos à sua Secretaria. Sua experiência de 24 anos de vida pública, como representante do povo, aliada à sua inteligência, que todos proclamamos e reconhecemos e ao seu desejo de servir ao povo da Bahia, haverá de lhe possibilitar desenvolver um trabalho que o dignifique, que dignifique o seu Estado e que sirva de exemplo aos demais Estados da Federação — que, por sua vez, deverão copiar aquelas experiêncais que obtiveram êxito no trato do problema sistema penitenciário, englobadamente considerado. Considero fundamental, essencial, em termos de sistema penitenciário, que se possa solucionar todos os problemas já apontados no roteiro estabelecido por esta Comissão. Estamos buscando opiniões, sugestões, principalmente de pessoas com autoridade para falar do assunto, dada a vivência que dele tem. Ouço V.Exa.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Eu diria, preliminarmente, treinamento de pessoal. Nada do que se fizer dará resultado, se o sistema penitenciário não for operado por pessoal treinado. Os mais antigos — como se tem feito ultimamente — de tempos em tempos seriam submetidos a um concurso de reciclagem, para que se atualizassem, já que nada é estático. Sempre há o que atualizar. Todo o pessoal que tiver de operar o sistema, deverá estar treinado; o Diretor, é o Chefe de Seção, é o guarda, o médico, o dentista, enfim, todo esse mecanismo. Na nossa Penitenciária, a maioria dos funcionários são os próprios presos. É que a Penitenciária fica tão distante da Capital que não encontramos quem queira trabalhar lá. Não há transporte. O ônibus que fazia esse serviço está quebrado. Nosso pessoal é abnegado, mas absolutamente despreparado. Então, em primeiro lugar treinamento de pessoal.

Em segundo lugar, atualização da legislação. Principalmente a do Regimento dos Presídios, prevendo e definindo direitos. Agora mesmo, na nossa Penitenciária, foi criado um pequeno Conselho. As penalidades ali não são aplicadas ao arbítrio do guarda. Este perdeu o direito de punir. Ele propõe a penalidade ao Diretor, o

Diretor ouve o Conselho e este delibera. Não podemos deixar a punição nas mãos do guarda — diga-se de passagem, mal remunerado — que vive em contato direto com o prisioneiro e que, como ser humano, tem suas simpatias e antipatias por esse ou por aquele. Então, esse homem não pode ser o responsável pela aplicação de uma pena, de vez que não tem o equilíbrio emocional necessário para tanto.

Chamo uma especial atenção para o problema da definição das cadeias do interior e que está causando a maior grita na Bahia. É necessário uma regulamentação geral. Por exemplo, a questão da alimentação dos presos. É preciso definir quem deve alimentar os presos. As Prefeituras, em grande parte, estão se recusando a isso. Quando o fazem, fornecem uma alimentação insuficiente e como se fosse um favor, quando o preso tem de ser alimentado normalmente. Outro dia um juiz me disse que soltou os presos, porque não tinha dinheiro para alimentá-los. De modo que a alimentação dos presos deve ser regulamentada.

Também o problema da construção das Casas de Detenção nas cidades maiores está a exigir atenção, para evitar esse «jogo de empurra», de uma Secretaria a transferir a responsabilidade para outra.

Outro aspecto de maior importância é o do preparo do preso para quando voltar à sociedade. Fui modesto ao dizer que nos dois últimos anos ele deveria ser preparado para reingressar na sociedade. Acho que o Secretário Carlos Alberto tem razão. O preso deve ser preparado para isso desde o instante em que ingressa no Presídio. Dever-se-ia manter um serviço de assistência social para preparar o preso, para reeducá-lo, colocando-o em condições de viver a vida lá fora. No nosso sistema penitenciário não se prepara o preso. Esse homem é posto em liberdade sem nenhuma profissão, com um pecúlio mínimo e, muitas vezes, após anos longe da sua terra e da família, ele não tem mais terra nem família. É um aspecto que também precisa merecer uma atenção especial desta Comissão, dadas as suas implicações.

Hospitais, serviço médico, constituem outra necessidade. Os presídios não podem continuar sem assistência médica. O presidiário não dispõe de oculista, nem de ortopedista. Enfim, não dispõe de especialistas. Ele só conta com um clínico. O Ministério prevê a construção de hospitais para presidiários. Esse hospital poderá servir a toda a população de presidiários. Ele deve existir com obrigação e não como faculdade. Deveria ser obrigatória a construção de hospitais para presidiários. Inclusive, o INPS, hoje todo-poderoso, poderá ajudar, uma vez que grande parte dos presidiários foram seus segurados. E que se faça convênios para que essa assistência médica seja prestada.

Outro item: é imprescindível um serviço de assistência judiciária eficiente, de modo a que os pedidos de comutação, de liberdade condicional etc. ande, sem que os presos tenham de pagar advogado, pois a maioria dos que chegam à Penitenciária não tem recursos. Na penitenciária da Bahia — pasmem V. Exas. — o próprio juiz, o nosso amigo Agostinho Machado, me informou que recebeu cartas dos presos dizendo que o Chefe de Serviço cobrava 500 cruzeiros de cada preso para requerer o livramento condicional. Um serviço permanente desses era necessário. E isso poderia ser feito por estudante.

Quanto a transporte, a Penitenciária da Bahia só tem um veículo. É aquele drama para se conseguir um caminhão emprestado, para se conseguir um transporte. Trata-se de um setor absolutamente desprovido de recursos.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Se bem entendi nós teríamos então de construir hospitais e de elaborar um documento básico, de caráter nacional, talvez a ser votado por esta Casa, que estabelecesse as condições de funcionamento de todo o sistema penitenciário. Esse, por sua vez, determinaria o tipo de tratamento, de relacionamento e de recuperação que devesse ser dispensado a cada preso, de acordo com as suas condições peculiares, com o meio de onde ele emergiu e em que ele delinqüiu. O que diria V. Exª sobre um documento deste?

No momento em que se fala em reforma judiciária, que teria V. Exa. a dizer sobre a inserção de um capítulo especial, no que se refere ao sistema penitenciário em si, ou mesmo uma reformulação total no sentido de dar ao homem da Amazônia, como ao do Rio Grande do Sul, igual tratamento, não apenas psicológico, como psiquiátrico e profissional, tanto no meio agrícola, como no meio industrial, em termos de recuperação? Que V. Exa. teria a dizer-nos sobre isto? Que tipo de colaboração teria V. Exa. condições de oferecer, com vistas a esta finalidade?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Na Secretaria, o nosso Departamento de Assuntos Penais conta com especialistas brilhantes, que podem realmente informar V. Exa. acerca da maneira como a Bahia vê o problema. Efetivamente, cada Estado poderá ver o problema por um ângulo diferente. O número de uma população carcerária surpreendeu a muitos. Em quase todos os Estados há o problema da superlotação, o que não ocorre na Bahia. Lá há vagas. Nossos problemas são outros. Podemos colaborar, e acho que realmente deve haver uma recomendação nacional nesse sentido.

No fundo, tudo isso pode ser resumido numa frase: tratar o preso como pessoa humana. Tudo o mais será decorrência disso. O preso, no Brasil, não está sendo tratado como gente, nem pelas autoridades, nem pelo povo, nem pelos seus irmãos, como devia. Há certa prevenção contra o preso — prevenção essa de certo modo normal. Mas essa mentalidade precisa ser modificada. Então, uma reeducação até, digamos assim, do pensamento da Nação em relação ao preso no sentido de que este seja tratado mais como vítima de condições sociais, de temperamentos — sem, também, chegar-se ao exagero de parecer à família da vítima que a vítima é o preso.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Como V. Exa. se tem orientado, quanto aos recursos financeiros postos à sua disposição pelo Erário Público do Estado da Bahia? Estão satisfazendo às necessidades de V. Exa. nesse setor?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Não posso dizer que os recursos satisfaçam, de maneira alguma. Também não vou dizer que, dentro da rotina que se estabeleceu — é claro que partindo dos nossos planos de melhorar — vamos precisar de mais do dobro. Como V. Exas. viram, há deficiência na assistência médica, não existe assistência social, nem assistência psicológica. Tudo isso demanda dinheiro. Não há veículos. O próprio prédio precisa de obras, e de obras custosas. Tudo isso demanda dinheiro. Não creio também — no caso da Bahia — que a necessidade seja tal que se possa logo ir dizendo que é impossível que seja atendida. É possível, sim. O Ministério da Justiça, verdade seja dita, tem dado todo o apoio. No caso da Bahia, o Ministério da Justiça, em convênio com o Estado, está construindo a Casa de Detenção cujo preço é de seis milhões. Temos outros convênios para encaminhar. Com isso, Tesouro do Estado fica mais liberado.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — V. Exa. informou que na Bahia existe a Penitenciária Lemos de Brito e que lá são internados apenas os condenados em sentença definitiva. Na Casa de Detenção, estão os processados. Parece que V. Exa. citou outro estabelecimento que não o Manicômio Judiciário.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — O outro estabelecimento é a Colônia Lafaiete Coutinho, chamada Colônia Pedra Preta. Ali ficam aqueles que são presos pela polícia. Lá estão 64 presos processados, por falta de vaga na Casa de Detenção antiga. Com a inauguração da nova Casa de Detenção, eles irão para lá.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — V. Exa. falou no depósito de presos da Capital.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — É um depósito de presos para averiguações — suspeitos perigosos, ladrões, assaltantes, etc. Antes do andamento do processo, eles ficam ali. Na forma rígida da lei, isso é ilegal. Mas a população da cidade por unanimidade, tenho plena certeza, prefere a existência de Pedra Preta a que estes 300 ou 400 e tantos marginais fiquem soltos pelas ruas.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — E as condições de segregação desses presos? Na opinião de V. Exa., são humanas?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Eu nunca visitei Pedra Preta. Mas tanto o atual Secretário de Segurança, o Coronel Luiz Artur, como o anterior, o Coronel Joel Alves Figueiredo Barbosa, são homens que merecem todo o respeito da população do nosso Estado e jamais seriam capazes de coonestar com uma situação menos correta.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Compreendo. Mas minha pergunta não foi exatamente sobre se os presos estão sendo seviciados. O que indaguei foi se o prédio onde esses presos estão recolhidos lhes oferece condições para que — em vista da morosidade da Justiça, que é um mal nacional — ali permaneçam às vezes dois, três anos, enquanto aguardam o julgamento definitivo do seu processo.

E no caso de homicídio?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Não levam dois ou três anos. V. Exa., está fazendo confusão. Os processados estão na Casa de Detenção. Essa prisão é apenas para averiguações; é o chamado xadrez.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Desculpe-me. Entendi mal.

E o Manicômio, como é que está funcionando? Há acúmulo de presos e de reclusos, como se verifica no restante do País?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Fisicamente é um estabelecimento bem moldado. Foi inaugurado recentemente. As mulheres também estão lá instaladas, o que não é o ideal e força uma fiscalização maior. Entretanto, o Diretor diz que não tem meios de enfrentar o problema. Mas a parte física do prédio é bem organizada.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Há superpopulação no Manicômio Judiciário? É recente a construção? Quantos presos estão recolhidos ao Manicômio?

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Por enquanto não há superpopulação. A construção é recente; tem dois anos.

O SR. DEPUTADO NOIDE CERQUEIRA — Permita V. Exa. um aparte? A capacidade é para 600 presos e tem 291. No entanto, por três vezes, como advogado, solicitei exame de sanidade mental de detentos da Capital e do interior, mais precisamente de Feira de Santana, e não consegui, porque o Manicômio respondia que não havia vagas. Não possuía, então condições de submeter o detento àqueles exames. Assim, o sistema é deficiente a toda prova e o Manicômio Judiciário de Salvador é terrível.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — A expressão terrível não é delicada. O próprio Diretor do Manicômio, numa entrevista a um jornal da Bahia, fez questão de salientar a deficiência de meios para manter o Manicômio Judiciário. Como um hospital psiquiátrico precisa de condições técnicas modernas que geralmente não tem. Agora, se V. Exa. visitar o Manicômio, verá um prédio bem feito, com enfermarias razoáveis.

O SR. DEPUTADO NOIDE CERQUEIRA — Concordo com tudo isso. Só que não funciona.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Pode não funcionar como cura.

O SR. DEPUTADC NÓIDE CERQUEIRA— Não se trata de cura. Não é sobre isso que estou falando. O problema é que não se consegue que o preso seja submetido a exame de sanidade, para saber se ele continua ou não respondendo a processo. Pelo menos, eu não consegui, por três vezes, como advogado. E tenho facilidade junto à justiça de Feira de Santana. Estes fatos ocorreram no ano passado. Por sinal, sou advoqado de Jarbas Dourado, que, inclusive, me substabeleceu a procuração. Sabe V. Exª., onde consegui esse exame? Na Colônia Lopes Rodrigues, em Feira de Santana. A Juliano Moreira respondeu que não tinha a menor condição.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Esse estabelecimento é particular. Estou falando sobre os problemas de instalação do Manicômio. Fiz questão de salientar as condições das instalações físicas e a dedicação do seu Diretor, o Dr. Renato Moura Albuquerque.

O SR. DEPUTADO NOIDE CERQUEIRA — Sabemos que esses homens são abnegados e que trabalham como sacerdotes.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — O Dr. Pedral me informou que o estabelecimento é carente de pessoal especializado. A razão de não ter vagas deve ser esta. Não se pode colocar um médico para atender uma enfermaria de 150 homens. Além do mais a remuneração é péssima. Há médicos lá ganhando Cr$ 1.000,00

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Não é possível realmente realizar qualquer coisa mais duradoura e mais científica, nestes termos; a não ser que o médico seja outro abnegado. Infelizmente, nesta selva em que vivemos, nem sempre é possível que um indivíduo tenha condições de fazer este tipo de caridade, de que os pobres reclusos do Manicômio Judicial da Bahia tanto necessitam.

Com relação à profissionalização — não nos termos de artesanato, em que as atividades do preso se desenvolvem de acordo com a sua inclinação, mas à profissionalização para valer, existe alguma coisa. Parece-me que V. Exa. disse que não existe uma colônia penal agrícola, nem instalações para a profissionalização industrial do detento.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Existem oficinas de alfaiataria, sapataria, marcenaria e artefatos de cimento.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Reconhece V. Exª que o preso recolhido à Penitenciária Lemos de Brito tem muito tempo ocioso, despendido em coisas fúteis. Poderia ser mais bem aproveitado no aprendizado de alguma profissão, a fim de que, quando estivesse cá fora pudesse ser rapidamente absorvido.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas)— As oficinas estão subutilizadas, pelo motivo que já me referi. Os presos preferem, em massa, praticar o artesanato de madeira, por causa de sua grande rentabilidade, pois recebem o preço quase integral da peça e fogem das outras oficinas onde apenas conseguem o salário de preso. Esta é uma das razões. Se o artesanato, por um lado, promove a Penitenciária e dá à maioria dos presos uma profissão, por outro lado criou esse foco de desigualdade dentro da própria Penitenciária. A falta de uma Penitenciária Agrícola traz um grande sofrimento para os presos originários do interior, que são obrigados a fazer coisas que não têm o hábito de fazer. Poderiam no seu sertão, criar a sua vaca, plantar e fazer farinha, com a sua família por perto. Hoje, suas famílias descem para Salvador, para viverem nos arredores da Penitenciária, em condições as mais desumanas possíveis. Nossa idéia é construir uma ou duas Penitenciárias Agrícolas. Entramos em entendimento com o Ministéric nesse sentido, para que os presos do interior não venham para a Capital.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Muito bem. Tenho impressão de que o problema foi simplificado por V. Exª que tem as soluções à vista. Isso é muito bom.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Tenho as idéias.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — V. Exa. está antevendo as soluções, através de idéias sobre o problema. Isso demonstra o que V. Exa. está pensando.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Tenho medo de não poder fazer nem a metade do que acho certo.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — V. Exª fará, com o bom relacionamento que tem, com o entrosamento na área federal, com o respeito que lhe devotam os companheiros desta Casa, com a boa vontade que está externando. V. Exª atingirá o seu objetivo. Talvez não o atinja na sua plenitude. Mas o atingirá numa escala muito expressiva, e haverá de colher excelentes resultados. V. Exª vai construir as duas Penitenciárias Agrícolas. Vamos, inclusive, torcer para que isso aconteça. V. Exª já conhece o problema da exploração do preso pelo preso na Penitenciária e, certamente, como bom advogado que é, vai também estudar uma fórmula de permitir que as qualidades dos artistas dos baianos que estão presos possam ser ampliadas e que resulte disso um bom proveito financeiro para eles.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Aproveito a oportunidade para convidar a Comissão para visitar a barraca da Bahia, onde o Dr. Pedral vai montar, por solicitação da Senhora Lomanto Júnior, o *stand* de artesanato da Penitenciária.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Isso é muito bom realmente. V.Exa. certamente está dando uma contribuição espetacular a esta Comissão. Esse fato poderá servir de exemplo até para as Penitenciárias de outros Estados, em que o artesanato é diferente do da Bahia.

Eram estas as considerações que gostaria de fazer sobre o sistema penitenciário. Ao meu prezado colega e amigo Tourinho Dantas, os meus parabéns mais uma vez, por tudo o que nos trouxe.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) Indago do Relator da Comissão, Deputado Ibrahim Abi-Ackel se está satisfeito ou se deseja fazer ainda alguma interpelação.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) — Uma pequena consideração, Sr. Presidente.

Em primeiro lugar, quero louvar a atitude do Sr. Secretário de Justiça da Bahia, que não procurou, como dizia Eça, colocar o manto diáfano da fantasia sobre a nudez da verdade. É através de depoimentos como este, hauridos da verdade dos fatos, que esta Comissão se inspira, na busca da elaboração de princípios e de normas que possam vir a constituir uma proposta de Código Penitenciário. V.Exa., com a sua experiência, sensibilidade humana e desejo de acertar, aliados a seu espírito cívico — característica, aliás, do homem público de excepcional valor que sempre se revelou — está perfeitamente em condições de promover na Bahia um movimento destinado a iniciar ali a adoção e implantação de um sistema penal cujas normas possibilitem um tratamento penal sem o que a Penitenciária é uma contrafacção.

Portanto, meus parabéns a V.Exa. Desejo que, nessa luta árdua, cercada de incompreensão e obstaculada a cada momento, pela falta de verbas, V. Exa. possa encontrar o êxito que obteve sempre na sua vida parlamentar. Nesta Casa, estaremos de olhos voltados para o trabalho de V.Exa., dentro daquela certeza de que o fará do melhor modo possível.

Quanto ao esclarecimento a que me julguei na obrigação de dar ao Sr. Secretário de Justiça de Pernambuco, parece-me que não foi aceito por S.Exa. nos termos em que eu o pretendi formular. É bem possível que entre o pensamento que se esboça e as palavras que o traduzem exista um mar de diferenças. Não quis, de forma alguma, afirmar que há no Páis um sistema penitenciário. Afirmar isso implicaria na suposição de que aqui estivéssemos apenas para aprimorar o que existe — quando, na realidade, nosso esforço tem sido no sentido de mostrar justamente a ausência do sistema, para que, em lugar dele, se possa construir algo. Minha intenção, ao apartear o Sr. Secretário de Justiça de Pernambuco, foi dizer que existem em alguns Estados experiências penitenciárias que não devem ser desprezadas. Muito pelo contrário, devem ser estimuladas no sentido de que se estendam ao maior número possível de presídios, já que não é possível estendê-las a todos. Em segundo lugar, sem ciúmes regionais, nós nos devemos valer dos resultados que já obtiveram para que, adaptando-os totalmente às peculiaridades das nossas respectivas regiões, possamos enriquecer aquilo que já temos com os resultados obtidos pelos outros.

O DR. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA (Secretário de Justiça de Pernambuco) — A opinião de V. Exª coincide com a minha.

Talvez V.Exas. tenham interpretado mal, quando afirmei, no início da minha fala que não existia sistema penitenciário. Isto não significa que não existam experiências penitenciárias. Mas sistema num todo, completo, não existe. É o meu ponto de vista. De maneira, nobre Deputado, que não há motivo para discussão, uma vez que nossos pontos de vista são os mesmos. As experiências devem ser levadas em conta. Elas existem e algumas são formidáveis. Por exemplo, o Rio Grande do Sul tem uma legislação exemplar acerca do sistema penitenciário, uma legislação de escol a respeito do assunto. Inclusive, mandei buscar essa legislação, para

examiná-la. Isto é fundamental, para que possamos aprimorar o sistema. Acho que o sistema penitenciário inchou, durante um longo tempo. A culpa não cabe a ninguém. A culpa é do fato social, do desenvolvimento nacional. Não houve uma programação para o sistema penitenciário, como não houve para outros sistemas, órgãos e setores de atividades no País. Tecnicamente, tem-se feito alguma coisa de uns anos para cá. Já no Governo passado, o Ministério da Justiça começou a se preocupar com o sistema penitenciário. O que esta Comissão deve fazer é parar um pouco e, daqui para a frente, traçar um Código Penitenciário, elaborá-lo, sugerir, traçar medidas e normas mais ou menos padronizadas. Evidentemente que as peculiaridades estaduais obrigarão a uma ou outra modificação, porque uma norma não pode ser rígida. As sugestões a respeito da política penitenciária devem ser colhidas, para que possamos encontrar um sistema penitenciário mais ou menos perfeito. Uma penitenciária agrícola resolverá o problema? Uma penitenciária industrial? O que vamos fazer? Na Bahia constrói-se um presídio na Capital. Em Pernambuco, constrói-se uma penitenciária no agreste... O que existe? Precisamos de uma Programação. Evidentemente que há Estados que estão mais avançados, outros menos, outros ainda menos avançados. Devemos acompanhar a dinâmica dos Estados mais avançados, para que possamos chegar a uma humanização dos estabelecimentos e à recuperação do homem, do presidiário brasileiro.

Era o que tinha a dizer a V.Exa., Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) — Sr. Secretário, são essas precisamente as finalidades da Comissão. Não houvesse necessidade disso, estou certo de que não haveria esta Comissão.

O DR. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA (Secretário de Justiça de Pernambuco) — Exatamente. Nem haveria necessidade de minha presença aqui para discutir o assunto — o que é, aliás, uma honra para mim.

O SR. RELATOR (Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL) — A necessidade com a qual nos defrontamos é essa que V. Exa. expôs, e muitas outras de caráter científico, que já foram discutidas aqui, ao longo de dois meses quase.

Sr. Presidente, deixo expresso mais uma vez, o meu agradecimento ao Sr. Secretário de Justiça da Bahia, a quem está acometida a grave e difícil tarefa de iniciar, no Estado, a construção de um sistema penitenciário digno das grandes e invejáveis tradições de cultura daquela Unidade da Federação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÀCIO NETO) — Dou a palavra ao Sr. Secretário de Justiça da Bahia para as suas breves alegações finais.

O SR. DEPOENTE (João Carlos Tourinho Dantas) — Quero agradecer, mais uma vez, à Comissão a honra do convite, que me deu a oportunidade de, no âmbito da Câmara Federal, expressar o que tenho dito através de jornais no sentido de sensibilizar a consciência nacional para o problema do presidiário. Devemos entender que o presidiário é um irmão nosso, um irmão em erro embora, e não podemos admitir que ele tenha um tratamento que muita gente não dá aos seus animais de estimação. É chocante uma afirmação destas, mas absolutamente verdadeira. O ambiente de demolição moral de um presidiário é um fato. Quando entra no presídio, ele encontra todas aquelas restrições, uma cela fria, sem cama, más companhias, e fica numa desesperança total. É preciso sensibilizar a opinião pública nacional. E não só o Governo, como já disse, mas todo cidadão tem de se lembrar que sofrendo num presídio está um irmão seu que necessita de apoio. Os clubes de serviço, as igrejas, enfim, todos no Brasil devem lembrar-se disso. O brasileiro, de um tempo para cá, na ânsia de vencer na vida, esqueceu-se de seus irmãos, dos problemas humanos. É hora de nos voltarmos para eles. Afinal de contas, a humanidade é uma só. Aquele que ali está é igual a nós, é pedaço de um conjunto do qual todos fazemos parte.

Agradeco ao meu colega Carlos Alberto a presença. Carlos Alberto, que comigo mantém sempre contato telefônico, trocando impressões sobre diversos problemas das nossas Secretarias, é um antigo companheiro de sofrimentos e alegrias desta Casa. O Deputado Adhemar Ghisi é velho companheiro correligionário antigo.

Sr. Relator, eu o conhecia muito de nome. Estou tendo agora a oportunidade de o conhecer pessoalmente. E agradeço a V.Exa. o exagerado conceito a meu respeito.

E também ao meu auxiliar, os meus agradecimentos pela ajuda que me trouxe na elaboração deste meu depoimento, transmitindo-me, toda a sua experiência de tantos anos.

Ao Presidente da Comissão, meu velho amigo José Bonifácio Neto, hoje uma das tradições da Casa, meu muito obrigado. (Palmas.) Quero agradeçer ainda aos companheiros da bancada da Bahia a presença, bem como ao Deputado Noíde Cerqueira, autor do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Antes de encerrar a sessão, quero agradecer ao Sr. Secretário de Justiça do Estado da Bahia, Dr. João Carlos Tourinho Dantas, nosso anti-

go companheiro nesta Casa e o Dr. Carlos Augusto Pedral Sampaio, Diretor de Assuntos Penais do Estado da Bahia, a presença. Congratulo-me com S. Exªs pela maneira lúcida e brilhante com que se houveram ao debaterem conosco um problema de grande envergadura, do ponto de vista humano e do ponto de vista social. Foi uma inestimável colaboração que nos deram.

Registro, com grande satisfação, não só a presença, mas também a intervenção sempre buliçosa, agitada e inteligente do jovem e ilustre Secretário de Justiça do Estado de Pernambuco, nosso estimado colega, meu caro Carlos Alberto Oliveira, que terá igualmente oportunidade, em face de convocação já decidida por esta Comissão, de vir a esta Comissão, no próxomo mês de agosto, trazer a sua contribuição. Agradeço a todos os Senhores Deputados a presença e os convoco para a nossa próxima reunião a realizar-se na terça-feira, dia 24, às 16:30 h nesta sala, quando será ouvido o Professor Raul Chaves.

Está encerrada a sessão.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A PROCEDER AO LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PAÍS.

9ª REUNIÃO, EM 24/06/75

Depoente: RAUL NOGUEIRA CHAVES, Professor de Direito Penal da Universidade da Bahia.

Presidente: Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO

Vice-Presidente: Deputado THEODORO MENDES

Relator: Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Havendo número legal, declaro aberta a sessão. O Secretário vai proceder à leitura da Ata.

(O Sr. Secretário inicia a leitura da Ata).

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Tem a palavra, pela ordem, o Deputado José Costa.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Sr. Presidente, as Atas vêm sendo publicadas no *Diário do Congresso*. Não sei se V. Exa. e os Srs. Deputados, tendo em conta esse fato, achariam de bom alvitre dispensar a leitura da presente, isto é, submetê-la apenas à aprovação, já que a Ata é publicada *in totum*

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Esclareço que as Atas são publicadas depois de lidas e aprovadas pela Comissão. Só depois de aprovadas.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Disse isso porque me louvei na informação, recebida há pouco, de que as Atas estão sendo publicadas conforme o trabalho da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Só depois de aprovadas pela Comissão. Acho que seria um precedente perigoso não apreciarmos as Atas.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Perfeitamente, seria impossível. Perdoem-me V. Exa. mas supus que, como parte do trabalho da Comissão, fossem divulgadas para prévia ciência dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Peço ao Secretário que conclua a leitura.

(O Sr. Secretário conclui a leitura da Ata).

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — A Ata está em discussão. (Pausa.) — Ninguém pedindo a palavra, dou-a por aprovada. (Pausa.) Aprovada.

A Comissão tem hoje o prazer de receber o Professor Raul Nogueira Chaves, sem dúvida alguma uma das grandes expressões no campo do Direito Penal, não só no Estado da Bahia, mas em todo o País. Não há quem se dedique ao Direito Penal e não conheça S. Exa., pelas suas obras, pelos seus livros e pelos seus conceitos. Convido a Comissão a ouvir, de pé o compromisso do nosso convidado.

(O SR. RAUL NOGUEIRA CHAVES presta o compromisso).

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Antes de dar a palavra ao primeiro Deputado inscrito para fazer a interpelação, vou pedir ao nosso ilustre convidado, como tem sido feito pelo Relator da Comissão relativamente a outros convidados aqui presente, que S. Sa. se pronuncie perante nós sobre a sua filosofia no campo penitenciário. Feito isso, os primeiros inscritos e os outos passarão a fazer as interpelações.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Sr. Deputado Presidente, Srs. Deputados, numa linguagem toda de advogado, que mais sou do que outra qualquer honraria que porventura possa apresentar, ou título a exibir, preliminarmente devo agradecer a distinção do Congresso Nacional, através de sua Câmara dos Deputados e especialmente desta Comissão Parlamentar de Inquérito, que se lembrou de acolher a convocação sugerida pelo Deputado Nóide Cer-

queira, da Bahia, para que aqui comparecesse e depusesse em torno da problemática do sistema penitenciário, que creio fica gizada a uma problemática brasileira.

Dizer da minha filosofia ou da minha compreensão a respeito desse problema é levar em conta, de logo, aquele aviso do psicólogo: não há atividades neutras. E se eu, a par da atividade docente, tenho sido, por três decênios, dia a dia e muitas noites por noites, advogado, evidentemente que a minha compreensão refletirá sempre um pouco — senão, quem sabe, não raro em demasia — essa atitude psicológica de um advogado. Por outro lado, há de convir-se também que 22 anos volvidos sobre uma cátedra, 30 de Foro, onde tudo na vida começa e acaba, não sou aquele homem cheio de esperanças ou pelo menos de utopias, com o ceticismo bastante para, quando possível, conservar os meus pés no chão. Diante disso é fácil que muitos compreendam por que tenho reservas muito sérias em torno desse problema de sistema penitenciário, reservas que já advêm, é claro, daquelas mesmas que tenho, de um modo geral, sobre o fracasso do sistema punitivo em toda a parte, o fracasso do sistema de penas, o fracasso das sanções específicas do Direito Penal. Já por 15 anos eu citava, em solenidade, idêntica àquela em que me prendeu definitivamente, por laços de afetividade, ao Deputado Nóide Cerqueira, quando paraninfo de uma turma, em 1961, já invocava a palavra de Giorgio Del Vechio, juiz, filósofo, da terra italiana, que nos advertia, algum tempo antes, para esse fracasso do sistema punitivo, sugerindo — e disso no Brasil, aliás, tivemos um esplêndido arauto, que foi Noé Azevedo — uma retomada de posição, um recurso maior às próprias sanções civis, para evitar-se que mais e mais se desmoralizassem aquelas sanções de natureza penal. Nos dias de hoje é tão clamoroso o apelo de penalistas — nasceu este apelo de uma compreensão símile a esta que eu agora aqui traduzo ou expresso — é tão clamoroso este apelo que, no mundo inteiro, entre penalistas e os estudiosos do Direito Penal, há um movimento que foi espraiar em local muito apropriado, no último Congresso de Direito Penal, ocorrido na Iugoslávia há um ano e tanto, qual seja, movimento de despenalização ou descriminalização. Em todos os países o Direito Penal foi se entranhando, por assim dizer, o catálogo de crimes, o elenco de liceidades penais dia a dia foi mais se encompridando. Isso, evidentemente, agravava o problema, porque havendo um maior número de crimes previstos em lei, há maior número de penas estabelecidas para esses crimes. Mas a impunidade alcança soma às vezes incalculável, os fracassos são cotidianos, porque não há recuperação, porque não há readaptação isso para não se falar no verdadeiro cemitério em que se converte, às vezes, uma lei penal. No momento mesmo, no Brasil estamos marchando para isso,

se o chamado Código Penal de 1969 vier a ser aprovado, ainda que com as emendas da Lei nº 6.016, de 31 de dezembro de 73. Não há meio de o legislador brasileiro compeender a realidade. Perdoem que lhes fale assim na sua Casa, mas quando falo em legislador estou usando uma expressão algo genérica, até porque o Código de 1969 foi outorgado, por singular coincidência, como o foram os de 1890 e o de 1940, só escapando o de 1830. Mas, agora mesmo, com esse Código, o legislador não compeende que precisa haurir na vida, ir buscar no rés do chão a realidade social. Continua incluído num elenco de crimes o adultério, continua com a disciplina mais severa que se pode imaginar o aborto, sem se atentar para as estatísticas criminais. Eu sei — ninguém precisa me dizer — e Pitt já afirmava que existem duas espécies de mentiras: as estatísticas e as mentiras mesmo. E ainda se diz, no campo da estatística criminal, que a mais difícil estatística é a estatística criminal. Sem atentar para as estatísticas forenses da raridade do aparecimento de um caso, de um episódio, de um processo a propósito do crime de aborto, embora se saiba e documentos oficiais tenham proclamado e congressos médicos tenham anunciados — e nós, estudiosos desses problemas, reavalizamos todas essas afirmações — sabe-se que no Brasil se praticam, em média, 1.500 mil abortos criminosos por ano. Mas não há processo, não há conseqüência, e continuamos sem buscar as raízes ou as razões principais para isso, sem buscar uma solução para esse problema. Ficaria eu aqui a dizer nem sei quanto sobre figuras inteiramente desnecessárias. E peço que observem que só estou me referindo ao Direito Penal comum. E só a isso me estou referindo porque sinto — e senti bastante nos últimos 10 anos — que esse Direito Penal comum vem confirmar até uma regra de Max Weiber: há uma racionalização do Direito, na civilização ocidental, que guarda irracionalidades.

Mas — dizia — há um grande número de figuras típicas de crime estabelecidos no Código de 1940 que já poderiam desaparecer. E o pior é que em 1969, buscando inspirações não sei onde — porque há caso em que nem em figurinos alienígenas poderíamos dizer que foram buscar — no Código de 1969 já encontramos até crime de incesto autônomo, como que pretendendo dizer ao mundo que nós retrocedemos às Ordenações Filipinas, se não em leis, pelo menos em constumes, em padrões morais. Paradoxalmente, também haverá um salto para frente, antes que se fixe na sociedade um juízo de reprovabilidade, se instituído também como crime a inseminação artificial heteróloga; se instituída como crime, no âmbito de uma lei comum penal civil, como é o Código — havendo, como há, uma lei especial para regular a liberdade de imprensa e disciplinar os excessos, proventura — a chamada coação indireta exercida pela imprensa, figura que vai ser, evidentemente,

decorativa. Se é para desmoralizar, que fique logo por lá, pela lei de Imprensa mesmo; não precisava ficar no Código.

Estas razões e algumas outras que eu poderia alinhar aqui, expondo miudamente, fizeram-me e fazem-me, por assim dizer — repito — um cético em relação às penas ou às sanções penais e, conseqüentemente, ao êxito ou ao insucesso de um sistema penitenciário propriamente dito. No caso do Brasil, entretanto, tendo que dizer o que penso — até por um dever — fixo-me nessa idéia de que, abstraídos elementos outros, de ordem puramente social, fatores econômicos, distribuição de riqueza, etc., etc., germes de criminalidade, fatores de criminalidade, abstraindo espectos criminológicos, propriamente, de um problema, eu entendo que a Lei Penal deve, quando possível, desgarrar-se desse apego quase exclusivo, desse quase amor único à pena privativa de liberdade. Estaria aí, quiçá, a fonte principal de um problema que vai repercutir na questão penitenciária. Para tudo temos pena, para quase nada temos formas de evitar a pena. É bem de ver-se que esse mesmo Código de 1969, sobretudo com a reforma da Lei de 73, abriu clareiras assaz valiosas, como o aumento do prazo da pena privativa de liberdade indiscriminadamente: prisão simples, reclusão, prisão, detenção até 3 anos, para admitir-se a suspensão condicional da pena. É bem de ver-se, também, que esse mesmo diploma, seguindo uma certa filosofia liberal, deu um tratamento menos severo ao problema do reincidente e em alguns passos a outros. Mas persiste no diploma legal vigente, e mesmo no prometido, essa visão de uma supremacia da pena privativa de liberdade como panacéia, como meio único de livrar a sociedade do criminoso. Sei perfeitamente que ainda não é possível derrubar-se definitivamente os muros das penitenciárias, abrir-se todas as celas e pôr-se liberdade vigiada, ou apenas sujeito a uma sanção civil, um reparação de dano, aquele que delinqüiu. Mas é possível, sim — e acredito que aqui já tendo estado, o Professor Manoel Pedro Pimentel já tenha dito em melhores palavras, com maior autoridade, com segura precisão — uma revisão séria e profunda no sistema de penas, reduzindo-se o uso da pena privativa da liberdade e reduzindo-se, por sua vez, essa pena privativa de liberdade. Pode-se abrir clareiras, ainda, para o uso de outros institutos, como o perdão judicial, por exemplo, ao lado de um *sursis* que alcançasse talvez uma faixa ainda maior do que apenas esses 3 anos de prisão, reclusão ou detenção, com uso maior daquilo que vem proposto no Código de 1969, da chamada prisão-albergue, aquilo — como sabem V. Ex.ªs — que poderá conter uma população carcerária relativamente maior sem segregar e sem que esse instituto ilida totalmente esse problema da necessidade da prisão, mas permitindo que esta pena privativa de liberdade percuta e repercuta além do indivíduo ou

que exponha a família do condenado, a família do crimonoso ao abandono, a miséria, a intempérie etc., em face das dificuladaes de manutenção, preso o seu chefe, o seu cabeça. A prisão-albergue, com o indivíduo saindo para o seu trabalho, para a sua atividade normal, apenas voltando ao cárcere à noite — e em alguns sistemas somente até em fins de semana — poderá ser ainda um meio de solucionar o problema do sistema penitenciário propriamente dito. Estou tentando alinhavar e sintetizar ao máximo a minha compreensão numa visão globalizada. Quanto a esse sistema penitenciário, ponto de partida para uma política de reeducação, de readaptação: presídios. Vamos construir cadeias, vamos construir presídios de grandes seguranças, de média segurança, de pequena segurança. Vamos projetar aí, dando mão-de-obra a arquitetos, a empreiteiros etc., e edificar estabelecimentos penais e mais estabelecimentos penais e mais estabelecimentos penais. Por sinal, quando ouço falar que se vai construir um estabelecimento penal, quando mesmo os visito — ocorreu isto quando visitei a Penitenciária de Floresta, em Pernambuco onde o sonhador Nilo Coelho pensava estar construindo uma obra extraordinária, que na verdade, na teoria, na arquitetura, na concepção, na filosofia do funcionamento, aquela penitenciária estaria para a nossa época — quando vejo isso só me lembro do mesmo problema dos hospitais. Dizem: vamos construir hospitais no São Francisco, vamos sanear o São Francisco e vamos construir hospitais, vamos construir hospitais. E Anísio Teixeira, na Bahia, no Governo de Otávio Mangabeiro, dizia: vamos construir escolas, vamos construir escolas, e construía escolas. É o mesmo problema, é o que sempre se me apresenta quando se fala em construir penitenciárias. E o custo da manutenção dessa penitenciária? E o custo da manutenção dos hospitais deixou mesmo lá, nas regiões barranqueiras do São Francisco, hospitais e hospitais, que vi fechados porque não podiam manter. Anísio Teixeira buscava aquela solução de construir um edifício em que houvesse a escola e a casa da professora — para fixá-la — mas vinha depois a manutenção. E como manter essas penitenciárias todas de que precisamos? A imprensa está divulgando aí dados arredondados de 114 mil criminosos soltos, já condenados, e com mandados de prisão expedidos e não executados, afirma-se. Como cumprir, como executar esses mandados de prisão? Não haveria nem onde pôr, onde colocar, onde internar esses criminosos. É um fato. Não há, penso eu — ao que sei — um estabelecimento penal no Brasil que não esteja superpovoado, a despeito dessa terrível inação do não-cumprimento de mandados de prisão, na execução de mandados de prisão contra pessoas condenadas. Como se manteriam essas cadeias, como se manteriam esses cárceres? O Governo, que instalou no Brasil uma filosofia

política diferente, nos últimos anos, no que diz respeito à política liberal, à política criminal para o direito penal comum, tem sido de um liberalismo extraordinário, vindo às vezes ao encontro de soluções que o Poder Judiciário andou pretendendo. Assim ocorreu com a lei de 1969, alargando a aplicação da prisão especial. Posteriormente, já em dezembro de 1973, até admitiu-se que o juiz não executasse ou não expedisse o mandado de prisão contra o réu pronunciado, se ele fosse de bons antecedentes, pois nenhuma inconveniência existiria em que ele ficasse em liberdade. Vem aí o anteprojeto Frederico Marques, admitindo efeitos suspensivos para toda e qualquer sentença condenatória, havendo apelação, o que vale dizer que o indivíduo, mesmo já condenado, poderá continuar em liberdade. Todas essas formas liberais realmente podem ajudar — e ajudariam — a atender a esse problema da damanda carcerária, da demanda por um abrigo no cárcere para os que delinqüiram e foram condenados, passando em julgado a decisão condenatória. Isto bastaria? Evidentemente, parece que não. Pelo índice de criminalidade crescente que temos, correspondendo, sem maiores problemas de saturação, a um índice demográfico, a um índice de circulação da riqueza, de desenvolvimento econômico, uma sociedade que não está preparada para enfrentar determinados problemas sociais — Arthur Rios já disse isto, de forma que não preciso estar aqui dizendo coisa nenhuma, porque estaria apenas repetindo — isto ainda poderia representar alguma coisa no que diz respeito ao problema dos sistemas penitenciários. Não é possível. É como estar-se numa aula. Não posso ministrar uma aula e ser capaz da mesma iteração com uma turma de 20 alunos e com uma turma de 80 alunos. Não posso comunicar-me com uma classe de 100 alunos. Não posso tentar o diálogo, o seminário, o debate, se a sala está com 100 alunos e só comporta 15, 20 alunos. Então, é impossível uma política de reeducação, de recuperação em presídios que nem o espaço têm. Aliás, já estava lá, nas normas mínimas padrão da ONU — 20 e tantos anos volvidos — essa sugestão de não se construir pequenas cadeias, pequenos cárceres, pequenos estabelecimentos penitenciários, exatamente por esses pequenos estabelecimentos penais, de áreas reduzidas, não permitirem uma política de recuperação. Já que se calculava que os grandes estabelecimentos não deveriam nunca comportar além de 500 recolhidos. Enfim, querendo rematar, não posso fugir a uma consideração. Quantas vezes pronunciei-me nesse sentido por aí a fora. Não posso fugir a enfrentar esse problema sério, grave, que existe em quase toda parte. Ele é seriíssimo, gravíssimo em qualquer país em desenvolvimento e endêmico num país subdesenvolvido. Não sei bem em que faixa já estaríamos, dada a variedade das regiões brasileiras. Trata-se do problema terrível do menor abandonado, vertente de criminosos. Há 3 anos, estatísticas feitas, assim, *grosso modo*, revelavam que 80% da população carcerária do Rio e de São Paulo são de criminosos que foram menores abandonados. Há 2 anos, denunciou-se publicamente que a cifra de menores abandonados no Brasil atingia já a casa dos 5 milhões. A minha atividade advocatícia já me tem levado por aí a fora. Conheço quase todo o nosso País. E sempre vejo, em toda parte, nestes dias, o mesmo problema, a mesma chaga, que me deixa perplexo, por imaginar o que poderá ser o Brasil, futuramente, quando sua população dobrar, na travessia do século. Calcula-se que haverá, no mínimo, 200 milhões de habitantes. Imaginem o que acontecerá, se também a população de menores abandonados acompanhar o índice demográfico. Essa política do menor abandonado, para a qual — perdoem-me os que pensam de modo diferente — deveria ser canalizada muito mais atenção e talvez até mesmo o dinheiro mobralesco; essa chaga, esse problema do menor abandonado, não enfrentado a sério, não será solucionado com BENFAM, com esses paliativos, até porque ele tem basicamente fundo econômico. Eu não preciso fazer aqui profissão de fé, que aliás não tenho, de ideologias que partam do fenômeno econômico ou que tenham um fenômeno econômico, exclusivamente, como explicação para todo o fenômeno social; não preciso dizer para que se sinta que, realmente, basicamente, esse problema econômico está à frente do aspecto do menor abandonado. Basta que se imagine e que se comprove — é tão facilmente comprovável o fato — que as classes, ou a classe mais prolífera, que mais forma menores abandonados — esses já industrializados para esmolas, para agressões, para o ataque, para o sacudir do paletó, para o pedir do dinheiro, para o impor a compra do envelope ou da lixa de unhas, formas disfarçadas de esmola, na verdade revestem apenas outras tantas distorções impostas — não precisamos de grandes dados para comprovar que da classe chamada proletária, classe realmente de pessoas menos instruídas, menos cultas, menos esclarecidas é que sai o maior número, o maior índice de filhos que são abandonados. O problema poderia corresponder até a uma política de controle da natalidade, paliativo — quem sabe? — solução, talvez, pelo menos a longo prazo. Mas aí está também esquadrinhada a matéria, muito rapidamente, muito suscintamente, talvez até desarrumada ou desalinhadamente. Isto é o que me impressiona e me faz cético para ver o sistema penitenciário respondendo por aquilo que ele não puder. Porque não adiantaria, então, nem adiantará, se não for corrigida essa falha, nenhum esforço no sentido de se escrever no papel, de se pôr nos livros, de se ensinar nas cátedras como deve ser um bom sistema penitenciário. Lei penal melhor do que a que temos, ou tivemos, pelo menos em 1940, não existe, como Código Penal, que

poucos países tiveram. No entanto, sabe-se que até hoje o Código Penal de 1940 não foi executado. Em queunidade deste País tivemos aqueles estabelecimentos penais para recuperação? Em que Estados foram instalados aqueles estabelecimentos penais? Em São Paulo. É só o que sei. Aqui e ali, mais um, menos um. Não adianta: não produzirá esse resultado que se deseja e que — creio — informou a atitude dos que provocaram a instalação desta Comissão Parlamentar de Inquérito escrever-se na lei, sustentar-se com fundamentações brilhantes, eruditas, sábias, que o melhor sistema penitenciário é esse, que o sistema penitenciário tem que estar pautado dentro daquele sistema, ou daquele regime, ou daquela política que a ONU nos recomendou: nada de castigo corporal; um código prévio estabelecendo quais são, realmente, as faltas e quais as penas correspondentes a essas faltas, o princípio do *nullum crimen*; que o cárcere não deve ter uma população superior a 500 pessoas, que a alimentação deve ser boa. Por falar nisso, num parêntese, em dados que colhi e tenho aqui num trabalho já apresentado há algum tempo, observei que um preso estava custando, em São Paulo, no ano de 73, à administração pública, a soma de 3.600 cruzeiros. Quantos salários mínimos? Como querer pretender dar realmente uma higiene — é um dos itens; a alimentação faz parte —, dar uma boa alimentação, assegurar um ótimo passadio, ou, pelo menos, o passadio corresponder à necessidade de higiene de um preso, se sabemos que, lá fora, quem não cometeu crime, quem não infringiu a lei penal recebe um salário mínimo muito abaixo do que o Estado gasta *per capita* para sustentar um criminoso na cadeia? O Estado terá recursos? Como pode ter recursos para isto? Como o Estado poderá atender à demanda, por exemplo, de assistência médica e hospitalar dentro dos cárceres? Isto é indispensável para um bom sistema penitenciário, ou seja, para que se imagine a possibilidade de recuperação do indivíduo que está sendo tratado como gente — tanto que tem o seu INPS entre grades. Onde vamos fixar — nas penitenciárias rurais, por exemplo? — um psicólogo, um psiquiatra, um higienista, todo este complexo técnico e especializado que é necessário para essa assistência médica, no amplo sentido? Vamos escrever no papel. V. Ex.ªs poderão escrever, como legisladores. Mas isso será executado? Quais são as condições que temos para que isto seja cumprido, para que acreditemos que, de fato, o Brasil, a partir de uma ótima legislação, fará cumprir um explêndido sistema penitenciário, dentro daquelas normas estabelecidas? Há — e são as minhas últimas palavras para explicar o meu pensamento, a minha compreensão a respeito do problema — *pari passu* com toda essa gama de problemas — e aqui talvez só estivesse falando o advogado — a mentalidade de juízes e de juízes criminais no Brasil? Não temos uma justiça criminal especializada. Temos juízes. E infelizmente há uma distorção terrível no Brasil — estou usando a expressão que comumente se usa — a propósito do juiz criminal, a ponto de, quando chegam nas comarcas-sedes dos Estados, nas Capitais, os juízes menos competentes, menos estudiosos, menos em dia com a ciência jurídica, menos trabalhadores, menos diligentes preferem as varas criminais, preferem as câmaras criminais. Temos um exemplo, na Bahia, de um professor de Direito Civil; a quem ninguém pode negar o mérito intelectual, a capacidade, o conhecimento de Direito Privado, que se enquistou numa câmara criminal porque os feitos que ali chegam demandam, talvez, menos estudo. Para ele, que é civilista, dão menos trabalho. Há esta compreensão no âmbito da magistratura, no Brasil, de um modo geral. E, então, o que tem acontecido é que muita gente com vocação para cárcere, naquele sentido em que aprendi — havendo até, em terras estranhas, muita gente que exaure seus próprios instintos criminosos na punição de criminosos — termina numa cadeira de magistrado a digerir sentenças — como repetiria hoje, talvez, Monteiro Lobato — e a defecar sanções e prisões. Continua existindo hoje, no Brasil, uma compreensão malsinada. Isto está, infelizmente, na própria compreensão da opinião pública. E estou falando muito tecnicamente: procuro falar muito tecnicamente quando falo em opinião pública: forma de expressão de uma minoria numa sociedade. Ainda está na compreensão da opinião pública a malsinada prisão preventiva compulsória. É só haver um crime, é só alguém matar alguém, é só alguém praticar uma ação pecaminosa contra a lei penal, que se pergunta logo: «Já decretaram a prisão preventiva?» «O juiz vai decretar a prisão preventiva?» E os jornais? Terrível imprensa! Manipulando a opinião pública ao sabor de interesses, às vezes ocasionais, às vezes até de uma política de oposição ou de apoio a um Governo, desfraldam bandeiras, coagem soluções no sentido até da prisão prévia. Trata-se da coação indireta. É no Código Penal que se lê, não sou eu quem diz. E vêm, então os fundamentos: não há mais prisão preventiva compulsória; a lei já está aí para dizer que o juiz pode até deixar de expedir um mandado de prisão em caso de pronúncia. Mas dizem: «Mas é vagabundo! Então, deve ser preso». Bem. Encontraria até o respaldo da lei, certas luzes. «Mas é um rico, é um poderoso! Vai corromper as testemunhas, vai fluir na formação do processo penal». Preso por ter cão e preso por não ter cão. E por aí continuam, então, a proliferar as decretações de prisões preventivas, havendo resistência da própria Corte Suprema a esta renovação de atitude que o legislador brasileiro sugeriu e impôs, por assim dizer. Dirão: «Ah! Mas o que está falando aqui? De prisão preventiva? O que tem a ver prisão preventiva com o sistema penitenciário?» Tem, sim. Tem. Estou vindo, estou indo. E nessas idas e vindas, de 4 em 4 meses, a Belém do Pará, onde, às vezes, tenho a impressão de que o Código de Processo Penal não é o de 1941, promulgado no Rio de Janeiro; é um outro, de cor local, com reminiscências, talvez — quem sabe? — da legislação indígena. Estou em idas e vindas, desde fevereiro, a Belém do

Pará. E ali estou vendo, no presídio São José, único estabelecimento penal existente naquele Estado, presos condenados e presos com prisão preventiva. Então, essas prisões preventivas vêm aumentar ou agravar ainda mais o problema do sistema penitenciário. E o pior: um contra-sendo terrível. Estão V. Exªs aqui, legisladores; alhures, estão os estudiosos, os técnicos, entendidos, debruçados sobre os livros, sobre as pesquisas, suas comparações, seus exames, suas conclusões, procurando o quê? Principalmente, o quê? Uma política criminal, um sistema penitenciário que leve à recuperação do criminoso, que retire, quanto possível, o sentido e o conteúdo retributivo da pena privativa da liberdade. Então, imagina-se essa técnica; concebe-se aquela idéia genorosa e humana; constrói-se aquela teoria liberal, progressista; arquiteta-se aquele sentido para recuperar o criminoso. Então para esse criminoso deve haver uma terapia ocupacional. Criminoso e condenado. Uma assistência até já se pretende dar ao condenado, como um direito, no plano da satisfação do instinto sexual. Em suma, um trabalho remunerado, uma higiene, uma assistência hospitalar, tudo para o criminoso condenado. No entanto, o preso preventivamente fica em depósito de presos, se não fica no próprio estabelecimento penal, já com os criminosos condenados, que devem ser perigosos, que podem contaminá-lo; fica em depósitos de presos 6 meses, um ano, um ano e meio, 2 anos, carpindo, ou curtindo — numa linguagem destes dias, mas no bom vernáculo — a sua dor, carpindo seu sofrimento, em situação pior que a do condenado; em situação muito mais desumana do que as desumanas situações em que se encontram, hoje, os criminosos, não apenas no Brasil, em muitos outros países. Este é um problema, portanto, a ser enfrentado também com nova mentalidade, com compreensão diversa para o magistrado, que deveria ser, evidentemente, um especialista, ou que deve ser encaminhado para a especialização, na hora do julgamento, evitando-se equívocos, evitando-se excessos, evitando-se desbordamentos de sanções; e, com isto, ajudando a evitar o gravame maior para toda essa tortura de um sistema penitenciário que não se cumpre, que não se executa e que dificilmente atenderá aquelas finalidades generosas que se pretende atribuir à pena enquanto recuperativa ou de readaptação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Professor Raul Chaves, agradeço a V. Sa. sobretudo pelo brilho e eloqüência com que respondeu à indagação inicial. Agora dou a palavra ao Deputado Nóide Cerqueira, para prosseguir nas indagações.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Professor Raul Chaves, a quem tenho a honra de

cumprimentar neste instante e o prazer de reencontrá-lo, pois, durante 2 anos, tive a satisfação de ser seu aluno na Faculdade de Direito da Universidade da Bahia: sobremaneira impressionou-me a exposição do nobre mestre. E pude mesmo entendê-lo, porque o ceticismo do Professor encontra guarida em muitos Deputados. E, até certo ponto, compreendi a filosofia do Professor. Creio mesmo que, enquanto houver a marginalização do homem no processo social e econômico, dificilmente conseguiremos encontrar condições para a implantação de um sistema penitenciário que venha a cumprir as suas verdadeiras finalidades. Mas, Professor Raul Chaves, o ceticismo de V. Sª poderá também trazer a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, que teve oportunidade de ouvir luminares do campo do Direito Penal e do Direito Penitenciário, subsídios para que encontremos uma solução que, a meu ver, tem de partir do Governo, na medida em que ele possa distribuir esta riqueza, ao invés de deixar que uma pequena minoria, no Brasil, colha os frutos, enquanto que uma maioria menos favorecida está à margem e à espera de uma solução definitiva. Então, o problema é de estrutura, o problema é de base. Farei a minha primeira indagação, para uma melhor objetividade dos nossos trabalhos e para que possamos concluir, ao final, por uma solução, em decorrência do nosso sistema político e social, para o sistema penitenciário. Pode V. Sª muito bem dizer, porque há alguns anos teve oportunidade de relatar um anteprojeto de Código Penitenciário, como encontraríamos uma solução, desde que o sistema político, econômico e social do País deixa à margem o homem? E nós, então, teríamos que, em conseqüência dessa discriminação, aproveitar alguma coisa para fornecer ao Governo alguns dados para a implantação de um sistema penitenciário brasileiro de reeducação e readaptação do homem à sociedade.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — De início já havia mencionado o nome de V. Exa. como co-autor, na linha dos ensinamentos que pretendi ministrar-lhe há 16 anos — como cabeça da minha convocação e da minha presença aqui nesta Casa, hoje. Só tenho, agora, que lhe agradecer, uma vez feita a referência ao seu antigo professor, já seu colega em alguns episódios; rigorosamente colega forense. Como encontraríamos uma solução, posta à margem a idéia de soluções outras, maiores, de cunho social, valendo, por sinal, um reparo: que só a boa distribuição da riqueza, numa sociedade de economia menos «livre», mais controlada, não é a solução para todos os problemas, porque, então, em países socialistas, como a Suécia, o problema da criminalidade teria desaparecido. Conquanto lá se encontra, de fato, o menor índice de criminalidade, esta acompanha o homem. Mas marginalizado este problema social, propriamente dito, como encontraríamos

soluções a curto prazo, diante da realidade brasileira? Tenho opinião firmada a este respeito e por ela me tenho batido em reuniões, encontros, seminários, simpósios, de 1969 a esta parte, de que foram exemplo: um seminário realizado em Belo Horizonte, em outubro do ano passado; o último Congresso Nacional de Direito Penal e Ciências Afins, realizado em fevereiro deste ano, em São Paulo, sob os auspícios do Governo do Estado, da Faculdade de Direito da Universidade; exposições que fiz no Instituto dos Advogados do Rio de Janeiro e Instituto dos Advogados Brasileiros, em março do ano passado. Em Porto Alegre, abri um Curso de Estudos Penais, chamado de alto nível, a que compareceram professores estrangeiros também. Em Vitória, Espírito Santo, venho-me batendo por uma revisão desse Código de 1969, no que diz respeito ao capítulo das penas, advogando, como ponto básico, o seguinte: diminuição do número de hipóteses para aplicação da pena, ou aplicação da pena privativa da liberdade com mais comedimento. Não vejo necessidade de uma pena privativa da liberdade ir até 30 anos. Entendo que seria possível ao legislador fixar — a exemplo do Código russo de 1960 — um teto bem abaixo desses 30 anos e, evidentemente, ir descendo esse teto com relação a quaisquer infrações menos graves. Considero muito alto o teto da pena privativa da liberdade em 30 anos. Acho o uso da pena privativa da liberdade ainda exagerado, e por isso mesmo penso que esse uso exagerado pode ser evitado, ainda que fixada a pena, se outros institutos forem aplicados, como o do perdão judicial, como a suspensão condicional da pena, como de um prazo de prescrição mais curto. Neste particular o Código Penal de 1969 veio ao encontro de entendimento liberal, no que diz respeito à prescrição retroativa da pena. Estas seriam providências dentro da legislação, sem sair da nossa realidade, que poderiam evitar o número demasiado de candidatos ao abrigo do Estado, nas suas casas de correção ou penitenciárias. Por outro lado, também penso que esses estabelecimentos penais, que proliferam em número quase total, fechados, de grande segurança etc., poderiam haver em menor número, dando-se preferência às prisões-albergues, ou ao instituto que o Código de 1969 vem inovar. Existe, em São Paulo, por força de um provimento. É um comportamento algo inconstitucional. Existe no Paraná, já existiria no Rio Grande do Sul, à margem da lei. Mas o Código de 1969 institui a prisão-albergue. Esse Código poderia, reformado, admitir o uso da prisão-albergue, em maior número de oportunidades. Quanto às prisões abertas, ou colônias agrícolas, elas deveriam ser revistas. Vejamos como elas funcionam. Como todos sabem, a primeira prisão agrícola, assim chamada no Brasil, foi a de Neves, no Município de Pedro Leopoldo, em Minas Gerais, nas proximidades de Belo Horizonte. Lá estive algumas vezes com colegas de V. Exª que o antecederam no curso, e verifiquei, em duas oportunidades, que essa

chamada prisão agrícola era composta de nove fazendas, onde o índice de fuga era quase zero. E ninguém pretenda zero. Esse anseio de liberdade ninguém conseguirá sopitar no homem. Ninguém pense que criminoso algum fugirá um dia da prisão-albergue, ou seja, deixará de voltar. Deixará, sim. Nem por isso vamos admitir que a experiência não é válida. Mas que verifiquei ali, na Penitenciária Agrícola de Neves? Setenta por cento da produção daquela prisão agrícola era industrial. A produção agrícola era apenas de 30%. Pouco tempo depois, visitei uma em São Paulo. A situação não era muito melhor. É bem de ver-se que, no ano passado, no Rio de Janeiro, num colóquio sobre o custo do crime — Virgílio Donnici deve ter falado neste assunto — cheguei a ouvir, ainda mais estarrecido, uma colega, doutora, assistente de Direito Penal, por sinal consorte do atual Vice-Governador do Estado de São Paulo, mostrar cifras da rentabilidade de uma colônia agrícola. A colônia agrícola já estava produzindo de tal forma que havia *superavit*. Imaginem se esses juízes todos ouvem esta notícia: vão mandar gente para a cadeia, a fim de produzir para o Brasil, porque o destino do País é agrícola, o ponto de partida é a agricultura. E lá se vai gente para a cadeia, porque há *superavit* na produção. É negócio melhor do que ser gerente ou diretor de banco oficial. É verdade que houve isso. Mas penso que essas colônias agrícolas, ou essas prisões abertas, agrícolas, nunca funcionaram nem estão funcionando como deviam. Então o Governo deve voltar suas atenções para a institucionalização de prisões abertas agrícolas, fornecendo-lhes o necessário, o indispensável, para que elas se tornem prisões agrícolas, e uma compreensão da necessidade de uma justiça penal especializada, antes de falar-se em pessoal especializado para penitenciária. Não faz muito tempo, li, em literatura profana, mas como dado de divulgação, uma experiência feita numa universidade americana, para avaliar-se o grau de adaptabilidade do indivíduo a determinadas funções coercitivas, como dentro de todos nós estaria aquela vontade de mando, aquele desejo de domínio, aquelas intenções de subjugamento do outro. Fizeram a experiência, sorteando estudantes que deveriam ser encarcerados, os presos condenados e estudantes que deveriam ser os guardas dos presos condenados. Houve estudante que desistiu — preso, claro — da experiência no terceiro dia, porque estava sofrendo e passando por humilhações terríveis. E houve guardas que não queriam que a experiência acabasse, porque estavam no seu mundo, como peixes n'água, tão satisfeitos. Portanto, também aquele meu tom cético vai até lá dentro das penitenciárias, quando se fala em preparação de pessoal penitenciário. Claro, é melhor ter-se pessoal instruído dentro da penitenciária — um guarda alfabetizado, que viu alguma coisa de psicologia, que sabe alguma coisa de relações humanas — a ter-se os improvisados ex-investigadores, ex-guardas civis, ex-praças-de-pré, ou praças-de-ré. Em terminologia militar, como em outras, sou

um fracasso, mas principalmente nesta. É preferível ter-se o pessoal especializado, mas, antes de se pensar no pessoal especializado, pensemos na magistratura: o Juiz que vá para dentro do cárcere, do estabelecimento penal; que aja antes como Juiz; funcione como Juiz; um Juiz especializado; e continue como Juiz após a aplicação da sentença; e ele próprio fiscalize, vá ver como aquela política carcerária está sendo executada, como o sistema penitenciário está sendo observado porque quem melhor pode dizer o que ocorre nas penitenciárias é o Poder Judiciário, pois teria mais autoridade. A propósito, quero fazer referências a uma notícia, também lida em literatura profana. Recentemente, em estabelecimentos penais, na América do Norte, iniciaram uma experiência, segundo a qual a punição dos detentos pelas faltas cometidas será feita através dos próprios reclusos, estabelecendo-se cortes de julgamento para aplicação das sanções respectivas. É uma experiência que se está fazendo nos Estados Unidos. Por aí vemos como são difíceis soluções assim apontadas ou dadas teoricamente. Mas os meus pontos de vista são estes, o que penso acabei de dizer a V. Exª Houve uma solicitação para que eu voltasse. Procurarei um instante melhor também para que eu volte aos temas — porque refoge um pouco do assunto, se tempo houver e paciência existir — de aborto e adultério, no Código Penal.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — Antes de formular a segunda pergunta, eu gostaria que o nobre Professor voltasse ao tema, que realmente suscitou interesse não só por parte de nós, Deputados, como por parte da imprensa, quando V. Sa. se referiu ao problema do aborto e do adultério, que estariam inseridos no Código Penal.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Quanto ao aborto, não chego absolutamente ao ponto de admitir que não deve ser considerado criminoso. Nunca. Acho que a política criminal estabelecida pelo legislador brasileiro, relativamente ao aborto, é absolutamente divorciada da realidade. Assim entendo. E chegou ao paroxismo, no Código de 1969, a ponto de erradicar do Código aquela fórmula da exculpação, ou da não incriminação, no aborto da estuprada. Não que eu ache isso necessário. Se digo que ninguém sabe dos abortos que se praticam neste País, como no mundo, de modo geral, isso decorre de fatores inúmeros, que o legislador não procura auscultar, sentir, ouvir; decorre, inclusive, até da própria dificuldade de se fazer prova de aborto. Nenhum médico, nenhum perito, nenhum legista é capaz de dizer, passado o momento criminoso do aborto, se aquele útero expeliu prematuramente um produto da fecundação ou não. O máximo que o médico pode dizer é: «Esse útero é virgem» ou «não». Entendo que o legislador, continuando com essa atitude severa para com o aborto, sem nunhuma condescendência, nenhuma contemplação, sem nenhuma transigência, sem nenhuma transação, não está indo ao encontro do meio social da nossa comunidade. Quem, neste País, seria capaz de, atendendo ao chamamento de Jesus, atirar a primeira pedra não na adúltera, mas na própria mulher que abortou? Poucos médicos, hoje, resistem à infração de seu código de ética e não fazem abortos, às vezes dentro de certa compreensão humana e da sua própria responsabilidade social. Penso que há severidade extraordinária em relação ao aborto. E essa «coisinha» que nos deu o Código de 1969 para admitir uma pena menor, na transação aborto, por causa *honoris*, é um nada, e pode servir evidentemente para contrafações. Para aludir ao aborto, a fim de referir-me ao adultério, parti exatamente daquele ponto em que digo que uma lei penal que se desmoraliza não pode absolutamente fazer-se respeitada no que diz respeito a um sistema penitenciário por ela instituído. Se ela se desmoraliza quanto aos crimes que prevê e que não são punidos, então essa lei também não pode ser respeitada na hora da sua execução, no que diz respeito a um sistema penitenciário, ao sistema retributivo, às penas etc. Falei a respeito do aborto, nesta mesma Casa do Congresso, mantendo a mesma posição de quem opina a propósito de outro problema: do controle da natalidade. Fiz profissão de fé contra o aborto, no que diz respeito à sua licenciosidade, à sua franquia absoluta, embora, se fôssemos interpretar mais amplamente a própria Declaração Universal dos Direitos do Homem, talvez encontrássemos uma compreensão mais alargada relativamente à política contra o aborto. Temos também outro dado que impressiona, para mostrar que esse Juízo de reprovabilidade social contra o aborto vai desaparecendo dia a dia mais. Estamos vivendo hoje — V. Exªs sabem — numa aldeia global. A minha servidora doméstica sabe perfeitamente — ela já passou pelo Mobral — porque os jornais dizem, que, no Japão, num programa de política financeira de contenção de gastos, para evitar importação de produtos contraceptivos, de anovulatórios, produtos quimioterápicos contra a fecundação, chegaram ao cúmulo de preferir instituir clínicas abortivas, para que a japonesa faça o aborto, contanto que não importe as pílulas corde-rosa, azuis, vermelhas, ou azuis, vermelhas e brancas. Disso sabe a doméstica, o estudante, a balconista, a senhora. Tudo isso momentaneamente na presença de todos, por força do dia em que vivemos, de uma aldeia global, vai desmoralizando a repressão. E desmoraliza nada mais, quando sabermos — disse eu em São Paulo, há um ano — que só numa das ruas da nossa quase centenária cidade de Salvador, por sinal chamada Padre Vieira, pode calcular-se uma

média de 20 abortos praticados por dia, nos consultórios, em três ou quatro edifícios que ali se situam. Toda gente sabe disto, inclusive o Conselho Regional de Medicina. Quando iniciava minha carreira docente, fiz um inquérito no Foro de Salvador, para verificar o número de processos em que o crime de aborto comparecia. Em pesquisa que fiz por duas décadas para trás, só encontrei um caso de processo de aborto. Assim mesmo, estava associado a crime de sedução e de contaminação por contágio venéreo. Não foi a júri. Há um ano, dizia também em São Paulo, com inveja de Pernambuco: naquele Estado, no ano passado, levaram ao júri uma mulher acusada do crime de aborto. Como baiano, já estou invejando também o Rio de Janeiro. Li, no «Jornal do Brasil», há poucos dias, que um médico está sendo processado, no Rio de Janeiro, pela prática do crime de aborto. No entanto, sei de um médico do Rio de Janeiro, que tem um escritório em Andaraí, ou em Bangu, onde o preço do aborto é 300 cruzeiros, e outro consultório em Copacabana ou em Ipanema, onde o preço do aborto é 800 cruzeiros ou mil cruzeiros. O mesmo médico. E não moro na Guanabara. Já não tenho idade para devaneios que me levassem a uma pesquisa muito pessoal, daquele tipo científico, em que o indivíduo se envolve na própria pesquisa. Isto está adiante de todo cidadão brasileiro. Todos nós sabemos disto. Então, porque insiste o legislador nessa política tão severa contra o aborto? Para desmoralizar a lei? Sem sentir, sem auscultar a vida? Isto quanto ao aborto. No que diz respeito ao adultério, a mim me parece até um tema jocoso, falando em adultério como crime ainda, num País em que sabemos perfeitamente, a despeito da latinidade, do nosso machismo, que rareiam mais ainda os uxoricídios. Só tive notícia de processo por crime de adultério como respaldo para uma ação de desquite cômoda, ao sabor do interesse do marido enganado. Adultério, neste País, punido como aborto, como crime, não é uma desmoralização? Depois, é contraditório o legislador de 1969. Está aí, na exposição de motivos do Código. Desaparece a figura autônoma do art. 130: perigo de contágio venéreo (um dos fundamentos). Está na exposição de motivos. Um dos fundamentos é a raridade com que o caso compareceu ao Foro. Se fôssemos traçar uma linha de comparação entre o crime de perigo de contágio venéreo e o crime de adultério e o crime de aborto, então teríamos de buscar, no vocabulário brasileiro, outra expressão. Que se diga: raro é o que raríssimo já era. Essa contradição do legislador brasileiro vai ainda a um ponto excepcional, quase grotesto, criando uma nova figura: a inseminação artificial ou fecundação artificial. Por sinal, o legislador de 1973 preferiu o *nomem juris* de inseminação artificial, embora o crime seja de fecundação artificial. No *caput*, está inseminação; no texto, no modelo do tipo, está fecundação artificial. Pune a fecundação artificial heteróloga, contra a vontade do marido, com pena mais severa do que a fecundação natural resultante

do adultério, porque esta fecundação não é punida, e aquele adultério é punido com pena bem menor. Tanto que eu até lhes disse, em São Paulo: «Mais vale aqui aproveitar o gosto e os seis vinténs.» Se a questão é ter o filho, é preferível a opção pela contrariedade do art. 240 do atual Código Penal do que o art. 258 do Códiqo Penal futuro. Essas contradições todas da lei chocam, sobretudo se é uma lei nova. Se o divórcio chegasse a esta País em 1940, já chegaria bastante tarde. Quase tudo chega tarde aqui: a gasolina e, se não andarmos depressa, a energia atômica também. Mas, em 1940, se falássemos em divórcio, neste País, correríamos o risco da excomunhão. Hoje, o Congresso Nacional, não pelos dois terços, mas por maioria considerável, já admitiu que precisamos realmente rever essa matéria e instituir o divórcio. Está certo que, em 1940, ainda se pensasse em punir o aborto com aquela severidade e em considerar o adultério um crime. Mas estamos em outra época. O homem já foi à lua. Entretanto, em matéria de lei, parece que o brasileiro continua sonhando e afirmando que realmente a lua é dos namorados.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — Professor, serei breve e farei apenas mais uma pergunta, porque outros colegas deverão formular também as suas. Na semana passada, aqui esteve o Secretário da Justiça da Bahia, Dr. João Carlos Tourinho Dantas. Vou justamente fazer esta pergunta, porque V. Sa. se referiu ao problema da superpopulação dos cárceres, e S. Exa., o Secretário da Justiça da Bahia, nos deu um dado interessante. Disse-nos que a Penitenciária Lemos de Brito, que tem capacidade para 600 presidiários, está em *deficit*, porque tem apenas 364.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Os dados de 1973 apontavam mais de 500, conforme uma revista oficial da Secretaria, que trouxe aqui comigo.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — Acho que 500 e poucos, mas com capacidade para 600. Então está realmente *em deficit*. Referiu-se V. Sa. a cento e poucos mil mandados de prisão não cumpridos. Gostaria que falasse sobre a situação da Penitenciária Lemos de Brito, que classifiquei como uma penitenciária medieval, onde existem castigos físicos, péssima alimentação, onde existem também presos políticos com presos comuns. Gostaria de saber a opinião de V. Sa. a respeito não só do sistema penitenciário da Bahia, como também sobre castigos que lá foram praticados, a ponto de os presos viverem quase sempre amotinados.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — No que diz respeito a esses dados que informei aqui — superpopulação — não, me louvei somente no noticiário da imprensa, porque está aqui a edição de «O Globo» do dia 10 deste mês, na qual se diz que só em seis Estados há 114 mil condenados. Em São Paulo são 73 mil. Há pouco tempo, o Professor Manoel Pedro Pimentel, hoje Secretário da Justiça, emitiu opinião a respeito, e concedi entrevista a ele, com a responsabilidade toda que ele tinha, dizendo que eram mais de 50 mil, afirmando também, *en passant*, que o problema é muito sério em São Paulo, porque isto já constitui uma indústria — mandados de prisão — em mão de policiais, que recebem luva e mensalidade, depois que identificam e localizam o criminoso a prender, e não prendem. Não só nesses dados da imprensa, mas em opiniões de pessoas entendidas, que vivem de perto o problema, como é o Professor Manoel Pedro Pimentel, como é o Dr. Divaldo Sampaio, que deve ter estado aqui, atual Diretor do DIP — Departamento de Institutos Penais de São Paulo — e que há longo tempo pertence ao Conselho Penitenciário de São Paulo. São informações dessa gente que está vivendo o problema. Bem sabe V. Exa. que, em matéria de função executiva, vivo muito distanciado. Conheço a penitenciária da Bahia, como V. Exa. sabe. Durante algum tempo, até com certa freqüência, ministrei aulas dentro dos estabelecimentos penais. De vez em quando ainda por lá vou, para que uma turma ou outra assista praticamente, vendo a função do livramento condicional como se processa, como se realiza etc. De vez em quando ainda vou lá, e tendo êxito como advogado de não contar ali dentro com nenhum cliente. Não posso garantir a V. Exa. que as acomodações da Penitenciária Lemos de Brito sejam para 600 pessoas. Não me parece isso. Sempre se afirmou ali que havia superpopulação na Penitenciária Lemos de Brito. Lá não compareço há mais de ano. Não sei o que o Professor Raimundo Brito realizou. Trata-se de homem de notável capacidade. Professor de Direito Penal, estudioso do assunto, que realmente se dedicou ao problema, nos quatro anos do Governo passado. Creio que fez o melhor que pôde. Então admito que os dados do meu eminente colega e amigo, Dr. João Carlos Tourinho Dantas, correspondam exatamente à realidade, mas não tenho condições para afirmar. No que diz respeito a castigos, sei que ainda ocorrem. No que diz respeito à solitária, eu a vi na última vez que lá estive.

O SR. DEPOENTE NÓIDE CERQUEIRA — Há um ano, não?

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Um ano ou um ano e pouco. Com o advento do novo Governo, com a ascensão do Professor Edgar Roberto Santos e, portanto, com a presença do Dr. João Carlos Tourinho Dantas na Secretaria de Justiça, não tenho informações a dar. Devo esclarecer à Comissão que não me preocupei em fazer uma verificação nos moldes da que fizera em fevereiro, através dos meus assistentes, a fim de levar alguns dados para São Paulo, quando compareci à Comissão intituída pelo Governo e presidida pelo Contrim Neto, que estava revendo o problema do sistema penitenciário no Brasil. Tenho em mãos alguns dados relativos aos Estados de Alagoas, Sergipe, Piauí e outros Estados; de Alagoas também, porque naturalmente me fala de perto ao coração e pela interseção que existia entre os representantes da Bahia e de Alagoas naquele congresso. Mas não procurei esses dados porque, tendo tido notícia de que o Dr. João Carlos Tourinho Dantas, Secretário da Justiça, compareceria a esta Comissão, supus que ele os trouxesse. Ainda ontem, encontrei-me com S. Exa. na Faculdade de Direito, por ocasião das homenagens póstumas ao Dr. João Mangabeira, e indaguei se ele havia trazido esses dados e se era mister que eu o fizesse. Ele disse-me que hão havia necessidade. Por isso não tenho condições de responder objetivamente a V. Exa. se de fato há ou não uma superpopulação carcerária na Penitenciária Lemos de Brito, em Salvador. Agora, posso garantir a V. Exa. — e esses dados são aproximados — que em Salvador há *deficit*, não tão grande, no que diz respeito à demanda carcerária, ou seja, há mais de seis mil mandados de prisão sem cumprimento. Não há que esquecer que a Bahia sempre foi um Estado de índice de criminalidade baixa e continua guardando esses números relativamente no que diz respeito a outros Estados. Tivemos, por cerca de vinte anos, até o fim da década de 50, índice de criminalidade calculado de um homicídio para cada vinte mil habitantes. Em contrapartida, para confirmar a lei sociológica, em Salvador tínhamos um dos mais altos níveis de suicídios do País. Verifiquei, por exemplo, que, até aos anos 50, permanecemos, durante duas décadas, com a média de oito a dez mulheres presas por ano, na Bahia. Nas estatísticas de 1974, correspondentes ao ano de 1973, verifiquei que estávamos com 38 mulheres condenadas, presas na velha Fortaleza de Santo Antonio, que é o presídio das mulheres na Bahia. Não sei se respondi a V. Exa.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — Apenas fiz referência aos motins que comumente ocorrem na penitenciária Lemos de Brito — a imprensa da Bahia tem noticiado fartamente que os presos sempre provocam motins em decorrência do péssimo tratamento — e também a respeito dos presos políticos que se encontram na penitenciária Lemos de Brito. Eu gostaria de saber al-

go a respeito, para encerrar e agradecer desde logo a V. Sa. a gentileza com que nos respondeu, e, ao mesmo tempo, trazer subsídios para as nossas conclusões.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Sr. Deputado, também tenho medo da palavra «sempre», como tenho medo da palavra "nunca". Nunca diga "sempre", sempre admita não dizer "nunca". Por isso não quero confirmar que a imprensa sempre noticie motins nas penitenciárias. Sou algo desatento para a imprensa local. Dado à minhas andanças profissionais além Comarca de Salvador, habituei-me a ler os jornais do Centro-Sul do País e de São Paulo. Passo, às vezes, dias e dias sem abrir um jornal de Salvador. Entretanto, realmente, não digo freqüentemente, tenho lido notícias de amotinados e problemas dentro dos estabelecimentos penais. Há poucos meses houve um de certa gravidade. Agora, se V. Exa. quer se referir à chamada Colônia Lafaiete Coutinho, em Pedra Preta, parece-me que ali faz parte do quotidiano a amotinação. Dentro de Pedra Preta, faz parte daquela paisagem quase dostoiewskyana o crime cometido por um criminoso contra o outro, para sair de lá e ir para a penitenciária, tal a coisa horrível que ocorre como tratamento na Colônia Agrícola ou Colônia Penal Lafaiete Coutinho.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — Essa é uma sugestão para uma visita.

O SR DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — É uma grande injustiça que a História faz a Lafaiete Coutinho, de cuja amizade não posso dizer que haja privado, mas que sei ter sido um homem que emprestou o seu nome àquele estabelecimento penal. E ouvimos hoje esse nome ser repetido com palavras desagradáveis. Posso testemunhar que, no particular, a hoje chamada Colônia Lafaiete Coutinho — Pedra Preta, foi uma solução humana que Lafayette Coutinho procurou para erradicar coisa pior que havia na Bahia, que era a coréia, nos debezeiros, instituição de depósito de presos estabelecida no governo do eminente e saudoso brasileiro Otávio Mangabeira. Lafaiete Coutinho, Secretário de Segurança Pública, admitiu que havia naquela área onde está Pedra Preta, amplitude e condições para melhor tratamento aos habituais do crime, toda hora presos, que voltavam ao cárcere, às vezes, sem possibilidade de se fazer um processo. Era eu então Consultor Jurídico da Secretaria de Segurança Pública. Por ele fui encarregado de fazer um projeto de regulamento e um projeto de lei para institucionalizá-lo, porque não havia ainda aquele depósito de presos. Chamei-o então de colônia, a única coisa que resistiu do meu projeto de regulamento, o qual entreguei ao Professor Lafaiete Coutinho. Entretanto, a morte não o poupou, retirando-o tão cedo do governo. E não sei que fim teve aquele projeto de lei. Estou fazendo essa declaração aqui em abono do nome do saudoso Professor Lafaiete Coutinho, que, por sinal, parece-me que ocupou posição de destaque nesta Casa, quando foi Senador. Realmente, era homem de peregrinas virtudes humanas. Não esteve alheio, foi muito médico, por sinal, quando Secretário de Segurança, e tentou evitar aquilo em que afinal transformou-se Pedra Preta, ao que ouço dizer.

O SR. DEPUTADO NÓIDE CERQUEIRA — Ao encerrar minha participação, agradeço a V. Sa. pela satisfação que me proporcionou este reencontro.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Com a palavra o Deputado Djalma Bessa.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Professor Raul Chaves, V. Sa. não nos surpeendeu. Sua exposição revelou o professor que é, examinando a filosofia da pena, a ciência do Direito Penal e também demonstrou que expôs com os pés no chão, conhecendo a realidade. Mas o quadro esboçado, não há dúvida nenhuma, foi sobremodo escuro. Vejamos se temos condições de acender uma vela nessa escuridão. Em verdade, a razão desta Comissão é realmente essa dificuldade, esse grande problema, essa situação — digamos — de calamidade do encarcerado. Mas eu desejaria fazer algumas indagações, inclusive para provocar o emérito professor a continuar essa dissertação com que nos delicia. Inicialmente será quanto às sanções civis, como uma das fórmulas para se conter esse estado de coisas. Considerando-se que a maioria dos condenados é constituída de gente de renda baixíssima, que sanções civis seriam adotadas para substituir a sanção penal? Esta seria a minha primeira indagação.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Quando falamos em sanções civis, invocamos a autoridade de Giorgio del Vecchio, procurando ainda nos apoiar, no Brasil, em Noé Azevedo. Sabemos perfeitamente que a contribuição dos homens sem recursos, para a criminalidade, acontece numa proporção extra-

ordinária. Isso, entretanto, não impede que, como tese, sustentemos a possibilidade de sanções civis. Por exemplo: no caso do adultério, no caso de inseminação artificial, no caso de alguns outros crimes previstos no capítulo da proteção à família, bastariam sanções civis. A execução pessoal é para evitar, por um lado, a desmoralização, por outro, um catálogo infinito de criminalizações. Mas no que toca a advogarmos o problema ou pensarmos numa sanção civil, não exclui o sistema. Eu disse aqui que ninguém pode imaginar, nesta época da nossa civilização, que devamos acabar com as prisões. Não é possível, realmente. Não advogo nem penso que qualquer outra pessoa haja advogado isso. Tenho um trabalho escrito em que chamo a atenção para o uso maior das sanções civis, o uso maior, por exemplo, da pena pecuniária, que subsiste como pena principal no Código Penal brasileiro. No momento, o legislador, pondo-se em dia com a legislação alienígena, de um modo geral, instituída a pena dias-multa, já deve ter visto ou percebido como funciona. Já é uma solução, ou já é alguma coisa. Sabe V. Exa. que há uma fixação — está no Código — de dez a cem cruzeiros. Isso independentemente da individualização da pena, dos recursos financeiros do criminoso, da sua situação econômica no momento etc. Mas entendo que essas sanções civis devem ser exclusivas para determinados tipos de ilicitude, ainda que erradicando do elenco das ilicitudes penais do Código esta e aquela figura. E se admite também a sanção civil, ou seja, mesmo sob o rótulo de multa, sanção penal, pena pecuniária, optativamente para o juiz em determinados casos. Quer ver V. Exa. outra coisa que desmoraliza às vezes um sistema penal? É possível a um diretor de presídio negar à família de um criminoso o direito de lhe levar alimentação ou biscoitos, se a comida do cárcere é a que conhecemos? Não é possível. E aí começam as regalias de um, que tem assistência, que tem recursos, que tem possibilidade de um tratamento diferente, começam as regalias de um em detrimento do outro. Geram-se problemas de disciplina dificílimos. Não estou querendo que haja um preço para cada crime e que esse preço seja pago ou não por quem pode pagar, porque então estaríamos, não V. Exª, sobretudo eu, um pobre proletário intelectual, incorrendo num desfavor terrível para com determinados desafortundados: uns não poderiam cometer crimes, enquanto outros poderiam. Mas quando falo em sanção civil, refiro-me à sua aplicação em maior número, sem erradicação absoluta das sanções penais, mesmo da pena privativa de liberdade, que ainda julgo imprescindível, até porque também penso ser inútil se tentar retirar da pena o seu sentido retributivo, o seu sentido de castigo, que está, por assim dizer, na natureza humana. Embora queiramos e admitamos que a pena deva ter aquela sua feição de recuperação, é impossível retirarmos totalmente a sua

feição retributiva. Não advogo absolutamente o desaparecimento total da pena de natureza penal específica propriamente dita. Diminuir pena privativa de liberdade, usá-la menos, valendo-se das próprias sanções penais, dos próprios institutos penais como suspensão condicional da pena, traz vexame, traz restrições: penas acessórias, interdições de direito que ficariam — aí estou no âmbito civil — e assim por diante.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Às vezes a teoria não se ajusta bem à prática. De maneira que nos foi dito aqui que as visitas eram recomendadas em dia certo justamente por motivo de segurança. Esta observação é apenas pela restrição feita, a de que a família está impedida de levar alimentação ao detento. Mas do Código Penal acredito que escapa quase tudo. Atente bem que foi condenado o aborto, o adultério, e assim mesmo V. Sa. acha que esses ilícitos devem permanecer.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Não.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Quer a exclusão.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Adultério como ilícito penal, não. O aborto com outro sentido, menos rígido. Eu partiria, num País como o nosso, para admitir a exculpabilidade ou a isenção de culpabilidade para reconhecer um aborto econômico. Eu admitiria a exculpação do aborto em muitas hipóteses, portanto, eu alargaria o Direito Penal de liberdade.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Portanto, continuando no Código Penal.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Sim.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — O adultério?

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — O adultério, não; só a sanção civil.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Apenas na falta de condições. A sugestão seria para excluir a pena?

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Isentar de pena como excludente de culpabilidade, ou mesmo como excludente de criminalidade, a ausência de antijuridicidade, o aumento do campo do Direito Penal de liberdade.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Não seria melhor excludente de punibilidade?

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Não, estou querendo ser mais técnico. Quando digo exclusão de criminalidade, admito que não há antijuridicidade na ação. O Código Penal brasileiro de 1969 acaba de perfilhar a concepção normativa da

culpabilidade através de um estado de necessidade excludente de culpa e um estado de necessidade excludente de dolo, de crime. Portanto, aí haveria lugar tanto como excludente de culpabilidade quanto excludente de criminalidade. Essa concepção normativa de criminalidade nos leva onde? Na sua realização dogmática, à inexigibilidade de outra conduta. Inexigibilidade de outra conduta: não se exigiria de uma mulher, nestas e naquelas condições, outra conduta senão a de praticar o aborto. Por isso é que digo: não no campo da punibilidade. Nós fazemos esta distinção: há exclusão de criminalidade quando há ausência de antijuridicidade. O fato não é contra a ordem jurídica. Exclusão de culpabilidade é quando o fato não é culpável, *lato sensu*, doloso ou culposo. Exclusão de punibilidade é quando no campo da pena não se pune. Um exemplo: o crime contra o patrimônio praticado de filho contra pai, de mulher contra marido, de marido contra mulher, vivendo separados, de irmão contra irmão. A isenção de pena ocorre no campo da própria punibilidade por uma questão de política criminal. Não se pune. E o legislador diz: "Mas o fato é antijurídico, o fato é culpável." Isso admito. No caso do aborto econômico, do aborto profilático, só temos uma exlcusão de culpabilidade de criminalidade, é uma causa especial de estado de necessidade que foi posta como norma complementar final na parte especial do nosso Código. No inciso II do art. 128 do Código Penal brasileiro, que na verdade é um reforço do art. 20, o que está ali é o estado de necessidade e o aborto necessário. Advogo o aborto terapêutico, profilático, não apenas aborto terapêutico necessário para salvar a vida da mulher, mas em todos os casos em que admitirmos que a prenhês seja capaz de trazer um mal ou desequilíbrio à saúde da mulher. É o aborto profilático que não existe na legislação brasileira, mas que existe no Uruguai e que existia em Cuba, no Código de 1936, e que existe na Suécia, o qual, por sinal, veio à baila com o famoso *affaire* Madame Fickbainer, aquela estrela de televisão americana, que tomou talidomida e teve diagnóstico de má formação fetal. Saiu dos Estados Unidos. Aquilo era propaganda, evidentemente, porque bastava ela atravessar aquela bacia e passar para Cuba — os Estados Unidos ainda não tinham brigado com Fidel Castro — pois lá havia o aborto profilático. Ela foi para a Suécia. Se quisesse vir para os nossos pagos, no Uruguai poderia fazer o aborto profilático. No Brasil não se admite isso. Advogo esse ponto de vista, acho que deveríamos tolerar o aborto profilático, deveríamos tolerar inexigibilidade de outra conduta. Poderia ir um pouco mais adiante, mas seria abusar da paciência e da atenção de V. Exas. Resumindo, quero dizer isto: não sou contra a incriminação do aborto; em que pese nenhuma outra figura criminosa o ter variado mais no tempo

e no espaço, na história da civilização, do que o aborto, ora proibido, ora permitido, ora até abençoado, ora só existente depois que a alma entrou no feto. E aí se transformou numa questão teológica. Até os tomistas chegaram a dizer que a alma penetra no corpo com a fecundação, etc., etc., etc. Enquanto a alma não penetrasse no corpo: houve um momento em que a teologia concebeu dessa forma. E as explicações teológicas para admitir o aborto necessário também são extraordinárias e não caberiam ser explicitadas no momento. Mas em que pese essa variação de tratamento, acho que o aborto deve ser punido como crime, não baseado no fundamento comumente explicado, mas como crime, porém não com tanta celeridade. Não deixamos de reconhecer a possibilidade de aborto por motivos econômicos e aborto por motivos profiláticos, ou mais alguma coisa talvez.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — O aborto econômico é uma porta aberta a muita coisa. Agora, apenas a título de ilustração: na Legislatura passada, tive oportunidade de relatar projeto que pleiteava o aborto eugênico. O nosso parecer foi contrário e a Comissão de Constituição e Justiça o aprovou. Mas a minha premissa objetivava a seguinte conclusão: a nossa legislação penal, o Código Penal, precisamente, foi examinado por V. Sa., que fez restrições ao adultério, ao aborto e à coação indireta. Foi uma restrição que achei limitada para o número de delitos. E ainda mais, o adultério, o aborto e a coação indireta, para o nosso caso, são delitos que não estão provocando problemas, porque praticamente sem aplicação; são dispositivos inócuos e inexeqüíveis na legislação. Prefiro agora uma palavra do emérito professor sobre a família da vítima. O que ocorre? Na realidade, o criminoso é preso. Se ele encontrar uma penitenciária de bom alcance, terá melhor tratamento, assistência médica, trabalhará, produzirá e, portanto, passará a ter até um padrão de vida melhor do que levava. E a família da vítima fica completamente abandonada, pois o Estado não lhe proporciona qualquer assistência. Existe a reparação do dano, o ressarcimento de prejuízo, que na realidade não surte o efeito desejado.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Quero sublinhar que trouxe os exemplos do adultério, do aborto da inseminação artificial etc., falando sobre uma das causas mais remotas para a falência de um sistema penitenciário instituído, por melhor que fosse, numa lei penal que é desmoralizada sobre outros aspectos. Como exemplo de fatores desmoralizantes do Código, a presença de figuras criminosas que não são respeitadas ficam letra morta. Trouxe esses exemplos por isso. Pensei que poderia dar ainda alguns outros exemplos a V. Exa. Mas para não voltarmos ao assunto, mostramos que, se a Lei Penal institui um excep-

cional sistema penitenciário, mas ao mesmo tempo institui um elenco de crimes que são um grande cemitério de letras mortas, se ela fica demoralizada em pequena parte, essa demoralização acabará por contaminar a lei por inteiro. Então, essa lei, que teoricamente já seria até demais para a realidade, termina não sendo respeitada, não sendo executada naquilo que tem de ótimo por causa do que tem de ruim. Então, trouxe esse exemplo como indicação para que as leis penais sejam as mais perfeitas possíveis, para evitar esses equívocos ou erros, para que quando tratem do problema específico do sistema penitenciário possam ser levadas a credo, ser cridas e, por força dessas leis, possam compelir os Poderes Executivos, aos quais cabe executar a política penitenciária, a obedecê-las. No que diz respeito ao problema das vítimas, não é um capítulo da vitimologia para estudarmos agora, uma inovação científica que surge, saindo da costela da criminologia, como Eva teria saído, nas lendas bíblicas, da costela de Adão. Mas penso que não estaria em pauta, até porque não estou aqui advogando um *bill* de indenidade para todo e qualquer criminoso. Ao contrário, cheguei a dizer que não podemos viver — e creio que ninguém de bom senso o diz — em qualquer país, em qualquer civilização, até aqui, apesar das variações sociológicas, que podemos surpreender nesta ou naquela região, sem prisão, ou sem determinados tipos de sanção. A Abissínia, até há pouco, não podia viver sem a pena de açoite. Quem o diz é um técnico em Direito Penal, depois de passar lá 3 anos, sentindo os costumes e a cultura daquele povo. Elaborou-se um projeto que já trazia, o que não havia na época, o título de sonegação fiscal, admitindo ainda a pena de açoite. Sei que não podemos viver ainda sem a sanção de natureza penal, principalmente a sanção privativa da liberdade. Mas entendo que há um abuso quantitativo e qualitativo. Penso que, às vezes, podemos evitá-lo, sobrestá-lo ou adiá-lo. Este meu pensamento: se o criminoso passa bem e a vítima do crime, ou o que sofre as conseqüências do crime, passa mal, V. Exa. poderá ver, através desse raciocínio, exatamente o que eu dizia sobre a impossibilidade de se pensar, do meu ceticismo, ou em se pensar numa política criminal que estabelecesse um sistema penitenciário ideal, dentro daquelas condições estabelecidas pela ONU: ótima higiene, ótima assistência, trabalho remunerado, à base da legislação trabalhista, esporte e tudo o mais que pode tornar a mente sã e o corpo são, num país em que o proletário que nunca cometeu um crime também é vítima. Vítima de quê? No país em que o indivíduo que trabalha ganha um salário mínimo que é inferior ao custo de vida do preso na penitenciária. Salientei isso e mostrei suas contradições, seus paradoxos. Recentemente li um trabalho profundo no que diz respeito à sua origem, à sua autoria. Lembro-me de que foi de autor altamente conceituado

nas letras jurídicas estrangeiras, sobre uma política nesse sentido, ou seja, de o Governo passa a dar assistência às vítimas, superando o custo do crime, para depois vir com uma aç-ao regressiva contra o criminoso. Isso, aliás, não é idéia nova. Sobre o tema que V. Exª aborda ligeiramente, isto é, o ressarcimento do dano, encontramos entre os positivistas os seus primeiros momentos. Garófalo, nos seus primeiros instantes de doutrinação positiva, já admitia essa política de o Estado indenizar a vítima com o direito regressivo sobre o criminoso. O Estado que é o dono, o patrão, o juiz, quer assistir a vítima. Então, ele comparece imediatamente, ressarcindo o dano, embora lhe fique restando o direito regressivo contra o autor, o responsvel pelo dano. Isso é que seria, de fato, lógico, porque punir o criminoso não alimenta a barriga da vítima. Meter no cárcere, na solitária, decretar-lhe prisão perpétua, levá-lo ao paredão, à forca, à guilhotina, não vai absolutamente alimentar as vítimas do crime, ou os filhos órfãos de uma pessoa assassinada. Portanto, quando se fala em política criminal mais severa, ou em menos severa, estamos inteiramente alheios ao problema da satisfação à vítima, a menos que fiquemos com aquela idéia de um substrato da nossa consicência. A idéia da vingança pessoal — dente por dente, olho por olho — existe mesmo. Se um indivíduo praticar um crime, a própria família da vítima, ou a vítima, só fica satisfeita se o delinqüente for punido. Se ele é absolvido, a Justiça é desmoralizada, os advogados são isso ou aquilo. O prejudicado revela-se terrível. Ninguém pode com ele etc. Inventam ou criam qualquer coisa, porque querem ver a sanção. Quantas vezes na minha vida presenciei pessoas finas, educadas, instruídas, cultas repetirem o famoso gesto de Beccaria, muito pouco divulgado. Beccaria, o autor da humanização do Direito Penal, que tanta cpisa bonita dizia, doutrinou o mundo, transformou, por assim dizer, a feição do Direito Penal. Algusn anos depois da publicação de sua obra *Dei Delitti e Delle Penne*, Beccaria brigou pela punição de Sartorelli, um salteador que alcançara o seu património pessoal. Muitas vezes tenho visto esse gesto repetido por indivíduos que tem uma compreensão extraordinária, e não por um ladrão. Isso é produto da sociedade. Desgraçado do ladrão que entrar na casa dele (risos). Então, o que ele pensará a respeito do Estado, das omissões do Estado, da falência da Justiça? Simplesmente dirá: «Se acontecer comigo, eu mato. Se entrar em minha casa, eu mato». Há sempre um pouco desse substrato dentro de nós, que faz com que pensemos na vítima. Mas, já vamos abrindo hoje outro caminho. Um judeu e um alemão estão trabalhando nesse terreno da vitimologia e mostradno que, às vezes, há predestinação do indivíduo para vítima. Ele se torna uma vítima, porque sempre foi predestinado para o crime. Eu não quero mais deixar margem aqui para um desabafo de ceticismo, se entrar num determinismo muito absoluto.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Eu gostaria de concluir, fazendo a seguinte observação: os legisladores sofreram alguns libelos. Mas acontece que, por melhor que seja a lei, se ele não encontrar respaldo na aplicação, não será viável. Porque eu acredito que nós, legisladores, temos muito menos liberdade na elaboração da lei do que o juiz na aplicação. Este é um órgão coletivo, mas, na aplicação da lei, é preciso admitir um consenso, uma vontade de todos. A lei não é fruto da vontade de um Deputado, nem de um partido. Ao passo que, o juiz tem ampla liberdade de interpretação, podendo condenar, absolver, reduzir a pena ou, inclusive, substituí-la por outra, qual seja a sanção civil.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Não pretendi fazer críticas assim ao legislador, dentro desse ou daquele sistema. Quando me referi ao legislador brasileiro, ofereci restrições àquele legislador que nem era o legislador múltiplo do Parlamento. Estava-me referindo ao Código de 69, promulgado por decreto-lei. Referi-me ao Código de 40, que foi promulgado através de decreto-lei. Referi-me ao Código de 1890, que foi promulgado por um decreto-lei. Estava-me referindo ao legislador, como entidade, de um modo geral. Mas, no que diz respeito ao funcionamento do Poder Legislativo, para que esse Poder expresse a sua vontade, dessa ou daquela forma, evidentemente que o legislador tem que representar a vontade do povo. Refiro-me aqui ao povo, no sentido de público, de opinião pública, de uma entidade, digamos, da psicologia social, que cresce, num sistema democrático, num sistema em que o povo governe. O funcionamento de um Poder Legislativo tem os seus defeitos, mas teria que representar geralmente a média da opinião. Foram aquelas pontas de lança ou forças de pressão que, às vezes, atuaram dentro do Parlamento, como em alguns países, às vezes forças de opressão, para que não se fizesse essa ou aquela reforma da Constituição, portanto, jugulando um pouco a vontade do eleitorado. Isso depende da consciência e da atitude — estou falando também em termos sociológicos — que toma o legislador. Agora, quanto ao fato de o juiz ser mais responsável, ter mais liberdade, depende também do sistema, da ideologia que o Estado representa ou adota naquele momento. Sempre temos como método de estudo da lei uma jurisprudência de valores. Podemos admitir que nesse sistema, ou dentro dessa concepção ideológico-política, um juiz pode fazer isso. E temos exemplo disso. É a velha luta do Direito contra a Lei. Onde ela se inicia? Nos tribunais. Estou plenamente de acordo com V. Exa. neste aspecto da questão. Em 63, eu disse que nós, juristas, que construímos uma jurisprudência de valores, estabelecendo então o bastião do Direito contra a Lei, podemos tomar uma posição que, às vezes, o legislador não pode. Nós, profissionais do Foro, advogados, Juízes, promotores, muitos profissionais da Lei e do Direito, somos, às vezes, mais responsáveis pela perpetuação de um *status quo* legislativo, porque não nos podemos antecipar à luta do Direito contra a Lei. Podemos e devemos anteciparmo-nos ao legislador. Não foi outra coisa que disse Tocqueville, falando sobre o progresso da cultura e civilização americanas, quando afirmou que esses homens eram muito mais responsáveis e a eles se deveria creditar muito mais a supremacia do sistema democrático americano do que mesmo aos legisladores americanos, aos homens de Estado, aos homens que construíram uma jurisprudência de valores dentro do Foro, porque é, como disse, na verdade, onde tudo começa e acaba.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Eu Agradeço a V. Sa. o seu esclarecimento e citaria como exemplo o instituto da prisão preventiva, que não é obrigatório. No entanto, o juiz a decreta.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Daí ter eu falado aqui na necessidade de um revisionamento da própria mentalidade da magistratura, enquanto, pelo menos, não tivermos uma magistratura especializada, porque aí o legislador pode ajudar condicionando. Mas não seria nem o legislador da União — precisaria até pensar um pouco mais sobre isso — que iria determinar a especialização do juiz para a grave tarefa de julgar o seu semelhante, no que diz respeito às coisas humanas, no campo da Lei Penal, em que só o homem é protagonista. Não é o aluguel da minha casa, não é o meu direito de vizinhança, não é o uso da minha propriedade, mas a pessoa humana, naquilo que ela tem de mais sagrado: sua liberdade, sua vida, nos casos de pena de morte, sua dignidade, sua honra, sua capacidade de trabalho.

O SR. DEPUTADO DJALMA BESSA — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Com a palavra o nobre Deputado José Costa, eleito pelo nobre Estado de Alagoas.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Parece que V. Sa. teria dados disponíveis provando que Alagoas tem o menor índice de criminalidade relativa deste País.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Maior?

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Não, menor. Mas, Professor Raul Chaves, dado o adiantado da hora, quero fazer uma única pergunta e logo parabenizá-lo pelo brilhantismo de sua exposição. Os objetivos desta Comissão são precisamente

compatibilizar o sistema penintenciário com a realidade brasileira. Não somos um País rico. Creio — e acho que não estou dizendo nenhuma heresia — que muitas famílias do Nordeste gostariam de morar num presídio da Califórnia, vendo televisão a cores, podendo praticar esportes, tendo assistência médica, psicológica etc. Então, não podemos perder de vista que o Brasil é realmente um País que não se pode dar ao luxo de ter um sistema penitenciário sofisticado, como os Estados Unidos, a Alemanha e outros. Pouco antes de V. Sa. chegar a esta Comissão, eu fazia uma rápida pesquisa no livro escrito por Benedict Alpen, nos Estados Unidos, em 73 — "Rising Insight out Alternatives in Correctional Reform" — e verificava quão distante estamos da realidade penitenciária dos Estados Unidos. De modo que, se isso é compatibilizar ou importar modelos para o País, acho contraproducente. Mas, faria a V. Sa. uma única pergunta, que, na verdade, implica uma sugestão, um pedido de solução para alguns problemas angustiantes no sistema penitenciário brasileiro. Por exemplo: o ócio nas prisões. Qual a maneira racional, lógica, correta do aproveitamento da força de trabalho ociosa nas prisões? Compatibilizar a laborterapia com a necessidade de não se transformar, ou não se ter reformatórios penais como pensionatos? Quanto ao problema da superpopulação carcerária, V. Sa. já alinhou algumas sugestões a respeito da solução dessa questão, inclusive fez referência ao custo do preso, que tem sido objeto de preocupação nesta Comissão. Vários dos nossos convidados foram instados a fornecer elementos e informações a respeito do custo do preso no seu Estado de origem, ou em outros Estados da Federação, enfim, a oferecer elementos informativos a esta Comissão a respeito do problema do cumprimento dos milhares de mandados judiciários de prisão, sobretudo daqueles que estão definitivamente condenados, que têm contra si uma sentença judicial, transitada em julgado. Já tratamos, inclusive, do problema sexual nas prisões. Qual seria a maneira de se amenizar essa situação aflitiva, embora não seja um problema só nosso, mas que existe nas prisões do mundo inteiro, bem assim que sugestão faria a respeito do rendimento das chamadas penitenciárias agrícolas, ou das prisões abertas, em termos de política criminal, no sentido da recuperação do preso? Creio que, com essa pergunta, alinho uma série de problemas para cuja solução gostaríamos de receber subsídios de V. Sa. Permitindo que V. Sa. saia um pouco do assunto, gostaria de pedir à Presidência que considerasse a possibilidade de uma visita desta Comissão ao Presídio de Pedra Preta, em face de uma denúncia concreta de violação de certos direitos ou de certas garantias do cidadão que o Estado tem o dever de assegurar, como a integridade física e moral do detento. Era só.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Tenho a impressão, se entendi bem, que V. Exa. me sugeriu delicadamente que ficasse dentro do roteiro que recebera.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Não, Professor Raul Chaves, inclusive felicitei V. Sa. pela exposição que fez. Acho até, e fiz várias anotações, que V. Sa. embora saindo um pouco do roteiro traçado por esta Comissão, forneceu aos Deputados presentes elementos informativos preciosos, sobretudo quando aqui está tramitando o projeto do Código Penal, bem assim a Lei das Contravenções Penais. De modo que não há qualquer censura a V. Sa.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Não se preocupe, nobre Deputado.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Faço questão de frisar: não há qualquer censura ao comportamento de V. Sa. Ao contrário, só poderia tecer elogios pelos preciosos elementos de informação que V. Sa. trouxe a esta Comissão.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Os elogios são generosidade de V. Exa. Mas, também, não tinha admitido que houvesse censura. Quis V. Exa. pôr-me dentro do roteiro. Quanto à superpopulação carcerária, eu emiti uma opinião, achando que, se evitarmos um maior número de condenações, diminuiremos, portanto, a possibilidade da superpopulação. Se conseguirmos, através da Lei Penal, o uso mais moderado da pena privativa da liberdade, reduziremos ainda mais essa superpopulação carcerária. É a única idéia que me ocorre para evitarmos a superpopulação carcerária. Ao lado disso, evidentemente, estaria a construção de estabelecimentos penais, isto é, maior número de estabelecimentos penais abertos, com indicação legislativa correspondente para aquele que hoje vai para ele na última fase da execução da pena, antes do livramento condicional. Inclusive, deve-se admitir mais amplamente o emprego dessa prisão aberta e não se deixar assim para o fim. Com isso evitar-se-ia até o custo mais alto de manutenção do estabelecimento. No que diz respeito à filosofia do estabelecimento penal aberto, num sistema agrícola, não se admitir voltar àquela idéia do trabalho à meia, isto é, o indivíduo trabalhando na colônia agrícola, a lavoura rendendo, sendo metade para ele e metade para o Estado, ou para o estabelecimento penal.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Pergunto a V. Sa.: que acharia, por exemplo, da idéia de se transformar a penitenciária agrícola numa espécie de cooperativa, à semelhança dos *kibutzin*, onde o preso pudesse ter sua própria família, mas que todos trabalhassem, revertendo o produto desse trabalho em benefício da família do preso e da família da vítima?

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Sem querer entrar no problema da família das vítimas, ...

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Sei que o que disse representa um pouco de utopia.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — ... ainda acho que é uma experiência muito válida. Li nos jornais, há poucos dias — e trouxe um recorte aqui — que, no Rio Grande do Sul ou em Santa Catarina, estariam fazendo esse tipo de experiência. Se V. Exa. desejasse eu poderia consultar minhas anotações. Estariam, então, fazendo, no Brasil, uma experiência nesse sentido. Não sei dos seus efeitos, até porque é uma experiência muito recente. No Sul é que V. Exa. pode encontrar isso. Está nos jornais.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Pediria a V. Sa. que prosseguisse.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — No "O Estado de S. Paulo» foi publicada essa notícia, no mês de maio, com o seguinte título: «Empresa-Prisão, a Vida lá Fora». A notícia aborda a experiência que V. Exª referiu. Penso que ela seria muito válida.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Qual é a data do jornal?

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Estou tentando encontrá-lo. Por um lapso, não figura a data, mas se V. Exa. estiver realmente interessado nela, poderei posteriormente fornecê-la. Sei que é do mês de maio. Por um lapso, a Secretária não pôs a data na minha anotação. É uma reportagem de Itaboraí Martins, de "O Estado de S. Paulo". É a seguinte: «Dos 1.250 trabalhadores da metalúrgica, 400 são presidiários». Não se trata do sistema agrícola, mas do sistema industrial. Porém, o estabelecimento é deles. É alguma coisa bem próxima da idéia de V. Exa. Acho-a esplêndida, pelo menos como experiência. Nós temos um terrível problema, que é nossa variação de culturas, do ponto de vista sociológico. Nina Rodrigues achava que deveríamos ter códigos penais regionais, por causa disso. Afrânio Peixoto chegou a advogar a idéia de termos códigos penais regionais e temporários, porque, de fato, às vezes parece impossível ao mesmo tempo estabelecermos uma política de repressão ao crime para o Rio Grande do Sul, Pará e Amazonas, ao mesmo tempo. Tenho a impressão de que poderia ser uma experiência interessante. Falei em prisão agrícola, o Estado fornecendo aquelas condições de atendimento, de maquinaria, de incentivos para que a colônia funcione e produza realmente. Viver o preso com suas famílias em

prisão aberta, pressupõe isso também. Assim já encontrei em Neves, há 20 anos, assim se fez e se faz na Penitenciária Lemos de Brito na horta do lado de fora dos muros, assim faz-se em uma prisão de Alagoas: A Santa Fé. Tem-se feito essas experiências. Acontece que a política criminal cria um estabelecimento desse tipo mas não lhe dá assistência.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — A de Alagoas não funciona?

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — E também não dá assistência condigna aos presos. O que adianta chamar de colônia agrícola? Por exemplo, o indivíduo precisa de mudas, de sementes, de um arado, de um trator, necessita fazer o amanho da terra, evitar a praga. Mas qual a assistência que recebe? O agrônomo e o pecuarista devem comparecer. Se for o caso, o veterinário deve dar assistência para que possam ter condições de trabalho ou para não sobrevir o desânimo, a desolação etc. A superpopulação carcerária — e sempre nela se pensa em termos de penitenciária, de prisões fechadas — seria diminuída com maior número de prisões abertas e prisões-albergues. O grave problema da superpopulação se agrava apenas à noite, na hora de dormir, ou no fim de semana. Difícil é manter a disciplina no dia-a-dia. Às vezes o difícil da terapêutica ocupacional é o mercado de trabalho. Encaminhar para onde esse preso? Que trabalho lhe vamos dar? Se ele não é afastado de suas próprias tarefas, de suas inclinações, de suas aptidões, escolheram ou indicaram aquilo que ele mesmo escolheu. O Estado tira de si essa tarefa para procurar o preso que veio de Caxias do Sul, de Xique-Xique, de Urandi, de São Braz, de Igreja Nova, de Passo do Camaragipe, de Palmeira dos Índios, de Quebrângulo, de Santana do Livramento, ...

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — V. Sa. quer homenagear com citações específicas.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — ... do Pilar, de Arapiraca, ou de Deodoro, e procura determinar qual a inclinação dele. A do alagoano seria mais fácil, porque o destino de Alagoas é realmente o das doçuras do açúcar e dos seus canaviais. Ou, então, da sua pesca fabulosa, cujos crustáceos são saboreados pelo paladar brasileiro. Mas, tiraria também essa tarefa de fazer o encaminhamento para o aproveitamento da aptidão do criminoso. Aliás, isso está nas normas da ONU: explorar as suas aptidões e dar-lhe oportunidade de desenvolvimento. A prisão aberta resolve este problema. Agora, como usar a prisão aberta, a prisão-albergue? Somente no estágio final? Tudo parte de uma redistribuição, de uma recolocação do sistema de penas nos institutos correlacionados com a retribuição pelo crime.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — V. Sa. atendeu praticamente a minha solicitação.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Mas, V. Exa. abordou dois assuntos sobre os quais gostaria de falar: um, é o problema sexual.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Pedi a V. Sa. que focalizasse rapidamente o problema sexual no presídio com máxima segurança, porque na prisão aberta este problema não existe. Gostaria que V. Sa. desse alguma sugestão sobre a solução deste problema nos presídios de máxima segurança.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Considero um cabo de tormentas o problema sexual dentro das prisões, mas, hoje, depois de duas décadas, há trabalhos a esse respeito. Inclusive escrevi sobre a hipocrisia. Os preconceitos fazem desaparecer muitos dos vexames sobre o problema sexual. Sempre entendi que só há uma solução, a única que se me apresenta. Sou contra a visita dentro da penitenciária. Acho um contra-senso o Estado proibir a casa de prostituição, caso do Código de 69, e até os famosos hotéis de alta rotatividade, *ex vi* Barra da Tijuca, entrada da Presidente Dutra, no Rio de Janeiro, e não fazer outra localização geográfica ou topográfica para evitar interpretações. O Estado, que considera isso crime, admite que o próprio estabelecimento penal se transforme numa alcova, numa casa de prostituição, porque lá chegam as prostitutas para satisfazer a esse ou aquele preso. Discriminar se o prisioneiro pode receber ali sua esposa, ou sua companheira, acho perigoso. Depois, como seria feita essa discriminação? Quem teria direito à companheira? O homem que é casado? Hoje o concubinato neste País, é uma instituição muito mais séria do que o casamento e muito mais respeitada. Isto porque insistiram em não conceder o divórcio.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Que a TFP não ouça V. Sa.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Tanto transigiram, tanto concederam para não instituir o divórcio que o concubinato se transformou, hoje, numa instituição muito mais respeitável e perigosa. Inclusive, não há concubinato com separação de bens. Mas a concubina, teria direito? A mulher teria direito? Quem não tem concubina, quem não tem mulher, quem teve a infelicidade de cometer um crime aos 20, 21 anos, qual o tratamento que teria? Penso que, mesmo num presídio de máxima segurança, a idéia mais salutar, mais recomendável, se se busca, realmente, a solução para o problema sexual em termos de satisfação heterossexual — e hoje já não aceito as perversões sexuais; já superei várias compreensões e vários preconceitos; por sinal, os

homens, egoisticamente, sempre machões, só pensaram neles e não nas presas, nas mulheres — é permitir ao preso que vá à sua casa, que vá buscar a sua companheira para o conúbio, para a aproximação, ou para o abraço sexual, fora da penitenciária. Ninguém morre em conseqüência de abstinência sexual maior ou menor. A ciência e a higiene têm meios de superar todas as tensões de que o indivíduo possa ficar possuído. Aprendi com os jesuítas, mal caminhava na vida, que o chá da Índia, que eu não tomo, na hora de dormir com quatro biscoitos sem sal, é um calmante. A ciência tem meios para conter um pouco os impulsos de toda essa instintividade. Vi várias experiências na Argentina. Não é agora que se está falando nesse problema. Em 1951, na Argentina, vi Petinato tentar essa política. E eu lhe perguntava quais foram os resultados para a disciplina? E o pior é que se tenha admitido, no Código Penitenciário da Guanabara, feito por Contrim Neto que a "satisfação sexual é uma regalia". Se o indivíduo se comportou bem, tem direito, se se comportou mal, não tem direito. O sistema instituído na Argentina, na época de Perón, quando o grande Dom Roberto Petinato dirigia os institutos penais daquele País, permitia essa prática. Se é instinto, tem que ser satisfeito, não como prêmio, mas como necessidade. Se vamos aceitar esta ou aquela solução, então que seja admitido como a satisfação de uma necessidade, assim como se deve alimentar o preso. É como dar de comer a quem tem fome e dar de beber a quem tem sede. Que se permita o instinto da reprodução realizar-se. Com esta solução de fazer nos presídios as casas anexas — e não sei se V. Exa. chegou a vê-las — casas de encontro, verdadeiras *garçonnières*, resolve-se em parte a questão. Faça-se assim, mas não se institua isto como uma regalia, como um prêmio, porém como um direito, assim como se dá alimentação ao preso, ou qualquer outra assistência. Há sempre essse perigo. Vi, na Bahia, durante a administração de Sebastião de tal — esqueci o outro nome, mas um advogado — que se permitia prostitutas irem às penitenciárias e lá ter os seus encontros no pavilhão inacabado da penitenciária. Não aprovo esta solução.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Parece, Professor, que o chá da Índia ainda é o melhor remédio. Só que é um vício, e o detento o mudaria para catingueira rasteira. Isso agravaria, sem dúvida, a situação. Estou satisfeito, Professor, e muito agradecido a V. Sa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Tem a palavra o nobre Deputado José Machado.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — Professor Raul Chaves, já o conhecia através de suas obras, mas, hoje, tive real-

mente o encantamento de conhecê-lo pessoalmente, e, o que é mais importante, vê-lo aqui dar vazão a seu pensamento sem a preocupação inicial de coordená-lo. Começou lançando as suas idéias e concluiu sua palestra com uma organicidade perfeita, como se efetivamente já houvesse de sua parte preocupação com a estruturação desse trabalho que nos ofereceu, que foi realmente excelente. Apenas peço vênia para discordar de alguns colegas, especialmente do nobre Depoente, quando V. Sa. e alguns presentes salientaram a característica cética de sua personalidade. Não vi em V. Sª nenhum ceticismo. Demonstrou V. Sª espiritualidade muito grande, quando proferiu sua exposição. Vi um espírito de solidariedade imenso, pois V. Sa. muitas vezes falou mais com o coração. E o que é mais importante: percebi que V. Sa. crê muito. E aquele que crê não pode ser um cético. Ao iniciar sua palestra, V. Sa. chegou a usar expressões cheias de esperança e de utopias, dizendo que não veio aqui motivado nem cheio de esperanças, nem concebe, em processo como esse, soluções utópicas. No entanto, acenou com algumas soluções para se reduzir, do ponto de vista objetivo da sua palestra, com relação ao sistema penitenciário, o povoamento carcerário, através de medidas como a redução do sistema privativo de liberdade, ampliação do perdão judiciário na faixa superior aos três anos do *sursis*,evidentemente examinado cada caso de per si. Chegou, em certo momento, quando falou no menor abandonado, problema que considerou causa de toda criminalidade, a enunciar um dado altamente significativo: no Brasil, no momento, há cerca de 5.000.000 de menores abandonados.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Há dois anos se dizia isso.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — Hoje, então, poderíamos dobrar este número. Usou V. Sa. a expressão «*menor abandonado*», para o qual deveria ser canalizado o dinheiro mobralesco. De tudo isto, eminente Professor Raul Chaves, o que eu percebi é que, no seu esforço de contribuir para uma boa legislação no campo penal e no campo social, através do seu trabalho, das suas aulas, das suas conferências, ouvidas não só nesta Casa, mas em todas as Casas Legislativas de nosso País — e V. Sª deixou claro as inúmeras visitas que realizou por todo o Brasil — nem sempre se obtém o resultado desejado. Desta descrença surge o aparente ceticismo. Mas V. Sa. vai permitir-me dizer que é um homem de fé, um homem que crê, um homem que gostaria até que o dinheiro dessa novela mobralesca, que talvez nenhuma contribuição efetiva dê ao processo de alfabetização deste País, fosse empregado na recuperação do menor abandonado. Alfabetizar alguém com 50, 60, 70 anos poderia dar a essa pessoa, no final da

vida, se conseguisse realmente se alfabetizar, o que regra geral não se consegue, apenas a satisfação de algumas leituras. Mas esses recursos deveriam ser empregados para a recuperação da juventude, considerando que o Brasil é um país jovem, pois tem mais de 25.000.000 de jovens com menos de 14 anos. Em todos os instantes, não houve da parte de V. Sa. preocupação alguma em retesar o seu pensamento; deixou-o livre e sobranceiro, e, sobretudo, o que é muito importante, através de um espírito liberalizante que contaminou todos nós e nos permitiu realmente encontrar, no comportamento, na inteligência e na postura do ilustre depoente, uma dessas figuras notáveis que precisam cada vez mais se integrar neste Brasil, se unir a este Brasil para ajudar o país a se reencontrar. Eu me permito fazer uma observação com referência à coação indireta, também levantada por V. Sa.: o problema do comportamento da imprensa. Não tive o prazer de ser apresentado ao ilustre Senador da República que está sendo motivo de um inquérito numa Comissão do Senado Federal, mas deploro profundamente o comportamento da imprensa, que está quase forçando aquela Casa a punir o Senador, sem conhecer o processo, sem conhecer as causas motivadoras que levaram o Senado a constituir uma comissão de inquérito. Não aprofundaram o problema, mas ficaram na posição de lançar uma espada sobre todos, fazendo ameaças com aplicação do AI-5, ou coisa que o valha. Então, querem levar o Senado da República a punir um Senador, que não sei se é culpado ou não. Quem deve pedir, no seu alto espírito de decisão livre, a punição, é o Senado Federal e mais ninguém, e não a imprensa, que está forçando, querendo dar a impressão de que representa o próprio sistema dominante: ou se cassa o Senador, ou ele será cassado juntamente com outros. Então, este é um desserviço gravíssimo, mas contra isso não há punição alguma. Esta é uma das coisas mais graves que efetivamente existem. Mas, para ser objetivo, pergunto a V. Sa.: como resolver esse problema? De que forma, juridicamente, podemos dar uma estrutura de lei a um problema que me parece sério e grave? Em São Paulo, segundo dados de V. Sa., existem mais de 100.000 criminosos soltos, com sentença transitada em julgado. No Brasil há centenas de milhares de criminosos soltos, com sentença transitada em julgado. Mas o que desejo salientar é que entre esses existem muitos que se reencontraram. Alguns até constituíram famílias, evadiram-se, fugiram, foram para outros Estados.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Permita-me um esclarecimento. Daí aquela sugestão que fiz, no sentido de ser concedido um prazo mais curto para a prescrição.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — Então, V. Sa. já está dando uma solução.

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — E o caso da reincidência?

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — No caso da reincidência, sim. Inclusive desaparece a reincidência específica. É para a prescrição em geral, para os prazos diminuírem. Essa hipótese que V. Exa. situou é muito oportuna. Se fugiu por isso ou por aquilo, mas está vivendo excepcionalmente bem, a recordação do crime não vai trazer nenhum benefício para a comunidade que viu o delito, mas que já o esqueceu. Para que colocar esse homem outra vez na cadeia?

O SR. DEPUTADO JOSÉ COSTA — Professor Raul Chaves, também quero dar um esclarecimento como resposta à indagação do Deputado José Machado. Há poucos dias foi à sanção presidencial um projeto de iniciativa da Câmara dos Deputados, depois de aprovado pelo Senado, reduzindo a 1/3 o prazo prescricional, tanto da prescrição na execução da pena, quanto da ação penal, desde que se trate de réu primário e de bons antecedentes. Se isto se tornar Lei, vai permitir realmente que se enfrente o problema da superlotação com uma boa medida.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — Mas, Professor Raul Chaves, o que quero salientar não é o problema da redução dos prazos. Acontece que, muitas vezes, o delinqüente se reencontra. Foi condenado a 20, 25 anos de prisão, mas, fugindo, se reencontrou e constituiu família. Está ainda dentro do prazo e pode ser apanhado a qualquer hora. Voltando para a cadeia, ele vai cumprir os 25 anos. Então, o que é preciso realmente ser reexaminado — e um homem com a experiência do ilustre depoente talvez possa dar-nos um rumo — é o fato de que surge, muitas vezes, da parte de um criminoso quase recuperado ou, pelo menos, tudo indica, recuperado, o desejo de se apresentar, não com o objetivo, obviamente de cumprir a pena, mas para dar ciência da sua situação. Quando isto ocorre, põem a mão no homem e o lançam na cadeia. Não querem saber de mais nada. Então, em situação como essa, o homem que se recuperou, o homem que na luta pela vida, sozinho, sofrendo, encontrou alguém que o ajudasse, constituiu família, está constituindo um patrimônio — digamos que seja um criminoso primário — se retornar à prisão deve ser considerado criminoso, ou o seu caso deve ser levado a um conselho especial para examinar realmente a sua vida depois da evasão? E que tratamento se daria a esse cidadão, conforme o Código? Não se trata apenas da diminuição da prescrição, mas do retorno espontâneo dele. Há dezenas, centenas de casos como este.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Quero agradecer a V. Sª a gentileza. A bem dizer, V. Exa. me desfigurou,

querendo figurar uma pessoa com a capacidade que não possuo nem revelei. Quanto ao ponto de vista de mostrar um certo ceticismo, tomo este no que diz respeito às instituições. Ainda não perdi a fé na pessoa humana. Ao contrário, acastelo-me cada vez mais dentro desta concepção. Volto-me simplesmente para Saint-Exupèry, para São Francisco de Assis, mesmo sem ser católico, nem religioso. Creio na pessoa humana. Quanto a isso não tenho ceticismo algum. Entendo, por isso mesmo que é possível sentir-se a doçura do verbo «viver». Quanto à questão da coação indireta, a minha crítica ao Código é pela inclusão dessa figura no mesmo, havendo, como há, uma lei especial para disciplinar os excessos ou abusos da imprensa. Declaro que sempre fui contra essa diversificação de legislação. Advoguei bastas vezes, em documentos escritos. O ponto de vista de quanto menos lei excepcional ou extravagante no terreno penal, melhor. Essa fragmentação das leis dificulta ainda mais o conhecimento e aplicação da Lei Penal. Fui contra um projeto de lei apresentado ao Congresso Nacional nesse sentido. Emiti parecer, num Congresso de Banqueiros, não me lembro em que ano, contrário a um projeto de lei apresentado aqui, com base no trabalho do professor Frederico Marques, sobre o Direito Penal e o cheque, que instituía uma legislação extravagante,separada do Código. Penso que, se começarmos a fragmentar tanto o sistema penal, ou o sistema do Direito Positivo Penal, terminaremos com um capítulo assim: Direito Penal do Cheque, Direito Penal da Promissória, Direito Penal do Amor, Direito Penal da Licenciosidade, Direito Penal da Família — quando o espírito que animou as codificações parece que ainda continua presente. Mas, havendo uma lei de imprensa, temo, Deputado José Machado, que isso se torne mais uma letra morta, porque os casos de coação indireta da imprensa são os mais escandalosos, os mais escancarados e os mais despudorados. Narro a V. Exa. um episódio ocorrido na nossa Bahia, há menos de dois anos: um ex-Deputado, no exercício do cargo de Prefeito, foi acusado por um facínora que já respondera a inúmeros processos-crimes e por um etilista crônico de haver mandado assassinar alguém. A imprensa agiu de forma que V. Exa. não pode imaginar em termos de coação indireta. E tudo teve origem no fato de que esse colega, bacharel, advogado, Deputado, Prefeito, hoje Deputado outra vez, homem pertencente a uma das famílias mais ilustres de nosso tempo na Bahia, parente de um Ministro do Supremo Tribunal Federal, de desembargadores, de juízes, etc., tinha, por motivos que não cabia examinar, e muito menos agora, abandonado os quadros políticos do MDB para ingressar na ARENA, levado pelo então governante ao qual fazia uma terrível oposição determinado órgão de imprensa. Esse órgão de imprensa negou pão e água a esse Deputado, a esse Pre-

feito, a esse advogado. As acusações que veiculou — «diz-se», «consta», «fala-se», «comenta-se» —foram as mais torpes. Pois bem, fui seu defensor. Demonstrei a impossibilidade daquela versão, a sua inverossimilhança absoluta, até porque os co-réus, na sua chamada, variavam nove vezes — depuseram nove vezes, com violência ou sem violência, com coação ou sem coação; ora acusavam, ora inocentavam — mas ficou na famosa opinião pública o que percutira nas colunas dos jornais. Eu arrolei, como testemunhas, os redatores-chefes, e os repórteres desses jornais e pedi ao juiz que lhes mandasse chamar, ou que os convocasse para depor e dizer de quem ouviram aquela versão, a quem atribuíam o «consta», o «fala-se», o «diz-se», o «comenta-se». Saiba V. Exª que dos quatro órgãos de imprensa da Bahia nenhum respondeu ao Juiz. O principal, chamado três vezes, lá não compareceu. Dos outros três um se limitou a dizer que as notícias que publicava eram dadas pela política. Apenas isto. Sabemos que a imprensa, hoje, é realmente tropa de vanguarda de interesses econômicos. Infelizmente, raro é o órgão de divulgação que não está dentro de um contexto de interesses empresariais, ou que não representa esses interesses. Sei de uma empresa que comprou, ou que adquiriu o controle acionário de um órgão de imprensa na Bahia para poder receber verbas de um Governo, pois tinha uma empresa construtora. Sabendo que esses órgãos de imprensa são, hoje, isso — atentem agora para o meu ceticismo se ficamos com um sistema liberal de livre empresa, a imprensa fica manipulada pelos interesses econômicos às vezes até multinacionais, as famosas e ferozes sociedades anônminas a que aludia João Mangabeira. Num sistema político de governo autoritário, a imprensa é o porta-voz, é a Agência Tass, é com o devido respeito, o «L'Osservatore Romano». A imprensa nas mãos do Estado — é o meu ceticismo. A imprensa livre, a que vai realmente levar a mensagem, pode refletir uma opinião pública, mas é muito rara hoje. Então, essas forças de pressão, que a imprensa está representando, lutarão contra qualquer processo, lutarão contra qualquer investida no sentido de coibi-la. Acho que existe o fato, que deveria haver punição. Acho mesmo que, a despeito dessa descrença, desse desencanto, no que diz respeito à possibilidade de se coibirem esses abusos, é preciso uma lei. Feuerbach já dizia, no começo do século XVIII: «A lei também exerce aquela sua coação psicológica, intimidante». Na verdade, esse é o maior crédito que podemos conceder ao Direito Penal. Ninguém sabe quantos crimes haveria no mundo, se não houvesse a lei dizendo que é proibido fazer isso, é proibido fazer aquilo. Mas, então, se há esse perigo, se o Código já está tão exposto, quero ressalvá-lo pelo menos no que diz respeito ao sistema penitenciário. Tiremos isso daqui e deixe-se lá na Lei de Imprensa.

Ali há as figuras da injúria e da difamação, como entidades, sobre as quais recai punição. Então, que se puna pela coação psicológica. O meu medo é este: se eu soubesse que realmente ia ser punido, era capaz de até antiliberalmente pedir que essa figura fosse incluída na Lei de Segurança Nacional ou, pelo menos, tivesse as suas conotações, como tem, quando a imprensa se excede contrariamente aos interesses do Estado. Mas a minha restrição é apenas por este motivo. Mas dei o meu testemunho: ficaria aqui até noite velha contando a V. Exª episódios e mais episódios como este. Hoje estou vivendo este dia, mas amanhã tenho que sair daqui para Belém por causa de um episódio dessa natureza; uma imprensa coagindo o Tribunal de Justiça de Belém do Pará. Afastaram um juiz de uma causa, sem forma nem figura de suspeição, por causa de um editorial que determinado jornal publicou. Quanto àquela hipótese que V. Exa. figurou, é realmente exata. Eu a conheço. Não é utópico. É verossímil. Aquilo que eu sugeri, duas das hipóteses funcionando ao mesmo tempo, pode solucionar. Primeiro: um prazo de prescrição mais curto. V. Exa. me dirá que não. Claro, o homem não se reabilita em 365 dias. Esse homem, como disse V. Exa. com muita propriedade, que se reencontrou, que, assistido por uma companheira, estimulado por um filho, animado por um amigo, se tornou um cidadão útil, não é comum. Isto não acontece da noite para o dia. Demanda tempo. Ele precisa trazer uma fé de ofício, que exige um período de vivência considerável. Poderia haver um encontro entre essse período de vivência e o prazo prescricional. Isso, por um lado, mas por outro, haveria aquele uso maior, a que me referi, do perdão judicial. Decorridos, digamos 1/3 da pena aplicada em concreto, sem que o indivíduo tivesse sido preso, desde que ele próprio se apresente e comprove a cessação da sua periculosidade, vivendo livre na vida em comunidade, que se lhe possa conceder perdão judicial. Não lhe apaga a culpa, se ele, por um desvario, uma desfortuna momentânea, voltar a cometer o crime. Será considerado aquilo. Isto, pela Lei. Eu também sou contra o instituto da reincidência. Fico com os liberais franceses. Sempre entendi que agravar uma pena pela reincidência é punir duas vezes pelo mesmo fato. Sempre entendi assim e continuo entendendo. Mas, havendo a reincidência, o perdão judicial não é assim tão liberal, porque ele não faz apagar o crime, a culpa. Portanto, esse uso mais largo do perdão judicial pode ser uma solução para uma hipótese, como a que V.Exa. ventilou. E seria, parece, uma solução bem interessante, vizinha, parede e meia: o prazo prescricional com o tempo ou o momento em que o sujeito se apresenta ou é preso, mesmo que preso fosse.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — Mesmo que fosse o perdão condicional, não é assim?

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Ou, então, ainda uma suspensão condicional da pena, mais elasticamente aplicada. Também pode ser. Isso tem um sentido humano extraordinário. Afinal de contas, as leis são para nós, são para os humanos, e não para os pássaros, apesar de o homem às vezes encarcerá-los.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — Usou V. Sa. a expressão que hoje domina qualquer planejamento: solução globalizante, medida globalizante. Acha possível nos aproximarmos dos nossos objetivos para o equacionamento de um sistema penitenciário? Eu não posso conceber um sistema penitenciário sem o Direito Penitenciário. Eu não posso conceber uma coisa sem outra. O Direito Penitenciário tem de entrar nos currículos hoje e ser estudado com seriedade. Mas acha V. Sa. isso ser possível, tendo em vista uma medida global? Porque a estrutura de um Estado não pode ser individualizada. A estrutura de uma sociedade não pode ser individualizada sob esse ou aquele enfoque, sob esse ou aquele subsistema. Ela tem de ser globalizante. Então, indagaria: seria possível tentarmos atingir algo de mais perfeito para a recuperação do detento? Num país onde sabemos que o problema educacional ainda não encontrou solução; num país onde, por motivos que independem deste Governo e dos outros que o antecederam, não se encontrou solução para o problema de saúde; não se encontrou solução, enfim, para muitos outros, inclusive para aquele que é o mais importante de todos, isto é, o de uma melhor distribuição de renda? Acha V. Sa. que é possível setorizar-se alguma atividade de comportamento humano, a não ser de maneira globalizante? Ahca que é possível resolver o problema do menor isoladamente, ou resolver o problema do sistema penitenciário isoladamente?

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Tenho a impessão de que estabeleci premissas, logo na minha exposição, declarando que acho muito difícil tentarem soluções como, por exemplo, no caso do menor abandonado, basicamente, um problema de distribuição de riqueza, um problema econômico, que gera, por sua vez, se não há uma infra-estrutura econômica, se falta uma infra-estrutura cultural. Se não há dinheiro, não se poder fazer cultura no sentido de educação. Se não há dinheiro, não se pode fazer higiene no sentido da saúde. Acho esse problema muito difícil. Mas não quero ser assim tão apegado aos resquícios de uma tese marxista, para admitir que todos os valores humanos estão tão rigorosamente presos ao fenômeno econômico. Admito o ditame, às vezes, de um valor até religioso no comportamento de um indivíduo. Admito o ditame de um valor cultural. Por isso penso que, embora seja muito difícil essa solução para aqui, para ali, sem partir de certas bases, nada contra-indicaria tentativas. Aí sou um homem de fé, um homem que vai lutar até o fim, enquanto não encontrar soluções. No que diz respeito, por exemplo, ao Direito Penitenciário, ao sistema penitenciário, em 1958 insistia por um Código Penitenciário. Há pouco tempo, mandamos para o Ministério da Justiça, à guisa de sugestões para a reformulação do sistema penitenciário, um estudo em que eu dizia isto: «O Código Penitenciário». Se quiserem, chamem Código de Execuções Penais. Eu não brigo por nomes, nunca escolhi sequer o nome de um filho. Um código oferecerá, sem dúvida, maior garantia jurídica no que diz respeito àquela garantia executiva de que falava Coelhc Kalume e também como uma manifestação do princípio da legalidade em Direito Penal, impedindo que a execução penal fique à mercê de regulamentos estaduais e outras disposições administrativas de menor hierarquia, cuja tônica pode variar segundo a concepção momentânea de governantes ocasionais. Vale retomar o trabalho sedimentado por Carvalho Neto, pela 14ª Subcomissão Legislativa, que elaborou um projeto de Código Penitenciário em 1933, pela 3ª Conferência Penitenciária Brasileira do Rio, 1949, em suma, pela Comissão designada pela Portaria Ministerial nº 95-M, de 30 de julho de 1956, presidida pelo ilustre e queridíssimo Professor — não digo saudoso, apesar de apenas ter uma vida vegetativa no momento — no Brasil o maior conhecedor da dogmática penal, o Professor Francisco Oscar Penteado Stevenson. Ele presidiu uma Comissão que elaborou um anteprojeto de Código Penitenciário que chegou a ser divulgado pelo Governo da República e mereceu exame e discussão de vários organismos especializados. A propósito, também valerá um reexame do anteprojeto do Código de Execuções Penais, de autoria do citado mestre Roberto Lyra. Portanto, acho que o Código Penitenciário poderia servir basicamente como ponto de partida para a reforma, do ponto de vista formal e funcional, para um sistema penitenciário cujas vertentes, evidentemente, estão na lei material penal, na lei substantiva, no Capítulo das Penas, quando trata das penas. Por outro lado, também demonstrando que concordo inteiramente com V. Exa., sendo, como fui, Diretor da Faculdade de Direito, episodicamente Coordenador — o primeiro — do Curso de Direito, após a reforma universitária, Chefe do Departamento de Direito Penal, contribuí decisivamente com o prestígio, pelo menos, da minha antigüidade na cátedra, para que se incluísse nos currículos a disciplina de Direito Penitenciário, que constitui matéria optativa embora, mas um leque de pré-especialização para aquele que quer es-

tudar a ciência penal de modo geral. E nós já temos, no currículo do curso de graduação, de bacharelado, oferecida semestralmente a todos os alunos que fazem o curso de Direito, a disciplina Direito Penitenciário, que corresponde, na nossa nomenclatura, ao Direito Penal 7. Portanto, estou de pleno acordo com V. Exa. É um ponto de partida esplêndido.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — Sr. Presidente, solicitaria ao ilustre Depoente, possuidor de uma documentação excelente, inclusive com trabalhos já publicados, se possível, a deixasse com a Comissão para fazer parte do seu acervo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Esclareço ao nobre Deputado José Machado que, na Biblioteca da Câmara, existe tanto esse livro que está com o Professor Raul Chaves, como outros produzidos pelo ilustre Professor. Entretanto, eu me permitiria pedir ao Professor esse documento, já que tem cópia.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — É a única.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Eu providenciaria outras cópias. Continua com a palavra o Deputado José Machado.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — Encerrando, queria apenas, com a devida vênia, ilustre Professor Raul Chaves, manifestar minha estranheza com relação ao problema do aborto, problema que já foi explorado de todas as formas possíveis. Houve mesmo um cidadão, que quase dominou o mundo, que oficializou o aborto em defesa da pureza da raça. Impediu que os menos favorecidos, de olhos azuis, de cabelos dourados e de pele alva, constituíssem família. Selecionou primogênitos da nossa raça para chegar à raça pura. Entendo, com a devida vênia, que o aborto implica extinção de um princípio de vida, assim como a eutanásia implica extinção do princípio da morte para quem realmente já não tem mais condições de sobreviver. Estou com V. Exa. em que deve ser permitido em casos especiais, mas, como estamos aqui em busca de algo concreto, encerrando, como eu dizia, gostaria que V. Sª relacionasse o tipo do elenco de prisões, da graduação de prisões, desde a cadeia pública no interior até a penitenciária aberta, para que pudéssemos, de qualquer forma, contribuir para o sistema penitenciário nacional. Indubitavelmente, temos de construir novos estabelecimentos penais e extirpar outros. Deve haver um tipo de cadeia para o interior. Deve haver um tipo de cadeia que seria uma prisão-custódia. Deve haver um tipo de cadeia de penitenciária semi-aberta, de penitenciária aberta, de casa de detenção. Quais as condições mínimas de cada um desses estabelecimentos penais para tentarmos alcançar alguma coisa de concreto

no sentido dos estabelecimentos penais? Essas as indagações que queria fazer, mais uma vez congratulando-me com V. Sª pela sua fé, pela sua esperança. É V. Sª um homem de bem, é um homem vocacionado para servir. Dá prova disso em não se servir. E quem serve sem ter a preocupação de não se servir, obviamente é um homem que crê, e, sendo um homem que crê, o ceticismo dele só decorre do seu excesso de crença.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Redobro meus agradecimentos e respondo a V. Exa. talvez com a digressão mais curta que V. Exa. já ouviu. A resposta para as condições da cadeia V. Exª a encontrará na Constituição de 1824. As cadeias devem ser limpas.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — Referi-me à graduação.

O SR. DEPOENTE — As condições da cadeia estão especificadas na própria Constutuição de 1824 e nas normas — padrão mínimo da ONU, ditadas pela UNESCO desde 1953. Quanto à graduação, evidentemente, há um depósito de presos para aqueles que estejam porventura presos respondendo a processo, aqueles que estejam com a prisão administrativa, que é sempre temporária, em suma, sob custódia da lei, da Justiça, mas não condenados ainda. Essas cadeias ou esses depósitos de presos não se devem distanciar muito. Ao contrário, devem também ser estabelecidos dentro do princípio de higiene ou de condições que se estabelecem para o presídio propriamente dito, ou a penitenciária ou estabelecimentos penais. Quanto a estes, há também gradações: depósito de presos, estabelecimento penal propriamente dito — não gostavam os léxicos muito do termo presídio, mas penitenciária, por causa da idéia de penitência — penitenciária, penitenciária fechada. Quanto possível, eu acho que devem ser regionais. São Paulo tenta isso lá. Em Wenceslau Braz há uma. Aqui, ali, tentam isso. Inicialmente, havia política. Não sei como está sendo hoje. A minha vivência com esse problema, dentro do Estado de São Paulo, já foi muito grande, com Walter Faria de Queiroz, Osvaldo Silva, o Professor Noé Azevedo, Basileu Garcia etc. Há necessidade de 5 penitenciárias fortes, fechadas. Em regiões diferentes, num só estilo, num só sistema, mas fechadas. Assim: estabelecimento penal, depósito de presos, estabelecimento penal, penitenciária propriamente dita, estabelecimento penal, ainda estabelecimento penal, prisão-albergue, ainda estabelecimento penal, prisão aberta, colônias agrícolas. Bem, já agora, estabelecimento de recuperação: casas de custódia e tratamento para aqueles sobre os quais recaia só a medida de segurança. Com esses estabelecimentos

teríamos atendido a todo o sistema penal, o próprio sistema que se enuncia no Código de 1940 e se completa no Código de 1969.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — Que seria o depósito de presos?

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — O estabelecimento penal em que o indivíduo fica sob custódia, não tendo direito à prisão especial nem à fiança.

O SR DEPUTADO JOSÉ MACHADO—Todos ali misturados, num salão?

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Não, não.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — Mas o que se vê no Brasil é que onde cabem 100 põem 300.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — A penitenciária, às vezes, é tudo isso. Mas eu disse: dentro dos mesmos requisitos, ou seja, daquilo que se exige para evitar contaminações, para evitar o contágio, para evitar exatamente o sofrimento maior, a punição mais grave, a expiação de quem nem sequer foi condenado. Se queremos garantir ao condenado condições humanas, muito mais devemos garantir àquele a favor de quem deve militar o dogma absoluto de presunção da inocência, porque ainda não foi condenado, embora esteja preso. Os depósitos de presos, salvo os casos de criminosos habituais, salvo esses casos de indivíduos sem profissão definida, sem pouso certo, uma vez presos, flagrados, podem e devem ficar presos logo em custódia preventiva. O número desses depósitos seria reduzido. Veja: cai a figura da prisão preventiva compulsória. O juiz conscientiza-se de que a prisão preventiva só excepcionalmente deve ser decretada: profissão, não tem; origem, incerta; atividade, crime de posição, como dizia Manzini; mera suspeita, isto é, o sujeito foi condenado um dia como ladrão, foi encontrado na rua com uma gazua, uma chave falsa no bolso etc. Salvo esses casos, prisão administrativa. E se usando, como já se pode usar, com a legislação que o Congresso nos deu, a prisão especial, a prisão domiciliar. Parece que o juiz nem conhece a prisão domiciliar. Pela lei aprovada pelo Congresso, esses depósitos de presos estariam bastante reduzidos, e se atenuariam os gastos do Estado. Estaria a favor do Estado. Por que, então, prender? E sobrevindo, por fim, o Código de Processo, sem modificações, do Professor Frederico Marques, que chega a admitir efeito suspensivo para toda e qualquer sentença condenatória em primeiro grau, os depósitos de presos estariam bastante esvaziados. A questão é fazer aquilo que eu sugeri: conscientizar o juiz acerca dessa legislação, fazê-lo sentir que há essa legislação, fazê-lo perceber o seu alcance. Quando digo juízes, Srs. Deputados, não me estou referindo apenas ao Juiz lá de Alagoinhas, nem

ao Juiz lá de Remanso, nem ao Juiz de Nanuque, de Governador Valadares, mas, inclusive, ao Juiz do Supremo Tribunal Federal. Esta linguagem que estou usando aqui, há pouco mais de um mês, defendendo um *habeas corpus*, eu a usei, mas não me entenderam, porque por vezes também não querem entender. Os juízes precisam conscientizar-se disso. Vivem reclamando, sobretudo da instância superior, que a pauta dos tribunais está cheia de *habeas corpus*, de revisões criminais. Por quê? Efeito suspensivo de uma decisão condenatória de 1º grau, *habeas corpus*. Então, vai lá para baixo. O sujeito não precisa ser recolhido para o seu caso ser discutido em instância superior. O sujeito não precisa deixar passar em julgado para esperar a revisão. Ele pode requerer a revisão em liberdade. Há que conscientizar os juízes para o fato de que nós temos uma legislação ordinária, comum, liberalíssima. E vai ficar melhor ainda, se V. Exas. votarem o novo Código de Processo. Essa conscientização, repito, é importante. Há reconhecer — e eu me julgo absolutamente insuspeito para dizer isso — que há um preconceito, no momento, no Brasil, contra os órgãos do Poder, porque conjunturas internacionais e nacionais desviaram a bússola liberal para a direita no nosso País. Estamos assim com a liberdade algo jugulada para determinadas atividades ou manifestações do pensamento. O que se está admitindo é que essa jugulação ou essa política de sacrifício da liberdade está presente em todas as ações do Poder. Não é verdade isso. No que diz respeito à legislação, ao Direito Penal positivo, comum, nunca tivemos uma legislação tão liberal, nunca caminhamos para uma legislação tão liberal de que são exemplo essas leis todas que aí temos. O País foi redemocratizado em 1945. Tudo de mal se dizia da prisão preventiva compulsória. A redemocratização passou, mas ficamos até 1969 com a prisão preventiva cumpulsória aí, com os juristas gritando, os advogados deblaterando, os juízes, muitos deles, se insurgindo contra ela e concedendo *habeas corpus* etc. Pois bem, somente em 1969 conseguimos a erradicação dessa figura jurídica. Com o conceito de prisão especial mais amplo, hoje muito mais gente pode beneficiar-se da prisão especial. Do mesmo modo, com a prisão domiciliar, com a última lei, de 1973, admitindo que o juiz não expeça o mandado de prisão nos casos de pronúncia para o réu primário, e, por fim, esse Código. Temos evidências de uma legislação liberal, e isso precisa ser divulgado, ser revelado, ser entendido para superar aquele preconceito que decorre, como salientei, de uma conjuntura política outra que, sem dúvida nenhuma, asfixia e jugula não raro a liberdade individual em determinados sentidos e para determinadas atitudes ou atividades. Essa conscientização contribuirá bastante para que toda essa gama de problemas, de circunstâncias, e permita ou não termos um sistema peni-

tenciário brasileiro de acordo com a realidade brasileira, um sistema penitenciário que interesse a Alagoas, a Minas, à Bahia, a Sergipe, ao Amazonas, ao Pará ou ao Rio Grande do Sul.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MACHADO — Obrigado a V. Sª

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Com a palavra o nobre Deputado Walber Guimarães, do progressista Estado do Paraná.

O SR. DEPUTADO WALBER GUIMARÃES — Sr. Presidente, Srs. Deputados, meu caro Professor, ouço atentamente a magnífica aula com que V. Sª nos brinda. Praticamente, V. Sª já respondeu a todas as indagações que teria de fazer. Por isso, perguntaria apenas em que Estados, na opinião de V. Sª, há sistemas penitenciários aceitáveis?

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Pelo que sei, o Estado que mais se teria aproximado dos objetivos do Código Penal de 1940 é São Paulo. Fatores inúmeros contribuíram para isso: o econômico, dinheiro, capacidade de devotamento de muita gente, que pode inclusive seduzir pessoas do valor de Walter Faria de Queiroz, que eu vi, de mangas arregaçadas, deixando uma diretoria da Antárctica, para se dedicar totalmente ao DIP; ou abandonando uma advocacia promissora para construir a Escola de Polícia Civil de São Paulo; ou seduzir um Hilário Veiga de Carvalho, com condições ou *status*, pelo menos nacional; para manter num pedestal, na Presidência do Conselho Penitenciário, o santo homem Flamínio Fávero durante todo este tempo. Essa conjugação de esforços, em São Paulo, permitiu que aquele Estado se aproximasse bastante, chegando a ter três colônias penais: em São José do Rio Pardo, em Bauru e em outra cidade. Eram três colônias penais, das quais visitei duas.

O SR. DEPUTADO WALBER GUIMARÃES — As três são em São José do Rio Pardo, Bauru e Tremembé.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Exato. Não sei como estão hoje, mas já as conheço.

UM SR. DEPUTADO — Por que não funcionariam?

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Parece que foi o Estado que mais se aproximou. O Rio Grande do Sul, graças a instituições particulares — uma delas dirigida, se não me engano, por uma santa mulher, freira — realizou muita coisa. Andei vendo essas instituições há uns 12 ou 15 anos. Também no Estado de V. Exa., que acompanhou São Paulo imediatamente nesse particular da prisão-albergue, através de provimento da Corregedoria, muito se tem feito. Sobre o Norte, prefiro não falar. No Rio, o Código Penitenciário, do Professor Cotrim Neto, é muito teórico.

Mas, no Rio — e tenho andado por ali, como advogado — o estado da Justiça é de calamidade pública. Então, compreendeu V. Exa. o problema de depósito de presos? Um economista, alto funcionário de um estabelecimento de crédito, atentou contra a vida de uma mulher, sua esposa, que escapou com vida. Foi ele pronunciado e ficou 8 meses preso, aguardando o julgamento, com o processo em pauta. V. Exa. dirá: oito meses? Era para levar três anos, se levarmos em conta a média dos que ficam aguardando no Rio de Janeiro. Ficou oito meses porque contou com os esforços ingentes de várias pessoas que interferiram para que aquele processo fosse posto em pauta. E quem está dizendo isso a V. Exa. é o advogado que o defendeu no júri, no dia 7 de dezembro de 1973, na Guanabara. Fiquei escandalizado. Há duas varas do Tribunal do júri que julgam diariamente, mas não podem dar vazão à pauta. Veja a lei nova funcionando. E era um réu primário, economista, homem de cultura universitária, equilibrado. Foi uma atitude, evidentemente, passional, momentânea, que foi superada até no reencontro do casal — não reencontro para uma vida em comum, mas reencontro em termos de gente civilizada — e esse homem foi obrigado a ficar preso oito meses, aguardando o julgamento. E bateu o recorde, sendo julgado dentro de oito meses, somente. Este o estado da Justiça na Guanabara, que tem um número reduzido de juízes competentes para julgar, numa população de seis milhões de habitantes, com um índice de criminalidade semelhante ao de Chicago dos «bons tempos». Tem a Guanabara tantos juízes para presidir o Tribunal do Júri quanto Salvador, com um milhão de habitantes e um índice de criminalidade dos mais baixos do Brasil. Em Salvador, há somente dois juízes nas varas do júri. E por isso não tem funcionado. O que dizer, por exemplo, de manicômios judiciários, de casas de custódia e de casos de menores de 21 anos, como na Bahia, dentro de penitenciárias. Vi, inclusive, um caso de um menor de 17 anos, que o Juiz condenou, mas, como não havia aparecido sua certidão de nascimento e o Código Civil ainda não era conhecido por lá, ficou preso. Cinqüenta ou sessenta anos depois é que o Código Civil apareceu. No paraná, terra de V. Exª, um grande espírito, que sucumbiu cedo — Laerte Munhoz Neto — ao lado do Professor Atos Veloso Morais, desembargador, desencadearam uma campanha muito séria em favor dessa modificação do Capítulo da Pena. O Professor René Ariel Doci, do Paraná, tem escrito, ultimamente, vários livros, criticando exatamente o Código Penal de 1969, na parte das Penas. Há um pensamento mais ou menos unânime nesse sentido, inclusive a Mensagem de Goiânia, elaborada num Seminário de Direito Penal realizado em 70 ou 73. Também a Mensagem de Belo Horizonte, e, agora, as conclusões de São Paulo, todas nesse sentido, afirmando que não tivemos uma política criminal executada nos termos propos-

tos pela Lei de 1940. A que está agora no Código de 1969 ainda não atinge toda sua finalidade. É indispensável que se reafirme tudo isso.

O SR. DEPUTADO WALBER GUIMARÃES — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Tem a palavra o último Deputado inscrito para fazer perguntas, o nobre Deputado Ivahir Garcia, eleito pelo poderoso Estado de São Paulo.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Sr. Presidente, nobres Deputados, ilustre Professor Raul Chaves, pelo adiantado da hora, não pretendia fazer nenhuma pergunta a V. Sª. Entretanto, Sr. Presidente, três satisfações tive nesta tarde e início de noite: a primeira foi poder conhecê-lo pessoalmente, Professor. Li algumas de suas obras. Sou seu profundo admirador, pela coragem que tem de extravasar idéias sem a preocupação de agradar ou desagradar quem quer que seja. Demonstra isso uma firmeza de caráter muito grande, que é o traço principal de sua marcante personalidade. Como colega do eminente atual Secretário da Justiça do Estado, Professor Manuel Pedro Pimentel, da vetusta Faculdade do Largo do São Francisco, convivemos amiúde no campo do Direito, apesar de ser, durante 25 anos, Delegado de Polícia. Permaneci, no entanto, sempre ligado, inclusive, à Academia Paulista de Direito, da qual tenho a honra de ser membro fundador e hoje membro do Conselho Curador. Sempre ouvi as mais encomiásticas referências a seu respeito. Brindou-nos, hoje, o eminente Professor com uma magnífica aula, não apenas de Direito Penal, mas divagou até sobre problemas sociológicos interessantes e, diretamente, sobre o campo do Direito, razão por que ouso dizer que a primeira grande satisfação foi esta. A segunda foi porque V. Sª citou, como uma das condições para a melhoria do nosso sistema penitenciário, a ampliação dos benefícios da prisão especial. Antes da instalação desta CPI, tomei a iniciativa de elaborar o Projeto de Lei nº 277, que amplia muito essa parte em favor do policial, depois da condenação do delinqüente, porque o objetivo da prisão especial era a defesa da pessoa física do policial, para que não tivesse contato com aqueles que deteve. Eu, também, entendo essa parte, modificando o art. 68 do Código Penal. Então, sinto uma grande satisfação, porque vejo que estou sendo útil a esta Casa e à sociedade brasileira. Em terceiro lugar, permita-me o ilustre Professor e o nosso Presidente que diga que o trabalho desta Comissão, sem falsa modéstia, teve enorme repercussão no meu Estado.

Agradeço, ainda, as referências altamente elogiosas do Professor quanto ao nosso sistema penitenciário, produto do trabalho de verdadeiros idealistas que abandonaram seus afazeres particulares, onde eram vitoriosos, para se dedicarem à causa do semelhante, principalmente do sentenciado. Trago aqui inúmeros recortes de debates, os mais acalorados, que, em razão desta CPI, se estão travando no meu Estado. Trazem títulos, como pode V. Exa. ver, como: «A Cidade-Prisão por Dentro», depoimento do Diretor da Casa de Detenção; «Presídios Exigem Reforma Total do Sistema»; «As Prisões Brasileiras Estão Fabricando Feras»; «Em Análise as Prisões de São Paulo». Tenho a satisfação, por último, de anunciar, eminente Professor, que, sensibilizados pelo problema, os magistrados de São Paulo, através do Conselho Superior da Magistratura, houveram por bem baixar, ontem, o Provimento nº 92, que lerei, se me permitem, porque é curto e muito importante. Diz: «O Provimento nº 92, do Conselho Superior da Magistratura, que amplia a aplicação da prisão-albergue em nosso Estado, considera que, já há algum tempo, penitenciaristas, criminólogos e penalistas vêm ressaltando a influência da prisão nos moldes tradicionais como poderoso fator criminogênico. Destacam ainda a necessidade de evitar o contato deletério do condenado à pena de curta duração no cárcere com outros condenados, assim como a necessidade de se criar um elo de transmissão entre a prisão e a plena liberdade para os condenados às penas de média e longa duração». Estabelece, em seguida, quem será beneficiado por esse Provimento. E diz: «Dispõe o Provimento que ao condenado de nenhuma ou escassa periculosidade poderá o juiz determinar que a pena privativa da liberdade, o que vale dizer reclusão e detenção, seja cumprida sob o regime de prisão-albergue, nas condições seguintes: Primeiro, desde o início da execução» — vejam a importância disso — «se a pena não for superior a 3 anos». É uma antecipação de uma ampliação, digamos, do livramento condicional, ou da suspensão condicional da pena. «Segundo, após cumprir os 6 meses de prisão, com bom comportamento, computado eventual tempo de prisão provisória, se a pena não for superior a cinco anos. Terceiro» — estende ainda mais — «após cumprida 1/3 da pena em execução, com bom comportamento prisional, computado o eventual tempo de prisão provisória, nos demais casos. Sem limite.» Então, sou obrigado a formular ao eminente mestre votos de que aproveite seus sábios ensinamentos para dar sugestões a esta Comissão. Eis a primeira pergunta: entende o eminente Professor que medidas como a do Provimento citado poderão diminuir a gravidade da situação carcerária, sem correr o risco de desmoralizar o objetivo da pena e servir, *contrario sensu*, como incentivo à prática dos delitos, principalmente os contra a

vida? Faço esta pergunta porque V Sª defendeu o princípio, que é de Beccaria, de que a pena é essencialmente uma sanção, o que equivaleria dizer, se nos aprofundássemos mais, que ainda é um castigo.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Agradeço a V.Exa. as referências tão bondosas.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Merece V. Sa. muito mais.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — V. Exª é muito gentil. Quanto à pergunta objetiva que V. Exª fez, penso que fui ao encontro desse Provimento antes de conhecê-lo. Não há risco nenhum, desmoralização nenhuma — é evidente que não há — e tanto acho assim que advoguei essa causa.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Essa era a palavra que desejava ouvir de V. Sª.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — A única objeção de lana-caprina jurista — mania bacharelesca que formamos na cabeça, que não nos liberta totalmente em determinados momentos — a única objeção que faço a esse Provimento é a mesma, evidentemente, que faço em relação à instituição aberta: a hierarquia das leis. Disse, de passagem, aqui, que esses provimentos de São Paulo, do Paraná, do Rio Grande do Sul estariam afrontando a lei federal. Não posso deixar de fazer essa declaração aqui, até mesmo para ver se incentivo a Comissão a andar mais depressa e nos dar logo a lei e também para que as magistraturas paulista, paranaense e gaúcha não fiquem expostas, amanhã, à censura, a interpretações, dizendo-se que os juízes já estão também legislando. Para ver que nisso não vai nenhuma censura, nenhuma crítica restritiva, digo que na Bahia a situação é ainda pior. Não é o Tribunal que faz o Provimento, mas um juiz do interior do Estado da Bahia que está fazendo isso: o Juiz Edmundo Benevides, Juiz de Direito da Comarca de Jequié. Ele está fazendo isso por contra própria, estabelecendo prisão-albergue na sua Comarca, inclusive para presos ainda não condenados em definitivo. Está admitindo isso por conta e risco próprios. É um devotado à causa da Justiça, preocupadíssimo com o problema do menor abandonado. Não vai nisso, portanto, nenhuma crítica restritiva, mesmo porque, no que pude, animei esse moço, que foi meu aluno, bacharel da Turma de 1959. Logo, não estou fazendo nenhuma restrição. Creio que respondi à indagação fundamental e, talvez, única de V.Exa. Para não deixar alguma pergunta sem resposta, dentro das minhas limitações, digo que não advoguei perante esta Comissão, perante ninguém, perante nenhum tribunal, a licenciosidade ou a liberdade para o aborto. Admiti um tratamento

mais liberal para o aborto, com exclusão da culpabilidade, dentro de uma concepção normativa de culpabilidade, mas com a exigibilidade de uma conduta para o aborto econômico, para o aborto terapêutico-profilático. Não o admitiria, senão em casos excepcionais. Aí já nem seria o caso, mas o perdão judicial para determinados casos, como eugenésico ou eugênico, não em nome de uma raça, não em nome de um princípio de ideologia política, mas de uma concepção humana na transmissão de fatores negativos de personalidade, como ocorre em hipóteses de casamento de pessoas doentes mentais. No que diz respeito à proteção à vida — porque, de qualquer sorte, praticar-se o aborto é atentar contra uma vida — eu poderia responder: se vida é porque uma célula se formou de duas outras, porque um corpo se constituiu desde o momento do encontro fecundante nas trompas de Falópio, também uma vida é o *spes hominis*, também uma vida é o óvulo que emigra de um ovário para a trompa e que não é fecundado porque não houve parceiro. É uma vida que também foi constituída pelo Todo-Poderoso, pela Natureza, que é a origem da vida. É um ser vivo. Não seria bilateral. Se levarmos ao extremo nesses regressos *ad infinitum*, subindo até o interior do corpo da mulher, atravessando o útero, chegando às trompas de Falópio, para dizer que lá há uma vida que deve ser protegida, então fiquemos nas glândulas seminais, que aí também já tem vida, fiquemos lá nos ovários, onde ela também existe. São posturas fracassadas as frustrações ovulares mensais que a mulher sofre e, às vezes por força de um preconceito, de uma moral, se não mesmo de uma religião que impõe uma abstinência, uma castidade que é morticida contra essa vida da célula. Portanto, não regressemos tanto ao infinito da proteção à vida, porque seria discutir até onde não poderíamos alcançar, em termos de que não se pode praticar o aborto em determinadas condições, porque se está sacrificando uma vida. Vida é a da célula. Toda nossa origem vem da célula, tudo é célula. E tragicamente se sabe, através da Biologia, no capítulo da história da célula, que ela só perece no ato do amor. Se o amor determina o perecimento de uma célula, ela é vida. E célula é o espermatozóide, é o óvulo que se perde pelas contingências da vida gregária, pelas contingências da vida humana.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Permita-me, Professor, não entrar nesse problema, porque entendo que é muito polêmico. Os doutrinadores, principalmente os grandes penalistas do mundo inteiro, discutem-no profundamente, há três decênios, no mínimo. Mas quero explorá-lo detalhadamente nesta Comissão.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Desde Roma, desde os hebreus.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Se V.Sa. me permitir, vou formular uma segunda pergunta, porque quero subsídios para nosso problema penitenciário. Como este Provimento e o novo Código de Processo Penal, que já está nesta Casa, com Comissão especial designada para sua apreciação, além, evidentemente, das emendas que serão apresentadas por todos os parlamentares, estabelece-se uma ênfase especial e uma importância *sui generis* à periculosidade. O próprio Professor José Frederico Marques, na Exposição de Motivos, destaca amplamente o exame da periculosidade do réu e, *a posteriori*, a periculosidade do sentenciado. Queremos tentar agora um sistema penitenciário tipicamente brasileiro, dentro dos nossos usos e costumes. Não queremos imitar ninguém. Queremos construir coisa nossa, genuinamente brasileira, nacionalista e construtiva. Temos que valorizar o que é nosso, porque temos capacidade para realizar, em qualquer campo da atividade humana, tudo aquilo que lá fora está sendo feito. No campo penal, e especialmente no campo penitenciário, acredito que já temos doutos professores, como V.Sa., que poderão colaborar com valiosos subsídios para que tenhamos um sistema penitenciário nitidamente brasileiro. Vou perguntar, por isso, o seguinte: acha o Professor Raul Chaves que o Poder Judiciário da União, principalmente dos Estados, dispõe de recursos para a realização de exames criteriosos para aferição do grau de periculosidade do réu e do sentenciado?

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Respondo a V.Exa., em princípio, que tenho profundas reservas quanto a esse exame do réu. Meu ceticismo atinge a psicologia objetiva, a psicologia experimental, de tal modo que temo que um exame criminológico do réu, antes do julgamento, estabeleça um preconceito desfavorável ou favorável, com iniqüidade ou com injustiça, para o juiz que vai julgar. Mas, desprezando meu ponto de vista, minha posição de receio quanto ao exame criminológico do réu antes do julgamento, jungido o juiz — e não é questão de ter dinheiro, não é questão de ter disponibilidade, mas um problema social no Brasil — onde vamos conseguir um exame criminológico na hora do julgamento, por exemplo, na Comarca de Nossa Senhora dos Bulhões das Dores? Onde vamos conseguir um técnico para fazer um exame lá em Urandi? Viria toda essa gente para a Capital, aos institutos? Seria possível essa concentração de presos nas capitais? Isto traria problemas muito sérios, penso eu. Daí achar que a especialização da magistratura seria uma forma de superar essas dificuldades, que podem não estar presentes num futuro, mas que, no presente, são reais. O juiz de Nanuque, por exemplo, não poderia dispor de um aparelhamento para a perícia criminológica durante o julgamento.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Mas consta do projeto.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Sim.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — V.Sa. acabou de elogiá-lo e solicitar que o aprovemos para haver uma nova instrumentação.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Em determinados aspectos.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Para o Direito Penal adjetivo.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Considero, por exemplo, que o Código de 69, com a Emenda de 73, já valem somente por causa do *sursis*.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Perfeitamente, não há dúvida.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — É válido pelo tratamento do reincidente. Há pontos altíssimos no Código. Mas estava enfocando determinado aspecto do Código do Processo, no que diz respeito à problemática da superpopulação carcerária. Quanto a esse exame criminológico do réu, essas são minhas dúvidas. E acho que não haverá condições mesmo de ele ser realizado, pelo menos como pretende o legislador. Agora, relativamente ao exame criminológico, *a posteriori*, depois de condenado, seria ideal, sobretudo se o juiz pudesse estabelecer — como existem sistemas desse tipo — uma sentença provisória. Seria uma das formas de indeterminação de sentença. A Rússia tentou isso através dos Códigos de 22 e 26. É claro que ali a periculosidade era classista. Era e é. Uma periculosidade em função dos interesses das classes dominantes. O cidadão é mais ou menos perigoso, segundo se acomoda à concepção classista ou não. Então, uma sentença provisória seria o ideal. O juiz proporia uma sentença condenatória provisória, e após, então, essa declaração da sentença, haveria o exame criminológico para a verdadeira individualização da pena. Agora, esse exame criminológico, no Código de Processo Penal, vai ser a salvação do Código Penal, no que diz respeito a esta monstruosidade que aí está, quanto aos criminosos habituais e por tendência.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Permite V. Sª um aparte?

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Pois não.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Nós dispomos hoje de uma instrumentalização adequada, efetivamente adequada,

de modo a aferir o comportamento do nosso semelhante, digamos, depois de condenado pela prática de um crime? O exame psicotécnico é condenado pela Justiça. Eu não tenho notícia de que, através da máquina, através de uma instrumentalização, mesmo da pesquisa de psicanalistas, de psicólogos, de psiquiatras, nós pudéssemos avaliar, aferir o grau de periculosidade, ou, em face do exame criminológico, chegarmos a ter, digamos assim, condições para — como resultado desse exame — dar uma pena maior ou menor. Com a devida vênia, acho que isto é um avanço por demais além daquilo que nós já conseguimos alcançar até hoje.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Mas está no novo projeto de Código de Processo Penal.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Mas, com a devida vênia, é um absurdo, é uma aberração. Está no Código, por isso eu perguntei ao Professor. E estou com o Professor. É muito mais grave fazer esse exame antes.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — São tão grandes as minhas reservas, que, quanto ao exame preliminar...

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — O rico acaba tendo um bom exame criminológico.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — ...eu vou bater o «*mea culpa, mea maxima culpa*». Em 1950 observei o Instituto Criminológico funcionando dentro da Penitenciária de Carandiru. Achei aquilo uma maravilha; dentro da Penitenciária. Portanto, para condenados. Levei essa idéia para a Bahia. Tendo alguma influência no Governo em determinada época, e sendo amigo do Diretor da Casa de Detenção, sugeri-lhe a instituição de um serviço símile, para os que respondiam a processo. Coisas dos vinte anos; ainda não dobrara para a casa dos trinta. E bati palmas, aplaudi, animei esses exames, alguns que eu li e acompanhei e casos em que não interferia como advogado, não tinha nenhum interesse, nenhum *part pris*. Depois meditei um pouco e verifiquei o risco, o perigo desses exames. Entendo também que o instrumental da psicologia, dessas ciências, ainda é muito vacilante. Talvez não seja da ciência, mas das mãos que o manipulam.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Do homem, em síntese, porque cada um de nós é um universo.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Depois, há um perigo para o exame posterior, perigo para o qual todo psicólogo chama a atenção: é o ambiente fictício em que o preso é observado. Ele está dentro da penitenciária, seu comportamento é dissimulação. Isso, quem não conhecia psicologia, ou pensava que não conhecia, já dizia. O preso é quase sempre um simulador de

bom comportamento, de bons instintos, disso e daquilo. Então, o ambiente é inteiramente artificial, para uma observação autêntica e científica. Há sempre essa observação. Agora, a lei vem dizer isto. E o Código de Processo dificilmente poderá evitar isso, a não ser que seja modificado. Em São Paulo pediram que ele fosse modificado.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Exatamente.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Eu, aliás, fui contra a erradicação lá. Votei contra a erradicação total desses dispositivos a respeito de criminosos habituais ou por tendência.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Certo.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Ficamos sós, eu e um rapaz de São Paulo — esqueço-me o nome dele agora: Cassioni ou Cationi, de Santos. O pessoal do Paraná fincou pé, num movimento de evidente ideologia burguesa, defendendo seus patrimônios, seus palacetes, suas mansões, contra os ladrões de todos os dias. Fincou pé a bancada do Paraná, ali, na defesa dos criminosos habituados a essa disciplina. Mas sugeriram lá uma larga modificação. Nas conclusões do Congresso estão essas modificações. Ficando o criminoso habitual com pena relativamente indeterminada, como é que se vai apreciar isso? Qual é a limitação do arbítrio do juiz? Ele pede o exame. O Código Penal não fala no exame. Senão, vai acontecer o que aconteceu em Portugal e na Itália. Na Itália isso foi alvo de críticas acerbas de Manzini. A Itália copiara um regulamento de anos antes, de 1928, que se transformou em lei, lá em Portugal. Mas a lei de Portugal trazia a necessidade do exame, e na Itália não se fez esse exame. Teodolino Castiglioni, num trabalho...

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Não se esqueça da influência do renome de Manzini, Professor.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Esta é a verdade: ele combateu tenazmente, e aí estão as suas obras, que comprovam esse fato.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — O próprio Código Italiano.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Então V. Exa. vai...

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Deixe-me só completar a minha pergunta, que é a última e definitiva. Falou V.Sa. sobre o Juiz, sobre a inconveniência desse exame do réu e depois até do sentenciado, provavelmente. Como Diretor que foi de uma Faculdade de Direito, e eminente Professor de renome nacional e internacional, como entende V. Sª a validade da criminologia como

ciência, no seu duplo aspecto-biológico e sociológico — para que nós possamos inclui-la no currículo obrigatório dos cursos de graduação e pós-graduação das Faculdades de Direito? Porque os nossos juízes estão divorciados da realidade; a eles não interessa a pessoa do preso e muito menos a do réu, e muito menos ainda a do sentenciado, porque eles sentenciam e se afastam totalmente do preso. Como V.Sa. encara este problema?

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Sempre encarei a criminologia — e não vejo razão para mudar como um instrumento a serviço do Direito Penal...

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Exatamente.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — ...um instrumental válido, muitas vezes. Temo o seu enciclopedismo, as suas pretensões enciclopedistas; temo a sua medicinização — criminologia na mão dos médicos, manipulada quase só por médicos; então, uma criminologia toda polarizada para um campo biológico. Temo uma criminologia que hoje está sendo manipulada por sociólogos, toda polarizada então para o campo da sociologia, mas reconheço a sua contribuição valiosa para o estudo da ciência penal, para os programas de política criminal, que na verdade é mais ciência política do que ciência penal. Por isso mesmo, ao mesmo passo em que sugeri aos meus companheiros de congregação — quando do estabelecimento do curso de bacharelado — a instituição da disciplina Direito Penitenciário como disciplina de um semestre, com três créditos e uma carga horária semelhante à de uma disciplina do currículo mínimo de Direito Penitenciário, também sugeri Direito Penal VI — Criminologia, como disciplina optativa. O aluno faz currículo básico, currículo mínimo, currículo complementar obrigatório. Completa sua carga horária e conquista a graduação após atingir uma carga horária de disciplinas complementares optativas. Na minha Universidade nós oferecemos um leque com cinco pernas ou cinco asas: pré-especialização em Direito Privado, em Direito Público, em Direito Econômico, em Direito Administrativo, em Direito Penal. Valeu-me a antigüidade e a estima dos professores para conseguir isolar o Direito Penal, única matéria que tem um departamento exclusivo. Então, no ramo da pré-especialização do Direito Penal, eu consegui que fosse incluída a Criminologia, mas como disciplina optativa. Porque o aluno pode dizer: «Bom, eu não quero nada, eu fico na minha, eu não quero Direito Penal; esse negócio de Direito Penal é jurar pobreza e castidade». Trai o seu primeiro amor, que é sempre o Direito Penal, e faz os seus casamentos de conveniência com o Direito Privado, e às vezes até chega ao supermercado do Direito do Trabalho, passando pelo balcão do Direito Comercial (Risos). Quem

está dizendo isto é um advogado que milita no Foro, inclusive trabalhista, que é de Direito Público. Então, os programas de Direito Penal, obrigatórios no currículo mínimo, fazem concessão à criminologia. Porque não é possível, também, a esta altura, estudar-se Direito Penal sem se conhecer o movimento criminológico, por assim dizer, deflagrado com a Escola Positiva, animado já antes por um Fenerbach. Não é possível que um aluno saia da escola ou possa entender mesmo toda a disciplina Direito Penal, sobretudo a sua transcendência, sem conhecer noções, mínimas que sejam, de criminologia. Assim, o aluno, por exemplo, cumpre o programa das disciplinas obrigatórias, além das disciplinas optativas que ele cursará — se quiser uma pré-especialização — e o programa conserva o conteúdo de criminologia, em que ele vai estudar psicanálise criminal, vai ouvir falar em endocrinologia criminal, em antropologia, por mais rápido que seja. Mas uma carga horária mínima de 8 horas-aula é reservada para ele, para tomar conhecimento desses assuntos. E eu continuo distribuindo esquemas, continuo dando apostilas, continuo fazendo debates sobre a interpretação criminológica da psicanálise, a interpretação dada ao crime, interpretação facultativa, pela endocrinologia, e assim por diante, de modo geral. Entretanto, não vou ao ponto, como sugeriu em São Paulo o meu queridíssimo amigo Castelo Branco, Presidente da Sociedade Brasileira de Direito Criminal, autor de vários livros...

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Direito Criminal?

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Sociedade Brasileira de Direito Criminal. O Divaldo Sampaio faz parte dela.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Divaldo Sampaio esteve aqui.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — É. Ele faz parte dessa Sociedade. Não vou ao ponto de sugerir, como ele sugeriu em Goiânia, uma Faculdade de Criminologia. Isso é como aquele movimento de fazendeiros, de latifundiários. Quando no Brasil se começou a agitar uma redistribuição geográfica e a criação de municípios, quase todos os fazendeiros pretendiam que suas fazendas fossem transformadas em municípios. Quase todos latifundiários queriam que sua propriedade se transformasse num município. Era uma coisa assim, parecida. E eu até disse ao Vitorino Castelo Branco, com muito respeito: não vou a esse ponto de admitir uma Faculdade de Criminologia, Faculdade de Ciências Sociais, curso de Ciências Sociais. Não vou a esse ponto. Acho que nem um curso de graduação não devemos incluir, obrigatoriamente, um estudo de criminologia em profundidade, como uma disciplina que eu ensinei no curso de doutorado. Nós tínhamos, no curso de doutorado, a Criminologia.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — V. Sa. já acreditava na criminologia.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Sim, acredito no instrumento. Tenho minhas dúvidas no que diz respeito a essa sua independência ou morte, esse seu enciclopedismo.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Sua eficiência na prática.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Sua eficiência, se o Direito Penal não quiser. Ela parte do Direito Penal e tem que se voltar para o Direito Penal. Agora, pensar — Virgílio Donnici, meu queridíssimo amigo, que aqui esteve, assim pensa — que a criminologia vai acabar com o Direito Penal. — Asua já tinha dito isso, que a criminologia ia acabar com o Direito Penal, que tudo ia ser criminologia — é um tanto romântico. Esse grito de independência ou morte da criminologia é o que eu temo. Mas entendo que ela nos traz mensagens interessantes; ela estabeleceu um campo de observação muito interessante. Mas ela nem pode fazer valorações. V.Exas. é que fazem a valoração, quando transformam a instituição, aquilo que o dogmatismo estabeleceu, que a doutrina preconizou, que a política criminal sugeriu, que transforma em lei Direito Positivo. Se tirarmos o Direito Positivo da mão da criminologia, o que vai ela fazer? *Dévience,* vitimologia.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Eu senti necessidade, para o exercício da minha profissão, Professor, por não haver na ocasião nenhum curso válido no Brasil, de ir à Venezuela, para fazer o curso de Criminologia, porque eu sou daqueles homens que modestamente acreditam nas idéias e no posicionamento. Eu defendo princípios e não pessoas. Eu acredito no regime democrático, sou anticomunista confesso e convicto, por vocação e idealismo. Fui um dos cinco homens que enfrentou Carlos Marighela no dia 4 de novembro de 1969, na Alameda Casa Branca, arriscando a vida — sou pai, tenho três filhos e dois netos. Mas eu acho que, para a defesa de um princípio e de um ideal, nós devemos colocar acima de tudo o nosso idealismo. Por dever de ofício e por convicção participei daquele tiroteio. Então, senti necessidade de aprimorar meus conhecimentos, para poder acompanhar a evolução da violência e as razões da delinqüência dos integrantes do movimento subversivo terrorista no Brasil, que eu combati, combato, combaterei, enquanto puder falar e enquanto puder agir; porque eu não fico só no campo das idéias, eu vou à ação. Sou Delegado de Polícia do DOPS em São Paulo, nunca escondi isso. Sempre revelei a minha posição e não transijo um minuto, mesmo que isto me custe a própria vida. Eu sou adepto da teoria de Anatole France: nós nascemos, crescemos, vivemos e morremos, ine-

xoravelmente. V. Sª que sou um espiritualista. Não tenho nenhum apego à materialidade da vida. Vivo por princípios e não abdico deles em nenhuma circunstância, Professor. Então, eu senti na carne a necessidade de sair do meu País, o que me entristeceu profundamente, porque sou realmente nacionalista, não verde-amarelo...

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — V. Exa. nos esmaga.

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — ... e muito menos verde...

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — V. Exa. saiu de São Paulo para aprender a fazer...

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Saí de São Paulo para fazer um curso, em 1968, na Venezuela, porque eu senti necessidade de ter conhecimentos de criminologia, porque precisava estudar a pessoa do delinqüente, os seus métodos de ação e, acima de tudo, as causas do crime, no setor da subversão. E note-se, Professor, eu fiz o curso «Informações e contra-informações» na Academia de Polícia de Washington. Então, eu me preparei para combater aquilo que eu entendi nocivo ao meu País, e senti necessidade de ir à Venezuela, para fazer um curso de Criminologia. Fiz o curso na Faculdade de Direito, fiz curso de pós-graduação, de extensão universitária e nunca tive oportunidade de fazer um curso de criminologia, a não ser fora da minha terra. Por isso apresentei projeto criando o curso de Criminologia como disciplina sociobiológica e também sociológica, nas Faculdades de Direito.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Obrigatório?

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Eu entendi obrigatório, dada à evolução do Direito na nossa Pátria, porque, quer queiram quer não queiram, somos todos obrigados a reconhecer que a nossa...

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — No curso de pós-graduação, ou no curso universitário?

O SR. DEPUTADO IVAHIR GARCIA — De graduação e pós-graduação; curso de graduação com noções mínimas de criminologia, para que possamos todos entender a personalidade do delinqüente e as causas do crime; e depois de pós-graduação, em alto nível. Eu entendi válido, e por isso estou tomando mais estes minutos finais de V. Sa. E quero desde já agradecer profundamente a V. Sa. a atenção que nos dispensou e os valiosos ensinamentos e sugestões que apresentou a esta Comissão. Da minha parte, estou profundamente grato e altamente honrado por poder ter oportuni-

dade, pela primeira vez na minha vida, de dialogar com V. Sa. Isto para mim é uma glória. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Dou a palavra ao Deputado Nogueira de Rezende.

O SR. DEPUTADO NOGUEIRA DE REZENDE — Professor Raul Chaves, não tive oportunidade de assistir à preleção que V. Sa. fez a esta Comissão, devido a outros compromissos do meu mandato, mas pude ouvir as respostas que deu às interpelações dos meus colegas. As suas palavras estão sendo gravadas, e depois o nosso Relator fará, naturalmente, o resumo, para, na conclusão de nossos trabalhos, levar a sua douta opinião à Comissão, que concluirá por um projeto de lei sobre o sistema penitenciário no País, ou por sugestões ao Executivo. Se por projeto de lei, seria já então baseado nessa idéia do meu brilhante colega José Machado, que se referiu ao Direito Penitenciário, uma lei já criando o sistema penitenciário no País. Eu havia pensado em fazer algumas indagações. Todavia, como cheguei atrasado, e devido ao adiantado da hora, apenas irei tocar ligeiramente num assunto que me parece relevante, saindo do clima criado aqui pela sua douta preleção e pelas brilhantes interpelações dos meus ilustres colegas, para o terreno prático. Desejaria conversar com o Professor sobre o nosso sistema presidiário, na primeira e na segunda fase. Meu colega se referiu que o Professor é partidário da pena como punição. Em princípio, todos nós achamos que a pena deve ser uma punição para a pessoa que comete um ilícito penal. Mas nós distinguimos as duas fases, e por certo o Professor também assim pensa. Na primeira fase — o Professor também estará de acordo com isso — ainda não é ele, o presidiário, um culpado, um condenado; está submetido a um processo. Então, esse sistema presidiário deve dar a ele conforto, embora a opinião pública sempre se revolte contra o crime e exija mesmo a detenção do criminoso. É uma reação natural desejar que aquele que pratica um crime de morte, por exemplo, seja afastado do meio social, porque a sociedade se sentiu ofendida com este crime. Mas nessa primeira fase o presidiário tem direito a certo conforto, porque não sabemos se ele é culpado ou inocente, e às vezes vai levar muito tempo o seu julgamento. Então, o nosso pensamento seria: para essa primeira fase, não deveria o sistema presidiário ter prisões amplas, com pátios, muradas, o presidiário poderia praticar esportes, com bibliotecas onde pudesse ler, aparelho de televisão, um auditório, ainda que modesto, onde se pudesse distrair. Por outro lado, haveria a prisão individual, a celular, durante a noite, para evitar a aglomeração e a incidência de problema sexual, já referido nesta Comissão, e que o ilustre Professor — o primeiro a aqui depor — considerou insolúvel, apesar de na experiência mineira da Penitenciária de Neves não ser insolúvel, porque...

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Lá é uma prisão aberta.

O SR. DEPUTADO NOGUEIRA DE REZENDE — Aberta, e há também a prisão individual, à noite. Os que não estão com a família na zona rural, nas casas, trabalhando a terra e dormindo com suas famílias nas casas, estão na prisão individual; dorme cada um na sua cela, bem limpinha, bem arrumadinha. Então, não há incidência do problema sexual na Penitenciária de Neves. Durante o dia eles ficam ou no trabalho agrícola, ou mesmo nos pátios, na prática de exercícios — não há também o trabalho obrigatório — e à noite cada um vai para sua cela individual. Durante o dia são vigiados por guardas, que os observam à distância. Então, não considero o problema insolúvel. Por certo o Professor também não considerará o problema sexual insolúvel. Mas nesta primeira fase, então, não seria aconselhável que esta Comissão sugerisse, ou na lei que vai propor, ou nas recomendações ao Executivo, que a União, em convênios com os Estados e os Municípios, criasse sistemas presidiários em todas as comarcas, onde o réu, até que fosse julgado e condenado definitivamente, ficaria num regime assim de certa liberdade, e não nessas prisões, nesses amontoados que nós vemos nas cadeias, na promiscuidade, em situação horrível? Temos de sair desse sistema. Agora, o objetivo propriamente da Comissão é o sistema penitenciário. Então, nessa fase, já o réu condenado, não seria interessante sugeríssemos que, através de convênios também da União com os Estados, e talvez até com os Municípios, se criasse penitenciárias regionais em todas as Capitais, iniciando-se por um sistema de triagem, no qual fosse estudada a personalidade do criminoso, a sua vocação, para ser encaminhado ao trabalho? Nessas penitenciárias, não seria então interessante, estudada a vocação do preso, fosse ele levado ao trabalho? Aí já seria um regime de educação do preso. Já não queríamos a prisão para puni-lo; queríamos a prisão para recuperá-lo de qualquer maneira, levando-o a um trabalho útil, salvo se ele fosse um reincidente perigoso, de alta periculosidade. Mas, feita a triagem, verificado que ele é um criminoso primário, ou que não tem periculosidade, seria levado pela própria penitenciária às fábricas, às indústrias. Trabalharia durante o dia e voltaria para dormir nas celas individuais da penitenciária. Também funcionariam os sistemas penitenciários rurais, do trabalho agrícola, como nós temos exemplo na Penitenciária Agrícola de Neves. Isso seria um esboço. Não seria esse sistema, que ligeiramente esbocei, o ideal? É essa então a minha indagação ao Professor.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Sr. Deputado Nogueira de Rezende, *pari passu*, não disse que sou partidário da pena como punição. É claro que entendo que a pena é castigo, que a pena tem conteúdo retribuitivo, por mais que se lhe queira negar. Num esforço realmente de mestre, Jimenes de Asua, uma ocasião, comparou a pena a uma intervenção cirúrgica. É necessária para resolver o problema; dói, traz sofrimento, mas recupera e cura. Jimenes de Asua não negava esse aspecto retribuitivo da pena. Mesmo segregando o indivíduo, somente para recuperá-lo, a simples segregação, o simples cerceamento da sua liberdade significa um castigo. Isso foi o que eu disse ou que pretendi dizer. Talvez não me tenha feito entender. A pena continuará sempre com esse sentido retribuitivo. No que diz respeito ao problema sexual, também eu não disse que era um problema insolúvel. É um cabo de tormentas.

O SR. DEPUTADO NOGUEIRA DE REZENDE — Quem disse foi o Professor da Universidade da Guanabara, que depôs em primeiro lugar nesta Comissão.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — É um cabo de tormentas. Agora, o que eu declaro é que não consigo equacioná-lo, ou pretender resolvê-lo, como desejam alguns, fazendo do presídio, do estabelecimento penal, um lupanar, uma casa de prostituição. Entendo que o problema sexual pode ser resolvido numa colônia aberta, onde o presidiário vive com a família, se tem família; se não tem, ele pode constituir família, buscar uma companheira, que vai trabalhar com ele; e o problema estaria resolvido. Entendo que ele pode ser resolvido numa prisão-albergue; porque se ele sair, ir a sua casa, ter contato com sua família etc. nos intervalos da hora de trabalho e antes de recolher-se, esse problema estará resolvido. Entendo que ele pode ser resolvido ainda mesmo fora da colônia, ou da prisão aberta e da prisão-albergue; ele ainda pode ser resolvido com licenças para o indivíduo sair. Não entendo que ele possa ser resolvido como prêmio, uma dádiva. Entendo, afinal, que ninguém enlouquece devido a um estágio de contenção sexual, de castidade, por determinado período, sobretudo submetido a uma terapêutica higiênica para este fim. É impossível se equacionarem problemas igualando todas as criaturas humanas. Mas também não podemos fazer o oposto, pretender solucionar problemas gerais examinando individualidades. Se puder trazer algum mal, certa contenção imposta, esse mal a mim se me afigura menor do que o outro mal de se levar a prostituta para dentro do cárcere. Lá, vai a contaminação genérica. São padrões éticos mesmo que se diluem, que se emasculam. Nós não podemos dizer a uma prostituta que vai ao cárcere, para ir vestida de Santa Terezinha, para não ir de minissaia. Ela vai como ela é, autenticamente, e tudo pode acontecer. Então, acho que essa não é a solução. Talvez eu não saiba qual seja a solução. Solução haverá, mas a mim esta não se me afigura a solução. Nem os que são casados têm direito. O que não é casado tem direito? O que vive em concubinato tem direito? Outros não têm? São soluções precaríssimas, a meu ver. Mas penso que é possível uma solução. Há até mesmo — vamos ser o mais franco possível, não tenho medo das palavras — um grande e terrível temor da criação de hábitos homossexuais. Hoje a ciência está dizendo isso. Se o homem se refoge, diante de uma imposição momentânea, à atividade homossexual, e se ele não tem outros problemas de personalidade e desvio de comportamento, ele não se fixa nisto porque a necessidade ou o impulso do instinto o levou à atividade homossexual. O problema não seria a atividade homossexual. Seria assim o atentado ao pudor, isto é, a imposição do ato homossexual de um contra o outro. Mas a própria prática suportada, tolerada, aceita, do ato homossexual não desvia ninguém. Hoje todos o sexologistas do mundo, todos os grandes entendidos da matéria, a começar por Albert Hellis, escrevem sobre esse assunto sem precisar sequer dizer que todos nós carregamos para o resto da vida, após mesmo a fixação da heterossexualidade, ainda conteúdos de homossexualidade. Portanto, eu nem considero isso a esta altura como um problema. Dizem que se deve evitar isso. O que devemos evitar, sim, é toda a forma de violência imposta, o que Albert Hellis chama de fascismo sexual e que se caracteriza até como uma imposição do marido à mulher para submetê-la a determinada prática sexual que ela não quer, e considera a coisa mais normal se ela aceita a prática sexual que o homem quer. Portanto, o fato de indivíduos segregados não é, para mim, uma causa para me assustar e me aterrorizar. Há uma experiência interessante nos Estados Unidos — por sinal, li numa revista francesa «L'Express» — uma experiência muito interesante de prisão nos Estados, de prisão conjunta, homens e mulheres presos, condenados, vivendo num mesmo estabelecimento penal. Quanto aos depósitos de presos para esses indivíduos que estão já custodiados mas não condenados, penso que atendi a essa indagação de V. Exa., quando disse que, se para os condenados nós queremos o melhor tratamento, o mais humano, dentro dessas regras, desses princípios etc., com muito mais razão nós devemos bem tratar aquele em favor de quem milita, como um dogma sagrado, a presunção da inocência até ser condenado. Portanto, se pudermos, devemos ter depósitos de presos em cada comarca, em cada município, dentro das mesmas diretrizes, dos mesmos princípios, observada a mesma higiene, as mesmas condições humanas. Não essas cadeias públicas que conhecemos por aí. Vi uma, outro dia, em Juazeiro. O juiz determinara

uma prisão especial para um oficial da Marinha Mercante que atirara contra outro, e o Delegado, renitente, descontente com o privilégio que o juiz dera, colou na masmorra um papel com estas palavras à tinta: «prisão da Justiça». É qualquer coisa assim para Bernard Schaw glosar, porque eu fiquei realmente sem saber quem estava preso ali, se a Lei, se a Justiça, ou simplesmente aquele flagrado. Acho que esses estabelecimentos de custódia provisória, de depósitos de presos, com melhor razão deveriam observar certos requisitos que já a Constituição de 1824 recomendava. Quanto a essas penitenciárias regionais, eu também as sugeri aqui, advogando mais o ponto de vista de uma prisão-albergue para o encaminhamento do condenado ao desenvolvimento das suas aptidões, sem que o Estado se comprometa muito com isso, sem que o Estado se envolva muito nisto, até porque receio o resultado dos testes de uma psicologia experimental etc. Na prisão-albergue, o que fazia? Ele era marceneiro. Então, ele continua marceneiro, continua trabalhando naquela obra, naquele túnel, naquela construção. Ele era bombeiro, ou pedreiro, ou intelectual. Ele continua dando suas aulas, ele continua escrevendo seus livros. E, no particular, diga-se de passagem, há criminosos políticos no Brasil, neste Brasil de 64 para cá, que, presos e condenados, continuaram seus cursos na Universidade. Na Bahia conheço casos. Já condenados, os Juízes permitiram que eles continuassem cursando a faculdade. Criminosos políticos considerados subversivos continuaram fazendo seus cursos. Tiveram aqueles momentos de prisão, aqueles instantes de sacrifício total da liberdade, todas as restrições possíveis, tudo isso que V. Ex.ªs conhecem tão bem quanto eu. Não sou eu quem vou aqui denunciar. Posso apenas dizer, para salvaguarda da minha posição, que um dos episódios que mais me honra na vida, que mais grato me é à sensibilidade, foi poder dizer, no dia da formatura de um Deputado aqui presente, que o advogado que eles pretendiam como exemplo para a carreira deles, quando o escolheram para paraninfo, não era o que eu representava naquele instante, mas aquele advogado impessoal, aquele advogado que nas horas de tormentas ou de dúvidas está ao lado do Direito. Dizia isso em 8 de dezembro de 1963. E com riscos e com sacrifícios pude realizar de fato esse *munus público*, tendo a esta altura o justo orgulho de dizer que fui o primeiro advogado que da Bahia saiu e veio bater à aldabra, à porta do Superior Tribunal Militar, para defender, advogar e conseguir liberdade para 163 pessoas, abandonando todos os meus interesses pessoais, sabendo o quanto me comprometia diante de um esquema ou de um sistema político que se instalava, até poque, desde os primeiros momentos, fui posto na berlinda, como se dizia no meu tempo de criança. Fui posto de quarentena, sem nunca embora ter pertencido a nenhum partido político ou ser militante de política, sendo esse homem que acho que

me revelei, absolutamente um liberal, talvez um romântico, embora com suas raízes de soluções econômicas socialistas, de melhor distribuição de riqueza, segundo não aquilo que deveria ser, mas segundo as condições de cada qual, segundo o valor, o trabalho, o merecimento de cada qual e não jugulados os meios de produção nas mãos de grupos, mas jugulados nas mãos do Estado. Posso, portanto, dizer assim com alguma insuspeição que assisti a isso, mesmo para o criminoso político. Se eu fosse narrar aqui a V. Ex.ªs todos os danos da minha observação no Superior TRibunal Militar durante o ano de 64 e largo período de 65, muitos seriam capazes de pensar que eu sai às ruas antes daquele 1º de abril ou 31 de março com a bandeira suspensa por Deus, Pátria, Família e não sei o quê. Poderia contar aqui o episódio que me ficou da vivência que tive no Superior Tribunal Militar, onde via chegar militares deixando a caserna, Generais, Almirantes, militares entrando naquele Tribunal e, com menos de um, dois meses, transformarem-se em juízes. Um dos que primeiro desfraldaram aquela palavra de revolta contra a instituição vigente, contra o Governo, pretendeu cassar-me a palavra na tribuna, chamando-me de comunista. E, pouco antes de sua morte, recebi dele um documento escrito, em que dizia que n-ao pretendia praticar crimes, mas se um dia isso lhe acontecesse, bateria em minha porta. Conheci, no Superior Tribunal Militar, um homem — e lhe pronuncio o nome com o devido respeito, Waldemar de Figueiredo Costa — um militar em quem encontrei a maior soma de índices de sensibilidade para ser juiz. Tive no STM uma vivência de muito tempo, que muito me custou e que me marcou, até porque não exercia ali a atividade advocatícia buscando outra remuneração, outra idéia de recompensa. Mas o que ali vivi cnnstitui parte de patrimônio considerável da mina vida afetiva, emocional e moral. Pois bem, assisti a isso. Ali presenciei — contra o meu próprio depoimento — um juiz ser mais liberal do que pretendia como advogado. E, diga-se, esse juiz era um brigadeiro, era um militar, não era um dos juízes civis, não. Ali vi Pery Bevilacqua exercer a sua judicatura numa altitude extraordinária. E vi muitos outros, alguns já mortos, como o Almirante Saldanha da Gama, o Brigadeiro Cunha Melo, a quem chamavam de o «Melo maluco» e tantos outros. Conheci um dos homens de maior talento verbal deste País, extraordinário juiz na precisão e na objetividade da sua decisão: o Brigadeiro Grunn Moss. Essa minha experiência, sofrida, me valeu muito, mas me marcou bastante, riscando-me de listas para nomeações não pretendidas: eram encargos e não cargos, como Reitorias, como Diretorias posteriores etc. Mas assisti. O meu depoimento, V. Exª pode aceitar, porque é insuspeito. Vi isso se fazer na Bahia. Alunos condenados continuando a frequentar as universidades. V. Exª ainda me perguntou quanto a estabelecimentos rurais; numa diversificação, prisões fechadas. Foi exatamente o que eu disse. Agora, uma fase de triagem ini-

cial. Isso a Lei Penal hoje estabelece para os casos de reclusão, que é a única distinção prática que haveria, e não se pratica entre pena de reclusão e de detenç-ao. Esse exame, essa identificação, por fim é o mesmo exame criminológico de que aqui se falava e a propósito do qual tenho minhas restriç-oes e minhas dúvidas. Receio muito a tal sentença indeterminada. Repetindo como o próprio Rui Barbosa, para que sejam talvez as minhas últimas palavras evocando esse nome tutelar da nossa Pátria: «A pior das ditaduras é a ditadura do Judiciário». E eu temo bastante uma demasia de arbítrio em mãos do Poder Judiciário. A liberdade corre talvez bem mais riscos quando o Juiz é o senhor todo-poderoso para decidir isso e aquilo. E se o juiz então se liuva num parecer técnico, cujas possíveis deficiências, cujas dúvidas, cujas perplexidades conhecemos de antemão, aí esse perigo é terrível. Daí o meu receio de que tudo fique assim um tanto aleatório. Assim, prefiro esse princípio mais pragmático, não de um ideal de justiça absoluto, sei, mais pragmático, de uma pena relativamente indeterminada, levando em conta a personalidade do cliente, dentro dos moldes do art. 42, hoje vigente, e que o juiz imediatamente instruído e sobretudo um juiz especializado pode aferir. O meu receio — isso peço a V. Ex.ªs que levem sempre em conta — o meu receio é uma lei muito dúctil ou demasiadamente elástica para aplicação pelo juiz. Já o Deputado Bessa inicialmente enveredava por esse caminho. É perigoso, porque, repito, a pior das ditaduras ainda é a da magistratura.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Muito obrigado, Professor. Receba os nossos cumprimentos. Vou dar a palavra, por fim, ao Deputado Rui Côdo, que, infelizmente, não faz parte da Comissão. Digo «infelizmente» porque S. Exa. já quando Deputado Estadual na Assembléia Legislativa do seu Estado, teve oportunidade de mostrar o seu carinho pelos assuntos penitenciários. Tem a palavra o Deputado Rui Côdo.

O SR. DEPUTADO RUI CÔDO — Sr. Presidente, preliminarmente, quero cumprimentar V. Exa. e agradecer-lhe a oportunidade que me oferece. Srs. Deputados, ilustre Professor Raul Chaves, da Universidade da Bahia. Pelos dedos se conhece o gigante. Cheguei um pouco tarde, embora tivesse interesse em participar desta reunião. É que fiquei retido no meu gabinete, para tratar de assunto urgente. Assim, não pude assistir desde o início à sua conferência, mas o final me foi suficiente para avaliar quão brilhante foi ela. Como disse o nobre Presidente, realmente, na Assembléia Legislativa, tomei a iniciativa de propor uma Comissão Parlamentar de Inquérito que estudou o problema carcerário em 1968, que infelizmente foi depois cancelada. Ofereci ao nobre Presidente a documentação desta Comissão, acompanhada de fotografias de todos os presídios que percorremos. Faltam apenas as fotografias do presídio do Carandiru e da Casa de Detenção de São Paulo. Peço ao Sr. Presidente que as requeira àquela Casa de Detenção e ao presídio, para que façam parte do nosso acervo. V. Ex.ª Professor Raul Chaves — chamo-o de V. Ex.ª porque a sua erudição é realmente digna de nota e esta Casa se sente orgulhosa por ouvi-lo — falou sobre se conscientizar o Presidente do Supremo Tribunal, quanto às penalidades aos presos. Ao invés de lotarmos as cadeias, os presos servirem nos seus lares, em outros lugares. Gostaria de perguntar ao Sr. Presidente se há possibilidade de se convidar o ilustre Presidente do Supremo para que, naturalmente, acompanhando o raciocínio do Dr. Raul Chaves, venha depor nesta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado JOSÉ BONIFÁCIO NETO) — Pediria que V. Exa. fizesse a proposta por escrito, para oportunamente ser discutida, como sempre temos aqui procedido.

O SR. DEPUTADO RUI CÔDO — Pois não, Sr. Presidente. Ilustre Professor Raul Chaves, talvez V. Exa. já tenha abordado o item guardas de presídios. Entretanto, pergunto a V. Exa. se concorda, por exemplo, em que um guarda de presídio deva ser um sociólogo, um psicólogo. Infelizmente, o guarda de presídio não tem preparo suficiente para realmente orientar o preso. Penso que com um sociólogo, um psicólogo, nós colheríamos muito mais resultados. Escreve-se muito, fala-se muito, mas infelizmente os resultados para os nossos presídios são mínimos. A cada dia que passa vemos lotarem-se os presídios, e o retorno à sociedade é pequeno, há uma reincidência constante. Aquele cidadão que passa pelo presídio do Carandiru volta logo em seguida, porque lá não recebe aprendizado nenhum. Infelizmente, em todos os presídios brasileiros é assim. O nobre Deputado Nogueira falou em se facilitar ao presidiário cumprir sua pena no trabalho. Nós, quando Presidente daquela CPI na Assembléia, sugerimos a criação de cidades — penitenciárias com indústrias, a fim de que o preso pudesse aprender a trabalhar. Inclusive, que essas cidades-penitenciárias fossem construídas em setores. Por exemplo, o Estado de São Paulo dividido em 12 ou 20 regionais, para atender aos municípios e às cidades lindeiras. Com o delinqüente, cumprindo a pena na região em que cometeu o crime, ou na região em que reside, muito mais resultado se obteria do que levá-lo para cumprir a pena em

São Paulo, no meio de uma multidão onde a população carcerária da Casa de Detenção atinge a casa dos seis mil. Ali estão misturadas pessoas das piores espécies. Então, o cidadão que delinqüiu em Rio Claro ou em Bauru vai cumprir pena em São Paulo, misturando-se naturalmente a marginais da pior espécie. Se o cidadão comete o crime, suponhamos, em São Paulo, e reside em Bauru, deve-se fazer com que ele cumpra a pena em Bauru, ao lado da família, ao lado de seus antigos professores, do padre, enfim, ao lado de toda a gama da sociedade. Em São Paulo, na Casa de Detenção, há bicheiros misturados com criminosos, com ladrões. Esses são defeitos dos nossos presídios. Infelizmente, isso acontece. Bicheiro, que não devia estar preso hoje, porque a Loteria Esportiva é um jogo de bicho, está lá preso, ao lado de criminosos. A outra pergunta, ilustre Professor, é pertinente aos reincidentes. Que sugere V. Exa. para o delinqüente contumaz? A sociedade despende com ele uma «fábula», e ele retorna ao presídio constantemente. Diga-se de passagem, hoje, em São Paulo, o cidadão que ficou 10 anos preso, que não aprendeu nada no presídio, é colocado na Casa de Detenção no instante em que vence a pena. Então, ele é atirado no meio da sociedade com uma rapidez muito grande. Tem cinco dias na Casa do Egresso para se readaptar à sociedade. É evidente que esse homem vai encontrar um mundo diferente. É evidente que esse homem vai voltar à senda do crime. Pergunto a V. Exa.: para os reincidentes, principalmente os ladrões criminosos, que acha da pena de morte?

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Sr. Deputado Rui Côdo, quanto aos guardas de presídios, de passagem disse que a mim se me afigurava um problema secundário, não porém um problema a desprezar-se. Mesmo para São Paulo, seria muito dizer que o guarda deve ser um psicólogo. Seria muito. Que o guarda e o pessoal da penitenciária estão sendo instruídos, eu posso afirmar a V. Exa., pois já se faz tentativa nesse sentido. Se aqui estivesse a Dra. Marília Murici Machado Pinto, que dirigia um departamento dos Institutos Penais de Salvador, no Governo passado — não sei se continua — ela lhe diria que lá se tenta já um esforço nesse sentido. E, em São Paulo, a Dra. Eni Goulart, docente livre de Direito Penal, que acaba de publicar este livro — não é um «comercial» — nos diz que há lei já nesse sentido. E, mais do que lei, em São Paulo já há uma Escola de Administração Presidiária. Já existe isso lá. Diz ela, aqui, no seu livro, que acaba de publicar, no primeiro volume, que há mesmo escola. O Decreto 42.446, de 9 de setembro de 1963, regulamento do Departamento de Estudos Penais, «criou a Escola de Administração Penitenciária, com a finalidade de formar pessoal habilitado a dirigir, organizar e executar serviços pertinentes às atividades fins do DIP».

O SR. DEPUTADO RUI CÔDO — Apenas V. Exa. se esqueceu de dizer que essa escola não funcionou. O próprio Secretário da Justiça nos disse, e o professor Divaldo confirma.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Interessante é que esse livro é deste ano. Saiu publicado em março, e me foi remetido pela autora em abril. Conheço pessoalmente a Dra. Eni, que afirma o seguinte: «A escola iniciou suas atividades em 1964 com curso de dois anos para formação de dirigentes, e de um semestre para formação de guardas, obtendo bom aproveitamento. Em 1967» — portanto, só três anos depois — «os cursos estiveram suspensos, voltando a funcionar a partir de 68». Então, a informação que estava dando é de uma autora de São Paulo, Professora de Direito Penal, que está escrevendo, por sinal, um livro até monográfico, com pretensões didáticas e válido, com toda a certeza, para esse objetivo. Na Bahia, garanto a V. Exa. que funcionou. Em dois anos funcionou um curso de preparação para pessoal de penitenciária. Houve até seminários. Houve um esforço bem dirigido, graças ao devotamento dessa jovem, já hoje universitária, Dra. Marília, e animado pelo ex-Deputado, meu eminente mestre e Professor Raimundo Brito. Se trago esses exemplos, é porque acho que o ideal será sempre esse. O problema é como captar gente capaz de ser educada, instruída, aproximando-se do psicólogo, aproximando-se do homem capaz de uma iteração, essa capacidade de empatia com o criminoso, remunerando não sei como. Naturalmente, na hora em que ele se vê num nível cultural melhor, com instrumental mais capaz de disputar outros caminhos, outras oportunidades, ele abandona aquilo. O problema financeiro é sempre o problema básico.

O SR. DEPUTADO RUI CÔDO — É só pagar bem.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Realmente, vocação para determinadas funções, existe. Agora, às vezes custa toda uma vida e exige muito sacrifício. Não estou chorando em causa própria, não estou advogando em causa própria. Hoje, para se ser professor universitário no Brasil, é preciso muita renúncia, muita vocação. Quanto à promiscuidade, é um problema bastante conhecido. É terrível isto. Há três anos, um aluno meu da Faculdade, num momento de desdita terrível, manejando, no quarto da pensão onde morava, uma arma, detonou-a e o projétil varou o crânio de um colega e amigo. Isto se deu às duas da madrugada. Procurou-me em casa. Mandei que se apresentasse. Mesmo assim, lavraram o flagrante, e o Delegado não quis conceder a fiança àquela hora, só no dia seguinte. Ele teve, então, que ir para a Casa de Detenção, onde chegou às 6:30 horas da manhã. Às sete horas da manhã já lhe ofereciam cigarros de maconha! Era um estu-

dante de Direito, fazia já o 8º semestre do curso. Essa promiscuidade é terrível. Na Bahia vi tentar-se — creio que se mantêm — estabelecer andares para criminosos contra o patrimônio e para criminosos de violências. Mas, na hora do pátio, na hora da recreação, é difícil essa segregação. Por isso mesmo a ONU recomenda que os estabelecimentos penais sejam construídos visando ao recolhimento de uma população máxima de 500 pessoas e com uma extensão ou área que permita essas diferenciações, além da recreação etc. Um aspecto que não sei se chegou a ser abordado é o esporte, a recreação. Diz-se muito, em Psicologia, que tanto praticar esporte, como assistir ao esporte é uma forma de descarregar a agressividade. Nós, brasileiros, somos um povo extraordinário, porque temos dois grandes momentos para descarregar a nossa agressividade: cantando samba, no carnaval, e xingando o juiz e o adversário no futebol. Há poucos dias, na Bahia, um preso, não condenado em definitivo, lutador profissional de boxe, pretendeu realizar uma luta de boxe, inclusive como meio de manutenção e subsistência da família, que está passando necessidades. É bom denunciar esse caso ao Congresso Nacional. Apesar de repetidas opiniões favoráveis, e apesar de o Juiz ser um homem de alto porte moral e intelectual, ele achou perigoso conceder a licença para a realização da luta. Isto aconteceu há poucos dias. Era um dos envolvidos no chamado «Esquadrão da Morte». Emiti uma opinião, divulgada pela imprensa, pelo rádio — preferi até que gravassem, porque eu era de certa forma suspeito para falar no caso — advoguei a causa, mas o Juiz indeferiu o requerimento, não achou respaldo na lei e temeu o precedente. Um repórter chegou a procurar-me, disse que tinha uma dúvida: — «Mas ele vai estimular a sua agressividade». Eu disse: «Não, ele vai descarregar a sua agressividade. E de uma forma regular, na prática de um esporte violento, em que a violência se agasalha sob a égide da lei, como exercício regular de um direito». Mas o Juiz temeu conceder essa licença. V. Exa. fala no reincidente. É um problema de todo o país subdesenvolvido ou na faixa de desenvolvimento. É verdade que há quem diga que o indivíduo nunca furta para comer — em sentido geral — furta sempre para enriquecer. Não é bem o caso nas populações carentes de recursos. Podíamos dizer, sim, que há nesse tipo de civilização ou de comunidade os que furtam para comer ou para viver: nas outras, os que furtam para enriquecer. Aproxima-se da filosofia do «Deus lhe pague». Toma da sociedade um pouco que a sociedade está lhe devendo. É um problema a enfrentar. A fórmula que o Código de 69 sugere não é a melhor, a meu ver. Eu a temo muito, inclusive porque deixa ao arbítrio do juiz manter sentença indeterminada. Mas tem que ser enfrentado, mesmo. Quanto a dizer-se que ele leva 20 anos... Bem, aí a lei não

foi cumprida. O que ocorre, na prática, é isto: é Pedra Preta. O ladrão sai da cadeia, uma punição, duas punições: reincidente. Não esperam mais nem que ele pratique o crime, prendem-no logo. Na Bahia, profilaticamente — era a política da polícia baiana, não sei se ainda hoje, mas já foi por muito tempo — às vésperas do carnaval, das festas do Senhor do Bonfim, Conceição da Praia, vejam só, a Bahia tem tantas festas, se agarrava logo essa gente, se segregava logo essa gente, que era mandada para Pedras Pretas ou para a Coréia. Chamam de «operação limpeza», profilática. Então agarra-se essa gente, prende-se lá e soltam depois do carnaval. Na verdade, raramente um criminoso desses conta a terceira condenação. Raramente. Porque então a polícia começa a julgar, ela própria. Ela própria começa: prende, solta, prende, solta, deporta, manda para a Comarca de Aracaju, ou de Sergipe — isto na Bahia. A de Sergipe manda para a Comarca da Bahia etc. Fica assim. Condenados realmente, dentro da lei, esse problema desaparece um pouco, porque vão ficar mesmo segregados, condenados, feito o processo etc. Daí vem a máquina toda. É um problema. A máquina toda, a polícia. Como vai funcionar? O Delegado, o sistema de serviço. O Delegado entra hoje e só volta após 48 horas. Há o rodízio e o escrivão. Chega o processo, a Justiça sobrecarregada. Quando se pensa que não, lá vem o *habeas corpus*. O advogado de porta de xadrez também é uma praga terrível. A Justiça se vê diante de uma realidade. Às vezes fecha os olhos, às vezes põe a venda da própria Themis, para não ver, mas termina tendo que ceder. E lá se vai o homem para a rua. A máquina emperrada tem gerado muito mais a evidência do criminoso habitual do que uma realidade de habitualidade, pela quarta, pela quinta vez. Imaginemos quatro anos de prisão, quatro vezes, sem somar mais um *plus* de pena em reincidência. Dá 20 anos. Em 20 anos o homem termina sem dentes para mastigar. O problema é um pouco da máquina emperrada. E outros, porque há muita habitualidade. Há o problema terrível que V. Exª abordou. E eu entro logo por esta porta: o problema do egresso, problema do homem que já acertou suas contas com a sociedade, mas contra o qual militam preconceitos que pouca gente vê. Vivemos falando em preconceito de raça, de cor, de religião, até político, mas nos esquecemos de terríveis preconceitos que a sociedade mantém arraigados contra o ex-doente, o homem que foi um doente mental, contra o homem que teve uma doença infecto-contagiosa, contra o criminoso, que um dia escorregou e caiu. Quem aceita um homem que praticou um crime, que cumpriu uma pena? Dizem logo: — «É um criminoso, matou, furtou». Aquilo que às vezes é um deslize momentâneo da mocidade, um impulso agressivo provocado por uma sobrecarga maior de adrenalina na sua corrente sangüínea, marca-o para sempre.uma escritora que hoje faz concorrência

a Agatha Christie, em novelas policiais, criou uma hipótese muito interessante para demonstrar, num livro de ficção, esse preconceito da sociedade. Em «A Árvore de Natal», uma novela, ocorre a morte de um servente do hóspede, parente do dono da casa, navéspera do Natal. Todos os serviçais dessa casa eram condenados, liberados condicionalmente. Uma experiência que o jovem senhor fazia. Todos os seus serviçais eram condenados tirados de um estabelecimento penal próximo da sua propriedade, na Inglaterra. Este o cenário da novela. Aparece morto o empregado do tio dele, que viera para as festas natalinas. Todos os serviçais criminosos, um neurótico, foram postos de quarentena, sob suspeita, e toda investigação ia e voltava em torno do neurótico. Ao fim, sabe-se que na verdade quem assassinou aquele empregado foi a noiva do dono da casa, e não qualquer daqueles condenados. Esse preconceito terrível contra o criminoso que praticou o crime, que cumpriu a pena, que está com a conta-corrente em dia com o Estado, com a sociedade, tem feito quase tantos criminosos quanto os cárceres. O homem é compelido, o homem é arrasado — o cinema americano tem-se encarregado de demonstrar isso bastante, através de filmes que exibe a toda hora...

UM SR. DEPUTADO — Se, porventura, ele tem filhos, a reação dos filhos contra o tratamento que a sociedade dispensa ao pai leva-os também ao crime.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Se não leva, marca.

UM SR. DEPUTADO — Não, leva.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — O estigma fica e então lá vêm os problemas existenciais na vida dessa criança ou desse jovem. Criam-se problemas existenciais. Esse preconceito é terrível e fabrica reincidentes. Como combater esse preconceito? É aí que chega o momento de abordar um dos temas do roteiro: o problema do egresso.

O SR. DEPUTADO RUI CÔDO — Gostaria de dizer a V. Exa. que uma noite, em São Paulo, assistindo à programação da Televisão Bandeirante — programa que não mais existe, «O Grande Condenado» — dois rapazes encapuzados faziam comentários sobre a dificuldade que enfrentavam para encontrar trabalho. Um deles ingressara numa metalúrgica, mas quando o Departamento do Pessoal solicitou a carteira para registrá-lo e lá constatou o maldito carimbo que ele leva vida afora, mas que devia desaparecer no instante em que prestou satisfação à sociedade, pois cumpriu a pena...

UM SR. DEPUTADO — Acho que somente um Conselho Penitenciário, debaixo de chaves, deve ficar com o arquivo da vida pregressa do condenado.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Daí a necessidade de uma maior atenção do Parlamento, na ocasião do exame do Código Penal, para o instituto da reabilitação. Ele já foi bastante suavizado após 64, mas ainda não chegou àquele ponto que Jair Leonardo Lopes, como um evangelista, vem pregando há alguns anos, de lá das montanhas Alterosas: fazer do instrumento da reabilitação algo de política criminal mais eficiente. Esse pensamento de V. Exa. coincide exatamente com o pensamento de Jair Leonardo.

O SR. DEPUTADO RUI CÔDO — Estava, então, assistindo à televisão, na companhia de minha esposa e de minha sogra. Passei a mão no telefone e liguei para a «Bandeirante» e conversei com o produtor do programa. Pedi aos dois rapazes que comparecessem à Assembléia Legislativa, que ainda funcionava no prédio velho. Isto foi em 1967, e foi daí que nasceu a tal Comissão de Inquérito. No dia seguinte os moços lá compareceram, juntamente com o produtor da «Bandeirante». Prometi que lhes conseguiria emprego. Procurei por todos os lados. Fui ter com o Brigadeiro Faria Lima, então Prefeito de São Paulo. Pedi-lhe que, no instante em que a Prefeitura estivesse precisando de funcionários nas regionais, desse uma oportunidade aos dois moços. Tudo foi acertado, o Prefeito chamou o Departamento Jurídico da Prefeitura — parece-me que o Diretor era o Dr. Teóphilo, que hoje é o Secretário Jurídico do atual Prefeito — e acertou a maneira de os moços entrarem. Mas acontece que eles tinham de apresentar a Carteira de Trabalho, onde havia o carimbo. Então, o Departamento competente da Prefeitura informou: « Infelizmente, Deputado, não podemos fazer nada». Porque havia esse problema, a lei não permitia. Tive de procurar Flamínio Favero, que aliás é realmente um homem extraordinário, que se responsabilizou ante a Prefeitura pelos dois egressos da penitenciária. O grande problema é o egresso, porque ele volta, ele não tem ambiente na sociedade.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Ele é compelido a voltar para o caminho do crime.

O SR. DEPUTADO RUI CÔDO — É evidente. Conheço inúmeros episódios sobre a penitenciária. Inclusive, faço questão, Sr. Presidente, de oferecer a V. Exa. o relato de um presidiário. Porque ele me escreveu uma carta com 10 páginas — ela está aqui e vou entregá-la a V. Exa., Sr. Presidente — e foi transferido. A Direção tomou conhecimento de que esse cidadão havia dado informações ao Deputado Rui Côdo, Presidente daquela CPI na As-

sembléia, sobre o que ocorria lá dentro. Pois esse presidiário foi transferido para um presídio de Presidente Epitácio ou de Presidente Prudente, uma coisa assim. E, três semanas depois, em violenta luta com um criminoso com o qual dividia a cela, matou-o. É um caso de polícia. Deveriam estar presos muitos diretores de presídios. Muitos guardas de presídio é que deveriam estar presos. Se a maconha lá entra é justamente levada por esses homens. Por isso é que preconizo, meu caro Professor, a colocação de sociólogos, de psicólogos nos presídios, e não guardas de presídios apanhados na rua, como se faz aí, através de editais: «Precisa-se de guardas de presídio» — e põem qualquer um, por política e por tudo. Encerrando, quero entregar a V. Exa. o microfone.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — Agradeço a distinção com que V. Exª se referiu a mim. Acho também que um dos graves e sérios problemas a ser tratado pela Comissão é o do egresso, conseqüentemente, a visualização de um patronato, de uma instituição. Em São Paulo há uma instituição oficial. Na Bahia temos uma instituição — um órgão anexo ao Conselho Penitenciário — mantida pelos estudantes das Faculdades de Direito. A Federal, antigamente, hoje também a Católica. Há grande resistência dos teóricos a propósito de patronatos oficiais, como é o de São Paulo. O preso que sai não confia inteiramente naquele preposto do Estado, que ainda é uma sombra, é um símbolo, é uma representação do guarda, do delegado, do polícia, da autoridade que o prendeu, que o encarcerou. E não confia nele para se abrir. O ideal seria que essas instituições ou esses patronatos fossem mesclados com, claro, uma administração que tem que partir do Estado mesmo, ainda que como órgão do Conselho Penitenciário, anexo ao Conselho Penitenciário, dirigida pelo Conselho Penitenciário, nos estilos atuais da lei vigente, mas servido também por um pessoal recrutado entre pessoas capazes de um devotamento maior ou, pelo menos, quem sabe, com formação de assistentes sociais. Essa preparação tem que ser feita — e V. Exa. frisou esse ponto, não sei se intencionalmente, mas frisou de passagem — antes de o preso sair. Assim age o patronato dos estudantes, na Bahia. Começa a dar assistência desde aquele instante...

O SR. DEPUTADO RUI CÔDO — Conduzindo-o naturalmente ao meio social.

O SR. DEPOENTE (Raul Nogueira Chaves) — ... em que o preso é recolhido. Dá assistência à família e começa uma terapia para o preso, capaz de recuperá-lo, de encaminhá-lo, para uma nova atividade. Essa assistência é imprescindível num sistema penitenciário que pretenda realmente realizações humanas ou ver no

homem que um dia delinqüiu uma criatura humana. Quanto à pena de morte, V. Exª vai me perdoar, mas eu perdôo a todos no que diz respeito a seus crimes, porque não consigo conciliar o meu pensamento com a pena capital. Não é por excesso de liberalismo. Afinal de contas, num trabalho escrito, já demonstrei que Rui Barbosa, se não se apaixonou, enamorado esteve longamente, sem declarações negativas ou positivas, da própria pena de morte. E foi o liberal máximo desta terra. Receio a execução de uma pena de morte, receio todos os erros judiciários, a irreparabilidade, e se buscamos na pena não só a intimidação individual e coletiva, mas também a recuperação, como recuperar com a pena de morte? Dir-se-ia: «mas são irrecuperáveis». Repito a V. Exª, pela voz doce e amena de uma mulher, Concepción Arenal: — «Na verdade, não há criminosos irrecuperáveis. Pode haver, sim, um criminoso irrecuperado». V. Exa. vai permitir que sejam estas as últimas palavras, dada a minha exaustão, que não seria tanto por esta tarde, ela já viria de deveres outros a que tive de atender nas últimas horas ou nas últimas noites, sobretudo. Então, permita que eu conclua dizendo que não há realmente criaturas ou criminosos irrecuperáveis. Há irrecuperados. Temos exemplos magníficos, e poderia já agora dizer que eu próprio seria talvez um exemplo, porque, se me torno assim aparentemente monótono, se me apresento tão prolixo, se me afiguro diante dos Srs. Deputados capaz de uma logomania interminável, prometo a V. Exas. recuperar-me num próximo encontro, se houver.

O SR. DEPUTADO RUI CÔDO - Somente pediria a V.Exa. que, por gentileza, juntasse sua resposta à minha, pois também sou contrário à pena de morte. Somente fiz a pergunta a V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Bonifácio Neto) - Vou levantar os trabalhos. Em nome da Comissão agradeço ao Professor Raul Nogueira Chaves e me congratulo com S. Sa. pela brilhante exposição, que por certo representará uma notável contribuição aos nossos trabalhos. Louvo o Deputado Nóide Cerqueira pela iniciativa de trazer V. Sa. até nós. Informo aos Srs. Deputados que neste mês a Comissão não se reunirá mais para ouvir depoimentos, já que, conforme entendimentos das Lideranças dos dois Partidos, é necessária a presença dos Srs. Deputados nas sessões do Plenário para votação de matérias urgentes. Ficam os Srs. Deputados convocados para as próximas sessões nos dias 5 e 7 de agosto, terça e quinta-feiras, sendo que na primeira delas será ouvido o Dr. Luiz Vicente Cernicchiaro, Professor de Direito Penal da Universidade de Brasília, e Juiz de Direito nesta Capital. Está encerrada a sessão.

BIBLIOTECA – Fundação Petronio Portella

Este livro deve ser devolvido na última data carimbada

BIBLIOTECA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Grupos de Trabalho de Juristas e Cientistas Sociais. Criminalidade e violência. --

Grupos de Trabalho de Juristas e Cientistas Sociais. Criminalidade e violência. --

341.59
G892c 5234181
v.2
ex.3 Dep. Legal

Imprensa Nacional